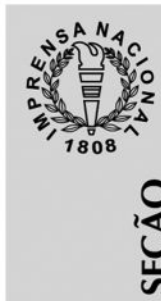




DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV N° 49

Brasília - DF, terça-feira, 13 de março de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	20
Presidência da República.....	21
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	36
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	46
Ministério da Cultura.....	50
Ministério da Defesa.....	50
Ministério da Educação.....	51
Ministério da Fazenda.....	53
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	128
Ministério da Integração Nacional.....	128
Ministério da Justiça.....	128
Ministério da Saúde.....	135
Ministério das Relações Exteriores.....	137
Ministério de Minas e Energia.....	139
Ministério do Desenvolvimento Social.....	144
Ministério do Meio Ambiente.....	145
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	146
Ministério do Trabalho.....	147
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	151
Ministério Extraordinário da Segurança Pública.....	155
Ministério Público da União.....	159
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	168

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.633, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER

Esteves Pedro Colnago Junior

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	P	M	I	F	
			F	D	D	D	D	D	D	
0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica										600.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 845	0903 00QR	Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017)								600.000.000
12 845	0903 00QR 0001	Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017) - Nacional								600.000.000
			F	3	2	40	0	100		600.000.000
TOTAL - FISCAL										600.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	P	M	I	F	
			F	D	D	D	D	D	D	
0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica										1.000.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 845	0903 00QR	Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017)								1.000.000.000
10 845	0903 00QR 0001	Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017) - Nacional								1.000.000.000

			S	3	2	41	0	100	630.018.289
			S	3	2	41	0	151	364.115.000
			S	3	2	41	0	153	5.866.711
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial	
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	N	D	P	O	U	T	E	
0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica										400.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
08 845	0903 00QR	Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017)									400.000.000
08 845	0903 00QR 0001	Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017) - Nacional									400.000.000
			S	3	2	41	0	100	216.124.155		
			S	3	2	41	0	144	183.675.845		
			S	3	2	41	0	151	200.000		
TOTAL - FISCAL									0		
TOTAL - SEGURIDADE									400.000.000		
TOTAL - GERAL									400.000.000		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial	
			S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	N	D	P	O	U	T	E	
2080 Educação de qualidade para todos										54.998.375	
ATIVIDADES											
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica									42.949.022
12 363	2080 20RG 0001	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional									10.049.353
12 363	2080 20RG 7176	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado da Bahia	F	4	2	90	8	100	10.049.353		30.000.000
12 363	2080 20RG 7180	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	100	30.000.000		2.899.669
12 363	2080 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica									2.899.669
12 363	2080 6380 0001	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional									1.000.000
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	3	2	90	8	100	500.000		500.000
12 364	2080 8282 0001	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	F	4	2	90	8	100	11.049.353		11.049.353
			F	3	2	90	8	100	5.582.973		
			F	4	2	90	8	100	5.466.380		
TOTAL - FISCAL									54.998.375		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									54.998.375		

<p>MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA Presidente da República</p> <p>ELISEU LEMOS PADILHA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p>PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE Diretor-Geral da Imprensa Nacional</p>	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL</p> <p>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos</p> <p>SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal</p> <p>SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais</p> <p>A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450</p>	<p>ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação</p> <p>HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais</p>
--	--	--



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial					
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D							
2080			Educação de qualidade para todos							36.154.808					
			ATIVIDADES												
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior													36.154.808
12 364	2080 8282 0023	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará													36.154.808
			F		3			2		90		8		100	9.901.374
			F		4			2		90		8		100	26.253.434
TOTAL - FISCAL										36.154.808					
TOTAL - SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										36.154.808					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial					
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D							
2080			Educação de qualidade para todos							2.903.397					
			ATIVIDADES												
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior													2.903.397
12 364	2080 8282 0033	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro													2.903.397
			F		4			2		90		8		100	2.903.397
TOTAL - FISCAL										2.903.397					
TOTAL - SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										2.903.397					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial					
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D							
2080			Educação de qualidade para todos							2.937.376					
			ATIVIDADES												
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior													2.937.376
12 364	2080 8282 0031	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais													2.937.376
			F		4			2		90		8		100	2.937.376
TOTAL - FISCAL										2.937.376					
TOTAL - SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										2.937.376					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial					
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D							
2080			Educação de qualidade para todos							10.919.336					
			ATIVIDADES												
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior													10.919.336
12 364	2080 8282 7262	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Instituto Metrôpole Digital (IMD/UFRN) - No Estado do Rio Grande do Norte													5.459.668
			F		3			2		90		8		100	1.364.917
			F		4			2		90		8		100	4.094.751
12 364	2080 8282 7333	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Hospital Universitário - No Estado do Rio Grande do Norte													5.459.668
			F		3			2		90		8		100	1.637.901
			F		4			2		90		8		100	3.821.767
TOTAL - FISCAL										10.919.336					
TOTAL - SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										10.919.336					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial					
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D							
2080			Educação de qualidade para todos							2.903.397					
			ATIVIDADES												
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior													2.903.397
12 364	2080 8282 0033	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro													2.903.397
			F		4			2		90		8		100	2.903.397
TOTAL - FISCAL										2.903.397					
TOTAL - SEGURIDADE										0					
TOTAL - GERAL										2.903.397					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	Crédito Especial			
			S	E	N	G	P	R	O			M	U	I
			F		D			D				E		
2080			Educação de qualidade para todos							2.778.404				
			ATIVIDADES											
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior												2.778.404
12 364	2080 8282 7335	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Blumenau - No Estado de Santa Catarina												2.778.404
			F		3			2		90		8		793.830
			F		4			2		90		8		1.984.574
TOTAL - FISCAL										2.778.404				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										2.778.404				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	Crédito Especial			
			S	E	N	G	P	R	O			M	U	I
			F		D			D				E		
2080			Educação de qualidade para todos							6.355.000				
			ATIVIDADES											
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior												6.355.000
12 364	2080 20RK 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco												6.355.000
			F		3			2		90		8		2.400.002
			F		4			2		90		8		3.954.998
TOTAL - FISCAL										6.355.000				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										6.355.000				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	Crédito Especial			
			S	E	N	G	P	R	O			M	U	I
			F		D			D				E		
2080			Educação de qualidade para todos							2.903.397				
			ATIVIDADES											
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior												2.903.397
12 364	2080 8282 7331	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Hospital Universitário da UFRRJ em Seropédica - No Estado do Rio de Janeiro												2.903.397
			F		4			2		90		8		2.903.397
TOTAL - FISCAL										2.903.397				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										2.903.397				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	Crédito Especial			
			S	E	N	G	P	R	O			M	U	I
			F		D			D				E		
2080			Educação de qualidade para todos							4.826.679				
			ATIVIDADES											
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior												4.826.679
12 364	2080 8282 0014	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima												4.826.679
			F		4			2		90		8		4.826.679
TOTAL - FISCAL										4.826.679				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										4.826.679				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	Crédito Especial			
			S	E	N	G	P	R	O			M	U	I
			F		D			D				E		
2080			Educação de qualidade para todos							25.357.956				
			PROJETOS											
12 302	2080 156X	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Tocantins												25.357.956
12 302	2080 156X 0542	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Tocantins - No Município de Palmas - TO												25.357.956
			F		4			2		90		8		25.357.956
TOTAL - FISCAL										25.357.956				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										25.357.956				



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial				
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080			Educação de qualidade para todos											18.500.000
			ATIVIDADES											
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior												18.500.000
12 364	2080 8282 2731	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Iturama - MG	F	4	2	90	8	100						18.500.000
TOTAL - FISCAL														18.500.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														18.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial				
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080			Educação de qualidade para todos											20.000.000
			ATIVIDADES											
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão												20.000.000
12 364	2080 20GK 0041	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná	F	4	2	90	8	100						20.000.000
TOTAL - FISCAL														20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														20.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial				
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080			Educação de qualidade para todos											2.758.049
			ATIVIDADES											
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior												2.758.049
12 364	2080 8282 0035	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	8	100						2.758.049
TOTAL - FISCAL														2.758.049
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														2.758.049

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial				
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080			Educação de qualidade para todos											3.815.794
			ATIVIDADES											
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior												3.815.794
12 364	2080 8282 1261	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Mossoró - RN	F	4	2	90	8	100						3.815.794
TOTAL - FISCAL														3.815.794
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														3.815.794

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES							Crédito Especial				
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080			Educação de qualidade para todos											14.384.606
			ATIVIDADES											
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior												14.384.606
12 364	2080 8282 0053	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	4	2	90	8	100						14.384.606
TOTAL - FISCAL														14.384.606
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														14.384.606



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Especial		
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	U	E	
2080		Educação de qualidade para todos										12.143.830
			ATIVIDADES									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										12.143.830
12 364	2080 8282 0021	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão										12.143.830
			F		3		2		90	8	100	2.480.687
			F		4		2		90	8	100	9.663.143
TOTAL - FISCAL											12.143.830	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											12.143.830	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Especial		
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	U	E	
2080		Educação de qualidade para todos										10.138.432
			ATIVIDADES									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										10.138.432
12 364	2080 8282 0022	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí										3.631.626
			F		4		2		90	8	100	3.631.626
12 364	2080 8282 7060	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Parnaíba - No Estado do Piauí										6.506.806
			F		4		2		90	8	100	6.506.806
TOTAL - FISCAL											10.138.432	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											10.138.432	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Especial		
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	U	E	
2080		Educação de qualidade para todos										16.899.358
			ATIVIDADES									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										16.899.358
12 364	2080 8282 1916	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de São Cristóvão - SE										5.633.124
			F		3		2		90	8	100	2.816.562
			F		4		2		90	8	100	2.816.562
12 364	2080 8282 7160	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Campus do Sertão - No Estado do Sergipe										5.633.117
			F		4		2		90	8	100	5.633.117
12 364	2080 8282 7337	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Prédio do Centro de Simulações e Práticas do Campus Universitário de Ciências de Saúde Prof. Antônio Garcia Filho - No Município de Lagarto - SE										5.633.117
			F		4		2		90	8	100	5.633.117
TOTAL - FISCAL											16.899.358	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											16.899.358	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Especial		
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	U	E	
2080		Educação de qualidade para todos										2.964.360
			ATIVIDADES									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										2.964.360
12 364	2080 8282 0054	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul										2.964.360
			F		3		2		90	8	100	592.872
			F		4		2		90	8	100	2.371.488
TOTAL - FISCAL											2.964.360	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											2.964.360	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR							VALOR
			S F	E D	G P	R O	M D	I U	F T	
2080		Educação de qualidade para todos								134.605.026
ATIVIDADES										
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica								38.800.154
12 368	2080 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	3	2	30	8	100		2.000.000
			F	3	2	40	8	100		166.700
			F	4	2	30	8	100		500.034
			F	4	2	40	8	100		666.633
12 368	2080 20RP 0053	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal	F	4	2	30	8	100		666.633
12 368	2080 20RP 7234	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Na Região Metropolitana de Macapá	F	4	2	30	8	100		5.384.606
12 368	2080 20RP 7242	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Construção de Escola de Tempo Integral - No Município de Teresina - PI	F	4	2	30	8	100		5.384.606
12 368	2080 20RP 7242	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Construção de Escola de Tempo Integral - No Município de Teresina - PI	F	4	2	30	8	100		3.023.889
12 368	2080 20RP 7284	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes - No Estado do Tocantins	F	4	2	40	8	100		6.731.626
12 368	2080 20RP 7284	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes - No Estado do Tocantins	F	4	2	40	8	100		6.731.626
12 368	2080 20RP 7286	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e de Uso Pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação Básica - No Estado de Rondônia	F	4	2	30	8	100		5.357.956
12 368	2080 20RP 7286	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e de Uso Pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação Básica - No Estado de Rondônia	F	4	2	30	8	100		6.302.077
12 368	2080 20RP 7288	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	100		6.302.077
12 368	2080 20RP 7288	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	100		10.000.000
12 368	2080 20RP 7288	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	30	8	100		10.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 364	2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais								76.273.351
12 364	2080 0048 7206	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Piauí (UESPI) - No Estado do Piauí	F	4	2	30	8	100		6.831.626
12 364	2080 0048 7274	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Goiás (UEG) - No Estado de Goiás	F	4	2	30	8	100		9.011.790
			F	3	2	30	8	100		1.852.948
			F	4	2	30	8	100		7.158.842
12 364	2080 0048 7280	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Ampliação e Reforma da Infraestrutura Física da Universidade Estadual do Pará (UEPA) - No Estado do Pará	F	3	2	30	8	100		3.846.433
			F	4	2	30	8	100		1.561.669
12 364	2080 0048 7312	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	30	8	100		2.284.764
12 364	2080 0048 7322	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão (Uema) - No Estado do Maranhão	F	4	2	30	8	100		2.899.669
12 364	2080 0048 7348	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Roraima - No Estado de Roraima	F	4	2	30	8	100		6.071.915
12 364	2080 0048 7374	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) - No Estado do Tocantins	F	4	2	30	8	100		6.071.915
12 364	2080 0048 7460	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Amapá (UEAP)	F	4	2	30	8	100		6.326.679
			F	3	2	30	8	100		6.326.679
12 364	2080 0048 7462	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Custeio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Bahia	F	4	2	30	8	100		5.357.956
			F	3	2	30	8	100		755.972
			F	4	2	30	8	100		2.267.914
12 364	2080 0048 7464	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Custeio, Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	30	8	100		30.000.000
			F	4	2	30	8	100		15.000.000
12 364	2080 0048 7464	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Custeio, Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	30	8	100		15.000.000
			F	3	2	30	8	100		2.903.397
			F	4	2	30	8	100		2.032.378
			F	4	2	30	8	100		871.019
12 368	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica								5.000.000
12 368	2080 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	30	8	100		5.000.000
			F	3	2	40	8	100		1.000.000
			F	4	2	30	8	100		1.000.000
			F	4	2	40	8	100		1.000.000
			F	4	2	90	8	100		1.000.000
12 368	2080 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola								14.531.521
12 368	2080 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	F	4	2	30	8	100		6.000.000
			F	4	2	40	8	100		500.000
12 368	2080 0E53 0028	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Sergipe	F	4	2	40	8	100		5.500.000
12 368	2080 0E53 0029	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Bahia	F	4	2	30	8	100		5.633.117
			F	4	2	30	8	100		5.633.117
			F	4	2	30	8	100		120.000
			F	4	2	30	8	100		120.000



12 368	2080 0E53 0042	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	30	8	100	2.778.404
TOTAL - FISCAL									2.778.404
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									134.605.026

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Especial						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos													40.000.000
		ATIVIDADES													
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais													40.000.000
12 302	2080 20RX 7066	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Hospital Universitário Professor Edgard Santos - No Estado da Bahia	S	4	2	90	8	100							40.000.000
TOTAL - FISCAL									0						
TOTAL - SEGURIDADE									40.000.000						
TOTAL - GERAL									40.000.000						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Especial						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos													8.154.808
		ATIVIDADES													
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais													8.154.808
12 302	2080 20RX 0023	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Ceará	S	3	2	90	8	100							4.077.404
TOTAL - FISCAL									0						
TOTAL - SEGURIDADE									8.154.808						
TOTAL - GERAL									8.154.808						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Especial						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos													16.916.636
		ATIVIDADES													
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais													16.916.636
12 302	2080 4086 0052	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Goiás	S	4	2	90	8	100							16.916.636
TOTAL - FISCAL									0						
TOTAL - SEGURIDADE									16.916.636						
TOTAL - GERAL									16.916.636						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Especial						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos													5.536.234
		ATIVIDADES													
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica													5.536.234
12 363	2080 20RG 0027	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	8	100							5.536.234
TOTAL - FISCAL									0						
TOTAL - SEGURIDADE									5.536.234						
TOTAL - GERAL									5.536.234						

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Especial						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos													9.309.616
		ATIVIDADES													
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica													9.309.616
12 363	2080 20RG 0023	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	4	2	90	8	100							9.309.616
TOTAL - FISCAL									0						
TOTAL - SEGURIDADE									9.309.616						
TOTAL - GERAL									9.309.616						



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	M		I
			F	D	D	D	D	U	T	E	
2080			Educação de qualidade para todos							11.859.514	
			ATIVIDADES								
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica									7.429.757
12 363	2080 20RG 7178	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Construção da Unidade de Pedro Canário - No Estado do Espírito Santo									7.429.757
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	8	100			7.429.757
12 363	2080 20RL 7042	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Obra da unidade de Barra de São Francisco - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	8	100			4.429.757
TOTAL - FISCAL										11.859.514	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										11.859.514	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	M		I
			F	D	D	D	U	T	E		
2080			Educação de qualidade para todos							4.011.790	
			ATIVIDADES								
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica									4.011.790
12 363	2080 20RG 0052	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás									4.011.790
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	8	100			4.011.790
12 363	2080 20RL 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	8	100			4.053.300
TOTAL - FISCAL										4.011.790	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										4.011.790	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	M		I
			F	D	D	D	U	T	E		
2080			Educação de qualidade para todos							4.053.300	
			ATIVIDADES								
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica									4.053.300
12 363	2080 20RL 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso									4.053.300
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	8	100			4.053.300
12 363	2080 20RL 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	8	100			4.053.300
TOTAL - FISCAL										4.053.300	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										4.053.300	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	M		I
			F	D	D	D	U	T	E		
2080			Educação de qualidade para todos							11.769.535	
			ATIVIDADES								
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica									11.769.535
12 363	2080 20RG 0042	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina									11.769.535
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	8	100			11.769.535
12 363	2080 20RG 0042	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	8	100			11.769.535
TOTAL - FISCAL										11.769.535	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										11.769.535	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	M		I
			F	D	D	D	U	T	E		
2080			Educação de qualidade para todos							3.316.949	
			ATIVIDADES								
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica									3.316.949



12 363	2080 20RG 0028	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Sergipe										3.316.949
			F	3	2	90	8	100				414.619
			F	4	2	90	8	100				2.902.330
TOTAL - FISCAL												3.316.949
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												3.316.949

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080		Educação de qualidade para todos												6.141.645
ATIVIDADES														
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica												6.141.645
12 363	2080 20RG 0012	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre												6.141.645
			F	3	2	90	8	100						2.942.494
			F	4	2	90	8	100						3.199.151
TOTAL - FISCAL												6.141.645		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												6.141.645		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080		Educação de qualidade para todos												50.000.000
ATIVIDADES														
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica												50.000.000
12 363	2080 20RG 0016	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amapá												50.000.000
			F	4	2	90	8	100						50.000.000
TOTAL - FISCAL												50.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												50.000.000		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080		Educação de qualidade para todos												20.000.000
ATIVIDADES														
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica												20.000.000
12 363	2080 20RL 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal												20.000.000
			F	3	2	90	8	100						5.319.967
			F	4	2	90	8	100						14.680.033
TOTAL - FISCAL												20.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												20.000.000		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2080		Educação de qualidade para todos												11.769.535
ATIVIDADES														
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica												11.769.535
12 363	2080 20RG 0042	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina												11.769.535
			F	4	2	90	8	100						11.769.535
TOTAL - FISCAL												11.769.535		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												11.769.535		



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2080		Educação de qualidade para todos								2.758.050
		ATIVIDADES								
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								2.758.050
12 363	2080 20RG 7182	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de São Paulo								2.758.050
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	8	100		2.758.050
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.758.050

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2080		Educação de qualidade para todos								5.154.808
		ATIVIDADES								
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior								5.154.808
12 364	2080 8282 0023	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará								5.154.808
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	8	100		2.276.946
TOTAL - SEGURIDADE			F	4	2	90	8	100		2.877.862
TOTAL - GERAL										5.154.808

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								16.311.668
		ATIVIDADES								
06 181	2081 20UD	Prevenção à Violência e à Criminalidade								100.000
06 181	2081 20UD 0001	Prevenção à Violência e à Criminalidade - Nacional	F	4	2	90	0	100		100.000
14 422	2081 2334	Proteção e Defesa do Consumidor								52.000
14 422	2081 2334 0001	Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional	F	4	2	90	0	100		52.000
06 181	2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública								16.159.668
06 181	2081 8855 0001	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100		100.000
06 181	2081 8855 7006	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará	F	4	2	30	0	100		3.000.000
06 181	2081 8855 7008	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Piauí	F	4	2	30	0	100		3.000.000
06 181	2081 8855 7042	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Paraná	F	3	2	30	0	100		2.150.000
06 181	2081 8855 7060	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	40	0	100		4.450.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	30	0	100		1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE			F	4	2	30	0	100		2.183.867
TOTAL - GERAL										3.275.801
TOTAL - GERAL										16.311.668

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								22.640.456
		ATIVIDADES								
06 181	2081 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais								4.216.528
06 181	2081 2723 7004	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Aquisição de Viaturas Operacionais e Equipamentos - No Estado do Mato Grosso	F	4	2	90	0	100		4.216.528
		PROJETOS								
06 181	2081 154T	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal								18.423.928
06 181	2081 154T 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Nacional	F	3	2	90	0	100		4.000.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		400.000
TOTAL - SEGURIDADE			F	4	2	90	0	100		3.600.000



06 181	2081 154T 0023	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100	4.000.000
06 181	2081 154T 5218	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - No Município de Campo Grande - MS	F	4	2	90	0	100	3.423.928
06 181	2081 154T 7018	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Construção da Sede da SRPRF/RJ - no Município do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	100	5.000.000
06 181	2081 154T 7020	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Aquisição de Veículos e Equipamentos - no Estado do Acre	F	4	2	90	0	100	1.000.000
06 181	2081 154T 7022	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									22.640.456
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.640.456

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
2065			Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							160.000			
			ATIVIDADES										
14 125	2065 20UF	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados											160.000
14 125	2065 20UF 0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional	F	4	2	90	0	100					60.000
14 125	2065 20UF 0010	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Na Região Norte	F	3	2	90	0	100					30.000
			F	4	2	90	0	100					70.000
TOTAL - FISCAL									160.000				
TOTAL - SEGURIDADE									0				
TOTAL - GERAL									160.000				

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2081			Justiça, Cidadania e Segurança Pública							20.100.000			
			ATIVIDADES										
14 422	2081 2807	Promoção e Defesa da Concorrência											20.100.000
14 422	2081 2807 0001	Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional	F	3	2	90	0	100					20.100.000
TOTAL - FISCAL									20.100.000				
TOTAL - SEGURIDADE									0				
TOTAL - GERAL									20.100.000				

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
			S	E	N	G	P	R	M		U	I	F
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2081			Justiça, Cidadania e Segurança Pública							145.557.217			
			ATIVIDADES										
06 181	2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública											145.557.217
06 181	2081 20ID 0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100					200.000
			F	4	2	30	0	100					30.000
			F	4	2	90	0	100					70.000
06 181	2081 20ID 0053	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Distrito Federal	F	3	2	30	0	100					2.000.000
			F	4	2	30	0	100					1.000.000
06 181	2081 20ID 7060	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	30	0	100					5.459.668
06 181	2081 20ID 7130	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás	F	4	2	30	0	100					5.459.668
			F	4	2	30	0	100					7.161.252



06 181	2081 20ID 7194	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Veículos e Equipamentos - No Estado de São Paulo	F	4	2	30	0	100	36.088.233
06 181	2081 20ID 7236	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos Operacionais e Viaturas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	30	0	100	36.088.233
06 181	2081 20ID 7244	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Ampliação e Modernização da Infraestrutura de Polícia Científica na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	4	2	30	0	100	5.000.000
06 181	2081 20ID 7246	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Modernização das Instituições de Segurança Pública na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	4	2	30	0	100	4.246.889
06 181	2081 20ID 7248	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	30	0	100	6.355.000
06 181	2081 20ID 7250	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia	F	4	2	30	0	100	1.500.000
06 181	2081 20ID 7252	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará	F	4	2	30	0	100	4.855.000
06 181	2081 20ID 7254	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia	F	4	2	30	0	100	1.000.000
06 181	2081 20ID 7256	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba	F	4	2	30	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	100	40.000.000
			F	4	2	30	0	100	40.000.000
			F	4	2	30	0	100	14.000.000
			F	4	2	30	0	100	14.000.000
			F	4	2	30	0	100	20.000.000
			F	4	2	30	0	100	20.000.000
			F	4	2	90	0	100	4.046.175
TOTAL - FISCAL									145.557.217
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									145.557.217

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	N	P	O	U	T	
2085		Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social								19.965.450
		ATIVIDADES								
14 422	2085 20R9	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas								19.945.450
14 422	2085 20R9 0001	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Nacional	F	3	2	90	0	100		19.945.450
14 422	2085 215S	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas								20.000
14 422	2085 215S 0001	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Nacional	F	4	2	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL									19.965.450	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									19.965.450	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	N	P	O	U	T	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								18.346.000
		ATIVIDADES								
10 571	2015 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infeciosas								4.546.000
10 571	2015 8305 0001	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infeciosas - Nacional	S	3	2	90	6	151		4.546.000
			S	4	2	90	6	151		1.046.000
		PROJETOS								
10 572	2015 13DU	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará								13.800.000
10 572	2015 13DU 0023	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará - No Estado do Ceará	S	4	2	30	6	100		13.800.000
			S	4	2	30	6	151		2.000.000
			S	4	2	30	6	151		11.800.000
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									18.346.000	
TOTAL - GERAL									18.346.000	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	Crédito Especial			
			S	E	N	G	P	R	M			U	I	F
2015			Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							5.900.000				
			ATIVIDADES											
10 302	2015 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde										5.900.000		
10 302	2015 6217 5027	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS	S		4		2		90		6	151	5.900.000	
TOTAL - FISCAL										0				
TOTAL - SEGURIDADE										5.900.000				
TOTAL - GERAL										5.900.000				

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	Crédito Especial			
			S	E	N	G	P	R	M			U	I	F
2068			Saneamento Básico							108.366.711				
			PROJETOS											
10 512	2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)											34.300.000	
10 512	2068 10GD 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S		4		3		40		0	100	34.300.000	
			S		4		3		40		0	151	30.000.000	
													4.300.000	
10 512	2068 10GE	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)											8.066.711	
10 512	2068 10GE 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S		4		3		40		0	153	8.066.711	
			S		4		3		90		0	151	2.666.711	
													5.400.000	
10 512	2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)											25.100.000	
10 512	2068 10GG 0154	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Brasília - AC											5.700.000	
10 512	2068 10GG 0170	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Sena Madureira - AC	S		4		2		40		0	151	5.700.000	
10 512	2068 10GG 0171	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Tarauacá - AC	S		4		2		40		0	151	5.700.000	
10 512	2068 10GG 7020	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará	S		4		2		40		0	151	5.700.000	
													8.000.000	
10 511	2068 7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)											40.900.000	
10 511	2068 7656 0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional	S		4		2		40		6	151	2.000.000	
10 511	2068 7656 7000	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Região Metropolitana de Campina Grande - No Estado da Paraíba	S		4		2		40		6	151	2.000.000	
			S		4		2		90		6	100	38.900.000	
			S		4		2		90		6	151	30.000.000	
													8.900.000	
TOTAL - FISCAL										0				
TOTAL - SEGURIDADE										108.366.711				
TOTAL - GERAL										108.366.711				



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
									VALOR					
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								309.018.665				
		ATIVIDADES												
10 572	2015 20K7	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde												210.000.000
10 572	2015 20K7 0001	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde - Nacional	S											210.000.000
			S	3				2	90				151	143.000.000
			S	4				2	90				151	67.000.000
10 302	2015 20R4	Apoio à Implementação da Rede Cegonha												5.300.000
10 302	2015 20R4 0001	Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Nacional	S											5.300.000
			S	4				2	41				151	5.300.000
10 303	2015 2E88	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos para Tratamento de Doenças Raras (Medicamentos Órfãos)												3.900.000
10 303	2015 2E88 0001	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos para Tratamento de Doenças Raras (Medicamentos Órfãos) - Nacional	S											3.900.000
			S	3				2	90				151	3.900.000
10 302	2015 4324	Atenção à Saúde das Populações Específicas da Região Amazônica												2.000.000
10 302	2015 4324 7000	Atenção à Saúde das Populações Específicas da Região Amazônica - Cooperação com a Marinha do Brasil - Na Região Norte	S											2.000.000
			S	3				2	90				151	1.800.000
			S	4				2	90				151	200.000
10 302	2015 6148	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais												10.600.000
10 302	2015 6148 0001	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais - Nacional	S											10.600.000
			S	3				2	90				151	10.600.000
10 422	2015 6182	Fortalecimento da Ouvidoria Geral do Sistema Único de Saúde												4.369.000
10 422	2015 6182 0001	Fortalecimento da Ouvidoria Geral do Sistema Único de Saúde - Nacional	S											4.369.000
			S	3				2	90				151	2.000.000
			S	4				2	90				151	2.369.000
10 303	2015 8636	Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde												40.000.000
10 303	2015 8636 7000	Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde - Aparelhamento de Unidades Estaduais para Fortalecimento do Desenvolvimento e Inovação no Campo da Saúde - No Estado da Bahia	S											40.000.000
			S	4				2	30				100	15.200.000
			S	4				2	30				151	24.800.000
10 302	2015 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial												17.849.665
10 302	2015 8933 0001	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Nacional	S											3.200.000
			S	4				2	41				153	1.300.000
			S	4				2	90				153	1.900.000
10 302	2015 8933 1751	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Arapiraca - AL	S											8.549.665
			S	3				2	30				100	1.074.833
			S	3				2	30				151	3.200.000
			S	4				2	30				100	1.074.832
			S	4				2	30				151	3.200.000
10 302	2015 8933 7058	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - Porto Velho - RO	S											6.100.000
			S	3				2	30				151	1.800.000
			S	4				2	30				151	4.300.000
		PROJETOS												
10 303	2015 7690	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia												15.000.000
10 303	2015 7690 7022	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Implementação de Hemonúcleos (Hemorrede) - Manaus - AM	S											9.000.000
			S	4				2	30				100	300.000
			S	4				2	30				151	8.700.000
10 303	2015 7690 7024	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Hemocentro Regional (Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA) - Castanhal - PA	S											6.000.000
			S	4				2	31				151	6.000.000
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas								12.571.592				
		ATIVIDADES												
10 423	2065 20YP	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena												12.571.592
10 423	2065 20YP 7000	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Mato Grosso	S											12.571.592
			S	4				2	90				100	4.571.592
			S	4				2	90				151	8.000.000
TOTAL - FISCAL											0			
TOTAL - SEGURIDADE											321.590.257			
TOTAL - GERAL											321.590.257			

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
									VALOR					
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária								500.000				
		ATIVIDADES												
11 334	2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária												500.000
11 334	2071 215F 0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional	F											500.000
			F	4				2	90				100	500.000
TOTAL - FISCAL											500.000			
TOTAL - SEGURIDADE											0			
TOTAL - GERAL											500.000			



ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	Crédito Especial
																Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
															10.100.000	
2071 Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária															10.100.000	
ATIVIDADES																
11 571	2071 20YY	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda													100.000	100.000
11 571	2071 20YY 0001	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional													100.000	100.000
11 333	2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores													100.000	10.000.000
11 333	2071 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional	S			3		2		50				100	10.000.000	10.000.000
															10.000.000	
TOTAL - FISCAL															0	
TOTAL - SEGURIDADE															10.100.000	
TOTAL - GERAL															10.100.000	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	Crédito Especial
																Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
															5.235.259	
2027 Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento															5.235.259	
ATIVIDADES																
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira													490.900	490.900
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional													90.900	200.000
			F			3		2		40				100	200.000	200.000
			F			4		2		30				100	800.000	800.000
			F			4		2		40				100	200.000	200.000
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais													800.000	800.000
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional													200.000	200.000
			F			3		2		30				100	200.000	200.000
			F			3		2		40				100	200.000	200.000
			F			4		2		30				100	200.000	200.000
			F			4		2		40				100	1.166.666	666.666
			F			4		2		90				100	666.666	666.666
TOTAL - FISCAL															5.235.259	
TOTAL - SEGURIDADE															0	
TOTAL - GERAL															5.235.259	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	Crédito Especial
																Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
															8.071.915	
2027 Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento															8.071.915	
ATIVIDADES																
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro													8.071.915	8.071.915
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional													2.000.000	500.000
			F			3		2		30				100	500.000	500.000
			F			3		2		40				100	500.000	500.000
			F			4		2		30				100	500.000	500.000
			F			4		2		40				100	500.000	500.000
13 391	2027 20ZH 0734	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de São Luís - MA													6.071.915	6.071.915
			F			3		2		90				100	6.071.915	6.071.915
TOTAL - FISCAL															8.071.915	
TOTAL - SEGURIDADE															0	
TOTAL - GERAL															8.071.915	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR	Crédito Especial
																Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
															49.796.214	
2058 Defesa Nacional															49.796.214	
ATIVIDADES																
05 243	2058 20IG	Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional													5.000.000	5.000.000



05 243	2058 20IG 0001	Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.000.000
PROJETOS									
05 244	2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							44.796.214
05 244	2058 1211 0119	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rolim de Moura - RO	F	4	2	40	0	100	4.142.857
05 244	2058 1211 0166	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rio Branco - AC	F	4	2	40	0	100	4.142.857
05 244	2058 1211 0238	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Boa Vista - RR	F	4	2	40	0	100	1.000.000
05 244	2058 1211 0402	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Macapá - AP	F	4	2	30	0	100	6.326.678
05 244	2058 1211 0407	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Santana - AP	F	4	2	40	0	100	1.000.000
05 244	2058 1211 7162	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Melhoria de Infraestrutura Urbana - Boa Vista - RR	F	4	2	40	0	100	6.000.000
05 244	2058 1211 7178	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Construção de Prédio Público em Porto Velho - No Estado de Rondônia	F	4	2	40	0	100	6.326.679
			F	4	2	30	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									49.796.214
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.796.214

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2058 Defesa Nacional										34.259.990	
PROJETOS											
05 151	2058 123B	Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)								34.059.990	
05 151	2058 123B 0001	Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X) - Nacional	F	4	3	90	0	100		34.059.990	
05 151	2058 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2								100.000	
05 151	2058 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional	F	4	3	90	0	100		100.000	
05 151	2058 14XJ	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390								100.000	
05 151	2058 14XJ 0001	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional	F	4	3	90	0	100		100.000	
TOTAL - FISCAL									34.259.990		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									34.259.990		

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	N	G	P	R	O		M
2058 Defesa Nacional										106.471.379	
ATIVIDADES											
05 153	2058 20PY	Adequação de Organizações Militares do Exército								2.208.264	
05 153	2058 20PY 7204	Adequação de Organizações Militares do Exército - Implantação do Colégio Militar de Belém (CMBel) - Belém - PA	F	4	2	90	0	100		1.000.000	
05 153	2058 20PY 7240	Adequação de Organizações Militares do Exército - Implantação de Batalhão de Infantaria - SINOP - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100		1.208.264	
05 153	2058 20XE	Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército								100.000	
05 153	2058 20XE 0001	Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	100		100.000	
PROJETOS											
05 126	2058 147F	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional								100.000	
05 126	2058 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	4	2	90	0	100		100.000	
05 153	2058 14LW	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020								10.000.000	
05 153	2058 14LW 0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional	F	4	3	90	0	100		10.000.000	



05 153	2058 14T4	Implantação do Projeto Guarani											30.000.000
05 153	2058 14T4 0001	Implantação do Projeto Guarani - Nacional	F	4	3	90	0	100					30.000.000
05 153	2058 14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON											60.500.000
05 153	2058 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional	F	4	3	90	0	100					60.000.000
05 153	2058 14T5 7000	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Equipamentos - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100					500.000
05 153	2058 156M	Modernização Operacional do Exército Brasileiro											3.563.115
05 153	2058 156M 7004	Modernização Operacional do Exército Brasileiro - Implantação de Batalhão de Infantaria - Ji-Paraná - RO	F	3	2	90	0	100					25.000
			F	4	2	90	0	100					3.538.115
TOTAL - FISCAL												106.471.379	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												106.471.379	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D	D			D			T	E	
2058		Defesa Nacional												104.050.000
		ATIVIDADES												
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha												8.550.000
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F			3		2	90				100	300.000
			F			4		2	90				100	30.000
05 152	2058 20XN 7000	Aprestamento da Marinha - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará	F			3		2	90				100	270.000
			F			4		2	90				100	1.250.000
05 152	2058 20XN 7002	Aprestamento da Marinha - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Amazonas	F			3		2	90				100	250.000
			F			4		2	90				100	1.000.000
05 152	2058 20XN 7004	Aprestamento da Marinha - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio de Janeiro	F			3		2	90				100	2.000.000
			F			4		2	90				100	1.000.000
			F			4		2	90				100	1.000.000
			F			4		2	90				100	5.000.000
			F			4		2	90				100	5.000.000
2058		PROJETOS												
05 152	2058 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear												25.000.000
05 152	2058 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F			4		3	90				100	25.000.000
05 152	2058 123I	Construção de Submarinos Convencionais												50.000.000
05 152	2058 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F			4		3	90				100	50.000.000
05 572	2058 14T7	Tecnologia Nuclear da Marinha												20.000.000
05 572	2058 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	F			4		3	90				100	20.000.000
05 152	2058 156O	Obtenção de Meios da Marinha												500.000
05 152	2058 156O 7002	Obtenção de Meios da Marinha - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais	F			4		2	90				100	500.000
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa												200.000
		ATIVIDADES												
05 122	2108 2000	Administração da Unidade												100.000
05 122	2108 2000 7070	Administração da Unidade - Sistema de Fiscalização e Controle - Nacional	F			3		2	90				100	100.000
			F			4		2	90				100	80.000
05 183	2108 2866	Ações de Caráter Sigiloso												100.000
05 183	2108 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F			3		2	90				100	100.000
			F			4		2	90				100	60.000
			F			4		2	90				100	40.000
TOTAL - FISCAL												104.250.000		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												104.250.000		

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D	D			D			T	E	
2046		Oceanos, Zona Costeira e Antártica												110.000
		ATIVIDADES												
05 571	2046 2345	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica												70.000
05 571	2046 2345 0001	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional	F			4		2	90				100	70.000
														70.000



05 571	2046 2518	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul									40.000
05 571	2046 2518 0001	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional	F	4	2	90	0	100			40.000
TOTAL - FISCAL											110.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											110.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

											Crédito Especial		
											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		D				D		U	T	E
2069 Segurança Alimentar e Nutricional											210.200.000		
ATIVIDADES													
08 306	2069 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional											210.000.000
08 306	2069 2798 0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S		3		2		30		0	100	210.000.000
08 511	2069 8948	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural											200.000
08 511	2069 8948 0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S		3		2		30		0	151	200.000
TOTAL - FISCAL											0		
TOTAL - SEGURIDADE											210.200.000		
TOTAL - GERAL											210.200.000		

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

											Crédito Especial		
											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		D				D		U	T	E
2061 Previdência Social											1.500.000		
ATIVIDADES													
09 271	2061 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social											1.500.000
09 271	2061 2593 0013	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - No Estado do Amazonas	S		3		2		90		0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL											0		
TOTAL - SEGURIDADE											1.500.000		
TOTAL - GERAL											1.500.000		

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

											Crédito Especial		
											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	I	F	VALOR
			F		D				D		U	T	E
2037 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)											188.300.000		
ATIVIDADES													
08 244	2037 2A60	Serviços de Proteção Social Básica											184.175.845
08 244	2037 2A60 0001	Serviços de Proteção Social Básica - Nacional	S		3		2		41		0	100	184.175.845
08 244	2037 2A65	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	S		3		2		41		0	144	500.000
08 244	2037 2A65 0001	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Nacional	S		3		2		41		0	100	500.000
08 244	2037 2A69	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	S		3		2		41		0	100	500.000
08 244	2037 2A69 0001	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Nacional	S		3		2		41		0	100	500.000
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica											2.624.155
08 244	2037 2B30 7110	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente - No Estado de Alagoas	S		4		2		30		0	100	2.624.155
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial											500.000
08 244	2037 2B31 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Nacional	S		4		2		40		0	100	500.000
TOTAL - FISCAL											0		
TOTAL - SEGURIDADE											188.300.000		
TOTAL - GERAL											188.300.000		

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
			F		D										
2038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública											1.367.484	
			PROJETOS												
03 126	2038 10TN	Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU													1.367.484
03 126	2038 10TN 0001	Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU - Nacional	F		3		2		90		0		100		1.367.484
TOTAL - FISCAL			F		4		2		90		0		100		1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														1.367.484	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
			F		D										
2034			Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo											200.000	
			ATIVIDADES												
14 422	2034 210H	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial													200.000
14 422	2034 210H 0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F		3		2		30		0		100		200.000
			F		3		2		40		0		100		50.000
			F		3		2		90		0		100		100.000
2062			Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes											100.000	
			ATIVIDADES												
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente													100.000
14 243	2062 210M 0001	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional	S		3		2		30		0		100		100.000
2063			Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência											200.000	
			ATIVIDADES												
14 242	2063 210N	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência													200.000
14 242	2063 210N 0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional	S		3		2		90		0		100		200.000
			S		3		2		99		0		100		50.000
			S		4		2		90		0		100		50.000
			S		4		2		99		0		100		35.000
2064			Promoção e Defesa dos Direitos Humanos											300.000	
			ATIVIDADES												
14 422	2064 215J	Defesa dos Direitos Humanos													100.000
14 422	2064 215J 0001	Defesa dos Direitos Humanos - Nacional	F		3		2		90		0		100		100.000
			F		4		2		90		0		100		50.000
14 422	2064 218Q	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa													200.000
14 422	2064 218Q 0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional	S		3		2		90		0		100		200.000
			S		4		2		90		0		100		100.000
TOTAL - FISCAL														300.000	
TOTAL - SEGURIDADE														500.000	
TOTAL - GERAL														800.000	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
			F		D										
2064			Promoção e Defesa dos Direitos Humanos											100.000	
			ATIVIDADES												
14 422	2064 218Q	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa													100.000
14 422	2064 218Q 0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional	S		3		2		90		0		100		100.000
			S		4		2		90		0		100		40.000
TOTAL - FISCAL														0	
TOTAL - SEGURIDADE														100.000	
TOTAL - GERAL														100.000	

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, JAIME GAZMURI MUJICA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Chile.

Brasília, 12 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Aloysio Nunes Ferreira Filho

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, ANDRZEJ BRAITER, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República da Polônia.

Brasília, 12 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Aloysio Nunes Ferreira Filho



Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 126, de 8 de março de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.892.

Nº 128, de 9 de março de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.881.

Nº 129, de 9 de março de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.886.

Nº 130, de 12 de março de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 35.535.

Nº 131, de 12 de março de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.883.

Nº 132, de 12 de março de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 338, DE 9 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituto, no uso da competência que lhe confere os arts. 6º e 7º do Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, e RESOLUÇÃO/INCRA/CD/Nº XX/2018, de XX de março de 2018, e

Considerando a edição do Decreto nº 9.282, de 7 de fevereiro de 2018, o qual altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República e o Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprova a estrutura regimental do INCRA, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma do Anexo desta Portaria, e alterar o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, de que trata a alínea "a" do Anexo II do Decreto nº 9.282, de 2018, que alterou o Anexo II do Decreto nº 8.955, de 2017, para permutar cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS com Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, na forma do art. 4º do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a PORTARIA/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2017, Seção 1.

FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CAPÍTULO I

Natureza e Finalidade

Art. 1º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, autarquia federal, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, com sua estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, tem como finalidades:

I - promover e executar a reforma agrária visando a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social;

II - promover, coordenar, controlar e executar a colonização;

III - promover as medidas necessárias à discriminação e arrecadação das terras devolutas federais e a sua destinação, visando incorporá-las ao sistema produtivo; e

IV - gerenciar a estrutura fundiária do país.

Art. 2º O INCRA tem como atividades principais, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e legislação complementar:

I - quanto ao ordenamento da estrutura fundiária:

a) realizar estudos para o zoneamento do país em regiões homogêneas do ponto de vista sócio-econômico e das características da estrutura agrária, de acordo com o art. 43, incisos I a IV, da Lei nº 4.504/64;

b) definir critérios para fixação da fração mínima de parcelamento e do módulo fiscal;

c) organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis rurais, de proprietários e detentores de imóveis rurais, de terras públicas, de arrendatários e parceiros rurais, bem como quaisquer outros que vise proporcionar elementos para conhecimento e correção da estrutura fundiária e sócio-econômica do meio rural;

d) identificar e classificar os imóveis que não cumprem a função social da propriedade, a pequena e média propriedade, na forma da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

e) certificar o georreferenciamento dos imóveis rurais na forma do art. 3º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;

f) promover a concessão, remição, transferência e extinção de aforamento de terras públicas;

g) promover a discriminação de terras devolutas da União, incorporando-as ao patrimônio público na forma da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;

h) regularizar as ocupações das terras na forma dos arts. 97 a 102, da Lei nº 4.504/64;

i) controlar a aquisição e o arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros; e

j) promover a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas.

II - quanto à obtenção e destinação de terras, e assentamento dos beneficiários da reforma agrária e da colonização:

a) promover as desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária e realizar outras formas de aquisição de terras necessárias às suas finalidades;

b) criar e implantar projetos de assentamento de reforma agrária;

c) promover a realocação de trabalhadores rurais não índios desalojados de terras indígenas;

d) incorporar bens ao seu patrimônio, na forma do art. 17 da Lei nº 4.504/64 e da Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991;

e) promover o acesso à propriedade rural, mediante a distribuição e redistribuição de terras;

f) promover o aproveitamento sustentável do meio ambiente e dos recursos naturais nos projetos de assentamento da reforma agrária; e

g) fixar a metodologia de aprovação e acompanhamento a ser adotada nos projetos de colonização oficial e particular.

III - quanto ao desenvolvimento dos projetos de assentamento de reforma agrária:

a) garantir às famílias assentadas o acesso aos créditos, serviços e infraestrutura básica;

b) promover a integração de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento, objetivando a consolidação do Programa de Reforma Agrária;

c) proporcionar a educação formal em todos os níveis, ensino básico, profissionalizante de nível médio e superior, para o público da reforma agrária, visando a promoção da igualdade no meio rural; e

d) promover o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos de colonização oficial e particular, até a sua consolidação.

CAPÍTULO II

Organização

Art. 3º O INCRA tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:

a) Gabinete - GAB

1. Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo - GABT

1.1. Divisão de Apoio Técnico-Administrativo - GABT-1

b) Assessoria de Comunicação Social - GABC

c) Ouvidoria Agrária Nacional - OAN

II - órgãos seccionais:

a) Diretoria de Gestão Administrativa - DA

1. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - DAH

1.1. Divisão de Legislação de Pessoal - DAH-1

1.2. Divisão de Administração de Pessoal - DAH-2

1.2.1. Serviço de Cadastro e Lotação - DAH-2.1

1.2.2. Serviço de Pagamento de Pessoal - DAH-2.2

1.3. Divisão de Capacitação e Avaliação Funcional - DAH-3

1.3.1. Serviço de Capacitação - DAH-3.1

1.3.2. Serviço de Avaliação Funcional - DAH-3.2

1.4. Divisão de Benefícios e Assistência à Saúde - DAH-4

2. Coordenação-Geral de Administração e Serviços Gerais - DAA

2.1. Divisão de Licitação - DAA-1

2.2. Divisão de Serviços Gerais - DAA-2

2.2.1. Serviço de Manutenção da Sede - DAA-2.1

2.2.2. Serviço de Protocolo Central - DAA-2.2

2.3. Divisão de Administração de Contratos - DAA-3

2.4. Divisão de Administração de Patrimônio - DAA-4

2.4.1. Serviço de Controle Patrimonial - DAA-4.1

2.4.2. Serviço de Almoxarifado Central - DAA-4.2

3. Coordenação-Geral de Finanças - DAF

3.1. Divisão de Administração Orçamentária e Financeira - DAF-1

3.1.1. Serviço de Controle de Despesas Administrativas - DAF-1.1

3.2. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DAF-2

3.3. Divisão de Administração de Títulos e Cobrança de Créditos - DAF-3

4. Coordenação-Geral de Contabilidade - DAC

4.1. Divisão de Análise e Orientação Contábil - DAC-1

4.2. Divisão de Prestação de Contas - DAC-2

4.3. Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios - DAC-3

b) Procuradoria Federal Especializada - PFE

b.1) Divisão de Cálculos Judiciais - DCJ

b.2) Divisão de Assuntos de Servidor e Disciplinar - DAD

1. Coordenação-Geral Agrária - CGA

2. Coordenação-Geral de Orientação ao Contencioso Judicial - CGC

3. Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos - CGJ

c) Auditoria Interna - AUD

d) Corregedoria-Geral - CGE

e) Diretoria de Gestão Estratégica - DE

1. Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico - DEP

1.1. Divisão de Planos e Programas - DEP-1

1.2. Divisão de Programação e Avaliação Orçamentária - DEP-2

2. Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação da Gestão - DEA

2.1. Divisão de Monitoramento da Gestão - DEA-1

2.2. Divisão de Avaliação da Gestão - DEA-2

3. Coordenação-Geral de Tecnologia e Gestão da Informação - DET

3.1. Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - DET-1

3.2. Divisão de Infraestrutura de Rede e Comunicação de Dados - DET-2

3.3. Divisão de Suporte Técnico - DET-3

- III - órgãos específicos singulares:
- a) Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF
1. Coordenação-Geral de Cadastro Rural - DFC
- 1.1. Divisão de Organização, Controle e Manutenção do Cadastro Rural - DFC-1
- 1.2. Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2
2. Coordenação-Geral de Cartografia - DFG
- 2.1. Divisão de Geomensura - DFG-1
- 2.2. Divisão de Geoprocessamento - DFG-2
3. Coordenação-Geral de Regularização Fundiária - DFR
- 3.1. Divisão de Arrecadação e Regularização Fundiária - DFR-1
- 3.2. Divisão de Destinação e Integração Institucional - DFR-2
4. Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ
- b) Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT
1. Coordenação-Geral de Obtenção de Terras - DTO
- 1.1. Divisão de Desapropriação e Aquisição - DTO-1
- 1.2. Divisão de Análise e Estudo do Mercado de Terras - DTO-2

2. Coordenação-Geral de Implantação - DTI
- 2.1. Divisão de Controle e Seleção de Famílias - DTI-1
- 2.2. Divisão de Criação e Implantação de Projetos de Assentamento - DTI-2
3. Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais - DTM
- 3.1. Divisão de Gestão Ambiental - DTM-1
- 3.2. Divisão de Recursos Naturais - DTM-2
- c) Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD
1. Coordenação-Geral de Infraestrutura - DDI
- 1.1. Divisão de Implantação de Obras - DDI-1
- 1.2. Divisão de Estruturação dos Assentamentos - DDI-2
2. Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Assentamentos - DDA
- 2.1. Divisão de Desenvolvimento e Política Agrária - DDA-1
- 2.2. Divisão de Consolidação de Assentamentos - DDA-2
3. Coordenação-Geral de Educação do Campo e Cidadania - DDE
- 3.1. Divisão de Educação do Campo - DDE-1
- 3.2. Divisão de Cidadania - DDE-2

- IV - órgãos descentralizados:
- a) Superintendências Regionais - SR(00)
1. Procuradoria Regional - SR(00)PFE/R
2. Divisão de Administração - SR(00)A
3. Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(00)F
4. Divisão de Obtenção de Terras - SR(00)T
5. Divisão de Desenvolvimento - SR(00)D
- b) Unidades Avançadas - SR(00)UA
- c) Unidade Avançada Especial - SR(00)UAE
- V - órgãos colegiados:
- a) Conselho Diretor - CD
- b) Comitês de Decisão Regional - CDR

Art. 4º Os cargos em comissão e as Funções de Confiança estão assim especificados:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE/FG
GABINETE	1	Presidente	DAS 101.6
	4	Assessor	DAS 102.4
	2	Assistente	FCPE 102.2
	2	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Chefe de Divisão	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão	1	Chefe de Divisão	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
OUVIDORIA AGRÁRIA NACIONAL	1	Ouvidor Agrário Nacional	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 102.1
	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
	3	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Administração e Serviços Gerais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
	4	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Finanças	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Contabilidade	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	DAS 101.5
	1	Subprocurador-Chefe	FCPE 101.4
	3	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1



Coordenação-Geral Agrária	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Orientação ao Contencioso Judicial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
CORREGEDORIA-GERAL	1	Corregedor-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação da Gestão	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Tecnologia e Gestão da Informação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Cadastro Rural	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Cartografia	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Regularização Fundiária	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	3	Assistente Técnico	FCPE 102.1
DIRETORIA DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Obtenção de Terras	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Implantação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Infraestrutura	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Assentamentos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Educação do Campo e Cidadania	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	12	Superintendente Regional	FCPE 101.4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	18	Superintendente Regional	DAS 101.4
	18	Assistente	FCPE 102.2
	5	Assistente	DAS 102.2
	66	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	20	Assistente Técnico	DAS 102.1
	58		FG-1

PROCURADORIA REGIONAL	30	Chefe de Procuradoria Regional	FCPE 101.2
	17	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	6	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão	93	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	27	Chefe	DAS 101.2
Serviço	94	Chefe	FCPE 101.1
Serviço	25	Chefe	DAS 101.1
UNIDADES AVANÇADAS	30	Chefe	FCPE 101.1
UNIDADES AVANÇADAS	14	Chefe	DAS 101.1
UNIDADE AVANÇADA ESPECIAL	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1

Art. 5º As Unidades Avançadas são órgãos descentralizados, de caráter transitório, subordinados às Superintendências Regionais.

Art. 6º O INCRA é dirigido por um Conselho Diretor, composto pelo Presidente, que o presidirá, cinco Diretores, o Chefe de Gabinete e um representante da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 7º As Diretorias são dirigidas por Diretores, a Procuradoria Federal Especializada pelo Procurador-Chefe, a Auditoria Interna pelo Auditor-Chefe, a Ouvidoria Agrária Nacional pelo Ouvidor Agrário Nacional, a Corregedoria-Geral pelo Corregedor-Geral, o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenações-Gerais pelos Coordenadores-Gerais, a Coordenação pelo Coordenador, as Procuradorias Regionais, a Assessoria de Comunicação Social, as Divisões, os Serviços, as Unidades Avançadas e Unidade Avançada Especial pelos Chefes e as Superintendências Regionais pelos Superintendentes Regionais.

Art. 8º O Presidente é nomeado pelo Presidente da República ou a quem for delegada tal competência, por indicação do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, os Diretores e o Procurador-Chefe são nomeados pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 1º A nomeação do Procurador-Chefe será precedida da indicação do Advogado-Geral da União.

§ 2º Os cargos em comissão da Procuradoria Federal Especializada são providos por ato do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, ou a quem for delegada tal competência, após indicação do Procurador-Chefe do INCRA seguindo as regras da Advocacia-Geral da União - AGU para nomeação.

§ 3º As nomeações para os cargos em comissão e as designações para as funções de confiança serão efetuadas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º O Conselho Diretor, constituído de oito membros, tem a seguinte composição:

I - Membros natos:

- o Presidente do INCRA, que o presidirá;
- os Diretores; e
- o Chefe de Gabinete.

II - Membro designado: um representante da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, designado pelo Secretário Especial.

Parágrafo único. O Procurador-Chefe participará, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Diretor para fins de consultoria e assessoramento jurídico.

Art. 10. O Comitê de Decisão Regional é composto:

- pelo Superintendente Regional, que o coordenará; e
- pelos Chefes de Divisão.

Parágrafo único. Os Chefes das Procuradorias Regionais participarão, sem direito a voto, das reuniões do Comitê de Decisão Regional para fins de consultoria e assessoramento jurídico.

CAPÍTULO III

Competência das Unidades

Seção I

Órgãos Colegiados

Art. 11. Ao Conselho Diretor (CD) compete:

I - deliberar sobre as propostas dos Planos Regionais de Reforma Agrária;

II - aprovar a proposta orçamentária anual do INCRA e solicitações de créditos adicionais;

III - aprovar a programação operacional anual do INCRA e suas alterações, com detalhamento das metas e recursos;

IV - aprovar as normas gerais que tratem de:

- aquisição, desapropriação, alienação e concessão de imóveis rurais;
- transações judiciais, visando à eliminação de pendências e celebrações de acordos;
- seleção e cadastramento de famílias candidatas ao assentamento;
- criação, implantação, desenvolvimento e consolidação de projetos de assentamento de reforma agrária e de colonização;
- fornecimento de bens, prestação de serviços e celebração de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- procedimentos e atos administrativos de funcionamento do INCRA; e
- regularização fundiária, inclusive de territórios quilombolas.

V - dispor sobre as Diretorias, Superintendências Regionais e Unidades Avançadas;

VI - autorizar o Presidente a adquirir, conceder e alienar bens imóveis;

VII - autorizar o Presidente a indenizar bens decorrentes de ações de desintrusão em territórios quilombolas;

VIII - autorizar os pedidos de aquisição de imóveis rurais com área de até 50 (cinquenta) módulos de exploração indefinida, para pessoa física estrangeira em todo o território nacional, e com área de até 100 (cem) módulos de exploração indefinida, para pessoa jurídica estrangeira, localizados em faixa de fronteira;

IX - apreciar e aprovar as contas e balanços gerais do INCRA;

XI - conhecer dos relatórios mensais de avaliação de desempenho do INCRA e sobre eles deliberar; e

XII - apreciar assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou por quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Diretor, a ser aprovado pelo próprio colegiado, disporá sobre sua organização e funcionamento, bem como dos Comitês de Decisão Regional.

Art. 12. Aos Comitês de Decisão Regional (CDR) compete:

I - aprovar procedimentos, atos normativos e operacionais;

II - após exame e deliberação preliminar, encaminhar ao Conselho Diretor, para deliberação definitiva, procedimentos, atos administrativos e operacionais que ultrapassem suas alçadas de decisão;

III - autorizar o Superintendente Regional a adquirir, por compra e venda, imóveis rurais, nos limites de sua alçada;

IV - autorizar o Superintendente Regional a encaminhar à Administração Central as propostas de decretação de interesse social para fins de reforma agrária;

V - propor e fundamentar para apreciação do Conselho Diretor normas gerais que tratem de alteração e simplificação de procedimentos operacionais, normas e regulamentos, com vistas ao aprimoramento e agilização do processo de tomada de decisão; e

VI - apreciar outros assuntos para os quais seja incumbido pelo Conselho Diretor.

Seção II

Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

Art. 13. Ao Gabinete (GAB) compete:

I - assistir ao Presidente em suas representações políticas e sociais e incumbir-se do controle de suas agendas;

II - coordenar e supervisionar as atividades de assessoramento ao Presidente;

III - promover o acompanhamento e sistematização das informações sobre tensões e conflitos agrários, visando subsidiar as decisões da Autarquia;

IV - acompanhar as matérias de interesse da Autarquia, junto aos poderes da União;

VI - incumbir-se do preparo e despacho dos expedientes a serem assinados pelo Presidente, levando-os a despacho;

VII - processar todos os assuntos e documentos de natureza especial, encaminhados ou endereçados ao Presidente; e

VIII - assistir ao Presidente quando do atendimento de autoridades das diferentes esferas de governo e de representantes da sociedade.

Art. 14. À Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo (GABT) compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades de apoio administrativo e técnico do Gabinete;

II - realizar a execução, a análise e o acompanhamento das atividades de preparo de expedientes e atos a serem assinados pelo Presidente e Chefe de Gabinete;

III - organizar e divulgar as normas internas; e

IV - secretariar, por meio de seu titular ou substituto, o Conselho Diretor.

Art. 15. À Divisão de Apoio Técnico-Administrativo (GABT-1) compete operacionalizar os serviços de atividades auxiliares do Gabinete, em especial:

I - receber, registrar, controlar e promover a distribuição da documentação;

II - organizar, digitalizar e controlar arquivos;

III - selecionar e encaminhar matérias para publicação oficial;

IV - promover a gestão do Sistema de Documentação - SISDOC, em nível nacional;

V - operacionalizar a elaboração de expedientes administrativos e técnicos do Gabinete;

VI - elaborar minutas de pareceres técnicos, despachos e correspondências oficiais do Gabinete;

VII - controlar e acompanhar expedientes, consultas e demandas, assim como o prazo para atendimento dos mesmos;

VIII - classificar e organizar as informações de que trata o inciso anterior, para fins de pesquisa e recuperação;

IX - examinar e revisar, quanto aos aspectos formais, os atos a serem assinados pelo Presidente e Chefe de Gabinete;

X - formatar, organizar, catalogar e divulgar as normas internas; e

XI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.



Art. 16. À Assessoria de Comunicação Social (GABC) compete:

I - assistir o Presidente, os Diretores e os Superintendentes Regionais nos assuntos relacionados com a comunicação social e o relacionamento com os meios de comunicação internos e externos;

II - elaborar e executar o plano de comunicação para o órgão;

III - difundir informações sobre as realizações do INCRA;

IV - articular com a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, a divulgação de publicidade oficial de interesse do INCRA;

V - promover a publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do INCRA;

VI - produzir comunicação interna das atividades da Autarquia;

VII - realizar assessoria de imprensa junto aos veículos de comunicação social no país;

VIII - orientar, supervisionar e articular nas Superintendências Regionais, as atividades de comunicação social, em especial aquelas relacionadas à realização de eventos, cerimonial e relações públicas;

IX - manter relacionamento com órgãos governamentais e entidades particulares no interesse das atividades de comunicação social;

X - providenciar o registro audiovisual, fotográfico e jornalístico de interesse do INCRA;

XI - produzir material publicitário do órgão para divulgação dos programas e ações da Autarquia;

XII - coordenar a atualização das páginas do INCRA na Internet e Intranet; e

XIII - outras atividades compatíveis com as suas competências.

Art. 17. À Ouvidoria Agrária Nacional compete:

I - promover gestões junto a representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras entidades relacionadas com o tema, visando a resolução de tensões e conflitos sociais no campo;

II - estabelecer interlocução com os governos estaduais, municipais, movimentos sociais rurais, produtores rurais, sociedade civil visando prevenir mediar e resolver as tensões e conflitos agrários para garantir a paz no campo;

III - diagnosticar as tensões e os conflitos sociais no campo, de forma a propor soluções pacíficas;

IV - consolidar informações sobre tensões e conflitos sociais no campo, com o objetivo de propiciar ao Presidente do INCRA e a outras autoridades subsídios atualizados e periódicos para tomada de decisão; e

V - adotar as medidas necessárias para garantir a preservação dos direitos humanos e sociais das pessoas envolvidas em tensões e conflitos sociais no campo.

Seção III

Órgãos Seccionais

Art. 18. À Diretoria de Gestão Administrativa (DA) compete propor atos normativos, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de administração orçamentária e financeira, contabilidade, recursos humanos e serviços gerais e propor, supervisionar, controlar e acompanhar a implementação de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua área de competência.

Art. 19. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (DAH) compete propor, implementar e avaliar a política de desenvolvimento de recursos humanos.

Art. 20. À Divisão de Legislação de Pessoal (DAH-1) compete:

I - estudar e sistematizar, mantendo atualizada, a legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes a recursos humanos;

II - instruir consultas e requerimentos que envolvam questões relativas a direitos, deveres, responsabilidades e disciplina de pessoal;

III - prestar assistência e orientação às unidades regionais de recursos humanos quanto às matérias relacionadas à legislação de pessoal;

IV - manter atualizadas as informações e os registros necessários à homologação dos atos de concessão de aposentadoria e pensão; e

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 21. À Divisão de Administração de Pessoal (DAH-2) compete:

I - supervisionar e orientar as atividades relativas ao cadastro, lotação e pagamento de pessoal;

II - coletar, sistematizar e divulgar dados e informações relativos à força de trabalho do INCRA;

III - aplicar normas e critérios relativos ao enquadramento de pessoal;

IV - orientar as unidades de recursos humanos quanto à execução de atividades relacionadas ao cadastro, lotação e pagamento de pessoal;

V - editar e publicar o Boletim de Serviço da Autarquia;

VI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 22. Ao Serviço de Cadastro e Lotação (DAH-2.1) compete:

I - organizar e manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;

II - manter registro e controle de frequência, assim como de todas as ocorrências e alterações funcionais;

III - expedir documentos de identificação funcional, certidões e declarações funcionais;

IV - elaborar e controlar atos de provimento, movimentação, vacância, dispensa e exoneração de pessoal e de cargos e funções;

V - manter atualizadas as informações e os registros necessários à homologação dos atos de nomeação e desligamento de pessoal; e

VI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 23. Ao Serviço de Pagamento de Pessoal (DAH-2.2) compete:

I - elaborar a folha de pagamento de pessoal e de beneficiários de pensão;

II - prestar assistência aos servidores e pensionistas quanto à dinâmica dos rendimentos e dos descontos;

III - coletar e sistematizar dados para a atualização da folha de pagamento de pessoal e dos beneficiários de pensão;

IV - instruir processos para o pagamento de despesas de exercícios anteriores e vantagens decorrentes de decisões judiciais; e

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 24. À Divisão de Capacitação e Avaliação Funcional (DAH-3) compete:

I - elaborar o Plano Nacional de Capacitação;

II - supervisionar, orientar e avaliar as atividades e os resultados alcançados com a execução do Plano Nacional de Capacitação;

III - supervisionar e orientar as atividades relativas à avaliação de desempenho individual e institucional;

IV - promover a articulação institucional e o estabelecimento de parcerias nas ações de capacitação;

V - desenvolver estudos para implantação de novas técnicas de capacitação de recursos humanos;

VI - supervisionar e acompanhar as atividades relativas ao estágio supervisionado; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições

Art. 25. Ao Serviço de Capacitação (DAH-3.1) compete:

I - efetuar o levantamento das necessidades de treinamento;

II - acompanhar e controlar a execução das ações de capacitação;

III - propor metodologias para a implementação dos projetos de treinamento;

IV - coletar, sistematizar e divulgar as oportunidades de treinamento;

V - instruir consultas e solicitações relativas à participação de servidores em eventos de capacitação;

VI - prestar apoio logístico em eventos de capacitação;

VII - implementar o programa de estágio supervisionado;

VIII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 26. Ao Serviço de Avaliação Funcional (DAH-3.2) compete:

I - implementar e acompanhar a aplicação de instrumentos de avaliação de desempenho individual e institucional;

II - coletar, sistematizar, controlar e divulgar as informações relativas à avaliação de desempenho individual e institucional;

III - identificar e propor alternativas para neutralizar causas de inadequações funcionais;

IV - instruir consultas e requerimentos relativos à avaliação de desempenho;

V - acompanhar o processo de adaptação do servidor em estágio probatório; e

VI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 27. À Divisão de Benefícios e Assistência à Saúde (DAH-4) compete:

I - propor, implantar, coordenar e supervisionar ações voltadas à melhoria das condições de vida dos servidores;

II - supervisionar, acompanhar e controlar as atividades relativas à concessão de benefícios instituídos em lei;

III - supervisionar os contratos, convênios e instrumentos congêneres que objetivem a execução de atividades assistenciais e de concessão de benefícios;

IV - acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas pela Junta Médica Oficial do INCRA; e

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 28. À Coordenação-Geral de Administração e Serviços Gerais (DAA) compete estruturar, executar e acompanhar as atividades de licitação e contratos, administração de bens patrimoniais e de serviços gerais, introduzir técnicas e métodos objetivando o alcance de melhores índices de eficiência, desempenho e redução de custos e orientar e supervisionar as unidades descentralizadas homólogas.

Art. 29. À Divisão de Licitação (DAA-1) compete:

I - efetuar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços;

II - elaborar o cronograma de compras;

III - instruir os processos licitatórios;

IV - emitir empenhos referentes às licitações;

V - publicar contratos, termos aditivos e ratificações de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

VI - emitir atestados de capacidade técnica a fornecedores;

VII - propor aplicação de penalidades aos prestadores de serviços ou fornecedores inadimplentes;

VIII - orientar e supervisionar as unidades descentralizadas quanto às exigências e formalidades legais pertinentes a licitações e contratos;

IX - administrar os registros de preços da Sede; e

X - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 30. À Divisão de Serviços Gerais (DAA-2) compete:

I - orientar e supervisionar as unidades centralizadas e descentralizadas quanto à execução das atividades de serviços gerais; e

II - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 31. Ao Serviço de Manutenção da Sede (DAA-2.1) compete:

I - administrar os serviços de transporte;

II - administrar as atividades de reprografia e de serviços gráficos;

III - manter e controlar os serviços de telecomunicações;

IV - supervisionar os serviços de limpeza, manutenção e vigilância;

V - controlar a autorização para transporte de cargas;

VI - elaborar relatórios sobre custos operacionais;

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 32. Ao Serviço de Protocolo Central (DAA-2.2) compete:

I - recepcionar, registrar e entregar a correspondência oficial do INCRA;

II - expedir e receber a documentação tramitada entre a Sede do INCRA e as Superintendências Regionais;

III - administrar o sistema de controle de processos e documentos;

IV - orientar e supervisionar as unidades descentralizadas quanto à execução das atividades de protocolo; e

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 33. À Divisão de Administração de Contratos (DAA-3) compete:

I - analisar e acompanhar os contratos administrativos;

II - instruir processos de pagamento dos bens adquiridos e serviços contratados;

III - orientar e supervisionar as unidades descentralizadas quanto à execução das atividades pertinentes à administração de contratos; e

IV - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 34. À Divisão de Administração de Patrimônio (DAA-4) compete:

I - manter gerenciamento do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial do INCRA;

II - orientar e supervisionar as unidades descentralizadas quanto à execução das atividades de administração de patrimônio e de almoxarifado; e

III - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 35. Ao Serviço de Controle Patrimonial (DAA-4.1) compete:

I - efetuar registros de movimentação de entrada e saída de bens móveis da Sede, mantendo controle e arquivo da documentação;

II - manter no Sistema de Controle Patrimonial, o cadastro e registro de bens patrimoniais do INCRA, inclusive das unidades descentralizadas;

III - administrar o Depósito de Redistribuição de bens móveis da Sede;

IV - administrar o Depósito de Alienação da Sede e propor a forma de desfazimento dos bens móveis inservíveis;

V - administrar e controlar os imóveis urbanos da Sede;

VI - manter registros e controle de bens móveis e imóveis cedidos ou recebidos para uso da Sede;

VII - controlar a cobertura securitária dos bens patrimoniais do INCRA; e

VIII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 36. Ao Serviço de Almoxarifado Central (DAA-4.2) compete:

I - efetuar registros e manter o controle de entrada e saída de materiais de consumo em sistema informatizado de controle de estoque da Sede;

II - manter controle do consumo e efetuar solicitação de compra de materiais de consumo para reposição do estoque;

III - efetuar distribuição de materiais de consumo para as unidades da Sede;

IV - registrar a entrada de bens permanentes no almoxarifado, efetuar tombamento e distribuição para uso das unidades da Sede;

V - promover levantamentos físicos periódicos dos materiais em estoque;

VI - confeccionar os relatórios mensais de movimentação e controle de materiais para prestação de contas junto à Coordenação-Geral; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 37. À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (DAF) compete coordenar, supervisionar, controlar e acompanhar as atividades de administração e execução orçamentária e financeira, créditos e financiamentos, bem como os instrumentos contratuais quanto aos seus aspectos financeiros.

Art. 38. À Divisão de Administração Orçamentária e Financeira (DAF-1) compete:

I - acompanhar e controlar a execução orçamentária e programação financeira;

II - promover a inclusão dos dados orçamentários no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

III - promover a supervisão técnica da execução orçamentária, programação financeira e ajustes das contas financeiras nas Unidades Gestoras;

IV - compatibilizar as demandas das despesas do Órgão e promover a descentralização de crédito orçamentário, em conformidade com a Programação Operacional;

V - elaborar a programação financeira dos recursos internos e externos;

VI - consolidar a programação financeira do INCRA, criar planos internos e promover a descentralização dos recursos às Unidades Gestoras Executoras;

VII - promover acompanhamento e ajustes das contas financeiras do Órgão;

VIII - identificar, apropriar, classificar e estimar as receitas diretamente arrecadadas;

IX - promover os cálculos e devolução de receitas recolhidas indevidamente ao Órgão;

X - promover conformidade mensal de operadores e diária de lançamentos no SIAFI; e

XI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 39. Ao Serviço de Controle de Despesas Administrativas (DAF-1.1) compete:

I - compatibilizar, consolidar, avaliar e acompanhar a programação e execução orçamentária dos programas e ações do PPA sob a responsabilidade da Diretoria;

II - acompanhar e alimentar os dados da folha de pagamento;

III - propor alterações na aplicação de recursos orçamentários; e

IV - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 40. À Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DAF-2) compete:

I - promover a impressão, conferência, emissão de empenhos, anulações e ajustes;

II - promover a emissão de ordens bancárias e respectivos recolhimentos legais de despesas devidamente liquidadas e autorizadas pelo ordenador competente, bem como todos os elementos imprescindíveis à realização do pagamento;

III - promover apropriação e pagamento centralizado da folha de pessoal do INCRA;

IV - movimentar, sempre em conjunto com o ordenador de despesas, a Conta Única do INCRA relacionada a pagamentos e recebimentos;

V - promover empenho, apropriação e transferência contábil dos valores correspondentes à emissão dos Títulos da Dívida Agrária - TDA;

VI - promover conformidade mensal de operadores e diária dos lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

VII - promover o registro, cadastro e publicação dos termos de convênios, contratos e similares;

VIII - registrar, controlar e manter sob guarda, em cofre, os bens e valores representados por títulos, cauções e fianças bancárias; e

IX - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 41. À Divisão de Administração de Títulos e Cobrança de Créditos (DAF-3) compete:

I - solicitar, acompanhar e controlar os lançamentos de Títulos da Dívida Agrária - TDA;

II - controlar o estoque de Títulos da Dívida Agrária - TDA não escritural em circulação, inclusive os depositados judicialmente, para fins de inclusão no Sistema Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP;

III - promover a cobrança e o controle das obrigações financeiras decorrentes de financiamentos e créditos concedidos aos beneficiários da Reforma Agrária;

IV - acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Órgãos Regionais e agentes financeiros arrecadadores, relativos ao Sistema de Cobrança;

V - avaliar e controlar a fidedignidade e segurança dos relatórios e demonstrativos do Sistema de Financiamento e Créditos, inclusive os decorrentes de Dívida Ativa; e

VI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 42. À Coordenação-Geral de Contabilidade (DAC) compete coordenar e supervisionar a execução da contabilidade do INCRA em conformidade com a legislação vigente, obedecendo aos aspectos formais e aritméticos; elaborar a prestação de contas anual, os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários e a demonstração das variações patrimoniais, atendendo às diligências dos órgãos de controle interno e externo, e analisar as prestações de contas.

Art. 43. À Divisão de Análise Contábil (DAC-1) compete:

I - executar os lançamentos dos fatos contábeis, dos ajustes das contas da entidade em consonância com o Plano de Contas da União e dos registros de inscrições em dívida ativa identificada pelos demais órgãos do INCRA;

II - orientar e supervisionar as unidades gestoras; exercer o controle da classificação e codificação das receitas e despesas; controlar e manter atualizado o cadastro de ordenadores de despesas e responsáveis por títulos e valores;

III - elaborar o processo de prestação de contas anual do INCRA e atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

IV - realizar estudos sobre atribuições, criação, alteração e extinção de unidades gestoras;

V - promover o cadastro e atualização do perfil dos usuários do SIAFI Operacional, Educacional e Gerencial e da Senha-Rede;

VI - instaurar o competente processo de tomada de contas especial; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 44. À Divisão de Prestação de Contas (DAC-2) compete:

I - examinar as prestações de contas relacionadas a suprimento de fundos, convênios e outros instrumentos congêneres que envolvam transferência de recursos;

II - examinar os processos decorrentes de despesas legalmente empenhadas, na fase que antecede ao pagamento, na forma da legislação vigente, inclusive quanto à incidência de tributos;

III - exercer o controle e orientação na instauração do competente processo de Tomada de Contas Especial;

IV - promover o registro dos órgãos inadimplentes no CADIN e SIAFI;

V - analisar e controlar as concessões e as respectivas prestações de contas referentes às diárias e passagens;

VI - pesquisar a cotação de preços de passagem aérea, para definição de reserva de bilhete; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 45. À Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios (DAC-3) compete:

I - promover estudos para elaboração de rotinas unificadas de procedimentos administrativos e definir mecanismos de controle e acompanhamento dos convênios e instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos;

II - controlar e manter sistema atualizado para a correta celebração de convênios;

III - desenvolver estudos para implantação de técnicas de capacitação na gestão de convênio;

IV - atender diligências dos órgãos de controle interno e externo relacionadas a convênios e contratos de repasse; e

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 46. À Procuradoria Federal Especializada, na qualidade de órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, compete, em âmbito nacional:

I - representar judicial e extrajudicialmente o INCRA, de acordo com as normas da Procuradoria-Geral Federal - PGF;

II - orientar a execução da representação judicial do INCRA, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao INCRA, aplicando-se no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do INCRA, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

V - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida pelas procuradorias regionais, quando não houver orientação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral Federal;



VI - coordenar e supervisionar técnica e administrativamente, as unidades descentralizadas;

VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros;

VIII - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados e daqueles oriundos da autarquia; e

IX - fixar a orientação jurídica para a autarquia, quando não houver orientação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral Federal sobre o assunto.

Art. 47. À Divisão de Cálculos Judiciais (DCJ) compete:

I - supervisionar, coordenar, realizar, rever e acompanhar os trabalhos técnicos de cálculos referentes aos feitos de interesse da Autarquia, às liquidações de sentença e ao processo de execução;

II - assessorar e prestar consultoria econômica, contábil ou financeira à Procuradoria Federal Especializada, bem como coordenar e supervisionar os trabalhos de cálculos executados nas Procuradorias Regionais; e

III - desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 48. À Divisão de Assuntos de Servidor e Disciplinar (DAD) compete:

I - supervisionar, coordenar e orientar as atividades de interpretação e aplicação uniforme da legislação, doutrina e jurisprudência, bem como prestar consultoria em matéria de servidor;

II - analisar e emitir pronunciamento acerca de projetos de atos normativos de caráter geral, a serem editados ou propostos pelo INCRA, nas matérias de sua competência;

III - analisar e emitir manifestação em processos administrativos decorrentes da aplicação da legislação de pessoal, abrangendo matérias pertinentes à remuneração e demais vantagens, em caso de dúvida jurídica fundada, sem prejuízo da competência do órgão central de recursos humanos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

IV - analisar e emitir manifestação jurídica acerca dos relatórios e do desenvolvimento dos trabalhos das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares - CPAD criadas no âmbito da Sede, proporcionando à autoridade competente subsídios para julgamento;

V - assessorar na prestação de informações em mandado de segurança e habeas data impetrados contra autoridades assessoradas pela PFE-Incra/Sede, quando envolver matéria de servidor; e

VI - desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 49. À Coordenação-Geral Agrária (CGA) compete coordenar, orientar e supervisionar as atividades de interpretação e aplicação uniforme da legislação, doutrina e jurisprudência relativas a matéria de atividade fim da Autarquia, especialmente:

I - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos relativos às causas de natureza agrária, fundiária ou correlata;

II - sugerir ao Procurador-Chefe, nas matérias de sua competência, a edição de orientações jurídicas-normativas de cunho vinculante, a serem observadas pelos procuradores federais lotados nas demais unidades administrativas da Procuradoria, quando não houver orientação de órgão competente da Procuradoria-Geral Federal ou da Advocacia-Geral da União;

III - pronunciar-se sobre questões relativas a cadastro, parcelamento, desmembramento e remembramento de imóveis rurais, contratos agrários, cessão, concessão, colonização, aforamento, arrendamento, posse e uso da terra, domínio e titulação de imóveis, especialmente em projetos de assentamento, regularização fundiária, regularização de territórios quilombolas, aquisição de imóveis rurais por estrangeiros, ratificação das concessões e alienações feitas pelos Estados na faixa de fronteira, discriminatórias administrativas, e de arrecadação sumária de terras devolutas da União e sua destinação;

IV - examinar e orientar as propostas de desapropriação compra e venda e outras formas de obtenção de imóveis rurais e os atos a elas inerentes, sem prejuízo das atribuições e competências específicas das Procuradorias Regionais; e

V - desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 50. À Coordenação-Geral de Orientação ao Contencioso Judicial (CGC), compete exercer a coordenação, o gerenciamento e a orientação técnica da representação judicial da Autarquia, especialmente:

I - orientar os órgãos e autoridades assessorados pela PFE-Incra/Sede quanto ao exato cumprimento das decisões judiciais;

II - assessorar na prestação de informações em mandado de segurança e habeas data impetrados contra autoridades assessoradas pela PFE-Incra/Sede, quando envolverem matéria de atividade fim da Autarquia;

III - examinar e se pronunciar em processos e expedientes administrativos que tenham como objeto a atuação dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no contencioso judicial, inclusive acordos judiciais;

IV - disponibilizar os elementos de fato, de direito e outros necessários à representação judicial no âmbito da Sede da Autarquia;

V - estudar e propor medidas de ordem administrativa com o objetivo de minimizar a incidência de ações judiciais em face da Autarquia, ou de maximizar as chances das suas pretensões e defesas serem bem sucedidas em juízo;

VI - atuar extraordinariamente, conforme definição do Procurador-Chefe, na representação judicial da Autarquia em causas relevantes que envolvam matéria específica de sua atividade fim ou em outras definidas como de importância estratégica;

VII - elaborar manifestação com vistas a subsidiar a decisão do Procurador-Chefe sobre ajuizamento e intervenção da Autarquia nas ações civis públicas, populares e de improbidade administrativa;

VIII - sugerir ao Procurador-Chefe, nas matérias de sua competência, a edição de orientações jurídicas-normativas de cunho vinculante, a serem observadas pelos procuradores federais lotados nas demais unidades administrativas da Procuradoria, quando não houver orientação de órgão competente da Procuradoria-Geral Federal ou da Advocacia-Geral da União; e

IX - desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 51. À Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos (CGJ) compete coordenar e supervisionar as atividades de interpretação e aplicação uniforme da legislação, doutrina e jurisprudência dos ramos do Direito que não sejam de competência das coordenações especializadas de que tratam os artigos anteriores, especialmente:

I - analisar previamente as minutas de edital, contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como seus respectivos aditivos;

II - analisar os termos de rescisão dos contratos firmados;

III - analisar previa e conclusivamente os atos de dispensa ou inexigibilidades;

IV - analisar previamente as minutas de edital de concurso público ou processo seletivo;

V - elaborar manifestação jurídica acerca de projetos de atos normativos de caráter geral a serem propostos pelo INCRA, nas matérias de sua competência;

VI - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do INCRA, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

VII - assessorar na prestação de informações em mandado de segurança e habeas data impetrados contra autoridades assessoradas pela PFE-Incra/Sede, quando envolver matéria de sua competência; e

VIII - desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 52. Em caso de superposição de matérias, após manifestação conclusiva na sua área de competência, o Coordenador-Geral poderá submeter o feito à exame complementar das demais Coordenações-Gerais, para análise e manifestação restrita às suas respectivas competências.

Art. 53. À Auditoria Interna (AUD) compete assessorar o Conselho Diretor quanto à realização e acompanhamento das atividades e dos programas de trabalho, orientando e fiscalizando as diversas unidades organizacionais do INCRA quanto à exatidão e correção das medidas técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, especialmente:

I - assessorar o Conselho Diretor para o cumprimento dos objetivos institucionais, avaliando o nível de segurança e qualidade dos controles, processos, sistemas e gestão;

II - prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo da União no campo de suas atribuições;

III - planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, inclusive nos órgãos e unidades descentralizadas do INCRA;

IV - subsidiar as Diretorias na proposição de padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades do INCRA e nas ações voltadas para a modernização institucional;

V - examinar e emitir parecer sobre prestação de contas e tomada de contas especiais;

VI - elaborar relatórios sobre exames realizados, bem como promover o acompanhamento da regularização das ocorrências apontadas ou verificadas; e

VII - analisar as contas e o balanço do INCRA a serem submetidos ao Conselho Diretor.

Art. 54. À Corregedoria-Geral (CGE) compete:

I - propor ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo federal medidas que visem à definição, à padronização, à sistematização e à normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

III - sugerir ao Órgão Central do Sistema de Correição procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, julgar e aplicar penalidades de advertência e de suspensão de até 30 (trinta) dias;

V - manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e dos expedientes em curso;

VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares e à aplicação das penas respectivas;

VII - auxiliar o Órgão Central do Sistema de Correição na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades que o integram;

VIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema de Correição na instituição e na manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e

IX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema de Correição, visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

Art. 55. À Diretoria de Gestão Estratégica (DE) compete coordenar, monitorar e avaliar, em articulação com os órgãos da Administração Pública Federal, as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de programação orçamentária, os planos relativos às políticas de reforma agrária e ordenamento da estrutura fundiária, compatibilizando as diretrizes estratégicas da Autarquia com os projetos de desenvolvimento de recursos humanos, formulação e avaliação orçamentária, gestão da informação e programas de avaliação do desempenho gerencial e propor, supervisionar, controlar e acompanhar a implementação de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua área de competência.

Art. 56. À Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico (DEP) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos para elaboração de planos de curto, médio e longo prazos, bem como da programação orçamentária anual e programações operacionais da Autarquia, referentes às políticas de reforma agrária e ordenamento da estrutura fundiária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal.

Art. 57. À Divisão de Planos e Programas (DEP-1) compete:

I - analisar cenários e tendências da ambiência interna e externa, para identificação de oportunidades e ameaças que possam impactar no direcionamento estratégico da Autarquia;

II - incorporar e disseminar o pensamento estratégico moderno e práticas de gestão inovadoras, interna e externamente;

III - criar condições para a atualização e disseminação do direcionamento estratégico da Autarquia, promovendo a articulação institucional no contexto dos planos plurianuais do governo federal, necessária à integração das ações intergovernamentais;

IV - coordenar e instrumentalizar as unidades do INCRA, mediante pesquisa e difusão de metodologia, na elaboração dos seus planos, programas, ações e metas, dentro da filosofia de planejamento compartilhado;

V - coordenar e acompanhar a definição de diretrizes estratégicas e elaboração dos planos de curto, médio e longo prazo das ações de reforma agrária e ordenamento da estrutura fundiária;

VI - coordenar, orientar e supervisionar a elaboração do Plano Plurianual da Autarquia;

VII - coordenar, orientar e supervisionar o processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de ações orçamentárias do PPA;

VIII - monitorar e dar suporte técnico aos gestores do Plano Plurianual do INCRA, na elaboração dos planos gerenciais, na revisão da estrutura programática e na avaliação dos programas;

IX - coordenar e supervisionar a elaboração e detalhamento da Programação Operacional e suas reformulações;

X - credenciar os usuários do sistema de planejamento relacionados à Programação Operacional;

XI - disseminar, no âmbito de sua competência, as orientações emanadas do órgão central e setorial de planejamento e orçamento do governo federal;

XII - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à sua área de atuação nas Superintendências Regionais; e

XIII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 58. À Divisão de Programação e Avaliação Orçamentária (DEP-2) compete:

I - promover a articulação institucional visando a estruturação orçamentária dos programas e ações/atividades, projetos e operações especiais que compõem o orçamento da Autarquia;

II - coordenar, orientar e supervisionar a elaboração e consolidação da proposta orçamentária anual e plurianual do INCRA, em conformidade com as políticas, diretrizes e metas estabelecidas;

III - coordenar, analisar e formalizar solicitações de créditos adicionais da Autarquia;

IV - manter atualizado o sistema orçamentário do governo federal com as informações que compõem a proposta orçamentária e créditos adicionais da Autarquia;

V - elaborar e disponibilizar informações e análises gerenciais sobre o acompanhamento e avaliação do orçamento, visando dar suporte ao processo decisório, à supervisão institucional e ampliar a transparência das ações implementadas;

VI - identificar e estabelecer indicadores necessários à avaliação qualitativa e quantitativa da programação orçamentária;

VII - disseminar, no âmbito de sua competência, as orientações emanadas do órgão central e setorial de planejamento e orçamento do governo federal;

VIII - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à sua área de atuação nas Superintendências Regionais; e

IX - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 59. À Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação da Gestão (DEA) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos que permitam monitorar e controlar o desempenho das ações desenvolvidas pelo INCRA no âmbito da reforma agrária e ordenamento da estrutura fundiária, bem como a avaliação da gestão.

Art. 60. À Divisão de Monitoramento da Gestão (DEA-1) compete:

I - atuar na pesquisa e disseminação de metodologias e práticas organizacionais que proporcionem a melhoria contínua da qualidade do monitoramento das atividades desenvolvidas pela Autarquia;

II - coordenar a definição de diretrizes e elaboração de planos de curto, médio e longo prazo das ações de monitoramento das atividades do INCRA;

III - credenciar os usuários de sistemas de monitoramento e gerenciamento das informações relacionadas à execução física das atividades implementadas pelo INCRA;

IV - coordenar, controlar e desenvolver metodologia apropriada visando monitorar e disponibilizar as informações de execução das ações finalísticas da Autarquia;

V - desenvolver ações voltadas para a monitoração, acompanhamento e controle dos processos institucionais, inclusive de metas e fluxos;

VI - desenvolver e manter o controle dos custos praticados pela Autarquia na execução de suas atividades finalísticas;

VII - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à sua área de atuação nas Superintendências Regionais; e

VIII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 61. À Divisão de Avaliação da Gestão (DEA-2) compete:

I - atuar na pesquisa e disseminação de metodologias e práticas organizacionais que proporcionem a melhoria contínua da qualidade dos processos de avaliação da gestão;

II - coordenar, orientar e supervisionar a elaboração dos relatórios mensais, trimestrais e anuais de gestão da Autarquia;

III - coordenar, avaliar e disponibilizar internamente as informações gerenciais do INCRA, mediante tratamento dos dados fornecidos pelos sistemas de informação, visando dar suporte ao processo decisório da Autarquia;

IV - propor e promover estudos e pesquisas da realidade agrária do País, visando instrumentalizar a Autarquia na condução das questões fundiárias e do desenvolvimento rural sustentável;

V - desenvolver ações voltadas para a avaliação de desempenho das Superintendências Regionais e da gestão do INCRA;

VI - promover estudos para o desenvolvimento de metodologia de apuração de custos das atividades da Autarquia;

VII - coordenar e desenvolver metodologia para a elaboração das propostas dos Planos Regionais de Reforma Agrária e acompanhamento e análise de sua execução;

VIII - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à sua área de atuação nas Superintendências Regionais; e

IX - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 62. À Coordenação-Geral de Tecnologia e Gestão da Informação (DET) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos relativos à Tecnologia da Informação, especialmente nas áreas de infra-estrutura de rede e comunicação de dados, voz e imagem, desenvolvimento e manutenção de sistemas e suporte técnico aos usuários.

Art. 63. À Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (DET-1) compete:

I - definir, implantar e coordenar a execução dos processos e projetos de desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas de informação, de acordo com os requisitos aprovados pelos gestores e demandas dos usuários do INCRA;

II - coordenar a definição da política de acesso aos sistemas de informação e aos sistemas gerenciadores de banco de dados, de modo a garantir a segurança das informações;

III - coordenar o desenvolvimento, implantação e manutenção do sítio do INCRA na Internet e na Intranet;

IV - elaborar os projetos básicos para aquisição de produtos e serviços relacionados a sistemas de informação;

V - gerenciar os contratos de prestação de serviços relativos a sistemas de informação e controlar a qualidade dos produtos ou serviços prestados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em regras específicas;

VI - implantar metodologia de desenvolvimento de software com o objetivo de aperfeiçoar os processos tecnológicos no âmbito do INCRA;

VII - orientar e coordenar a definição de padrões e arquitetura tecnológica a ser utilizada no desenvolvimento de sistemas de informação;

VIII - promover a integração dos sistemas de informação do INCRA e garantir a disponibilidade de acesso às informações;

IX - acompanhar, controlar e gerenciar o desempenho dos sistemas de informação em produção;

X - assessorar as unidades organizacionais no processo de aquisição e desenvolvimento de sistemas de informação de interesse do INCRA;

XI - promover a elaboração e atualização da documentação dos sistemas de informação desenvolvidos com base nos padrões definidos em regras específicas;

XII - promover a capacitação dos usuários quanto ao uso dos sistemas de informação em produção;

XIII - coordenar e controlar o processo de atendimento das demandas das unidades do INCRA, no que se refere à manutenção corretiva ou evolutiva nos sistemas de informação e bancos de dados corporativos;

XIV - promover a implantação de novas tecnologias, visando facilitar o acesso às informações e reduzir custos;

XV - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à sua área de atuação nas Superintendências Regionais; e

XVI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 64. À Divisão de Infraestrutura de Rede e Comunicação de Dados (DET-2) compete:

I - promover a melhoria da qualidade da infraestrutura da rede de comunicação de dados, voz e imagem, garantindo a conectividade entre as unidades do INCRA;

II - definir as políticas e normas de segurança de utilização dos serviços de rede e comunicação de dados, voz e imagem no âmbito do INCRA;

III - planejar, propor, acompanhar e executar a política de segurança do parque computacional do INCRA;

IV - planejar e implantar sistemas de cópias de segurança (backup) e restauração de dados corporativos;

V - propor, elaborar e divulgar materiais educativos sobre a correta utilização dos serviços de rede e comunicação de dados;

VI - prestar assessoria técnica na elaboração de políticas, normas, pareceres e especificação técnica de rede de comunicação, voz e imagem, softwares básicos, segurança da informação e equipamentos computacionais;

VII - elaborar os projetos básicos ou termos de referência definindo os critérios de aceitação dos serviços ou produtos relativos à infraestrutura de rede no âmbito da Sede, bem como analisar e aprovar projetos elaborados nas demais unidades;

VIII - gerenciar os contratos de prestação de serviços e controlar a qualidade dos produtos ou serviços relacionados à infraestrutura de rede no âmbito da Sede;

IX - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à sua área de atuação nas Superintendências Regionais; e

X - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 65. À Divisão de Suporte Técnico (DET-3) compete:

I - prestar assistência técnica aos usuários da rede INCRA (Sede), de forma remota ou presencial, incluindo a instalação e configuração de softwares e componentes físicos nas estações de trabalho e respectivos periféricos;

II - promover a evolução tecnológica dos equipamentos de informática, visando mantê-los em condições satisfatórias de desempenho;

III - manter controle dos softwares adquiridos incluindo as respectivas mídias, bem como controlar a instalação dos mesmos de acordo com o número de licenças adquiridas;

IV - realizar inventário nos computadores do INCRA, visando controlar a configuração de componentes instalados e o uso de produtos homologados;

V - elaborar os projetos básicos ou termos de referência, definindo os critérios de aceitação dos serviços ou produtos relativos a suporte técnico no âmbito da Sede;

VI - gerenciar contratos de assistência técnica e garantia relativos aos equipamentos de informática no âmbito da Sede; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 66. À Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF) compete normatizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de implantação, fiscalização e manutenção dos cadastros integrantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR; de natureza cartográfica, incluindo ações de georreferenciamento e geoprocessamento; de discriminação, arrecadação, destinação, controle e titulação em terras devolutas e públicas federais; de ratificação de titulação de imóveis em faixa de fronteira; de controle do arrendamento e da aquisição de terras por estrangeiros e de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de territórios quilombolas e propor, supervisionar, controlar e acompanhar a implementação de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua área de competência.

Art. 67. À Coordenação-Geral de Cadastro Rural (DFC) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos relativos às atividades afetas à administração dos cadastros que compõem o SNCR, incluindo o CNIR, desempenhadas pelos órgãos que lhes são diretamente subordinados; à fiscalização cadastral; aos estudos e estatísticas cadastrais e da organização, sistematização e disseminação dos indicadores e dados cadastrais, para fins de zoneamento e planejamento das ações de reforma agrária, e de controle da aquisição de terras por estrangeiros.



Art. 68. À Divisão de Organização, Controle e Manutenção de Cadastro Rural (DFC-1) compete:

I - propor atos normativos para gerenciamento, organização, manutenção, controle e atualização dos cadastros que compõem o SNCR, incluindo o CNIR;

II - executar as atividades necessárias à elaboração, aprovação, produção e distribuição dos documentos de coleta do SNCR;

III - promover e acompanhar as atividades de atualização dos dados cadastrais dos imóveis oriundos dos projetos de assentamento, da regularização fundiária e da regularização de territórios quilombolas, no SNCR;

IV - acompanhar e controlar a celebração de termos de cooperação técnica com as prefeituras municipais para implantação das Unidades Municipais de Cadastramento - UMC e sua integração ao SNCR;

V - estabelecer critérios e normas para elaboração de convênios, contratos e ajustes para execução das atividades do SNCR, incluindo o CNIR e demais cadastros que compõem o SNCR;

VI - propor programa nacional de treinamento e capacitação de servidores do INCRA e demais instituições usuárias do SNCR, incluindo o CNIR;

VII - fornecer orientação e apoio às Superintendências Regionais e demais instituições usuárias do SNCR, dentro de sua área de competência e na execução das atividades de armazenamento, pesquisa, reprodução e recuperação das informações;

VIII - estudar e propor, em conjunto com a área de cartografia, as especificações, normas e metodologia que permitam a integração dos dados cadastrais literais às informações gráficas;

IX - articular-se com os demais órgãos da Autarquia visando a identificação da necessidade de dados cadastrais para fins de planejamento das respectivas ações;

X - realizar as atividades de análise estatística e da elaboração do Plano Geral de Estatísticas Cadastrais do INCRA - PGE;

XI - propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade sócio-econômico-ambiental do meio rural;

XII - promover estudos com vistas a definir e fixar parâmetros para classificação fundiária dos imóveis rurais;

XIII - propor estudos com vistas a ajustar e fixar os Índices de Rendimento dos produtos vegetais, extrativos vegetais e florestais, bem como índice de lotação pecuária e zonas de pecuária para aferição da produtividade dos imóveis rurais;

XIV - propor estudos com vistas a definir a classificação e desmembramento de imóveis rurais, zonas típicas de módulo, tabelas de módulos e fração mínima de parcelamento;

XV - propor estudos sobre a estrutura fundiária e sua evolução, para subsidiar o estabelecimento das prioridades regionais no contexto da obtenção de terras;

XVI - administrar e controlar o lançamento, emissão, cobrança e arrecadação da taxa de serviços cadastrais;

XVII - promover estudos de viabilidade técnico-econômica para execução de projeto de microfilmagem de dados e informações cadastrais;

XVIII - definir metodologia e desenvolver as atividades necessárias à microfilmagem, armazenamento e recuperação de dados e de informações cadastrais; e

XIX - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 69. À Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros (DFC-2) compete:

I - orientar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização de imóveis rurais com vistas ao combate da grilagem de terras;

II - propor metodologia de elaboração, execução e controle da programação de fiscalização cadastral;

III - propor a fixação de critérios, métodos, normas e instrumentos operacionais das atividades relacionadas com a fiscalização cadastral;

IV - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das programações de fiscalização;

V - propor a fixação de critérios, métodos, normas e instrumentos operacionais das atividades relacionadas à fiscalização de imóveis rurais em conjunto com outras instituições;

VI - orientar, supervisionar e controlar o arrendamento e a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros residentes no país;

VII - orientar, supervisionar e controlar as atividades relativas à verificação do cumprimento da função social da propriedade e de combate ao trabalho escravo; e

VIII - executar outras atividades compatíveis com suas competências.

Art. 70. À Coordenação-Geral de Cartografia (DFG) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos relativos às atividades cartográficas de natureza fundiária da Autarquia, especialmente: ações de georreferenciamento e geoprocessamento e propor a celebração de convênios, contratos, ajustes e termos de cooperação técnica com outras entidades visando à execução de serviços correlatos.

Art. 71. À Divisão de Geomensura (DFG-1) compete:

I - orientar e controlar a instalação e funcionamento do Comitê Nacional de Certificação e Credenciamento e dos Comitês Regionais de Certificação de imóveis rurais;

II - propor metodologia de execução, acompanhamento, fiscalização, supervisão e controle da execução de serviços de georreferenciamento, medição e demarcação de projetos de reforma agrária e certificação de imóveis rurais;

III - controlar e executar as atividades de credenciamento de profissionais habilitados a executar serviços de georreferenciamento de imóveis rurais;

IV - propor a revisão da Tabela de Preços Referenciais para Serviços de Agrimensura;

V - pesquisar, selecionar e desenvolver métodos, técnicas e processos a serem aplicados no aprimoramento da execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais;

VI - produzir, auditar e disponibilizar, de forma universal e remota, dados geodésicos referenciais e homologados, como suporte às atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, em todo o país;

VII - propor e avaliar a aquisição de equipamentos, softwares e insumos que visem aprimorar a execução e fiscalização dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais; e

VIII - executar outras atividades compatíveis com suas competências.

Art. 72. À Divisão de Geoprocessamento (DFG-2) compete:

I - manter, padronizar, controlar e auditar a elaboração de base cartográfica nacional do INCRA, assegurando a sua disseminação e acesso;

II - promover a padronização e disponibilizar ferramentas de consulta e análise dos dados cartográficos auditados para toda a Autarquia;

III - catalogar, organizar, adquirir, produzir, arquivar, tratar e disponibilizar plantas, mapas, imagens obtidas por sensores remotos e demais materiais de natureza cartográfica, básica e temática;

IV - pesquisar, selecionar e desenvolver métodos, técnicas e processos a serem aplicados no aprimoramento da execução dos serviços cartográficos de natureza fundiária;

V - propor metodologia, critérios e sistematização para definição e aquisição de informações de natureza cartográfica básica e temática;

VI - propor e avaliar a aquisição de equipamentos, softwares e insumos que visem aprimorar a produção, manutenção e publicação dos produtos de geoprocessamento; e

VII - executar outras atividades compatíveis com suas competências.

Art. 73. À Coordenação-Geral de Regularização Fundiária (DFR) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos visando às ações de regularização fundiária, arrecadação, discriminação, destinação e titulação em terras devolutas e públicas federais; promover a ratificação de titulação de imóveis em faixa de fronteira; elaborar estudos visando a identificação e a implementação de novas tecnologias, metodologias e diagnósticos para destinação de terras públicas da União.

Art. 74. À Divisão de Arrecadação e Regularização Fundiária (DFR-1) compete:

I - supervisionar, orientar e controlar as atividades de discriminação e arrecadação de terras devolutas e terras públicas da União;

II - acompanhar, monitorar e controlar a destinação de imóveis rurais arrecadados e discriminados para fins de regularização fundiária;

III - acompanhar, monitorar e controlar a doação e concessões de imóveis da União e do INCRA, excetuando os casos de projetos de assentamento de reforma agrária e de colonização;

IV - manter controle das áreas públicas a serem destinadas às titulações quilombolas;

V - supervisionar e orientar as atividades de elaboração do Plano Ecológico Econômico das áreas de interesse;

VI - definir critérios e propor atos normativos visando orientar as atividades de regularização fundiária;

VII - supervisionar, orientar e controlar as atividades de levantamento de recursos naturais, vistorias e avaliações para fins de regularização fundiária;

VIII - avaliar as pautas de valores para os imóveis rurais, para fins de regularização fundiária;

IX - supervisionar e acompanhar a titulação dos imóveis rurais para fins de regularização fundiária;

X - propor critérios e metodologias visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contemplados as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência;

XI - emitir, em papel especial controlado, documentos de titularidade de imóveis rurais em áreas de regularização fundiária; e

XII - outras atividades compatíveis com suas competências.

Art. 75. À Divisão de Destinação e Integração Institucional (DFR-2) compete:

I - propor a celebração, acompanhar e auditar convênios, contratos, ajustes e termos de cooperação técnica para a discriminação, arrecadação e destinação de terras públicas;

II - participar da elaboração de Zoneamentos Ecológicos Econômicos regionais;

III - encaminhar, controlar e supervisionar as solicitações de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas federais realizadas pelos Estados na faixa de fronteira;

IV - emitir, em papel especial controlado, documentos de titularidade de ratificação de imóveis situados em faixa de fronteiras;

V - encaminhar, controlar e supervisionar as doações e concessões de terras públicas;

VI - propor critérios e metodologias visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contemplados as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

VII - executar outras atividades compatíveis com suas competências.

Art. 76. À Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ) compete:

I - coordenar, supervisionar, propor atos normativos e controlar as atividades de reconhecimento, identificação, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas;

II - definir métodos e procedimentos relativos à regularização dos territórios quilombolas;

III - promover a defesa dos interesses das comunidades remanescentes de quilombos nas questões relacionadas com a titulação de seus territórios;

IV - promover a articulação interinstitucional necessária à solução de conflitos ocorrentes nas áreas reclamadas pelas comunidades quilombolas;

V - analisar e encaminhar as propostas de desapropriação e aquisição de áreas privadas incidentes nos territórios quilombolas;

VI - promover a articulação com os órgãos governamentais envolvidos na regularização dos territórios quilombolas;

VII - propor, supervisionar, controlar e acompanhar a implementação de convênios, ajustes, contratos e termos de cooperação técnica relativos à regularização de territórios quilombolas;

VIII - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contemplados as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

IX - executar outras atividades compatíveis com suas competências.

Art. 77. À Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT) compete coordenar, regulamentar, orientar e supervisionar as atividades de aquisição, desapropriação e incorporação de terras ao patrimônio do INCRA; as atividades de seleção de famílias, promoção do acesso à terra e criação de projetos de reforma agrária e aproveitamento sustentável do meio-ambiente e dos recursos naturais nos projetos de assentamento; assim como propor, supervisionar, controlar e acompanhar a implementação de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos a sua área de competência.

Art. 78. À Coordenação-Geral de Obtenção de Terras (DTO) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos voltados à obtenção de terras, inclusive os atos administrativos necessários à decretação de imóveis rurais de interesse social e a indenização de imóveis para a reforma agrária; estudos e avaliação sistemática da qualidade dos procedimentos técnicos praticados, visando à identificação e implementação de novas tecnologias e metodologias; estudos e análises do mercado de terras e prestar apoio às Superintendências Regionais na elaboração da sua programação anual de obtenção e assentamento de trabalhadores rurais.

Art. 79. À Divisão de Desapropriação e Aquisição (DTO-1) compete:

I - definir critérios e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos, visando orientar e sistematizar as atividades de elaboração de diagnósticos regionais para definição de áreas prioritárias; vistorias e avaliações de imóveis rurais para a implantação de projetos de assentamento de reforma agrária; desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados ao assentamento de trabalhadores rurais e perícias judiciais em ações de desapropriação;

II - propor critérios técnicos para estabelecimento preliminar da capacidade de assentamento de famílias nos imóveis a serem incorporados ao Programa de Reforma Agrária;

III - propor critérios técnicos aplicáveis aos acordos judiciais;

IV - manter atualizadas as informações sobre terras públicas federais, bem como das terras institucionais a serem destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais;

V - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência;

VI - proceder à análise e emitir parecer técnico sobre matérias vinculadas a serem submetidas ao Conselho Diretor; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 80. À Divisão de Análise e Estudo do Mercado de Terras (DTO-2) compete:

I - desenvolver estudos e análises do mercado de terras no País para subsidiar as decisões da Autarquia;

II - manter atualizado cadastro de dados sobre o mercado de terras;

III - acompanhar e propor critérios para o aperfeiçoamento da elaboração das planilhas de preços referenciais pelas Superintendências Regionais;

IV - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 81. À Coordenação-Geral de Implantação (DTI) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos voltados ao desenvolvimento das atividades de cadastramento e seleção das famílias e de criação e reconhecimento de projetos de reforma agrária; gerenciar e manter atualizadas informações sobre os beneficiários e projetos de reforma agrária; e promover acordos, contratos e convênios de cooperação, e demais instrumentos congêneres, para pesquisas e cruzamentos de dados das famílias selecionadas para reforma agrária com os sistemas de informações dos órgãos governamentais.

Art. 82. À Divisão de Controle e Seleção de Famílias (DTI-1) compete:

I - definir critérios e propor atos normativos para sistematizar as atividades de cadastramento e seleção das famílias;

II - supervisionar as ações de desintrusão de não índios em terras indígenas;

III - efetuar pesquisas e cruzamentos de dados das famílias selecionadas para a reforma agrária com os sistemas de informações dos órgãos governamentais;

IV - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência;

V - definir critérios de controle, arquivamento e armazenamento dos processos administrativos individuais das famílias assentadas; e

VI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 83. À Divisão de Criação e Implantação de Projetos de Assentamento (DTI-2) compete:

I - definir critérios e propor atos normativos de execução visando sistematizar as atividades de criação e reconhecimento dos projetos de reforma agrária e suas fases;

II - acompanhar e controlar a criação e reconhecimento de projetos de reforma agrária;

III - acompanhar a implantação de projetos de colonização oficial e/ou particular;

IV - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 84. À Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais (DTM) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos para implementar, orientar e acompanhar as ações de gestão ambiental e de monitoramento da utilização dos recursos naturais nos assentamentos; atualizações e revisões necessárias do Plano de Gestão Ambiental do INCRA e articulação institucional com órgãos governamentais e não-governamentais visando à promoção de atividades sustentáveis nos assentamentos.

Art. 85. À Divisão de Gestão Ambiental (DTM-1) compete:

I - subsidiar a proposição de atos normativos visando a orientação, implementação e acompanhamento das ações de gestão ambiental dos assentamentos de reforma agrária;

II - acompanhar, sistematizar e avaliar as ações e atividades das Superintendências Regionais relativas ao licenciamento ambiental dos assentamentos de reforma agrária criados pelo INCRA;

III - acompanhar e avaliar as ações relativas ao licenciamento ambiental dos assentamentos de reforma agrária reconhecidos pelo INCRA;

IV - fomentar, acompanhar e avaliar as ações e atividades relativas à implantação de projetos de assentamento com atividades ambientalmente diferenciadas;

V - instrumentalizar tecnicamente as Superintendências Regionais para a implantação de ações de gestão ambiental dos assentamentos de reforma agrária;

VI - promover, acompanhar e avaliar as ações e atividades das Superintendências Regionais relativas à implantação de projetos de recuperação e conservação dos recursos naturais em assentamentos de reforma agrária;

VII - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

VIII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 86. À Divisão de Recursos Naturais (DTM-2) compete:

I - subsidiar a proposição de atos normativos que visem a orientação e implementação das ações de monitoramento da utilização dos recursos naturais nos assentamentos de reforma agrária;

II - acompanhar, sistematizar e avaliar as informações referentes a utilização dos recursos naturais nos assentamentos de reforma agrária;

III - instrumentalizar tecnicamente as Superintendências Regionais para a implantação de ações de monitoramento da utilização dos recursos naturais nos assentamentos de reforma agrária;

IV - realizar estudos e análises que subsidiem o planejamento das ações de ordenamento da estrutura fundiária, obtenção de terras, implantação de assentamentos e sua gestão ambiental;

V - avaliar, através de indicadores, a qualidade ambiental dos assentamentos de reforma agrária;

VI - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 87. À Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) compete coordenar, supervisionar e normatizar o desenvolvimento dos projetos de assentamento; acompanhar, controlar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, consignados para sua área de atuação; integrar políticas públicas e ações do INCRA para garantir o desenvolvimento sustentável, econômico e social dos projetos de assentamento e para consolidação do Programa de Reforma Agrária; propor, supervisionar, controlar e acompanhar a implementação de convênios, contratos e instrumentos congêneres, relativos a sua área de competência, coordenar e acompanhar a promoção do atendimento ao público, por meio das Salas da Cidadania da Sede e das Superintendências Regionais.

Art. 88. À Coordenação-Geral de Infraestrutura (DDI) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos relativos às atividades de elaboração dos planos de desenvolvimento e de recuperação dos projetos de reforma agrária, de serviços topográficos, de implantação de obras de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos; de concessão de crédito instalação; de assessoria técnica, social e ambiental; de capacitação de beneficiários e técnicos de reforma agrária e acompanhar todos os procedimentos relacionados aos sistemas de informação de projetos de reforma agrária, no âmbito de sua área de competência.

Art. 89. À Divisão de Implantação de Obras (DDI-1) compete:

I - promover estudos, estabelecer critérios e atos normativos para execução, acompanhamento e recebimento de obras de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos, componentes da infraestrutura básica dos projetos de assentamento;

II - orientar, acompanhar e supervisionar a execução física e orçamentária dos recursos repassados às Superintendências Regionais, destinados às obras de engenharia previstas para os projetos de assentamento;

III - orientar, acompanhar e supervisionar as Superintendências Regionais na integração e institucionalização de cooperação e parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, no processo de implantação da infraestrutura básica nos assentamentos;

IV - organizar e supervisionar tecnicamente os créditos destinados à habitação rural;

V - assessorar e analisar a elaboração dos programas orçamentários relativos à infraestrutura nos projetos de assentamento;

VI - assessorar e analisar a elaboração e aprovação de projetos e programas de interesse do INCRA, relativos à área de infraestrutura;

VII - executar outras atividades correlacionadas às atribuições referentes às obras de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços congêneres, de sua competência;

VIII - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

IX - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 90. À Divisão de Estruturação dos Assentamentos (DDI-2) compete:

I - propor atos normativos relativos ao Programa Nacional de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES e Programa Nacional de Formação e Capacitação dos Assentados e Profissionais de ATES; ao crédito instalação, em todas as suas modalidades, e aos planos para o desenvolvimento e recuperação dos projetos de assentamento;

II - promover ações voltadas para a viabilização dos serviços; acompanhar a execução física e orçamentária e coordenar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos Programas Nacionais de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES e do Programa Nacional de Formação e Capacitação dos Assentados e Profissionais de ATES; do crédito instalação, em todas as suas modalidades, e dos planos para o desenvolvimento e recuperação dos projetos de assentamento e dos serviços topográficos;

III - promover articulação institucional, visando a integração das ações correlatas ao Programa Nacional de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES e Programa Nacional de Formação e Capacitação dos Assentados e Profissionais de ATES; ao crédito instalação, em todas as suas modalidades, e aos planos



para o desenvolvimento e recuperação dos projetos de assentamento;

IV - identificar demandas e propor metodologias, critérios e diretrizes visando à implantação do Programa Nacional de Formação e Capacitação dos beneficiários do Programa de Reforma Agrária e dos profissionais de ATES;

V - promover a articulação interinstitucional e com entidades não-governamentais, buscando identificar e potencializar a cooperação e parcerias para o desenvolvimento das atribuições afetas à competência da Divisão;

VI - promover estudos e pesquisas, em conjunto com outros setores, visando o desenvolvimento dos projetos de assentamento;

VII - articular as ações de ATES, interagindo com os cursos executados no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, com o objetivo de potencializar o atingimento de resultados em ambos os programas;

VIII - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência;

IX - acompanhar as atividades de georreferenciamento e de atualização dos dados cadastrais no SNCR, oriundos dos projetos de reforma agrária; e

X - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 91. À Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Assentamentos (DDA) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos para as atividades voltadas ao desenvolvimento, recuperação e consolidação de projetos de assentamento; de titulação de imóveis e destinação de bens remanescentes de projetos de assentamento e de colonização; acompanhar a política agrária para a reforma agrária e promover a integração das políticas públicas federal, estaduais e municipais, através de parcerias, voltadas ao desenvolvimento local/regional; apoiar a agro industrialização, comercialização e atividades pluriativas e solidárias em assentamentos da reforma agrária; assegurar a inserção das mulheres trabalhadoras rurais nas políticas públicas para promoção da igualdade no campo; acompanhar e supervisionar todos os procedimentos relacionados ao sistema de informações de projetos de reforma agrária, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 92. À Divisão de Desenvolvimento e Política Agrária (DDA-1) compete:

I - propor critérios e atos normativos para implementação de programas de desenvolvimento econômico, social e ambiental e de política agrária nas ações de sua competência;

II - propor programa de cooperação e ações institucionais específicas para a erradicação do trabalho escravo no meio rural

III - analisar, aprovar e supervisionar a implementação de projetos de apoio à agro-industrialização, comercialização e atividades pluriativas e solidárias nos projetos de assentamento;

IV - promover articulação para integração intra e intergovernamentais e não-governamentais, objetivando a cooperação e parceria no desenvolvimento dos assentamentos e implantação de projetos de desenvolvimento para promoção econômica, social e ambiental dos assentamentos;

V - articular, coordenar e apoiar projetos ambientais, de biodiversidade e de energias alternativas, com foco no desenvolvimento sócio-cultural e econômico dos projetos de assentamento;

VI - contribuir na formulação dos atos normativos para a operacionalização de políticas de crédito produtivo para a reforma agrária;

VII - articular e coordenar ações intra e interinstitucionais necessárias à operacionalização do crédito produtivo para a reforma agrária;

VIII - acompanhar junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário a descentralização dos recursos orçamentários, relativos às linhas de crédito produtivo para a reforma agrária, e apoiar, coordenar e supervisionar as atividades das Divisões de Desenvolvimento, das Superintendências Regionais, no monitoramento e a avaliação da aplicação desses recursos;

IX - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

X - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 93. À Divisão de Consolidação de Assentamentos (DDA-2) compete:

I - definir critérios e propor atos normativos para a consolidação dos projetos de assentamento, visando sua inserção no desenvolvimento local/regional, para outorga de instrumento provisório e definitivo de titularidade às famílias assentadas, e para destinação de bens imóveis remanescentes de projetos de assentamento de reforma agrária e de colonização;

II - promover estudos para avaliação da evolução do desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento;

III - orientar e apoiar a elaboração de diagnósticos dos assentamentos, visando à implantação de alternativas que promovam a sustentabilidade econômica e social dos mesmos;

IV - orientar, supervisionar e apoiar ações visando o fortalecimento da organização das famílias assentadas e sua participação ativa nos processos de tomada de decisão;

V - orientar, supervisionar e apoiar as ações de levantamento da situação ocupacional dos projetos de assentamento e retomada de parcelas irregularmente ocupadas;

VI - orientar, supervisionar e apoiar as ações de titulação de famílias assentadas e destinação de bens remanescentes de projetos de assentamento e de colonização oficial;

VII - emitir, em papel especial controlado, documentos de titularidade de imóveis rurais oriundos de projetos de reforma agrária e de colonização;

VIII - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

IX - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 94. À Coordenação-Geral de Educação do Campo e Cidadania (DDE) compete coordenar, supervisionar e propor atos normativos, manuais e procedimentos técnicos para as atividades relacionadas à educação no campo e cidadania; definir a gestão política e pedagógica do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, ou outro que venha a substituí-lo; promover a articulação interministerial e dos poderes públicos para integração do PRONERA e das ações de cidadania; coordenar a Comissão Pedagógica Nacional; apoiar a produção de material didático e pedagógico no âmbito da educação na reforma agrária e coordenar ações voltadas para o exercício da cidadania pelos beneficiários da reforma agrária.

Art. 95. À Divisão de Educação do Campo (DDE-1) compete:

I - promover acesso à educação formal em todos os níveis, de alfabetização, ensino básico, profissionalizante de nível médio e superior, para o público da reforma agrária;

II - propor atos normativos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos referentes à educação na reforma agrária;

III - promover ações articuladas com o conjunto das políticas públicas para a educação;

IV - promover parcerias no âmbito dos governos federal, estaduais e municipais, com movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais e instituições públicas de ensino e/ou comunitárias sem fins lucrativos;

V - articular a interação dos cursos executados no âmbito do PRONERA, ou outro que vier a substituí-lo, com as ações do Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES;

VI - analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas de convênios no âmbito do PRONERA;

VII - supervisionar, monitorar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas nos Estados, juntamente com as Superintendências Regionais do INCRA;

VIII - apoiar e orientar os colegiados executivos estaduais;

IX - articular estudos e pesquisas referentes à educação nas áreas de reforma agrária;

X - fomentar a criação de bibliotecas nas áreas de reforma agrária;

XI - apoiar a produção de material didático e pedagógico que discuta e apresente proposta para a erradicação do trabalho escravo;

XII - apoiar os estudos para a produção de material didático e pedagógico no âmbito da educação na reforma agrária;

XIII - propor critérios e metodologia visando o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e os procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência; e

XIV - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 96. À Divisão de Cidadania (DDE-2) compete:

I - propor ações voltadas ao exercício da cidadania pelos beneficiários do Programa de Reforma Agrária;

II - articular com diferentes órgãos as políticas públicas voltadas para as crianças, adolescentes e à população da terceira idade, nas áreas de reforma agrária;

III - articular e propor parcerias para realização de atividades culturais e de lazer nas áreas de reforma agrária;

IV - coordenar e supervisionar as ações que visem assegurar a inserção nas políticas públicas das trabalhadoras rurais do Programa de Reforma Agrária e de resgatados em situação de trabalho escravo, objetivando a promoção da igualdade no campo;

V - interagir com as ações de cooperação na erradicação do trabalho escravo no meio rural;

VI - articular parcerias no âmbito dos governos federal, estadual e municipal e com movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais para assegurar o acesso aos direitos sociais; e

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 97. Aos órgãos integrantes da estrutura básica compete ainda, elaborar sua programação operacional e analisar aquelas oriundas dos órgãos descentralizados, no que se refere à correspondente área de competência, encaminhando-as ao órgão central de gestão estratégica, para compatibilizar com as diretrizes gerais de ação do INCRA e posterior apreciação e decisão do Conselho Diretor.

Seção V

Órgãos Descentralizados

Art. 98. Às Superintendências Regionais - SR(00), órgãos descentralizados, compete coordenar e executar, na sua área de atuação, as atividades homólogas às dos órgãos seccionais e específicos relacionadas ao planejamento, programação, orçamento, informática, modernização administrativa e garantir a manutenção, fidedignidade, atualização e disseminação de dados do cadastro de imóveis rurais e sistemas de informações do INCRA.

Art. 99. Respeitados os quantitativos de Assistentes Técnicos e Chefes de Serviços, de conformidade com a classificação das Superintendências Regionais, estabelecida em documento próprio, deverão os mesmos ser nomeados para ocuparem uma das atribuições abaixo discriminadas:

I - Funções vinculadas ao Gabinete da Superintendência Regional - SR(00)G:

- Sala da Cidadania;
- Planejamento e Controle;
- Comunicação Social; e
- Ouvidoria Agrária.

II - Funções vinculadas às Divisões nas Superintendências Regionais:

a) Divisão de Administração - SR(00)A:

- Desenvolvimento Humano;
- Administração e Serviços Gerais;
- Orçamento e Finanças; e
- Contabilidade.

b) Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(00)F:

- Cadastro Rural;
- Cartografia;
- Regularização Fundiária; e
- Regularização de Territórios Quilombolas.

c) Divisão de Obtenção de Terras - SR(00)T:

- Obtenção de Terras;
- Implantação de Projetos de Assentamento; e
- Meio Ambiente e Recursos Naturais.

d) Divisão de Desenvolvimento - SR(00)D:

- Infra-estrutura;
- Desenvolvimento de Assentamentos; e

3. Educação do Campo e Cidadania.

Parágrafo único. As Divisões nas Superintendências Regionais deverão ter, obrigatoriamente, pelo menos, uma das respectivas funções relacionadas neste artigo contempladas com nomeação/designação.

Art. 100. As funções vinculadas ao Gabinete da Superintendência Regional possuem as seguintes atribuições:

I - Atendimento ao Cidadão (Sala da Cidadania):

- a) gerenciar as atividades de atendimento ao cidadão;
- b) orientar, pesquisar e recepcionar os documentos afetos ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR de acordo com as normas vigentes;
- c) emitir o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
- d) emitir Certidão de Assentado da Reforma Agrária e outros documentos de acordo com as normas vigentes;
- e) buscar parcerias em nível local e regional para facilitar o atendimento ao cidadão;
- f) promover gestões para assegurar condições e funcionalidade de atendimento, inclusive de infra-estrutura física que facilite o acesso aos portadores de necessidades especiais, através da sinalização, iluminação, temperatura, acústica, mobiliário e equipamentos, sistemas de informação e pessoal capacitado;

g) subsidiar o Centro Cultural da Reforma Agrária com documentos e registros históricos;

h) administrar o acervo bibliográfico, promovendo gestão para assegurar condições para a preservação do mesmo, o acesso e sua consulta de maneira prática e funcional, assim como melhoria, conservação e ampliação; e

i) outras atividades compatíveis com suas atribuições;

II - De Planejamento e Controle:

a) coordenar e acompanhar as unidades da Superintendência Regional, na elaboração dos seus planos, programas, ações e metas, dentro da filosofia e preceitos de planejamento compartilhado;

b) coordenar e acompanhar a aplicação das diretrizes estratégicas e elaboração dos planos de curto, médio e longo prazo das ações de reforma agrária e ordenamento da estrutura fundiária;

c) coordenar, orientar e supervisionar a elaboração do Plano Regional de Reforma Agrária da Superintendência Regional;

d) disseminar, no âmbito de sua competência, as orientações emanadas do órgão central;

e) coordenar e supervisionar a elaboração e detalhamento da Programação Operacional e suas reformulações;

f) coordenar a elaboração de análises gerenciais e disponibilização de informações referentes à evolução da aplicação dos recursos orçamentários e metas físicas, visando dar suporte ao processo decisório na Superintendência Regional;

g) coordenar o monitoramento da execução e desempenho das atividades finalísticas das Unidades Regionais;

h) coordenar, orientar e supervisionar a elaboração dos relatórios mensais e anuais de gestão da Superintendência Regional;

i) realizar gestão da infraestrutura da rede de comunicação de dados, voz e imagem, inclusive políticas e normas de segurança;

j) propor os projetos básicos ou termos de referência definindo os critérios de aceitação dos serviços ou produtos relativos à infraestrutura de rede no âmbito da Regional;

k) gerenciar os contratos de prestação de serviços e controlar a qualidade dos produtos ou serviços relacionados à infraestrutura de rede no âmbito da Regional;

l) promover a capacitação técnica dos usuários quanto ao uso dos sistemas de informação;

m) prestar assistência técnica aos usuários da rede local, de forma remota ou presencial, incluindo a instalação e configuração de softwares e componentes físicos nas estações de trabalho e respectivos periféricos;

n) manter controle dos softwares adquiridos, no âmbito da Regional, incluindo as respectivas mídias, bem como controlar a instalação dos mesmos de acordo com o número de licenças adquiridas;

o) realizar inventários nos computadores da Superintendência Regional, visando controlar a configuração de componentes instalados e o uso de produtos homologados;

p) dar suporte às demandas da Auditoria Interna do INCRA; e

q) outras atividades compatíveis com suas atribuições.

III - De Comunicação Social:

a) assistir o Superintendente Regional nos assuntos relacionados à comunicação social e ao relacionamento com os meios de comunicação internos e externos;

b) elaborar e executar o plano de comunicação para a Superintendência Regional, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo órgão central;

c) promover a publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse da Superintendência Regional e do INCRA;

d) produzir comunicação interna das atividades da Superintendência Regional;

e) realizar assessoria de imprensa junto aos veículos de comunicação social;

f) supervisionar as atividades de comunicação social relacionadas à realização de eventos, cerimonial e relações públicas;

g) providenciar o registro audiovisual, fotográfico e jornalístico de interesse da Superintendência Regional;

h) apresentar à administração central contribuições para a atualização e alimentação das informações constantes da página institucional na internet;

i) produzir e submeter à aprovação da Sede material publicitário para divulgação dos programas e ações da Superintendência Regional; e

j) outras atividades compatíveis com suas atribuições.

IV - De Ouvidoria Agrária:

a) prevenir e mediar conflitos agrários;

b) articular com os órgãos governamentais federais, estaduais, municipais e não-governamentais para garantia dos direitos humanos e sociais das pessoas envolvidas em conflitos agrários;

c) receber, processar e oferecer encaminhamento às denúncias sobre violência no campo, irregularidades no processo de reforma agrária, desrespeito aos direitos humanos e sociais das partes envolvidas nos conflitos agrários; e

d) outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 101. Às Procuradorias Regionais - SR(00)PFE/R compete no âmbito da regional:

I- representar judicial e extrajudicialmente o INCRA, de acordo com as normas da Procuradoria-Geral Federal - PGF;

II - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos junto à Superintendência Regional do INCRA;

III - orientar a execução da representação judicial do INCRA;

IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do INCRA, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados e daqueles oriundos da Superintendência Regional;

VI - assessorar na prestação de informações em mandado de segurança e *habeas data* impetrados contra autoridades assessoradas pela procuradoria regional;

VII - analisar previamente as minutas de edital, contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como seus respectivos aditivos;

VIII - analisar previa e conclusivamente os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IX - disponibilizar os elementos de fato, de direito e outros necessários à representação judicial;

X- atuar extraordinariamente, conforme definição do Procurador-Chefe, na representação judicial da Autarquia em causas relevantes que envolvam matéria específica de sua atividade fim ou em outras definidas como de importância estratégica; e

XI - desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 102. Às Divisões de Administração - SR(00)A compete coordenar e supervisionar a execução das seguintes atividades, dentre outras:

I - De Desenvolvimento Humano:

a) coletar, sistematizar e manter atualizada a legislação de pessoal;

b) manter atualizadas as informações relativas ao cadastro, lotação, pagamento de pessoal e registros necessários à homologação dos atos de concessão de aposentadoria e pensão;

c) instruir consultas e requerimentos que envolvam questões relativas a direitos, deveres, responsabilidades e disciplina de pessoal, despesas de exercícios anteriores e vantagens decorrentes de decisões judiciais;

d) expedir documentos de identificação funcional, certidões e declarações funcionais;

e) efetuar o levantamento das necessidades de treinamento e acompanhar, controlar e avaliar a execução das ações de capacitação;

f) acompanhar a aplicação de instrumentos de avaliação de desempenho, o processo de adaptação do servidor em estágio probatório e identificar e propor alternativas para neutralizar causas de inadequações funcionais;

g) executar, acompanhar e controlar as atividades relativas ao Programa de Estágio Supervisionado; e

h) outras atividades compatíveis com suas atribuições.

II - De Contabilidade:

a) executar os lançamentos dos fatos contábeis, dos ajustes das contas da Unidade Gestora em consonância com o plano de contas da União;

b) orientar e supervisionar as unidades gestoras sob sua jurisdição; manter atualizado o rol de responsáveis;

c) elaborar o processo de prestação de contas anual da Superintendência e atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

d) examinar as prestações de contas diárias, suprimento de fundos, convênios e outros instrumentos congêneres que envolvam transferência de recursos;

e) controlar a concessão de diárias e passagens, cotação e indicação de reserva de bilhetes de passagens;

f) instaurar processos de Tomada de Contas Especial;

g) promover o registro no CADIN e no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos órgãos inadimplentes;

h) controlar e acompanhar convênios, contratos e instrumentos congêneres, que envolvam transferência de recursos; e

i) outras atividades compatíveis com suas atribuições.

III - De Administração e Serviços Gerais:

a) administrar os serviços de transporte e de manutenção de viaturas oficiais;

b) administrar as atividades de reprografia e de serviços gráficos;

c) manter e controlar os serviços de telecomunicação;

d) supervisionar os serviços de limpeza, manutenção e vigilância;

e) controlar a autorização para transporte de cargas;

f) recepcionar, registrar e entregar a correspondência oficial da Superintendência Regional;

g) expedir e receber a documentação tramitada entre a Superintendência Regional e a sede do INCRA;

h) manter atualizado o sistema de controle de processos e documentos;

i) orientar e supervisionar as unidades descentralizadas quanto à execução das atividades de protocolo; e

j) outras atividades compatíveis com suas atribuições.

IV - De Orçamento e Finanças:

a) acompanhar e controlar a execução orçamentária e programação financeira, emitindo os respectivos relatórios gerenciais;

b) promover emissões de empenhos, anulações, ajustes, ordens bancárias e recolhimentos legais de despesas devidamente liquidadas e autorizadas pelo ordenador de despesas;



c) movimentar sempre em conjunto com o ordenador de despesas, a Conta Única do INCRA, relacionada a pagamentos e recebimentos, procedendo à conformidade mensal de operadores e diária dos lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

d) registrar, cadastrar e publicar os termos de convênios, contratos e instrumentos congêneres;

e) registrar, controlar e manter sob guarda, em cofre, os bens e valores representados por títulos, cauções e fianças bancárias;

f) promover a cobrança e o controle das obrigações financeiras decorrentes de financiamentos e créditos concedidos aos beneficiários da Reforma Agrária; e

g) outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 103. Às Divisões de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(00)F compete coordenar e supervisionar a execução das seguintes atividades, dentre outras:

I - De Cadastro Rural:

a) executar as atividades de manutenção e atualização dos registros cadastrais no SNCR, assegurando a inclusão dos imóveis oriundos dos projetos de assentamento, da regularização fundiária e da regularização de territórios quilombolas;

b) analisar e verificar a consistência de atualizações cadastrais;

c) avaliar e controlar a fidedignidade, qualidade e segurança dos arquivos cadastrais e disseminação de suas informações;

d) acompanhar, analisar e aplicar a legislação cadastral, inclusive quanto à taxa de serviços cadastrais;

e) propor e controlar a celebração de termos de cooperação técnica com as prefeituras municipais para implantação das Unidades Municipais de Cadastro - UMC e sua integração ao SNCR;

f) propor programa regional de treinamento e capacitação das UMC;

g) propor celebração de convênios, contratos, ajustes e termos de cooperação técnica para acesso e execução das atividades relativas ao SNCR, incluindo o CNIR;

h) desenvolver as atividades necessárias à microfilmagem e recuperação de dados e informações cadastrais;

i) manter registro e controle de máquinas e equipamentos de serviços de microfilmagem;

j) desenvolver, avaliar e executar as atividades de fiscalização dos imóveis rurais com vistas ao combate da grilagem de terras;

k) executar as atividades relacionadas à fiscalização de imóveis rurais em conjunto com outras instituições;

l) executar as atividades de controle do arrendamento e da aquisição de imóveis rurais por estrangeiros residentes no país;

m) executar as atividades relativas à verificação do cumprimento da função social da propriedade e de combate ao trabalho escravo; e

n) executar outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

II - De Cartografia:

a) analisar, aprovar e encaminhar os requerimentos de certificação de imóveis rurais pelo Comitê Regional de Certificação;

b) executar, controlar, recepcionar e fiscalizar os serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, medição e demarcação de projetos de reforma agrária e de certificação de imóveis rurais;

c) produzir dados geodésicos referenciais e homologados, como suporte às atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, em todo o país;

d) produzir dados padronizados de natureza cartográfica de interesse do INCRA;

e) adquirir, produzir, arquivar e tratar plantas, mapas, imagens obtidas por sensores remotos e demais materiais de natureza cartográfica; e

f) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

III - De Regularização Fundiária:

a) realizar discriminação e arrecadação de terras devolutas e terras públicas da União;

b) propor, acompanhar, fiscalizar e controlar a celebração e a execução de convênios, ajustes, contratos e termos de cooperação técnica para execução das atividades de sua competência;

c) propor a destinação de imóveis rurais arrecadados e discriminados;

d) analisar as solicitações, bem como propor as doações e as concessões de terras públicas;

e) realizar levantamentos dos recursos naturais, vistorias e avaliações dos imóveis da União/INCRA, visando promover a regularização fundiária e as doações e concessões, excetuado os casos de projetos de reforma agrária e de colonização;

f) executar atividades de destinação, titulação, concessão, doação e de ratificação para fins de regularização fundiária;

g) elaborar a pauta de valores de imóveis rurais para fins de regularização fundiária;

h) autorizar a emissão de documentos de titularidade como resultado das ações de regularização fundiária;

i) elaborar o Plano Ecológico Econômico - PEE;

j) analisar as solicitações de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas federais realizadas pelos Estados na faixa de fronteira; e

k) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

IV - De Regularização de Territórios Quilombolas:

a) identificar e orientar as comunidades quilombolas quanto aos procedimentos relativos à regularização do território;

b) realizar as atividades de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas;

c) promover a elaboração do relatório antropológico das áreas remanescentes de quilombos reclamadas pelas comunidades;

d) efetuar o cadastramento das famílias quilombolas;

e) executar o levantamento dos ocupantes não-quilombolas nos territórios quilombolas e promover a sua desintrusão;

f) promover a publicação do edital e os encaminhamentos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID;

g) propor a desapropriação ou a aquisição das áreas particulares incidentes nos territórios quilombolas;

h) propor, acompanhar, fiscalizar e controlar a celebração e a execução de convênios, ajustes, contratos e termos de cooperação técnica relativos à regularização de territórios quilombolas;

i) propor o reassentamento das famílias de ocupantes não quilombolas incidentes em território quilombola, suscetíveis de inclusão no Programa de Reforma Agrária;

j) dar suporte técnico à defesa dos interesses dos remanescentes das comunidades de quilombos nas questões surgidas em decorrência dos procedimentos da titulação de suas terras; e

k) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

Art. 104. À Divisão de Obtenção de Terras - SR(00)T compete coordenar e supervisionar a execução das seguintes atividades, dentre outras:

I - De Obtenção:

a) proceder vistoria e avaliação de imóveis rurais, para fins de desapropriação, aquisição, arrecadação e outras formas de obtenção de terras, destinadas à implantação de projetos de assentamento de reforma agrária;

b) participar em perícias judiciais e em audiências de conciliação, nas ações de desapropriação de terras;

c) atualizar semestralmente a Planilha de Preços Referenciais de Terras;

d) coletar e manter atualizados os dados referentes aos negócios realizados no mercado de imóveis rurais;

e) acompanhar a evolução do mercado regional de terras e analisar sua dinâmica;

f) promover discussões da Câmara Técnica e dos Grupos Técnicos de vistoria e avaliação; e

g) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

II - De Implantação de Assentamentos:

a) proceder ao cadastramento, seleção e assentamento de famílias em projetos criados e em áreas retomadas ou vagas em projetos de assentamento de reforma agrária e de colonização;

b) executar as ações voltadas à desintrusão de não-índios em terras indígenas;

c) providenciar os atos de criação e de implantação de projetos de assentamento;

d) elaborar documentos necessários ao reconhecimento de projetos de assentamento;

e) gerenciar o sistema de informações referente aos projetos de reforma agrária;

f) aprovar projetos de colonização oficial e/ou particular; e

g) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

III - De Meio Ambiente e Recursos Naturais:

a) elaboração de mapeamentos temáticos;

b) adoção de providências necessárias ao licenciamento ambiental dos projetos de assentamento de reforma agrária criados pelo INCRA;

c) fomentar a implantação de projetos de assentamento com atividades ambientalmente diferenciadas;

d) analisar, encaminhar e supervisionar os projetos de recuperação de áreas degradadas em assentamentos de reforma agrária;

e) monitorar e sistematizar as informações referentes à utilização dos recursos naturais nos assentamentos de reforma agrária;

f) promover estudos e diagnósticos que subsidiem o planejamento das ações de obtenção de terras, de gestão ambiental e de avaliação da evolução do desenvolvimento sustentável dos projetos de reforma agrária e de colonização oficial; e

g) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

Art. 105. À Divisão de Desenvolvimento - SR(00)D compete coordenar, executar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento dos projetos de assentamento, por meio das seguintes atividades, dentre outras:

I - De Infraestrutura:

a) acompanhar a execução física e orçamentária para a viabilização do desenvolvimento dos serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES; do Crédito Instalação, em todas as suas modalidades; dos Planos para o Desenvolvimento e Recuperação dos Assentamentos e das ações de Formação e Capacitação dos Assentados e Profissionais de ATES, e dos serviços de topografia;

b) promover a identificação das demandas de formação e capacitação dos beneficiários do Programa de Reforma Agrária e dos profissionais de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES;

c) proceder articulação institucional, interinstitucional e com entidades não-governamentais buscando identificar e potencializar a cooperação e parcerias voltadas para o desenvolvimento dos projetos de reforma agrária;

d) analisar, aprovar, supervisionar e acompanhar os Planos de Desenvolvimento e Recuperação dos Assentamentos;

e) nas obras de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos:

1. elaborar os projetos básicos;

2. analisar e emitir pareceres técnicos;

3. acompanhar, supervisionar e receber as obras e serviços;

4. promover a integração e institucionalização de cooperação e parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;

5. acompanhar a execução física dos créditos destinados à habitação rural e outras edificações; e

6. acompanhar a aplicação física e financeira dos recursos.

f) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

II - De Desenvolvimento de Projetos:

a) selecionar os beneficiários para acesso às políticas de crédito voltadas para a produção, com base nos instrumentos normativos;

b) implementar projetos de apoio à agroindustrialização, comercialização e atividades pluriativas e solidárias nos projetos de assentamento;

c) executar e monitorar os projetos ambientais, de biodiversidades e de energia alternativa, com foco no desenvolvimento sócio-cultural e econômico dos projetos;

d) analisar, elaborar, supervisionar e fiscalizar os convênios, contratos, protocolos, parcerias e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito de sua competência;

e) promover estudos e realizar diagnósticos para avaliação da evolução do desenvolvimento sustentável dos projetos de reforma agrária e de colonização;

f) promover a integração de políticas públicas e ações do INCRA objetivando a consolidação dos projetos de reforma agrária e de colonização;

g) definir as pautas de valores dos projetos de assentamento, para fins de autorização do respectivo título de domínio;

h) realizar vistorias, supervisionar a situação ocupacional dos projetos de assentamento e promover as ações de retomada de parcelas irregularmente ocupadas;

i) emitir Contrato de Concessão de Uso aos beneficiários dos projetos de reforma agrária;

j) autorizar a emissão de títulos de domínio a beneficiários de projetos de assentamento e de colonização;

k) promover a destinação de bens remanescentes de projetos de assentamento e de colonização; e

l) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências;

III - De Educação e Cidadania:

a) promover parcerias com o Governo do Estado, Municípios, movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais e instituições públicas e/ou comunitárias de ensino, sem fins lucrativos, para a implementação do PRONERA;

b) divulgar, articular, programar, acompanhar e supervisionar o PRONERA e as atividades voltadas para a promoção da cidadania, no âmbito da Superintendência Regional;

c) analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas de projetos e de convênios voltadas para a educação e cidadania;

d) apoiar e participar dos colegiados executivos estaduais;

e) mobilizar, dinamizar e orientar as atividades afetas ao PRONERA e à cidadania;

f) apoiar as ações voltadas ao exercício da cidadania da população adulta das áreas de reforma agrária;

g) articular e propor parcerias para a realização das atividades de cultura e lazer nas áreas de reforma agrária;

h) promover articulação com diferentes órgãos e políticas públicas nas ações voltadas para o bem-estar das crianças, dos jovens e da população da terceira idade das áreas de reforma agrária;

i) promover ações de inserção nas políticas públicas das trabalhadoras rurais beneficiárias do programa de reforma agrária e de resgatados em situação de trabalho escravo, objetivando a promoção da igualdade no campo; e

j) articular a interação dos cursos executados no âmbito do PRONERA, ou outro que vier a substituí-lo, com as ações do Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATEs; e

k) outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

Art. 106. Às Unidades Avançadas - SR(00)UA, observado o disposto no artigo 5º deste Regimento, compete executar as atividades finalísticas e especialmente:

I - supervisionar os projetos de reforma agrária e de colonização;

II - executar as atividades pertinentes às ações de ordenamento da estrutura fundiária;

III - articular-se com os organismos governamentais, não-governamentais e os beneficiários, no sentido de viabilizar a participação e a integração das ações nos projetos de reforma agrária de colonização; e

IV - outras atividades decorrentes e compatíveis com suas competências.

CAPÍTULO IV

Atribuições dos Dirigentes

Art. 107. Ao Presidente incumbe:

I - representar o INCRA, ativa e passivamente, em juízo, por meio de procuradores, ou fora dele, na qualidade de seu principal responsável;

II - dirigir, orientar e coordenar o funcionamento geral do INCRA, zelando pelo fiel cumprimento da política geral traçada e dos planos, programas e projetos da Autarquia;

III - convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho Diretor e presidi-las;

IV - firmar, em nome do INCRA, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares, bem como documentos de titulação de imóveis;

V - dar cumprimento às decisões emanadas pelo Conselho Diretor do INCRA;

VI - aprovar a criação de projetos de reforma agrária e de colonização;

VII - praticar todos os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de recursos humanos, de patrimônio, de material e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor, e determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas;

VIII - examinar e decidir sobre as matérias disciplinares de competência recursal;

IX - praticar atos pertinentes à organização e ao funcionamento do INCRA, nos termos do regimento interno;

X - delegar competência aos Diretores, Chefe de Gabinete, Procurador-Chefe, Ouvidor Agrário Nacional e Superintendentes Regionais, nos limites de sua alçada, para a prática de atos pertinentes às respectivas áreas de atuação;

XI - indicar quem o substituirá em seus impedimentos legais, eventuais e temporários;

XII - indicar quem substituirá os Diretores e o Chefe de Gabinete em seus impedimentos legais, eventuais e temporários;

XIII - autorizar a realização de concorrência pública e homologar seu resultado;

XIV - aprovar os procedimentos discriminatórios administrativos e de arrecadação de terras devolutas federais;

XV - aprovar a doação de remanescentes dos projetos de assentamento de reforma agrária; e

XVI - aprovar a doação aos municípios de terras públicas federais destinadas à zona urbana e sua expansão, visando a implantação de cidades, vilas e povoados, na forma da Lei nº. 6.431, de 11 de julho de 1977.

Art. 108. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - organizar e preparar as matérias a serem submetidas à consideração do Presidente, levando-as a despacho;

II - coordenar e supervisionar os trabalhos dos assessores do Presidente; e

III - organizar e controlar o fluxo de contatos pessoais do Presidente.

Art. 109. Ao Procurador-Chefe incumbe:

I - representar judicial e extrajudicialmente a Autarquia, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;

II - dirigir e representar a Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra;

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da autarquia;

IV - assistir ao Presidente e Diretores no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados;

V - definir acerca do ajuizamento de ações referentes à atividade fim da autarquia, sem prejuízo da competência do Procurador-Geral Federal;

VI - manifestar-se previamente acerca do ajuizamento de ações civis públicas e de ações de improbidade administrativa, ou de intervenção da entidade nas mesmas, ou em ações populares;

VII - determinar o desenvolvimento de estudos técnicos, aprovar notas técnicas e expedir orientações técnico-jurídicas no âmbito da Procuradoria Federal;

VIII - orientar tecnicamente e supervisionar suas unidades descentralizadas;

IX - dirimir divergências e controvérsias existentes entre unidades descentralizadas da respectiva Procuradoria Federal junto ao Incra; e

X - editar os atos normativos inerentes a suas atribuições, bem como aqueles orientações jurídicas normativas visando à regulamentação e uniformização de procedimentos no âmbito da Procuradoria Federal.

Art. 110. Ao Diretor de Gestão Administrativa incumbe:

I - autorizar a realização e homologar o resultado de licitações ou justificar sua dispensa ou inexigibilidade, destinadas à aquisição de bens, execução de obras e à prestação de serviços na sua área de atuação, exceto sob a modalidade de concorrência;

II - autorizar a realização de despesas com aquisição de materiais, equipamentos, instalações e execução de obras e serviços de sua área de atuação;

III - aprovar o descarte de material inservível;

IV - assinar, renovar, rescindir, alterar, aditar ou substituir contratos de locação de imóveis, de máquinas e equipamentos, de manutenção e assistência técnica, e de execução de obras e serviços de sua área de atuação;

V - receber, em nome do INCRA, materiais permanentes e equipamentos adquiridos por órgãos convenientes, com recursos da Autarquia e aqueles decorrentes de devoluções pertinentes a Contratos de Comodato ou Concessão de Uso;

VI - movimentar, em conjunto com o Coordenador-Geral de Finanças, as contas bancárias da Autarquia, assinando ordens bancárias, autorizações de repasse e demais documentos inerentes às movimentações financeiras;

VII - assinar convenções de condomínio referentes a imóveis pertencentes ao INCRA, em sua área de circunscrição;

VIII - autorizar pagamento de salários, vencimentos e outras vantagens previstas na legislação sobre pessoal;

IX - decidir sobre postulações de servidores, versando matéria atinente a direitos, deveres e administração de recursos humanos;

X - assinar termos de ajuste, contratos e convênios, para a prestação de serviços, na área de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

XI - conceder, sustar ou homologar direitos ou vantagens previstos na legislação sobre pessoal;

XII - baixar portarias relativas à nomeação e exoneração de pessoal para provimento de cargo efetivo, remoção, aposentadoria, reversão de aposentadoria, concessão de pensão, reintegração, recondução, readaptação, reenquadramento, promoção, progressão e declaração de ocorrência de vaga;

XIII - dar posse;

XIV - coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação; e

XV - normas de execução, relativas às atividades de sua Diretoria.

Art. 111. Ao Diretor de Gestão Estratégica incumbe:

I - promover a articulação com órgãos da administração pública federal e estadual, bem como com órgãos não-governamentais e entidades sociais, nas matérias de sua área de atuação;

II - disponibilizar a proposta de orçamento do projeto de lei, créditos especiais, suplementares e extraordinários, bem como a programação operacional para aprovação do Conselho Diretor;

III - aprovar a aquisição de sistemas de informática;

IV - zelar pela integração das ações, assegurando o direcionamento estratégico do órgão;

V - analisar os relatórios de atividades mensais e anuais, encaminhando-os à aprovação do Conselho Diretor;

VI - propor ao Conselho Diretor a criação ou extinção de áreas de ação estratégica do INCRA;

VII - propor ao Conselho Diretor alteração na classificação das Superintendências Regionais;



VIII - compatibilizar metas de inversões nos projetos de assentamento de reforma agrária pelos demais ministérios, governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais, conforme orientações do Conselho Diretor;

IX - coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação; e

X - baixar normas de execução, relativas às atividades de sua Diretoria.

Art. 112. Ao Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária incumbe:

I - promover a articulação com órgãos da administração pública federal e estadual, bem como órgãos não-governamentais e entidades sociais nas matérias de sua área de atuação;

II - coordenar, normatizar e supervisionar os procedimentos de discriminação e regularização fundiária;

III - coordenar, normatizar e supervisionar a discriminação, a arrecadação e a incorporação ao patrimônio público de terras devolutas federais;

IV - coordenar, normatizar e supervisionar o Sistema Nacional de Cadastro Rural, assim como promover a sua integração com outros sistemas nacionais de cadastros rurais;

V - coordenar, normatizar e supervisionar o controle do arrendamento e aquisição de imóveis rurais por estrangeiros;

VI - gerenciar o ordenamento da estrutura fundiária do país;

VII - fixar critérios e normas para a celebração de convênios públicos para discriminação e regularização de terras;

VIII - promover estudos para elaboração e revisão do zoneamento agrário, de definição e caracterização de zonas típicas de módulo, de desmembramento de imóveis rurais, de fixação e revisão dos módulos fiscais e de fixação e revisão dos índices de rendimento que aferem o conceito de produtividade do imóvel rural;

IX - normatizar e promover a fiscalização cadastral de imóveis rurais quanto ao domínio, uso e cumprimento da função social;

X - coordenar, normatizar e supervisionar a titulação de imóveis rurais em área de regularização fundiária e ratificação de titulação de imóveis situados em áreas de fronteira;

XI - propor normas gerais e coordenar a execução das atividades de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas;

XII - propor a indenização decorrente da ação de desintração de área quilombola;

XIII - normatizar, coordenar e supervisionar a elaboração e manutenção da base de dados cartográficos única da Autarquia;

XIV - normatizar, coordenar e supervisionar os serviços de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais;

XV - normatizar e propor atualização da tabela de preços referenciais para a execução de serviços de agrimensura;

XVI - normatizar, supervisionar, fiscalizar e executar os serviços de medição e demarcação de projetos de reforma agrária;

XVII - coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação; e

XVIII - baixar normas de execução, relativas às atividades de sua Diretoria.

Art. 113. Ao Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento incumbe:

I - coordenar, normatizar e supervisionar as atividades de aquisição, desapropriação e incorporação ao patrimônio do INCRA das terras necessárias às suas finalidades;

II - desenvolver e supervisionar mecanismos de obtenção de terras;

III - normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de famílias, promoção do acesso à terra e de criação de projetos de reforma agrária;

IV - normatizar, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao aproveitamento sustentável do meio-ambiente e dos recursos naturais nos projetos de assentamento;

V - normatizar, coordenar e supervisionar as ações de desintração de não índios em terras indígenas;

VI - coordenar a realização de estudos e análises do mercado de terras;

VII - coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação;

VIII - autorizar a liberação dos recursos necessários ao ajuizamento de ações de desapropriação, inclusive o lançamento e anulação dos Títulos da Dívida Agrária, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 76, de 6 de julho de 1993;

IX - propor a edição de decretos declaratórios de interesse social dos imóveis rurais a serem incorporados ao programa de reforma agrária, observadas as disposições da Lei nº. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e

X - baixar normas de execução, relativas às atividades de sua Diretoria.

Art. 114. Ao Diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento incumbe:

I - normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de elaboração dos projetos de desenvolvimento, recuperação e consolidação dos projetos de reforma agrária;

II - normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de implantação de infraestrutura física nos projetos de reforma agrária;

III - normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de concessão de créditos e de assessoria técnica, social e ambiental nos projetos de assentamento;

IV - normatizar, coordenar, desenvolver e supervisionar projetos relativos à educação do campo e cidadania;

V - apresentar e discutir estratégias junto às diversas esferas governamentais, de modo a integrar as políticas e ações do INCRA, objetivando a consolidação do programa de reforma agrária;

VI - realizar diagnósticos visando à implantação de alternativas de sustentabilidade econômica e social;

VII - apoiar as Superintendências Regionais na integração e institucionalização de cooperação e parcerias entre o INCRA, Estados, Municípios e entidades não-governamentais inseridas no processo de implementação da reforma agrária;

VIII - prestar suporte à integração das políticas de agricultura familiar e de reforma agrária;

IX - coordenar, normatizar e supervisionar a titulação de imóveis rurais oriundos de projetos de reforma agrária e de colonização;

X - coordenar e supervisionar as Superintendências Regionais na execução das atividades relacionadas à sua área de atuação;

XI - coordenar e acompanhar a promoção do atendimento ao público, por meio das Salas da Cidadania da Sede e das Superintendências Regionais; e

XII - baixar normas de execução, relativas às atividades de sua Diretoria.

Art. 115. Aos Superintendentes Regionais incumbe:

I - representar o INCRA no seu relacionamento oficial com entidades públicas ou privadas, localizadas em sua área de atuação;

II - representar o INCRA, ativa e passivamente, em juízo, por meio de procuradores, ou fora dele, no âmbito da sua área de atuação;

III - assinar, em nome da Autarquia, Título de Propriedade, Título de Ratificação de Domínio, de Concessão e de Uso, Declaração de Aptidão e instrumentos similares relativos às terras públicas rurais ou urbanas, previamente autorizados pelo Presidente;

IV - autorizar a adjudicação de imóveis a licitantes vencedores de concorrência pública, de terras de domínio da União, ocupadas e com benfeitorias edificadas de boa-fé;

V - autorizar a liberação de condições resolutiveas que onerem imóveis alienados, depois de cumpridas as condições do instrumento de titulação;

VI - dar cumprimento às decisões emanadas pelo Comitê de Decisão Regional;

VII - aprovar a seleção de candidatos e autorizar o assentamento de famílias, de acordo com as normas específicas;

VIII - criar projetos de assentamento de reforma agrária e de colonização;

IX - movimentar, em conjunto com o Chefe da Divisão de Administração, as contas bancárias da Superintendência;

X - autorizar a realização e homologar o resultado de licitações, exceto sob a modalidade de concorrência;

XI - ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação;

XII - assinar, renovar, rescindir, alterar e aditar convênios, contratos, acordos e instrumentos congêneres, observadas a programação operacional aprovada, as normas gerais baixadas pelo Conselho Diretor e as normas específicas, estabelecidas pelos órgãos centrais;

XIII - decidir sobre o desmembramento de imóveis rurais, formulado com base no Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968, e requerimentos para autorização de lavratura de escritura pública, relativa a alienação de imóvel rural resultante de desmembramento em área inferior à fração mínima de parcelamento, em data anterior a 1º de janeiro de 1967, observadas as normas estabelecidas pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária;

XIV - instaurar procedimentos disciplinares e aplicar penas de advertência e de suspensão de até quinze dias, segundo sua área de atuação;

XV - indicar seu próprio substituto, bem como os substitutos das Chefias de Divisão; e

XVI - expedir portaria, mediante deliberação do Comitê de Decisão Regional - CDR, para autorização de aquisição de imóvel rural, por compra e venda, nos limites de sua alçada decisória.

Art. 116. Ao Subprocurador-Chefe incumbe:

I - auxiliar o Procurador-Chefe no exercício das atribuições de coordenar, supervisionar, controlar e acompanhar as atividades das Coordenações-Gerais, dos Chefes de Divisões e Assistentes Técnicos da PFE/Incrá-Sede e das Procuradorias Regionais;

II - supervisionar as atividades dos órgãos e servidores vinculados à PFE/Incrá;

III - examinar e elaborar relatórios sobre o funcionamento, as instalações materiais e as condições de trabalho das unidades jurídicas, centrais e descentralizadas, sugerindo adoção de medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas;

IV - elaborar os relatórios de atividades da Procuradoria Federal Especializada e promover a avaliação institucional e individual dos Procuradores Federais que atuam junto a Autarquia; e

V - substituir o Procurador-Chefe em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares ou na vacância do cargo.

Art. 117. Ao Ouvidor Agrário Nacional, Auditor-Chefe, Corregedor-Geral, Coordenadores-Gerais, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Coordenador, Chefes de Divisões, Chefes das Procuradorias Regionais, Chefes de Unidades Avançadas e Chefe da Unidade Avançada Especial, incumbe:

I - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar o controle e fiscalização da execução dos trabalhos de sua área de competência;

II - opinar sobre assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências; e

III - submeter à aprovação do respectivo superior imediato a programação de trabalho de sua área de competência.

Parágrafo único. Aos Chefes de Serviço compete a execução das tarefas descritas neste regimento.

Art. 118. Aos Assessores, Assistentes e Assistentes Técnicos incumbe executar as atividades de assessoramento ao respectivo titular e, especificamente:

I - opinar, estudar e minutar pareceres sobre assuntos de competência do órgão;

II - auxiliar o respectivo dirigente na orientação e fiscalização dos trabalhos do órgão;

III - coordenar e providenciar a formulação de respostas a pedidos de informações que envolvam atribuições específicas do órgão;

IV - elaborar relatórios do respectivo órgão; e

V - outras atribuições que lhes forem incumbidas pelos dirigentes dos respectivos órgãos.

Art. 119. Aos Diretores, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor Agrário Nacional, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe da Assessoria de Comunicação Social, ao Corregedor-Geral, ao Auditor-Chefe e aos Superintendentes Regionais incumbe, planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem incumbidas em suas áreas de atuação pelo Conselho Diretor, bem como ordenar despesas de suas respectivas áreas.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 120. Os órgãos descentralizados ficam sujeitos à orientação técnica e normativa das Diretorias, Procuradoria Federal Especializada, Ouvidoria Agrária Nacional, Corregedoria-Geral e Auditoria Interna.

Art. 121. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Diretor. No caso de demandas justificadamente urgentes, o Presidente do INCRA apreciará a matéria e decidirá sobre a mesma, ad referendum do Conselho Diretor.

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º e 7º do Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, tendo em vista a decisão adotada em sua 678ª Reunião, realizada em 9 de março de 2018, e

Considerando a edição do Decreto nº 9.282, de 7 de fevereiro de 2018, o qual altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República e o Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprova a estrutura regimental do INCRA, resolve:

Art. 1º Autorizar o Presidente a editar o Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contendo o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança.

Art. 2º Autorizar o Presidente a permutar os cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS com Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo II e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo II do Decreto nº 9.282, de 2018, que alterou o Anexo II do Decreto nº 8.955, de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a RESOLUÇÃO/INCRA/CD/Nº 01, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, Seção 1, página 26.

FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO
Pelo Conselho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO DO SUL
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Aquisição do imóvel denominado Correntes
- Localizado no município de dois Irmãos de
Buriti-MS

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20 da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto nº. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso VI do artigo 130 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº. 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro do mesmo ano, tendo em vista a decisão adotada na sua reunião extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2018;

Considerando o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 2017;

Considerando as proposições apresentadas pela Setorial de obtenção da Divisão de Obtenção de Terras por meio do Relatório/INCRA/SR-16(T)/Nº 02/2018, Processo Administrativo nº 54290.000573/2017-09, referente a aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Correntes, localizado no município de Dois Irmãos de Buriti-MS, através do decreto 433/92, lei 8.629/2017 e demais legislação em vigor;

Considerando o Parecer nº 00013/2018/PROC/PFE-INCRA-MS/PGF/AGU;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 83, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2015;

Considerando os termos do Voto/Incr/CDR/Nº02/2018/Relatório/INCRA/SR - 16(T)/Nº 002/2017, Processo Administrativo nº 54290.000573/2017-09 o qual se refere a aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Correntes, localizado no município de Dois Irmãos de Buriti-MS, pelo valor constante do arbítrio superior de R\$ 55.019.991,42 (cinquenta e cinco milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), segundo a alçada de competências da Instrução Normativa 83/2015, Capítulo II, Das Alçadas de Competências, art. 49 I e II, acordado e assinado pelos proprietários o Sr. Luis Carlos de Oliveira e sua Esposa e Angélica de Oliveira, resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Correntes, localizado no município de Dois Irmãos de Buriti-MS pelo valor constante do arbítrio superior de R\$ 55.019.991,42 (cinquenta e cinco milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) constantes do Processo Administrativo nº 54290.000573/2017-09 beneficiando 260 (duzentas e sessenta) famílias

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Entidade: SW CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
Processo nº: 00100.000867/2018-74

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SW CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, vinculada à AC SAFEWEB CD.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 00100.000285/2018-98
Interessado: AC Safeweb CD

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado das AR CERTIFID, AR DGS CERTIFICA, AR PREMIUM e AR CERTIVILLE CERTIFICADORA, vinculadas à AC SAFEWEB CD.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 00100.001593/2018-31
Interessado: AR CERTMIDIA

INDEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTMIDIA, vinculada à AC SAFEWEB CD.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 99990.000763/2017-69
Interessado: AR SEMPRE FUTURO EIRELI - ME

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SEMPRE FUTURO EIRELI - ME, vinculada às AC's SERASA CD, AC SERASA CD SSL, AC SERASA RFB e AC SERASA JUS, com sede no endereço RUA ISMAEL DE SOUZA, 113, SALA 201 - CENTRO - TRÊS PONTAS/MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 99990.000578/2017-74
Interessado: AR MPK ESCRITÓRIO CONTABIL

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MPK ESCRITÓRIO CONTABIL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço Praça Camerino Nº 101, Centro - ARACAJU/SE.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 99990.001315/2017-82
Interessado: AR TERRA CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TERRA CERTIFICADORA, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 325, SALA 65 ANDAR 6º, CENTRO SUL - VÁRZEA GRANDE/MT.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 99990.001382/2017-05
Interessado: AR HGL

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR HGL, vinculada à AC VALID BRASIL, com sede no endereço Rua Prefeito Pedro Moreira Borges; Nº 350; Apto 01 - Sala 01; Centro - Estiva/MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.279, de 6 de fevereiro de 2018, e no §2º do art. 3º do Anexo da Resolução nº 1 - GSI/PR, de 1º de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os suplentes dos membros titulares do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro - CDPEB:

I - da Casa Civil da Presidência da República:

a) o Secretário-Executivo.

II - do Ministério da Defesa:

a) o Comandante da Aeronáutica.

III - do Ministério das Relações Exteriores:

a) o Secretário-Geral das Relações Exteriores; e

b) o Subsecretário-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia.

IV - do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

a) o Secretário-Executivo.

V - do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

a) o Secretário-Executivo.

VI - do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

a) o Secretário-Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 50, DE 9 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.002380/2018-38, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sob número BR RS 629, da empresa Brasiltrat Ltda. - EPP, CNPJ nº 20.035.006/0011-83, localizada na Vila Nova Escócia, 5917 (Rod. RST 101, km 160), Bairro Zona Rural, Mostardas - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Tratamento Térmico (HT), b) Secagem em Estufa (KD);

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (doze) meses, conforme § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DECISÃO Nº 11, DE 9 DE MARÇO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

Espécie	Denominação da Cultivar	Número do Protocolo
Glycine max (L.) Merr.	5G770RR	21806.000217/2011
Kalanchoe blossfeldiana	Don Paloma	21806.000072/2015
Glycine max (L.) Merr.	UFUS 7415	21806.000096/2015
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1110	21806.000143/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1120	21806.000144/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1121	21806.000145/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1151	21806.000146/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1210	21806.000147/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1321	21806.000148/2016
Gossypium hirsutum L.	DBB13 B2RF	21806.000225/2016
Gossypium hirsutum L.	DBB509 B2RF	21806.000227/2016
Passiflora L.	BRS VF	21806.000031/2017
Glycine max (L.) Merr.	SYN 1585 IPRO	21806.000033/2017
Oryza sativa L.	SCS123 Pérola	21806.000153/2017
Eucalyptus spp	WRK7308	21806.000161/2017
Triticum aestivum L.	TBIO Ponteiro	21806.000269/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

DECISÕES DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público:

Nº 12 - A EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa FTS Sementes S.A., do Brasil, das cultivares de soja (*Glycine max* (L.) Merr.) denominadas FTS Realeza RR, Certificado de Proteção nº 01119; FTS Jaciara RR, Certificado de Proteção nº 20090119; FTS Tapes RR, Certificado de Proteção nº 20130191; e FTS Ipê RR, Certificado de Proteção nº 20130190, com base no disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 13 - A EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Nunhems B.V., da Holanda, da cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum* L.) denominada CHERION, Certificado de Proteção nº 20160235, com base no disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997. Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLASCOORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS

ATO Nº 14, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

1. Motivo da solicitação: Registro (01/03/2017)

Requerente: Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes

e Insumos Microbiológicos Ltda.

Marca comercial: SUPER-BT

Nome comum: *Bacillus thuringiensis*

Classe de Uso: Inseticida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Helicoverpa armigera* e *Anticarsa gematalis*, em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.009679/2017-29

2. Motivo da solicitação: Registro (01/03/2017)

Requerente: Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes

e Insumos Microbiológicos Ltda.

Marca comercial: EFICAZ NEMA

Nome comum: *Bacillus amyloliquefaciens*

Classe de Uso: Nematocida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Pratylenchus brachyurus* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.009675/2017-41

3. Motivo da solicitação: Registro (07/03/2017)

Requerente: BRA Defensivos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: ARCAR

Nome comum: *Metarhizium anisopliae*
Classe de Uso: Inseticida Microbiológico
Indicação de uso pretendido: Controle de *Mahanarva fimbriolata*, *Zulia entreriana* e *Deois flavopicta*, em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.

Processo nº: 21000.010693/2017-15

4. Motivo da solicitação: Registro (22/05/2017)

Requerente: Laboratório de Bio Controle Farroupilha

S.A.

Marca comercial: DIAMOND

Nome comum: *Trichoderma asperelloides*

Classe de Uso: Nematocida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Meloidogyne incognita*, *Pratylenchus brachyurus* e *Heterodera glycines*, em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.

Processo nº: 21000.022661/2017-12

5. Motivo da solicitação: Registro (17/08/2017)

Requerente: Agbitech Controle Biológicos Ltda.

Marca comercial: CARTUGEN

Nome comum: *Spodoptera frugiperda*
multipnucleopolyhedrovirus

Classe de Uso: Inseticida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Spodoptera frugiperda* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico

Processo nº: 21000.036239/2017-44

6. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2017)

Requerente: Koppert do Brasil Sistemas Biológicos Ltda.

Marca comercial: COUGAR

Nome comum: *Trichoderma harzianum*

Classe de Uso: Fungicida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Sclerotinia sclerotiorum* e *Fusarium oxysporum f.sp. lycopersici* em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.

Processo nº: 21000.053531/2017-21

7. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2017)

Requerente: Koppert do Brasil Sistemas Biológicos Ltda.

Marca comercial: TRICHODERMIL DS

Nome comum: *Trichoderma harzianum*

Classe de Uso: Fungicida e Nematocida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Macrophomina phaseolina* e *Pratylenchus brachyurus* em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos

Processo nº: 21000.053538/2017-43

8. Motivo da solicitação: Registro (16/11/2017)

Requerente: Agbitech Controles Biológicos Ltda.

Marca comercial: SURTIVO

Nome comum: *Chrysodeixis includens*
nucleopolyhedrovirus e *Helicoverpa armigera*
nucleopolyhedrovirus

Classe de Uso: Inseticida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Chrysodeixis includens* e *Helicoverpa armigera* em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.

Processo nº: 21000.049204/2017-75

9. Motivo da solicitação: Registro (11/08/2017)

Requerente: Laboratório de Bio Controle Farroupilha

S.A.

Marca comercial: QUARTZ SC

Nome comum: *Bacillus amyloliquefaciens*

Classe de Uso: Fungicida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Botrytis cinerea*, em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico.

Processo nº: 21000.035424/2017-11

10. Motivo da solicitação: Registro (17/08/2017)

Requerente: Oligos Biotecnologia Ltda.

Marca comercial: METARHIZIUM OLIGOS WP

Nome comum: *Metarhizium anisopliae*

Classe de Uso: Inseticida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Mahanarva fimbriolata*, *Zulia entreriana* e *Deois flavopicta* em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.

Processo nº: 21000.036072/2017-11

11. Motivo da solicitação: Registro (01/09/2017)

Requerente: Agbitech Controles Biológicos Ltda.

Marca comercial: CARTUGEN CCAB

Nome comum: *Spodoptera frugiperda*

Classe de Uso: Inseticida biológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Spodoptera frugiperda* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.038361/2017-55

12. Motivo da solicitação: Registro (02/10/2017)

Requerente: Agbitech Controles Biológicos Ltda.

Marca comercial: CHRYSOGEN

Nome comum: *Chrysodeixis includens*
nucleopolyhedrovirus

Classe de Uso: Inseticida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Chrysodeixis includens* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.042531/2017-04

13. Motivo da solicitação: Registro (11/10/2017)

Requerente: Agbitech Controles Biológicos Ltda.

Marca comercial: CHRYSOGEN CCAB

Nome comum: *Chrysodeixis includens*
nucleopolyhedrovirus

Classe de Uso: Inseticida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Chrysodeixis includens* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.044104/2017-52

14. Motivo da solicitação: Registro (27/10/2017)

Requerente: Biorisk Assessoria e Comercio de Produtos

Agrícolas Ltda.

Marca comercial: FYSIUM

Nome comum: Metilciclopropeno

Nome Químico: 1-metilciclopropeno

Classe de Uso: Regulador de crescimento

Indicação de uso pretendido: Na cultura de maçã.

Processo nº: 21000.046476/2017-13

15. Motivo da solicitação: Registro (31/10/2017)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.

Marca comercial: METARHIZIUM OLIGOS WP

Nome comum: *Metarhizium anisopliae*

Classe de Uso: Inseticida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Mahanarva fimbriolata*, *Zulia entreriana* e *Deois flavopicta* em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.

Processo nº: 21000.046897/2017-44

16. Motivo da solicitação: Registro (16/11/2017)

Requerente: Tz Biotech Ltda. - ME

Marca comercial: METARHYD FR 25

Nome comum: *Metarhizium (Metsch) anisopliae*

Classe de Uso: Inseticida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Mahanarva fimbriolata* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.049200/2017-97

17. Motivo da solicitação: Registro (16/11/2017)

Requerente: Agbitech Controle Biológicos Ltda.

Marca comercial: LEPIGEN

Nome comum: *Autographa californica* multiple
nucleopolyhedrovirus

Classe de Uso: Inseticida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Helicoverpa armigera* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.049202/2017-86

18. Motivo da solicitação: Registro (21/11/2017)

Requerente: TZ Biotech Ltda. - ME

Marca comercial: TRICHONYD FR 25

Nome comum: *Trichoderma harzianum*, isolado 6550

Classe de Uso: Fungicida biológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Sclerotinia sclerotiorum* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.049911/2017-61

19. Motivo da solicitação: Registro (21/11/2017)

Requerente: TZ Biotech Ltda. - ME

Marca comercial: BOVERYD FR 25

Nome comum: *Beauveria bassiana*

Classe de Uso: Inseticida microbiológico

Indicação de uso pretendido: Controle de *Bemisia tabaci* raça B em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

Processo nº: 21000.049907/2017-01

20. Motivo da solicitação: Registro (06/12/2017)
 Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.
 Marca comercial: MAJESTIC
 Nome comum: *Trichoderma harzianum*
 Classe de Uso: Fungicida microbiológico
 Indicação de uso pretendido: Controle de *Rhizoctonia solani* e *Sclerotinia sclerotiorum*, em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.
 Processo nº: 21000.0052348/2017-17
21. Motivo da solicitação: Registro (06/12/2017)
 Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.
 Marca comercial: VANTAJE
 Nome comum: *Metarhizium anisopliae*
 Classe de Uso: Inseticida microbiológico
 Indicação de uso pretendido: Controle de *Zulia entreriana*, *Mahanarva fimbriolata* e *Deois flavopicta*, em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.
 Processo nº: 21000.052341/2017-97
22. Motivo da solicitação: Registro (06/12/2017)
 Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.
 Marca comercial: UNIQUE
 Nome comum: *Paecilomyces lilacinus*
 Classe de Uso: Nematicida microbiológico
 Indicação de uso pretendido: Controle de *Meloidogyne incognita*, em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.
 Processo nº: 21000.052347/2017-64
23. Motivo da solicitação: Registro (18/12/2017)
 Requerente: Ballagro Agro Tecnologia Ltda.
 Marca comercial: HOVER
 Nome comum: *Beauveria bassiana*
 Classe de Uso: Inseticida microbiológico
 Indicação de uso pretendido: Aplicação foliar para o controle de *Bemisia tabaci* raça B, *Tetranychus urticae* e *Dalbulus maidis* e na aplicação em iscas "tipo telha" no controle de *Cosmopolites sordidus*, em todas as culturas nas quais ocorram.
 Processo nº: 21000.053853/2017-71
24. Motivo da solicitação: Registro (04/01/2018)
 Requerente: CropChem Ltda.
 Marca comercial: ESPIRODICLOFENO 240 SC
 CROP-CHEM
 Nome comum: Espirodiclofeno
 Nome Químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de café, citros, coco, maçã, mamão, seringueira e tomate.
 Processo nº: 21000.000318/2018-06
25. Motivo da solicitação: Registro (04/01/2018)
 Requerente: CropChem Ltda.
 Marca comercial: DHARMA 100 SL
 Nome comum: Ciproconazol
 Nome Químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-clorofenil)-3-ciclopropil-1-(1H-1,2,4-triazol-1-il)butan-2-ol
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de alho, café, crisântemo, figo, goiaba, maçã, melancia, melão, pêssego, soja, trigo e uva.
 Processo nº: 21000.000317/2018-53
26. Motivo da solicitação: Registro (04/01/2018)
 Requerente: CropChem Ltda.
 Marca comercial: ACETA+BIFENTRINA CROP-CHEM
 SL
 Nome comum: Acetamiprido + Bifentrina
 Nome Químico: Acetamiprido - (E)-N1-[(6-cloro-3-piridil)metil]-N2-ciano-N1-metilacetamidina
 Bifentrina - 2-metilbifenil-3-ilmetil(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-cloro-3,3-trifluorprop-1-enil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, arroz, batata, feijão, milho, soja, trigo e tomate.
 Processo nº: 21000.000314/2018-10
27. Motivo da solicitação: Registro (04/01/2018)
 Requerente: CropChem Ltda.
 Marca comercial: GYPSY 800 WG
 Nome comum: Tiodicarbe
 Nome Químico: 3,7,9,13-tetrametil-5,11-dioxo-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, milho e soja.
 Processo nº: 21000.000319/2018-42
28. Motivo da solicitação: Registro (04/01/2018)
 Requerente: CropChem Ltda.
 Marca comercial: SKINAS 500 WG
 Nome comum: Boscalida
 Nome Químico: 2-chloro-N-(4'-chlorobiphenyl-2-yl)nicotinamide
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de acelga, acerola, alface, alho, almeirão, amora, batata, berinjela, café, cebola, cenoura, chicória, crisântemo, espinafre, feijão, framboesa, jiló, melão, melancia, morango, mostarda, pimenta, pimentão, quiabo, rosa, seriguela e tomate.
 Processo nº: 21000.000325/2018-08
29. Motivo da solicitação: Registro (04/01/2018)
 Requerente: CropChem Ltda.
 Marca comercial: PERSEUS 240 SC
 Nome comum: Espirodiclofeno
 Nome Químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de café, citros, coco, maçã, mamão, seringueira e tomate.
 Processo nº: 21000.000322/2018-66
30. Motivo da solicitação: Registro (04/01/2018)
 Requerente: CropChem Ltda.
 Marca comercial: PARSON WG
 Nome comum: Clorimurrom-etílico
 Nome Químico: etil 2-(4-cloro-6-metoxipirimidin-2-ilcarbamoilsulfamoil)benzoato
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Cultura de café, citros, eucalipto e soja.
 Processo nº: 21000.000321/2018-11
31. Motivo da solicitação: Registro (05/01/2018)
 Requerente: Adama Brasil S/A
 Marca comercial: SHELTER 250 FS
 Nome comum: Fipronil
 Nome Químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-4-alfá,alfá-trifluoro-p-toly 1)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de arroz, feijão, milho, pastagem e soja.
 Processo nº: 21000.000409/2018-33
32. Motivo da solicitação: Registro (19/01/2018)
 Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
 Marca comercial: FLUAZINAM 500 g/L SC
 Nome comum: Fluazinam
 Nome Químico: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)-alfá,alfá,alfá-trifluoro-6-dinitro-p-toluidine
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, batata, cana-de-açúcar, cebola, feijão, girassol, maçã, morango, pêssego, soja, tomate, alho, chalota, ameixa, marmelo, nectarina, nêspera, cano e pêra.
 Processo nº: 21000.002171/2018-81
33. Motivo da solicitação: Registro (19/01/2018)
 Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda.
 Marca comercial: INDOXACARB 150 g/L SC
 Nome comum: Indoxacarbe
 Nome Químico: methyl(S)-N-[7-chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a-(methoxycarbonyl)indeno[1,2-e][1,3,4]oxadiazin-2-ylcarbonyl]-4-(trifluoromethoxy)carbanilate
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão e milho.
 Processo nº: 21000.002170/2018-36
34. Motivo da solicitação: Registro (22/01/2018)
 Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.
 Marca comercial: RELICTA
 Nome comum: Floryprauxifen-benzyl
 Nome Químico: 14-amino-3-cloro-6-(4-cloro-2-fluoro-3-metoxifenil)-5-fluoropiridina-2-carboxilato de benzila
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de Arroz.
 Processo nº: 21000.002342/2018-71
35. Motivo da solicitação: Registro (22/01/2018)
 Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
 Marca comercial: UPL 1014 FP
 Nome comum: ACEFATO
 Nome Químico: O,5-dimethyl acetylphosphoramidothioate
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de batata, milho, soja.
 Processo nº: 21000.002421/2018-82
36. Motivo da solicitação: Registro (22/01/2018)
 Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
 Marca comercial: UPL 1036 FP
 Nome comum: Acefato
 Nome Químico: O,5-dimethyl acetylphosphoramidothioate
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, amendoim, batata, feijão, milho, soja e tomate.
 Processo nº: 21000.002418/2018-69
37. Motivo da solicitação: Registro (18/01/2018)
 Requerente: Agbitech Controles Biológicos
 Marca comercial: LEPIGEN CCAB
 Nome comum: *Autographa californica* multiple nucleopolyhedrovirus (AcMNPV)
 Classe de Uso: Inseticida Microbiológico
 Indicação de uso pretendido: Controle de *Helicoverpa armigera* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.
 Processo nº: 21000.002029/2018-33
38. Motivo da solicitação: Registro (18/01/2018)
 Requerente: Agbitech Controles Biológicos Ltda.
 Marca comercial: SURTIVO SOJA CCAB
 Nome comum: *Chrysodeixis includens* nucleopolyhedrovirus (ChinNPV) e *Helicoverpa armigera* nucleopolyhedrovirus (HearNPV)
 Classe de Uso: Inseticida Microbiológico
 Indicação de uso pretendido: Controle de *Chrysodeixis includens* e *Helicoverpa armigera*, em todas as culturas de ocorrência destes alvos biológicos.
 Processo nº: 21000.002028/2018-99
39. Motivo da solicitação: Registro (03/01/2018)
 Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
 Marca comercial: KINGSTAR XTRA
 Nome comum: Ciproconazol e Azoxistrobina
 Nome Químico: Ciproconazol - (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-clorofenil)-3-ciclopropil-1-(1H-1,2,4-triazol-1-il)butan-2-ol; Azoxistrobina - metil (E)-2-[2-[6-(2-cianofenoxi)pirimidin-4-iloxi]fenil]-3-metoxiacrylate
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de milho, soja e trigo.
 Processo nº: 21000.000139/2018-61
40. Motivo da solicitação: Registro (23/01/2018)
 Requerente: Agrivalle Brasil Industria e Comércio de Produtos Agrícolas
 Marca comercial: DUO
 Nome comum: *Bacillus amyloliquefasciens*
 Classe de Uso: Fungicida Biológico
 Indicação de uso pretendido: Controle de *Colletotrichum lindemuthianum* em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.
 Processo nº: 21000.002587/2018-07
41. Motivo da solicitação: Registro (29/01/2018)
 Requerente: Green World Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agrícolas Ltda.
 Marca comercial: GREENFOSATO
 Nome comum: Glifosato
 Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de Algodão, arroz-irrigado, banana, café, cana-de-açúcar, citros, coco, eucalipto, fumo, maçã, mamão, milho, soja, trigo e uva.
 Processo nº: 21000.003160/2018-18
42. Motivo da solicitação: Registro (30/01/2018)
 Requerente: BAYER S.A.
 Marca comercial: REVIEST
 Nome comum: Protioconazol
 Nome Químico: 2-[(2RS)-2-(1-clorociclopropil)-3-(2-clorofenil)-2-hidroxiopropil]-2H-1,2,4-triazol-3(4H)-tione
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de soja.
 Processo nº: 21000.003377/2018-28
43. Motivo da solicitação: Registro (31/01/2018)
 Requerente: Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda.
 Marca comercial: PLANITY
 Nome comum: Impirfluxam e Tebuconazol
 Nome Químico: Impirfluxam: 3-(difluoromethyl)-N-[(R)-2,3-dihydro-1,1,3-trimethyl-1H-inden-4-yl]-1-methylpyrazole-4-carboxamide; Tebuconazol: (RS)-1-p-chlorophenyl)-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de soja.
 Processo nº: 21000.003487/2018-90
44. Motivo da solicitação: Registro (31/01/2018)
 Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
 Marca comercial: FLUMI 500 AGROGILL
 Nome comum: Flumioxazina
 Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Cultura de soja.
 Processo nº: 21000.003554/2018-76
45. Motivo da solicitação: Registro (29/01/2018)
 Requerente: Bayer S.A.
 Marca comercial: FOX SC
 Nome comum: Protioconazol
 Nome Químico: (RS)-2-[2-(1-clorociclopropil)-3-(2-clorofenil)-2-hidroxiopropil]-2,4-didro-1,2,4-triazol-3-tione
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Cultura de algodão, cevada, feijão, milho, soja e trigo.
 Processo nº: 21000.003167/2018-30
46. Motivo da solicitação: Registro (31/01/2018)
 Requerente: Propphyto Comércio e Serviços Ltda.
 Marca comercial: AZ-17 BIOQUÍMICO
 Nome comum: Neem, Nim
 Classe de Uso: Inseticida e Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Controle de *Erysiphe polygoni*, *Bemisia argentifoli*, *Bemisia tabaci* em todas as culturas com ocorrência dos alvos biológicos.
 Processo nº: 21000.003557/2018-18
47. Motivo da solicitação: Registro (02/02/2018)
 Requerente: Alta - América Latina Tecnologia Agrícola Ltda.
 Marca comercial: ESPIRODICLOFENO ALTA 240 SC
 Nome comum: Espirodiclofeno
 Nome Químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate
 Classe de Uso: Acaricida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de café, citros, coco, maçã, mamão, tomate e seringueira.
 Processo nº: 21000.003830/2018-04



48. Motivo da solicitação: Registro (07/02/2018)
 Requerente: Coromandel Brasil Ltda.
 Marca comercial: AJANTA SUPER
 Nome comum: Cipermetrina
 Nome Químico: (RS)-alfa-ciano-3-phenoxybenzyl
 (1RS,3RS; 1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate
 Classe de Uso: Inseticida e Acaricida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, amendoim, batata, café, cebola, ervilha, feijão, feijão-vagem, melancia, milho, pepino, repolho, soja e tomate.
 Processo nº: 21000.004501/2018-72
 49. Motivo da solicitação: Registro (08/02/2018)
 Requerente: Ferbru Participações S.A.
 Marca comercial: HERBIMAX 806 SL
 Nome comum: 2,4-D
 Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de arroz, arroz-irrigado, café, cana-de-açúcar, milho, pastagem, soja e trigo.
 Processo nº: 21000.004596/2018-24
 50. Motivo da solicitação: Registro (16/02/2018)
 Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
 Marca comercial: OLASOJA WG
 Nome comum: Flumioxazina
 Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihidro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl) cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, milho, pinus e soja.
 Processo nº: 21000.005365/2018-38
 51. Motivo da solicitação: Registro (19/02/2018)
 Requerente: AllierBrasil Ltda.
 Marca comercial: FLUMIOXAZIN 500 WG
 MAXUNITECH
 Nome comum: Flumioxazina
 Nome Químico: N-(7-fluoro-3,4-dihidro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl) cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de Algodão, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, eucalipto, feijão, milho, pinus e soja.
 Processo nº: 21000.005555/2018-55
 52. Motivo da solicitação: Registro (19/02/2018)
 Requerente: Tide do Brasil Ltda.
 Marca comercial: TRICLOPIR TIDE 480 EC
 Nome comum: Triclopir-butotílico
 Nome Químico: butoxietil 3,5,6-tricloro-2-piridiloxiacetato

Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de arroz e pastagens.
 Processo nº: 21000.005669/2018-03
 53. Motivo da solicitação: Registro (20/02/2018)
 Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
 Marca comercial: DOUBLE G
 Nome comum: Glufosinato
 Nome Químico: 4-[hydroxy(methyl)phosphinoyl]-DL-homoalanine ou DLhomoalanin-4-yl(methyl)phosphinic acid
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, milho e soja.
 Processo nº: 21000.005788/2018-58
 54. Motivo da solicitação: Registro (20/02/2018)
 Requerente: UPL do Brasil Industria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
 Marca comercial: LINKER
 Nome comum: Fipronil
 Nome Químico: (RS)-5-amino-1-(2, 6-dichloro-a a trifluoro- tolyl) -4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile
 Classe de Uso: Inseticida e Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, arroz, amendoim, ervilha, feijão, feijão-caupi, grão-de-bico, lentilha, milho, milheto, sorgo e soja.
 Processo nº: 21000.005793/2018-61
 55. Motivo da solicitação: Registro (21/02/2018)
 Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
 Marca comercial: PROCLAIM FIT 45 WG
 Nome comum: Benzoato de Emamectina
 Nome Químico: Mistura contendo 90 % de 2,6-dideoxi-3-0-metil-4-0-(2,4,6-trideoxi-3-0-metil-4-metilamino-a-L-lixo-hexopiranosil)- a-L-arabino-hexapiranosida de (10E,14E,16E,22Z)(1R,4S,5'R,6'R,8R,12S, 13S,20R,21 R,24S)-6'-(8)-sec-butyl]-21,24-dihidroxi-5', 11, 13,22-tetrametil-2-oxo-3,7, 19-trioxatetraciclo[15.6.1.14.8.0.20,24]pentacosa-10,14, 16,22-tetraeno-6-espiro-2'-(5'-6'-dihidro-2'H-piran)-12-ila e 1 O % de 2,6-dideoxi-3-0-metil-4-0-(2,4,6-trideoxi-3-0-metil-4-metilamino-a-L-lixo-hexopiranosil)- a-L-arabino-hexapiranosidade (10E, 14E, 16E,22Z)(1R,4S,5'R,6'R,8R,12S, 13S,20R,21 R,24S)-21,24-dihidroxi-6'-isopropil-5', 11, 13,22-tetrametil-2-oxo-3, 7, 19-trioxatetraciclo[15.6.1.14.8.0.20,24]pentacosa-10,14, 16,22-tetraeno-6-espiro-2'-(5'-6'-dihidro-2'H-piran)-12-ila
 Classe de Uso: Inseticida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, feijão, milho e soja.

Processo nº: 21000.005976/2018-86
 56. Motivo da solicitação: Registro (23/02/2018)
 Requerente: Nortox S/A
 Marca comercial: PIRACLOSTROBIN NORTX
 Nome comum: Piraclostrobin
 Nome Químico: methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxy-methyl]phenyl}(N-methoxy) carbamate
 Classe de Uso: Fungicida
 Indicação de uso pretendido: Cultura de algodão, alho, cebola, cenoura, mamão, manga, melancia, melão, pepino, uva, amendoim, citros, feijão, maçã, soja, aveia, cana-de-açúcar, cevada, trigo, banana, batata, pimentão, café, milho, tomate, crisântemo, eucalipto e rosa.
 Processo nº: 21000.006541/2018-59
 57. Motivo da solicitação: Registro (23/02/2018)
 Requerente: Proregistros - Registros de Produtos Ltda.
 Marca comercial: ATRAZINA 900 WG CROP
 Nome comum: Atrazina
 Nome Químico: 6-chloro-N²-ethy-N⁴-isopropyl-1 ,3,5-triazine-2,4-diamine
 Classe de Uso: Herbicida
 Indicação de uso pretendido: Culturas de cana-de-açúcar, milho e sorgo.
 Processo nº: 21000.006521/2018-88
 58. Motivo da solicitação: Registro (26/02/2018)
 Requerente: Bio Controle - Métodos de Controle de Pragas Ltda.
 Marca comercial: ISOMATE-OFM TT
 Nome comum: Acetato de (Z)-8-dodecenila
 Nome Químico: Acetato de (Z)-8-dodecenila
 Classe de Uso: Feromônio Sexual Sintético
 Indicação de uso pretendido: Culturas de cana-de-açúcar, milho e sorgo.
 Processo nº: 21000.006599/2018-01
 59. Motivo da solicitação: Registro (22/02/2018)
 Requerente: TZ Biotech Ltda. - ME
 Marca comercial: PURPUREONYD FR 25
 Nome comum: *Paecilomyces lilacinus*
 Classe de Uso: Nematicida
 Indicação de uso pretendido: No controle do *Meloidogyne incognita*, em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico.
 Processo nº: 21000.006258/2018-27

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
 Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 21 de dezembro de 2016, seção 1, pág. 64 em Ato nº 73 de 19 de dezembro de 2016, no item 1, onde se lê: Indicação de uso pretendido: Cultura do amendoim" leia-se: Indicação de uso pretendido: Cultura do amendoim, feijão, mamão, melão, melancia e soja".

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria de número 209, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2017, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra, ano-safra 2017/2018, no Estado de Goiás, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA, onde se lê:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Abadiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Acreúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Adelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Água Fria de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Água Limpa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Águas Lindas de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	
Alexânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Aloândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Alto Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Alto Paraíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4	5	5 a 6
Alvorada do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3 a 4	4			5
Amaralina	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Americano do Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Amorinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Anápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Anhanguera	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			5	4	6
Anicuns	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		6
Aparecida de Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Aparecida do Rio Doce	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Aporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7
Araçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Aragarças	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Aragoiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Araguapaz	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Arenópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5
Aruanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Aurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Avelinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Baliza	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Barro Alto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Bela Vista de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Bom Jardim de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Bom Jesus de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5

Bonfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Bonópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Brazabrantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Britânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Buriti Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Buriti de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Buritinópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4	5
Cabeceiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4	
Cachoeira Alta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Cachoeira de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Caçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Caiapônia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Campeste de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Campinaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Campinorte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Campo Alegre de Goiás		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3		5
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Campos Belos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Campos Verdes	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Carmo do Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Castelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Catalão		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Caturai	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Cavalcante	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Ceres	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cezarina	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Cidade Ocidental	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Córrego do Ouro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Corumbaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Cristalina	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Cristianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Cromínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Cumari	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Damianópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4	5
Damolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Davinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	
Diorama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Doverlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5	
Edealina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Edéia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4		6
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Faina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Fazenda Nova	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Firminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Flores de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5	4	5	6
Formosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Formoso	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Gameleira de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Divinópolis de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Goianândia	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Goianésia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Goiania	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Goianira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4				4	4	5
Goiatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Gouvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Guapó	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Guaraíta	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Guarani de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Guarinos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Heitorai	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Hidrolina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Iaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Inaciolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Indiara	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Inhumas	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Ipameri		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Ipiranga de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Iporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5
Israelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5
Itaberaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguari	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguaru	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		
Itajá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Itapaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Itapirapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Itapuranga	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Itarumã	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4	5	6
Itauçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6



Itumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Ivolândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Jandaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	
Jataí	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Jaupaci	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Jesúpolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	
Joviânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Jussara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Luziânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	
Mairipotaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Mambai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Mara Rosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Marzagão	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Matrinchã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Maurilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Mimoso de Goiás	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3				4	5
Minaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Mineiros	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Moiporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Montes Claros de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Montividiu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Montividiu do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Morrinhos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Morro Agudo de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Mossâmedes	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Mozarlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Mundo Novo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Mutunópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Nazário	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Niquelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Nova América	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Nova Aurora	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Nova Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Nova Glória	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Nova Roma	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Nova Veneza	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Novo Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Novo Gama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Novo Planalto	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Orizona	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6
Padre Bernardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	
Palestina de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Palmeiras de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Palmelo	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Palminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Panamá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Paranaiguara	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Perolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Piracanjuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Piranhas	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Planaltina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Pontalina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Porangatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Porteirão	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Portelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Posse		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5
Professor Jamil	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Quirinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Rialma	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Rianópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Rubiataba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Sanclerlândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Bárbara de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Santa Cruz de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Santa Helena de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Santa Isabel	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Rita do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	7
Santa Rita do Novo Destino	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Santa Rosa de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Santa Tereza de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Santa Terezinha de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Santo Antônio da Barra	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6

Santo Antônio do Descoberto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Domingos	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4		5	5
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
São João D'Aliança	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
São João da Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luís de Montes Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luiz do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
São Miguel do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
São Miguel do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Patrício	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Simão		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4	5
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Serranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Silvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Simolândia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5
Sítio D'Abadia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4	5
Taquaral de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	
Teresina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5 a 6
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Três Ranchos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Trombas	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Turvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Turvelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Uirapuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Uruaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Uruana	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Urutaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Valparaíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Varjão	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Vianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Vicentinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Vila Boa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Vila Propício	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		

leia - se:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Abadiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Acreúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Adelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Água Fria de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Água Limpa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Águas Lindas de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	
Alexânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Aloândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Alto Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Alto Paraíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4	5 a 6	5 a 7
Alvorada do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3 a 4	4			5 a 6
Amaralina	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Americano do Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Amorinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Anápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Anhanguera	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Anicuns	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		6 a 7
Aparecida de Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Aparecida do Rio Doce	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	
Aporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7
Araçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Aragarças	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Aragoiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Araguapaz	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Arenópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5 a 6
Aruanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	
Aurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Avelinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Baliza	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Barro Alto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Bela Vista de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5 a 6	6 a 7
Bom Jardim de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Bom Jesus de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Bonfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Bonópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Brazabrantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Britânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	
Buriti Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 7



Buriti de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Buritópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4 a 5	5 a 6
Cabeceiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4 a 5	
Cachoeira Alta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 7
Cachoeira de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Caçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6 a 7
Caiapônia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Campestre de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Campinaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Campinorte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Campo Alegre de Goiás		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3		5 a 7
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Campos Belos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Campos Verdes	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Carmo do Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Castelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Catalão		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Caturai	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Cavalcante	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Ceres	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cezarina	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Cidade Ocidental	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5 a 6	
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Córrego do Ouro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Corumbaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Cristalina	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4 a 5	5 a 6
Cristianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6 a 7
Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Cromínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Cumari	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Damianópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4 a 5	5 a 6
Damolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Davinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4 a 5	
Diorama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Doverlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5 a 6	
Edealina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Edéia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4		6 a 7
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Faina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Fazenda Nova	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Firminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Flores de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Formosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	6 a 7
Formoso	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	
Gameleira de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Divinópolis de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Goianira	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4 a 5	5 a 7
Goianésia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Goianira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4				4	4 a 5	5 a 6
Goiatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6 a 7
Gouvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Guapó	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	4 a 5	6 a 7
Guaraíta	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6
Guarani de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Guarinos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Heitorai	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Hidrolina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Jaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Inaciolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Indiara	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Inhumas	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Ipameri		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Ipiranga de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6

Iporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5 a 6
Israelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5 a 6
Itaberai	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguari	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguaru	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		
Itajá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 7
Itapaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Itapirapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Itapuranga	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Itarumã	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4	5 a 6	6 a 7
Itauçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Itumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 7
Ivolândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Jandaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	
Jataí	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	
Jaupaci	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Jesúpolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	
Joviânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Jussara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4 a 5	
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Luziânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	
Mairipotaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Mambai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Mara Rosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Marzagão	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Matrinchã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Maurilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Mimoso de Goiás	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3				4 a 5	5 a 6
Minaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Mineiros	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Moiporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Montes Claros de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Montividiu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Montividiu do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Morrinhos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Morro Agudo de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6
Mossâmedes	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Mozarlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Mundo Novo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Mutunópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Nazário	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Niquelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 7
Nova América	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Nova Aurora	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4 a 5	5 a 7
Nova Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Nova Glória	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Nova Roma	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Nova Veneza	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Novo Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Novo Gama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Novo Planalto	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	
Orizona	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4 a 5	5 a 6
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4 a 5	6 a 7
Padre Bernardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	
Palestina de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Palmeiras de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Palmelo	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Palminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Panamá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 7
Paranaiguara	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4 a 5	5 a 6
Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Perolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Piracanjuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Piranhas	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7



Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Planaltina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	6 a 7
Pontalina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Porangatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Porteirão	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6 a 7
Portelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	
Posse		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5 a 6
Professor Jamil	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Quirinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Rialma	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Rianópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	
Rubiataba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6
Sanclerlândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Bárbara de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Santa Cruz de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Santa Helena de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Santa Isabel	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Rita do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	7
Santa Rita do Novo Destino	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Santa Rosa de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Santa Tereza de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	
Santa Terezinha de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Santo Antônio da Barra	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Santo Antônio do Descoberto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
São Domingos	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
São João D'Aliança	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 7
São João da Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luís de Montes Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luiz do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
São Miguel do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
São Miguel do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
São Patrício	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Simão		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4 a 5	5 a 6
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Serranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Silvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5 a 6	6 a 7
Simolândia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5 a 6
Sítio D'Abadia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4 a 5	5 a 6
Taquaral de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	
Teresina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5 a 7
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Três Ranchos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Trombas	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	
Turvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Turvelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Uirapuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Uruaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Uruana	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Urutaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Valparaíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	
Varjão	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Vianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Vicentinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Vila Boa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	6 a 7
Vila Propício	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.274/SEI, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.048808/2016-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.565/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00213/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Linhares, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 133, de 15 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 1984, posteriormente transferido à Cultura Comunicações Ltda., nos termos da Portaria n.º 656, de 22 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.582/SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017320/2015-14 e nº 53830.001226/2002, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Alves / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATOS DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência aos abaixo identificados, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 1.607 - Processo 53504.012062/2016-25: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0009-02.

Nº 1.613 - Processo 53516.001186/2018-16: IDALIO DA CRUZ INACIO, CPF nº 004.698.589-15.

Nº 1.614 - Processo 53516.001187/2018-52: INDÚSTRIAS DE BEBIDAS REUNIDAS MORRO AZUL LTDA, CNPJ nº 05.850.642/0001-01.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO****ATOS DE 7 DE MARÇO DE 2018**

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 1.468 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ nº 01.637.895/0086-21;

Nº 1.489 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ nº 01.637.895/0212-10

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 8 DE MARÇO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 1.505 - NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 61.383.386/0001-52;

Nº 1.507 - RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA, CNPJ nº 67.344.440/0001-37;

Nº 1.512 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40;

Nº 1.516 - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA, CNPJ nº 10.657.232/0001-70;

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 1.501 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ nº 01.637.895/0172-99;

Nº 1.511 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ nº 01.637.895/0035-81

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço à(ao):

Nº 1.548 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ nº 01.637.895/0069-20;

Nº 1.571 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 46.050.951/0001-76

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATO Nº 1.196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) BIOSEV S.A., CNPJ nº 15.527.906/0008-02 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 686, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

Processo nº 53500.001551/2018-53. Expede autorização à VICTOR HUGGO DE PAULA DOBLER - ME, CNPJ/MF nº 17.849.583/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATO Nº 734, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Processo nº 53563.002112/2017-42. Declara extinta, por renúncia, a partir de 04/12/2017, a autorização outorgada à SAFETEL - SEGURANÇA DE DADOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 14.778.392/0001-29, por intermédio do Ato nº 5840, de 08/10/2012, publicado no DOU de 31/10/2012, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATO Nº 964, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018**

Processo nº 53500.002657/2018-74. Declara extinta, por renúncia, a partir de 24/01/2018, a autorização outorgada à OKNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 08.649.412/0001-69, por intermédio do Ato nº 5908, de 12/06/2014, publicado no DOU de 20/06/2014, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATO Nº 967, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018**

Processo nº 53500.083941/2017-52. Declara extinta, por renúncia, a partir de 05/12/2017, a autorização outorgada à ELISABETE BELUCI VILAS BOAS EIRELI, CNPJ/MF nº 42.807.743/0001-18, por meio do Ato n.º 8129, de 10/10/2014, publicado no DOU de 15/10/2014, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATO Nº 1.202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Processo nº 53500.019972/2016-79. Autoriza à DIRECTV ENTERPRISES, LLC, por meio de seu representante legal, a GLA BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.185.731/0001-47, o uso em todo território nacional de radiofrequências em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro SKY-B1, conferido por meio do Ato nº 9995, de 29/06/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATO Nº 1.210, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Processo nº 53500.019972/2016-79. Autoriza à DIRECTV ENTERPRISES, LLC, por meio de seu representante legal, a GLA BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.185.731/0001-47, o uso em todo território nacional de radiofrequências em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro SKY-B1, conferido por meio do Ato nº 9995, de 29/06/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Nº 1.334 - Processo nº 53500.001116/2018-29. Expede autorização à CLACI FABER PARIZOTTO - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.723.991/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.336 - Processo nº 53500.001728/2018-11. Expede autorização à SALOMAO TELES DE MENESES NETO - ME, CNPJ/MF nº 27.281.719/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATOS DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Nº 1.438 - Processo nº 53500.001094/2018-05. Expede autorização à NR TELECOM PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE COMUNICACAO EIRELI - ME, CNPJ nº 10.257.362/0001-16, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.439 - Processo nº 53500.004296/2018-09. Expede autorização à AVANTE SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.254.815/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.454 - Processo nº 53500.002554/2018-12. Expede autorização à MARINALDO SANTOS SANTANA - ME, CNPJ/MF nº 10.810.419/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATOS DE 7 DE MARÇO DE 2018**

Nº 1.466 - Processo nº 53500.003879/2018-12. Expede autorização à NETWEST PROVEDOR BANDA LARGA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.975.175/0001-21, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.469 - Processo nº 53500.086325/2017-53. Expede autorização à RC-NET SOLUCOES EM INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.776.656/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.



Nº 1.483 - Processo nº 53500.006996/2018-20. Expede autorização à STONE NET LTDA, CNPJ/MF nº 05.836.792/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.487 - Processo nº 53500.006807/2018-19. Expede autorização à ALPHA FIBRA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM LTDA, CNPJ/MF nº 26.938.976/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.494 - Processo nº 53500.007065/2018-49. Expede autorização à MIRANTE NETWORK COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 28.704.949/0001-91, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.496 - Processo nº 53500.006904/2018-10. Expede autorização à ARTUR MONTEIRO GOMES EIRELI, CNPJ/MF nº 18.341.210/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.4770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.083391/2017-71. Expede autorização à SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME, CNPJ nº 10.947.276/0001-35, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 8 DE MARÇO DE 2018

Nº 1.510 - Autoriza SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 61.064.838/0084-60, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Vicente/SP, no período de 13/03/2018 a 11/05/2018.

Nº 1.515 - Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 09/03/2018 a 10/03/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.341, DE 9 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53524.005949/2017	Fundação Educativa E Cultural São Francisco	FME	Itaúna	MG	Multa	1.836,73	Art. 3º, da Portaria Interministerial nº 651/1999	Portaria DECEF nº 1341, de 09/03/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 934/SEI, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 01250.074025/2017-17, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 39 (trinta e nove), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 1.099/SEI, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.009450/2018-16, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Itabaiana/SE, o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 141/SEI, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo nº 01250.065022/2017-92, resolve:

Acolher o disposto na Nota Técnica nº 1213/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela RÁDIO TOP FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guarulhos, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 353/SEI, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, bem como o que consta no Processo nº 01250.005331/2018-94, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo de Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
TELEVISÃO MIRANTE LTDA	07.306.616/0001-34	BACURITUBA/MA	9+	31	S	01250.005353/2018-54 SEQ-R05330	A entidade está irregular junto ao Fistel.
TELEVISÃO MIRANTE LTDA	07.306.616/0001-34	ICATU/MA	11	30	S	01250.005369/2018-67 SEQ-R05336	A entidade está irregular junto ao Fistel.
TELEVISÃO MIRANTE LTDA	07.306.616/0001-34	SÃO BENTO/MA	11	29	S	01250.005438/2018-32 SEQ-R05342	A entidade está irregular junto ao Fistel.

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame do indeferimento, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 349/SEI, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, bem como o que consta no Processo nº 01250.004489/2018-47, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo de Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	17	18	P	SEQ-G12510	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame do indeferimento, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 344/SEI, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, bem como o que consta no Processo nº 01250.003741/2018-09, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo de Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMENDADOR AVELAR PEREIRA DE ALENCAR	03.673.934/0001-82	MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP	51	52	P	SEQ-G06565	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	02.412.892/0001-63	MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP	51	52	P	SEQ-G14731	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	2	*	P	SEQ-G12721	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	SANTO ANASTÁCIO/SP	52	51	P	53900.059738/2015-91	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	59.983.486/0001-78	SANTO ANASTÁCIO/SP	52	51	P	53900.058473/2015-11	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame do indeferimento, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 337/SEI, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, bem como o que consta no Processo nº 01250.014852/2017-51, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo de Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ	46.137.436/0001-28	AVAÍ/SP	7	42	S	SEQ-R04793 - 01250.014990/2017-31	A entidade está irregular junto ao Fistel.
TV BAURU LTDA.	45.033.859/0001-35	AVAÍ/SP	9	17	S	53900.059172/2015-05	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
TV RECORD DE BAURU LTDA.	58.018.441/0001-09	AVAÍ/SP	9	17	S	53900.058969/2015-87	A programação básica indicada pela entidade é diversa da veiculada no canal solicitado (inciso IV, do § 4º, do art. 10, da Portaria nº 4.287/2015).
RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.	60.628.369/0001-75	PIRAJUÍ/SP	7	35	S	SEQ-G12382	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA	02.344.518/0001-78	PIRAJUÍ/SP	7	35	S	SEQ-G10954	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO PREVE	03.795.479/0001-98	PIRATINGA/SP	31	32	P	SEQ-G11531	A entidade não é a geradora cedente da programação veiculada no referido canal.

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame do indeferimento, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 222/SEI, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.004277/2014-38, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da AGÊNCIA GOIÂNIA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, estado de GOIÁS, utilizando o canal digital nº 46 (quarenta e seis), nos termos da Nota Técnica nº 3027/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 81/SEI, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.075111/2017-47, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Açui-RN, utilizando o canal nº 215 (duzentos e quinze), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 950/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 136/SEI, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.060011/2016-37, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Mafra-SC, utilizando o canal nº 245 (duzentos e quarenta e cinco), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 1605/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 273/SEI, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.071108/2017-54, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO VALE DO SALGADO LTDA. - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, utilizando o canal nº 239 (duzentos e trinta e nove), classe A1, nos termos da Nota Técnica nº 3790/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1-E, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0438 - MINHOCAS 2.
Processo: 01580.072298/2014-42
Proponente: ANIMAKING PRODUÇÕES, PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS E COMÉRCIO LTDA.
Cidade/UF: Florianópolis / SC
CNPJ: 04.596.131/0001-34
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.997.808,60
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.197.918,17 para R\$ 1.897.918,17
Banco: 001- agência: 3174-7 conta corrente: 29863-8
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 3174-7 conta corrente: 29865-4
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.700.000,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3174-7 conta corrente: 29864-6
Prazo de captação: 31/12/2018.
16-0255 - AMIGO DE ALUGUEL - 2ª TEMPORADA.
Processo: 01416.000083/2016-93
Proponente: O2 CINEMA LTDA.
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.525.725/0001-29
Valor total aprovado: R\$ 3.157.894,74
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 269.451,23 para R\$ 317.939,87
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2657-3
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.730.548,77 para R\$ 2.682.060,13
Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2659-X
Prazo de captação: até 31/12/2019.
Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

LORRAYNE FADDOUL CABRAL DE MELLO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 79, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de competência ao Superintendente do Iphan no Rio Grande do Norte no processo que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 26, Inciso IV, V e VII, anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, publicado o DOU em 18 de dezembro de 2017, 07 que dispõe sobre a estrutura regimental do IPHAN e na Portaria MinC nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, assim como a Portaria Iphan 673, de 16 de outubro de 2009, e o contido no Processo Administrativo nº 01421.001308/2013-15, bem como considerando os termos do Contrato de Cessão de Uso Gratuito firmado entre a União e o Iphan, celebrado em 29/out/13 relativo à Fortaleza dos Três Reis Magos em Natal/RN, de propriedade da União, assim como interesse do Estado do Rio Grande do Norte em assumir a gestão do Forte resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Rio Grande do Norte, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos administrativos ao processo de devolução formal da edificação à Secretaria do Patrimônio da União e intermediar para que, ato contínuo, a cessão do Forte dos Reis Magos passe ao Estado do Rio Grande do Norte na forma melhor ajustada entre as partes.

Art. 2º Todos os atos praticados pelo Superintendente no uso das competências aqui delegadas deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01421.001308/2013-15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

KÁTIA SANTOS BOGÉA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
180425 - Experimentos da Trupe - 12 anos de história
Trupe Produções Artísticas & Marketing LTDA.
CNPJ/CPF: 16.986.046/0001-61
Processo: 0140003263201868
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 522.111,56
Prazo de Captação: 13/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto propõe montagem e realização de dois meses de uma mostra de 6 espetáculos do repertório da companhia Trupe do Experimento: Sonho de uma noite de verão - A magia de Shakespeare para todas as idades, O que Podemos Contar, O Pequeno Autor, Maia - A lenda da menina água, O Alfaiate de Palavras e Vila Maria - Uma comédia arretada. As temporadas terão preços populares. Além disso, serão ministradas oficinas gratuitas propondo uma vivência no teatro para infância e juventude. O projeto terá como diferencial a multiplicidade de linguagens abordadas nos diferentes espetáculos, apresentando ao seu público variadas abordagens para o diálogo entre as crianças, com as crianças e, principalmente, a partir das crianças.

180380 - Fala Baixo, Senão Eu Grito!
Alessandrus Elias Calixto de Carvalho
CNPJ/CPF: 196.962.798-09
Processo: 0140002954201844
Cidade: Limeira - SP;
Valor Aprovado: R\$ 697.964,60
Prazo de Captação: 13/03/2018 à 31/10/2018
Resumo do Projeto: Montagem e temporada, na cidade de São Paulo, do texto "Fala baixo, Senão Eu Grito!", de Leilah Assumpção.

180405 - Festival Magia de Natal
Antonia Nunes de Oliveira
CNPJ/CPF: 888.952.546-00
Processo: 0140003069201882
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.931,65
Prazo de Captação: 13/03/2018 à 23/12/2018

Resumo do Projeto: O Festival "Magia de Natal" é um evento natalino que oferecerá à comunidade o melhor que do Natal, resgatando o encantamento que é próprio desta data. Um evento onde as famílias entrarão em contato com a cultura das festas e rituais natalinos em suas várias expressões: Música, Teatro, Dança, Arte e Gastronomia. O Festival contempla: 01) Parada de Natal com a Chegada do Papai Noel e desfile de personagens lúdicos que acompanham o bom velhinho até a sua "casinha". Esses personagens cantam e dançam formando uma linda coreografia cheia de encanto e magia. 02) Palco para Cantatas de Natal - apresentações de corais e concertos com repertório exclusivamente natalino. 03) Feira de Artesanato com exposição e venda de arte com motivos natalinos 04) Feira gastronômica com cardápio de pratos típicos do Natal e praça de alimentação. O projeto acontecerá em dois dias de evento, nos meses de dezembro, em local com fácil acesso para o público e com entrada totalmente gratuita.

180399 - Ópera Don Giovanni
Matiz Organização de Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 74.491.986/0001-86
Processo: 0140003061201816
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 790.016,35
Prazo de Captação: 13/03/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Promover espetáculo da Ópera Don Giovanni, com alta qualidade técnica e artística, com a participação de profissionais locais e convidados, ambos com trabalhos reconhecidos nacionalmente, no Theatro Pedro II em Ribeirão Preto - SP

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
180375 - LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLÁUDIO SANTORO - UNIDADE ENVIRA
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AACD
CNPJ/CPF: 13.659.617/0001-65
Processo: 0140002947201842
Cidade: Manaus - AM;
Valor Aprovado: R\$ 954.465,03
Prazo de Captação: 13/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto consiste na implantação de um espaço dedicado ao ensino de música instrumental intitulada Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro, na cidade de Envira/AM. Trata-se de um local apropriado para o ensino de técnicas de violão, teclado, flauta doce, percussão e musicalização infantil. Os cursos serão oferecidos gratuitamente à população e terão como público-alvo crianças e adolescentes matriculados nas redes estadual e municipal de ensino.

PORTARIA Nº 176, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
16 3619 - JOÃO CARLOS E BANDA - VENTOS DO BRASIL

JOAO CARLOS DA COSTA BARROS
CNPJ/CPF: 152.957.588-50
PR - Londrina
Período de captação: 01/02/2018 a 31/12/2018
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
15 4538 - Publicação do livro com o diagnóstico cultural dos municípios da AMCG Carnasciali & Vermelho - Tecnologia em Educação, Cultura

Responsabilidade Sócio - Ambiental Ltda.
CNPJ/CPF: 08.911.053/0001-76
PR - Apucarana
Período de captação: 01/01/2018 a 31/10/2018
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
16 3867 - Segundo Disco da Banda Renascentes
DIONISIO MAXIMILIANO MONTEIRO
CNPJ/CPF: 821.415.500-25
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 177, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 160973 - Edição de Livro Fotográfico Serra do Japi, patrimônio da humanidade, publicado na portaria nº 0250/16 de 03/05/2016, no D.O.U. em 04/05/2016, para Edição de Livro Fotográfico Serra do Japi, patrimônio histórico, cultural e ambiental.

PRONAC: 175855 - Champanhe, amores e confusões, publicado na portaria nº 0600/17 de 04/10/2017, no D.O.U. em 05/10/2017, para Champagne & Confusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 7-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2018, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:



Nº 25/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, situado no Município de Comodoro, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.014228/2013-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 26/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, situado no Município de Campo Novo do Parecis, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.013344/2013-54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 27/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HBR, situado no Município de Osasco, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.001650/2013-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 28/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO JOÃO, situado no Município de Águas de Santa Bárbara, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.004193/2013-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 29/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA ENTRE RIOS, situado no Município de Ibitinga, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.0003828/2013-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 30/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SANTOS REIS, situado no Município

de Guarda-Mor, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67240.002893/2013-07. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 31/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO JUDAS TADEU, situado no Município de Comodoro, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.032170/2014-18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

Ten Cel Av RICARDO DA SILVA MIRANDA

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 74/DPC, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem WAIDKLONN JOOK RODRIGUES DA SILVA (CIR: 021P2001124558) e pelo Primeiro Oficial de Náutica ISAAC SARAIVA PEREIRA (CIR: 021P2005009384), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
MAERSK VENTURA	3810516325	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 12, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2018.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 12 DE MARÇO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 29/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da Portaria SERES nº 804, de 28 de julho de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguçu - FAESI, com sede na Rua Valentim Celeste Palavro, nº 1.501, bairro Conjunto Panorama, no município de São Miguel do Iguçu, no estado do Paraná, mantida pela União de Ensino Superior do Iguçu Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000265/2018-81 (Registro e-MEC nº 201505376).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 23/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 1.171, de 9 de novembro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão Pública, tecnológico, a ser ofertado pelo ABEU - Centro Universitário - UNIABEU, com sede na Rua Itaiara, nº 301, Centro, no município de Belford Roxo, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Associação Brasileira de Ensino Universitário ABEU, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000264/2018-36 (Registro e-MEC nº 201506726).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 14/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.108, de 25 de outubro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - FTC, com sede na Rua Ubaldino Figuera, nº 200, bairro Exposição, no município de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000246/2018-54 (Registro e-MEC nº 201506502).

MENDONÇA FILHO

Ministro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117, DE 8 DE MARÇO DE 2018

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.00000970/2018-30; resolve:

PORTARIA Nº 75/DPC, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso CARLOS WAGNER GOMES (CIR: 381P2009108334) e pelo 1º Oficial de Náutica VITOR ADRIANO ZAMPROGNO (CIR: 381P2006035611), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
CBO ITAJAI	4430489688	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 331, datada de 16 de novembro de 2017, publicada no DOU de 21 de novembro de 2017.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 012/2018, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Administração, Subárea Gestão Empresarial, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Fernanda Machado Fonseca Ramalho Marques, Gustavo Leonardo Simão e Daniel Francisco Bastos Monteiro. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 293, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 019572/2014, resolve:

Aplicar à empresa WLSP - LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.900.846/0001-67, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2017NE800873, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no item 19 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2015 c/c subitens 11.1, 11.1.6, 11.2 e 11.2.2 do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 112/2016, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, com arrimo no subitem 11.5 do Termo de Referência.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201603712	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA FRANCA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO, 3125, - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL NOSSO LAR, FRANCA/SP
2.	201609073	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA DA AMAZÔNIA	F. P. DO NASCIMENTO - ME	AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 2499, - DE 2398/2399 A 3319/3320, CREMAÇÃO, BELÉM/PA
3.	201600762	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MERIDIONAL DE PORTO ALEGRE	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	RUA DONA LAURA, 1020, - LADO PAR, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS
4.	201507640	SEGURANÇA PÚBLICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CAMPUS	INSTITUTO LATO SENSU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	RUA 3, 860, QUADRA 07, LOTES 51, 53 E 55, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
5.	201603707	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA FRANCA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO, 3125, - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL NOSSO LAR, FRANCA/SP
6.	201505878	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ELO	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO ELO LTDA. - ME	RUA JOSÉ PARAÍSO, 189, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
7.	201601739	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE MERIDIONAL DE PORTO ALEGRE	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	RUA DONA LAURA, 1020, - LADO PAR, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS
8.	201508244	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CAMPUS	INSTITUTO LATO SENSU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	RUA 3, 860, QUADRA 07, LOTES 51, 53 E 55, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
9.	201603705	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA FRANCA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO, 3125, - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL NOSSO LAR, FRANCA/SP
10.	201505888	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ELO	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO ELO LTDA. - ME	RUA JOSÉ PARAÍSO, 189, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
11.	201603711	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA FRANCA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO, 3125, - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL NOSSO LAR, FRANCA/SP
12.	201505883	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ELO	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO ELO LTDA. - ME	RUA JOSÉ PARAÍSO, 189, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
13.	201603710	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA FRANCA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO, 3125, - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL NOSSO LAR, FRANCA/SP
14.	201505887	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ELO	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO ELO LTDA. - ME	RUA JOSÉ PARAÍSO, 189, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
15.	201508243	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CAMPUS	INSTITUTO LATO SENSU EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	RUA 3, 860, QUADRA 07, LOTES 51, 53 E 55, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
16.	201601767	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MERIDIONAL DE PORTO ALEGRE	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	RUA DONA LAURA, 1020, - LADO PAR, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS
17.	201609072	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA DA AMAZÔNIA	F. P. DO NASCIMENTO - ME	AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 2499, - DE 2398/2399 A 3319/3320, CREMAÇÃO, BELÉM/PA
18.	201505882	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ELO	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO ELO LTDA. - ME	RUA JOSÉ PARAÍSO, 189, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
19.	201601720	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MERIDIONAL DE PORTO ALEGRE	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	RUA DONA LAURA, 1020, - LADO PAR, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 491, DE 12 DE MARÇO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.013329/2016-07, resolve:

Prorrogar pelo período de 15-03-2018 a 14-03-2019, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado através do Edital nº 005/2017, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 028/2017, de 14-03-2017, publicado no DOU de 15-03-2017, Seção 3, fl. 50.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 328, DE 9 DE MARÇO DE 2018

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 01/2018 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.1.1 - Seleção 8: Departamento de Música - Processo nº 23071.025038/2017-11 - Nº Vagas: 01

(uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	BRUNA CAROLINE DE SOUZA BERBERT	9,07
2º	LADISLAU AUGUSTO DE SOUZA BRUM	8,07
3º	JOÃO PAULO FARIA ALVES DE SOUZA	7,42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 374/2018-R, de 07 de março de 2018, publicada no DOU nº 48, de 12/03/2018, Seção 1, pág. 30, que prorroga a validade do concurso público objeto do Edital nº 011/2016-PROGESP,

ONDE SE LÊ: "Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo, de que trata o Edital 005/2016-PROGESP (...)"

LEIA-SE: "Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo, de que trata o Edital 011/2016-PROGESP (...)"

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE DE 8 DE MARÇO DE 2018

Altera o Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Regimento do Conselho Universitário em conformidade com a criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão especial de 08 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Criar a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.
Art. 2º Proceder as seguintes alterações no Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cujos artigos passam a vigorar com as seguintes redações:

"CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA SUPERIOR
Seção I
Dos Órgãos de Deliberação Superior
Subseção I
Do Conselho Universitário
Art. 64. O Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Estrutura Superior, é composto dos seguintes membros:

I - Reitor, seu presidente;
II - Vice-Reitor;
III - os 7 (sete) Pró-Reitores das áreas de:
a) Graduação;
b) Pós-Graduação e Pesquisa;
c) Planejamento, Desenvolvimento e Finanças;
d) Pessoal;
e) Extensão;
f) Gestão e Governança; e
g) Políticas Estudantis.
IV - os Decanos dos Centros Universitários;
V - 2 (dois) representantes dos Professores do Fórum de

Ciência e Cultura;
VI - 2 (dois) Professores Titulares, por Centro Universitário;
VII - 1 (um) Professor Associado, por Centro Universitário;
VIII - 1 (um) Professor Adjunto, por Centro Universitário;

IX - 1 (um) representante dos Professores Assistentes;
X - 1 (um) representante dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
XI - 1 (um) representante dos Professores Eméritos;
XII - 5 (cinco) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos;

XIII - 5 (cinco) representantes do Corpo Discente;
XIV - 1 (um) representante dos Antigos Alunos de Unidades Acadêmicas;
XV - 1 (um) representante do Governo Municipal; e
XVI - 1 (um) representante do Governo Estadual.

Seção II
Dos Órgãos de Direção
Subseção I
Da Reitoria
Art. 69. A Universidade é dirigida pelo Reitor, auxiliado por um Vice-Reitor e sete Pró-Reitores.

Subseção II
Dos Órgãos de Execução
Art. 75. As funções executivas referentes às áreas gerais referidas no artigo 90 são exercidas por 10 (dez) Superintendências Gerais:

I - Superintendência Geral de Graduação;
II - Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa;
III - Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento;
IV - Superintendência Geral de Finanças;
V - Superintendência Geral de Pessoal;
VI - Superintendência Geral de Extensão;
VII - Superintendência Geral de Gestão e Controle;
VIII - Superintendência Geral de Governança;
IX - Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerencial; e
X - Superintendência Geral de Políticas Estudantis;

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS ÁREAS DE ATIVIDADE
Seção I
Da Enumeração
Art. 90. As atividades da Universidade abrangem 7 (sete) áreas gerais:

I - Graduação;
II - Pós-Graduação e Pesquisa;
III - Planejamento, Desenvolvimento e Finanças;
IV - Pessoal;
V - Extensão;
VI - Gestão e Governança; e
VII - Políticas Estudantis.
Seção II
Da Área de Graduação
Art. 91. A Área de Graduação abrange as atividades de:
I - coordenação dos cursos de graduação e de supervisão e controle de sua execução pelos Centros e Unidades Universitárias;
II - supervisão das atividades didáticas;
III - planejamento e supervisão do programa de atividades culturais, desportivas e recreativas e de outras extracurriculares; e
IV - elaboração de normas e planos concernentes à adoção de medidas de apoio à difusão de livros didáticos e ao material de apoio às atividades acadêmicas dos estudantes; e
V - elaboração de normas para o regime disciplinar."

Art. 3º Incluir os §§ 14 e 15 no Art. 64, com as seguintes redações:
"§ 14. As vagas de representação de discentes e de servidores técnico-administrativos já previstas neste Estatuto serão acrescidas as necessárias à garantia da máxima representação possível destes segmentos respeitado o limite legal mínimo de representação docente (70%).
§ 15. As vagas referidas no § 14 serão calculadas a cada alteração do número de docentes e serão preenchidas pelos mesmos critérios utilizados para o preenchimento das vagas fixas de representação discente e de servidores técnico-administrativos, respeitada a paridade entre as categorias."

Art. 4º Incluir uma Seção VIII ao Capítulo I do Título IV, com a seguinte redação:
"Seção VIII
Da Área de Políticas Estudantis
Art. 95B. A Área de Políticas Estudantis abrange as atividades relativas à garantia da permanência com qualidade dos estudantes da UFRJ, incluindo as ações concernentes a:

I - Concessão de bolsas e auxílios estudantis;
II - Moradia estudantil;
III - Alimentação;
IV - Transporte;
V - Saúde;
VI - Política de acesso a meios didático-pedagógicos, incluindo os meios digitais, inerida na assistência estudantil;
VII - Cultura;
VIII - Esporte;
IX - Apoio a estudantes gestantes, mães e pais;
X - Integração Pedagógica;
XI - Acessibilidade;
XII - Prevenção da violência e combate a todas as formas de assédio e discriminação racial, por gênero, orientação sexual, nacionalidade e naturalidade, convicções religiosas, filosóficas e políticas, idade e quaisquer outras que atentem contra o pluralismo, os direitos humanos e a igual humanidade dos estudantes no ambiente universitário; e
XIII - Integração do estudante estrangeiro.

§ 1º A Área de Políticas Estudantis é voltada a estudantes de graduação, de pós-graduação e da educação básica.
§ 2º A discussão sobre o desenvolvimento e a avaliação das políticas estudantis da UFRJ deverá contar com um fórum paritário, de caráter consultivo, vinculado à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis."

Art. 5º Revogar o Art. 141B das Disposições Transitórias.
Art. 6º Alterar o caput do Art. 2º do Regimento do Conselho Universitário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Universitário é composto dos seguintes membros:

I - Reitor, seu Presidente;
II - Vice-Reitor;
III - 7 (sete) Pró-Reitores das áreas de:
a) Graduação;
b) Pós-Graduação e Pesquisa;
c) Planejamento, Desenvolvimento e Finanças;
d) Pessoal;
e) Extensão;
f) Gestão e Governança; e
g) Políticas Estudantis.
IV - Os Decanos dos Centros Universitários;
V - 2 (dois) representantes dos Professores do Fórum de

Ciência e Cultura;
VI - 2 (dois) Professores Titulares, por Centro Universitário;
VII - 1 (um) Professor Associado, por Centro Universitário;
VIII - 1 (um) Professor Adjunto, por Centro Universitário;

IX - 1 (um) representante dos Professores Assistentes;
X - 1 (um) representante dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
XI - 1 (um) representante dos Professores Eméritos;
XII - 5 (cinco) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos;

XIII - 5 (cinco) representantes do Corpo Discente;
XIV - 1 (um) representante dos Antigos Alunos de Unidade Acadêmica;
XV - 1 (um) representante do Governo Municipal; e
XVI - 1 (um) representante do Governo Estadual."
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO LEHER
Presidente do Conselho

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, do Ministério da Educação, resolve,

Art. 1º Extinguir a Seção de Execução Financeira, vinculado à Divisão de Execução Financeira da Coordenação Financeira na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, transpondo a FG-03 dessa Seção para o Serviço de Classificação Contábil.

Art. 2º Criar o Serviço de Classificação Contábil, código FG-03, vinculado à Divisão de Coordenação acima mencionadas na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. (Processo nº 23282.002698/2018-56)

Art. 3º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo nº: Processo nº 17944.000601/97-71
Processo SEI nº 17944.102088/2017-01
Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Sexto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 009/98 STN/COAFI, celebrado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul em 30 de março de 1998, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. Aditivo a ser firmado com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, e na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Parecer 4/2017/CONSUMIAO/CGU/AGU, aprovado pela Senhora Advogada-Geral da União, autorizo, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 156, de 2016, a contratação, mediante o cumprimento das exigências legais.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E
CONTROLE DAS OPERAÇÕES DO CRÉDITO
RURALS E DO PROAGRO**

CARTA CIRCULAR Nº 3.867, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Altera campos do Documento 6 (Demonstrativo das Exigibilidades e das Aplicações de Crédito Rural) do Manual de Crédito Rural relativos às subexigibilidades Pronaf e Pronamp.

O Chefe do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99, inciso II, alíneas "a" e "d", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e o art. 4º da Circular

nº 3.801, de 7 de julho de 2016, e tendo em vista as disposições do item 13 da Seção 6-1 do Manual de Crédito Rural (MCR), resolve:

Art. 1º Os Códigos 3.1.10.55-7 e 3.1.10.56-4 do Anexo II (Códigos dos Recursos Obrigatórios - MCR 6-2) do MCR - Documento 6 (Demonstrativo das Exigibilidades e das Aplicações de Crédito Rural) do Manual de Crédito Rural (MCR) passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.10.55-7 Operações de custeio não vinculadas ao Pronaf com valor de até R\$360.000,00 (MCR 6-2-10-A).

O valor desse código é preenchido automaticamente pelo Sisex e corresponde ao valor informado no código 3.1.10.56-4, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do código 2.1.00.20-7 (Subexigibilidade Pronaf - Total).

O montante que exceder este limite será desconsiderado para fins de cumprimento da subexigibilidade Pronaf. O valor que exceder este limite será computado no código 3.1.30.05-6."(NR)

"3.1.10.56-4 Operações de custeio não vinculadas ao Pronaf com valor de até R\$360.000,00 (MCR 6-2-10-A).

Informar o valor médio das operações de custeio rural não vinculadas ao Pronaf com valor contratado de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) admitido para o cumprimento da Subexigibilidade Pronaf na forma do MCR 6-2-10-A.

Estas operações não devem ser computadas nos demais códigos da Exigibilidade Geral."(NR)

Art. 2º O Anexo II do MCR - Documento 6 passa a vigorar acrescido dos códigos 3.1.40.25-9, 3.1.40.26-6 e 3.1.30.06-3 com a seguinte redação:

"3.1.40.25-9 Operações de custeio não vinculadas ao Pronaf com valor acima de R\$360.000,00 até R\$1.500.000,00 (MCR 6-2-10-C).

O valor desse código é preenchido automaticamente pelo Sisex e corresponde ao valor informado no código 3.1.40.26-6, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do código 2.1.00.30-0 (Subexigibilidade Pronaf - Total).

O montante que exceder este limite será desconsiderado para fins de cumprimento da subexigibilidade Pronaf. O valor que exceder este limite será computado no código 3.1.30.06-3."(NR)

"3.1.40.26-6 Operações de custeio não vinculadas ao Pronaf com valor acima de R\$360.000,00 até R\$1.500.000,00 (MCR 6-2-10-C).

Informar o valor médio das operações de custeio rural não vinculadas ao Pronaf com valor de acima de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) admitido para o cumprimento da Subexigibilidade Pronaf na forma do MCR 6-2-10-C.

Estas operações não devem ser computadas nos demais códigos da Exigibilidade Geral."(NR)

"3.1.30.06-3 Valor excedente ao limite do código 3.1.40.25-9.

O valor desse código é preenchido automaticamente pelo Sisex e indica o montante excedente ao limite admitido para o cumprimento da Subexigibilidade Pronaf de que trata o MCR 6-2-10-C."(NR)

Art. 3º O prazo de entrega dos anexos do MCR - Documento 6 via Sistema de Exigibilidades do Crédito Rural (Sisex) relativos à posição de fevereiro de 2018 fica prorrogado até o dia 23 de março de 2018.

Art. 4º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA

BANCO DO BRASIL S/A

BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ: 27.833.136/0001-39
Exercício encerrado em 31.12.2017

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Apresentamos as Demonstrações Financeiras da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora) relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2017.

A BB Corretora é uma subsidiária integral da BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade) que tem por objeto a administração de bens, a corretagem e a administração, realização, promoção e viabilização de negócios envolvendo seguros dos ramos elementares, vida, capitalização, planos previdenciários e seguro saúde.

Em 2017, a BB Corretora apresentou lucro líquido de R\$ 1,6 bilhão, 2,4% inferior ao registrado no ano de 2016. A queda do lucro líquido no comparativo anual é explicada principalmente pela retração de 25,0% no resultado financeiro, parcialmente compensada pelo aumento na margem operacional da empresa.

A Diretoria

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO R\$ mil (exceto lucro por ação)

	Nota	Exercício 2017	Exercício 2016
RECEITAS OPERACIONAIS		2.748.282	2.764.296
Receitas de comissões	[12.a]	2.748.282	2.764.296
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	[12.b]	(148.639)	(191.493)
RESULTADO BRUTO		2.599.643	2.572.803
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		(375.696)	(348.416)
Despesas com pessoal	[12.c]	(27.197)	(12.399)
Despesas administrativas diversas	[12.d]	(17.334)	(21.265)
Despesas tributárias	[14.g]	(326.977)	(311.649)
Outras	[12.e]	(4.188)	(3.103)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		2.223.947	2.224.387
RESULTADO FINANCEIRO	[13]	149.340	199.064
Receitas financeiras		178.807	225.471
Despesas financeiras		(29.467)	(26.407)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		2.373.287	2.423.451
Imposto de renda e contribuição social	[14]	(802.532)	(813.513)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		1.570.755	1.609.938
Número de ações		1.000.000	1.000.000
Lucro por ação		1.570,76	1.609,94

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.570.755	1.609.938
Outros resultados abrangentes acumulados	23	6
Efeito fiscal	(2)	--
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	1.570.776	1.609.944

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ mil

	Nota	31.12.2017	31.12.2016
ATIVO CIRCULANTE		1.999.908	2.124.806
Caixa e equivalentes de caixa	[4]	743.746	1.156.051

Ativos financeiros disponíveis para venda	[5]	--	59
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	[5]	474.365	--
Ativos por impostos correntes	[14.a]	47.304	144.072
Comissões a receber	[6]	734.490	824.624
Outros ativos	[7]	3	--

ATIVO NÃO CIRCULANTE		608.770	993.020
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[5]	411.737	379.153
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	[5]	--	430.008
Ativos por impostos diferidos	[14.b]	5.938	4.890
Outros ativos	[7]	191.095	178.969

TOTAL DO ATIVO		2.608.678	3.117.826
	Nota	31.12.2017	31.12.2016

PASSIVO CIRCULANTE		1.676.728	2.181.706
Dividendos a pagar		341.547	818.982
Provisões trabalhistas, fiscais e civeis	[9]	17.464	12.475
Passivos por impostos correntes	[14.d]	516.074	554.037
Comissões a apropriar	[8]	771.596	776.254
Outros passivos	[10]	30.047	19.958

PASSIVO NÃO CIRCULANTE		884.876	874.154
Comissões a apropriar	[8]	884.876	874.154

TOTAL DO PASSIVO		2.561.604	3.055.860
------------------	--	-----------	-----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		[11]	47.074	61.966
Capital social			36.211	36.211
Reserva de capital			4.975	4.975
Reserva de lucros			5.888	20.801
Outros resultados abrangentes acumulados			--	(21)

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.608.678	3.117.826
---------------------------------------	--	-----------	-----------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício 2017	Exercício 2016
Fluxos de caixa provenientes das operações		
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	2.373.287	2.423.451
Ajustes ao lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		
Constituição e reversão com provisões civeis, fiscais e trabalhistas	4.907	3.114
Comissões de corretagem diferidas	(686.120)	(750.632)
Outros ajustes	(96.328)	20.793
Lucro ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	1.595.746	1.696.726
Variações patrimoniais		
Variação líquida em ativos financeiros a valor justo por meio do resultado	(32.584)	254.817
Variação líquida em ativos financeiros disponíveis para venda	59	(7)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(686.103)	(470.440)
Variação líquida em impostos correntes	58.805	(20.919)
Variação líquida em comissões a apropriar	782.318	702.662
Variação líquida em outros ativos e passivos	(2.040)	(21.450)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	1.716.201	2.141.389



Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento		
Juros em ativos financeiros mantidos até o vencimento	(44.357)	(430.008)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(44.357)	(430.008)
Fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento		
Dividendos pagos	(2.084.149)	(1.576.092)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(2.084.149)	(1.576.092)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		
Início do exercício	1.156.051	1.020.762
Fim do exercício	743.746	1.156.051
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	(412.305)	135.289

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ mil

EVENTO	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de Lucros		Outros Resultados Abrangentes Acumulados	Lucros ou prejuízos acumulados	Total
			Reserva Legal	Reserva Estatutária			
Saldos em 31.12.2015	26.918	4.975	3.118	--	(27)	--	34.984
Aumento de Capital - Incorporação	9.293	--	2.770	14.913	--	--	26.976
Ajuste de avaliação patrimonial	--	--	--	--	6	--	6
Incentivos fiscais - marcação a mercado	--	--	--	--	--	--	--
Crédito tributário sobre a marcação a mercado	--	--	--	--	--	--	--
Lucro líquido do período	--	--	--	--	--	1.609.938	1.609.938
Destinações:	--	--	--	--	--	(1.609.938)	(1.609.938)
Dividendos	--	--	--	--	--	(1.609.938)	(1.609.938)
Saldos em 31.12.2016	36.211	4.975	5.888	14.913	(21)	--	61.966
Mutações do Período	9.293	--	2.770	14.913	6	--	26.982
Saldos em 31.12.2016	36.211	4.975	5.888	14.913	(21)	--	61.966
Ajuste de avaliação patrimonial	--	--	--	--	23	--	23
Incentivos fiscais - marcação a mercado	--	--	--	--	(2)	--	(2)
Crédito tributário sobre a marcação a mercado	--	--	--	--	--	--	--
Lucro líquido do período	--	--	--	--	--	1.570.755	1.570.755
Destinações:	--	--	--	(14.913)	--	(1.570.755)	(1.585.668)
Dividendos	--	--	--	(14.913)	--	(1.570.755)	(1.585.668)
Saldos em 31.12.2017	36.211	4.975	5.888	--	--	--	47.074
Mutações do Período	--	--	--	(14.913)	21	--	(14.892)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora), controlada indireta do Banco do Brasil S.A. e inscrita sob o CNPJ 27.833.136/0001-39, é uma sociedade controlada pela BB Seguridade Participações S.A., (BB Seguridade), constituída em 30.06.1987 e sua sede está localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, 3 Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Brasil. A sociedade tem por objeto a administração de bens, a corretagem e a administração, realização, promoção e viabilização de negócios envolvendo seguros dos ramos elementares, vida, capitalização, planos previdenciários e seguro saúde.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) Continuidade

A Administração da BB Corretora considera que a Empresa possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro, não tendo conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações contábeis foram preparadas com base nesse princípio.

c) Bases de Mensuração dos Ativos e dos Passivos

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a elaboração de demonstrações contábeis requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem ativos fiscais diferidos e valorização de instrumentos financeiros. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

d) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), a moeda funcional e de apresentação da BB Corretora. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil).

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 15.02.2018.

e) Incorporação reversa da BB Cor Participações S.A. pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

Em 27.12.2016, a BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. incorporou a BB Cor Participações S.A. ao seu patrimônio nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação.

O acervo líquido incorporado foi avaliado ao valor contábil na data-base da operação, 27.12.2016, no montante de R\$ 26.976 mil.

A incorporação justifica-se pela desnecessidade da manutenção da BB Cor verificado no processo de revisão do modelo de negócios no segmento de distribuição de produtos de seguridade, bem como em razão da ausência de perspectivas de que a empresa viesse a desenvolver atividades operacionais.

Como decorrência natural, a BB Corretora passou à condição de sucessora a título universal da BB Cor em todos os seus bens, direitos e obrigações, assumindo integralmente seus acervos patrimoniais.

Considerando que a BB Seguridade é a única acionista da incorporada na data da incorporação, não houve relação de troca de ações de acionistas não controladores da incorporada por ações da incorporadora, não ocorrendo, portanto, qualquer alteração do capital social da BB Seguridade.

f) Ciclic Corretora de Seguros S.A.

O Conselho de Administração da BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade ou Companhia), aprovou em 29 de novembro de 2017 a assinatura, pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora), subsidiária integral da Companhia, de um Acordo de Investimentos (Acordo) com a PFG do Brasil 2 Participações Ltda. (PFG2), participada da PFG do Brasil Ltda. (PFG), para atuação conjunta focada, inicialmente, na distribuição de produtos de previdência privada no canal digital.

O Acordo que será assinado entre BB Corretora e PFG2 prevê:

a) a constituição de uma nova empresa, denominada Ciclic Corretora de Seguros S.A. (Ciclic), com capital social inicial composto somente por ações ordinárias e totalmente integralizado pela PFG2;

b) a assinatura de Acordo de Acionistas, com vigência até 27.10.2032, e o aumento de capital da Ciclic até o montante de R\$ 27 milhões, sendo R\$ 6,8 milhões a serem aportados pela PFG 2 e R\$ 20,2 milhões a serem aportados pela BB Corretora, mediante emissão de novas ações ordinárias (ON) e preferenciais (PN), após a aprovação pelos órgãos reguladores, supervisores e fiscalizadores;

c) que, após assinatura de Acordo de Acionistas e aporte de capital, a BB Corretora passará a deter 49,99% das ações ON e 100,00% das ações PN da Ciclic, perfazendo uma participação de 74,99% do capital total da nova sociedade.

Os termos da parceria estão sendo analisados pelo Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda e Cade. O Acordo terá efeito suspensivo até que sejam emitidas as anuências dos referidos órgãos.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas adotadas pela BB Corretora são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência. As receitas de corretagens são reconhecidas de forma pro rata die, de acordo com a fluência do prazo de vigência dos contratos de seguros. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados estão registradas pelo valor atualizado pelo critério pro rata die com base na variação dos respectivos indexadores pactuados e as operações com encargos financeiros prefixados estão registradas pelo valor de resgate, retificadas por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

As receitas dos serviços de corretagem prestados são provenientes dos segmentos de seguros de pessoas, ramos elementares, veículos, planos de previdência, capitalização e de saúde. As apropriações de receita são mensais e anuais, conforme as características dos produtos. No caso das apropriações mensais a receita reconhecida coincide com o período de competência do contrato de seguro.

O custo dos serviços prestados envolve as despesas com processamento de dados e de serviços de terceiros, os quais são apurados através de rateio, bem como a remuneração paga ao Banco do Brasil S.A. pela utilização da estrutura de suas agências.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações no mercado aberto, com prazos originais na data da efetiva aplicação iguais ou inferiores a 90 dias, sujeitas a insignificante risco de mudança de valores e limites.

c) Instrumentos Financeiros

A BB Corretora classifica os instrumentos financeiros de acordo com a natureza e sua intenção em relação ao instrumento. Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que a empresa se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A classificação dos ativos e dos passivos financeiros é determinada na data do reconhecimento inicial.

As políticas contábeis aplicadas a cada classe de instrumentos financeiros são apresentadas a seguir.

c.1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado - Os instrumentos financeiros são classificados nesta categoria caso sejam mantidos para negociação na data de origem ou aquisição, ou sejam assim designados pela Administração durante o reconhecimento inicial.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se: (i) for adquirido principalmente para ser vendido no curto prazo; ou (ii) por ocasião do reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que sejam administrados em conjunto e para os quais há evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros no curto prazo.

A BB Corretora somente designa um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado durante o reconhecimento inicial quando os seguintes critérios são observados: (i) a designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou (ii) os ativos e os passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento.

Não é possível realizar transferências de ativos financeiros classificados nessa categoria para outras, à exceção de ativos financeiros não-derivativos mantidos para negociação, os quais podem ser reclassificados após o reconhecimento inicial quando: (i) em raras circunstâncias, o instrumento financeiro não for mais mantido com o propósito de venda no curto prazo; ou (ii) ele satisfizer a definição de um empréstimo e recebível, e se a Empresa tiver a intenção e habilidade de manter o ativo financeiro por um prazo futuro ou até o seu vencimento.

Os instrumentos financeiros registrados nessa categoria são reconhecidos inicialmente ao valor justo e os seus rendimentos (juros e dividendos) são apropriados como receita de juros. Os custos de transação, quando incorridos, são reconhecidos imediatamente na Demonstração do Resultado do Exercício.

Ganhos e perdas realizados e não realizados em função das variações de valor justo desses instrumentos são incluídos em Ganhos/(perdas) líquidos sobre ativos/passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros registrados nessa categoria referem-se a títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos mantidos com o propósito de negociação.

c.2) Ativos financeiros disponíveis para venda - A BB Corretora classifica como ativos financeiros disponíveis para venda os títulos e valores mobiliários quando, no julgamento da Administração, puderem ser vendidos em resposta ou em antecipação a mudanças nas condições de mercado ou não sejam classificados como (i) empréstimos e recebíveis, (ii) investimentos mantidos até o vencimento, ou (iii) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Esses títulos e valores mobiliários são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos diretos e incrementais de transação. A mensuração subsequente desses instrumentos também é registrada ao valor justo.

Os ganhos ou perdas não realizados (líquidos dos tributos incidentes) são registrados em componente separado do patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes acumulados) até a sua alienação. Os rendimentos (juros e dividendos) desses ativos são apropriados como receita de juros. Os ganhos e perdas realizados na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados como ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda, na data da alienação.

Ocorrendo reclassificação de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria negociação, os ganhos ou perdas não realizados até a data da reclassificação, que se encontram registrados em Outros resultados abrangentes acumulados, são transferidos imediatamente para o resultado do período.

Os ativos financeiros disponíveis para a venda são avaliados para fins de determinação de seus valores recuperáveis conforme discutido na seção Redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros - Imparidade. As perdas por redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na Demonstração do Resultado do Exercício em ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda.

c.3) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Os ativos financeiros para os quais a BB Corretora tem a firme intenção e capacidade financeira comprovada para mantê-los até o vencimento são classificados como ativos financeiros mantidos até o vencimento e são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos incrementais de transação. Esses instrumentos financeiros são mensurados subsequentemente ao custo amortizado. Os juros, incluindo os ágios e deságios, são contabilizados em Receita de juros de ativos financeiros mantidos até o vencimento.

Em conformidade com o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a BB Corretora não classifica nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento antes do vencimento, que não seja por vendas ou reclassificações que: (i) estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro; (ii) ocorram depois que a BB Corretora tiver substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou (iii) sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto pela entidade.

Sempre que as vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições mencionadas anteriormente, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda e baixadas dos valores registrados em Outros resultados abrangentes acumulados.

c.4) Determinação do valor justo - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração.

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado cotado ou na cotação do preço de balcão (preço de venda para posições compradas ou preço de compra para posições vendidas), sem nenhuma dedução de custo de transação.

Nas situações em que não existe um preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, a BB Corretora estima o seu valor justo com base em métodos de avaliação comumente utilizados nos mercados financeiros, adequados às características específicas do instrumento e que capturam os diversos riscos aos quais está exposto. Métodos de valorização incluem: o método do fluxo de caixa descontado, comparação a instrumentos financeiros semelhantes para os quais existe um mercado com preços observáveis, modelo de precificação de opções, modelos de crédito e outros modelos de valorização conhecidos.

Os referidos modelos são ajustados para capturar a variação dos preços de compra e venda, o custo de liquidação da posição, para servir como contrapartida das variações de crédito e de liquidez e, principalmente, para suprir as limitações teóricas inerentes aos modelos.

Os modelos internos de precificação podem envolver algum nível de estimativa e julgamento da Administração cuja intensidade dependerá, entre outros fatores, da complexidade do instrumento financeiro.

d) Baixa de ativos financeiros e de passivos financeiros

d.1) Ativos financeiros - Um ativo financeiro é baixado quando (i) os direitos contratuais relativos aos respectivos fluxos de caixa expirarem; (ii) a Empresa transferir para terceiros a maioria dos riscos e benefícios associados à operação; ou (iii) quando o controle sobre o ativo é transferido, mesmo a BB Corretora tendo retido parte dos riscos e benefícios associados à sua detenção.

Os direitos e obrigações retidos na transferência são reconhecidos separadamente como ativos e como passivos, quando apropriado. Se o controle sobre o ativo é retido, a BB Corretora continua a reconhecê-lo na extensão do seu envolvimento contínuo, que é determinado pela extensão em que ele permanece exposto a mudanças no valor do ativo transferido.

d.2) Passivos financeiros - Um passivo financeiro é baixado quando a respectiva obrigação é eliminada, cancelada ou prescrita. Se um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado.

e) Tributos

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquotas
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ⁽¹⁾	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	9%
Contribuição ao PIS/Pasep	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	7,60%
Contribuição ao PIS/Pasep ⁽²⁾	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) ⁽²⁾	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	Até 5%

(1) Incluiu alíquota básica (15%) e adicional (10%)

(2) Alíquota incidente sobre aplicações financeiras.

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pelo CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

f) Provisões e Passivos Contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na análise de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisadas mensalmente de forma individualizada, assim considerados os processos relativos às causas consideradas não usuais ou cujo valor seja considerado relevante sob a análise de assessores jurídicos, considerando o valor indenizatório pretendido.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e divulgação.

As obrigações legais fiscais são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento e tem os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

g) Subvenção e Assistência Governamentais

Os saldos das reservas de capital referentes à subvenções para investimentos existentes, a partir de 2008, devem ser mantidos nessas respectivas contas até sua total utilização, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. A BB Corretora possui saldo relativo à subvenção para investimentos em Incentivos Fiscais e manterá o estoque registrado até a sua efetiva realização.

h) Redução do Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros - Imparidade

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do exercício.

No mínimo anualmente, a BB Corretora elabora estudo para apuração de indícios de desvalorização dos ativos, segundo critérios técnicos definidos pela Administração.

Havendo indicação de possível desvalorização, a entidade elabora estimativa para mensuração do valor recuperável e o reconhecimento de perdas por desvalorização.

i) Compensação de Ativos e de Passivos Financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados ao valor líquido se, e apenas se, houver um direito legal de compensá-los um com o outro e se houver uma intenção de liquidá-los dessa forma, ou de realizar um ativo e liquidar um passivo simultaneamente. Em outras situações eles são apresentados separadamente.

j) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2016.

k) Sazonalidade das Operações

A BB Corretora considera a natureza de suas transações como não cíclicas e não sazonais, levando em consideração as atividades exercidas pela empresa. Consequentemente, não foram fornecidas divulgações específicas nestas notas explicativas referentes ao exercício de 2017.

l) Principais Julgamentos e Estimativas Contábeis

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com os CPCs requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Corretora e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem em: valor justo de instrumentos financeiros, redução ao valor recuperável de ativos financeiros disponíveis para venda - imparidade, redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - imparidade, impostos sobre os lucros, reconhecimento e avaliação de impostos diferidos e provisões e passivos contingentes.

m) Gerenciamento de Riscos

A BB Corretora conduz suas operações em um contexto que envolve um conjunto de empresas controladas pela BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade), que atuam utilizando, de forma compartilhada, a infraestrutura tecnológica e administrativa dessa companhia. Suas demonstrações contábeis devem ser entendidas nesse contexto. A Administração da BB Corretora segue a Política de Gestão de Riscos adotada pela BB Seguridade.

O gerenciamento dos riscos corporativos na BB Corretora abrange as seguintes categorias: crédito, mercado, liquidez, operacional, estratégia e reputação.

m.1) Risco de crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, e/ou da desvalorização dos recebíveis decorrente da redução na classificação de risco do tomador ou contraparte.

m.2) Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

m.3) Risco de liquidez: possibilidade de a companhia (a) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou (b) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.



m.4) Risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo-se o risco legal. O risco legal é definido como a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência em contratos firmados pela companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela companhia.

m.5) Risco de estratégia: possibilidade de perdas decorrentes de mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.

m.6) Risco de reputação: possibilidade de perdas decorrentes da percepção negativa sobre a companhia por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, órgãos reguladores e governamentais, comunidade ou supervisores que pode afetar adversamente a sustentabilidade do negócio.

A BB Corretora segue a Política de Investimentos Financeiros adotada pela BB Seguridade, onde estão estabelecidos os critérios referentes à natureza e riscos aceitáveis para alocação de recursos financeiros. A política vigente permite a aplicação de recursos apenas em ativos de renda fixa e, no caso de títulos privados, a contraparte deve possuir no mínimo classificação de rating em escala nacional equivalente a grau de investimento, emitida por pelo menos umas das seguintes agências: Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings. As operações com ativos que resultem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem são vedadas, assim como a negociação de instrumentos derivativos, exceto quando explicitamente aprovada em mandatos de gestão e com o propósito único de proteção (hedge).

A estratégia de investimentos busca reduzir a exposição aos riscos de mercado e de crédito. A gestão da liquidez é operacionalizada por meio da manutenção de investimentos financeiros que privilegiem a liquidez, buscando manter uma reserva compatível com o fluxo de entrada de recursos e obrigações projetadas da BB Corretora, cuja parcela mais significativa refere-se ao recolhimento de tributos e pagamento de dividendos. A gestão da liquidez considera a classificação dos investimentos financeiros em duas categorias, diferenciadas pela espécie de ativos e exposição a riscos admitidos na alocação dos recursos e pelo horizonte temporal previsto para sua utilização.

As exposições da BB Corretora em seus investimentos financeiros estão concentradas em operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais e títulos privados junto ao Banco do Brasil e em investimento em fundo de renda fixa de longo prazo e letras financeiras.

n) Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. O valor dos juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo e, quando aplicável, apresentado nessas demonstrações contábeis como uma redução direta no patrimônio líquido.

Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do período. A política atual da BB Corretora consiste em pagar dividendos de 100% sobre o lucro líquido.

o) Melhorias às IFRS e Pronunciamentos Recentemente Emitidos

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (CPC 48 - Instrumentos Financeiros) - A IFRS 9 é a primeira norma emitida como parte de um projeto maior para substituir a IAS 39, pois muitos usuários de demonstrações contábeis e outras partes interessadas consideravam que os requisitos constantes na IAS 39 eram de difícil compreensão, aplicação e interpretação. Após as três fases para conclusão da norma: (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros; (ii) metodologia de redução ao valor recuperável; e (iii) contabilização de cobertura, chegou-se nas principais alterações:

i) Nova abordagem para classificação de ativos e passivos financeiros em três categorias (custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado) dependendo das características de fluxo de caixa e modelo de negócios;

ii) Novo modelo de imparidade que substitui o modelo de perdas incorridas para perdas esperadas de crédito;

iii) Flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.

Em novembro de 2016, o CPC recepcionou o IFRS 9 através do CPC 48 - Instrumentos Financeiros com adoção inicial para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

Os principais instrumentos financeiros da BB Corretora são títulos e valores mobiliários custodiados principalmente no Banco do Brasil (fundos de investimentos de curto e longo prazo, letras financeiras e operações compromissadas).

Após avaliação da nova norma e dos atuais ativos financeiros da BB Corretora, não são esperados impactos relevantes com a adoção da nova norma.

No que se refere às novas categorias de classificação, ocorrerá apenas adequação das categorias em que as operações compromissadas, fundos de investimento de curto e longo prazo serão classificados como valor justo por meio do resultado, já as letras financeiras serão classificadas como custo amortizado.

IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente (CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente) - Em maio de 2014, o IASB publicou uma nova norma que especifica como e quando as demonstrações em IFRS devem reconhecer as receitas, assim como solicita que as entidades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis.

Em novembro de 2016, o CPC recepcionou o IFRS 15 através do CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente. A IFRS 15 / CPC 47 é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

A nova norma traz o conceito de um modelo de cinco etapas para determinar quando reconhecer a receita: i) identificação do contrato; ii) identificação das obrigações de desempenho; iii) determinação do preço da transação; iv) alocação do preço da transação e v) reconhecimento da receita.

As receitas da BB Corretora advêm principalmente das receitas de comissões e receitas financeiras. O IFRS 15 / CPC 47 atinge apenas as receitas de comissões, uma vez que as receitas financeiras estão amparadas pela IFRS 9 / CPC 48.

No que tange as receitas de comissões, há basicamente dois tipos carteiras de contratos (ou de obrigações de desempenho): i) produtos anuais, em que a obrigação de desempenho ocorre durante a vigência do contrato em que a receita é diferida no prazo do contrato; e ii) produtos mensais em que a obrigação de desempenho e reconhecimento da receita ocorrem mensalmente.

Após avaliação da norma e dos contratos, foi verificado que não há impactos relevantes para o reconhecimento da receita de contratos com clientes, bem como sua mensuração, apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras, uma vez que a BB Corretora já adotava a prática de reconhecer as receitas de comissões de acordo com as características das carteiras de contratos e com as respectivas obrigações de desempenho.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Caixa	--	986
Fundo de Curto Prazo	9.104	9.536
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	734.642	1.145.529
Total	743.746	1.156.051

(1) Referem-se a investimentos em operações compromissadas junto ao Banco do Brasil S.A. lastreadas em títulos públicos federais com liquidez diária e risco insignificante de mudança de valor justo.

5 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado R\$ mil

	31.12.2017		Aplicações	Resgates	Rentabilidade	31.12.2016	
	Valor de Custo	Valor de mercado/Contábil				Valor de Custo	Valor de mercado/Contábil
Fundo de Longo Prazo ⁽¹⁾	332.850	411.737	--	--	32.584	337.921	379.153
Total	332.850	411.737	--	--	32.584	337.921	379.153

(1) Refere-se à fundo de investimento BB Renda Fixa Longo Prazo Corporativo 10 Milhões, cuja política de investimentos prevê aplicações em fundos de investimentos com carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos e valores mobiliários, públicos ou privados, pré-fixados e/ou pós-fixados, operações compromissadas, todo e qualquer ativo financeiro e/ou modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, conforme regulamentação. O fundo deve manter 80% da carteira em títulos públicos federais e/ou ativos com baixo risco de crédito relacionados à taxa de juros doméstica, a índices de preços ou ambos. Não são admitidas estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira, de renda variável ou alavancagem.

b) Ativos Financeiros Disponíveis para Venda R\$ mil

	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor de custo	Valor de mercado/Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/Contábil
Instrumentos de dívida				
Cotas Finam/Finor ⁽¹⁾	--	--	81	59

(1) Todos os Ativos Financeiros Disponíveis para venda foram alienados no período.

c) Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento R\$ mil

	Rating da Contraparte	31.12.2017		31.12.2016	
		Valor de custo	Custo atualizado/Valor Contábil	Valor de custo	Custo atualizado/Valor Contábil
Letras Financeiras de Curto Prazo (1)	AA	415.000	474.365	--	--
Letras Financeiras de Longo Prazo	AA	--	--	415.000	430.008
Total		415.000	474.365	415.000	430.008

(1) Letras Financeiras com registro na Cetip - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, com prazo de vencimento máximo de 1 ano.

d) Hierarquia de valor justo

A Companhia classifica os instrumentos financeiros em três níveis de subjetividade na determinação do valor justo. Os diferentes níveis são definidos conforme segue:

Nível 1: Preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2: Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);

Nível 3: Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

R\$ mil

	31.12.2017			31.12.2016		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Fundo de Longo Prazo	411.737	--	411.737	379.153	--	379.153
Certificado de Investimento	--	--	--	59	--	59
Total	411.737	--	411.737	379.212	--	379.212

6 - COMISSÕES A RECEBER

As comissões a receber estão distribuídas nos ramos de automóveis, vida, elementares e capitalização, conforme quadro a seguir:

R\$ mil

	31.12.2017		31.12.2016	
BB Mapfre SH1		636.239		735.241
Mapfre BB SH2		89.300		87.716
Brasilprev		7.082		--
Outras		1.869		1.667
Total⁽¹⁾		734.490		824.624

7 - OUTROS ATIVOS

R\$ mil

	31.12.2017		31.12.2016	
Depósito judicial - SRF ⁽¹⁾		36.238		34.535
Depósito judicial - Fiscal ⁽²⁾		150.295		141.036
Depósito judicial - Cível		4.442		3.193
Outros		123		205
Total		191.098		178.969

(1) Refere-se a processo de compensação de débitos de PASEP, COFINS, CSLL e IRPJ, com créditos oriundos de saldos negativos de IRPJ dos anos-calendários de 1999 a 2003.

(2) Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios.

8 - COMISSÕES A APROPRIAR

R\$ mil

	31.12.2017		31.12.2016	
BB Mapfre SH1		1.479.152		1.476.780
Mapfre BB SH2		177.320		173.628
Total		1.656.472		1.650.408

9 - PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Os valores de provisões apresentados para demandas trabalhistas, cíveis e fiscais são estimativas de perda cujo julgamento é realizado pela administração, com base nos elementos do processo, complementadas pela complexidade e pela experiência de demandas semelhantes e não pelo valor total das causas.

a) Ativos contingentes

Não foram reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis.

b) Passivos Contingentes - Prováveis

Ações Fiscais

As ações são oriundas, principalmente, de autuações do fisco municipal e tratam de ISSQN.

Ações Cíveis

Nas ações de natureza cível classificadas como risco provável destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral etc.), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

Ações Trabalhistas

As contingências decorrem de ações em que se discutem pretensos direitos trabalhistas relativos a seguros empresariais distribuídos pela BB Corretora.

Movimentações na provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas classificadas como prováveis:

R\$ mil

	Exercício 2017		Exercício 2016	
Demandas Fiscais				
Saldo Inicial	73		291	
Constituição	807		19	
Reversão de provisão	--		--	
Baixa	--		(237)	
Saldo Final	880		73	
Demandas Cíveis				
Saldo Inicial	12.229		9.069	
Constituição	10.467		8.045	
Reversão de provisão	(3.560)		(3.248)	
Baixa	(2.745)		(1.637)	
Saldo Final	16.391		12.229	
Demandas Trabalhistas				
Saldo Inicial	173		--	
Constituição	46		279	
Reversão de provisão	(26)		(106)	
Baixa	--		--	
Saldo Final	193		173	
Total	17.464		12.475	

Fluxos estimados de saída de benefícios econômicos

R\$ mil

	Exercício 2017			
	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis	Total
Até 5 anos	188	472	13.348	14.008
De 5 a 10 anos	5	308	2.972	3.285
Acima de 10 anos	--	100	71	171
Total	193	880	16.391	17.464

Dado o cenário de incertezas de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, os fluxos de saída de benefícios econômicos têm sido estimados com base nas melhores informações disponíveis.

c) Passivos Contingentes - Possíveis

Ações Fiscais

As demandas fiscais classificadas com risco possível são dispensadas de constituição de provisão e apresentam ações de natureza administrativa e judicial.

A BB Corretora contesta a não homologação de pedidos de compensação de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins efetuadas entre os anos de 1999 e 2003, em virtude do não reconhecimento dos saldos negativos dos anos de 1995 e 1997 e da dedução de valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ concedida em decisão de Mandado de Segurança. Há depósito recursal de R\$ 36.238 mil (R\$ 34.535 mil em 31.12.2016). A possibilidade de perda da demanda está classificada como possível, sendo desnecessária a constituição de provisão.

Ações de Natureza Cível

Nas ações de natureza cível classificadas com risco possível destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral, etc), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

Ações Trabalhistas

As contingências decorrem de ações em que se discutem pretensos direitos trabalhistas relativos a seguros empresariais distribuídos pela BB Corretora.

Saldos das demandas fiscais e cíveis classificadas como possíveis:

R\$ mil



	31.12.2017	31.12.2016
Demandas trabalhistas	41	--
Demandas fiscais ⁽¹⁾	172.996	161.155
Demandas cíveis	4.204	3.132
Total	177.241	164.287

(1) Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios. Existe depósito em garantia para a ação mencionada conforme demonstrado no item d abaixo.

d) Depósitos em Garantia de Recursos

Os depósitos em garantia são depósitos de quantias em dinheiro e são efetuados no Banco ou em outra instituição financeira oficial, como meio de pagamento ou como meio de garantir o pagamento de condenações, indenizações, acordos e demais despesas decorrentes de processos judiciais. Os valores estão apresentados no balanço patrimonial em Outros Ativos.

Saldos dos depósitos em garantia constituídos para contingências:

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Demandas fiscais	186.533	175.571
Demandas cíveis	4.442	3.193
Demandas trabalhistas	9	--
Total	190.984	178.764

e) Interposição de Recursos Fiscais

A BB Corretora possui ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios.

O valor atualizado do referido depósito judicial é de R\$ 139.468 mil (R\$ 131.115 mil em 2016), sendo que sua atualização, pela taxa SELIC, registrada no resultado de 31.12.2017 é de R\$ 8.353 mil (R\$ 10.939 mil em 2016). A possibilidade de perda da demanda está classificada como possível, sendo desnecessária a constituição de provisão.

10 - OUTROS PASSIVOS

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Valores a pagar a sociedades ligadas ⁽¹⁾	29.972	19.883
Outras	75	75
Total	30.047	19.958

(1) Valores de despesas repassadas pelo Banco do Brasil e BB Seguridade, conforme convênio de rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social, de R\$ 36.211 mil em 31.12.2017 e em 31.12.2016, está dividido em 1.000.000 de ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal. O patrimônio líquido de R\$ 47.074 mil (R\$ 61.966 mil em 31.12.2016) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 47,07 por ação (R\$ 61,97 por ação em 31.12.2016).

b) Reservas de Capital e de Lucros

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Reserva de Capital	4.975	4.975
Reservas de Lucros	5.888	20.801
Reserva legal	5.888	5.888
Reserva Estatutária	--	14.913

A Reserva de Capital foi constituída em virtude de investimentos em incentivos fiscais (Finam/Finor).

A BB Corretora deixou de constituir Reserva Legal (5% sobre o Lucro Líquido), no exercício de 2017, pelo motivo desta reserva somada às Reservas de Capital excederem a 30% do Capital Social, segundo determina o parágrafo 1º do artigo 193 da Lei n.º 6.404/76.

c) Outros Resultados Abrangentes Acumulados
Referem-se aos ajustes de avaliação patrimonial das cotas de Finam/Finor reconhecidos no Patrimônio Líquido.
R\$ mil

	2017		2016		31.12.2016 Saldo
	31.12.2016 Saldo	Movimentação líquida no período	31.12.2017 Saldo	31.12.2015 Saldo	
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Próprios	(23)	23	--	(29)	6
Efeitos tributários	2	(2)	--	2	--
Total	(21)	21	--	(27)	6

d) Distribuição do Lucro Líquido e Dividendos

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Base de cálculo	1.570.755	1.609.938
Lucro líquido	1.570.755	1.609.938
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	392.689	402.485
Dividendo adicional	1.178.066	1.207.453
Dividendo adicional - Reserva Estatutária	14.913	--
Total destinado ao acionista	1.585.668	1.609.938
Saldo do Lucro Líquido Ajustado, após as destinações	--	--

Em abril de 2017 foi publicada a Política de Dividendos da BB Corretora com vigência até abril de 2018.

Os dividendos apurados no 1º semestre de 2017 foram pagos em agosto de 2017, corrigidos monetariamente pela taxa Selic, no montante de R\$ 758.215 mil.

12 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

a) Receitas de Comissões

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
BB Mapfre SH1	1.714.587	1.596.729
Brasilprev	478.873	576.616
Mapfre BB SH2	283.420	304.971
Brasilcap	264.224	279.502
Outras empresas	7.178	6.480
Total	2.748.282	2.764.298

b) Custos dos Serviços Prestados

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Suporte operacional	(78.884)	(94.779)
Custo administrativo de produtos	(42.103)	(61.552)
Processamento de dados	(27.652)	(35.162)
Total	(148.639)	(191.493)

c) Despesas com Pessoal

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Proventos	(17.306)	(7.979)
Encargos sociais	(7.827)	(3.784)
Honorários	(1.106)	(183)

Benefícios	(651)	(311)
Capacitação	(307)	(142)
Total ⁽¹⁾	(27.197)	(12.399)

(1) Aumento referente a ressarcimento de despesas devido ao convênio firmado com a BB Seguridade em junho 2016.

d) Despesas Administrativas Diversas

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Patrocínio	(12.709)	(15.866)
Despesas com aluguéis e taxa condominial ⁽¹⁾	(2.266)	(179)
Viagens a serviço	(489)	--
Comunicação	--	(95)
Outras	(1.870)	(5.125)
Total	(17.334)	(21.265)

(1) Aumento referente a ressarcimento de despesas devido ao convênio firmado com a BB Seguridade em junho 2016.

e) Outras

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Reversão de provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	6.331	5.228
Despesa de provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	(11.320)	(8.343)
Outras Receitas/(Despesas)	801	12
Total	(4.188)	(3.103)

13 - RESULTADO FINANCEIRO

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Receitas Financeiras	178.807	225.471
Receitas de aplicações financeiras	150.440	197.359
Atualização monetária de tributos	17.201	14.156
Atualização monetária de depósitos judiciais	11.166	13.956
Despesas Financeiras	(29.467)	(26.407)
Atualização monetária de dividendos	(27.158)	(25.897)
Serviços do sistema financeiro	(199)	(477)
Outras	(2.110)	(33)
Total	149.340	199.064

14 - TRIBUTOS

a) Ativos por impostos correntes

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Impostos retidos no exercício a compensar ⁽¹⁾	47.304	144.072
Total	47.304	144.072

(1) Referem-se principalmente a impostos e contribuições retidos na fonte, os quais a BB Corretora detém o direito de compensar com recolhimentos futuros.

b) Ativos por impostos diferidos (Créditos Tributários)

R\$ mil

	31.12.2017	Constituição	Baixa	31.12.2016
Diferenças Temporárias	5.938	3.850	(2.802)	4.890
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	--	--	(79)	79
Provisões passivas	5.938	3.849	(2.153)	4.242
Outras provisões	--	1	(570)	569
Total dos Créditos Tributários Ativos	5.938	3.850	(2.802)	4.890
Imposto de renda	4.366	2.830	(1.641)	3.177
Contribuição social	1.572	1.020	(1.161)	1.713

c) Expectativa de realização dos créditos tributários ativados

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários) respalda-se em estudo técnico relativo ao exercício de 2017, sendo o valor presente apurado com base na taxa média Selic.

R\$ mil

	Valor Nominal	Valor Presente
Em 2017	--	--
Em 2018	--	--
Em 2019	--	--
Em 2020	--	--
Em 2021	--	--
Em 2022	3.429	2.373
Em 2023	1.750	1.123
Em 2024	667	397
Em 2025	86	47
Em 2026	6	3
Total de Créditos Tributários	5.938	3.943

Durante o acumulado de 2017, observou-se a realização de créditos tributários na BB Corretora no montante de R\$ 2.802 mil.

d) Passivos por impostos correntes

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Imposto de renda	372.033	390.468
Contribuição social	124.511	130.379
COFINS	12.214	21.731
ISS	4.684	6.806
PASEP	2.632	4.653
Total	516.074	554.037

e) Demonstração das Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social

R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Valores correntes	(803.582)	(814.571)
IRPJ e CSLL no País	(803.582)	(814.571)
Valores diferidos	1.050	1.058
Ativo fiscal diferido	1.050	1.058
Diferenças temporárias	1.050	1.058
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	(802.532)	(813.513)



f) Conciliação dos Encargos com Imposto de Renda e Contribuição Social
R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Resultado antes dos Tributos e Participações	2.373.287	2.423.451
Encargo total do IRPJ (25%) e da CSLL (9%)	(806.918)	(823.973)
Efeito no cálculo dos tributos:		
Patrocínio/Doação	(4.321)	(5.394)
Incentivo fiscal	12.708	15.865
Outros valores - despesas indedutíveis líquidas de receitas não tributáveis	(4.002)	(11)
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	(802.532)	(813.513)

g) Despesas Tributárias
R\$ mil

	Exercício 2017	Exercício 2016
Cofins	(216.110)	(204.035)
ISS	(64.008)	(64.692)
PIS/Pasep	(46.528)	(42.891)
Outras	(331)	(31)
Total	(326.977)	(311.649)

15 - PARTES RELACIONADAS

A BB Corretora realizou transações bancárias com o Banco do Brasil S.A., tais como: depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações financeiras. Há, ainda, contratos de prestação de serviços, de garantias prestadas e convênio para rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

Os custos com benefícios de curto prazo atribuídos ao Conselho Fiscal da BB Corretora em 2017 foram de R\$180 mil (R\$ 183 mil em 2016).

A BB Corretora não concede empréstimos a seus Diretores e aos membros do Conselho Fiscal.

a) Sumário das Transações com Partes Relacionadas

Saldos das operações ativas e passivas da BB Corretora com as partes relacionadas, em 31.12.2017 e 31.12.2016, e seus respectivos resultados no período:

	31.12.2017			31.12.2016		
	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total
Ativos						
Caixa e equivalentes de caixa	743.746	--	743.746	1.156.051	--	1.156.051
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	411.737	--	411.737	379.153	--	379.153
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	114.049	--	114.049	103.529	--	103.529
Comissões a receber ⁽¹⁾	--	734.490	734.490	--	824.624	824.624
Passivos						
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	12.193	17.779	29.972	15.094	4.789	19.883
Comissões a apropriar ⁽²⁾	--	1.656.472	1.656.472	--	1.650.408	1.650.408
Dividendos a pagar	--	341.547	341.547	--	818.982	818.982

(1) Referem-se às comissões de corretagem a receber da SH1, SH2, Brasilcap e Brasilprev.

(2) Referem-se às comissões de corretagem a apropriar da SH1 e SH2.

	Exercício 2017			Exercício 2016		
	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total	Banco do Brasil	Outras Partes Relacionadas	Total
R\$ mil						

Resultado						
Receitas de aplicações financeiras	106.083	--	106.083	182.351	--	182.351
Receita de prestação de serviços ⁽¹⁾	--	2.745.801	2.745.801	--	2.760.914	2.760.914
Despesas de pessoal	(283)	(26.914)	(27.197)	(243)	(12.156)	(12.399)
Despesas administrativas diversas ⁽²⁾	(148.639)	(4.683)	(153.322)	(191.492)	(4.944)	(196.436)
Variações monetárias passivas ⁽³⁾	--	(27.158)	(27.158)	--	(25.897)	(25.897)
Outras despesas financeiras	(198)	--	(198)	(42)	(435)	(477)

(1) Referem-se às comissões de corretagem recebidas/apropriadas, no período, da SH1, SH2, Brasilprev e Brasilcap.

(2) Valores de despesas repassadas pelo Banco do Brasil, conforme convênio de rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos e rateio interno de despesas realizado com a BB Seguridade.

(3) Valor referente à atualização monetária dos dividendos a pagar a BB Seguridade.

b) Remuneração paga a Empregados e Administradores

A BB Corretora não possui quadro próprio de empregados, nem remunera seus administradores, uma vez que suas atividades são conduzidas integralmente pela estrutura administrativa da BB Seguridade.

A BB Corretora ressarcir a BB Seguridade pelas despesas de pessoal, conforme evidenciado na Nota 12 c.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselheiros e Acionista da
BB Corretora e Administradora de Bens S.A.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BB Corretora e Administradora de Bens S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Corretora e Administradora de Bens S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 15 de fevereiro de 2018.
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

MARCELO FARIA PEREIRA
Contador CRC RJ-077911/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu parecer, emitido em 15 de fevereiro de 2018, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho fiscal, pela unanimidade de seus membros presentes, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2018.
WALDERY RODRIGUES JUNIOR
Presidente

GUILHERME LAUX
Conselheiro

LENA OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro

Diretoria

ISMAEL TESSARI GRANDI
Diretor Presidente

JORGE LUIS DE FREITAS DUARTE
Diretor Técnico

Conselho Fiscal

WALDERY RODRIGUES JUNIOR
Presidente

GUILHERME LAUX

LENA OLIVEIRA DE CARVALHO
Contador

PEDRO KIEFER BRAGA
Contador CRC-DF 020.786/O-0
CPF 027.782.029-43

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 17.344.597/0001-94

Exercício encerrado em 31.12.2017

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas, Colaboradores e Parceiros de Negócios.

Apresentamos o Relatório da Administração da BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade ou Companhia) relativo ao ano de 2017, de acordo com as exigências da Lei das Sociedades por Ações, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do seu Estatuto Social.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

Cabe ressaltar que este relatório apresenta dados contábeis das companhias coligadas da BB Seguridade que, se comparados aos divulgados pelas empresas investidas, podem apresentar valores divergentes, tanto por diferenças nos padrões contábeis utilizados como por eventuais amortizações de intangíveis e eliminações de resultados entre as participadas. Nesse contexto, o lucro líquido atribuído às coligadas reflete o resultado apurado pela Companhia para cada segmento de negócios, na forma da Nota Explicativa de Investimentos em Participações Societárias.

1) DESCRIÇÃO DOS NEGÓCIOS

A BB Seguridade é uma empresa de participações (holding) que atua nos segmentos de seguros, previdência aberta, capitalização, resseguros e planos de assistência odontológica por meio de parcerias privadas em sociedades mantidas por sua subsidiária integral, a BB Seguros Participações S.A. (BB Seguros). Adicionalmente, por intermédio de uma corretora própria, a Companhia atua na distribuição desses produtos via canal bancário, além de buscar o desenvolvimento de novos canais de distribuição, focada principalmente em alternativas digitais.

No segmento de seguros, a atuação se dá por meio de uma parceria estabelecida por um prazo de 20 anos constituída na forma de uma joint-venture com o grupo espanhol MAPFRE, denominada Grupo Segurador BB E MAPFRE, a qual teve início em 2010 e cuja operação é dividida em duas sociedades holdings:

a) BB MAPFRE SH1 Participações S.A. (BB MAPFRE SH1), que opera nos segmentos de pessoas, rural e habitacional; e

b) MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (MAPFRE BB SH2), focada nos segmentos de automóvel e danos.

Em previdência aberta, a BB Seguridade atua em conjunto com a Principal Financial Group por meio da Brasilprev Seguros e Previdência S.A. (Brasilprev). A operação conjunta teve início em 1999, sendo renovada em 2009 pelo prazo de 23 anos. A Brasilprev comercializa, principalmente, soluções privadas de previdência, com destaque para os produtos PGBL e VGBL.

No segmento de títulos de capitalização, a atuação da Companhia se dá por meio da Brasilcap Capitalização S.A. (Brasilcap), em sociedade com a Icatu Hartford e a Aliança da Bahia.

No segmento de resseguros, desde 2013 a BB Seguridade detém participação societária no IRB-Brasil Resseguros S.A. (IRB-Brasil RE), fazendo parte do bloco de controle formado a partir da assinatura de acordo de acionistas com a União e demais sócios privados. Em julho de 2017, após a realização de oferta pública de distribuição secundária, os acionistas controladores venderam parte de suas posições acionárias no IRB-Brasil RE, que passou então a ter suas ações ordinárias negociadas na bolsa de valores da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, listadas no segmento Novo Mercado.

Ainda, no segmento de planos de assistência odontológica, a Companhia atua em conjunto com a Odontoprev por meio da Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. (Brasildental). A operação conjunta, na forma de joint-venture, teve início em 2014 e se estenderá pelo prazo de 20 anos.

Nos negócios de distribuição de produtos de seguros, previdência aberta, capitalização e assistência odontológica (seguridade), a BB Seguridade atua por meio de sua subsidiária integral BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora), responsável pela comercialização dos produtos de seguridade das empresas investidas da Companhia via canal bancário do Banco do Brasil.

Por fim, com o intuito de diversificar seus canais de distribuição de produtos de seguridade, a BB Seguridade anunciou, em 30 de novembro de 2017, que a BB Corretora assinou um Acordo de Investimentos com a Principal Financial Group para atuação conjunta focada, inicialmente, na comercialização de produtos de previdência privada em canais digitais. O Acordo de Investimentos prevê a constituição de uma nova empresa, denominada Ciclic Corretora de Seguros S.A. (Ciclic), que passará a operar após a obtenção das aprovações dos órgãos reguladores, supervisores e fiscalizadores brasileiros.

2) AMBIENTE ECONÔMICO E MERCADO DE SEGURIDADE

O ano de 2017 foi caracterizado pela melhora no ambiente econômico doméstico. Mesmo que essa melhora tenha acontecido de forma heterogênea ao longo do ano e que eventos não econômicos desfavoráveis tenham sido observados, houve significativo progresso. Uma importante agenda de reformas foi aprovada e amparou os primeiros sinais da moderada recuperação da atividade, em que pese a postergação da deliberação sobre pontos relevantes dessa agenda. Além disso, inflação controlada, juros em queda e a retomada do emprego foram elementos que reforçaram a conjuntura mais favorável aos negócios.

Impulsionados pelo excelente resultado da agropecuária, substancializado na safra recorde, os números do PIB apresentaram reversão da histórica recessão dos anos anteriores. Ainda pelo lado da oferta, as indústrias extrativa e de transformação mostraram sinais positivos. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias consolidou sua recuperação e a formação bruta de capital fixo apresentou no terceiro trimestre o primeiro avanço depois de quinze trimestres consecutivos de retração.

A safra recorde foi importante inclusive para o histórico saldo da balança comercial no ano (US\$67 bilhões), impulsionado de um lado pela trajetória favorável dos preços das commodities e, de outro, pelo aumento das exportações de produtos básicos (destaque para grãos e minerais metálicos). O desempenho da balança comercial, aliado ao cenário externo de elevada liquidez e baixa aversão ao risco, contribuiu para o fluxo de recursos externos ao Brasil, possibilitando ao Real manter-se relativamente fortalecido na maior parte do ano (cotação média de R\$/US\$ 3,20). Nesse contexto, o índice Ibovespa apresentou valorização de 27% em 2017, em linha com avaliações positivas sobre a economia brasileira.

Todavia, o ambiente favorável aos mercados não impediu a ocorrência de episódios de maior volatilidade, especialmente originados de incertezas na arena política e de dúvidas em relação à reversão da trajetória ascendente do endividamento público. Nesse contexto, a rigidez dos gastos continua a ser um desafio no campo fiscal para os próximos anos.

O ambiente inflacionário foi extremamente benigno. A deflação dos preços dos alimentos e a elevada ociosidade da economia garantiram inflação ao consumidor, medida pela variação do IPCA, abaixo de 3,0% (limite inferior do intervalo de tolerância da meta) e o deslocamento da política monetária para campo expansionista. Nesse sentido, a taxa Selic foi reduzida em 675 p.b., alcançando o patamar de 7,0% a.a. ao final de 2017. Os juros historicamente baixos e a compressão dos spreads continuaram demandando ganhos em termos de eficiência por parte da indústria financeira.

O forte declínio da inflação, que preservou a renda dos trabalhadores, a redução dos custos dos empréstimos e a leve recuperação do mercado de trabalho favoreceram a retomada do crédito às famílias. Por outro lado, as incertezas ainda presentes na economia, a ociosidade de fatores e os efeitos colaterais da recessão sobre o sistema produtivo afetaram as decisões de investimentos e inibiram a retomada da recuperação do crédito ao setor empresarial.

No ambiente externo, a atividade econômica nos Estados Unidos continuou em expansão, mas sem exercer pressões relevantes sobre a inflação, que permaneceu abaixo do objetivo do Federal Reserve. Como consequência, a autoridade monetária norte-americana prosseguiu com a política de aumentos graduais nos juros básicos, o que contribuiu para a manutenção da liquidez internacional em níveis elevados e para o baixo grau de aversão ao risco. Ainda assim, incertezas quanto aos rumos da política econômica americana e questões geopolíticas (especialmente no Oriente Médio e Ásia) causaram aumentos pontuais de volatilidade ao mercado.

Já no continente europeu, provavelmente em resposta às políticas expansionistas, em especial a monetária, a atividade econômica prosseguiu em recuperação. Na Ásia, o crescimento chinês dentro do intervalo estabelecido pelo Partido Comunista (6,5% a 7,0%) afastou temporariamente os temores de uma desaceleração mais forte da economia.

Nesse contexto, o fluxo de capitais às economias emergentes prosseguiu favorável ao longo de 2017, e os preços das commodities, de modo geral, mantiveram-se em patamares elevados.

Apesar do cenário econômico ainda desafiador, em 2017 o mercado de seguridade manteve a trajetória de crescimento. Segundo dados disponibilizados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), as receitas totais da indústria em termos de prêmios emitidos, contribuições de previdência aberta e arrecadações com títulos de capitalização totalizaram cerca de R\$248,5 bilhões no ano, o que representa um crescimento de 3,4% na comparação com 2016.

Para 2018, o cenário projetado de taxa de juros mais baixa, inflação controlada e redução nos níveis de desemprego cria condições favoráveis para melhora no mercado de crédito e na disponibilidade de renda das famílias, favorecendo a uma retomada no consumo e com reflexos positivos na venda de produtos de seguridade.

3) DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Enquanto empresa de participações, o lucro líquido da BB Seguridade é composto basicamente pelo resultado de equivalência patrimonial, apurado a partir do resultado de suas empresas controladas e coligadas, e das demais receitas e despesas operacionais e financeiras da Companhia.

Abaixo, apresentamos o resultado da BB Seguridade para os exercícios 2016 e 2017:



Tabela 1 - Desempenho econômico-financeiro | Demonstração de Resultados - Visão Controlador
R\$ mil

	Exercício/2017	Exercício/2016	Var.% s/ 2016
Receitas de investimentos em participações societárias	3.975.560	4.037.746	(1,5)
BB MAPFRE SH1 Participações S.A.	1.120.563	1.260.635	(11,1)
MAPFRE BB SH2 Participações S.A.	(9.662)	134.743	(107,2)
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	818.315	756.732	8,1
Brasilcap Capitalização S.A.	170.412	292.768	(41,8)
IRB-Brasil Resseguros S.A.	156.263	170.766	(8,5)
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	5.183	2.870	80,6
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	1.570.755	1.609.938	(2,4)
Outros	143.731	(190.706)	-
Outras Receitas e Despesas	(36.729)	(67.750)	(45,8)
Despesas com pessoal	(16.624)	(35.078)	(52,6)
Despesas administrativas	(13.349)	(20.096)	(33,6)
Despesas tributárias	(7.578)	(12.941)	(41,4)
Outras receitas/(despesas) operacionais	822	365	125,2
Resultado financeiro	96.768	43.856	120,6
Receitas financeiras	152.903	116.307	31,5
Despesas financeiras	(56.135)	(72.451)	(22,5)
Resultado antes de imposto de renda e contribuição social	4.035.599	4.013.852	0,5
Imposto de renda e contribuição social	13.646	-	-
Lucro líquido	4.049.245	4.013.852	0,9

Em 2017, o lucro líquido da BB Seguridade atingiu R\$4,0 bilhões, crescimento de 0,9% em relação a 2016.

As receitas de investimentos em participações societárias registraram queda de 1,5% no ano, justificada em grande parte pela redução nas receitas de investimentos provenientes: (i) da BB MAPFRE SH1 e da MAPFRE BB SH2, decorrente tanto do aumento nos índices de comissionamento e de despesas gerais e administrativas como da contração no resultado financeiro; e (ii) da Brasilcap (-41,8%), explicada em grande parte pela redução do resultado financeiro. Por outro lado, a receita do investimento mantido na Brasilprev registrou alta de 8,1%, impulsionada pelo incremento no volume de ativos sob gestão. Já a linha de Outros, que compreende basicamente as receitas e despesas do investimento mantido na holding BB Seguros Participações S.A., exceto as receitas de investimentos em participações societárias mantidas pela BB Seguros, as quais já estão evidenciadas nas linhas superiores da tabela, registrou saldo positivo de R\$143,7 milhões, ante saldo negativo de R\$190,7 milhões em 2016, desempenho resultante da alienação de ações ordinárias do IRB-Brasil RE pela BB Seguros no âmbito da Oferta Pública de distribuição secundária, produzindo um ganho, líquido de impostos e custos de distribuição, de R\$171,2 milhões. Vale ressaltar que essa mesma linha havia sido impactada negativamente em 2016 pela desvalorização no montante de R\$116,2 milhões, líquido de impostos, do investimento da BB Seguros na MAPFRE BB SH2, após realização de teste de imparidade.

As despesas com pessoal apresentaram queda de 52,6% no ano, já as despesas administrativas registraram redução de 33,6%. Ambos os movimentos decorrem da implantação do modelo de rateio de despesas, no 2T16 com atualização no 2T17, entre a holding e suas subsidiárias integrais, BB Corretora e BB Seguros. Na visão consolidada, as despesas com pessoal encerraram o ano praticamente estáveis, enquanto as despesas administrativas registraram redução de 22,1%, explicada em grande parte por menores despesas com serviços técnicos especializados.

Cabe ressaltar que, em 2017, a BB Seguridade passou a apresentar lucro fiscal, para fins de apuração de IRPJ e CSLL. Nesse contexto, após a conclusão de estudo sobre a geração de resultado tributável futuro e avaliação da capacidade de realização do ativo fiscal diferido, foi realizada a ativação de crédito fiscal decorrente de prejuízo fiscal e base negativa, no montante de R\$34,2 milhões. Como consequência, a linha de despesas de imposto de renda e contribuição social ficou positiva em R\$13,6 milhões no ano.

Participações acionárias

Atendendo ao art. 243 da Lei 6.404/76, o quadro a seguir relaciona os investimentos da BB Seguridade em sociedades coligadas e controladas, bem como as modificações ocorridas durante o exercício:

Tabela 2 - Desempenho econômico-financeiro | Participações Acionárias
R\$ mil

Atividade	Participação (%)	Saldo do Investimento		Resultado de Participação Exercício/2017	
		31.12.2017	31.12.2016		
Participações societárias					
BB Seguros	Holding	100,00%	7.887.845	7.912.353	2.404.805
BB MAPFRE SH1	Seguros	74,99%	2.697.271	3.165.316	1.120.563
MAPFRE BB SH2	Seguros	50,00%	2.050.969	2.198.335	(9.662)
Brasilprev	Previdência	74,99%	1.974.632	1.777.217	818.315
Brasilcap	Capitalização	66,66%	352.293	411.447	170.412
IRB-Brasil RE	Resseguros	15,23%	545.855	683.710	156.263
Brasildental	Odontológico	74,99%	12.341	7.778	5.183
BB Corretora	Corretora	100,00%	47.074	61.966	1.570.755

Mudança no investimento no IRB-Brasil RE

No âmbito da oferta pública de distribuição secundária do IRB-Brasil RE, a BB Seguridade, por meio de sua subsidiária integral BB Seguros, alienou 16.206.387 ações ordinárias daquela coligada, ao preço de R\$27,24 por ação, reduzindo em R\$172.217 mil o saldo do investimento, conforme Notas Explicativas 2 e 9(a). Após a operação, a participação societária no IRB-Brasil RE foi reduzida de 20,43% para 15,23%.

Desempenho das controladas e coligadas

Grupo Segurador BB E MAPFRE

No segmento de seguros de vida, rural e habitacional, operados pela BB MAPFRE SH1, o lucro líquido foi de R\$1,5 bilhão em 2017, retração de 11,1% em relação ao resultado reportado no exercício anterior. O desempenho no período é explicado tanto pela queda no resultado operacional, em razão do aumento nos índices de comissionamento e de despesas gerais e administrativas, como da contração no resultado financeiro, em função da redução nas taxas de juros.

Em 2017, os prêmios emitidos totalizaram R\$7,7 bilhões, montante 4,1% superior ao registrado em 2016. O desempenho no ano foi suportado pelos crescimentos nos prêmios de seguro prestamista (+11,7%), rural (+14,9%) e habitacional (+9,4%), parcialmente compensados pela queda de 3,3% no prêmio emitido de seguro de vida.

Já o segmento de seguros patrimoniais e automóvel, operado pela MAPFRE BB SH2, registrou prejuízo líquido de R\$19,3 milhões em 2017, ante um lucro líquido de R\$269,5 milhões em 2016, impactado pela queda no resultado operacional, em função do aumento nos índices de comissionamento e de despesas gerais e administrativas, somada à retração do resultado financeiro, explicada pela queda na taxa Selic.

O volume de prêmios emitidos do segmento totalizou R\$8,2 bilhões em 2017, o que representa uma queda de 2,2% no comparativo com 2016.

No ano, o Grupo Segurador BB E MAPFRE manteve-se líder de mercado na visão consolidada dos segmentos em que atua, com participação de 14,9%, de acordo com os dados da Susep.

Brasilprev

No segmento de previdência, operado pela Brasilprev, o lucro líquido registrou crescimento de 8,1% em 2017, atingindo R\$1,1 bilhão. O desempenho no comparativo é resultante do aumento do resultado operacional não decorrente de juros, explicado tanto pelo incremento de 21,7% das receitas com taxas de gestão, como pela melhora de 1,6 p.p. no índice de eficiência.

As contribuições totais de previdência e seguros atingiram R\$41,1 bilhões em 2017, queda de 13,4% em relação ao montante reportado em 2016. A contração no volume de contribuições resultou em um decréscimo de 37,2% na captação líquida, que totalizou R\$17,9 bilhões em 2017, efeito que foi parcialmente compensado pela melhora de 0,8 p.p. no índice de resgate, que atingiu 7,9% no ano.

Mesmo com as quedas observadas nas captações bruta e líquida, as reservas de previdência apresentaram crescimento de 18,7% no período, totalizando R\$234,5 bilhões ao final de 2017, garantindo à empresa a liderança de mercado com 30,6% de participação, conforme dados da Susep.

Brasilcap

O lucro líquido do segmento de capitalização, operado pela Brasilcap, alcançou R\$255,6 milhões em 2017, com queda de 41,8% em relação ao ano de 2016. A redução observada é explicada principalmente pela retração de 34,3% do resultado financeiro, como consequência do movimento de queda nas taxas de juros que comprimiram em 1,1 p.p. a margem financeira de juros da empresa.

O volume arrecadado com títulos de capitalização totalizou R\$4,9 bilhões em 2017, com uma reserva de capitalização de aproximadamente R\$10,0 bilhões, que garantiu a liderança de mercado à Brasilcap nesse quesito, com 34,1% de participação, de acordo com dados da Susep.

Brasildental

No segmento de planos odontológicos, operado pela Brasildental, as receitas operacionais brutas totalizaram R\$78,9 milhões em 2017, um crescimento de 65,3% em relação a 2016. Essa evolução permitiu que a empresa alcançasse um lucro líquido de R\$6,9 milhões, com crescimento de 80,6% no ano. O total de beneficiários alcançou a marca de 523 mil, um crescimento de 22,7% frente ao ano de 2016.

IRB-Brasil RE

Desde 31 de julho de 2017, o IRB-Brasil RE passou a ter suas ações ordinárias negociadas na bolsa de valores (B3). Informações adicionais sobre a companhia e o segmento de resseguros podem ser obtidas no website de relações com investidores daquela empresa: www.ri.irbbrasilre.com.br.

BB Corretora

A BB Corretora registrou lucro líquido de R\$1,6 bilhão em 2017, queda de 2,4% no ano. O desempenho é explicado pela retração de 25,0% no resultado financeiro, que foi parcialmente compensada pela melhora de 0,5 p.p. na margem operacional.

No ano, as receitas de corretagem apresentaram queda de 0,6%, atribuída à redução nas receitas provenientes dos segmentos de previdência, patrimônio e automóvel e capitalização, parcialmente compensadas pelo crescimento de 7,4% das receitas oriundas do segmento de vida, habitacional e rural, que responderam por 62,4% do total.

4) DESEMPENHO DAS AÇÕES E RELACIONAMENTO COM O MERCADO

As ações da BB Seguridade, negociadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) sob o código BBSE3, encerraram o ano cotadas a R\$28,49. Com base na cotação de encerramento do exercício, o valor de mercado da BB Seguridade atingiu aproximadamente R\$57,0 bilhões, posicionando a Companhia como a 11ª maior empresa listada na bolsa brasileira pelo critério de valor de mercado.

Em 2017, o volume financeiro médio diário de negociação com ações da Companhia foi de R\$109,2 milhões, representando 1,3% do volume médio diário negociado na B3.

As ações da BB Seguridade encerraram o exercício integrando as carteiras teóricas do Ibovespa, IBrX 50 e IBrX 100, IBrA, Índice BM&FBOVESPA Financeiro (IFNC), Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGC), Índice BM&FBOVESPA de Governança Corporativa Trade (IGCT), Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada - Novo Mercado (IGC-NM), Índice de Ações com Tag Along Diferenciado (ITAG), Índice Dividendos BM&FBovespa (IDIV), Índice MidLarge Cap (MLCX), Índice Valor BM&FBovespa (IVBX 2); Índice MSCI Brazil; Índice de Equidade de Gênero da Bloomberg; e Índice FTSE4Good.

Desde março de 2014, a BB Seguridade mantém Programa de American Depositary Receipts (ADR) Nível I. Os ADRs são emitidos pelo Deutsche Bank com lastro nas ações ordinárias (ON) da Companhia, na relação de 1 ADR : 1 ON, e negociados em mercado de balcão norte-americano (Over-The-Counter). Ao final do exercício, o programa contava com mais de 19 milhões de ADRs emitidos, cotados a US\$8,68 por recibo depositário.

Abaixo, apresentamos os principais indicadores para o desempenho das ações da BB Seguridade nos últimos dois exercícios:

Tabela 3 - Desempenho das Ações

	Unidade	Exercício/2017	Exercício/2016
Lucro por ação	R\$	1,96	2,05
Valor patrimonial por ação	R\$	4,45	4,14
Cotação de fechamento	R\$	28,49	28,30
Valor de mercado	R\$ bilhões	56,98	56,60
Quantidade de negócios realizados ¹	-	2.730.369	3.537.214
Volume médio diário negociado	R\$ milhões	109,19	131,17
Participação no volume médio diário da B3	%	1,30	2,02

(1) Referem-se ao Lote-padrão

Remuneração aos acionistas

A alta capacidade de geração de caixa e a manutenção de índices adequados de solvência nas suas coligadas permitiram à BB Seguridade a destinação de 85% do lucro líquido aos acionistas na forma de dividendos em 2017, totalizando R\$3,4 bilhões, equivalente a R\$1,72 por ação, com crescimento de 4,4% em relação ao total distribuído em 2016.

Recuperação de ações

Em 26.10.2017, foi encerrado o segundo programa de recompra de ações da BB Seguridade para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento sem redução de capital social, visando maximizar a geração de valor para seus acionistas, aprovado pelo Conselho de Administração (CA) em 27.10.2016. Durante o período em que o programa esteve aberto não houve recompra de ações.

Adicionalmente, em 26.10.2017, o CA aprovou a abertura do terceiro programa de recompra de ações da Companhia. O programa vigente prevê a recompra de até 10.000.000 de ações ordinárias para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento sem redução de capital social, e ficará vigente até 25.10.2018.

5) GOVERNANÇA CORPORATIVA

O compromisso da BB Seguridade com a transparência na relação com o mercado e, em especial, com seus acionistas minoritários, é ratificado pela sua adesão, desde a abertura de capital, ao Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, segmento que reúne as companhias que atendem às mais elevadas exigências de governança corporativa no mercado brasileiro.

Em 2017, a BB Seguridade adequou o seu Estatuto Social e os Regimentos Internos dos seus órgãos estatutários à Lei nº 13.303/16, ao Decreto regulamentador nº 8.945/16 e ao novo regulamento do Novo Mercado.

O sistema de governança corporativa da BB Seguridade, que privilegia a tomada de decisões de forma colegiada, respeitadas as alçadas previstas em Lei ou no Estatuto Social, é formado:

a) pela Assembleia de Acionistas;

b) pelo Conselho de Administração, composto por sete membros, dentre eles, um indicado pelos acionistas minoritários e uma composição mínima de 25% de conselheiros independentes;

c) pela Diretoria Executiva, composta por quatro Diretores estatutários, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com Investidores; e

d) pelo Conselho Fiscal, de caráter permanente, composto por três membros titulares e três membros suplentes.

Adicionalmente, compõem o sistema de governança três comitês de assessoramento estatutários, sendo:

(i) o Comitê de Transações com Partes Relacionadas, composto por três membros, dentre eles, o conselheiro de administração independente indicado pelos acionistas minoritários, o qual possui poder de veto;

(ii) o Comitê de Auditoria, composto por até cinco membros efetivos, sendo um deles indicado pelo(s) Conselheiro(s) de Administração representante(s) dos acionistas minoritários e os demais membros indicados pelos demais Conselheiros de Administração, sendo, obrigatoriamente, a maioria independentes; e

(iii) o Comitê de Elegibilidade, composto por três membros efetivos, sendo um deles membro independente do Comitê de Auditoria.

6) ESTRATÉGIA E PROJETOS

Os documentos estratégicos da BB Seguridade são compostos pela Missão (Proteger Bens, Conquistas e Projetos), Visão (Vamos liderar a transformação do mercado brasileiro de seguridade sendo uma referência internacional de inovação, simplicidade e integração com o cliente. Essa liderança exigirá foco nos negócios em que somos líderes em desempenho e em preferência dos clientes, o que nos tornará uma das 10 maiores e mais rentáveis companhias do mercado segurador das Américas), Mapa Estratégico (Objetivos e indicadores) e os Valores: Respeito ao Cliente, Sentimento de Dono, Inovação, Simplicidade e Confiabilidade.

Entendemos que uma evolução desse modelo, em razão da maturidade estratégica adquirida nos últimos anos, seria a substituição da Missão por um Propósito Maior. Neste contexto, a Companhia entende que a utilização do propósito do Banco do Brasil cuidar do que é valioso para as pessoas está em linha com a evolução desse modelo e com os objetivos estratégicos da BB Seguridade.

A construção da estratégia tem início com a análise dos ambientes externo e interno, representando a etapa de diagnóstico, por meio da qual são identificadas as oportunidades, ameaças, forças e fraquezas (matriz SWOT) que afetam a Companhia no cumprimento da sua missão. Nesta etapa, destaca-se a (i) necessidade de aumentar a presença digital de nossos negócios; (ii) evoluir a nossa área de Tecnologia da Informação; (iii) aprimorar a estratégia comercial, de forma a aumentar o alinhamento com a força de vendas e o conhecimento preditivo sobre nossos clientes; (iv) aumentar nossa capacidade de inovação; e (v) aprimorar nossos mecanismos de governança corporativa.

Após a etapa de diagnóstico, o processo de planejamento estratégico utiliza uma plataforma colaborativa, além de ações de engajamento dos funcionários, para o levantamento de ideias que possam se tornar iniciativas que possibilitem o alcance pleno ou parcial dos objetivos estratégicos declarados.

Para o ciclo 2017-2021, foram realizados os movimentos estratégicos destacados a seguir:

a) Lançamento da empresa Ciclic - Parceria com a Principal Financial Group para atuação digital na comercialização de planos de previdência;

b) Criação de Equipe de Analytics para a mineração e tratamento de dados com objetivo de aprimorar a compreensão das necessidades dos clientes e oferta de produtos e serviços;

c) Plataforma de TI - Projeto Estratégico com o objetivo de implementar o modelo de desenvolvimento ágil e orientação à serviços no desenvolvimento de novos negócios;

d) Pontos Lívolo e Mobbseg para a força de vendas BB - Desdobramento de Projeto Estratégico com o objetivo de aprimorar a gestão da força de vendas para o canal bancário;

e) Manutenção do foco negocial nos segmentos core: Vida, Previdência, seguro prestamista e residencial;

f) Adoção de novos mecanismos de governança, como canal de denúncia, programa de integridade, teste de integridade em processos seletivos e adesão ao programa destaque em governança de estatais;

g) Automação interna com implantação de Solução ERP - Desdobramento de Projeto Estratégico para automação dos processos de escritório da BB Seguridade e suas subsidiárias integrais, incluindo o processo de faturamento da BB Corretora;

h) Investimento em Fundo BR Startup para se aproximar da cultura de inovação e empreendedorismo com foco em soluções alinhadas às estratégias da BB Seguridade; e

i) Conversão da área de capital humano da companhia de operacional para estratégica com a revisão e melhoria dos processos como: (i) Recrutamento & Seleção considerando a característica das posições em aberto; (ii) Implantação de Comitê de Desempenho, com a utilização da matriz 9-box, para aprimorar a avaliação de desempenho, reconhecimento, sucessão e retenção de talentos; e (iii) engajamento e satisfação dos colaboradores.

7) GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

Além de órgãos de governança, fiscalização e controle, como o Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal, a BB Seguridade possui uma Diretoria estatutária de Governança, Riscos e Controles, a qual conta com uma Superintendência de Riscos e Controles, responsável por desenvolver e normatizar metodologias de gerenciamento de riscos e controles, orientar a adoção de melhores práticas relacionadas ao tema, bem como promover a cultura de gestão de riscos, controles internos e compliance na Companhia.

Em 2017, foi aprovada pela Diretoria a implementação do Modelo de Gerenciamento de Riscos, que formaliza as práticas de gestão e governança de riscos aplicadas pela Companhia. Referido Modelo propõe também o alinhamento da estrutura de gerenciamento de riscos ao sistema de controles internos e, deste modo, as funções em segunda linha de defesa de gestão de riscos, controles internos e compliance foram vinculadas a uma única área, liderada pelo Diretor de Governança, Riscos e Controles.

Adicionalmente, foram revisadas as Políticas de Gestão de Riscos, Segurança da Informação, e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e à Corrupção, bem como implementadas ações do Programa de Integridade, destacando-se a disponibilização do Canal de Ética e Integridade, acessível a todos os públicos, por meio do qual pode ser reportado qualquer desvio ético ou irregularidade em desacordo com o Código de Ética e Conduta da Companhia, reforçando o compromisso com a transparência e a promoção de conduta ética, íntegra e responsável no cumprimento das leis, regulamentos, normas e diretrizes aplicáveis aos negócios da Companhia.

8) COMERCIAL, PRODUTOS E CLIENTES

A BB Seguridade fortaleceu sua posição de empresa que desenvolve e administra seu portfólio de soluções de maneira inovadora, investindo na melhoria dos atributos e características dos produtos. Além disso, o ano de 2017 foi marcado pela consolidação da Companhia como fornecedora de suas principais soluções mercadológicas por meio dos canais digitais (mobile e internet), entre elas: seguro de vida, de automóvel, residencial, previdência privada, títulos de capitalização e planos odontológicos.

Um dos destaques do período foi o lançamento do novo portfólio de capitalização para empresas, com mais opções de valores dos títulos e com características ainda mais atraentes ao público alvo.

Sobre os planos de previdência privada, os clientes passaram a ter acesso a um novo portfólio de fundos de renda fixa e multimercado, com ênfase na diversificação dos investimentos e classes de ativos e na visão de longo prazo.

Em abril, a BB Seguridade anunciou investimento de R\$ 5 milhões no Fundo BR Startups, como forma de estimular a competência de inovação dentro da companhia, trazer novos insights e aproveitar a agilidade das startups para buscar novas soluções aos seus clientes.

No segundo semestre de 2017, foi lançada ainda a segunda etapa da Programa de Reconhecimento Mobilização Seguridade, com premiação atrelada ao desempenho de vendas da rede do Banco do Brasil. Com a medida, foi observada evolução na média de contratação diária de produtos de seguridade, em relação ao primeiro semestre do ano, em mais de 70% das carteiras de clientes.

9) CAPITAL HUMANO

O quadro de pessoal da BB Seguridade é composto, em sua maioria, por funcionários cedidos pelo Banco do Brasil. Em 31.12.2017, a Companhia contava com 162 funcionários cedidos pelo Banco do Brasil, localizados em Brasília e São Paulo, 6 estagiários e 37 contratados. Aos funcionários cedidos, a BB Seguridade assegura benefícios similares àqueles concedidos pelo Banco do Brasil, com destaque para previdência complementar e planos de saúde.

A BB Seguridade acredita que seu capital humano é o principal ativo da empresa. Tendo isso em mente, em 2017, a área responsável pela gestão de pessoas foi vinculada à área responsável pela definição da estratégia da Companhia, com o objetivo de atuar de forma conjunta na execução da estratégia, sendo os colaboradores os principais recursos para este fim.

Em consequência deste movimento, a área de Capital Humano vem reformulando seus processos, atuando com foco estratégico na gestão de pessoas. Desde então, foram reformulados e estruturados, entre outros, processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, retenção e sucessão, com o objetivo principal de atrair, reter e desenvolver os talentos da BB Seguridade, disseminar e fortalecer a cultura organizacional e atuar como parceiro estratégico do negócio, buscando uma performance sustentável em todas as áreas da Companhia.



O desenvolvimento dos colaboradores permanece como pilar fundamental da gestão estratégica de pessoas da BB Seguridade. Em 2017, foram investidos mais de R\$ 650 mil (o que representa 1,34% do orçamento de despesas de pessoal) em treinamentos e bolsas de pós-graduação e idiomas. O investimento no desenvolvimento de líderes e equipes é orientado ao aperfeiçoamento de competências-chave para a Companhia (sejam elas técnicas ou comportamentais), alinhadas aos nossos valores (Inovação, Simplicidade, Respeito ao Cliente, Sentimento de Dono e Confiabilidade), garantindo a perenidade, qualidade e sustentabilidade dos nossos negócios.

Abaixo, demonstramos os investimentos realizados no ano:

Tabela 4 - Capital Humano | Desenvolvimento

	Exercício/2017	Exercício/2016	Var. % s/ 2016
Investimento em Pessoas (R\$ mil)	49.837.494	53.702.531	-7,20%
Folha de pagamento ¹	47.676.740	51.469.837	-7,37%
Previdência complementar	448.806	557.775	-19,54%
Plano de saúde	1.052.961	1.052.082	0,08%
Capacitação (Bolsas e Treinamentos)	658.987	622.837	5,80%

(1) Despesas com proventos, benefícios e encargos sociais

O quadro a seguir apresenta de forma resumida a composição e diversidade dos colaboradores da BB Seguridade:

Tabela 5 - Capital Humano | Composição

	Exercício/2017	Exercício/2016	Var. % s/ 2016
Quantidade de colaboradores			
Funcionários	162	149	8,7%
Contratados	37	8	362,5%
Estagiários	6	7	-14,3%
Conselheiros	21	19	10,5%
TOTAL	226	183	23,5%
Sexo			
Feminino	34%	32%	6,3%
Masculino	66%	68%	-2,9%
TOTAL	100%	100%	-
Grau de instrução dos colaboradores			
Pós-graduação	62%	67%	-7,5%
Graduação	29%	27%	7,4%
Ensino médio	8%	5%	60,0%
Outros	1%	0%	n.a.
TOTAL	100%	100%	-
Faixa de Idade			
Abaixo de 30 anos	18%	10%	80,0%
Entre 30 e 50 anos	76%	82%	-7,3%
Acima de 50 anos	6%	8%	-25,0%
TOTAL	100%	100%	-

10) RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A BB Seguridade busca alinhar as suas iniciativas em responsabilidade socioambiental às melhores práticas de mercado, de acordo com sua Carta de Princípios de Responsabilidade Socioambiental atualizada em abril de 2017. Além disso, baseia-se também nas diretrizes adotadas pelo seu controlador Banco do Brasil e previstas no Código de Ética e na Política de Responsabilidade Socioambiental do BB.

Ao longo de 2017, a Companhia também promoveu ações próprias de responsabilidade socioambiental, por meio das iniciativas de incentivo à democratização da cultura e à prática de atividades físicas, tais como: os projetos cênicos O Musical Mamonas e 5X Comédia, o 3º Festival BB Seguridade de Blues e Jazz, e o projeto de esporte de participação MOV - Família em Movimento.

Patrocinando o 3º Festival BB Seguridade de Blues e Jazz e o MOV - Família em Movimento, a BB Seguridade trouxe as famílias brasileiras para os grandes parques urbanos e propiciou, além de apresentações musicais, o incentivo à utilização destes espaços de maneira sustentável e a prática de atividades físicas. Com os patrocínios cênicos, a BB Seguridade levou cultura a mais de 20 cidades em todas as regiões do país, contribuindo assim com as metas 24 e 28 do Plano Nacional de Cultura do Governo Federal e realizando investimento superior a R\$12 milhões em 2017.

Em todos os patrocínios, iniciativas sustentáveis, tais como dicas para economia de energia elétrica e água, separação de lixo e incentivo ao reaproveitamento de materiais recicláveis, além de cotas sociais de ingressos e acessibilidade, foram pré-requisitos para a realização dos apoios.

A BB Seguridade ainda incentiva e apoia os projetos de suas empresas participadas, por meio da destinação dos recursos disponíveis para projetos vinculados à Lei do Idoso, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), ao Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS), à Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), à Lei Rouanet e à Fundação para Infância e Adolescência (FIA).

Nas coligadas da BB Seguridade, as principais ações relacionadas ao tema, foram:

a) Grupo Segurador BB E MAPFRE

Capacitação presencial de 1.569 profissionais (colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio) pela Academia de Sustentabilidade, com destaque para treinamento em temas críticos em ASG (ambiental, social e de governança) para peritos da Diretoria Geral Rural e Habitacional e treinamento em homologação ambiental para unidades de negócio e funcionais. Além disso, 2.070 colaboradores participaram do curso e-learning de Gestão Ambiental, totalizando 3.639 pessoas capacitadas;

Lançamento de plataforma de educação à distância, em parceria com o Sebrae-SP, para oferecer cursos sobre processos sustentáveis e gestão de negócios e pessoas aos micro e pequenos empresários prestadores de serviços credenciados ao Grupo Segurador BB E MAPFRE. Atualmente, a plataforma disponibiliza três cursos gratuitos para até 2 mil participantes: Oficinas Sustentáveis, que traz informações sobre gestão de resíduos, responsabilidade social, além de informações sobre como implantar um sistema de gestão ambiental; Qualidade no atendimento - Oficina de Reparação Automotiva, que aborda como entender e atender o cliente, considerando os desafios e necessidade do segmento; e Controle de Gastos na Prestação de Serviços;

Manutenção do processo de Logística Reversa para eletroeletrônicos segurados com garantia estendida /troca certa, que são processados por uma empresa de reciclagem especializada, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para mitigação dos riscos envolvidos na gestão de salvados. Desde o início do projeto, em 2015, mais de 65 toneladas foram destinadas de forma ambientalmente correta; e

Desenvolvimento de campanha com o objetivo de promover a conscientização ambiental entre os clientes da empresa e a sociedade. Para cada apólice de seguro de automóvel contratada nos canais digitais durante o mês de junho (quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente), a seguradora se comprometeu a compensar as emissões veiculares de CO2 (dióxido de carbono) geradas durante o período de um ano. A compensação das emissões foi feita por meio da compra de créditos de carbono, com base em metodologia de empresa especializada e teve como premissa um valor máximo de emissões por veículo. O valor da cota adquirida, por sua vez, foi investido em projeto de conservação ambiental e que promove benefícios à comunidade local.

b) Brasilprev

Entre recursos incentivados e não incentivados, a Brasilprev investiu, em 2017, quase R\$ 7 milhões em projetos que fomentam a educação, a cultura, o esporte e a qualidade de vida. Os principais projetos foram:

Área 21, iniciativa incentivada por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que envolve a criação de um Laboratório de Criatividade para aproximar adolescentes residentes em áreas de vulnerabilidade das competências e profissões do século XXI, aumentando assim suas oportunidades de desenvolvimento. As aulas terão início em fevereiro de 2018, beneficiando diretamente 320 adolescentes;

Projeto Cuidado Integral à Vida, por meio do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Curitiba (FIA/PR), uma iniciativa desenvolvida pelo Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba, reconhecido nacionalmente pela excelência no tratamento pediátrico. O projeto tem como objetivo garantir assistência médica de alta qualidade, fortalecer o vínculo familiar e promover ações educacionais às crianças e seus familiares. Em 2017 foram mais de 100 mil beneficiados, direta ou indiretamente; e

Projetos de Vida na Ponta do Lápis, que visa disseminar conceitos de educação financeira por meio de palestras gratuitas. Desde 2010 foram mais de 75 mil beneficiados, sendo 10.389 somente em 2017.

c) Brasilcap

Única empresa de capitalização do Brasil signatária do PSI - Principals for Sustainable Insurance, iniciativa da UNEP FI - United Nations Environment Programme Finance Initiative que estabelece princípios para a indústria de seguros endereçar aspectos relacionados aos riscos e oportunidades em questões socioambientais e de governança. O desempenho da empresa em relação aos princípios do PSI foram divulgados em relatório disponibilizado no site www.brasilcap.com.br;

Doação de R\$ 1 milhão à Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD), instituição de excelência na área de ortopedia que presta cerca de 6 mil atendimentos diários, por meio de um hospital em São Paulo, doze centros de reabilitação e seis oficinas ortopédicas em todo o país;

Prêmio Brasilcap Solidário, reconhecimento conferido a ações, projetos e demais iniciativas socioambientais que apresentem resultado positivo quanto à inclusão e transformação social; e

Projeto Craque do Amanhã, iniciativa que transforma a vida de cerca de 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio do acesso à formação integral, atividades culturais, acompanhamento de saúde e refeições diárias.

d) IRB-Brasil RE

Promoção de visitas guiadas ao Museu do Amanhã, facilitando o acesso à cultura e ao conhecimento para cerca de 80 crianças com idade entre 5 e 12 anos assistidas pela ONG Sonhar Acordado;

Patrocínios a projetos culturais como o Museu do Amanhã e Teatros Riachuelo e Maison de France, além da série de concertos internacionais Dell'Arte 2017 e dos eventos ArtRio e Shell Open Air São Paulo;

Patrocínios a ações esportivas, como o Rio Open e o projeto Flamengo Olímpico; e

Parcerias firmadas para apoio ao Hospital GRAAC e ao Lar Divino Amigo, em São Paulo, e ao Hospital Márcio Cunha, em Minas Gerais.

11) PRINCIPAIS RECONHECIMENTOS

Abaixo, os principais prêmios e reconhecimentos recebidos pelas empresas que fazem parte do Grupo BB Seguridade.

a) Grupo Segurador BB E MAPFRE

Reconhecido como a seguradora mais sustentável de 2017 pelo Guia Exame de Sustentabilidade. Em primeiro lugar entre as instituições financeiras, a companhia figura pela quinta vez consecutiva na publicação, considerada o maior e mais respeitado levantamento sobre o desenvolvimento sustentável do país;

Pelo sexto ano consecutivo, a companhia se destacou no prêmio Great Place to Work, figurando na 36ª posição, dentre 2.000 empresas, do ranking produzido pelo Instituto Great Places To Work, que leva em conta os resultados da pesquisa de clima organizacional aplicada em novembro de 2016, as boas práticas de gestão de pessoas e os comentários dos colaboradores; e

Primeiro lugar do ranking Estádio Finanças Mais do jornal O Estado de São Paulo, no qual, por meio de uma análise exclusiva, foram avaliadas mais de 1.500 empresas brasileiras sob os aspectos de faturamento e o impacto para a economia. Ao final, o estudo selecionou as três principais companhias de 20 segmentos.

b) Brasilprev

Reconhecida como uma das 20 empresas mais inovadoras do país pelo prêmio Best Innovator 2017, uma iniciativa da consultoria A.T. Kearney, em parceria com a Escola de Engenharia de Produção da Universidade de São Paulo e a Superbid, considerada a publicação mais antiga e consolidada do mercado voltada à inovação;

1º lugar entre as Mega Seguradoras da edição 2017 do Guia de Previdência Valor/FGV, a partir de pesquisa conduzida pelo Centro de Estudos em Finanças da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (CEF-GV - EAESP/FGV-SP) com exclusividade para o jornal Valor Econômico; e

Pelo quinto ano, uma das melhores empresas para trabalhar, conforme publicado na edição especial As 150 Melhores Empresas para Você Trabalhar da revista Você S/A.

c) Brasilcap

Melhor Empresa de Capitalização do País pelo jornal O Estado de São Paulo, divulgado por meio dos anuários Finanças Mais e Empresas Mais;

Maior Empresa de Capitalização do País, pelo jornal Valor Econômico, divulgado no anuário Valor 1000;

d) IRB-Brasil RE

Vencedor na categoria Líder de Mercado em Resseguros do Prêmio Segurador Brasileiro; Melhor ressegurador do Cone Sul no Reactions Latin America Awards, promovido pela revista Reactions; e

Presença, pela primeira vez na sua história, no ranking Great Place to Work das melhores empresas para se trabalhar no Rio de Janeiro.

12) INFORMAÇÕES LEGAIS

No encerramento do exercício de 2017, a BB Seguridade não registrou endividamento financeiro em suas demonstrações financeiras. A fonte de obtenção de recursos era constituída principalmente por capital próprio, além de eventuais fontes cíclicas de financiamento.

Os investimentos de suas coligadas e controladas seguirão seu fluxo normal de execução, de acordo com planos individuais estruturados por cada empresa.

Em consonância com a Instrução CVM nº 381/03, informamos que durante o exercício de 2017 a BB Seguridade utilizou os serviços de auditoria independente da KPMG Auditores Independentes, por meio do contrato firmado pelo seu controlador, o Banco do Brasil S.A.

Ainda, a BB Seguridade e suas subsidiárias informam que a KPMG Auditores Independentes não prestou, em 2017, serviços que pudessem afetar sua independência em relação aos trabalhos de auditoria, comprovada por meio de Carta de Independência apresentada à BB Seguridade.

Na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a BB Seguridade adota procedimentos que se fundamentam na legislação aplicável e nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência do auditor. Esses princípios consistem em: (i) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; e (ii) o auditor não deve atuar gerencialmente perante seu cliente, nem tampouco promover os interesses dele.

A tabela abaixo apresenta a relação de contratos de prestação de serviços que estiveram vigentes durante o ano de 2017 entre a KPMG e as empresas controladas, coligadas e controladora da BB Seguridade:

Contratante	Datas do Contrato		Natureza do serviço	Valor total dos honorários (R\$)
	Início	Fim		
Banco do Brasil S.A.	17/03/2016	21/03/2018	Auditoria contábil das demonstrações financeiras do Conglomerado Banco do Brasil, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em IFRS	28.158.560,33
Brasilcap Capitalização S.A.	10/07/2017	10/07/2018	Auditoria contábil das Demonstrações Financeiras	490.684,92
Brasilcap Capitalização S.A.	21/12/2016	31/03/2017	Auditoria atuarial das Demonstrações Financeiras	98.740,00
Brasilcap Capitalização S.A.	01/07/2016	31/05/2017	Auditoria contábil das Demonstrações Financeiras	508.150,00
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	19/05/2015	30/03/2019	Auditoria contábil das Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais, revisão trimestral em atendimento ao acionista BB Seguridade e procedimentos pré-acordados e asseguarção de relatórios requeridos pela Susep	569.800,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	31/03/2017	31/03/2018	Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício 2017	184.300,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	28/03/2017	31/03/2017	Relatório de auditoria sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa	10.000,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	19/12/2017	22/12/2017	Prestação de serviço de asseguarção limitada referente a dados que acompanham as Notas Técnicas Atuariais de Provisões Técnicas conforme RN 393 emitida pela ANS	25.000,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	06/05/2016	30/03/2017	Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício 2016	167.400,00
MAPFRE Seguros Gerais, MAPFRE Vida, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Aliança do Brasil Seguros, BrasilVeículos Companhia de Seguros.	05/10/2016	31/05/2019	Execução de processo de auditoria atuarial independente, com prioridade de emitir relatórios e pareceres do auditor atuarial independente	717.710,00
Empresas do Grupo Segurador: MAPFRE Seguros Gerais, MAPFRE Vida, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Aliança	01/01/2016 (assinado em 03.03.2016)	15/06/2020	Auditoria contábil das Demonstrações Financeiras dos exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019	3.590.005,00

do Brasil Seguros, BrasilVeículos Companhia de Seguros, BB MAPFRE Assistência, BB MAPFRE SH1 Participações S.A e MAPFRE BB SH2 Participações

A BB Seguridade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal se comprometem a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado por meio da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme cláusula compromissória constante do Estatuto Social da BB Seguridade, artigo 56.

Agradecimentos

Agradecemos a dedicação e o empenho de nossos funcionários e colaboradores, à rede de distribuição do Banco do Brasil, corretores, demais parceiros, bem como a confiança dos acionistas, dos clientes e da sociedade.

Brasília, 2018

A Administração

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

R\$ mil (exceto lucro por ação)

	Nota	Controlador		Consolidado	
		Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
RECEITAS OPERACIONAIS		3.975.560	4.037.746	5.009.356	5.382.812
Receitas de investimentos em participações societárias	[09]	3.975.560	4.037.746	2.261.074	2.618.514
Receitas de comissões	[23]	--	--	2.748.282	2.764.298
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	[21]	--	--	(148.639)	(191.493)
RESULTADO BRUTO		3.975.560	4.037.746	4.860.717	5.191.319
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		(36.729)	(67.750)	(168.165)	(620.904)
Despesas com pessoal	[20]	(16.624)	(35.078)	(54.839)	(54.637)
Despesas administrativas diversas	[21]	(13.349)	(20.096)	(32.538)	(41.790)
Despesas tributárias	[11]	(7.578)	(12.941)	(346.938)	(345.587)
Outras	[22]	822	365	266.150	(178.890)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		3.938.831	3.969.996	4.692.552	4.570.415
RESULTADO FINANCEIRO		96.768	43.856	276.647	254.002
Receitas financeiras	[19]	152.903	116.307	343.399	326.963
Despesas financeiras	[19]	(56.135)	(72.451)	(66.752)	(72.961)



RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		4.035.599	4.013.852	4.969.199	4.824.417
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	[11]	13.646	--	(919.954)	(810.565)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		4.049.245	4.013.852	4.049.245	4.013.852
LUCRO POR AÇÃO	[18]				
Número de ações		2.000.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000
Número médio ponderado de ações (básico e diluído)		1.996.599.103	1.996.668.624	1.996.599.103	1.996.668.624
Lucro por ação (básico e diluído) (R\$)		2,03	2,01	2,03	2,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	4.049.245	4.013.852	4.049.245	4.013.852
Participação no resultado abrangente de investimentos em controladas e controladas em conjunto	9.570	32.460	9.570	32.460
Ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda	15.660	59.244	15.660	59.244
Variação na participação relativa	989	--	989	--
Outros resultados abrangentes	403	(181)	403	(181)
Efeito fiscal	(7.482)	(26.603)	(7.482)	(26.603)
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	4.058.815	4.046.312	4.058.815	4.046.312

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ mil

	Nota	Controlador		Consolidado	
		31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
ATIVO CIRCULANTE		2.832.935	1.991.391	4.994.784	3.238.771
Caixa e equivalentes de caixa	[07]	2.429.600	665.538	3.644.179	2.174.914
Ativos financeiros disponíveis para venda	[08]	--	--	--	59
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	[08]	--	--	474.365	--
Dividendos/JCP a receber	[10]	341.547	1.273.950	12.209	6.302
Ativos por impostos correntes		56.033	49.018	129.370	232.809
Comissões a receber	[12]	--	--	734.490	824.624
Outros ativos	[13]	5.755	2.885	171	63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.969.037	7.978.103	8.339.629	9.303.535
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[08]	567	--	412.304	379.153
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	[08]	--	--	--	430.008
Investimentos em participações societárias	[09]	7.934.919	7.974.319	7.633.361	8.243.803
Intangível	[25]	5.545	3.784	5.545	3.784
Ativos por impostos diferidos	[11]	27.997	--	97.315	67.817
Outros ativos	[13]	9	--	191.104	178.970
TOTAL DO ATIVO		10.801.972	9.969.494	13.334.413	12.542.306
PASSIVO CIRCULANTE		1.903.502	1.680.429	3.277.734	3.105.110
Dividendos a pagar	[14]	1.890.775	1.670.810	1.890.775	1.670.810
Provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	[15]	--	--	18.794	14.052
Passivos por impostos correntes		3.169	901	558.200	614.318
Comissões a apropriar	[16]	--	--	771.596	776.254
Outros passivos	[17]	9.558	8.718	38.369	29.676
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		--	--	1.158.209	1.148.131
Passivos por impostos diferidos	[11]	--	--	273.333	273.977
Comissões a apropriar	[16]	--	--	884.876	874.154
TOTAL DO PASSIVO		1.903.502	1.680.429	4.435.943	4.253.241
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	[18]				

Capital social	5.646.768	5.646.768	5.646.768	5.646.768
Reserva de capital	1.276	1.004	1.276	1.004
Reserva de lucros	3.337.198	2.737.363	3.337.198	2.737.363
Outros resultados abrangentes acumulados	(3.294)	(12.864)	(3.294)	(12.864)
Ações em tesouraria	(83.478)	(83.206)	(83.478)	(83.206)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.898.470	8.289.065	8.898.470	8.289.065
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.801.972	9.969.494	13.334.413	12.542.306

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Fluxos de caixa provenientes das operações				
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.035.599	4.013.852	4.969.199	4.824.417
Ajustes ao lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social				
Resultado de participações em controladas e controladas em conjunto	(3.975.560)	(4.037.746)	(2.261.074)	(2.618.514)
Despesas com provisões cíveis e fiscais	--	--	4.660	3.150
Comissões de corretagem diferidas	--	--	(686.120)	(750.632)
Perda por redução ao valor recuperável em investimentos	--	--	--	176.101
Ganho na alienação de investimentos	--	--	(269.246)	--
Outros ajustes	14.728	26.690	(82.482)	65.078
Lucro ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	74.767	2.796	1.674.937	1.699.600
Variações patrimoniais				
Variação líquida em ativos financeiros a valor justo por meio do resultado	(567)	--	(33.151)	254.817
Variação líquida em ativos financeiros disponíveis para venda	--	--	59	(7)
Imposto de renda e contribuição social pagos	--	--	(796.864)	(474.934)
Variação líquida em impostos correntes	(4.747)	(18.295)	47.321	(54.084)
Variação líquida em comissões a apropriar	--	--	782.318	702.662
Variação líquida em outros ativos e passivos	(2.039)	(10.089)	(3.549)	(30.539)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	67.414	(25.588)	1.671.071	2.097.515
Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento				
Dividendos recebidos	4.984.309	4.011.449	2.597.087	2.167.452
Juros sobre capital próprio recebidos	--	--	91.663	162.359
Aquisição de ativos intangíveis	(1.761)	(3.784)	(1.761)	(3.784)
Alienação de investimentos	--	--	441.462	--
Aquisição de investimentos	--	--	--	(3.375)
Juros sobre ativos financeiros mantidos até o vencimento	--	--	(44.357)	(430.008)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	4.982.548	4.007.665	3.084.094	1.892.644
Fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento				
Dividendos pagos	(3.285.628)	(3.342.078)	(3.285.628)	(3.342.078)
Aquisição de ações em tesouraria	(737)	(34.562)	(737)	(34.562)
Alienação de ações em tesouraria	465	317	465	317
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(3.285.900)	(3.376.323)	(3.285.900)	(3.376.323)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa				
Início do exercício	1.764.062	605.754	1.469.265	613.836
Fim do exercício	665.538	59.784	2.174.914	1.561.078
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	2.429.600	665.538	3.644.179	2.174.914
	1.764.062	605.754	1.469.265	613.836

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ mil

24EVENTO	24Nota	24Capital Social	24Reserva de Capital	24Reservas de Lucros		24Ações em Tesouraria	24Lucros ou prejuízos acumulados	24Outros Resultados Abrangentes Acumulados	24Total
				24Reserva Legal	24Reserva Estatutária				
24Saldos em 31.12.2015		245.646.768	24712	24506.893	241.520.680	24(48.961)	24--	24(45.324)	247.580.768
Transações com pagamento baseado em ações	[18.i]	--	292	--	--	(292)	--	--	--
Programa de recompra de ações		--	--	--	--	(33.953)	--	--	(33.953)
Outros resultados abrangentes	[18.f]	--	--	--	--	--	--	32.460	32.460
Dividendos prescritos		--	--	--	--	--	132	--	132
24Lucro líquido do período		24--	24--	24--	24--	24--	244.013.852	24--	244.013.852
Destinações - Reservas de lucros	[18.b]	--	--	200.693	509.097	--	(709.790)	--	--
- Dividendos propostos - 1º Semestre/2016	[18.d]	--	--	--	--	--	(1.635.518)	--	(1.635.518)
- Dividendos propostos - 2º Semestre/2016	[18.d]	--	--	--	--	--	(1.668.676)	--	(1.668.676)
24Saldos em 31.12.2016		245.646.768	241.004	24707.586	242.029.777	24(83.206)	24--	24(12.864)	248.289.065



24Mutações do Período	24--	24292	24200.693	24509.097	24(34.245)	24--	2432.460	24708.297
24Saldos em 31.12.2016	245.646.768	241.004	24707.586	242.029.777	24(83.206)	24--	24(12.864)	248.289.065
Transações com pagamento baseado em ações	[18.i]	--	272	--	(272)	--	--	--
Outros resultados abrangentes	[18.f]	--	--	--	--	--	9.570	9.570
Dividendos prescritos	[18.d]	--	--	--	--	55	--	55
24Lucro líquido do período	24--	24--	24--	24--	24--	244.049.245	24--	244.049.245
Destinações - Reservas de lucros	[18.b]	--	--	202.462	397.373	--	(599.835)	--
- Dividendos propostos - 1º Semestre/2017	[18.d]	--	--	--	--	--	(1.559.320)	(1.559.320)
- Dividendos propostos - 2º Semestre/2017	[18.d]	--	--	--	--	--	(1.890.145)	(1.890.145)
24Saldos em 31.12.2017	245.646.768	241.276	24910.048	242.427.150	24(83.478)	24--	24(3.294)	248.898.470
24Mutações do Período	24--	24272	24202.462	24397.373	24(272)	24--	249.570	24609.405

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO R\$ mil

	Nota	Controlador		Consolidado	
		Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas		--	--	2.748.282	2.764.298
Receitas de comissões	[23]	--	--	2.748.282	2.764.298
Insumos Adquiridos de Terceiros		(12.527)	(19.731)	84.973	(412.173)
Despesas administrativas diversas	[21]	(13.349)	(20.096)	(32.538)	(41.790)
Custos dos serviços prestados		--	--	(148.639)	(191.493)
Outras receitas/despesas	[22]	822	365	266.150	(178.890)
Valor Adicionado Bruto		(12.527)	(19.731)	2.833.255	2.352.125
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade		(12.527)	(19.731)	2.833.255	2.352.125
Valor Adicionado Recebido em Transferência		4.128.463	4.154.053	2.604.473	2.945.477
Resultado de participações em controladas e controladas em conjunto	[09]	3.975.560	4.037.746	2.261.074	2.618.514
Receitas Financeiras	[19]	152.903	116.307	343.399	326.963
Valor Adicionado Total a Distribuir		4.115.936	4.134.322	5.437.728	5.297.602
Distribuição do Valor Adicionado		4.115.936	4.134.322	5.437.728	5.297.602
Pessoal	[20]	16.624	35.078	54.839	54.637
Impostos, taxas e contribuições	[11]	(6.068)	12.941	1.266.892	1.156.152
Reservas de Lucros	[18]	599.835	709.790	599.835	709.790
Despesas Financeiras	[19]	56.135	72.451	66.752	72.961
Remuneração de capital próprio	[18]	3.449.410	3.304.062	3.449.410	3.304.062

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Seguridade Participações S.A. (denominada BB Seguridade ou Grupo) foi constituída como uma subsidiária do Banco do Brasil S.A. em 20 de dezembro de 2012. Tem a finalidade de participar em sociedades seguradoras, de capitalização, entidades abertas de previdência complementar, planos privados de assistência à saúde e resseguradoras, bem como em outras sociedades cujo objeto social seja a corretagem e a viabilização de negócios envolvendo empresas de seguros dos ramos elementares, de vida, saúde, capitalização, previdência e administração de bens.

A BB Seguridade Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 17.344.597/0001-94, é sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, 3º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Brasil.

As operações do Grupo são conduzidas por intermédio das subsidiárias integrais BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora) e BB Seguros Participações S.A. (BB Seguros), as quais estão sob controle societário e administrativo comum.

2 - Aquisições, Vendas e Reestruturações Societárias

a) Reorganização Societária - Incorporação da BB Cor Participações S.A. pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

Em 27.12.2016, a BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. incorporou a BB Cor Participações S.A. ao seu patrimônio nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação.

O acervo líquido incorporado foi avaliado ao valor contábil na data-base da operação, 27.12.2016, no montante de R\$ 26.976 mil.

A incorporação justifica-se pela ausência da necessidade de manutenção da BB Cor verificado no processo de revisão do modelo de negócios no segmento de distribuição de produtos de seguridade, bem como em razão da ausência de perspectivas de que a empresa viesse a desenvolver atividades operacionais.

Como decorrência natural, a BB Corretora passou à condição de sucessora a título universal da BB Cor em todos os seus bens, direitos e obrigações, assumindo integralmente seus acervos patrimoniais.

Considerando que a BB Seguridade é a única acionista da incorporada na data da incorporação, não houve relação de troca de ações de acionistas não controladores da incorporada por ações da incorporadora, não ocorrendo, portanto, qualquer alteração do capital social da BB Seguridade.

b) Reorganização Societária - IRB-Brasil Resseguros S.A. (IRB Brasil-RE ou Companhia)

Em 19.05.2017, a Assembleia Geral de Acionistas (Assembleia Geral) do IRB-Brasil Re, no âmbito da Oferta Inicial de Ações de sua emissão, ratificou a decisão da Assembleia Geral de 21.08.2015 de aprovar: (i) o pedido de registro de companhia aberta na categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), (ii) a solicitação à CVM de autorização para realizar Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários e (iii) a adesão ao segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

A Oferta Pública de distribuição secundária foi registrada na CVM em 28.07.2017 e o início das negociações das ações na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão - se deu em 31.07.2017.

Em 29.08.2017, a Oferta Pública de distribuição secundária de 73.554.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do IRB Brasil-RE e de titularidade dos Acionistas Vendedores foi encerrada. Foram alienadas 21.505.355 ações ordinárias de titularidade do FGEDUC, 16.206.387 ações ordinárias de titularidade do BB Seguros, 16.206.387 ações ordinárias de titularidade do Bradesco Seguros, 11.166.019 ações ordinárias de titularidade do Itaú Seguros, 677.400 ações ordinárias de titularidade do Itaú Vida e 7.792.452 ações ordinárias de titularidade do FIP Caixa Barcelona, considerando o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ao preço de R\$ 27,24 por Ação, perfazendo o montante de R\$ 2.003.610 mil.

A alienação de 16.206.387 ações no âmbito da oferta pública produziu um ganho no valor de R\$ 269.246 mil, sem considerar os efeitos tributários e os custos de distribuição.

Após a Oferta Pública, a BB Seguros, subsidiária integral da BB Seguridade, passou a deter 47.520.213 ações ordinárias do IRB Brasil-RE, equivalente a 15,2% do capital social da Companhia.

c) Aporte de Capital - Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. (Brasildental)

A Brasildental foi constituída em 12.03.2014, com capital social total de R\$ 5 milhões, distribuído em 100 mil ações ordinárias (ON) e 100 mil ações preferenciais (PN), sendo a BB Seguros detentora de 49,99% das ações ONs e de 100% das ações PNs, representando 74,99% de participação do capital social total, e a Odontoprev detentora de 50,01% das ações ONs, representando 25,01% do capital social total.

Respeitando a proporção de suas participações acionárias, os acionistas BB Seguros e Odontoprev integralizaram R\$ 1 mil do capital social da Brasildental na data de constituição da companhia e o restante (R\$ 4.999 mil) no dia 15.04.2014.

Em 30.03.2016, a Assembleia Geral de Acionistas da Brasildental aprovou o aumento de capital da companhia, no valor de R\$ 4.500 mil, mediante a emissão de 180 mil ações, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 25 cada uma, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies existentes, cabendo a cada acionista o exercício do direito de preferência sobre as ações idênticas às que era possuidor.

A aprovação do aumento de capital resultou na aquisição pela BB Seguros de 44.999 ações ON e 90.000 ações PN, no valor total de R\$ 3.375 mil, e pela Odontoprev de 45.001 ações ON, no valor total de R\$ 1.125 mil. A participação acionária da BB Seguros na Brasildental permanece inalterada em comparação à data de constituição da empresa.

d) Ciclic Corretora de Seguros S.A.

O Conselho de Administração da BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade ou Companhia), aprovou em 29 de novembro de 2017 a assinatura, pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (BB Corretora), subsidiária integral da Companhia, de um Acordo de Investimentos (Acordo) com a PFG do Brasil 2 Participações Ltda. (PFG2), participada da PFG do Brasil Ltda. (PFG), para atuação conjunta focada, inicialmente, na distribuição de produtos de previdência privada no canal digital.

O Acordo que será assinado entre BB Corretora e PFG2 prevê:

a) a constituição de uma nova empresa, denominada Ciclic Corretora de Seguros S.A. (Ciclic), com capital social inicial composto somente por ações ordinárias e totalmente integralizado pela PFG2;

b) a assinatura de Acordo de Acionistas, com vigência até 27.10.2032, e o aumento de capital da Ciclic até o montante de R\$ 27 milhões, sendo R\$ 6,8 milhões a serem aportados pela PFG 2 e R\$ 20,2 milhões a serem aportados pela BB Corretora, mediante emissão de novas ações ordinárias (ON) e preferenciais (PN), após a aprovação pelos órgãos reguladores, supervisores e fiscalizadores;

c) que, após assinatura de Acordo de Acionistas e aporte de capital, a BB Corretora passará a deter 49,99% das ações ON e 100,00% das ações PN da Ciclic, perfazendo uma participação de 74,99% do capital total da nova sociedade.

Os termos da parceria estão sendo analisados pelo Banco Central do Brasil, Cade e Ministério da Fazenda. O Acordo terá efeito suspensivo até que sejam emitidas as anuências dos referidos órgãos.

3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e com as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da BB Seguridade em 16.02.2018.

b) Continuidade

A Administração avaliou que o Grupo possui recursos para dar continuidade aos negócios e operar normalmente. A Administração desconhece qualquer incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando.

c) Bases de Mensuração dos Ativos e dos Passivos

Estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração, exceto para os seguintes itens: (i) ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado; e (ii) ativos financeiros disponíveis para venda, os quais foram mensurados a valor justo.

d) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), a moeda funcional e de apresentação da BB Seguridade. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil). A BB Seguridade não realizou operações em moeda estrangeira.

Demonstração do Resultado
R\$ mil

Exercício 2016	Controlador			Consolidado		
	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Reclassificados	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Reclassificados
Custos dos Serviços Processados	--	--	--	--	(191.493)	(191.493)
Receitas de juros de instrumentos financeiro	51.015	(51.015)	--	302.529	(302.529)	--
Despesas administrativas	(20.494)	398	(20.096)	(217.858)	176.068	(41.790)
Outras receitas/(despesas) operacionais	(6.396)	6.761	365	(242.842)	63.952	(178.890)
Receitas Financeiras	--	116.307	116.307	--	326.963	326.963
Despesas Financeiras	--	(72.451)	(72.451)	--	(72.961)	(72.961)

e) Base de Consolidação

As demonstrações contábeis do Grupo incluem a consolidação dos ativos e passivos da BB Seguridade e das suas controladas, conforme descrito no quadro a seguir:

Empresa	Atividade	País de Constituição	% Participação total	
			31.12.2017	31.12.2016
BB Seguros Participações S.A.	Holding	Brasil	100%	100%
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	Corretora	Brasil	100%	100%

Os saldos e transações intragrupo, assim como quaisquer receitas ou despesas não realizadas nas transações entre as companhias do consolidado, são eliminados na preparação das demonstrações contábeis consolidadas. Os ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da BB Seguridade na investida.

f) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2016.

g) Sazonalidade das Operações

A BB Seguridade e suas empresas controladas consideram a natureza de suas transações como não cíclicas e não sazonais, levando em consideração as atividades exercidas pelo Grupo. Consequentemente, não foram fornecidas divulgações específicas nestas notas explicativas.

h) Principais Julgamentos e Estimativas Contábeis

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com os CPCs e as IFRS requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Seguridade e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem em: valor justo de instrumentos financeiros, redução ao valor recuperável de ativos financeiros disponíveis para venda - imparidade, redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - imparidade, impostos sobre os lucros, reconhecimento e avaliação de impostos diferidos e provisões e passivos contingentes.

i) Informações para Efeito de Comparabilidade

Com o objetivo tão somente de harmonização das Demonstrações do Resultado do Grupo BB Seguridade (BB Seguridade, BB Seguros e BB Corretora), foram efetuadas alterações em sua estrutura com a finalidade de melhor evidenciar as informações.

Assim, foram realizados as seguintes reclassificações, para efeito de comparabilidade, de forma a evidenciar melhor a essência das operações, sem qualquer alteração de valores evidenciados anteriormente:

No exercício de 2016:

Controlador:

Do grupamento Despesas administrativas, R\$ 398 mil para Despesas Financeiras; e

Do grupamento Outras receitas/(despesas) operacionais, R\$ 65.292 mil para Receitas financeiras e R\$ 72.053 mil para Despesas financeiras.

Do grupamento Receitas de juros de instrumentos financeiros, R\$ 51.015 mil para Receitas Financeiras.

Consolidado:

Do grupamento Despesas administrativas, R\$ 191.493 mil para Custos dos serviços prestados, R\$ 441 mil para Despesas financeira; e

Do grupamento Outras receitas/(despesas) operacionais, R\$ 15.866 mil para Despesas administrativas, R\$ 24.434 mil para Receitas financeiras e R\$ 72.520 mil para Despesas financeiras.

Do grupamento Receitas de juros de instrumentos financeiros, R\$ 302.529 mil para Receitas Financeiras.



4 - Principais Práticas Contábeis

a) Reconhecimento de Receitas e Despesas

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência e são reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Esse conceito geral é aplicado para as principais receitas geradas pelas atividades da BB Seguridade e suas subsidiárias, a saber:

a.1) Receita de investimentos em participações societárias - As receitas oriundas da aplicação do método da equivalência patrimonial para avaliação dos investimentos em participações societárias são reconhecidas na proporção da participação acionária detida pela BB Seguridade nos resultados gerados pelas investidas.

a.2) Receita de comissões - As receitas de comissões são reconhecidas quando o seu valor, os seus custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados.

a.3) Receitas e despesas de instrumentos financeiros - As receitas e as despesas de instrumentos financeiros decorrentes dos ativos e passivos que rendem e pagam juros são reconhecidas no resultado do período de acordo com o regime de competência, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros.

O método da taxa efetiva de juros é um método para o cálculo do custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro (ou de um grupo de ativos financeiros ou passivos financeiros) e para a alocação da receita ou da despesa de juros ao longo do período correspondente.

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta os pagamentos e recebimentos futuros em caixa durante toda a vida esperada do ativo ou passivo financeiro. A taxa efetiva de juros é estabelecida quando do reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro, não sendo submetida a revisões posteriores. Ao efetuar o cálculo da taxa efetiva de juros, a BB Seguridade estima os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, porém, desconsiderando qualquer estimativa futura de perdas.

O cálculo da taxa efetiva inclui todas as comissões, os custos de transação e os descontos ou prêmios que são parte integrante da taxa efetiva de juros. Os custos da transação correspondem a custos incrementais diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou alienação de um ativo ou passivo financeiro.

Em conformidade com o CPC 38 (IAS 39), a BB Seguridade apropria receitas de encargos financeiros quando o recebimento dos benefícios econômicos relacionados à transação for considerado provável.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem as disponibilidades e os investimentos imediatamente conversíveis em caixa e sujeitos a um risco insignificante de mudança no valor.

c) Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados de acordo com a natureza e sua intenção em relação ao instrumento. Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que o Grupo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A classificação dos ativos e dos passivos financeiros é determinada na data do reconhecimento inicial.

Todos os instrumentos financeiros são mensurados inicialmente ao valor justo acrescido do custo da transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado. As políticas contábeis aplicadas a cada classe de instrumentos financeiros são apresentadas a seguir.

c.1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado - Os instrumentos financeiros são classificados nesta categoria caso sejam mantidos para negociação na data de origem ou aquisição, ou sejam assim designados pela Administração durante o reconhecimento inicial. Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se: (i) for adquirido principalmente para ser vendido no curto prazo; ou (ii) por ocasião do reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que sejam administrados em conjunto e para os quais há evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros no curto prazo.

O Grupo somente designa um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado durante o reconhecimento inicial quando os seguintes critérios são observados: (i) a designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou (ii) os ativos e os passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento.

Não é possível realizar transferências de ativos financeiros classificados nessa categoria para outras, à exceção de ativos financeiros não derivativos mantidos para negociação, os quais podem ser reclassificados após o reconhecimento inicial quando: (i) em raras circunstâncias, o instrumento financeiro não for mais mantido com o propósito de venda no curto prazo; ou (ii) ele satisfizer a definição de um empréstimo e receável, e se o Grupo tiver a intenção e habilidade de manter o ativo financeiro por um prazo futuro ou até o seu vencimento. Os instrumentos financeiros registrados nessa categoria são reconhecidos inicialmente ao valor justo e os seus rendimentos (juros e dividendos) são apropriados como receita de juros de instrumentos financeiros. Os custos de transação, quando incorridos, são reconhecidos imediatamente na Demonstração do Resultado Consolidado.

Ganhos e perdas realizados e não realizados em função das variações de valor justo desses instrumentos são incluídos em Outras receitas/(despesas) operacionais líquidos sobre ativos/passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros registrados nessa categoria referem-se a fundos renda fixa de longo prazo e operações compromissadas com títulos privados mantidos.

c.2) Ativos financeiros disponíveis para venda - São classificados como ativos financeiros disponíveis para venda os títulos e valores mobiliários quando, no julgamento da Administração, puderem ser vendidos em resposta ou em antecipação a mudanças nas condições de mercado ou não sejam classificados como (i) empréstimos e receáveis, (ii) investimentos mantidos até o vencimento, ou (iii) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Esses títulos e valores mobiliários são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos diretos e incrementais de transação. A mensuração subsequente desses instrumentos também é registrada ao valor justo.

Os ganhos ou perdas não realizados (líquidos dos tributos incidentes) são registrados em componente separado do patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes acumulados) até a sua alienação. Os rendimentos (juros e dividendos) desses ativos são apropriados como receita de juros de instrumentos financeiros. Os ganhos e perdas realizados na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados como Outras receitas/(despesas) operacionais, na data da alienação.

Ocorrendo reclassificação de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria negociação, os ganhos ou perdas não realizados até a data da reclassificação, que se encontram registrados em Outros resultados abrangentes acumulados, devem ser diferidos pelo prazo remanescente.

Os ativos financeiros disponíveis para a venda são avaliados para fins de determinação de seus valores recuperáveis conforme discutido na seção Redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros - Imparidade. As perdas por redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na Demonstração do Resultado Consolidado, em Outras receitas/(despesas) operacionais, e baixadas dos valores registrados em Outros resultados abrangentes acumulados.

c.3) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Os ativos financeiros para os quais o Grupo tem a firme intenção e capacidade financeira comprovada para mantê-los até o vencimento são classificados como ativos financeiros mantidos até o vencimento e são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos incrementais de transação. Esses instrumentos financeiros são mensurados subsequentemente ao custo amortizado. Os juros, incluindo os ágios e deságios, são contabilizados em receita de juros de instrumentos financeiros, usando a taxa efetiva de juros, menos a imparidade (quando aplicável).

Em conformidade com o CPC 38 (IAS 39), não se classifica nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento, antes do seu vencimento, que não seja por vendas ou reclassificações que: (i) estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro; (ii) ocorram depois de o Grupo ter substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou (iii) sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto pela entidade.

Sempre que as vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições mencionadas anteriormente, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda.

c.4) Determinação do valor justo - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração.

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado cotado ou na cotação do preço de balcão (preço de venda para posições compradas ou preço de compra para posições vendidas), sem nenhuma dedução de custo de transação.

Nas situações em que não existe um preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, o seu valor justo é estimado com base em métodos de avaliação comumente utilizados nos mercados financeiros, adequados às características específicas do instrumento e que capturam os diversos riscos aos quais está exposto. Métodos de valoração incluem: o método do fluxo de caixa descontado, comparação a instrumentos financeiros semelhantes para os quais existe um mercado com preços observáveis, modelo de precificação de opções, modelos de crédito e outros modelos de valoração conhecidos.

Os referidos modelos são ajustados para capturar a variação dos preços de compra e venda, o custo de liquidação da posição, para servir como contrapartida das variações de crédito e de liquidez, e, principalmente, para suprir as limitações teóricas inerentes aos modelos.

Os modelos internos de precificação podem envolver algum nível de estimativa e julgamento da Administração cuja intensidade dependerá, entre outros fatores, da complexidade do instrumento financeiro.

c.5) Passivos financeiros - Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de que sua liquidação seja efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente de sua forma legal. Passivos financeiros incluem dívidas emitidas de curto e de longo prazo que são inicialmente mensurados ao valor justo, que é o valor recebido líquido dos custos incorridos na transação e, subsequentemente, ao custo amortizado.

Os passivos financeiros mantidos para negociação e aqueles designados pela Administração como ao valor justo por meio do resultado são registrados no Balanço Patrimonial Consolidado ao valor justo.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, a troca ou modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença no valor contábil é reconhecida no resultado do período.

d) Baixa de Ativos Financeiros e de Passivos Financeiros

d.1) Ativos financeiros - Um ativo financeiro é baixado quando: (i) os direitos contratuais relativos aos respectivos fluxos de caixa expirarem; (ii) o Grupo transferir para terceiros a maioria dos riscos e benefícios associados ao ativo; ou (iii) quando o controle sobre o ativo é transferido, mesmo o Grupo tendo retido parte dos riscos e benefícios associados à sua detenção.

Os direitos e obrigações retidos na transferência são reconhecidos separadamente como ativos e como passivos, quando apropriado. Se o controle sobre o ativo é retido, o Grupo continua a reconhecê-lo na extensão do seu envolvimento contínuo, que é determinado pela extensão em que ele permanece exposto a mudanças no valor do ativo transferido.

d.2) Passivos financeiros - Um passivo financeiro é baixado quando a respectiva obrigação é eliminada, cancelada ou prescrita. Se um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado.

e) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros - Imparidade Anualmente, é avaliado se há alguma evidência objetiva de redução ao valor recuperável de seus ativos financeiros. Um ativo financeiro é considerado como apresentando problemas de recuperabilidade e as perdas por redução no valor recuperável são incorridas se, cumulativamente: (i) houver evidência objetiva de redução do seu valor recuperável como resultado de um ou mais eventos ocorridos depois do reconhecimento inicial do ativo; (ii) o evento de perda tiver um impacto sobre o fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro; e (iii) uma estimativa razoável do valor puder ser realizada. As perdas esperadas como resultado de eventos futuros, independentemente de sua probabilidade, não são reconhecidas.

Em alguns casos, os dados observáveis necessários para estimar o valor de uma perda por redução no valor recuperável sobre um ativo financeiro podem estar limitados ou deixar de ser totalmente relevantes para as circunstâncias atuais. Nesses casos, a Administração da BB Seguridade usa seu julgamento para estimar o valor de qualquer perda por redução no valor recuperável. O uso de estimativas razoáveis é parte essencial da preparação das demonstrações contábeis e não prejudica sua confiabilidade.

Os ativos financeiros sujeitos a terem seus valores recuperáveis testados são apresentados a seguir:

e.1) Ativos financeiros disponíveis para venda - Para ativos financeiros disponíveis para venda, o Grupo avalia anualmente se há evidência objetiva de que o valor do ativo está abaixo do seu valor recuperável.

Para estabelecer se há evidência objetiva de imparidade de um ativo financeiro, verifica-se a probabilidade de recuperação do seu valor, considerando os seguintes fatores cumulativamente: (i) duração e grandeza da redução do valor do ativo em relação ao seu valor contábil; (ii) comportamento histórico do valor do ativo e experiência de recuperação do valor desses ativos; e (iii) probabilidade de não recebimento do principal e dos juros dos ativos, em virtude de dificuldades relacionadas ao emissor, tais como pedido de falência ou concordata, deterioração da classificação do risco de crédito e dificuldades financeiras, relacionadas ou não às condições de mercado do setor no qual atua o emissor.

Quando um declínio no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda tiver sido reconhecido em Outros resultados abrangentes e houver evidência objetiva de redução ao valor recuperável, a perda acumulada que tiver sido reconhecida pela BB Seguridade será reclassificada do patrimônio líquido para o resultado do período como um ajuste de reclassificação, mesmo se o ativo financeiro não tiver sido baixado.

O valor da perda acumulada reclassificada para o resultado do período será registrada em Outras receitas/(despesas) operacionais e corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo desvalorizado e o seu valor justo na data da avaliação, menos qualquer perda por redução no valor recuperável anteriormente reconhecida no resultado.

As reversões de perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos classificados como disponíveis para venda somente são reconhecidas no patrimônio líquido quando se tratarem de investimentos em instrumentos de patrimônio. No caso de investimentos em instrumentos de dívida, a reversão da perda por redução no valor recuperável será reconhecida diretamente no resultado do período.

e.2) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Havendo evidência objetiva de redução no valor recuperável de ativos financeiros mantidos até o vencimento, se reconhece uma perda, cujo valor corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. Esses ativos são apresentados líquidos de perdas por imparidade. Se, num período subsequente, o montante da perda por imparidade diminui e essa diminuição pode ser objetivamente relacionada com um evento que ocorreu após o seu reconhecimento, ela é revertida em contrapartida ao resultado do período.

f) Compensação de Ativos e de Passivos Financeiros Ativos e passivos financeiros são apresentados ao valor líquido se, e apenas se, houver um direito legal de compensá-los um com o outro e se houver uma intenção de liquidá-los dessa forma, ou de realizar um ativo e liquidar um passivo simultaneamente. Em outras situações eles são apresentados separadamente.

g) Combinação de Negócios A aquisição de uma subsidiária por meio de combinação de negócios é registrada na data de aquisição, isto é, na data em que o controle é transferido para a BB Seguridade, aplicando o método de aquisição. De acordo com este método, os ativos identificados (inclusive ativos intangíveis não reconhecidos previamente), passivos assumidos e passivos contingentes são reconhecidos pelo valor justo na data da aquisição. Eventuais diferenças positivas entre o custo de aquisição e o valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos são reconhecidas

como ágio (goodwill). No caso de apuração de diferença negativa (ganho por compra vantajosa), o valor identificado é reconhecido no resultado do período em Outras receitas operacionais.

Os custos de transação que a BB Seguridade incorre em uma combinação de negócios, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio, são registrados no resultado do período quando incorridos. Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição.

Os resultados das subsidiárias adquiridas durante o período contábil são incluídos nas demonstrações contábeis desde a data de aquisição até o fim do período. Por sua vez, os resultados das subsidiárias alienadas durante o período são incluídos nas demonstrações contábeis desde o início do período até a data da alienação, ou até a data em que a BB Seguridade deixou de exercer o controle.

h) Mudança de Participação Societária em Subsidiárias

As alterações na participação societária em uma subsidiária que não resultam em perda de controle são contabilizadas como transações patrimoniais (ou seja, transações com proprietários em sua condição de proprietários). Consequentemente, nenhum ágio é reconhecido como resultado de tais transações.

Nessas circunstâncias, os valores contábeis das participações controladoras e não controladoras serão ajustados para refletir as mudanças em suas participações relativas na subsidiária. Qualquer diferença entre o valor pelo qual são ajustadas as participações não controladoras e o valor justo da contrapartida paga ou recebida será reconhecida diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da controladora.

i) Perda de Controle

Em conformidade com o CPC 36 (IFRS 10), caso ocorra a perda de controle de uma subsidiária, a BB Seguridade deixa de reconhecer, na data em que o controle é perdido: (i) os ativos, inclusive o ágio, e os passivos da subsidiária pelo seu valor contábil; e (ii) o valor contábil de quaisquer participações não controladoras na ex-subsidiária, inclusive quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a ela.

Além disso, a BB Seguridade reconhece na data da perda do controle: (i) o valor justo da contrapartida recebida, se houver, proveniente da transação, evento ou circunstâncias que resultaram na perda de controle; (ii) a distribuição de ações da subsidiária aos proprietários, caso a transação que resultou na perda do controle envolva uma distribuição de ações; (iii) qualquer investimento retido na ex-subsidiária pelo seu valor justo; e (iv) qualquer diferença resultante como um ganho ou perda no resultado atribuível à controladora.

j) Contribuições Não Monetárias a Entidades Coligadas e a Controladas em Conjunto

Em conformidade com o CPC 18 (IAS 28), quando a BB Seguridade contribui com ativos não-monetários em troca de uma participação societária em uma entidade coligada ou controlada em conjunto, o ganho ou a perda na transação é reconhecido na medida das participações de investidores não relacionados na coligada ou empreendimento em conjunto. Nenhum ganho ou perda é reconhecido se a transação não tiver substância comercial.

k) Ágio e Outros Ativos Intangíveis

O ágio gerado na aquisição de investimentos em participações societárias é contabilizado considerando a avaliação ao valor justo dos ativos identificáveis e dos passivos assumidos da adquirida na data-base da aquisição e, em conformidade com as normas aplicáveis, não é amortizado. No entanto, ele é testado, no mínimo anualmente, para fins de redução ao valor recuperável. Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável acumulada.

Os ativos intangíveis são reconhecidos separadamente do ágio quando são separáveis ou surgem de direitos contratuais ou outros direitos legais, o seu valor justo pode ser mensurado de forma confiável e é provável que os benefícios econômicos futuros esperados sejam transferidos para a BB Seguridade. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios é o seu valor justo na data de aquisição. Os ativos intangíveis adquiridos independentemente são inicialmente mensurados ao custo.

A vida útil dos ativos intangíveis é considerada definida ou indefinida. Ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados ao longo de sua vida econômica. São registrados inicialmente ao custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável. Ativos intangíveis de vida útil indefinida são registrados ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os custos incorridos relacionados com a aquisição, produção e desenvolvimento de softwares são capitalizados e registrados como ativos intangíveis. Gastos realizados na fase de pesquisa são registrados em despesa.

Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados numa base linear ao longo da vida útil estimada. O período e método de amortização de um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo anualmente. Alterações na vida útil esperada ou proporção de uso esperado dos benefícios futuros incorporados ao ativo são reconhecidas via alteração do período ou método de amortização, quando apropriado, e tratados como alterações em estimativas contábeis.

A despesa de amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida no resultado do período, em Amortização de ativos intangíveis. As perdas por redução ao valor recuperável são registradas como despesas de ajuste ao valor recuperável (Outras despesas) na Demonstração do Resultado Consolidado.

l) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros - Imparidade

Anualmente, avalia-se, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. O valor recuperável do ativo é o maior entre o seu valor justo menos os custos para vendê-lo ou o seu valor em uso.

Independentemente de haver qualquer indicação de redução no valor recuperável, é efetuado, anualmente, o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios, ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso. Esse teste pode ser realizado em qualquer época durante um período anual, desde que seja realizado na mesma época a cada ano.

Na hipótese de o valor recuperável do ativo ser menor que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio do registro de uma perda por imparidade, cuja contrapartida é reconhecida no resultado do período em que ocorrer, em Outras (despesas)/receitas operacionais.

Avalia-se ainda, anualmente, se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado. A reversão de uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo será reconhecida imediatamente no resultado do período, como retificadora do saldo de Outras (despesas)/receitas operacionais.

m) Investimentos em Participações Societárias

De acordo com o método da equivalência patrimonial, o investimento é mensurado inicialmente ao custo e posteriormente ajustado pelo reconhecimento da parte do investidor nas alterações dos ativos líquidos da investida. Além disso, deve constar no resultado do período do investidor a parcela que lhe couber nos resultados gerados pela investida.

n) Provisões, Passivos Contingentes e Obrigações Legais

Em conformidade com o CPC 25 (IAS 37), são constituídas provisões quando as condições mostram que: (i) a BB Seguridade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de eventos passados; (ii) é mais provável do que não que um desembolso de recurso que incorporam benefícios econômicos será exigido para liquidar a obrigação; e (iii) o valor da obrigação é apurado com base em estimativas confiáveis. As provisões decorrentes da aplicação do CPC 25 (IAS 37) são constituídas com base na melhor estimativa de perdas prováveis.

Há o monitoramento de forma contínua dos processos judiciais em curso para avaliar, entre outras coisas: (i) sua natureza e complexidade; (ii) o andamento dos processos; (iii) a opinião dos advogados da BB Seguridade; e (iv) a experiência da BB Seguridade com processos similares. Ao determinar se uma perda é provável, são considerados: (i) a probabilidade de perda decorrente de reclamações que ocorreram antes ou na data do balanço, mas que foram identificadas após aquela data, porém antes de sua divulgação; e (ii) a necessidade de divulgar as reclamações ou eventos que ocorrem após a data do balanço, porém antes de sua publicação.

As obrigações tributárias objeto de discussão judicial sobre a constitucionalidade de leis que as tiverem instituído, até a efetiva extinção dos créditos tributários correspondentes são reconhecidas no passivo. Nessas situações, considera-se que existe, de fato, uma obrigação legal a pagar à União. Assim, a obrigação legal deve estar registrada, inclusive os juros e outros encargos, se aplicável. A contabilização dessas obrigações legais pode ensejar em registros concomitantes de depósitos judiciais.

o) Impostos Sobre os Lucros

o.1) Impostos correntes - a despesa com impostos correntes é o montante do imposto de renda e da contribuição social a pagar ou a recuperar com relação ao resultado tributável.

Os ativos por impostos correntes são os valores de imposto de renda e de contribuição social a serem recuperados nos próximos 12 meses e os ativos por impostos diferidos são os valores a serem recuperados em exercícios futuros, incluindo os decorrentes de prejuízos fiscais ou créditos fiscais não aproveitados.

Os tributos correntes relativos a períodos correntes e anteriores devem, na medida em que não estejam pagos, serem reconhecidos como passivos. Se o valor já pago relacionado aos períodos atual e anteriores exceder o valor devido para aqueles períodos, o excesso deve ser reconhecido como ativo.

Os ativos e passivos tributários correntes do último período e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou pago para o órgão tributário. As taxas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aqueles que estão em vigor na data do balanço.

o.2) Impostos diferidos - são valores de ativos e passivos fiscais a serem recuperados e pagos em períodos futuros, respectivamente. Os passivos fiscais diferidos decorrem de diferenças temporárias tributáveis e os ativos fiscais diferidos de diferenças temporárias dedutíveis e da compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados.

O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e aquele decorrente de diferenças temporárias é reconhecido na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada.

O valor contábil de um imposto diferido ativo será revisado no final de cada período. Uma entidade reduzirá o valor contábil de um imposto diferido ativo na medida em que não seja mais provável que ela irá obter lucro tributável suficiente para permitir que o benefício de parte ou totalidade desse imposto diferido ativo seja utilizado. Qualquer redução será revertida na medida em que se tornar provável que a entidade irá obter lucro tributável suficiente.

Os ativos e os passivos tributários diferidos são mensurados às taxas de imposto que são esperados serem aplicáveis no ano em que o ativo é realizado ou o passivo é liquidado, baseado nas taxas de imposto (ou na lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

o.3) Diferenças temporárias - são as diferenças que impactam ou podem impactar a apuração do imposto de renda e da contribuição social decorrentes de diferenças temporárias entre a base fiscal de um ativo ou passivo e seu valor contábil no balanço patrimonial.

As diferenças temporárias podem ser tributáveis ou dedutíveis. Diferenças temporárias tributáveis são diferenças temporárias que resultarão em valores tributáveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil de um ativo ou passivo for recuperado ou liquidado. Diferenças temporárias dedutíveis são diferenças temporárias que resultarão em valores dedutíveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

A base fiscal de um ativo é o valor que será dedutível para fins fiscais contra quaisquer benefícios econômicos tributáveis que fluirão para a entidade quando ela recuperar o valor contábil desse ativo. Caso aqueles benefícios econômicos não sejam tributáveis, a base fiscal do ativo será igual ao seu valor contábil.

A base fiscal de um passivo é o seu valor contábil, menos qualquer valor que será dedutível para fins fiscais relacionado àquele passivo em períodos futuros. No caso da receita que é recebida antecipadamente, a base fiscal do passivo resultante é o seu valor contábil, menos qualquer valor da receita que não será tributável em períodos futuros.

o.4) Compensação de impostos sobre os lucros - Os ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes são compensados se, e somente se, a entidade: (i) tiver o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e (ii) pretender liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os ativos por impostos diferidos e passivos por impostos diferidos são compensados se, e somente se: (i) a empresa tiver um direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra passivos fiscais correntes; e (ii) os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos estiverem relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária: (a) na mesma entidade tributável; ou (b) nas entidades tributáveis diferentes que pretendem liquidar passivos e os ativos fiscais correntes em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro no qual se espera que valores significativos dos ativos ou passivos fiscais diferidos sejam liquidados ou recuperados.

p) Divulgação por Segmentos

O CPC 22 (IFRS 8) requer a divulgação de informações financeiras de segmentos operacionais da entidade tendo como base as divulgações internas que são utilizadas pela Administração para alocar recursos e para avaliar a sua performance financeira e econômica. As informações dos segmentos e subsegmentos do Grupo BB Seguridade estão descritos na nota 6.

q) Custos de Comercialização Diferidos

Compreendem as comissões relativas ao custo de aquisição de apólices de seguros, sendo a apropriação ao resultado realizada de acordo com o período decorrido de vigência do risco coberto. Os custos diretos e indiretos incorridos durante o período financeiro, decorrentes da subscrição ou renovação de contratos de seguro e contrato de exploração de canal affinity são diferidos na medida em que esses custos sejam recuperáveis a partir de prêmios futuros. A partir de 2015 os custos de aquisição diferidos referente a canal affinity foram reclassificados para intangível. Todos os demais custos de aquisição são reconhecidos como despesa, quando incorridos. Os custos de aquisição diferidos são baixados quando da venda ou liquidação dos respectivos contratos.

r) Passivos por Contratos de Seguros

O Grupo emite contratos que contêm riscos de seguros, riscos financeiros ou uma combinação de ambos. Contratos sob os quais se aceita um risco de seguro significativo do segurado, comprometendo-se a compensá-lo na ocorrência de evento futuro incerto, específico e adverso ao segurado, são caracterizados como contratos de seguro, em conformidade com o CPC 11 (IFRS 4).

Os contratos de resseguros também são tratados sob a ótica do CPC 11 (IFRS 4) por representarem transferência de risco significativo.



r.1) Provisões matemáticas de benefícios a conceder (PMBaC) e de benefícios concedidos (PMBC) - correspondem, respectivamente, aos participantes cuja percepção dos benefícios ainda não foi iniciada e àqueles já em gozo de benefícios. Para os planos de previdência e seguros das modalidades PGBL e VGBL, a provisão matemática de benefícios a conceder representa o montante dos prêmios e contribuições aportados pelos participantes, líquido da taxa de carregamento e gestão, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos e deduzidos dos eventuais saques e portabilidades realizados.

r.2) Provisão de prêmios não ganhos - constituída pelo prêmio do seguro correspondente ao período de risco ainda não decorrido. O cálculo é individual por apólice ou endosso dos contratos vigentes, na data base de constituição, pelo método pro rata-die, tomando-se por base as datas de início e fim de vigência do risco segurado. O fato gerador da constituição dessa provisão é a emissão da apólice ou endosso.

r.3) Provisão de sinistros a liquidar (PSL) - é constituída pelo total dos sinistros e benefícios já avisados e ainda não regularizados até a data do balanço.

r.4) Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados - IBNR - constituída em função do montante esperado de sinistros ocorridos em riscos assumidos na carteira e não avisados.

r.5) Provisão para resgates e outros valores a regularizar (PVR) - abrange os valores referentes aos resgates a regularizar, às devoluções de contribuições ou prêmios e às portabilidades solicitadas, que por qualquer motivo ainda não foram efetuadas.

r.6) Provisão de prêmios não ganhos dos riscos vigentes mas não emitidos (PPNG-RVNE) - representa o ajuste da PPNG dada a existência de riscos vigentes mas não operacionalmente emitidos. É calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos que consideram o intervalo entre a data de início de vigência do risco e a data de emissão das apólices e endossos.

r.7) Outras provisões - abrangem, principalmente, as provisões de despesas relacionadas, de excedente financeiro, de excedente técnico e de benefícios a regularizar e foram constituídos de acordo com as determinações da Circular SUSEP nº 517/2015.

r.8) Teste de adequação de passivos - semestralmente é efetuado o teste de adequação dos passivos para todos os contratos que atendam à definição de um contrato de seguro e que estejam vigentes na data da execução. Este teste é elaborado considerando o valor contábil líquido dos passivos de contratos de seguros, deduzidos dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis relacionados.

Caso a análise demonstre que o valor contábil dos passivos de seguros é inferior aos fluxos de caixa futuros esperados dos contratos, deve-se registrar a insuficiência como uma despesa no resultado do exercício e constituir a provisão complementar de cobertura (PCC) na data de reporte (Circular SUSEP 517/15).

s) Capitalização

s.1) Provisão matemática para capitalização: é calculada sobre o valor nominal dos títulos, atualizada monetariamente de acordo com o indexador e a taxa de juros definida no plano.

s.2) Provisão para resgates: são constituídas pelos valores dos títulos com prazos de capitalização finalizados e rescindidos, atualizados monetariamente no período entre a data do direito do resgate e a efetiva liquidação.

s.3) Provisão para sorteio a realizar e sorteios a pagar: são constituídas para fazer face aos prêmios provenientes dos sorteios futuros (a realizar) e também aos prêmios provenientes dos sorteios em que os clientes já foram contemplados (a pagar).

t) Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. O valor dos juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo e, quando aplicável, apresentado nessas demonstrações contábeis consolidadas como uma redução direta no patrimônio líquido.

De acordo com a política atual de dividendos, a BB Seguridade distribui aos acionistas como dividendo obrigatório parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei 6.404/76, que são reconhecidos como um passivo e deduzidos do patrimônio líquido quando da destinação do resultado do período.

u) Lucro por Ação

A divulgação do lucro por ação é efetuada de acordo com os critérios definidos no CPC 41 - Resultado por Ação, aprovado pela Deliberação CVM nº 636/2010. O lucro básico e diluído por ação da BB Seguridade foi calculado dividindo-se o lucro líquido atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias totais, excluídas as ações em tesouraria (Nota 18.c). A BB Seguridade não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações. Assim, o lucro básico e diluído por ação são iguais.

v) Melhorias às IFRS e Pronunciamentos Recentemente Emitidos
Melhorias às IFRS são emendas emitidas pelo IASB - International Accounting Standards Board e compreendem alterações nas regras de reconhecimento, mensuração e evidenciamento relacionadas a diversas IFRS. Apresentamos um resumo de algumas emendas, bem como das interpretações e pronunciamentos recentemente emitidos pelo IASB e CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que entrarão em vigor após este período:

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (CPC 48 - Instrumentos Financeiros) - A IFRS 9 é a primeira norma emitida como parte de um projeto maior para substituir a IAS 39, pois muitos usuários de demonstrações contábeis e outras partes interessadas consideravam que os requisitos constantes na IAS 39 eram de difícil compreensão, aplicação e interpretação. Após as três fases para conclusão da norma: (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros; (ii) metodologia de redução ao valor recuperável; e (iii) contabilização de cobertura, chegou-se nas principais alterações:

i) Nova abordagem para classificação de ativos e passivos financeiros em três categorias (custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado) dependendo das características de fluxo de caixa e modelo de negócios;

ii) Novo modelo de imparidade que substitui o modelo de perdas incorridas para perdas esperadas de crédito;

iii) Flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.

Em novembro de 2016, o CPC recebeu o IFRS 9 através do CPC 48 - Instrumentos Financeiros com adoção inicial para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

Os principais instrumentos financeiros do Grupo BB Seguridade são títulos e valores mobiliários custodiados principalmente no Banco do Brasil (fundos de investimentos de curto e longo prazo, letras financeiras e operações compromissadas).

Após avaliação da nova norma e dos atuais ativos financeiros do Grupo BB Seguridade, não são esperados impactos relevantes a adoção da nova norma.

No que se refere às novas categorias de classificação, ocorrerá apenas adequação das categorias em que as operações compromissadas, fundos de investimento de curto e longo prazo e fundos de investimentos em participações serão classificados como valor justo por meio do resultado, já as letras financeiras serão classificadas como custo amortizado.

Em consonância com a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 12/2017 e tendo em vista que o CPC 48 permitiu a isenção temporária para adoção por parte das sociedades seguradoras até 1º de janeiro de 2021, não haverá necessidade de ajustes para uniformizar práticas contábeis no tocante às empresas participadas, à exceção da Brasilcap que ainda está em análise, porém é esperado que não tenha impactos relevantes.

IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente (CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente) - Em maio de 2014, o IASB publicou uma nova norma que especifica como e quando as demonstrações em IFRS devem reconhecer as receitas, assim como solicita que as entidades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis.

Em novembro de 2016, o CPC recebeu o IFRS 15 através do CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente.

A IFRS 15 / CPC 47 é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

A nova norma traz o conceito de um modelo de cinco etapas para determinar quando reconhecer a receita: i) identificação do contrato; ii) identificação das obrigações de desempenho; iii) determinação do preço da transação; iv) alocação do preço da transação e v) reconhecimento da receita.

As receitas do grupo BB Seguridade advêm principalmente das receitas de investimentos em participações societárias, receitas financeiras e receitas de comissões. O IFRS 15 / CPC 47 atinge apenas as receitas de comissões, uma vez que as receitas de investimentos (IAS 28 / CPC 18) e financeiras (IFRS 9 / CPC 48) estão amparadas por outras normas.

No que tange as receitas de comissões, há basicamente dois tipos de contratos (ou de obrigações de desempenho): i) produtos anuais, em que a obrigação de desempenho ocorre durante a vigência do contrato em que a receita é diferida no prazo do contrato; e ii) produtos mensais em que a obrigação de desempenho e reconhecimento da receita ocorrem mensalmente.

Após avaliação da norma e dos contratos, foi verificado que não há impactos relevantes para o reconhecimento da receita de contratos com clientes, bem como sua mensuração, apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras, uma vez que a Companhia já adotava a prática de reconhecer as receitas de comissões de acordo com as características das carteiras de contratos e com as respectivas obrigações de desempenho.

Considerando que a nova norma de receita não se aplica às sociedades seguradoras, não será necessário realizar ajustes para uniformizar a prática contábil das participações societárias do Grupo BB Seguridade, à exceção da Brasilcap que ainda está em análise, porém é esperado que não tenha impactos relevantes.

IFRS 17 - Contratos de Seguros - Em maio 2017, o IASB emitiu nova norma voltada para o mercado de seguros com o objetivo de padronizar mundialmente a contabilização dos contratos de seguros.

A IFRS 17 substitui a IFRS 4, que foi trazida como um padrão intermediário em 2004. A IFRS 4 forneceu a dispensa das empresas para continuar contabilizando contratos de seguro usando padrões contábeis nacionais, resultando em abordagens diferentes. A nova norma exige que todos os contratos de seguro sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando tanto os investidores como as companhias de seguros.

A IFRS passa a vigorar em 1º de janeiro de 2021, com aplicação antecipada permitida.

Até a presente data o CPC não emitiu norma equivalente.

Os possíveis impactos decorrentes de sua adoção nas empresas do grupo serão avaliados e concluídos até a data de entrada em vigor da norma. Emendas à IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas e IAS 28 - Investimentos em Coligadas e Empreendimentos em Conjunto - Em setembro de 2014, o IASB emitiu emendas à IFRS 10 e à IAS 28 que abordam as inconsistências geradas pelas duas normas quanto a contabilização de transações entre investidores e suas coligadas e joint ventures.

A data para adoção destas emendas à IFRS 10 e à IAS 28 foi adiada, ainda sem uma data definida pelo IASB.

Emenda à IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações - Em abril de 2016, o IASB emitiu emenda à IFRS 2 que esclarece a base de mensuração para pagamentos baseado em ações liquidadas em caixa e a contabilização na alteração de prêmio liquidado em caixa para instrumentos patrimoniais. Esta emenda é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

Após avaliação constatou-se que não há impactos para o Grupo BB Seguridade.

5 - Gerenciamento de Riscos

A Política de Gestão de Riscos da BB Seguridade, aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada ao mercado por meio do website de relações com investidores, define como relevantes os riscos que, dada a posição atual da Companhia, são capazes de ameaçar o seu modelo de negócios, performance futura, solvência ou liquidez, independentemente de serem originados na Companhia, suas controladas ou coligadas.

O gerenciamento dos riscos corporativos na BB Seguridade, suas controladas e coligadas abrange as sete categorias de risco declaradas como relevantes pela Companhia: crédito, mercado, liquidez, operacional, reputação, estratégia e subscrição, sendo que a exposição a esse último se origina, exclusivamente, das operações de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e planos de assistência odontológica conduzidas nas sociedades coligadas.

A BB Seguridade possui área técnica de gestão de riscos e controles segregada das áreas de negócio e da Auditoria Interna, responsável por fornecer fundamentos e suporte à execução do processo de gestão de riscos na Companhia e em suas controladas, assim como para a realização da governança de riscos nas demais sociedades em que detém participações.

a) Gestão de riscos na BB Seguridade e em suas controladas

O gerenciamento de riscos da BB Seguridade, conforme definido em sua Política de Gestão de Riscos, segue um modelo estruturado em três linhas de defesa: na primeira linha, os gestores dos processos (proprietários dos riscos) são responsáveis por implementar ações preventivas e corretivas que mitiguem as fragilidades identificadas nos processos e deficiências em controles; na segunda linha, a Superintendência de Riscos e Controles auxilia e monitora o proprietário do risco no gerenciamento dos processos e controles de forma a adequá-los ao apetite a riscos da Companhia; e na terceira linha, a Auditoria Interna atua com independência, fornecendo aos órgãos de governança avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles.

A Diretoria Colegiada conta com dois comitês técnicos não estatutários, o Comitê de Risco de Reputação e o Comitê de Finanças e Investimentos, para assessoramento em questões relativas à gestão e ao controle, respectivamente, do risco de reputação e dos riscos de investimentos em ativos financeiros da Companhia e de suas controladas.

Compõe ainda a estrutura de governança da BB Seguridade o Comitê de Auditoria, órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, a quem compete avaliar e monitorar as exposições a riscos da Companhia. Informações relacionadas à gestão de riscos são reportadas periodicamente à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração e também levadas ao conhecimento do Conselho Fiscal. Os mecanismos para a gestão de riscos na Companhia contemplam, entre outros aspectos: segregação de funções; avaliações de eficácia de controles internos e conformidade; decisões colegiadas; Política de Segurança da Informação, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, Código de Ética e Conduta e um Programa de Integridade em alinhamento a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Decreto 8.420/2015, documentos divulgados internamente e também ao mercado por meio do website de relações com investidores, além de normatizações internas de gestão de riscos e controles.

Riscos associados aos investimentos em ativos financeiros

A Companhia possui Política de Investimentos Financeiros, aprovada pelo Conselho de Administração e aplicável às suas controladas, onde estão estabelecidos os critérios referentes à natureza, ao prazo e aos riscos aceitáveis para alocação em ativos financeiros. A política vigente permite a aplicação de recursos apenas em ativos de renda fixa e, no caso de aquisição direta de títulos privados, a contraparte deve possuir no mínimo classificação de rating grau de investimento, emitida por pelo menos uma das seguintes agências: Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings. Além disso são definidos limites de concentração por contraparte e rating. As operações com ativos que resultem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem são vedadas, assim como a negociação de instrumentos derivativos, exceto quando explicitamente aprovada em mandatos de gestão e com o propósito único de proteção (hedge).

Os investimentos em ativos financeiros da BB Seguridade e suas controladas, classificados como equivalentes de caixa, estão concentrados em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e em títulos privados junto ao Banco do Brasil (Nota 7). Os ativos classificados como instrumentos financeiros estão aplicados em fundo de investimento renda fixa de longo prazo e em letras financeiras (Nota 8). O risco de mercado é acompanhado com base no VaR (Value at Risk), calculado para horizonte de 21 dias úteis, com a volatilidade da carteira estimada por meio do modelo de média móvel exponencial (EWMA) e nível de confiança de 95%.
R\$ mil

	Impacto na carteira			
	31.12.2017	%	31.12.2016	%
Value at Risk (VaR)	14	0,00	40	0,00

Análise de sensibilidade aos fatores de risco de mercado

Em 31 de dezembro de 2017 a BB Seguridade e suas controladas não detinham diretamente instrumentos derivativos. A exposição da BB Seguridade e suas controladas aos fatores de risco de mercado decorria de seus ativos financeiros, quase em sua totalidade instrumentos financeiros com taxa de remuneração pós-fixada Selic ou CDI. Assim, considerando a inexistência de exposição passiva líquida aos fatores de risco de mercado, a administração da Companhia entende que não há exposição relevante a fatores de risco de mercado.

Limitações da análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade demonstram o efeito de uma mudança em uma premissa importante enquanto as outras premissas permanecem inalteradas. Na realidade, existe uma correlação entre as premissas e outros fatores. Deve também ser observado que essas sensibilidades não são lineares, ou seja, impactos maiores ou menores não devem ser interpolados ou extrapolados a partir desses resultados.

b) Governança de riscos - sociedades coligadas

As sociedades coligadas da BB Seguridade possuem áreas técnicas segregadas e independentes das áreas de negócios e da Auditoria Interna que fornecem suporte à gestão de riscos, integrando a estrutura de gerenciamento de riscos dessas companhias. Os resultados dos trabalhos executados por essas estruturas são o subsídio para o monitoramento e avaliação contínuos, pela BB Seguridade, das exposições e dos riscos relevantes nas sociedades coligadas. A BB Seguridade busca, por meio da atuação via governança das suas participações, assegurar a adoção das melhores práticas de gestão de riscos pelas sociedades coligadas.

A seguir são apresentadas informações referentes aos riscos de subscrição, crédito, mercado e liquidez originados das operações conduzidas pelas sociedades coligadas da BB Seguridade.

c) Risco de subscrição

c.1) GRUPO SEGURADOR BB E MAPFRE

O principal risco das seguradoras é o de que sinistros e benefícios a serem pagos excedam o valor dos prêmios ganhos no período. Essas situações ocorrem quando a frequência e/ou severidade dos sinistros e benefícios pagos aos segurados são maiores do que aqueles previamente estimados, segundo a metodologia de cálculo desses passivos.

Para reduzir esses riscos, são utilizadas estratégias de diversificação de riscos e programas de resseguro, de forma que o resultado adverso de eventos atípicos e vultosos seja minimizado. Não obstante, parte do risco de subscrição é minimizado em função de a menor parcela dos riscos aceitos possuir valor segurado elevado.

Prêmios emitidos por ramo

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Grupo de ramos	Exercício 2017			Exercício 2016		
	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção (%)	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção (%)
Pessoas	4.582.180	12.293	99,73	4.516.561	13.383	99,70
Rural	2.645.546	782.461	70,42	2.344.532	717.900	69,38
Demais	241.669	14.235	94,11	221.239	19.174	91,33
Total	7.469.395	808.989	89,17	7.082.332	750.457	89,40

(1) Prêmio emitido líquido de cosseguro e cancelamentos.

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Grupo de ramos	Exercício 2017			Exercício 2016		
	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção (%)	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção (%)
Automóvel	4.042.774	--	100,00	4.078.233	--	100,00
Patrimonial	1.798.119	803.526	55,31	1.704.172	737.928	56,70
Transportes	231.893	24.817	89,30	263.502	17.155	93,49
Marítimos/Aeronáuticos	262.129	215.606	17,75	298.916	244.914	18,07
Rural	407.452	123.107	69,79	378.895	103.753	72,62
Demais	1.308.483	186.775	85,73	1.349.953	290.793	78,46
Total	8.050.850	1.353.831	83,18	8.073.671	1.394.543	82,73

(1) Prêmio emitido líquido de cosseguro e cancelamentos.

Análise de sensibilidade

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado			
		31.12.2017	% do PL	31.12.2016	% do PL



a. Provisões técnicas	Alteração das principais premissas das provisões técnicas	(187.800)	(9,40)	(259.499)	(11,70)
a1. IBNR	Aplicação dos fatores de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	(21.683)	(1,08)	(23.715)	(1,07)
a2. PCC de longo prazo ⁽¹⁾	Agravo de 5% na tábua de mortalidade	(34.870)	(1,74)	(45.517)	(2,05)
	Redução de 100 bps na taxa de desconto	(131.248)	(6,57)	(190.267)	(8,58)
b. Sinistralidade	Elevação de 5% na sinistralidade	(95.269)	(4,77)	(108.779)	(4,90)

(1) Provisão constituída especificamente para a Companhia de Seguros Aliança do Brasil.

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado			
		31.12.2017	% do PL	31.12.2016	% do PL
a. Provisões técnicas	Alteração das principais premissas das provisões técnicas	(16.477)	(0,52)	(22.234)	(0,64)
a1. IBNR	Aplicação dos fatores de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	(16.477)	(0,52)	(22.234)	(0,64)
b. Sinistralidade	Elevação de 5% na sinistralidade	(202.706)	(6,38)	(220.401)	(6,30)

c.2) IRB BRASIL RE

O IRB Brasil RE trabalha com um portfólio diversificado de carteiras de resseguros e utiliza a retrocessão como técnica de transferência de riscos a outros resseguradores, com a finalidade de mitigar e controlar o risco de subscrição.

Passivo de resseguro e ativo de retrocessão por ramo

R\$ mil

Grupo	31.12.2017		31.12.2016	
	Passivo de resseguro	Ativo de retrocessão	Passivo de resseguro	Ativo de retrocessão
Patrimonial	2.572.302	(1.496.003)	2.854.879	(1.580.183)
Riscos especiais	282.732	(235.465)	272.867	(186.980)
Responsabilidades	644.141	(315.362)	682.678	(307.028)
Cascos	369.498	(320.333)	573.658	(492.687)
Automóvel	218.280	(6.910)	221.898	(9.184)
Transportes	398.197	(209.221)	366.205	(202.982)
Riscos financeiros	499.298	(142.536)	609.563	(285.372)
Crédito	12.205	(10.210)	25.816	(18.828)
Pessoas	307.193	(53.145)	209.738	(48.973)
Habitacional	40.214	(193)	45.375	(385)
Rural	521.149	(80.799)	451.758	(23.709)
Marítimos	172.714	(49.994)	143.560	(31.409)
Aeronáuticos	309.170	(241.760)	402.417	(284.260)
Run-off (Londres)	166.915	--	172.061	--
Outros	1.690.267	(162.479)	1.330.255	(265.362)
Total	8.204.275	(3.324.410)	8.362.728	(3.737.342)

Análise de sensibilidade

Devido à natureza das operações aceitas pelo IRB Brasil RE, não há exposição material a índice de conversibilidade, mortalidade ou sobrevivência. Portanto, a análise de sensibilidade realizada considerou apenas o agravamento da sinistralidade, representado no teste por uma elevação de 10% nos sinistros avisados no período.

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado			
		Exercício 2017	% do PL	Exercício 2016	% do PL
Sinistralidade	Elevação de 10% ⁽¹⁾	(223.131)	(6,23)	(205.181)	(6,16)

(1) A base de referência utilizada é o valor de sinistros retidos no período.

c.3) BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

Conforme definido na Resolução CNSP nº 321/2015, para as sociedades de capitalização o risco de subscrição está associado ao risco de sorteios a realizar, garantia de rentabilidade e despesas administrativas. Todos esses riscos são geridos pela Brasilcap durante o processo de desenvolvimento e ao longo de toda a vida dos seus produtos.

c.4) BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Nas operações de previdência complementar aberta o risco de subscrição vincula-se à formação do passivo (provisões técnicas) das operações, sendo o principal risco do negócio a possibilidade de transformação das reservas acumuladas em rendas continuadas.

Os riscos de mortalidade e morbidade, bem como seus acúmulos por participantes e segurados, são mitigados por meio da contratação de resseguros de excedente de responsabilidade e de catástrofe. O risco de longevidade é monitorado adotando-se, no cálculo das provisões técnicas e no desenho de produtos, premissas de melhoria na expectativa de vida futura da população segurada e assistida pela Brasilprev.

O risco de resgates é gerenciado via monitoramento frequente da experiência da Brasilprev, tendo sido estabelecida diretriz para melhorar, quando for o caso, a retenção de recursos e clientes.

Análise de sensibilidade
R\$ mil

Fator de risco ⁽¹⁾	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado			
		31.12.2017	% do PL	31.12.2016	% do PL
a. Rentabilidade da carteira	Elevação de 100 bps	--	--	--	--
	Redução de 100 bps	(130.765)	(0,05)	(44.433)	(1,85)
	Redução de 100 bps				

(1)A análise de sensibilidade não apresentou impactos no resultado do período para os fatores de risco relacionados a resgates, anuitização e longevidade.

c.5) BRASILDENTAL

O modelo de negócio da Brasildental é baseado na cobrança de mensalidades dos clientes, em contratos de médio e longo prazo, e está exposto a risco de subscrição e de flutuação dos custos odontológicos, que são limitados pela frequência de utilização dos serviços prestados junto à rede credenciada e pelo baixo custo dos tratamentos realizados.

d) Risco de crédito

d.1) GRUPO SEGURADOR BB E MAPFRE

No que se refere às operações de seguros, há uma exposição reduzida ao risco de crédito em relação às obrigações de pagamento dos prêmios e contribuições. A companhia avalia que o risco de crédito está presente de forma mais intensa nas aplicações financeiras e nas operações de resseguros.

Exposição ao risco de crédito em operações de resseguro por rating do ressegurador

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Rating ⁽¹⁾	Exercício 2017			Exercício 2016		
	Local	Admitido	Total	Local	Admitido	Total
A	9.392	151.703	161.095	11.088	131.579	142.667
A-	647.894	--	647.894	607.790	--	607.790
Total	657.286	151.703	808.989	618.878	131.579	750.457

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências. No caso da resseguradora local MAPFRE RE do Brasil Companhia de Resseguros foi considerado o rating da MAPFRE RE da Espanha.

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Rating ⁽¹⁾	Exercício 2017				Exercício 2016			
	Local	Admitido	Eventual	Total	Local	Admitido	Eventual	Total
AAA	--	--	--	--	8.920	30	--	8.950
AA+ / AA / AA-	18.379	12.057	5.362	35.798	21.759	28.126	13.052	62.937
A+ / A / A-	1.007.994	272.570	12.866	1.293.430	950.325	342.317	22.598	1.315.240
BrAAA	12.847	--	--	12.847	--	--	--	--
BrAA+ / BrAA / BrAA-	4.435	--	--	4.435	2.187	--	--	2.187
BrA+ / BrA / BrA-	7.321	--	--	7.321	5.229	--	--	5.229
Total	1.050.976	284.627	18.228	1.353.831	988.420	370.473	35.650	1.394.543

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências. No caso da resseguradora local MAPFRE RE do Brasil Companhia de Resseguros foi considerado o rating da MAPFRE RE da Espanha.

Exposição ao risco de crédito em ativos financeiros

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Ativos financeiros	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor	%	Valor	%
Titulos Públicos Federais	3.391.227	48,85	3.713.158	52,21
Titulos Privados	304.871	4,40	205.333	2,89
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	3.245.534	46,75	3.193.360	44,90
Outros	--	--	112	0,00
Total	6.941.632	100,00	7.111.963	100,00



(1) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

R\$ mil

Títulos privados - Rating ⁽¹⁾	31.12.2017				31.12.2016			
	Debêntures	Letras financeiras	Outros ⁽²⁾	Total	Debêntures	Letras financeiras	Outros ⁽²⁾	Total
AAA	48.564	2.885	15.061	66.510	43.360	2.582	49.243	95.185
AA+ / AA / AA-	68.844	138.709	10.715	218.268	60.416	2.582	2.651	65.649
A+ / A / A-	1.245	12.727	--	13.972	3.515	--	--	3.515
BBB+ / BBB / BBB-	--	--	--	--	31.704	--	--	31.704
CCC+ / CCC / CCC-	6.121	--	--	6.121	9.280	--	--	9.280
Total	124.774	154.321	25.776	304.871	148.275	5.164	51.894	205.333

(1) A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

(2) Inclui aplicações em certificados de depósito bancário e cotas de fundos de investimentos.

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Ativos financeiros	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor	%	Valor	%
Títulos Públicos Federais	3.600.133	79,46	3.623.833	82,86
Títulos Privados	205.746	4,54	199.635	4,57
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	724.640	15,99	548.686	12,55
Outros	479	0,01	1.068	0,02
Total	4.530.998	100,00	4.373.222	100,00

(1) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

R\$ mil

Títulos privados - Rating ⁽¹⁾	31.12.2017				31.12.2016			
	Debêntures	Letras financeiras	Outros ⁽²⁾	Total	Debêntures	Letras financeiras	Outros ⁽²⁾	Total
AAA	20.036	801	17.570	38.407	4.817	4.734	44.385	53.936
AA+ / AA / AA-	32.149	27.861	84.274	144.284	55.685	4.734	26.303	86.722
A+ / A / A-	--	1.414	--	1.414	17.295	--	--	17.295
BBB+ / BBB / BBB-	21.641	--	--	21.641	31.150	--	10.532	41.682
Total	73.826	30.076	101.844	205.746	108.947	9.468	81.220	199.635

(1) A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

(2) Inclui aplicações em certificados de depósito bancário e cotas de fundos de investimentos.

d.2) IRB BRASIL RE

No segmento de resseguros o risco de crédito origina-se principalmente nas operações de retrocessão. O IRB Brasil RE adota a política de celebrar operações de retrocessão com sociedades que tenham, pelo menos, metade dos ratings em registro, comprovadamente, igual ou superior a A- (S&P, Fitch e AM Best) ou A3 (Moody's), e avalia seus retrocessionários através de uma classificação própria. A exposição da resseguradora é mitigada pela adoção de limites de retrocessão para as contrapartes, que são revisados e aprovados com uma periodicidade mínima anual.

Exposição ao risco de crédito em operações de retrocessão por rating do ressegurador

Rating	(%) Retrocessão em 31.12.2017				(%) Retrocessão em 31.12.2016			
	Local	Admitido	Eventual	Total	Local	Admitido	Eventual	Total
AAA ou equivalente	--	3,63	0,37	4,00	--	1,07	0,41	1,48
AA ou equivalente	0,21	35,18	4,14	39,53	--	37,45	7,09	44,54
A ou equivalente	0,08	9,49	46,52	56,09	0,01	17,87	35,36	53,24
BBB+ ou equivalente	0,07	--	0,01	0,08	--	--	0,07	0,07
BBB ou equivalente/inferior	0,03	--	--	0,03	--	--	--	--

Sem rating	0,19	0,07	0,01	0,27	0,15	0,14	0,38	0,67
Total	0,58	48,37	51,05	100,00	0,16	56,53	43,31	100,00

Exposição ao risco de crédito em ativos financeiros
R\$ mil

	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor	%	Valor	%
Ativos financeiros ⁽¹⁾				
Titulos Públicos Federais	3.991.992	90,68	4.153.033	90,94
Titulos Privados	410.273	9,32	413.894	9,06
Total	4.402.265	100,00	4.566.927	100,00

(1)Classes de ativos não contempladas para essa análise de risco de crédito: caixa, operações compromissadas, ações, cotas de fundos não exclusivos e fundos Imobiliários e as aplicações no exterior.
R\$ mil

	31.12.2017				31.12.2016			
	Debêntures	Letras financeiras	Outros	Total	Debêntures	Letras financeiras	Outros	Total
Titulos privados - Rating ⁽¹⁾								
AAA	12.762	171.399	--	184.161	2.638	175.511	--	178.149
AA+ / AA / AA-	7.460	118.772	1.019	127.251	7.318	138.621	--	145.939
A+ / A / A-	1.590	85.413	--	87.003	1.066	87.002	--	88.068
BBB+ / BBB / BBB-	--	--	--	--	1.738	--	--	1.738
Sem rating	11.858	--	--	11.858	--	--	--	--
Total	33.670	375.584	1.019	410.273	12.760	401.134	--	413.894

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

d.3) BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

Exposição ao risco de crédito em ativos financeiros
R\$ mil

	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor	%	Valor	%
Ativos financeiros				
Titulos Públicos Federais	8.113.712	78,43	8.549.147	75,27
Titulos Privados	1.080.713	10,45	2.180.068	19,19
Operações compromissadas ⁽¹⁾	1.081.956	10,46	555.052	4,89
Outros ⁽²⁾	68.829	0,66	73.793	0,65
Total	10.345.210	100,00	11.358.060	100,00

(1)Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

(2)Aplicações nos fundos BB CAP Ações, BB CAP Ibovespa Indexado e BB Curto Prazo 600 mil.

R\$ mil

	31.12.2017				31.12.2016			
	Debêntures	Letras financeiras	Outros	Total	Debêntures	Letras financeiras	Outros	Total
Titulos privados - Rating ⁽¹⁾								
AAA	--	--	62	62	221.985	--	17.250	239.235
AA+ / AA / AA-	234.006	816.233	--	1.050.239	296.530	1.441.659	214	1.738.403
A+ / A / A-	--	--	--	--	26.220	76.276	--	102.496
BBB+ / BBB / BBB-	--	--	--	--	--	34.300	--	34.300
BB+ / BB / BB-	--	--	--	--	2.871	--	--	2.871
B+ / B / B-	23.614	--	--	23.614	14.821	--	23.940	38.761
CCC+ / CCC / CCC-	--	--	--	--	24.002	--	--	24.002
CC / C / D	6.798	--	--	6.798	--	--	--	--
Total	264.418	816.233	62	1.080.713	586.429	1.552.235	41.404	2.180.068



(1) A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

d.4) BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Exposição ao risco de crédito em ativos financeiros

R\$ mil

Ativos financeiros	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor	%	Valor	%
Titulos Públicos Federais	205.186.993	86,82	170.447.815	85,58
Titulos Privados	15.926.957	6,74	20.603.734	10,35
Operações compromissadas ⁽¹⁾	13.625.851	5,77	6.662.887	3,35
Outros	1.604.226	0,67	1.439.775	0,72
Total	236.344.027	100,00	199.154.211	100,00

(1) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

R\$ mil

Títulos privados - Rating ⁽¹⁾	31.12.2017				31.12.2016			
	Debêntures	Letras financeiras	Outros	Total	Debêntures	Letras financeiras	Outros	Total
				0,07				
AAA	1.162.365	1.903.384	202.744	3.268.493	1.163.531	1.649.908	374.114	3.187.553
AA+ / AA / AA-	1.663.235	9.608.117	352.139	11.623.491	1.819.597	14.267.990	--	16.087.587
A+ / A / A-	182.597	91.514	--	274.111	353.785	--	30.015	383.800
BBB+ / BBB / BBB-	172.052	--	--	172.052	384.718	--	--	384.718
BB+ / BB / BB-	341.658	--	--	341.658	24.205	--	--	24.205
B+ / B / B-	61.410	--	--	61.410	76.008	--	--	76.008
CCC+ / CCC / CCC-	171.387	--	--	171.387	459.863	--	--	459.863
CC / C / D	14.355	--	--	14.355	--	--	--	--
Total	3.769.059	11.603.015	554.883	15.926.957	4.281.707	15.917.898	404.129	20.603.734

(1) A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.

d.5) BRASILDENTAL

Na Brasildental, a exposição ao risco de crédito advém da possibilidade do não recebimento dos valores decorrentes das contraprestações e serviços e da alocação de recursos financeiros, sendo este último considerado o risco de maior materialidade. A totalidade dos ativos financeiros da Brasildental está aplicada em fundo de investimento renda fixa.

R\$ mil

Ativos financeiros	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor	%	Valor	%
Titulos Públicos Federais ⁽¹⁾	18.207	77,01	8.117	60,10
Titulos Privados	5.435	22,99	5.390	39,90
Total	23.642	100,00	13.507	100,00

(1) Inclui operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

e) Risco de mercado

e.1) GRUPO SEGURADOR BB E MAPFRE

No Grupo Segurador BB e Mapfre o risco de mercado é monitorado a partir de cenários de stress e metodologia de Value at Risk (VaR). É calculado o VaR diário da carteira, pelo método histórico, com nível de confiança de 95% e histórico de 150 dias úteis.

R\$ mil

Companhia	Possibilidade de perda estimada pelo modelo do VaR para 1 dia			
	31.12.2017		31.12.2016	
		%		%
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	4.243	0,08	6.644	0,12
Aliança do Brasil Seguros S.A.	219	0,07	385	0,12

Brasilveículos Companhia de Seguros	735	0,07	1.254	0,13
MAPFRE Vida S.A.	1.119	0,16	1.837	0,28
MAPFRE Seguros Gerais	9.819	0,39	12.654	0,53

Análise de sensibilidade à taxa de juros

R\$ mil

Empresa	Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto na carteira			
			31.12.2017	%	31.12.2016	%
BB MAPFRE SH1	Taxa de juros e cupons de inflação	Elevação de 100 bps	(170.300)	(2,60)	(212.275)	(3,17)
		Redução de 100 bps	178.023	2,72	222.155	3,32
MAPFRE BB SH2	Taxa de juros e cupons de inflação	Elevação de 100 bps	(125.140)	(3,22)	(151.210)	(3,94)
		Redução de 100 bps	135.509	3,49	167.031	4,35

e.2) IRB BRASIL RE

A mensuração do risco de mercado é feita através do VaR diário da carteira de ativos, segundo o método histórico, com nível de confiança de 95%, janela de observação de 252 dias úteis.

R\$ mil

	Impacto na carteira ⁽¹⁾			
	31.12.2017	%	31.12.2016	%
Value at Risk (VaR)	3.310	0,07	2.578	0,05

(1) Inclui aplicações financeiras e saldo de contas correntes.

Análise de sensibilidade à moeda estrangeira

A Companhia está exposta principalmente ao dólar americano, havendo, contudo, exposição em menor grau a outras moedas estrangeiras, como a libra esterlina, o euro e o peso argentino.

Para a análise de sensibilidade a variações na taxa de câmbio R\$/US\$ foi considerado um cenário provável para o encerramento do exercício de 2018, uma desvalorização de 25,0% (Cenário I - taxa de câmbio R\$/US\$ 2,50) e uma desvalorização de 50,0% (Cenário II - taxa de câmbio R\$/US\$ 1,67) em relação à taxa do cenário provável elencado pela Companhia. Para definição do cenário provável foi adotado como referência o Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil para 29 de dezembro de 2017, quando a taxa de câmbio R\$/US\$ estimada para o final de 2018 era de 3,33.

R\$ mil

	31.12.2017	Cenários previstos para 31.12.2018			
		Valor Base	Provável	Cenário I	Cenário II
Total de ativos em moeda estrangeira ⁽¹⁾	4.325.091		28.764	(1.059.700)	(2.148.163)
Total de passivos	(4.322.893)		(28.750)	1.059.161	2.147.072
Exposição líquida	2.198		14	(539)	(1.091)
Impacto (%) no PL			0,00	(0,02)	(0,03)

(1) Valores contemplam parcela de ativos em moeda estrangeira de fundos de investimentos em moeda local.

Análise de sensibilidade à taxa de juros

O IRB Brasil Re está exposto ao risco de taxa de juros uma vez que possui títulos e valores mobiliários vinculados a esse fator de risco de mercado. Para a análise de sensibilidade a variações na taxa de juros (curva de DI Futuro da BM&F Bovespa em 29.12.2017) foram considerados os seguintes cenários: uma elevação (absoluta) de 100 bps em cada vértice da curva e uma queda (absoluta) de 100 bps em cada vértice da curva.

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto na carteira			
		31.12.2017	%	31.12.2016	%
Taxa de juros e cupons de inflação ⁽¹⁾	Elevação de 100 bps	(57.528)	(1,02)	(20.609)	(0,41)
	Redução de 100 bps	57.528	1,02	21.562	0,43



(1) Assumindo por conservadorismo que a taxa de juros real (cupom NTN-B) evoluiu proporcionalmente à taxa Selic.

e.3) BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

R\$ mil

Fator de risco	Exposição aos fatores de risco de mercado			
	31.12.2017	%	31.12.2016	%
Taxa de juros pré-fixada	7.110.752	69,20	7.298.720	64,70
Derivativos <i>pl hedge</i> (ajustes)	(489)	0,00	--	--
Taxa de juros pós-fixada	1.989.524	19,36	2.779.941	24,64
Cupom de IPCA	1.175.600	11,44	1.186.251	10,52
TR ativo	62	0,00	219	0,00
Caixa	288	0,00	15.296	0,14
Total	10.275.737	100,00	11.280.427	100,00

Efeito do hedge à exposição a risco de mercado

Parte dos ativos expostos a taxas de juros pré-fixadas encontra-se protegida contra variações de mercado por operações com derivativos para fins de hedge, que alteram a exposição da carteira aos fatores de risco de mercado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ mil

Fator de risco	31.12.2017	%	31.12.2016	%
Taxa de juros pré-fixada	7.110.752	69,20	7.298.720	64,70
Efeito do <i>hedge</i> na exposição pré-fixada	(458.202)	(4,46)	--	--
Total exposição ao risco pré	6.652.550	64,74	7.298.720	64,70
Taxa de juros pós-fixada	1.989.524	19,36	2.779.941	24,64
Efeito do <i>hedge</i> na exposição pós	458.202	4,46	--	--
Total exposição ao risco pós	2.447.726	23,82	2.779.941	24,64

Análise de sensibilidade

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto na carteira			
		31.12.2017	%	31.12.2016	%
Taxa de juros pré-fixada	Elevação de 100 <i>bps</i>	(97.474)	(0,94)	(59.513)	(0,53)
	Redução de 100 <i>bps</i>	100.316	0,97	60.941	0,54
Cupom de IPCA	Elevação de 100 <i>bps</i>	(22.257)	(0,22)	(29.796)	(0,26)
	Redução de 100 <i>bps</i>	23.079	0,22	31.071	0,28
TR Passivo (títulos de capitalização)	Elevação de 100 <i>bps</i>	128.111	1,24	102.457	0,91
	Redução de 100 <i>bps</i>	(131.944)	(1,28)	(105.049)	(0,93)

e.4) BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Para controle do risco de mercado, a companhia utiliza o conjunto de métricas mais adequado para cada carteira, fundo ou portfólio. São definidos limites de Tracking Error, Duration e análise ad hoc de volatilidade dos fundos próprios e da concorrência nas carteiras de ativos vinculados à fase de acumulação dos produtos PGBL e VGBL.

Nos portfólios em que a companhia oferece garantias de taxas de juros (rendas vitalícias e produtos tradicionais), conta com um modelo e processo estruturado de gestão de ativos e passivos (Asset Liability Management - ALM) no qual são avaliados os casamentos de indexadores, dos fluxos de caixa de curto e longo prazo, bem como simulações de reinvestimento que levam em conta variações nos cenários econômicos.

Análise de sensibilidade

A presente análise contempla somente os ativos classificados nas categorias títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado e títulos disponíveis para venda, que estão marcados a mercado de acordo com as metodologias de precificação e de cálculo de risco utilizadas pela Brasilprev, referentes a todos os planos ativos com exceção dos planos PGBL e VGBL em fase de acumulação.

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	31.12.2017	%	31.12.2016	%
Taxa de juros	Elevação de 100 <i>bps</i>	(6.026)	(0,05)	360	0,01
	Redução de 100 <i>bps</i>	6.026	0,05	(360)	(0,01)
Cupom de inflação	Elevação de 100 <i>bps</i>	(28.668)	(0,25)	(14.990)	(0,64)
	Redução de 100 <i>bps</i>	28.668	0,25	14.990	0,64

e.5) BRASILDENTAL

O VaR diário do fundo de renda fixa é calculado pela simulação histórica, com nível de confiança de 95% e histórico de 150 dias úteis. Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 o VaR calculado não representou impacto na carteira de investimentos financeiros da Brasildental.

f) Risco de liquidez

Para as sociedades coligadas supervisionadas pela Susep, a Resolução CNSP nº 321/2015 estabelece a exigência de que o montante de ativos líquidos da entidade, correspondentes a todos os ativos aceitos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em 100% na cobertura de provisões técnicas, em excesso à necessidade de cobertura de provisões técnicas, seja superior a 20% do Capital de Risco (CR) obtido ao se desconsiderar, no cálculo do capital de risco de mercado, os fluxos de operações não registradas. Para as sociedades reguladas pela Susep em que a BB Seguridade detém participações, o Capital de Risco corresponde ao Capital Mínimo Requerido (CMR).

De acordo com o mesmo normativo, são redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas os direitos creditórios, ativos de resseguro e de retrocessão redutores, os depósitos judiciais redutores e os custos de aquisição diferidos redutores. Em 31 de dezembro de 2017 todas as sociedades reguladas pela Susep nas quais a BB Seguridade detém participações apresentavam suficiência de liquidez, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

g) Gestão de capital e solvência

Na gestão de capital das companhias supervisionadas pela Susep, o principal indicador utilizado é o CMR, que representa o capital total que uma companhia deve manter, a qualquer tempo, para operar, e visa garantir os riscos inerentes às suas operações, conforme regulamentado pela Resolução CNSP nº 321/2015.

O CMR é composto por parcelas referentes aos riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado e a suficiência de capital é medida utilizando-se o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) da entidade, que deve ser igual ou superior ao CMR calculado.

Para a Brasildental, a ANS estabelece regras para constituição de provisões técnicas e critérios de manutenção de patrimônio líquido mínimo e Margem de Solvência de acordo com a Resolução Normativa 209/09.

Em 31 de dezembro de 2017 todas as sociedades nas quais a BB Seguridade detém participações apresentavam suficiência de capital e solvência, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

6 - Informações por Segmento

As informações por segmento foram elaboradas de acordo com os critérios utilizados pela Administração na avaliação do desempenho, na tomada de decisões quanto à alocação de recursos para investimento e outros fins, considerando-se o ambiente regulatório e as semelhanças entre produtos e serviços.

As operações do Grupo BB Seguridade estão divididas basicamente em dois segmentos: i) seguridade, que contempla operações de seguros e resseguros, previdência, capitalização e saúde; e ii) corretagem.

a) Segmento Seguridade

Nesse segmento são registrados os resultados oriundos da oferta de produtos e serviços relacionados a seguros de vida, patrimonial, automóvel, rural, riscos especiais e financeiros, transportes, cascos, habitacional e pessoas, planos de previdência complementar, planos odontológicos, planos de capitalização e resseguros.

O resultado desse segmento provém principalmente das receitas com prêmios de seguros e resseguros, contribuições de planos de previdência, contribuições de planos odontológicos, títulos de capitalização e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

O registro contábil desses resultados é efetuado por meio de equivalência patrimonial dos investimentos em participações societárias.

b) Segmento Corretagem

Nesse segmento são registrados os resultados oriundos das receitas com corretagem e a administração, realização, promoção e viabilização de negócios de seguros dos ramos elementares, vida e capitalização, planos de previdência, planos odontológicos e seguro saúde. Compreende os saldos da BB Corretora e BBCor (incorporada em 27.12.2016).

c) Demonstração do Resultado por Segmento

R\$ mil

	Exercício/2017				Exercício/2016			
	Seguridade	Corretagem	Eliminações intersegmentos	Total	Seguridade	Corretagem	Eliminações intersegmentos	Total
RECEITAS OPERACIONAIS	6.236.634	2.748.282	(3.975.560)	5.009.356	6.656.260	4.209.341	(5.482.789)	5.382.812
Receitas de investimentos em participações societárias	6.236.634	--	(3.975.560)	2.261.074	6.656.260	1.445.043	(5.482.789)	2.618.514
Receitas de comissões	--	2.748.282	--	2.748.282	--	2.764.298	--	2.764.298
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	--	(148.639)	--	(148.639)	--	(191.493)	--	(191.493)
RESULTADO BRUTO	6.236.634	2.599.643	(3.975.560)	4.860.717	6.656.260	4.017.848	(5.482.789)	5.191.319
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	207.531	(375.696)	--	(168.165)	(270.529)	(350.375)	--	(620.904)
Despesas com pessoal	(27.642)	(27.197)	--	(54.839)	(41.627)	(13.010)	--	(54.637)
Despesas administrativa diversas	(15.204)	(17.334)	--	(32.538)	(20.518)	(21.272)	--	(41.790)
Despesas tributárias	(19.961)	(326.977)	--	(346.938)	(32.598)	(312.989)	--	(345.587)
Outras	270.338	(4.188)	--	266.150	(175.786)	(3.104)	--	(178.890)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	6.444.165	2.223.947	(3.975.560)	4.692.552	6.385.731	3.667.473	(5.482.789)	4.570.415
RESULTADO FINANCEIRO	127.307	149.340	--	276.647	52.054	201.948	--	254.002
Receitas financeiras	199.916	178.807	(35.324)	343.399	160.421	254.266	(87.724)	326.963
Despesas financeiras	(72.609)	(29.467)	35.324	(66.752)	(108.367)	(52.318)	87.724	(72.961)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.571.472	2.373.287	(3.975.560)	4.969.199	6.437.785	3.869.421	(5.482.789)	4.824.417
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(117.422)	(802.532)	--	(919.954)	3.239	(813.804)	--	(810.565)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	6.454.050	1.570.755	(3.975.560)	4.049.245	6.441.024	3.055.617	(5.482.789)	4.013.852

d) Balanço por Segmento

R\$ mil

	31.12.2017				31.12.2016			
	Seguridade	Corretagem	Eliminações intersegmentos	Total	Seguridade	Corretagem	Eliminações intersegmentos	Total
Ativo circulante	3.342.113	1.999.908	(347.236)	4.994.785	2.390.771	2.124.806	(1.276.806)	3.238.771
Ativo não circulante	15.665.777	608.770	(7.934.919)	8.339.628	16.284.834	993.020	(7.974.319)	9.303.535
Total do ativo	19.007.890	2.608.678	(8.282.155)	13.334.413	18.675.605	3.117.826	(9.251.125)	12.542.306
Passivo circulante	1.948.243	1.676.728	(347.237)	3.277.734	2.200.209	2.181.706	(1.276.805)	3.105.110
Passivo não circulante	273.333	884.876	--	1.158.209	273.977	874.154	--	1.148.131
Patrimônio líquido	16.786.314	47.074	(7.934.918)	8.898.470	16.201.419	61.966	(7.974.320)	8.289.065
Total do passivo e patrimônio líquido	19.007.890	2.608.678	(8.282.155)	13.334.413	18.675.605	3.117.826	(9.251.125)	12.542.306



e) Subdivisão do Segmento Seguridade

Os resultados do segmento seguridade são avaliados considerando-se as seguintes linhas de negócios: i) Seguros; ii) Resseguros; iii) Previdência Complementar; iv) Capitalização; e v) Saúde.

Seguros - A linha de negócios de seguros compreende os produtos oferecidos pelas sociedades holdings BB Mapfre SH1 Participações S.A. e Mapfre BB SH2 Participações S.A. São subdivididos em seguros de vida, habitacional e rural e seguros patrimoniais.

Seguros - Vida, Habitacional e Rural - Compreende os produtos oferecidos pela holding BB Mapfre SH1 (seguros de vida, habitacional e rural). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de seguros e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Seguros - Patrimônio - Compreende os produtos oferecidos pela holding Mapfre BB SH2 (seguros de veículos e patrimonial). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de seguros e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Resseguros - Compreende os produtos oferecidos pelo IRB Brasil Re (operações de resseguros). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de resseguros emitidos e retrocessão no país e no exterior e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Previdência Complementar - Esse segmento compreende planos de previdência privada comercializados pela BrasilPrev. O resultado advém principalmente da administração das contribuições de planos de previdência e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com benefícios e resgates.

Capitalização - Responsável essencialmente pela oferta de títulos de capitalização da BrasilCap. O resultado advém das receitas com prêmios de títulos emitidos e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com resgates e sorteios.

Saúde - Compreende os produtos oferecidos pela Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. (operação de planos privados de assistência odontológica). O resultado advém principalmente das receitas de contraprestações líquidas de operações com planos de assistência à saúde, prêmios retidos e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização e provisões técnicas.

f) Demonstração do Resultado por Subsegmento

R\$ mil

Exercício/2017

	Seguros - Vida, Habitacional e Rural	Seguros - Patrimônio	Resseguros	Previdência	Capitalização	Saúde
Resultado de operações de seguros						
Prêmios ganhos	7.532.598	8.203.737	4.752.745	--	--	--
Prêmios emitidos	7.680.736	8.238.042	5.060.851	--	--	--
Variação das provisões técnicas	(148.138)	(34.305)	(308.106)	--	--	--
Resultado com emissão de apólices	13.526	19.682	--	--	--	--
Despesas com sinistros	(2.498.937)	(5.005.103)	(2.506.637)	--	--	--
Custos de aquisição	(2.010.253)	(1.692.633)	(133.129)	--	--	--
Resultado com resseguros	(251.944)	(460.172)	(1.175.153)	--	--	--
Receita com resseguro	810.200	994.366	450.933	--	--	--
Despesa com resseguro	(1.062.144)	(1.454.538)	(1.626.086)	--	--	--
Resultado de operações de previdência	--	--	--	220.837	--	--
Rendas de contribuições e prêmios	--	--	--	41.070.479	--	--
Constituição da provisão de benefícios a conceder	--	--	--	(40.849.642)	--	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	(20.529)	--	--
Renda com taxas de gestão	--	--	--	2.382.458	--	--
Despesas com sinistros	--	--	--	(12.577)	--	--
Benefícios retidos	--	--	--	(76.376)	--	--
Contribuição para cobertura de riscos	--	--	--	197.327	--	--
Despesas de comercialização	--	--	--	(599.547)	--	--
Resultado de operações de capitalização						
Receita líquida com títulos de capitalização	--	--	--	--	665.329	--
Arrecadação com títulos de capitalização	--	--	--	--	4.893.329	--
Variação da provisão para resgate	--	--	--	--	(4.228.000)	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	--	(28.364)	--
Resultado com sorteios	--	--	--	--	(87.088)	--
Despesas de comercialização	--	--	--	--	(394.618)	--
Resultado de operações de assistência à saúde						
Receitas com planos de assistência à saúde	--	--	--	--	--	39.232
Outras receitas e despesas						
Outras receitas/despesas	(391.557)	(383.438)	(39.402)	(30.544)	(16.810)	--
Despesas administrativas	(410.055)	(906.749)	(252.800)	(403.875)	(89.016)	(27.257)
Despesas com tributos	(227.503)	(144.127)	(73.441)	(186.965)	(30.144)	(2.444)
Resultado financeiro	625.868	393.106	680.418	452.538	423.902	1.144
Receitas financeiras	731.979	583.396	2.438.258	19.910.229	1.247.392	1.664
Despesas financeiras	(106.111)	(190.290)	(1.757.840)	(19.457.691)	(823.490)	(520)
Resultado patrimonial	(32.353)	(2.517)	46.212	--	50	--
Resultado operacional	2.349.390	21.786	1.298.813	1.922.747	443.241	10.675
Ganhos ou perdas com ativos não correntes	(1)	(171)	37	(2.646)	--	--
Lucro antes dos impostos	2.349.389	21.615	1.298.850	1.920.101	443.241	10.675
Impostos	(842.893)	(12.930)	(356.303)	(813.089)	(181.962)	(3.764)
Participações sobre o resultado	(12.213)	(28.009)	(15.739)	(15.853)	(5.635)	--
Lucro líquido	1.494.283	(19.324)	926.808	1.091.159	255.644	6.911
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	1.120.563	(9.662)	156.263	818.315	170.412	5.183
Atribuível aos demais acionistas	373.720	(9.662)	770.545	272.844	85.232	1.728
Total dos ativos	14.854.865	13.753.471	14.433.531	238.762.332	11.480.842	36.581
Total dos passivos	11.621.214	10.218.687	10.849.229	236.098.871	11.118.490	20.126
Total do patrimônio líquido	3.233.651	3.534.784	3.584.302	2.663.461	362.352	16.455

R\$ mil

Exercício/2016

	Seguros - Vida, Habitacional e Rural	Seguros - Patrimônio	Resseguros	Previdência	Capitalização	Saúde
--	--------------------------------------	----------------------	------------	-------------	---------------	-------

Resultado de operações de seguros						
Prêmios ganhos	7.572.243	8.891.344	4.162.174	--	--	--
Prêmios emitidos	7.379.376	8.424.453	4.188.263	--	--	--
Variação das provisões técnicas	192.867	466.891	(26.089)	--	--	--
Resultado com emissão de apólices	14.132	19.283	--	--	--	--
Despesas com sinistros	(3.043.023)	(4.938.157)	(2.589.635)	--	--	--
Custos de aquisição	(1.846.089)	(1.711.801)	(103.521)	--	--	--
Resultado com resseguros	96.745	(1.075.595)	(752.135)	--	--	--
Receita com resseguro	1.111.197	476.682	348.969	--	--	--
Despesa com resseguro	(1.014.452)	(1.552.277)	(1.101.104)	--	--	--
Resultado de operações de previdência	--	--	--	206.418	--	--
Rendas de contribuições e prêmios	--	--	--	47.422.678	--	--
Constituição da provisão de benefícios a conceder	--	--	--	(47.216.260)	--	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	(52.122)	--	--
Renda com taxas de gestão	--	--	--	1.957.380	--	--
Despesas com sinistros	--	--	--	(13.349)	--	--
Benefícios retidos	--	--	--	(80.287)	--	--
Contribuição para cobertura de riscos	--	--	--	198.270	--	--
Despesas de comercialização	--	--	--	(467.471)	--	--
Resultado de operações de capitalização						
Receita líquida com títulos de capitalização	--	--	--	--	933.132	--
Arrecadação com títulos de capitalização	--	--	--	--	5.649.457	--
Variação da provisão para resgate	--	--	--	--	(4.716.325)	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	--	(50.961)	--
Resultado com sorteios	--	--	--	--	(175.637)	--
Despesas de comercialização	--	--	--	--	(435.200)	--
Resultado de operações de assistência à saúde						
Receitas com planos de assistência à saúde	--	--	--	--	--	21.941
Outras receitas e despesas						
Outras receitas/despesas	(219.943)	(318.340)	20.829	(33.825)	(13.238)	--
Despesas administrativas	(376.827)	(938.839)	(239.906)	(353.183)	(90.516)	(15.413)
Despesas com tributos	(142.911)	(90.551)	(122.484)	(159.894)	(38.933)	(1.547)
Resultado financeiro	679.414	610.694	805.023	508.568	645.048	1.137
Receitas financeiras	891.677	664.782	1.166.123	21.803.507	1.711.138	1.392
Despesas financeiras	(212.263)	(54.088)	(361.100)	(21.294.939)	(1.066.090)	(255)
Resultado patrimonial	(31.053)	(3.395)	70.816	--	433	--
Resultado operacional	2.702.688	444.643	1.251.161	1.710.505	774.128	6.118
Ganhos ou perdas com ativos não correntes	3.972	6.972	--	(709)	--	--
Lucro antes dos impostos	2.706.660	451.615	1.251.161	1.709.796	774.128	6.118
Impostos	(1.015.070)	(155.309)	(398.204)	(688.312)	(329.623)	(2.291)
Participações sobre o resultado	(10.519)	(26.820)	(16.900)	(12.441)	(5.309)	--
Lucro líquido	1.681.071	269.486	836.057	1.009.043	439.196	3.827
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	1.260.635	134.743	170.766	756.732	292.768	2.870
Atribuível aos demais acionistas	420.436	134.743	665.291	252.311	146.428	957
Total dos ativos	15.238.819	13.483.666	13.621.374	201.232.535	12.308.691	21.165
Total dos passivos	11.381.027	9.718.690	10.295.118	198.832.311	11.857.599	10.794
Total do patrimônio líquido	3.857.792	3.764.976	3.326.256	2.400.224	451.092	10.371

7 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Caixa	--	--	--	986
Fundo de Curto Prazo	1.402	2.218	10.784	11.962
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	2.428.198	663.320	3.633.395	2.161.966
Total	2.429.600	665.538	3.644.179	2.174.914

(1) Referem-se a investimentos em operações compromissadas junto ao Banco do Brasil S.A., lastreadas em títulos públicos federais, e/ou títulos privados emitidos pela BB Leasing S.A. (Consolidado), empresa do Conglomerado Banco do Brasil, com liquidez diária e risco insignificante de mudança de valor justo.



8 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado

R\$ mil

	Controlador						
	31.12.2017			31.12.2016			
	Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil	Aplicações	Resgates	Rentabilidade	Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil
Fundo de Longo Prazo	559	567	559	--	8	--	--
Total	559	567	559	--	8	--	--

R\$ mil

	Consolidado						
	31.12.2017			31.12.2016			
	Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil	Aplicações	Resgates	Rentabilidade	Valor de Custo	Valor de Mercado/ Contábil
Fundo de Longo Prazo ⁽¹⁾	333.408	412.304	559	--	32.592	337.921	379.153
Total	333.408	412.304	559	--	32.592	337.921	379.153

(1)R\$ 411.737 mil refere-se à fundo de investimento BB Renda Fixa Longo Prazo Corporativo 10 Milhões, cuja política de investimentos prevê aplicações em fundos de investimentos com carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos e valores mobiliários, públicos ou privados, pré-fixados e/ou pós-fixados, operações compromissadas, todo e qualquer ativo financeiro e/ou modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, conforme regulamentação. O fundo deve manter 80% da carteira em títulos públicos federais e/ou ativos com baixo risco de crédito relacionados à taxa de juros doméstica, a índices de preços ou ambos. Não são admitidas estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira, de renda variável ou alavancagem.

R\$ 567 mil: refere-se à fundo Brasil Aceleradora de Startups cuja política prevê aplicações de no mínimo 90% de seu Patrimônio Líquido na aquisição de ações e debêntures emitidas pelas empresas Startups (Companhias Alvo) conversíveis em ações.

b) Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

R\$ mil

	Consolidado			
	31.12.2017		31.12.2016	
	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil
Certificado de Investimento ⁽¹⁾	--	--	81	59
Total	--	--	81	59

(1)Todos os Ativos Financeiros Disponíveis para venda foram alienados no período.

Não há saldo de ativos financeiros disponíveis para a venda no Controlador.

c) Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento

R\$ mil

	Rating da Contraparte	Consolidado			
		31.12.2017		31.12.2016	
		Valor de custo	Custo atualizado/ Valor Contábil	Valor de custo	Custo atualizado/ Valor contábil
Letras Financeiras de Curto Prazo (1)	AA	415.000	474.365	--	--
Letras Financeiras de Longo Prazo	AA	--	--	415.000	430.008
Total		415.000	474.365	415.000	430.008

(1)Letras Financeiras com registro na Cetip - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, com prazo de vencimento máximo de 1 ano.

Não há saldo de ativos financeiros mantidos até o vencimento no Controlador.

d) Hierarquia de valor justo

A Companhia classifica os instrumentos financeiros em três níveis de subjetividade na determinação do valor justo. Os diferentes níveis são definidos conforme segue:

Nível 1: Preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2: Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);

Nível 3: Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

R\$ mil

	Controlador						Consolidado					
	31.12.2017			31.12.2016			31.12.2017			31.12.2016		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Fundo de Longo Prazo	567	--	567	--	--	--	412.304	--	412.304	379.153	--	379.153
Certificado de Investimento	--	--	--	--	--	--	--	--	--	59	--	59
Total	567	--	567	--	--	--	412.304	--	412.304	379.212	--	379.212

9 - Investimentos em participações societárias

a) Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

R\$ mil

Empresas	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado ⁽¹⁾	Controlador					Consolidado					
			Saldo Contábil		Movimentações Exercício/2017			Saldo Contábil		Resultado de Equivalência Patrimonial		Saldo Contábil	
			31.12.2016	JCP	Dividendos/	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Outros Eventos	Resultado de Equivalência	31.12.2017	Exercício/2017	31.12.2017	31.12.2016	
BB Seguros Participações S.A.	4.210.872	7.887.845	7.912.353	(2.438.862)	9.549	--	2.404.805	7.887.845	--	--	--		
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽²⁾	2.050.198	2.733.592	3.165.316	(1.599.228)	10.620	--	1.120.563	2.697.271	1.120.563	2.697.271	3.165.316		
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽³⁾	1.968.380	3.438.292	2.198.335	(137.531)	(173)	--	(9.662)	2.050.969	(9.662)	2.050.969	2.198.335		
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	1.193.539	2.663.461	1.777.217	(621.851)	951	--	818.315	1.974.632	818.315	1.974.632	1.777.217		
IRB-Brasil RE S.A. ⁽⁴⁾	1.953.080	3.582.674	683.710	(120.052)	(1.849)	(172.217)	156.263	545.855	156.263	545.855	683.710		
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽⁵⁾	231.264	362.352	411.447	(229.566)	--	--	170.412	352.293	170.412	352.293	411.447		
Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	9.500	16.454	7.778	(620)	--	--	5.183	12.341	5.183	12.341	7.778		
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	36.211	47.074	61.966	(1.585.668)	21	--	1.570.755	47.074	--	--	--		
Total das participações			7.974.319	(4.024.530)	9.570	--	3.975.560	7.934.919	2.261.074	7.633.361	8.243.803		

R\$ mil

Empresas	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado ⁽¹⁾	Controlador					Consolidado					
			Saldo Contábil		Movimentações Exercício/2016			Saldo Contábil		Resultado de Equivalência Patrimonial		Saldo Contábil	
			31.12.2015	JCP	Dividendos/	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Outros Eventos	Resultado de Equivalência	31.12.2016	Exercício/2016	31.12.2016	31.12.2015	
BB Seguros Participações S.A.	4.210.872	7.912.353	7.141.522	(1.688.794)	32.453	--	2.427.172	7.912.353	--	--	--		
BB Mapfre SH1 Participações S.A.	2.050.198	3.336.460	3.020.007	(1.139.848)	24.522	--	1.260.635	3.165.316	1.260.635	3.165.316	3.020.007		
Mapfre BB SH2 Participações S.A.	1.968.380	3.731.289	2.230.688	--	9.005	(176.101)	134.743	2.198.335	134.743	2.198.335	2.230.688		
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	1.193.539	2.400.224	1.794.476	(774.836)	845	--	756.732	1.777.217	756.732	1.777.217	1.794.476		
IRB-Brasil RE S.A.	1.453.080	3.326.362	663.819	(148.956)	(1.919)	--	170.766	683.710	170.766	683.710	663.819		
Brasilcap Capitalização S.A.	231.264	451.092	405.229	(286.550)	--	--	292.768	411.447	292.768	411.447	405.229		
Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ⁽⁶⁾	9.500	10.371	1.533	--	--	3.375	2.870	7.778	2.870	7.778	1.533		
BB Cor Participações S.A. ⁽⁷⁾	36.211	716.053	61.749	(791.382)	28	(716.074)	1.445.679	--	--	--	--		
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	36.211	61.966	--	(818.982)	(21)	716.074	164.895	61.966	--	--	--		
Total das participações			7.203.271	(3.299.158)	32.460	--	4.037.746	7.974.319	2.618.514	8.243.803	8.115.752		

(1) Patrimônio líquido não ajustado pelo percentual de participação societária detido pela BB Seguridade.

(2) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 intangível no montante líquido de amortizações de R\$ 274.782 mil e ganho alocado no montante de R\$ 372.570 mil, oriundos do acordo de parceria com a Mapfre.



(3) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 intangível no montante líquido de amortizações de R\$ 18.881 mil e ganho alocado no montante de R\$ 489.042 mil oriundos do acordo de parceria com a Mapfre, além de redução ao valor recuperável de ativos no valor de R\$ 176.100 mil.

(4) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 intangível no montante líquido de amortizações de R\$ 5.324 mil. O valor reconhecido em Outros Eventos refere-se à venda parcial de ações em oferta pública do IRB-Brasil Resseguros S.A.

(5) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 o ágio na aquisição de participação societária da empresa Sulacap pela BB Seguros, ocorrida em 22/07/2011.

(6) O valor reconhecido em Outros Eventos refere-se ao aporte de capital na Companhia, na proporção da participação detida.

(7) A Companhia foi incorporada pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. em 27/12/2016, conforme Nota 2.

b) Informações

Os dividendos/JCP recebidos dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial totalizaram R\$ 2.688.750 mil em 31.12.2017 (R\$ 2.329.811 mil em 31.12.2016).

Os investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial não possuem ações regularmente negociadas em bolsas de valores, exceto o investimento no IRB-Brasil RE S.A., em função da abertura de capital (Nota 2.b).

Nenhum dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial apresentou restrições significativas para a transferência de recursos na forma de dividendos em caixa ou de restituição de empréstimos ou adiantamentos nos períodos apresentados.

Não há operações descontinuadas de investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial nas quais o Grupo BB Seguridade tenha parte.

c) Descrição do Contexto Operacional dos Investimentos em Participações Societárias, por Segmento de Negócios

Segmento/Ramo de atuação	Descrição	% de participação	
		31.12.2017	
		Total	ON
Segmento seguridade			
Seguros - Vida, habitacional e rural			
BB Mapfre SH1 Participações S.A.	Holding de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de pessoas, imobiliário e agrícola.	74,99	49,99
Mapfre Vida S.A.	Atuação no segmento de seguros do ramo vida em geral.	74,99	49,99
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	Atuação no segmento de riscos de pessoas, seguros rurais e seguro habitacional.	74,99	49,99
Seguros - Patrimônio			
Mapfre BB SH2 Participações S.A.	Holding de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de danos, incluídos os seguros de veículos e excluídos os seguros imobiliário e agrícola.	50,00	49,00
Brasilveículos Companhia de Seguros	Atuação no segmento de seguros de danos, especializada na modalidade automóvel.	50,00	49,00
Mapfre Seguros Gerais S.A.	Atuação no segmento de seguros e cosseguros nos ramos de vida e elementares.	50,00	49,00
Mapfre Assistência S.A.	Operadora de assistência 24 horas com foco de atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Aliança do Brasil Seguros S.A.	Atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Resseguros			
IRB Brasil RE S.A. ⁽¹⁾	Atuação no segmento de resseguros no país e no exterior.	15,23	15,23
Capitalização			
Brasilcap Capitalização S.A.	Comercializa planos de capitalização, bem como outros produtos e serviços admitidos às sociedades de capitalização.	66,66	49,99
Previdência Privada			
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Comercializa seguros de vida com cobertura de sobrevivência e planos de aposentadoria e benefícios complementares.	74,99	49,99
Saúde			
Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Comercialização de planos odontológicos.	74,99	49,99
Segmento Corretagem			
BB Corretora de Seguros e Adm. de Bens S.A.	Corretagem de seguros dos ramos elementares, vida e saúde, títulos de capitalização, planos de previdência complementar aberta e a administração de bens.	100,00	100,00

(1) Em 31.12.2016 a participação era de 20,43%, alterada em função da oferta pública ocorrida em 2017.

d) Informações de Resultado resumidas dos Investimentos em Participações Societárias, apurados em Conformidade com as IFRS

d.1) Segmento Seguridade: Seguros - Vida, Habitacional e Rural

R\$ mil

Exercício/2017	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1 ⁽¹⁾
Receitas	760.320	6.920.416	7.680.736
Receitas de juros	35.403	97.701	219.004
Despesas de juros	(22.025)	(75.881)	(97.906)
Depreciação e amortização	(8.682)	(41.001)	(49.683)
Despesa de IR/CSLL	(47.536)	(774.326)	(842.893)
Lucro ou (prejuízo) do período	34.992	1.500.850	1.494.283
Outros resultados abrangentes	(1.111)	15.274	28.325
Resultado abrangente total	33.881	1.516.124	1.522.608

(1) Apresenta os saldos consolidados da BB Mapfre SH1.

R\$ mil

Exercício/2016	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1 ⁽¹⁾
Receitas	755.549	6.623.827	7.379.376
Receitas de juros	62.287	272.221	436.308
Despesas de juros	(43.119)	(101.048)	(144.169)
Depreciação e amortização	(9.273)	(28.595)	(37.868)
Despesa de IR/CSLL	(56.049)	(922.718)	(1.015.070)
Lucro ou (prejuízo) do período	93.284	1.615.161	1.681.071

Outros resultados abrangentes	5.675	27.025	32.700
Resultado abrangente total	98.959	1.642.186	1.713.771

(1) Apresenta os saldos consolidados da BB Mapfre SH1.
d.2) Segmento Seguridade: Seguros - Patrimônio
R\$ mil

Exercício/2017	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveiculos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2(1)
Receitas	604.427	1.518.306	6.115.309	--	8.238.042
Receitas de juros	22.686	51.078	79.314	280	201.458
Despesas de juros	(7.685)	(34.757)	(11.399)	(1)	(53.842)
Depreciação e amortização	(9.114)	(15.239)	(66.416)	--	(90.769)
Despesa de IR/CSLL	5.811	(38.928)	36.143	(593)	(12.930)
Lucro ou (prejuízo) do período	6.240	83.778	(91.988)	1.222	(19.324)
Outros resultados abrangentes	93	328	(766)	--	(690)
Resultado abrangente total	6.333	84.106	(92.754)	1.222	(20.014)

(1) Apresenta os saldos consolidados da Mapfre BB SH2.
R\$ mil

Exercício/2016	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveiculos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2(1)
Receitas	646.026	1.591.051	6.187.376	--	8.424.453
Receitas de juros	32.900	92.544	197.174	277	563.670
Despesas de juros	(21.187)	(45.228)	(210.204)	(8)	(276.627)
Depreciação e amortização	(6.646)	(13.839)	(64.428)	--	(84.913)
Despesa de IR/CSLL	(58.630)	(59.799)	37.909	(623)	(155.309)
Lucro ou (prejuízo) do período	91.498	115.374	155.122	1.282	269.486
Outros resultados abrangentes	2.063	1.346	14.603	--	18.012
Resultado abrangente total	93.561	116.720	169.725	1.282	287.498

(1) Apresenta os saldos consolidados da Mapfre BB SH2.
d.3) Segmento Seguridade: Resseguros
R\$ mil

IRB Brasil RE S/A	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas	5.784.588	5.005.002
Receitas de juros	2.438.257	1.166.123
Despesas de juros	(1.757.840)	(349.384)
Depreciação e amortização	(32.934)	(29.059)
Despesa de IR/CSLL	(356.303)	(398.204)
Lucro ou (prejuízo) do período	926.808	836.057
Outros resultados abrangentes	(11.274)	15.116
Resultado abrangente total	915.534	851.173

d.4) Segmento Seguridade: Capitalização
R\$ mil

Brasilcap Capitalização S.A.	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas	4.893.328	5.649.456
Receitas de juros	1.217.328	1.711.138
Despesas de juros	(823.490)	(1.066.090)
Depreciação e amortização	(2.005)	(2.663)
Despesa de IR/CSLL	(181.962)	(329.623)
Lucro ou (prejuízo) do período	255.644	439.196
Outros resultados abrangentes	--	--
Resultado abrangente total	255.644	439.196



d.5) Segmento Seguridade: Previdência Complementar
R\$ mil

Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas	3.848.186	3.992.353
Receitas de juros	1.203.664	1.780.244
Despesas de juros	(173.164)	(123.979)
Depreciação e amortização	(6.385)	(4.668)
Despesa de IR/CSLL	(813.089)	(688.312)
Lucro ou (prejuízo) do período	1.091.159	1.009.043
Outros resultados abrangentes	1.268	1.126
Resultado abrangente total	1.092.427	1.010.169

d.6) Segmento Seguridade: Saúde
R\$ mil

Brasildental Operadora de Planos Odontológicos	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas	38.486	47.697
Receitas de juros	1.664	1.392
Despesas de juros	(520)	(255)
Depreciação e amortização	(40)	(14)
Despesa de IR/CSLL	(3.764)	(2.291)
Lucro ou (prejuízo) do período	6.911	3.827
Outros resultados abrangentes	--	--
Resultado abrangente total	6.911	3.827

d.7) Segmento Corretagem
R\$ mil

BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas	2.748.282	2.764.298
Receitas de juros	178.807	225.471
Despesas de juros	(29.467)	(26.407)
Depreciação e amortização	--	--
Despesa de IR/CSLL	(802.532)	(813.513)
Lucro ou (prejuízo) do período	1.570.755	1.609.938
Outros resultados abrangentes	21	6
Resultado abrangente total	1.570.776	1.609.944

e) Informações Patrimoniais resumidas dos Investimentos em Participações Societárias, apurados em Conformidade com as IFRS

e.1) Segmento Seguridade: Seguros - Vida, Habitacional e Rural
R\$ mil

31.12.2017	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1
Ativo circulante	913.825	6.852.242	8.051.227
Caixa e equivalentes de caixa	2.055	31.702	33.757
Aplicações	731.870	3.864.131	4.853.538
Outros ativos circulantes	179.900	2.956.409	3.163.932
Ativo não circulante	342.831	5.251.602	6.803.638
Passivo circulante	544.019	5.948.208	6.751.782
Passivos financeiros	39.260	647.906	689.115
Provisões técnicas	441.682	3.956.438	4.398.120
Outros passivos circulantes	63.077	1.343.864	1.664.547
Passivo não circulante	267.601	4.601.831	4.869.432
Passivos financeiros	493	9.024	9.517
Provisões técnicas	240.821	3.896.842	4.137.663
Outros passivos não circulantes	26.287	695.965	722.252
Patrimônio líquido ajustado	445.036	1.553.805	3.233.651

R\$ mil

31.12.2016	Mapfre Vida S.A.	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1
Ativo circulante	688.588	6.464.915	7.861.107
Caixa e equivalentes de caixa	9.402	15.098	24.700
Aplicações	457.132	3.424.294	4.561.468

Outros ativos circulantes	222.054	3.025.523	3.274.939
Ativo não circulante	585.477	5.550.780	7.377.712
Passivo circulante	530.936	5.861.687	6.702.625
Passivos financeiros	30.495	648.582	720.514
Provisões técnicas	414.246	3.856.196	4.270.442
Outros passivos circulantes	86.195	1.356.909	1.711.669
Passivo não circulante	254.975	4.423.427	4.678.402
Passivos financeiros	1.402	--	1.402
Provisões técnicas	238.386	3.807.923	4.046.309
Outros passivos não circulantes	15.187	615.504	630.691
Patrimônio líquido ajustado	488.154	1.730.581	3.857.792

e.2) Segmento Seguridade: Seguros - Patrimônio
R\$ mil

31.12.2017	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2
Ativo circulante	652.681	1.629.850	7.146.897	12.955	9.553.705
Caixa e equivalentes de caixa	414	287	17.461	42	18.205
Aplicações	218.723	756.835	1.977.385	--	3.049.649
Outros ativos circulantes	433.544	872.728	5.152.051	12.913	6.485.851
Ativo não circulante	342.350	1.179.249	2.382.032	45	4.199.766
Passivo circulante	602.225	1.412.418	6.074.451	7.166	8.153.075
Passivos financeiros	32.133	135.861	327.567	7.166	509.835
Provisões técnicas	413.900	1.167.667	4.805.877	--	6.387.444
Outros passivos circulantes	156.192	108.890	941.007	--	1.255.796
Passivo não circulante	152.882	901.890	1.010.840	--	2.065.612
Passivos financeiros	--	--	1.733	--	1.733
Provisões técnicas	125.629	387.244	832.489	--	1.345.362
Outros passivos não circulantes	27.253	514.646	176.618	--	718.517
Patrimônio líquido ajustado	239.924	494.791	2.443.638	5.834	3.534.784

R\$ mil

31.12.2016	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2
Ativo circulante	831.286	1.332.846	6.551.081	12.954	8.902.652
Caixa e equivalentes de caixa	7.452	10.144	134.095	2.401	154.149
Aplicações	202.532	445.848	1.634.742	--	2.410.045
Outros ativos circulantes	621.302	876.854	4.782.244	10.553	6.338.458
Ativo não circulante	334.493	1.430.613	2.515.431	53	4.581.014
Passivo circulante	741.480	1.424.242	5.485.015	8.107	7.865.914
Passivos financeiros	74.621	111.610	368.956	8.107	719.766
Provisões técnicas	466.960	1.204.393	4.426.286	--	6.097.639
Outros passivos circulantes	199.899	108.239	689.773	--	1.048.509
Passivo não circulante	149.071	816.800	886.905	--	1.852.776
Passivos financeiros	--	4	2.361	--	2.365
Provisões técnicas	133.643	327.194	733.010	--	1.193.847
Outros passivos não circulantes	15.428	489.602	151.534	--	656.564
Patrimônio líquido ajustado	275.228	522.417	2.694.592	4.900	3.764.976

e.3) Segmento Seguridade: Resseguros
R\$ mil

IRB Brasil RE S/A	31.12.2017	31.12.2016
Ativo circulante	8.295.127	8.059.522
Caixa e equivalentes de caixa	20.591	213.543
Aplicações	1.503.043	1.742.216
Outros ativos circulantes	6.771.493	6.103.763
Ativo não circulante	6.138.404	5.561.852
Passivo circulante	9.854.711	9.422.525
Passivos financeiros	1.480.984	1.472.564
Provisões técnicas	8.211.545	7.949.961
Outros passivos circulantes	162.182	--
Passivo não circulante	994.518	872.593
Passivos financeiros	994.518	421.594
Provisões técnicas	--	789
Outros passivos não circulantes	--	450.210
Patrimônio líquido ajustado	3.584.302	3.326.256



e.4) Segmento Seguridade: Capitalização
R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Brasilcap Capitalização		
Ativo circulante	6.959.487	8.607.947
Caixa e equivalentes de caixa	35	88
Aplicações	6.935.890	8.585.938
Outros ativos circulantes	23.562	21.921
Ativo não circulante	4.521.355	3.700.744
Passivo circulante	10.126.923	11.006.213
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	9.952.200	10.762.799
Outros passivos circulantes	174.723	243.414
Passivo não circulante	991.567	851.386
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	--	--
Outros passivos não circulantes	991.567	851.386
Patrimônio líquido ajustado	362.352	451.092

e.5) Segmento Seguridade: Previdência Complementar
R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.		
Ativo circulante	226.610.394	199.720.687
Caixa e equivalentes de caixa	177	133
Aplicações	225.886.565	199.154.211
Outros ativos circulantes	723.652	566.343
Ativo não circulante	12.151.938	1.511.848
Passivo circulante	30.390.089	27.716.390
Passivos financeiros	615.007	562.529
Provisões técnicas	29.671.428	27.075.921
Outros passivos circulantes	103.654	77.940
Passivo não circulante	205.708.782	171.115.921
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	204.848.496	170.457.638
Outros passivos não circulantes	860.286	658.283
Patrimônio líquido ajustado	2.663.461	2.400.224

e.6) Segmento Seguridade: Saúde
R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.		
Ativo circulante	36.122	20.776
Caixa e equivalentes de caixa	1.881	781
Aplicações	23.643	13.507
Outros ativos circulantes	10.598	6.488
Ativo não circulante	459	389
Passivo circulante	19.724	10.794
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	13.135	5.850
Outros passivos circulantes	6.589	4.944
Passivo não circulante	402	--
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	--	--
Outros passivos não circulantes	402	--
Patrimônio líquido ajustado	16.455	10.371

e.7) Segmento Corretagem
R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
BB Corretora de Seguros e Adm. de Bens		

Ativo circulante	1.999.908	2.124.806
Caixa e equivalentes de caixa	743.746	1.156.051
Comissões a receber	734.490	824.624
Outros ativos circulantes	521.672	144.131
Ativo não circulante	608.770	993.020
Aplicações	411.737	809.161
Outros ativos não circulantes	197.033	183.859
Passivo circulante	1.676.728	2.181.706
Passivos financeiros	--	--
Dividendos a pagar	341.547	818.982
Comissões a apropriar	771.596	776.254
Outros passivos circulantes	563.585	586.470
Passivo não circulante	884.876	874.154
Passivos financeiros	--	--
Comissões a apropriar	884.876	874.154
Patrimônio líquido ajustado	47.074	61.966

10 - Dividendos / JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO a RECEBER
R\$ mil

	Controlador ⁽¹⁾		Consolidado ⁽²⁾	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Dividendos a receber	341.547	1.273.950	2.922	--
Juros sobre capital próprio a receber	--	--	9.287	6.302
Total	--	1.273.950	12.209	6.302

(1) Em 31.12.2017, R\$ 341.547 mil referem-se aos dividendos a receber da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. Em 31.12.2016, R\$ 454.968 mil referem-se aos dividendos a receber da BB Seguros Participações S.A. e R\$ 818.982 mil da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

(2) Em 31.12.2017, R\$ 9.287 mil referem-se aos juros sobre capital próprio a receber do IRB Brasil Resseguros S.A. (R\$ 6.302 mil em 31.12.2016) e R\$ 2.922 mil referem-se aos dividendos a receber da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

11 - TRIBUTOS

a) Demonstração da Despesa de IR e CS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Valores Correntes	(20.512)	--	(956.258)	(871.497)
IR e CS	(20.512)	--	(956.258)	(871.497)
Valores Diferidos				
Ativo Fiscal Diferido	34.158	--	36.304	60.932
Diferenças intertemporais	--	--	2.146	60.932
Prejuízos fiscais/base negativa de CSLL	34.158	--	34.158	--
Total	13.646	--	(919.954)	(810.565)

b) Conciliação dos Encargos de IR e CS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.035.599	4.013.852	4.969.199	4.824.417
Encargo total do IRPJ (25%) e da CSLL (9%)	(1.372.104)	(1.364.710)	(1.689.528)	(1.640.302)
Efeito no cálculo dos tributos:				
Resultado da participação em controladas em conjunto - não tributável	1.351.690	1.372.833	768.765	890.295
Outros valores - despesas indedutíveis líquidas de receitas não tributáveis	34.060	(8.123)	809	(60.558)
Imposto de Renda e Contribuição Social	13.646	--	(919.954)	(810.565)



c) Despesas Tributárias
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Cofins	(6.091)	(4.515)	(232.459)	(225.518)
ISS	--	--	(64.008)	(64.692)
PIS/Pasep	(989)	(727)	(49.641)	(47.141)
IOF	(450)	(7.640)	(752)	(8.147)
Outras	(48)	(59)	(78)	(89)
Total	(7.578)	(12.941)	(346.938)	(345.587)

d) Ativos por Impostos Diferidos (Créditos Tributários)

Ativado
R\$ mil

	Controlador			
	31.12.2017	Constituição	Baixa	31.12.2016
Diferenças Temporárias	27.997	34.158	(6.161)	--
Prejuízo fiscal/Base negativa	27.997	34.158	(6.161)	--
Total dos Créditos Tributários Ativos	27.997	34.158	(6.161)	--
Imposto de renda	20.586	25.116	(4.530)	--
Contribuição social	7.411	9.042	(1.631)	--

R\$ mil

	Consolidado			
	31.12.2017	Constituição	Baixa	31.12.2016
Diferenças Temporárias	97.315	38.726	(9.228)	67.817
Amortização de ágio	3.053	--	--	3.053
Provisões passivas	6.390	4.567	(2.418)	4.241
Outras provisões	59.875	1	(649)	60.523
Prejuízo fiscal/Base negativa	27.997	34.158	(6.161)	--
Total dos Créditos Tributários Ativos	97.315	38.726	(9.228)	67.817
Imposto de renda	72.363	28.474	(6.366)	50.255
Contribuição social	24.952	10.252	(2.862)	17.562

Não Ativado

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Ativos Fiscais Diferidos				
Diferenças temporárias	--	--	17.795	17.931
Prejuízo fiscal/base negativa	--	34.158	--	34.158
Total	--	34.158	17.795	52.089

e) Expectativa de Realização

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Valor Nominal	Valor Presente	Valor Nominal	Valor Presente
Ativos Fiscais Diferidos				
Diferenças temporárias	--	--	17.795	17.931
Prejuízo fiscal/base negativa	--	34.158	--	34.158
Total	--	34.158	17.795	52.089

Em 2017	--	--	--	--
Em 2018	--	--	--	--
Em 2019	9.175	8.112	9.460	8.260
Em 2020	7.453	6.084	21.802	17.584
Em 2021	8.084	6.084	19.258	14.334
Em 2022	3.285	2.335	14.851	10.288
Em 2023	--	--	11.169	7.125
Em 2024	--	--	9.473	5.590
Em 2025	--	--	9.278	5.075
Em 2026	--	--	2.024	1.042
Total	27.997	22.615	97.315	69.298

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários), referente às empresas BB Seguridade, BB Seguros e BB Corretora, respaldam-se em estudo técnico relativo ao exercício de 2017, sendo o valor presente descontado da taxa média Selic (TMS) projetada para cada período de apuração.

Durante o exercício de 2017, observou-se a realização de créditos tributários no montante de R\$ 9.228 mil, superando a respectiva projeção de utilização no período.

f) Passivos por Impostos Diferidos

R\$ mil

	Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016
Passivos Fiscais Diferidos		
Decorrente da parceria com a MAPFRE	262.882	262.882
Decorrente de amortização de ágio da Brasilcap	7.502	7.502
Decorrente de deságio sobre investimentos	1.887	2.531
Outras diferenças temporárias	1.062	1.062
Total	273.333	273.977

Não há saldo de passivos por impostos diferidos no Controlador.

g) Geração de Resultado Tributável Futuro

A BB Seguridade implementou ações de mudanças operacionais, que resultaram em maior receita financeira e menor patamar de despesas administrativas. Tais medidas proporcionaram, desde março deste exercício, volumes de receitas tributáveis superiores às despesas dedutíveis, gerando base fiscal positiva.

Dentre as principais ações, estão a implantação do modelo de rateio e ressarcimento de despesas entre as empresas BB Seguridade, BB Seguros e BB Corretora, firmado por meio de convênio, e a otimização do fluxo de caixa decorrente do pagamento de dividendos das empresas controladas e coligadas da BB Seguridade.

A implantação e revisão do convênio de rateio e ressarcimento proporcionou queda significativa do patamar de despesas administrativas da BB Seguridade, sendo que cada empresa do grupo BB Seguridade passou a arcar com as despesas referentes ao seu respectivo consumo de estrutura.

No contexto do fluxo de caixa relativo aos dividendos, desde o início de 2017 as empresas coligadas BB Mapfre SH1, Mapfre BB SH2, Brasilprev e Brasilcap passaram a distribuir dividendos à BB Seguros em periodicidade inferior à semestral, permitindo assim que a BB Seguros também distribuisse dividendos intermediários para a BB Seguridade. Também houve medidas a fim de viabilizar o pagamento de dividendos intermediários da BB Corretora para a BB Seguridade.

Essas ações implantadas culminaram na elevação do saldo médio de aplicações financeiras e conseqüentemente o volume de receitas financeiras, contribuindo assim para a apresentação de lucro tributável.

Assim, o estudo de geração de resultado tributável futuro e avaliação da capacidade de realização de Ativo Fiscal Diferido apontou uma expectativa de geração de lucros tributáveis futuros na BB Seguridade, ensejando na ativação de crédito fiscal no valor de R\$ 34,2 milhões em setembro de 2017, decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa.

12 - COMISSÕES A RECEBER

R\$ mil

	Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016
BB Mapfre SH1	636.239	735.241
Mapfre BB SH2	89.300	87.716
Brasilprev	7.082	--
Outras	1.869	1.667
Total	734.490	824.624

Não há saldo de comissões a receber no Controlador.

13 - OUTROS ATIVOS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Depósitos judiciais	9	9	191.092	178.809
Valores a receber de sociedades ligadas	5.690	2.857	--	--
Outros	65	19	183	224
Total	5.764	2.885	191.275	179.033



14 - Dividendos a pagar
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Dividendos a pagar ⁽¹⁾	1.890.775	1.670.810	1.890.775	1.670.810

(1) Em 31.12.2017, R\$ 652 mil referem-se aos dividendos não pagos de períodos anteriores (R\$ 2.133 mil em 31.12.2016).

15 - PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Ativos contingentes

Não foram reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis consolidadas.

Ações fiscais

As ações são oriundas, principalmente, de autuações do fisco municipal/distrital e tratam de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Ações cíveis

Nas ações de natureza cível, destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral, etc.), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

Ações Trabalhistas

As contingências decorrem de ações em que se discutem pretensos direitos trabalhistas relativos a seguros empresariais distribuídos pela BB Corretora.

a) Provisões

Em conformidade com o CPC 25 (IAS 37), a BB Seguridade constitui provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas com risco de perda provável.

Provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas classificadas como prováveis

R\$ mil

	Consolidado ⁽¹⁾⁽²⁾	
	Exercício/2017	Exercício/2016
Demandas Fiscais		
Saldo inicial	73	291
Constituição	807	19
Reversão de provisão	--	--
Baixa	--	(237)
Saldo final	880	73
Demandas Cíveis		
Saldo inicial	13.806	10.611
Constituição	11.012	10.619
Reversão de provisão	(4.318)	(4.464)
Baixa	(2.779)	(2.960)
Saldo final	17.721	13.806
Demandas Trabalhistas		
Saldo inicial	173	--
Constituição	46	279
Reversão de provisão	(26)	(106)
Baixa	--	--
Saldo final	193	173
Total	18.794	14.052

(1) Referem-se, principalmente, às contingências registradas na BB Corretora.

(2) Em 31.12.2017 e em 31.12.2016 não existem saldos de provisão para demandas fiscais, cíveis e trabalhistas classificadas como prováveis no controlador.

Fluxos estimados de saída de benefícios econômicos

R\$ mil

	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis	Total
Até 5 anos	188	472	14.431	15.091
De 5 a 10 anos	5	308	3.213	3.526
Acima de 10 anos	--	100	77	177
Total	193	880	17.721	18.794

Dado o cenário de incertezas de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, os fluxos de saída de benefícios econômicos têm sido estimados com base nas melhores informações disponíveis.

b) Passivos Contingentes

As demandas fiscais e cíveis classificadas com risco possível são dispensadas de constituição de provisão em conformidade com o CPC 25 (IAS 37).

Saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis

R\$ mil

	Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016
Demandas trabalhistas	41	--
Demandas fiscais ⁽¹⁾	172.996	161.155
Demandas cíveis	4.282	3.149
Total	177.319	164.304

(1) Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios. Existe depósito em garantia para a ação mencionada conforme demonstrado no item c abaixo.

Não há saldo de passivos contingentes classificados como possíveis no Controlador

A BB Seguridade não possui passivos contingentes de suas controladas em conjunto compartilhados com outros investidores das controladas em conjunto e nem é responsável solidária por todos ou parte dos passivos de suas controladas em conjunto.

c) Depósitos em Garantia de Recursos

Os depósitos em garantia são depósitos de quantias em dinheiro e são efetuados no Banco ou em outra instituição financeira oficial, como meio de pagamento ou como meio de garantir o pagamento de condenações, indenizações, acordos e demais despesas decorrentes de processos judiciais. Os valores estão apresentados no balanço patrimonial em Outros Ativos.

Saldos dos depósitos em garantia constituídos para as provisões e passivos contingentes

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Demandas trabalhistas	--	--	9	--
Demandas fiscais ⁽¹⁾	--	--	186.533	175.572
Demandas cíveis	9	9	4.550	3.237
Total	9	9	191.092	178.809

(1) Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios. O valor atualizado do referido depósito judicial é de R\$ 138.997 mil (R\$ 131.115 mil em 31.12.2016), referente à investida BB Corretora, sendo sua atualização pela taxa SELIC.

16 - COMISSÕES A APROPRIAR

R\$ mil

	Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016
BB Mapfre SH1	1.479.152	1.476.780
Mapfre BB SH2	177.320	173.628
Total	1.656.472	1.650.408

Não há saldo de comissões a apropriar no controlador.

17 - OUTROS PASSIVOS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2017 ⁽¹⁾	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Valores a pagar a sociedades ligadas	5.085	5.162	30.994	23.194
Programa de remuneração variável de administradores	3.367	3.556	3.367	3.556
Outros	1.106	--	4.008	2.926
Total	9.558	8.718	38.369	29.676

(1) Em 31.12.2017, o valor de R\$ 1.106 mil (Outros) refere-se aos valores a pagar do contrato de compra do software de gestão adquirido (Enterprise Resource Planning - ERP).

18 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social, no montante de R\$ 5.646.768 mil em 31.12.2017 e 31.12.2016, está dividido em 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias em 31.12.2017 e 31.12.2016, representadas na forma escritural e sem valor nominal. O Patrimônio Líquido de R\$ 8.898.470 mil (R\$ 8.289.065 mil em 31.12.2016), corresponde a um valor patrimonial de R\$ 4,45 por ação (R\$ 4,14 por ação em 31.12.2016).



b) Reservas de Capital e Lucros
R\$ mil

	Controlador e Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016
Reservas de Capital	1.276	1.004
Reservas de Lucros	3.337.198	2.737.363
Reserva Legal	910.048	707.586
Reserva Estatutária	2.427.150	2.029.777

c) Lucro por ação

	Controlador e Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016
Lucro líquido atribuível aos acionistas (R\$ mil)	4.049.245	4.013.852
Número médio ponderado de ações (básico e diluído)	1.996.599.103	1.996.668.624
Lucro por ação (básico e diluído) (R\$)	2,03	2,01

O lucro por ação básico é calculado pela divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada do número de ações ordinárias em circulação em cada um dos períodos apresentados.

O lucro por ação diluído é calculado pela divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada do número de ações ordinárias em circulação, incluindo o efeito de todas as ações ordinárias potenciais diluíveis.

A BB Seguridade não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações. Assim, o lucro líquido por ação básico e diluído são iguais.

d) Dividendos

	Controlador e Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016
Base de cálculo:	3.846.783	3.813.159
Lucro líquido	4.049.245	4.013.852
Reserva legal constituída no período	(202.462)	(200.693)
Dividendo Mínimo Obrigatório	961.696	953.290
Dividendo Mínimo Obrigatório Pago referente ao 1º Semestre	462.914	485.545
Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	498.782	467.745
Dividendo Adicional	2.487.714	2.350.772
Dividendo Adicional Pago referente ao 1º Semestre	1.096.374	1.149.973
Dividendo Adicional Proposto a Pagar	1.391.340	1.200.799
Lucros Acumulados	55	132
Dividendo Prescrito referente ao 1º Semestre	32	--
Dividendo Prescrito referente ao 2º Semestre	23	132
Reserva Estatutária	397.373	509.097
Saldo do lucro líquido ajustado, após as destinações	--	--

Em abril de 2017 foi publicada a Política de Dividendos da BB Seguridade com vigência até abril de 2018.

Os dividendos adicionais propostos apurados no 2º semestre de 2017 foram aprovados pelo Conselho de Administração em 20.12.2017, em consonância com art. 21 do Estatuto Social da BB Seguridade.

Os dividendos apurados no 1º semestre de 2017 foram pagos em agosto de 2017, corrigidos monetariamente pela taxa Selic, no montante de R\$ 1.580.426 mil.

e) Dividendos por ação

	2º Sem/2017		1º Sem/2017	
	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)
Dividendos	1.890.145	0,947	1.559.320	0,781

	2º Sem/2016		1º Sem/2016	
	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)
Dividendos	1.668.544	0,836	1.635.518	0,819

f) Outros Resultados Abrangentes Acumulados

Os outros resultados abrangentes acumulados decorrem principalmente da valorização ou desvalorização resultante do ajuste ao valor de mercado, pelo valor líquido dos efeitos tributários, dos títulos classificados na categoria ativos financeiros disponíveis para venda, tendo como contrapartida a adequada conta patrimonial.

Tendo em vista que a BB Seguridade não possui títulos classificados como ativos financeiros disponíveis para venda, os outros resultados abrangentes constantes em suas demonstrações são reflexo dos valores existentes nas empresas controladas e controladas em conjunto nas quais a BB Seguridade detém participação.

g) Participações Acionárias (Quantidade de Ações)

Acionistas	31.12.2017		31.12.2016	
	Ações	% Total	Ações	% Total
Banco do Brasil	1.325.000.000	66,25	1.325.000.000	66,25
Outros Acionistas	671.596.485	33,58	671.606.547	33,58
Ações em Tesouraria	3.403.515	0,17	3.393.453	0,17
Total	2.000.000.000	100,00	2.000.000.000	100,00
Residentes no país	1.466.386.643	73,32	1.438.762.629	71,94
Residentes no exterior	533.613.357	26,68	561.237.371	28,06

h) Ações em Tesouraria

h.1) Programa de Remuneração Variável

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria da BB Seguridade prevê que, do valor total destinado ao pagamento da remuneração variável, 50% será realizado em ações da BB Seguridade (BBSE3). Do total pago em ações, 20% será imediatamente transferido para a titularidade do beneficiário e 80% será diferido pelo prazo de quatro anos.

Em maio de 2014, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2013, foram adquiridas 11.600 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria. O custo mínimo e máximo por ação foi de R\$ 28,64 e R\$ 28,65, respectivamente.

Em 13 de novembro de 2014, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) autorizou a BB Seguridade a efetuar a negociação privada de ações de sua própria emissão, com o intuito de suprir, por meio destas, o pagamento de parte da remuneração variável dos membros de sua Diretoria Executiva por meio de ações, sem a necessidade de submeter, a cada ano, novas solicitações àquela comissão. Trata-se, portanto, de autorização permanente.

Em março de 2015, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2014, foram adquiridas 19.500 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria. O custo mínimo, médio e máximo por ação foi de R\$ 32,74, R\$ 32,81 e R\$ 32,85, respectivamente.

Em março de 2016, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2015, foram adquiridas 21.372 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria. O custo único por ação foi de R\$ 28,50.

Em março de 2017, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2016, foram adquiridas 25.703 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria. O custo mínimo, médio e máximo por ação foi de R\$ 28,59, R\$ 28,70 e R\$ 28,99, respectivamente.

h.2) Programa de Recompra

Em 15 de outubro de 2015, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Recompra de até 10.000.000 de ações de própria emissão da companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento. O prazo de vigência é de até 365 dias contados a partir daquela data, em consonância com o limite estipulado pela Instrução CVM 567. Esse programa vigorou até 15.10.2016, e foram adquiridas 3.360.000 ações, no montante de R\$ 82.201 mil, com custo mínimo, médio e máximo por ação de R\$ 21,09, R\$ 24,46 e R\$ 27,76, respectivamente.

Em 27 de outubro de 2016, o Conselho de Administração aprovou o II Programa de Recompra de até 10.000.000 de ações de própria emissão da companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento. O prazo de vigência é de até 365 dias contado da data de aprovação. Até 31.12.2017 não houve aquisição de ações pelo referido Programa.

h.3) Quantidade de Ações em Tesouraria

Descrição	31.12.2017	31.12.2016
Programa de Remuneração Variável	43.515	33.453
Programa de Recompra	3.360.000	3.360.000
Total	3.403.515	3.393.453

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação de 28.12.2017, é de R\$ 96.966 mil.

i) Pagamento Baseado em Ações

i.1) Programa 2013

Em março de 2013, a BB Seguridade aprovou pagamento de remuneração variável aos membros da Diretoria Executiva, na forma de ações ou instrumentos baseados em ações. Os membros dessa Diretoria receberão a título de bonificação anual relativa ao exercício de 2013, dentro do montante global aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2013, um valor entre seis e doze honorários, de acordo com o atingimento da meta de Retorno sobre o Patrimônio Líquido - RSPL.

Em maio de 2014 a BB Seguridade adquiriu 11.600 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria e foram transferidas 2.313 ações aos membros da Diretoria Executiva. A primeira e a segunda parcela anual de 2.310 ações foram transferidas em março de 2015 e março de 2016, respectivamente. Além das transferências efetuadas, foram remanejadas 47 ações excedentes para o programa de 2015. Em março e abril de 2017, foram transferidas 2.310 ações referente a terceira parcela anual.

Dessa forma permaneceram 2.310 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista a transferência das parcelas diferidas, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Quarta parcela	2.310	15.03.2018



Total	2.310
-------	-------

i.2) Programa 2014

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2014 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 21.03.2014.

Em Março de 2015, a BB Seguridade adquiriu 19.500 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria e foram transferidas 3.895 ações aos membros da Diretoria Executiva. A primeira parcela anual de 3.887 ações foi transferida em março de 2016. Além das transferências efetuadas, foram remanejadas 57 ações excedentes para o programa de 2015. Em março e abril de 2017, foram transferidas 3.887 ações referente a segunda parcela anual.

Dessa forma permaneceram 7.774 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista a transferência das parcelas diferidas, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Terceira parcela	3.887	31.03.2018
Quarta parcela	3.887	31.03.2019
Total	7.774	

i.3) Programa 2015

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2015 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 20.11.2015.

Em março de 2016, a BB Seguridade adquiriu 21.372 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria. Além das aquisições efetuadas, foram remanejadas 104 ações excedentes dos programas de 2013 e 2014. Em abril de 2016 foram transferidas 4.304 ações aos membros da Diretoria Executiva. Em março de 2017, foram transferidas 4.293 ações referente a primeira parcela anual.

Dessa forma permaneceram 12.879 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista a transferência das parcelas diferidas, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Segunda parcela	4.293	31.03.2018
Terceira parcela	4.293	31.03.2019
Quarta parcela	4.293	31.03.2020
Total	12.879	

i.4) Programa 2016

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2016 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 11.12.2015 (versão sem metas) e em 22.01.2016 (versão com metas).

Em março de 2017, a BB Seguridade adquiriu 25.703 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria e foram transferidas 5.151 ações aos membros da Diretoria Executiva.

Dessa forma permaneceram 20.552 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista a transferência das parcelas diferidas, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Primeira Parcela	5.138	31.03.2018
Segunda parcela	5.138	31.03.2019
Terceira parcela	5.138	31.03.2020
Quarta parcela	5.138	31.03.2021
Total	20.552	

i.5) Programa 2017

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2017 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 27.01.2017.

Para o referido Programa, não houve alteração em relação ao mecanismo de remuneração por ações vigente nas versões de anos anteriores.

Para o exercício de 2017, de acordo com o montante global aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, a BB Seguridade provisionou R\$ 1.087 mil para pagamento de remuneração variável aos membros da Diretoria Executiva.

19 - RESULTADO FINANCEIRO

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas Financeiras	152.903	116.307	343.399	326.963
Aplicações financeiras	113.447	51.015	308.323	290.802
Atualização monetária de tributos	4.132	3.467	21.333	19.190
Atualização monetária de depósitos judiciais	--	--	11.169	13.956
Atualização monetária de dividendos	35.324	61.825	2.559	3.015
Outras receitas financeiras	--	--	15	--
Despesas Financeiras	(56.135)	(72.451)	(66.752)	(72.961)
Atualização monetária de dividendos	(55.751)	(72.052)	(55.751)	(72.052)
Serviços do sistema financeiro	(375)	(399)	(8.882)	(872)
Outras despesas financeiras	(9)	--	(2.119)	(37)
Resultado Financeiro	96.768	43.856	276.647	254.002

20 - DESPESAS COM PESSOAL
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017 ⁽¹⁾	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Proventos	(7.930)	(18.747)	(31.799)	(31.111)
Encargos sociais	(4.415)	(9.445)	(16.064)	(15.688)
Honorários	(2.101)	(3.441)	(3.780)	(3.982)
Benefícios	(1.959)	(3.048)	(2.530)	(3.228)
Capacitação	(219)	(397)	(666)	(628)
Total	(16.624)	(35.078)	(54.839)	(54.637)

(1) A variação observada foi em virtude, principalmente, da implantação do modelo de alocação e ressarcimento de despesas entre as empresas BB Seguridade, BB Seguros e BB Corretora, ocorrida em maio de 2016, e das revisões efetuadas em maio e novembro de 2017, acarretando queda nas despesas administrativas da BB Seguridade em virtude de sua alocação nas empresas BB Seguros e BB Corretora, que passaram a arcar com as despesas referentes aos seus respectivos consumos de estrutura.

21 - CUSTOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

a) Custos dos serviços prestados

R\$ mil

	Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016
Custo suporte operacional	(78.884)	(94.779)
Custo administrativo de produtos	(42.103)	(61.552)
Custo processamento de dados	(27.652)	(35.162)
Total	(148.639)	(191.493)

Não há custos de serviços prestados no Controlador.

b) Despesas administrativas diversas

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017 ⁽¹⁾	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Despesas com Doação e Patrocínio	(67)	(69)	(12.775)	(15.934)
Serviços técnicos especializados	(8.332)	(12.682)	(8.744)	(17.622)
Despesas com aluguéis e Taxa Condominial	(1.830)	(3.367)	(5.029)	(3.855)
Viagens a serviço	(863)	(1.054)	(1.576)	(1.054)
Processamento de dados	(299)	(21)	(1.369)	(21)
Gastos com comunicação	(844)	(1.316)	(844)	(1.411)
Publicações	(322)	(316)	(322)	(316)
Serviços contratados de terceiros	(171)	(626)	(179)	(630)
Promoções e relações públicas	(142)	(315)	(142)	(315)
Outras	(479)	(330)	(1.558)	(632)
Total	(13.349)	(20.096)	(32.538)	(41.790)

(1) A variação observada foi em virtude, principalmente, da implantação do modelo de alocação e ressarcimento de despesas entre as empresas BB Seguridade, BB Seguros e BB Corretora, ocorrida em maio de 2016, e das revisões efetuadas em maio e novembro de 2017, acarretando queda nas despesas administrativas da BB Seguridade em virtude de sua alocação nas empresas BB Seguros e BB Corretora, que passaram a arcar com as despesas referentes aos seus respectivos consumos de estrutura.

22 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016	Exercício/2017	Exercício/2016
Ganho de Capital em alienação de Investimento em coligada ⁽¹⁾	--	--	269.246	--
Receita com ADR	1.030	552	1.030	552
Despesa de depreciação	(208)	(202)	(208)	(202)



(Constituição)/reversão de provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	--	--	(4.742)	(3.150)
Perda por redução ao valor recuperável ⁽²⁾	--	--	--	(176.101)
Outras ⁽³⁾	--	15	824	11
Total	822	365	266.150	(178.890)

(1) Refere-se a alienação de 16.206.387 ações do IRB Brasil no âmbito da oferta pública (Nota 2).

(2) Refere-se a perda por redução ao valor recuperável da Mapfre BB SH2.

(3) No exercício de 2017 - Consolidado, R\$ 2.605 mil refere-se a receita do benefício fiscal na BB Corretora em decorrência da adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) Conforme Medida Provisória 783/2017 e Instrução Normativa RFB 1.711/2017; R\$ 1.638 mil refere-se a despesa de provisão de corretagens a devolver à Brasilprev; e R\$ 105 mil refere-se a perda em Investimento Incentivados na BB Corretora.

23 - RECEITAS DE COMISSÕES

R\$ mil

	Consolidado	
	Exercício/2017	Exercício/2016
BB Mapfre SH1	1.714.587	1.596.729
Brasilprev	478.873	576.616
Mapfre BB SH2	283.420	304.971
Brasilcap	264.224	279.502
Outras empresas	7.178	6.480
Total⁽¹⁾	2.748.282	2.764.298

Não há saldo de receitas de comissões no controlador.

24 - PARTES RELACIONADAS

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao Pessoal Chave da Administração da BB Seguridade, formado pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

R\$ mil

	Exercício/2017	Exercício/2016
Benefícios de curto prazo	5.196	5.361
Honorários e encargos sociais	4.520	4.755
Diretoria Executiva	3.555	3.605
Comitê de Auditoria	471	564
Conselho de Administração	249	331
Conselho Fiscal	245	255
Remuneração Variável	369	308
Outros ⁽¹⁾	307	298
Remuneração Baseada em Ações ⁽²⁾	628	415
Total	5.824	5.776

⁽¹⁾ Benefícios considerados: assistência médica, avaliação de saúde e previdência complementar dos administradores.

⁽²⁾ Refere-se ao custo das ações relativas às parcelas dos programas de pagamentos baseados em ações de 2013, 2014, 2015 e 2016. No 1º semestre /2017 houve transferência aos beneficiários de ações dos programas de 2013, 2014, 2015 e 2016.

De acordo com a política de remuneração variável da BB Seguridade Participações, estabelecida em conformidade com a Lei 6.404/76, artigo 152 e o CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações, parte da remuneração variável da Diretoria Executiva é paga em ações.

O Comitê de Auditoria - COAUD foi constituído em 12.02.2015.

A BB Seguridade não oferece benefícios pós-emprego ao Pessoal Chave da Administração, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional do Banco do Brasil S.A., controlador da Companhia.

O Grupo BB Seguridade realiza transações bancárias com o seu controlador, Banco do Brasil S.A., como depósitos em conta corrente (não remunerados), cartões empresariais, aplicações financeiras, prestação de serviços e de garantias, em condições equivalentes às disponibilizadas a demais clientes.

Adicionalmente, a BB Seguridade e suas subsidiárias integrais possuem convênio firmado com o Banco do Brasil S.A. para rateio e/ou ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos decorrentes do uso do quadro de pessoal, recursos materiais, tecnológicos e administrativos, necessários para a manutenção das atividades das Companhias e, em especial, comercialização de produtos no canal bancário. O convênio visa capturar sinergias decorrentes do compartilhamento de recursos e seus termos preveem que o ressarcimento siga critérios de rateio conforme a efetiva utilização dos recursos.

O Grupo BB Seguridade não concede empréstimos a seus Diretores e aos membros dos Conselhos Fiscais e de Administração e do Comitê de Auditoria.

Apresentamos as principais operações com partes relacionadas vigentes entre as empresas do Grupo BB Seguridade:

a) Sumário das Transações com Partes Relacionadas

BB Seguridade - Controlador

R\$ mil

R\$ mil	31.12.2017		31.12.2016	
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	2.429.600	--	665.538	--
Dividendos a receber	--	341.547	--	1.273.950
Valores a receber de sociedades ligadas	--	5.690	--	2.857

Passivo				
Dividendos a pagar	1.252.638	--	1.106.912	--
Valores a pagar a sociedade ligadas	5.087	--	5.162	--

R\$ mil

	Exercício/2017		Exercício/2016	
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾
Resultado				
Receita de juros de instrumentos financeiros	113.447	--	51.015	--
Despesas com pessoal	(16.624)	--	(35.078)	--
Despesas administrativas ⁽⁴⁾	(6.125)	--	(4.710)	--
Variações monetárias ativas	--	35.324	--	61.826
Variações monetárias passivas	(36.935)	--	(47.735)	--

BB Seguridade - Consolidado
R\$ mil

	31.12.2017		31.12.2016	
	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	3.644.179	--	2.174.914	--
Ativos financeiros disponíveis para venda	--	--	59	--
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	114.049	--	103.529	--
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	412.304	--	379.153	--
Dividendos/JCP a receber	--	12.209	--	6.302
Comissões a receber	--	734.490	--	824.624
Passivo				
Dividendos a pagar	1.252.638	--	1.106.912	--
Valores a pagar a sociedade ligadas	17.254	13.678	22.775	419
Comissões a apropriar	-	1.656.472	--	1.650.408

R\$ mil

	Exercício/2017		Exercício/2016	
	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾
Resultado				
Receita de juros de instrumentos financeiros	288.661	--	302.529	--
Receita de comissões	--	2.748.282	--	2.764.298
Despesas com pessoal	(54.839)	--	(54.637)	--
Despesas administrativas diversas/Custos dos serviços prestados ⁽⁴⁾	(103.461)	--	(190.432)	--
Variações monetárias passivas	(36.935)	--	(47.735)	--

(1) Banco do Brasil S.A.

(2) BB Seguros, BB Corretora, BB Cor (incorporada em 27.12.2016), na posição patrimonial.

(3) Empresas relacionadas BB MAPFRE SH1 Participações S.A. e suas controladas, MAPFRE BB SH2 Participações S.A. e suas controladas, Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Brasilcap Capitalização S.A., IRB-Brasil e a Brasilidental S.A.

(4) Refere-se às despesas conforme contrato de compartilhamento de dados de clientes, utilização de quadro de pessoal, da rede de distribuição e dos recursos materiais tecnológicos e administrativos, celebrado entre o Banco do Brasil, BB Seguridade, BB Corretora e BB Seguros.

b) Remuneração paga a Empregados e Administradores

Em 15.04.2016, foi assinada nova versão do convênio de cessão de funcionários do Banco do Brasil S.A. para a BB Seguridade Participações S.A., para o exercício de funções dos níveis Diretivo, Gerencial e outros cargos de confiança. A cessão dá-se na forma de disponibilidade sem ônus. O Banco do Brasil S.A. continua processando a folha de pagamento dos funcionários cedidos, mediante ressarcimento mensal pela BB Seguridade de todos os custos correntes.



25 - OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Ativo Intangível

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2017	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2016
Ativo intangível - Software em desenvolvimento ⁽¹⁾	5.545	3.784	5.545	3.784

(1) Refere-se a software de gestão adquirido (Enterprise Resource Planning - ERP) que está em fase de desenvolvimento. Quando estiver disponível para uso e nas condições necessárias para funcionar será iniciada a amortização, conforme CPC 04 (IAS 38) - Ativo Intangível.

b) Remuneração de Empregados e Dirigentes

Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração da BB Seguridade S.A. (Em Reais):

	31.12.2017	31.12.2016
Menor salário	6.637,03	9.999,00
Maior salário	34.631,32	33.704,45
Salário médio	18.579,13	19.761,73
Dirigentes		
Diretor Presidente	61.564,83	61.564,83
Diretores	52.177,45	52.177,45
Conselheiros		
Conselho de Administração	5.452,43	5.906,80
Conselho Fiscal	5.452,43	5.906,80
Comitê de Auditoria - Titular	9.868,90	9.858,60

c) Teste de imparidade

Apesar da perda por redução ao valor recuperável no valor de R\$ 176.101 mil registrada Mapfre BB SH2 em exercício anterior. No exercício de 2017, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de desvalorização que justificasse o reconhecimento de perdas, conforme determina o CPC 01. O valor recuperável dos negócios foi superior ao saldo contábil dos investimentos e ágio, quando existente, registrados para Brasilcap, Brasilidental, Brasilprev, Grupo Segurador BB & Mapfre e IRB, e, portanto, não houve necessidade de registro de perda por imparidade de ativos.

Para avaliação, foi realizado teste de valor recuperável no exercício de 2017 considerando o ágil relativo a R\$ 110.749 mil da aquisição da totalidade das ações de propriedade da Sulacap na Brasilcap, R\$ 647.351 mil e R\$ 331.822 mil referentes ao ganho de parceria e intangíveis do acordo de parceria com Mapfre na SH1 e SH2, respectivamente e R\$ 1.920 mil relativo a aquisição de participação do IRB. Além do ágio, foram avaliados os investimentos em participações Societárias constantes de suas demonstrações financeiras.

Tais empresas foram consideradas como unidades geradoras de caixa, sendo considerado, entre outros fatores, a relação entre o valor presente do fluxo de caixa descontado e seu valor contábil. Tendo em vista que as empresas não possuem endividamento financeiro e geram valor tanto pelo resultado de suas operações quanto pela aplicação do caixa gerado pelas reservas técnicas legais, foi adotada a abordagem do Fluxo de Caixa Livre do Acionista (FCLA), descontado ao custo do capital próprio de cada empresa para um prazo de cinco anos.

Principais premissas utilizadas nos testes de imparidade

Receitas e Custos: foi utilizada base histórica e expectativas de crescimento do mercado, do segmento onde atuam e do desempenho de cada negócio;

Resultado Financeiro: projeção da rentabilidade média condizente com os níveis atuais de remuneração no mercado financeiro;

Capital Mínimo Requerido: considerado o capital regulatório vigente na data da avaliação, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional Seguros Privados e Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Imposto de Renda e Contribuição Social: consideradas as alíquotas previstas na legislação vigente.

Perpetuidade: foi considerada a taxa de crescimento nominal correspondente à expectativa de inflação futura de longo prazo.

Taxa de Desconto: para a determinação da taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa projetados, utilizou-se a metodologia para apuração do custo do capital próprio, uma vez que o fluxo utilizado foi o Fluxo de Caixa Livre do Acionista para Brasilprev, Brasilcap, IRB, Brasilidental e Grupo Segurador BB Mapfre. Este foi apurado pelo modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model), que considera o custo de capital correspondente à taxa de rentabilidade exigida pelos acionistas como compensação pelo risco de mercado ao qual estão expostos.

26 - EVENTO SUBSEQUENTE

Assinatura de Termo de Entendimentos para reestruturação da parceria com a MAPFRE

A BB Seguridade Participações S.A. celebrou, juntamente com a sua subsidiária integral BB Seguros Participações S.A. e com seu controlador Banco do Brasil S.A. (em conjunto com a BB Seguridade Participações S.A. e a BB Seguros Participações S.A., Grupo BB Seguridade), um Termo de Entendimentos, sem efeitos vinculantes, com a MAPFRE S.A., a MAPFRE Internacional S.A. e a MAPFRE Brasil Participações S.A. (em conjunto Grupo MAPFRE), que visa estabelecer as premissas para a celebração dos Acordos Definitivos que regularão a reestruturação societária e operacional das sociedades integrantes do atual Grupo Segurador BB E MAPFRE e a parceria entre Grupo BB Seguridade e Grupo MAPFRE.

A reestruturação da operação de seguros no Grupo Segurador BB E MAPFRE está alinhada com a estratégia de simplificação da estrutura de governança e gestão das participações adotada pela BB Seguridade Participações S.A. Essa estratégia tem por objetivo aumentar a ênfase na comercialização de produtos de seguro no canal bancário, buscando aperfeiçoar os serviços prestados aos clientes do Banco do Brasil S.A. bem como a maximização na geração de valor para seus acionistas.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores da BB Seguridade Participações S.A.

Brasília-DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade ou Grupo) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguridade em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguridade em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações

contábeis individuais e consolidadas. Somos independentes em relação a BB Seguridade e suas controladas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Participações Societárias

Conforme mencionado nas notas explicativas n.ºs 4m e 9, a BB Seguridade detém participações societárias relevantes avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, sendo elas 74,99% do capital social na BB Mapfre SH1 Participações S.A., 50% do capital social da Mapfre BB SH2 Participações S.A., e 74,99% do capital social da Brasilprev Seguros e Previdência S.A., as quais possuem operações de Seguros nos ramos Vida, Patrimonial e Previdência.

Essas investidas registram estimativas contábeis que afetam o resultado do Grupo de forma relevante, sendo elas: (i) mensuração de provisões para contingências de natureza fiscal, cível e trabalhista, que envolve julgamento significativo quanto a conclusão dos processos judiciais e os valores envolvidos; (ii) mensuração das provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência. Face à subjetividade inerente aos contratos de seguros e previdência, o processo de determinação e mensuração das provisões técnicas e do teste de adequação de passivo desses contratos envolvem um alto grau de julgamento das Investidas. As Investidas avaliam continuamente as metodologias e premissas, que incluem, entre outras, expectativas de sinistralidade, mortalidade, longevidade, tempo de permanência e taxas de juros. Devido à relevância e julgamentos envolvidos na mensuração dessas estimativas nas investidas e o impacto que eventuais mudanças nas premissas teriam sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do Grupo, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria nas investidas incluíram a nossa participação no planejamento dos procedimentos efetuados pelos auditores independentes das Investidas relevantes, a qual incluiu a discussão dos riscos de auditoria, e resultou no envio de instruções específicas aos auditores das Investidas. Realizamos reuniões com os auditores responsáveis pelas Investidas relevantes para avaliação e revisão do trabalho realizado sobre a mensuração das provisões para contingências e das provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência e análise das evidências de auditoria obtidas. Analisamos as comunicações e os relatórios enviados pelos auditores das Investidas, bem como os procedimentos realizados e as conclusões obtidas, especificamente com relação a determinação da materialidade, o efeito de distorções não corrigidas, procedimentos de auditoria executados para responder aos riscos, em especial os relativos a provisões para contingências e provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitáveis as mensurações dessas estimativas nas Investidas no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Receita com comissões e comissões a apropriar

Conforme mencionado nas notas explicativas n.ºs 4a, 16 e 23, a BB Seguridade registra os resultados oriundos das receitas com comissões, administração, realização, promoção e viabilização de negócios de seguros dos ramos elementares, vida e capitalização, planos de previdência, planos odontológicos e seguro saúde, provenientes substancialmente das Investidas do Grupo, nas demonstrações contábeis consolidadas. Estas receitas são registradas pelo regime de competência, em função da vigência dos contratos de seguros. Devido à relevância das receitas com comissões para o resultado da BB Seguridade, os riscos envolvidos no processo de iniciação, aprovação pelas seguradoras e registro das receitas com corretagem, do volume de transações, diversidade de produtos, e comunicação entre os diversos sistemas computacionais, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos o desenho dos controles internos chave no processo de receitas com comissões e realizamos testes sobre efetividade operacional dos controles internos identificados como chaves relacionados aos processos de iniciação, autorização e registro das operações de seguros que originaram as comissões e a comunicação entre sistemas. Com o auxílio de nossos especialistas de tecnologia de informação, avaliamos os controles gerais de tecnologia e controles de aplicativos no nível dos processos de comissões. Nós também avaliamos, com base em amostragem, a existência das operações, por meio de procedimentos de auditoria sobre as propostas e apólices de seguros emitidas, avaliamos o cálculo da receita de comissões e de comissões a apropriar de acordo com a competência e comparamos as taxas de corretagem contratadas em relação ao mercado. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis consolidadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitáveis os valores registrados como receita com comissões e comissões a apropriar no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Avaliação do valor recuperável do ágio

As demonstrações contábeis consolidadas incluem ativos relativos a ágio na aquisição de investimentos (notas explicativas n.ºs 4k, 4l e 9) cuja realização está suportada por estimativas de rentabilidade futura baseadas no plano de negócios e orçamento preparados pela BB Seguridade. Para elaborar as projeções de lucros futuros para realização desses ativos, a BB Seguridade adota premissas baseadas em suas estratégias corporativas e no cenário macroeconômico, considerando o desempenho atual e passado e o crescimento esperado no mercado de atuação. Devido à relevância das estimativas de rentabilidade futura efetuadas e do impacto que eventuais mudanças nas premissas dessas estimativas teriam nas demonstrações contábeis consolidadas, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos o desenho do processo da BB Seguridade quanto a determinação e aprovação das premissas utilizadas para fins de projeção de lucros para realização de ativos. Analisamos, com suporte técnico de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação das projeções de resultado, das avaliações econômico-financeiras que fundamentaram o preço de compra dos negócios, da avaliação do cálculo do valor presente dos resultados das Unidades Geradoras de Caixa - UGC e das premissas de crescimento de rentabilidade. Avaliamos a razoabilidade das premissas utilizadas pela BB Seguridade e se essas estavam consistentes com as metodologias de avaliação comumente realizadas no mercado. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis consolidadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitável as premissas e metodologias utilizadas na determinação da estimativa do valor recuperável do ágio no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Outros Assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), e referente ao exercício, findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da BB Seguridade, cuja apresentação é requerida pela legislação brasileira para Companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da BB Seguridade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente preparadas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da BB Seguridade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da BB Seguridade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade da entidade e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a BB Seguridade e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da BB Seguridade e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da BB Seguridade e suas controladas.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da BB Seguridade e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a BB Seguridade e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas, de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública de um assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deveria ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 16 de fevereiro de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-DF

MARCELO FARIA PEREIRA

Contador CRC RJ-077911/O-2

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2017

Introdução

O Comitê de Auditoria foi instalado na BB Seguridade Participações S.A. em 2015; é um órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, atuando de forma permanente e independente, com a finalidade precípua de avaliar e manifestar-se sobre a qualidade e integridade das demonstrações financeiras da Companhia; a efetividade do sistema de controles internos e da Auditoria Interna; a atuação do Auditor Externo; as exposições de risco da Companhia e a adequação das transações com partes relacionadas. O Regimento Interno do Comitê, aprovado pelo Conselho de Administração, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bancodobrasilseguridade.com.br.

Com a alteração do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração em 26.10.2017, o Comitê de Auditoria passou a ser composto por 03 membros, sendo 01 indicado pelo representante dos minoritários e os demais indicados pelos outros membros do Conselho, com mandatos não coincidentes, com prazo de 03 (três) anos, sendo permitida uma única reeleição. Tendo, também, sido previsto, neste Regimento Interno, que a partir da adesão das sociedades controladas ao Comitê de Auditoria único, a composição passará a ser de 05 (cinco) membros, sendo 01 indicado pelos representantes dos minoritários, 01 deverá ser também membro independente do Conselho de Administração e os demais titulares, 03 (três), serão indicados pelos outros membros do Conselho de Administração.



Os administradores são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações contábeis, gerir os riscos, manter sistema de controles internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares.

A Auditoria Interna responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos, avaliando, com independência, as ações de gerenciamento desses riscos e a adequação da governança e dos controles internos.

A KPMG Auditores Independentes é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis. Avalia, também, no contexto desse trabalho, a qualidade e adequação do sistema de controles internos e o cumprimento de dispositivos legais e regulamentares.

Principais Atividades

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, o Comitê realizou um total de 67 (sessenta e sete) reuniões, fez diligências e requisições de documentos e informações junto à administração, gestores de riscos e controles, e aos auditores internos e externo. As atividades desenvolvidas, registradas em atas, cobriram o conjunto de responsabilidades atribuídas ao órgão e estão adiante sintetizadas.

Nessas reuniões abordou, em especial, assuntos relacionados às demonstrações contábeis, ao sistema de controles internos, processos contábeis, fisco-tributários e de gestão de riscos e relativos a transações com partes relacionadas. Nas situações em que identificou necessidade de melhoria, recomendou aprimoramentos.

Manteve diálogo com as auditorias interna e externa, oportunidades em que apreciou os seus planejamentos e conheceu os resultados dos principais trabalhos, suas conclusões e recomendações.

Revisou as demonstrações contábeis, as notas explicativas e o relatório da administração e discutiu com o auditor independente seus relatórios e apontamentos.

Conclusões

Com base nas atividades desenvolvidas e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, o Comitê de Auditoria considera que:

a) os controles internos da Companhia são adequados ao porte e à complexidade dos negócios e objeto de permanente atenção por parte da Administração;

b) a Auditoria Interna desempenha suas funções com independência, objetividade e qualidade adequadas ao porte e complexidade da Companhia;

c) a qualidade dos trabalhos e das informações fornecidas pelo Auditor Externo são satisfatórias e apoiam a opinião do Comitê acerca da integridade das demonstrações financeiras. Não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer sua independência;

d) os processos internos de gestão de riscos evoluíram de forma significativa em relação ao período anterior, mas ainda carecem de melhorias, como ferramentas e informações que permitam à Companhia ampliar sua visão e capacidade de ação sobre os processos de gestão de riscos e de capital, inclusive no âmbito de empresas participadas;

e) as transações com partes relacionadas da Companhia são avaliadas e monitoradas pela Administração e por comitê estatutário. Ainda que não tenham sido reportadas distorções significativas, avaliações adicionais e acompanhamento contínuo devem ser sistematizados, inclusive no âmbito de empresas participadas, de modo a conferir maior segurança e transparência aos processos;

f) as demonstrações contábeis consolidadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguridade Participações S.A. em 31 de dezembro de 2017, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e as práticas contábeis adotadas no Brasil, razão pela qual, este Comitê recomenda a aprovação, pelo Conselho de Administração, das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2018.
LUIZ CLAUDIO MORAES

ARTEMIO BERTHOLINI

CARLOS BIEDERMANN

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas que o acompanham, quais sejam, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado, bem como as Notas Explicativas relacionadas, e o correspondente Relatório emitido pelos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Nossos exames das demonstrações citadas no parágrafo anterior foram complementados, ainda, por análises e documentos e, substancialmente, por informações e esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Fiscal pelos Auditores Independentes e pela Administração da Companhia.

Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu relatório, emitido em 16 de fevereiro de 2018, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho Fiscal, pela unanimidade de seus membros, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2018.

LEANDRO PUCCINI SECUNHO
Presidente

GIORGIO BAMPI
Conselheiro

ADRIANO MEIRA RICCI
Conselheiro

Declaração dos Membros da Diretoria Executiva sobre as Demonstrações Financeiras

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que revisamos as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 da BB Seguridade Participações S.A. e, baseado nas discussões subsequentes, concordamos que tais Demonstrações refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira correspondente ao período apresentado.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO
Diretor-Presidente

ANTONIO RUGERO GUIBO
Diretor de Governança, Riscos e Compliance

SÉRGIO AUGUSTO KUROVSKI
Diretor Comercial e de Produtos

WERNER ROMERA SUFFERT
Diretor de Gestão Corporativa e RI

Declaração dos Membros da Diretoria Executiva sobre o Relatório dos Auditores Independentes

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que baseado no nosso conhecimento, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, concordamos com as opiniões expressas no relatório da KPMG Auditores Independentes, de 16.02.2018,

BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 11.159.426/0001-09
Exercício encerrado em 31.12.2017

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Apresentamos as Demonstrações Financeiras da BB Seguros Participações S.A. (BB Seguros) relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2017.

A BB Seguros é uma subsidiária integral da BB Seguridade Participações S.A. que tem por objeto a participação em sociedades seguradoras, de capitalização, de entidades abertas de previdência complementar e que operam planos privados de assistência à saúde.

Atendendo ao art. 243 da Lei 6.404/76, o quadro a seguir relaciona os investimentos da BB Seguros em sociedades coligadas e controladas, bem como as modificações ocorridas durante o exercício:

Tabela 1 - Participações Acionárias
R\$ mil

Atividade	Participação (%)		Saldo do Investimento		Resultado de Participação	
	dez/17	dez/16	dez/17	dez/16	2017	
Participações societárias						
BB MAPFRE SH1	Seguros	74,99%	74,99%	2.697.271	3.165.316	1.120.563
MAPFRE BB SH2	Seguros	50,00%	50,00%	2.050.969	2.198.335	(9.662)
Brasilprev	Previdência	74,99%	74,99%	1.974.632	1.777.217	818.315
Brasilcap	Capitalização	66,66%	66,66%	352.293	411.447	170.412
IRB-Brasil RE	Resseguros	15,23%	20,43%	545.855	683.710	156.263
Brasil dental	Odontológico	74,99%	74,99%	12.341	7.778	5.183

referentes às demonstrações contábeis da BB Seguridade Participações S.A. relativas ao exercício findo em 31.12.2017, não havendo qualquer discordância.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2018.
JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO
Diretor-Presidente

ANTONIO RUGERO GUIBO
Diretor de Governança, Riscos e Compliance

SÉRGIO AUGUSTO KUROVSKI
Diretora Comercial e de Produtos

WERNER ROMERA SUFFERT
Diretor de Gestão Corporativa e RI

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

Diretoria
Diretor-Presidente

Diretores
JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO

ANTONIO RUGERO GUIBO

SÉRGIO AUGUSTO KUROVSKI

WERNER ROMERA SUFFERT

Conselho de Administração

MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
Presidente

CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO
Vice-Presidente

ISABEL DA SILVA RAMOS

JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO

MARCELO PINHEIRO FRANCO

NERYLSON LIMA DA SILVA

Conselho Fiscal

LEANDRO PUCCINI SECUNHO

ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO

GIORGIO BAMPI

Comitê de Auditoria

LUIZ CLAUDIO MORAES

ARTEMIO BERTHOLINI

CARLOS BIEDERMANN

Contador

PEDRO KIEFER BRAGA
CRC-DF 020.786/O-0
CPF 027.782.029-43

Enquanto empresa de participações, o lucro líquido da BB Seguros é composto basicamente pelo resultado de equivalência patrimonial, apurado a partir do resultado de suas empresas controladas e coligadas, e das demais receitas e despesas operacionais e financeiras da companhia. Em 2017, a BB Seguros apresentou lucro líquido de R\$ 2,4 bilhões, queda de 0,9% em relação ao lucro líquido reportado no ano de 2016. Descontados os eventos extraordinários, que impactaram os resultados em ambos os exercícios, o lucro líquido ajustado registrou queda de 10,7%, justificada principalmente pela retração de 12,2% no resultado de participações acionárias.

Brasília, 2018.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

	Nota	Exercício/2017	Exercício/2016
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receitas de investimentos em participações societárias	[7.a]	2.261.074	2.618.514
RESULTADO BRUTO		2.261.074	2.618.514
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS			
Despesas de pessoal	[12.a]	244.262	(202.780)
Despesas administrativas diversas	[12.b]	(11.018)	(6.550)
Despesas tributárias	[14.h]	(1.855)	(424)
Despesas tributárias	[14.h]	(12.382)	(19.657)
Outras	[12.c]	269.517	(176.149)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		2.505.336	2.415.734
RESULTADO FINANCEIRO	[13]	30.539	8.198
Receitas financeiras		47.012	44.113
Despesas financeiras		(16.473)	(35.915)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		2.535.875	2.423.932
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	[14.f]	(131.069)	3.239
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		2.404.806	2.427.172
LUCRO POR AÇÃO			
Número de ações		278.862.835	278.862.835
Lucro por ação em (R\$)		8,62	8,70

notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Exercício/2017	Exercício/2016
LUCRO LÍQUIDO		
Participação no resultado abrangente de investimentos em controladas em conjunto	2.404.806	2.427.172
Ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda	9.549	32.454
Variação na participação relativa	15.628	59.235
Outros resultados abrangentes	989	--
Efeito fiscal	403	(181)
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	2.414.355	2.459.626

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	31.12.2017	31.12.2016
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	[4]	509.178	399.382
Dividendos/JCP a receber	[5]	470.834	353.325
Ativos por impostos correntes	[14.a]	12.209	6.302
Outros ativos	[6]	26.033	39.719
		102	36
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativos por impostos diferidos	[14.b]	7.696.741	8.306.729
Investimentos em participações societárias	[7.a]	63.380	62.926
		7.633.361	8.243.803
TOTAL DO ATIVO		8.205.919	8.706.111
PASSIVO CIRCULANTE			
Dividendos a pagar	[8]	44.741	519.781
Provisões e passivos contingentes	[9]	--	454.968
Passivos por impostos correntes	[14.d]	1.330	1.577
Outros passivos	[10]	38.957	59.378
		4.454	3.858
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Passivos por impostos diferidos	[14.e]	273.333	273.977
		273.333	273.977
TOTAL DO PASSIVO		318.074	793.758
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	[11.a]	4.210.872	4.210.872
Reserva de lucros	[11.b]	3.680.267	3.714.324
Outros resultados abrangentes acumulados	[11.d]	(3.294)	(12.843)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.887.845	7.912.353
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.205.919	8.706.111

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício/2017	Exercício/2016
Fluxos de caixa provenientes das operações		
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	2.535.875	2.423.932
Ajustes ao resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		
Resultado de participações em coligadas e controladas	(2.261.074)	(2.618.514)
Ganho na alienação de investimentos	(269.246)	--
Despesas com provisões cíveis e fiscais	(247)	(35)
Perda por redução ao valor recuperável em investimento	--	176.101
Outros Ajustes	(886)	244
Lucro ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.422	(18.272)
Variações Patrimoniais		
Variação líquida em impostos correntes	(6.735)	18.624
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	(110.760)	(4.494)
Variação líquida em outros ativos	530	1.013
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	(112.543)	(3.129)
Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento		
Dividendos recebidos	2.597.087	2.167.452
Juros sobre capital próprio recebidos	91.663	162.359
Alienação de investimentos	441.462	--
Aquisição de investimento	--	(3.375)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	3.130.212	2.326.436
Fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento		
Dividendos pagos	(2.900.160)	(2.434.538)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(2.900.160)	(2.434.538)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	117.509	(111.231)
Início do exercício	353.325	464.556
Fim do exercício	470.834	353.325
<u>Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa</u>	<u>117.509</u>	<u>(111.231)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ mil

EVENTOS	Capital Social	Reservas de Lucros		Outros Resultados Abrangentes Acumulados	Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	Total
		Reserva Legal	Reservas Estatutárias			
Saldos em 31.12.2015	4.210.872	136.913	2.839.034	(45.297)	--	7.141.522
Outros resultados abrangentes	--	--	--	32.454	--	32.454
Lucro Líquido do Período	--	--	--	--	2.427.172	2.427.172
Destinações - Reservas de Lucros	--	121.359	1.092.018	--	(1.213.377)	--
- Dividendos propostos - 1º Semestre/2016	--	--	--	--	(758.827)	(758.827)
- Dividendos Antecipados - 2º Semestre/2016	--	--	(475.000)	--	--	(475.000)
- Dividendos propostos - 2º Semestre/2016	--	--	--	--	(454.968)	(454.968)
Saldos em 31.12.2016	4.210.872	258.272	3.456.052	(12.843)	--	7.912.353
Mutações do Exercício	--	121.359	617.018	32.454	--	770.831
Saldos em 31.12.2016	4.210.872	258.272	3.456.052	(12.843)	--	7.912.353
Outros resultados abrangentes	--	--	--	9.549	--	9.549
Lucro Líquido do Exercício	--	--	--	--	2.404.806	2.404.806
Destinações - Reservas de Lucros	--	120.241	2.205.702	--	(2.325.943)	--
- Dividendos Antecipados - 1º Semestre/2017	--	--	(1.050.000)	--	--	(1.050.000)
- Dividendos propostos - 1º Semestre/2017	--	--	--	--	(78.863)	(78.863)
- Dividendos Antecipados - 2º Semestre/2017	--	--	(1.310.000)	--	--	(1.310.000)
Saldos em 31.12.2017	4.210.872	378.513	3.301.754	(3.294)	--	7.887.845
Mutações do Exercício	--	120.241	(154.298)	9.549	--	(24.508)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Seguros Participações S.A. (denominada BB Seguros) é uma sociedade controlada pela BB Seguridade Participações S.A. (Controlada direta do Banco do Brasil S.A.) constituída em 30.09.2009, a partir da cisão parcial do patrimônio do BB Investimentos. Atualmente, detém participações societárias nas seguintes empresas: Brasilcap Capitalização S.A., Brasilprev Seguros e Previdência S.A., IRB Brasil Resseguros S.A., Brasil Dental Operadora de Planos Odontológicos S.A. e nas holdings de participação BB Mapfre SH1 Participações S.A. e Mapfre BB SH2 Participações S.A. Tem por objeto a prática de operações de participação em sociedades seguradoras, de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e sociedades que operam planos de assistência à saúde.

A BB Seguros, inscrita sob o CNPJ 11.159.426/0001-09, é sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Brasil.

2 - Aquisições, Vendas e Reestruturações Societárias

a) Reorganização Societária - IRB-Brasil Resseguros S.A. (IRB Brasil-RE ou Companhia)

Em 19.05.2017, a Assembleia Geral de Acionistas (Assembleia Geral) do IRB-Brasil Re, no âmbito da Oferta Inicial de Ações de sua emissão, ratificou a decisão da Assembleia Geral de 21.08.2015 de aprovar: (i) o pedido de registro de companhia aberta na categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), (ii) a solicitação à CVM de autorização para realizar Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários e (iii) a adesão ao segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

A Oferta Pública de distribuição secundária foi registrada na CVM em 28.07.2017 e o início das negociações das ações na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão - se deu em 31.07.2017.

Em 29.08.2017, a Oferta Pública de distribuição secundária de 73.554.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do IRB Brasil-RE e de titularidade dos Acionistas Vendedores foi encerrada. Foram alienadas 21.505.355 ações ordinárias de titularidade do FGEDUC, 16.206.387 ações ordinárias de titularidade do BB Seguros, 16.206.387 ações ordinárias de titularidade do Bradesco Seguros, 11.166.019 ações ordinárias de titularidade do Itaú Seguros, 677.400 ações ordinárias de titularidade do Itaú Vida e 7.792.452 ações ordinárias de titularidade do FIP Caixa Barcelona, considerando o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ao preço de R\$ 27,24 por Ação, perfazendo o montante de R\$ 2.003.610 mil.

A alienação de 16.206.387 ações no âmbito da oferta pública produziu um ganho no valor de R\$ 269.246 mil, sem considerar os efeitos tributários e os custos de distribuição.

Após a Oferta Pública, a BB Seguros, subsidiária integral da BB Seguridade, passou a deter 47.520.213 ações ordinárias do IRB Brasil-RE, equivalente a 15,2% do capital social da Companhia.

b) Aporte de Capital - Brasil Dental Operadora de Planos Odontológicos S.A. (Brasil Dental)

A Brasil Dental foi constituída em 12.03.2014, com capital social total de R\$ 5 milhões, distribuído em 100 mil ações ordinárias (ON) e 100 mil ações preferenciais (PN), sendo a BB Seguros detentora de 49,99% das ações ONs e de 100% das ações PNs, representando 74,99% de participação do capital social total, e a Odontoprev detentora de 50,01% das ações ONs, representando 25,01% do capital social total.

Respeitando a proporção de suas participações acionárias, os acionistas BB Seguros e Odontoprev integralizaram R\$ 1 mil do capital social da Brasil Dental na data de constituição da companhia e o restante (R\$ 4.999 mil) no dia 15.04.2014.

Em 30.03.2016, a Assembleia Geral de Acionistas da Brasildental aprovou o aumento de capital da companhia, no valor de R\$ 4.500 mil, mediante a emissão de 180 mil ações, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 25 cada uma, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies existentes, cabendo a cada acionista o exercício do direito de preferência sobre as ações idênticas às que era possuidor.

A aprovação do aumento de capital resultou na aquisição pela BB Seguros de 44.999 ações ON e 90.000 ações PN, no valor total de R\$ 3.375 mil, e pela Odontoprev de 45.001 ações ON, no valor total de R\$ 1.125 mil. A participação acionária da BB Seguros na Brasildental permanece inalterada em comparação à data de constituição da empresa.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a elaboração de demonstrações contábeis requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Diretoria da BB Seguros em 15.02.2018.

b) Dispensa de Consolidação

Tendo em vista que o controlador imediato, BB Seguridade Participações S.A., e também o controlador final, Banco do Brasil S.A., disponibilizam ao público suas demonstrações consolidadas incluindo a BB Seguros e suas controladas, a BB Seguros optou por não apresentar demonstrações contábeis consolidadas em conformidade com o CPC 36 - Demonstrações Consolidadas.

c) Continuidade

A Administração avaliou a habilidade da empresa operar normalmente e está convencida de que a BB Seguros possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, as demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

d) Bases de mensuração dos ativos e dos passivos

Estas demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração, exceto para os seguintes itens: ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

e) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), a moeda funcional e de apresentação da BB Seguros. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil). A BB Seguros não realizou operações em moeda estrangeira.

f) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2016.

g) Sazonalidade das Operações

A BB Seguros considera a natureza de suas transações como não cíclicas e não sazonais, levando em consideração as atividades exercidas. Consequentemente, não foram fornecidas divulgações específicas nestas notas explicativas referentes ao exercício de 2017.

h) Tributos

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ⁽¹⁾	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	9%
Contribuição ao Pis/Pasep	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	7,6%
Contribuição ao PIS/Pasep ⁽²⁾	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) ⁽²⁾	4%

(1) Inclui alíquota básica (15%) e adicional (10%)

(2) Alíquota incidente sobre aplicações financeiras.

i) Melhorias às IFRS e Pronunciamentos Recentemente Emitidos

Melhorias às IFRS são emendas emitidas pelo IASB e compreendem alterações nas regras de reconhecimento, mensuração e evidência relacionadas a diversas IFRS. Apresentamos um resumo de algumas emendas, bem como das interpretações e pronunciamentos recentemente emitidos pelo IASB, que entrarão em vigor após este período.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (CPC 48 - Instrumentos Financeiros)

- A IFRS 9 é a primeira norma emitida como parte de um projeto maior para substituir a IAS 39, pois muitos usuários de demonstrações contábeis e outras partes interessadas consideravam que os requisitos constantes na IAS 39 eram de difícil compreensão, aplicação e interpretação. Após as três fases para conclusão da norma: (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros; (ii) metodologia de redução ao valor recuperável; e (iii) contabilização de cobertura, chegou-se nas principais alterações:

i) Nova abordagem para classificação de ativos e passivos financeiros em três categorias (custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado) dependendo das características de fluxo de caixa e modelo de negócios;

ii) Novo modelo de imparidade que substitui o modelo de perdas incorridas para perdas esperadas de crédito;

iii) Flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge.

Em novembro de 2016, o CPC recepcionou o IFRS 9 através do CPC 48 - Instrumentos Financeiros com adoção inicial para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

Após avaliação da nova norma e dos ativos financeiros da BB Seguros, não são esperados impactos relevantes com a adoção da nova norma.

No que se refere às novas categorias de classificação, ocorrerá apenas adequação das categorias em que as operações compromissadas, fundos de investimento de curto prazo serão classificados como valor justo por meio do resultado.

Em consonância com a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 12/2017 e tendo em vista que o CPC 48 permitiu a isenção temporária para adoção por parte das sociedades seguradoras até 1º de janeiro de 2021, não haverá necessidade de ajustes para uniformizar práticas contábeis no tocante às empresas participadas, à exceção da Brasilcap que ainda está em análise, porém é esperado que não tenha impactos relevantes.

IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente (CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente) - Em maio de 2014, o IASB publicou uma nova norma que especifica como e quando as demonstrações em IFRS devem reconhecer as receitas, assim como solicita que as entidades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis.

Em novembro de 2016, o CPC recepcionou o IFRS 15 através do CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente.

A IFRS 15 / CPC 47 é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

A nova norma traz o conceito de um modelo de cinco etapas para determinar quando reconhecer a receita: i) identificação do contrato; ii) identificação das obrigações de desempenho; iii) determinação do preço da transação; iv) alocação do preço da transação e v) reconhecimento da receita.

As receitas da BB Seguros advêm principalmente das receitas de investimentos em participações societárias e receitas financeiras. O IFRS 15 / CPC 47 não atinge a BB Seguros, uma vez que as receitas de investimentos estão amparadas pela IAS 28 / CPC 18 e as financeiras pela IFRS 9 / CPC 48.

Considerando que a nova norma de receita não se aplica às sociedades seguradoras, não será necessário realizar ajustes para uniformizar a prática contábil das participações societárias da BB Seguros, à exceção da Brasilcap que ainda está em análise, porém é esperado que não tenha impactos relevantes.

IFRS 17 - Contratos de Seguros - Em maio 2017, o IASB emitiu nova norma voltada para o mercado de seguros com o objetivo de padronizar mundialmente a contabilização dos contratos de seguros.

A IFRS 17 substitui a IFRS 4, que foi trazida como um padrão intermediário em 2004. A IFRS 4 forneceu a dispensa das empresas para continuar contabilizando contratos de seguro usando padrões contábeis nacionais, resultando em abordagens diferentes. A nova norma exige que todos os contratos de seguro sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando tanto os investidores como as companhias de seguros.

A IFRS passa a vigorar em 1º de janeiro de 2021, com aplicação antecipada permitida.

Até a presente data o CPC não emitiu norma equivalente.

Os possíveis impactos decorrentes de sua adoção nas empresas do grupo serão avaliados e concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

Emendas à IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas e IAS 28 - Investimentos em Coligadas e Empreendimentos em Conjunto - Em setembro de 2014, o IASB emitiu emendas à IFRS 10 e à IAS 28 que abordam as inconsistências geradas pelas duas normas quanto a contabilização de transações entre investidores e suas coligadas e joint ventures.

A data para adoção destas emendas à IFRS 10 e à IAS 28 foi adiada, ainda sem uma data definida pelo IASB.

Emenda à IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações - Em abril de 2016, o IASB emitiu emenda à IFRS 2 que esclarece a base de mensuração para pagamentos baseado em ações liquidados em caixa e a contabilização na alteração de prêmio liquidado em caixa para instrumentos patrimoniais.

Esta emenda é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

A BB Seguros decidiu não adotar antecipadamente todas essas alterações. Eventuais impactos decorrentes da adoção dessas normas ou emendas estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de vigência de cada normativo.

j) Principais Julgamentos e Estimativas Contábeis

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com os CPCs requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Seguros e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem em: valor justo de instrumentos financeiros, redução ao valor recuperável de ativos financeiros disponíveis para venda - imparidade, redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - imparidade, impostos sobre os lucros, reconhecimento e avaliação de impostos diferidos e provisões e passivos contingentes.

k) Gerenciamento de Riscos

A BB Seguros conduz suas operações em um contexto que envolve um conjunto de empresas controladas pela BB Seguridade Participações S.A. (BB Seguridade), que atuam utilizando, de forma compartilhada, a infraestrutura tecnológica e administrativa dessa companhia. Suas demonstrações contábeis devem ser entendidas nesse contexto. A Administração da BB Seguros segue a Política de Gestão de Riscos adotada pela BB Seguridade.

O gerenciamento dos riscos corporativos na BB Seguros e suas coligadas abrange as sete categorias de risco declaradas como relevantes pela Companhia: crédito, mercado, liquidez, operacional, reputação, estratégia e subscrição, sendo que a exposição a esse último se origina, exclusivamente, das operações de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e planos de assistência odontológica conduzidas nas sociedades coligadas.



A exemplo do que acontece na BB Seguros, as sociedades nas quais detém participações apresentam estruturas segregadas das áreas de negócios e da Auditoria Interna e com independência para a gestão de riscos. Os resultados dos trabalhos executados por essas estruturas são o subsídio para o monitoramento e avaliação contínuos, pela BB Seguros, das exposições e dos riscos relevantes nessas sociedades.

Nesse contexto, a Companhia busca, por meio da atuação via governança das suas participações, assegurar a adoção das melhores práticas de gestão de riscos pelas sociedades nas quais detém participações. Como mecanismo de governança para a gestão de riscos, a BB Seguros indica membros em comitês voltados para a gestão financeira e de riscos nessas sociedades.

A seguir são apresentadas informações referentes aos riscos de subscrição, crédito, mercado e liquidez originados das operações conduzidas pelas sociedades nas quais a BB Seguros detém participações.

k.1) Risco de subscrição: possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas de uma companhia seguradora, resseguradora, de capitalização, entidade aberta de previdência complementar ou companhia que opera planos privados de assistência à saúde, associadas, diretamente ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo de prêmios, contribuições, quotas e provisões técnicas.

A exposição ao risco de subscrição ocorre indiretamente em razão das atividades operacionais de suas coligadas nos segmentos de seguros (BB MAPFRE SH1 e MAPFRE BB SH2), de previdência complementar aberta (Brasilprev), de capitalização (Brasilcap), resseguros (IRB Brasil RE) e planos de assistência odontológica (Brasildental).

No mercado de seguros, as seguradoras entendem que o principal risco transferido para elas é o risco de que sinistros avisados e os pagamentos de benefícios resultantes desses eventos excedam o valor dos passivos dos contratos de seguros. Essas situações ocorrem, na prática, quando a frequência e a severidade dos sinistros e benefícios aos segurados são maiores do que previamente estimados, segundo a metodologia de cálculo desses passivos.

Para reduzir esses riscos, são utilizadas estratégias de diversificação de riscos e programas de resseguro, com resseguradoras que possuam rating de risco de crédito de alta qualidade, de forma que o resultado adverso de eventos atípicos e vultosos seja minimizado. Não obstante, parte do risco de subscrição ao qual as seguradoras estão expostas é minimizado em função de a menor parcela dos riscos aceitos possuir importância segura elevada.

No mercado de resseguros, como forma de reduzir a exposição, o IRB Brasil RE trabalha com um portfólio diversificado de carteiras de resseguros. A evolução dos riscos é monitorada, assim como são realizados o acompanhamento das provisões técnicas e a revisão constante das premissas atuariais e das políticas de subscrição e de aceitação de riscos. Além disso, o IRB Brasil RE utiliza a retrocessão como técnica de transferência de riscos a outros resseguradores, com a finalidade de mitigar e controlar o risco de subscrição.

No mercado de previdência, a Brasilprev monitora o risco de longevidade, adotando, no cálculo das provisões técnicas e no desenho de produtos, premissas de melhoria na expectativa de vida futura da população segurada e assistida pela companhia, e gerencia os riscos associados ao cancelamento antecipado de planos.

No mercado de capitalização, a exposição ao risco de subscrição decorre do risco de sorteios a realizar, da garantia de resgate pelo cliente conforme condições do produto e de despesas administrativas, todos geridos pela Brasilcap durante o desenvolvimento e ao longo da vida dos produtos.

Cabe destacar que as provisões técnicas das sociedades operacionais vinculadas à BB Seguros são calculadas de acordo com notas técnicas e normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

k.2) Risco de crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, e/ou da desvalorização dos recebíveis decorrente da redução na classificação de risco do tomador ou contraparte.

No que se refere às operações de seguros, há uma exposição reduzida ao risco de crédito em relação às obrigações de pagamento dos prêmios e contribuições. Considerando as características do portfólio de negócios e o perfil da carteira de clientes, a Administração entende que o risco de crédito está presente de forma mais intensa nas aplicações financeiras e nas operações de resseguros e retrocessão contratadas pelas sociedades em que a BB Seguros detém participações.

O risco de crédito associado à contraparte em operações de resseguros e retrocessão é gerenciado pelas sociedades participadas por meio de regras de cessão, limites de exposição consolidados para cada negócio, limites de cessão por rating e limites de crédito por ressegurador, respeitando-se ainda os limites regulatórios.

Em relação aos investimentos financeiros, as sociedades nas quais a BB Seguros detém participações priorizam as contrapartes com alta qualidade de rating de crédito, e mantém posições concentradas predominantemente no risco do Tesouro Nacional.

k.3) Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Os investimentos financeiros da BB Seguros estão concentrados em operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais, indexados à TMS, apresentando reduzida exposição ao risco de mercado.

Nas sociedades participadas, a gestão do risco de mercado é sustentada por ferramentas estatísticas como testes de adequação de passivos, análises de sensibilidade à moeda estrangeira, índices de preços e taxas de juros, cálculo do Value at Risk (VaR), Stress Testing, dentre outras. Uma parcela dos ativos exposta a taxas de juros pré-fixadas encontra-se protegida contra variações de mercado por operações com derivativos para fins de hedge.

k.4) Risco de liquidez: possibilidade de a companhia (a) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou (b) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Para as sociedades coligadas supervisionadas pela Susep, a Resolução CNSP nº 321/2015 estabelece a exigência de que o montante de ativos líquidos da entidade, correspondentes a todos os ativos aceitos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em 100% na cobertura de provisões técnicas, em excesso à necessidade de cobertura de provisões técnicas, seja superior a 20% do Capital de Risco (CR) obtido ao se desconsiderar, no cálculo do capital de risco de mercado, os fluxos de operações não registradas. Para as sociedades reguladas pela Susep em que a BB Seguridade detém participações, o Capital de Risco corresponde ao Capital Mínimo Requerido (CMR).

De acordo com o mesmo normativo, são redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas os direitos creditórios, ativos de resseguro e de retrocessão redutores, os depósitos judiciais redutores e os custos de aquisição diferidos redutores. Em 31 de dezembro de 2017 todas as sociedades reguladas pela Susep nas quais a BB Seguridade detém participações apresentavam suficiência de liquidez, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

a) Gestão de capital e solvência

Na gestão de capital das companhias supervisionadas pela Susep, o principal indicador utilizado é o CMR, que representa o capital total que uma companhia deve manter, a qualquer tempo, para operar, e visa garantir os riscos inerentes às suas operações, conforme regulamentado pela Resolução CNSP nº 321/2015.

O CMR é composto por parcelas referentes aos riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado e a suficiência de capital é medida utilizando-se o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) da entidade, que deve ser igual ou superior ao CMR calculado.

Para a Brasildental, a ANS estabelece regras para constituição de provisões técnicas e critérios de manutenção de patrimônio líquido mínimo e Margem de Solvência de acordo com a Resolução Normativa 209/09.

Em 31 de dezembro de 2017 todas as sociedades nas quais a BB Seguridade detém participações apresentavam suficiência de capital e solvência, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

l) Passivos Contingentes e Obrigações Legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na análise de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisadas mensalmente de forma individualizada, assim considerados os processos relativos às causas consideradas não usuais ou cujo valor seja considerado relevante sob a análise de assessores jurídicos, considerando o valor indenizatório pretendido.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidas contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão ou divulgação.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Caixa	--	--
Fundo de Curto Prazo	278	209
Operações Compromissadas ⁽¹⁾	470.556	353.116
Total	470.834	353.325

(1)Referem-se a investimentos em operações compromissadas junto ao Banco do Brasil S.A. lastreadas em títulos públicos federais com liquidez diária e risco insignificante de mudança de valor justo.

5 - DIVIDENDOS / JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Juros sobre capital próprio a receber ⁽¹⁾	9.287	6.302
Dividendos a receber	2.922	--
Total	12.209	6.302

(1)Em 31.12.2017, R\$ 9.287 mil referem-se aos juros sobre capital próprio a receber do IRB Brasil Resseguros S.A. (R\$ 6.302 mil em 31.12.2016) e R\$ 2.922 mil referem-se aos dividendos a receber da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

6 - OUTROS ATIVOS

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Depósitos Judiciais	99	35
Outros	3	1
Total	102	36

7 - Investimentos em participações societárias
a) Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial
R\$ mil

Empresas	Movimentações - Exercício 2017					
	Saldo Contábil 31.12.2016	Dividendos/JCP	Ajustes de avaliação patrimonial	Outros Eventos	Resultado de Equivalência	Saldo Contábil 31.12.2017
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	3.165.316	(1.599.228)	10.620	--	1.120.563	2.697.271
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	2.198.335	(137.531)	(173)	--	(9.662)	2.050.969
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	1.777.217	(621.851)	951	--	818.315	1.974.632
IRB Brasil Resseguros S.A. ⁽³⁾	683.710	(120.052)	(1.849)	(172.217)	156.263	545.855
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽⁴⁾	411.447	(229.566)	--	--	170.412	352.293
Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	7.778	(620)	--	--	5.183	12.341
Total das Participações	8.243.803	(2.708.848)	9.549	--	2.261.074	7.633.361

R\$ mil

Empresas	Movimentações - Exercício 2016					
	Saldo Contábil 31.12.2015	Dividendos/JCP	Ajustes de avaliação patrimonial	Outros Eventos	Resultado de Equivalência	Saldo Contábil 31.12.2016
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	3.020.007	(1.139.848)	24.522	--	1.260.635	3.165.316
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	2.230.688	--	9.005	(176.101)	134.743	2.198.335
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	1.794.476	(774.836)	845	--	756.732	1.777.217
IRB Brasil Resseguros S.A.	663.819	(148.957)	(1.918)	--	170.766	683.709
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽⁴⁾	405.229	(286.550)	--	--	292.768	411.447
Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ⁽⁵⁾	1.533	--	--	3.375	2.870	7.778
Total das Participações	8.115.752	(2.350.191)	32.454	(172.726)	2.618.514	8.243.803

(1) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 intangível no montante líquido de amortizações de R\$ 274.782 mil e ganho alocado no montante de R\$ 372.570 mil, oriundos do acordo de parceria com a Mapfre.

(2) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 intangível no montante líquido de amortizações de R\$ 18.881 mil e ganho alocado no montante de R\$ 489.042 mil oriundos do acordo de parceria com a Mapfre, além de redução ao valor recuperável de ativos no valor de R\$ 176.100 mil.

(3) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 intangível no montante líquido de amortizações de R\$ 5.324 mil. O valor reconhecido em Outros Eventos refere-se à venda parcial de ações em oferta pública do IRB-Brasil Resseguros S.A.

(4) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2017 o ágio na aquisição de participação societária da empresa Sulacap pela BB Seguros, ocorrida em 22/07/2011.

(5) O valor reconhecido em Outros Eventos refere-se ao aporte de capital na Companhia, na proporção da participação detida.

b) Informações

Os dividendos/JCP recebidos dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial totalizaram R\$ 2.688.750 mil em 31.12.2017 (R\$ 2.329.811 mil em 31.12.2016).

Os investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial não possuem ações regularmente negociadas em bolsas de valores, exceto o investimento no IRB-Brasil RE S.A., em função da abertura de capital (Nota 2.a).

Nenhum dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial apresentou restrições significativas para a transferência de recursos na forma de dividendos em caixa ou de restituição de empréstimos ou adiantamentos nos períodos apresentados.

Não há operações descontinuadas de investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial nas quais a Seguros tenha parte.

c) Informações financeiras resumidas das investidas, não ajustadas pelo percentual de participação da BB Seguros

R\$ mil

2017	Ativo Total	Passivo Total	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado	Receitas	Resultado do Período
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	14.854.865	11.621.214	2.050.198	3.233.651	7.680.736	1.494.283
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	13.753.471	10.218.687	1.968.380	3.534.784	8.238.042	(19.324)
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	238.762.332	236.098.871	1.193.539	2.663.461	3.848.18	1.091.159
IRB Brasil Resseguros S.A.	14.433.531	10.849.229	1.953.080	3.584.302	5.784.588	926.808
Brasilcap Capitalização S.A.	11.480.842	11.118.490	231.264	362.352	4.893.328	255.644
Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	36.581	20.126	9.500	16.455	38.486	6.911
Total	293.321.622	279.926.617	7.405.961	13.395.005	30.483.366	3.755.481

R\$ mil

2016	Ativo Total	Passivo Total	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado	Receitas	Resultado do Período
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽¹⁾	15.238.819	11.381.027	2.050.198	3.857.792	7.379.376	1.681.071
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	13.483.666	9.718.690	1.968.380	3.764.976	8.424.453	269.486
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	201.232.535	198.832.311	1.193.539	2.400.224	3.992.353	1.009.043
IRB Brasil Resseguros S.A.	13.621.374	10.295.118	1.453.080	3.326.256	5.005.002	836.057
Brasilcap Capitalização S.A.	12.308.691	11.857.599	231.264	451.092	5.649.456	439.196



Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	21.165	10.794	9.500	10.371	47.697	3.827
Total	255.906.250	242.095.539	6.905.961	13.810.711	30.498.337	4.238.680

(1) Referem-se aos valores consolidados da BB Mapfre SH1 Participações S.A.

(2) Referem-se aos valores consolidados da BB Mapfre SH2 Participações S.A.

d) Descrição do contexto operacional das investidas

Segmento/Ramo de atuação	Descrição	% de participação	
		31.12.2017	
		Total	ON
Segmento seguridade			
Seguros - Vida, habitacional e rural			
BB Mapfre SH1 Participações S.A.	Holding de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de pessoas, imobiliário e agrícola.	74,99	49,99
Mapfre Vida S.A.	Atuação no segmento de seguros do ramo vida em geral.	74,99	49,99
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	Atuação no segmento de riscos de pessoas, seguros rurais e seguro habitacional.	74,99	49,99
Seguros - Patrimônio			
Mapfre BB SH2 Participações S.A.	Holding de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de danos, incluídos os seguros de veículos e excluídos os seguros imobiliário e agrícola.	50,00	49,00
Brasilveículos Companhia de Seguros	Atuação no segmento de seguros de danos, especializada na modalidade automóvel.	50,00	49,00
Mapfre Seguros Gerais S.A.	Atuação no segmento de seguros e cosseguros nos ramos de vida e elementares.	50,00	49,00
Mapfre Assistência S.A.	Operadora de assistência 24 horas com foco de atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Aliança do Brasil Seguros S.A.	Atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Resseguros			
IRB Brasil RE S.A. ⁽¹⁾	Atuação no segmento de resseguros no país e no exterior.	15,23	15,23
Capitalização			
Brasilcap Capitalização S.A.	Comercializa planos de capitalização, bem como outros produtos e serviços admitidos às sociedades de capitalização.	66,66	49,99
Previdência Privada			
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Comercializa seguros de vida com cobertura de sobrevivência e planos de aposentadoria e benefícios complementares.	74,99	49,99
Saúde			
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Comercialização de planos odontológicos.	74,99	49,99

(1) Em 31.12.2016 a participação era de 20,43%, alterada em função da oferta pública ocorrida em 2017.

8 - DIVIDENDOS A PAGAR

R\$ mil	31.12.2017	31.12.2016
Dividendos a pagar ⁽¹⁾	--	454.968

(1) Dividendos a pagar à BB Seguridade Participações S.A.

9 - PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Ativos contingentes

Não foram reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis.

Ações cíveis

Nas ações de natureza cível, destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral etc.), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

a) Provisões

A BB Seguros constitui provisão para demandas cíveis classificadas como provável.

Provisão para demandas cíveis classificadas como prováveis:

	31.12.2017	31.12.2016
Demandas Cíveis		
Saldo inicial	1.577	1.542
Constituição	545	2.574
Reversão de provisão	(758)	(1.216)
Baixa	(34)	(1.323)
Saldo final	1.330	1.577

Fluxos estimados de saída de benefícios econômicos

R\$ mil	Cíveis
Até 5 anos	1.083
De 5 a 10 anos	241
Acima de 10 anos	6
Total	1.330

Dado o cenário de incertezas de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, os fluxos de saída de benefícios econômicos têm sido estimados com base nas melhores informações disponíveis.

b) Passivos Contingentes

As demandas cíveis classificadas com risco possível são dispensadas de constituição de provisão.

Os saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis são os seguintes:

R\$ mil	31.12.2017	31.12.2016
Demandas Cíveis	77	17

10 - OUTROS PASSIVOS

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Valores a pagar a sociedades ligadas	1.595	999
Diversos	2.859	2.859
Total	4.454	3.858

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O Capital Social, no montante de R\$ 4.210.872 mil em 31.12.2017 e em 31.12.2016 está dividido em 278.862.835 ações ordinárias, representadas na forma escritural e sem valor nominal.

O Patrimônio Líquido de R\$ 7.887.845 mil (R\$ 7.912.353 mil em 31.12.2016) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 28,29 por ação (R\$ 28,37 por ação em 31.12.2016).

b) Reservas de lucros

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Reservas de Lucros	3.680.267	3.714.324
Reserva Legal	378.513	258.272
Reserva Estatutária	3.301.754	3.456.052

c) Dividendos

	Exercício/2017	Exercício/2016
Base de cálculo:	2.284.565	2.305.813
Lucro líquido	2.404.806	2.427.172
Reserva legal constituída no período	(120.241)	(121.359)
Dividendo Mínimo Obrigatório	(571.141)	(576.453)
Dividendo Mínimo Obrigatório Pago referente ao 1º Semestre	(282.216)	(300.369)
Dividendo Mínimo Obrigatório Pago referente ao 2º Semestre	(288.926)	(276.084)
Dividendo Adicional	(1.867.722)	(1.112.342)
Dividendo Adicional Pago referente ao 1º Semestre	(846.648)	(458.458)
Dividendo Adicional Pago referente ao 2º Semestre	(1.021.074)	(653.884)
Reserva Estatutária	154.298	(617.018)
Saldo do lucro líquido ajustado, após as destinações	--	--

Os dividendos apurados no 1º semestre de 2017: foram pagos antecipados R\$ 700.000 mil em março de 2017 e R\$ 350.000 mil em maio de 2017. R\$ 79.634 mil em agosto de 2017, corrigidos monetariamente pela taxa Selic.

Os dividendos apurados no 2º semestre de 2017: foram pagos antecipados R\$ 350.000 mil em agosto de 2017, R\$ 600.000 mil em setembro de 2017, R\$ 200.000 mil em outubro de 2017 e R\$ 160.000 mil em novembro de 2017.

d) Outros resultados abrangentes acumulados

O saldo negativo registrado na conta de outros resultados abrangentes acumulados no montante de R\$ 3.294 mil (R\$ 12.843 mil negativo em 31.12.2016) refere-se à marcação a mercado dos títulos classificados como disponíveis para venda e outros resultados abrangentes das investidas Brasilprev Seguros e Previdência S.A., BB Mapfre SH1 Participações S.A., Mapfre BB SH2 Participações S.A. e IRB Brasil Resseguros S.A.

12 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

a) Despesas de Pessoal

R\$ mil

	Exercício/2017 ⁽¹⁾	Exercício/2016
Proventos	(6.565)	(4.128)
Honorários do Conselho Fiscal	(3.172)	(181)

Encargos Sociais	(572)	(1.988)
Benefícios	(571)	(169)
Capacitação	(138)	(84)
Total	(11.018)	(6.550)

(1) A variação observada foi em virtude, principalmente, da implantação do modelo de alocação e ressarcimento de despesas entre as empresas BB Seguridade e BB Seguros, ocorrida em maio de 2016, e das revisões efetuadas em maio e novembro de 2017, acarretando aumento nas despesas de pessoal da BB Seguros em virtude de sua alocação, que passou a arcar com as despesas referentes aos seus respectivos consumos de estrutura.

b) Despesas Administrativas diversas

R\$ mil

	Exercício/2017 ⁽¹⁾	Exercício/2016
Aluguéis	(603)	(194)
Serviços Técnicos Especializados	(384)	(117)
Taxa Condominial	(331)	(111)
Processamento de dados	(292)	--
Viagens a Serviços	(222)	(1)
Outras	(23)	(1)
Total	(1.855)	(424)

(1) A variação observada foi em virtude, principalmente, da implantação do modelo de alocação e ressarcimento de despesas entre as empresas BB Seguridade e BB Seguros, ocorrida em maio de 2016, e das revisões efetuadas em maio e novembro de 2017, acarretando aumento nas despesas administrativas da BB Seguros em virtude de sua alocação, que passou a arcar com as despesas referentes aos seus respectivos consumos de estrutura.

c) Outras

R\$ mil

	Exercício/2017	Exercício/2016
Ganho de Capital em alienação de Investimento em coligada ⁽¹⁾	269.246	--
Reversão de Passivos Contingentes	792	2.539
Constituição de Passivos Contingentes - Demandas Cíveis	(546)	(2.573)
Perda por redução ao valor recuperável em investimento ⁽²⁾	--	(176.101)
Outras	25	(14)
Total	269.517	(176.148)

(1) Refere-se a alienação de 16.206.387 ações do IRB Brasil no âmbito da oferta pública (Nota 2).

(2) Refere-se a perda por redução ao valor recuperável da Mapfre BB SH2.

13 - RESULTADO FINANCEIRO

R\$ mil

	Exercício/2017	Exercício/2016
Receitas Financeiras	47.012	44.113
Rendas de aplicações de liquidez imediata	44.435	40.836
Variações monetárias ativas	2.577	3.277
Despesas Financeiras	(16.473)	(35.915)
Variação monetária passiva	(8.167)	(35.915)
Serviços do Sistema Financeiro	(8.306)	--
Resultado Financeiro	30.539	8.198

14 - TRIBUTOS

a) Ativos por impostos correntes

R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Ativos por impostos correntes ⁽¹⁾	26.033	39.719
Total	26.033	39.719



(1) Referem-se principalmente a impostos e contribuições retidos na fonte, os quais a Empresa detém o direito de compensar com recolhimentos futuros.

b) Ativo Fiscal Diferido (Crédito Tributário)

Ativado
R\$ mil

	31.12.2017			31.12.2016	
	Saldo	Constituição	Baixa	Saldo	
Diferenças Temporárias	63.380	720	(266)	62.926	
Amortização de ágio	3.053	--	--	3.053	
Provisões passivas	454	720	(266)	--	
Outras provisões	59.873	--	--	59.873	
Total dos Créditos Tributários Ativados	63.380	720	(266)	62.926	
Imposto de Renda	47.410	529	(196)	47.077	
Contribuição Social	15.970	191	(70)	15.849	

Não ativado
R\$ mil

	Exercício/2017		Exercício/2016	
Diferenças Temporárias	17.795		17.931	
Total	17.795		17.931	

c) Expectativa de realização

Os valores indicados abaixo, quanto à expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários), respaldam-se em estudo técnico relativo ao exercício de 2017, sendo o valor presente descontado da taxa média Selic (TMS) projetada para cada período de apuração.

R\$ mil

	Valor Nominal		Valor Presente	
Em 2017	--	--	--	--
Em 2018	--	--	--	--
Em 2019	--	--	--	--
Em 2020	14.300	--	11.540	--
Em 2021	11.073	--	8.255	--
Em 2022	8.574	--	5.915	--
Em 2023	9.419	--	6.002	--
Em 2024	8.806	--	5.193	--
Em 2025	9.191	--	5.027	--
Em 2026	2.017	--	1.040	--
Total	63.380	--	42.972	--

No decorrer do exercício de 2017, observou-se a realização de créditos tributários na BB Seguros no montante de R\$ 266 mil.

d) Passivos por impostos correntes
R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Passivos por impostos correntes	38.957	59.378
Total	38.957	59.378

e) Passivo Fiscal Diferido
R\$ mil

	31.12.2017	31.12.2016
Imposto de Renda ⁽¹⁾	265.830	266.474
Contribuição Social	7.503	7.503
Total	273.333	273.977

(1) Corresponde, principalmente, ao passivo fiscal diferido decorrente de deságio sobre o investimento no IRB realizado em 2013 (R\$ 1.887 mil) e da parceria com a Mapfre registrada em 2012 (R\$ 262.882 mil).

f) Demonstração da despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social
R\$ mil

	Exercício/2017	Exercício/2016
Valores Correntes	(132.164)	(56.635)
IRPJ e CSLL no país	(132.164)	(56.635)
Valores diferidos	1.095	59.874
Ativo fiscal diferido	1.095	59.874
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	(131.069)	3.239

g) Conciliação dos encargos de Imposto de Renda e Contribuição Social
R\$ mil

	Exercício/2017	Exercício/2016
Resultados antes dos tributos e participações	2.535.875	2.423.932
Encargo total do IRPJ (25%) e da CSLL (9%)	(862.198)	(824.137)
Efeito no cálculo dos tributos:		
Resultado da participação em controladas e coligadas - não tributável	756.157	827.369
Outros valores - despesas indutíveis líquidas de receitas não tributáveis	(25.028)	7
Imposto de Renda e Contribuição Social do período	(131.069)	3.239

h) Despesas tributárias
R\$ mil

	Exercício/2017	Exercício/2016
Cofins	(10.257)	(15.815)
PIS/Pasep	(2.124)	(3.337)
IOF	--	(505)
Outras	(1)	--
Total	(12.382)	(19.657)

15 - PARTES RELACIONADAS

Os custos com as remunerações e outros benefícios de curto prazo atribuídos ao Conselho Fiscal da BB Seguros no exercício de 2017 foram de R\$ 167 mil (R\$ 181 mil no exercício de 2016).

As transações bancárias foram realizadas com o Banco do Brasil S.A., tais como depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações financeiras, bem como o rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

A BB Seguros não concede empréstimos a seus Diretores e aos membros do Conselho Fiscal.

A relação de suas participações em empresas controladas e coligadas está demonstrada na nota 7.

a) Sumário das transações com partes relacionadas

Os saldos das operações ativas e passivas da BB Seguros com as partes relacionadas em 31.12.2017 e 31.12.2016, e seus respectivos resultados no exercício de 2017 e 2016:

R\$ mil

	31.12.2017				31.12.2016			
	Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Total	Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Total
Ativos								
Caixa e equivalentes de caixa	470.834	--	--	470.834	353.325	--	--	353.325
Dividendos/JCP a receber	--	--	12.209	12.209	--	--	6.302	6.302
Passivos								

Dividendos a pagar	--	--	--	--	--	454.968	--	454.968
Valores a pagar a sociedades ligadas	6	1.589	--	1.595	18	981	--	999

	Exercício/2017				Exercício/2016			
	Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Total	Controlador Final ⁽¹⁾	Controlador Direto ⁽²⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Total
Resultado								
Rendas de aplicações de liquidez imediata	44.435	--	--	44.435	40.836	--	--	40.836
Variações monetárias ativas	--	--	2.559	2.559	--	--	3.015	3.015
Despesas Administrativas	--	(934)	--	(934)	--	(305)	--	(305)
Despesa de pessoal	(202)	(10.816)	--	11.018	(200)	(6.350)	--	(6.550)
Variações monetárias passivas	--	(8.167)	--	(8.167)	--	(35.915)	--	(35.915)

(1)Controlador Final - O controle direto da BB Seguros foi alterado em 31.12.2012, passando do Banco do Brasil S.A. para a BB Seguridade Participações S.A. Entretanto, o Banco do Brasil S.A. continua sendo o controlador em última instância.

(2)Controlador Direto - BB Seguridade Participações S.A.

(3)Controle Conjunto - Compreendem as empresas Brasilcap Capitalização S.A., Brasilprev Seguros e Previdência S.A., BB Mapfre SH1 Participações S.A., Mapfre BB SH2 Participações S.A., IRB Brasil Resseguros S.A. e Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A., conforme descrito na nota 7.

b) Remuneração paga a Empregados e Administradores

A BB Seguros não possui quadro próprio de empregados, nem remunera seus administradores, uma vez que suas atividades são conduzidas integralmente pela estrutura administrativa da BB Seguridade.

A BB Seguros ressarcir a BB Seguridade pelas despesas de pessoal, conforme evidenciado na Nota 11.a.

16 - EVENTO SUBSEQUENTE

Assinatura de Termo de Entendimentos para reestruturação da parceria com a MAPFRE

A BB Seguridade Participações S.A. celebrou, juntamente com a sua subsidiária integral BB Seguros Participações S.A. e com seu controlador Banco do Brasil S.A. (em conjunto com a BB Seguridade Participações S.A. e a BB Seguros Participações S.A., Grupo BB Seguridade), um Termo de Entendimentos, sem efeitos vinculantes, com a MAPFRE S.A., a MAPFRE Internacional S.A. e a MAPFRE Brasil Participações S.A. (em conjunto Grupo MAPFRE), que visa estabelecer as premissas para a celebração dos Acordos Definitivos que regularão a reestruturação societária e operacional das sociedades integrantes do atual Grupo Segurador BB E MAPFRE e a parceria entre Grupo BB Seguridade e Grupo MAPFRE.

A reestruturação da operação de seguros no Grupo Segurador BB E MAPFRE está alinhada com a estratégia de simplificação da estrutura de governança e gestão das participações adotada pela BB Seguridade Participações S.A. Essa estratégia tem por objetivo aumentar a ênfase na comercialização de produtos de seguro no canal bancário, buscando aperfeiçoar os serviços prestados aos clientes do Banco do Brasil S.A. bem como a maximização na geração de valor para seus acionistas.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Conselheiros e Acionista da
BB Seguros Participações S.A.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BB Seguros Participações S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguros Participações S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos

que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 15 de fevereiro de 2018
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

MARCELO FARIA PEREIRA
Contador CRC RJ-077911/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu parecer, emitido em 15 de fevereiro de 2018, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho fiscal, pela unanimidade de seus membros, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2018.
BERNARDO DE AZEVEDO SILVA ROTHE
Presidente

ERICK BILL VIDIGAL
Conselheiro
BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A.

Diretoria
Presidente

JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO

Diretor Vice Presidente

ANTONIO RUGERO GUIBO

Diretor Gerente

WERNER ROMERA SUFFERT

Conselho Fiscal

BERNARDO DE AZEVEDO SILVA ROTHE
Presidente

ERICK BILL VIDIGAL
Contador

PEDRO KIEFER BRAGA
CRC-DF 020.786/O-0
CPF 027.782.029-43



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS
SANCIONADORES**

DESPACHO DE 9 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 09/2013

Acusados	Advogados
MARCUS ALBERTO ELIAS	LEONARDO LINS MORATO OAB/ SP 163.840

Assunto: Manifestação sobre esclarecimentos juntados aos autos
Em Despacho proferido em 10.01.2018 pelo Diretor Gustavo Borba, Relator do processo em referência, foi solicitado a esta Superintendência de Processos Sancionadores esclarecimentos acerca de documento citado no MEMO/CVM/SEP/GEA-4/Nº 006/13 no âmbito do PAS CVM nº 09/2013.

Após a juntada dos esclarecimentos solicitados, INTIMO o acusado, conforme solicitado pelo Diretor Relator, a se manifestar nos termos do art. 24 da Deliberação CVM nº 538/08, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho no Diário Oficial da União.

CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR
Superintendente

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS**

3ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção

A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

26 DE FEVEREIRO DE 2018 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovanni Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Tatiana Josefovicz Belisário, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 15578.000805/2009-32 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.414
Processo: 15578.000790/2009-11 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.415
Processo: 15578.000791/2009-57 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.416
Processo: 15578.000792/2009-00 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.417
Processo: 15578.000793/2009-46 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.418
Processo: 15578.000794/2009-91 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.419
Processo: 15578.000795/2009-35 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.420
Processo: 15578.000796/2009-80 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.421
Processo: 15578.000797/2009-24 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.422
Processo: 15578.000798/2009-79 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.423
Processo: 15578.000799/2009-13 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.424
Processo: 15578.000802/2009-07 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.425
Processo: 15578.000803/2009-43 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.426
Processo: 15578.000804/2009-98 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.427
Processo: 15578.000806/2009-87 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.428
Processo: 15578.000807/2009-21 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.429
Processo: 15578.000808/2009-76 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.430
Processo: 15578.000809/2009-11 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.431

Processo: 15578.000810/2009-45 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.432
Processo: 15578.000811/2009-90 - TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Acórdão: 3201-003.433
Processo: 10880.915140/2006-73 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915139/2006-49 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915141/2006-18 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915142/2006-62 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915144/2006-51 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915145/2006-04 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915147/2006-95 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915148/2006-30 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10880.915150/2006-17 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10850.000535/99-18 - PAMIRO AGRO INDÚSTRIA S/A - Acórdão: 3201-003.435
Processo: 18336.001558/2005-07 - PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3201-003.436
Processo: 12466.002432/2006-61 - COTIA TRADING S/A - Acórdão: 3201-003.437
Processo: 12585.720376/2011-51 - NOBLE BRASIL S.A. - Acórdão: 3201-003.438
Processo: 12585.000586/2010-48 - NOBLE BRASIL S.A. - Acórdão: 3201-003.439
Processo: 12585.720379/2011-94 - NOBLE BRASIL S.A. - Acórdão: 3201-003.440
Processo: 10725.720059/2007-81 - NOBLE DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11020.007858/2008-49 - CATAFESTA-INDÚSTRIA DE VINHOS LTDA - Acórdão: 3201-003.441
Processo: 10925.002927/2007-91 - POMI FRUTAS S/A - Acórdão: 3201-003.442
Processo: 10925.002928/2007-35 - POMI FRUTAS S/A - Acórdão: 3201-003.443
Processo: 15578.000270/2009-08 - ADM DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11543.001947/2006-11 - ADM DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.

PATRÍCIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovanni Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Tatiana Josefovicz Belisário, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade, Rodolfo Tsuboi e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16561.720182/2012-65 - AVON INDUSTRIAL LTDA - Acórdão: 3201-003.444
Processo: 19647.005989/2004-11 - USINA PETRIBU SA - Resolução: 3201-001.145
Processo: 12466.721716/2014-60 - COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - Pedido de vista.
Processo: 11065.001221/2003-18 - UNICASA INDÚSTRIA DE MOVEIS S/A - Acórdão: 3201-003.445
Processo: 10209.000650/2003-23 - ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A - Acórdão: 3201-003.446
Processo: 13603.900485/2009-32 - BELGO BEKAERT ARAMES LTDA - Resolução: 3201-001.146
Processo: 10140.001796/00-03 - SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - Retirado de pauta.
Processo: 12466.722369/2011-40 - ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A. - Resolução: 3201-001.147
Processo: 13646.000133/2010-12 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 13646.000431/2010-11 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 10650.901212/2010-95 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 10650.901213/2010-30 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 10650.901214/2010-84 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 10650.901215/2010-29 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.

Processo: 10650.901216/2010-73 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 13646.000189/2004-29 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 13646.000430/2010-68 - COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - Pedido de vista.
Processo: 13016.000531/2001-64 - VINÍCOLA SALTON S.A. - Resolução: 3201-001.148
Processo: 13603.900479/2009-85 - CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. - Acórdão: 3201-003.447

PATRÍCIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovanni Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Tatiana Josefovicz Belisário, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10480.733735/2012-63 - UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A - Resolução: 3201-001.149
Processo: 16349.000262/2009-10 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.150
Processo: 16349.000263/2009-64 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.151
Processo: 16349.000264/2009-17 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.152
Processo: 16349.000415/2009-29 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.153
Processo: 16349.000259/2009-04 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.154
Processo: 16349.000260/2009-21 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.155
Processo: 16349.000261/2009-75 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.156
Processo: 16349.000265/2009-53 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.157
Processo: 16349.000266/2009-06 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.158
Processo: 16349.000267/2009-42 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.159
Processo: 16349.000268/2009-97 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.160
Processo: 16349.000269/2009-31 - WHIRLPOOL S.A. - Resolução: 3201-001.161
Processo: 19515.005747/2009-29 - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO. - Resolução: 3201-001.162
Processo: 11060.001031/2010-70 - LUIZ MINOZZO & CIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11060.003497/2007-12 - LUIZ MINOZZO & CIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13502.720329/2011-42 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - Retirado de pauta.
Processo: 10314.720458/2016-74 - AMBEV S.A. - Pedido de vista.
Processo: 10314.728231/2015-96 - AMBEV S.A. - Pedido de vista.
Processo: 18471.001144/2005-15 - FREELANCE S.A. - Resolução: 3201-001.163
Processo: 19515.722657/2013-82 - ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. - Acórdão: 3201-003.448
Processo: 16682.721076/2014-94 - L. I. R. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - Acórdão: 3201-003.449
Processo: 16682.721219/2012-04 - RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. - Acórdão: 3201-003.450
Processo: 11618.000193/2003-18 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAÍBA SEBRAE PB - Retirado de pauta.

PATRÍCIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovanni Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Tatiana Josefovicz Belisário, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10675.905169/2012-11 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.164
Processo: 10675.905170/2012-45 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.190
Processo: 10675.905171/2012-90 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.166
Processo: 10675.905173/2012-89 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.167
Processo: 10675.905174/2012-23 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.168
Processo: 10675.905175/2012-78 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.169
Processo: 10675.905176/2012-12 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.170
Processo: 10675.905177/2012-67 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.171
Processo: 10675.905178/2012-10 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.172
Processo: 10675.905179/2012-56 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.173
Processo: 10675.905180/2012-81 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.174
Processo: 10675.905181/2012-25 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.175
Processo: 10675.905182/2012-70 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.176
Processo: 10675.905183/2012-14 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.177
Processo: 10675.905184/2012-69 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.178
Processo: 10675.905185/2012-11 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.179
Processo: 10675.905186/2012-58 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.180
Processo: 10675.905188/2012-47 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.181
Processo: 10675.905190/2012-16 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.182
Processo: 10675.905193/2012-50 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.183
Processo: 10675.905194/2012-02 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.184
Processo: 10675.905195/2012-49 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.185
Processo: 10675.905221/2012-39 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.186
Processo: 10675.905223/2012-28 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.187
Processo: 10675.905228/2012-51 - ALGAR TELECOM
S/A - Resolução: 3201-001.188
Processo: 10469.723099/2015-62 - NORSIA
REFRIGERANTES S.A. - Acórdão: 3201-003.452
Processo: 15540.000083/2009-43 - O S SERVIÇOS DE
INFRA ESTRUTURA LTDA. - Acórdão: 3201-003.453
Processo: 10925.722369/2012-41 - SADIA S.A. - Acórdão:
3201-003.454
Processo: 11516.722941/2013-37 - BRF S.A. - Acórdão:
3201-003.455
Processo: 11516.724153/2013-85 - BRF S.A. - Resolução:
3201-001.191
Processo: 10909.003020/2005-85 - SEARA ALIMENTOS
LTDA - Acórdão: 3201-003.456
Processo: 16561.720083/2012-83 - JACOBS DOUWE
EGBERTS BR COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS LTDA. -
Acórdão: 3201-003.457
Processo: 10242.000339/2010-05 - TRANSPORTES
SANGALLI LTDA - ME - Retirado de pauta.
Processo: 10120.725235/2012-47 - VANDERLUCIA DE
DEUS ALVES ME - Retirado de pauta.
Processo: 10242.000387/2010-95 - COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE MADEIRAS EXPORT SUL LTDA - Retirado de
pauta.
Processo: 19515.002456/2009-89 - MRC PARTICIPAÇÕES
S.A. - Acórdão: 3201-003.458
Processo: 10611.721556/2013-21 - BOISSE BRASIL
IMPORTAÇÃO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10611.721673/2011-23 - BOISSE BRASIL
IMPORTAÇÃO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11543.003879/2001-10 - NOVACAR
AUTOMÓVEIS LTDA - ME - Retirado de pauta.
Processo: 19515.721137/2013-52 - CPA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - Resolução: 3201-
001.192
Processo: 16682.720783/2013-82 - LIGHT SERVIÇOS DE
ELETRICIDADE S A - Resolução: 3201-001.193
Processo: 12466.005044/2002-16 - VIA SUL COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES LTDA - Retirado de pauta.

PATRICIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão
WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente),

Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovanni Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Tatiana Josefovicz Belisário, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Processo: 10831.003859/00-33 - PLASTIPAK
PACKAGING DO BRASIL LTDA - Pedido de vista.
Processo: 11128.005012/2004-42 - PHIBRO SAÚDE
ANIMAL INTERNACIONAL LTDA. - Acórdão: 3201-003.459
Processo: 10726.000001/2004-64 - SEBEP QUÍMICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.721173/2013-04 - VALE S.A. - Acórdão:
3201-003.460
Processo: 10680.720947/2010-62 - BANCO
INTERMEDIUM SA - Resolução: 3201-001.194
Processo: 16327.720228/2014-81 - BANCO BMG SA -
Resolução: 3201-001.195
Processo: 16327.721033/2014-58 - BANCO BMG SA -
Resolução: 3201-001.196
Processo: 11020.001494/2003-89 - FRAS-LE SA - Retirado
de pauta.
Processo: 10314.002517/2002-23 - INTEGRAL
TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA -
Retirado de pauta.
Processo: 16643.000209/2010-28 - TILIBRA PRODUTOS
DE PAPELARIA LTDA. - Acórdão: 3201-003.461
Processo: 10314.007865/2007-00 - SANOFI-AVENTIS
FARMACÊUTICA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10909.002920/2010-72 - PERDIGÃO
AGROINDUSTRIAL S/A - Retirado de pauta.
Processo: 12157.000137/2008-25 - PERDIGÃO
AGROINDUSTRIAL S/A - Retirado de pauta.

PATRICIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão
WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovanni Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Tatiana Josefovicz Belisário, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Processo: 11080.732960/2014-10 - RECOFARMA
INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10855.721183/2015-98 - SOROCABA
REFRESCOS S.A. - Acórdão: 3201-003.462
Processo: 10980.723884/2014-45 - ELECTROLUX DO
BRASIL S/A - Pedido de vista.
Processo: 11080.725921/2010-32 - FUNDAÇÃO ESCOLA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Acórdão: 3201-
003.463
Processo: 10283.721667/2012-16 - DIXTAL BIOMÉDICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10283.721755/2012-18 - DIXTAL BIOMÉDICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10925.720654/2015-70 - SOMAR INDUSTRIAL
DE EMBALAGENS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10580.726546/2012-14 - BOMIX INDÚSTRIA
DE EMBALAGENS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10314.008721/2007-62 - MAGNO COMERCIAL
LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10880.015286/00-23 - EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A - Retirado de
pauta.
Processo: 10983.905721/2008-19 - POLAR EDITORA
LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11516.000418/2009-70 - POLAR EDITORA
LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11516.002959/2010-76 - POLAR EDITORA
LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11516.002960/2010-09 - POLAR EDITORA
LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 12749.000228/2007-10 - CONSORCIO
LUMMUS ANDRÔMEDA - Acórdão: 3201-003.464
Processo: 12719.000187/2006-38 - C.F.A.-IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA. - Retirado de pauta.
Processo: 15374.002879/2008-19 - WILHELMSSEN SHIPS
SERVICE DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 12266.720843/2014-06 - CHIBATÃO
NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11829.720019/2013-81 - HOT SAT
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Retirado de pauta.

PATRICIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão
WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção

A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

01 DE MARÇO DE 2018 A 02 DE MARÇO DE 2018

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Maria Eduarda Alencar Câmara Simões, Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovanni Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Extraordinária. Ausente a Conselheira Tatiana Josefovicz Belisário, que foi substituída pela Conselheira Maria Eduarda Alencar Câmara Simões.

Processo: 10680.904616/2016-79 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904617/2016-13 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904621/2016-81 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904622/2016-26 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904623/2016-71 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904624/2016-15 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904625/2016-60 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904626/2016-12 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904627/2016-59 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904628/2016-01 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904629/2016-48 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904630/2016-72 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904631/2016-17 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904632/2016-61 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904633/2016-14 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904634/2016-51 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904635/2016-03 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904641/2016-52 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904653/2016-87 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.904654/2016-21 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.912680/2016-23 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.912683/2016-67 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918849/2016-59 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918850/2016-83 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918851/2016-28 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918852/2016-72 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918853/2016-17 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918854/2016-61 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918855/2016-14 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918856/2016-51 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918857/2016-03 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918858/2016-40 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918859/2016-94 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918860/2016-19 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918861/2016-63 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918863/2016-52 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
Processo: 10680.918864/2016-05 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.



Processo: 10680.918867/2016-31 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.918868/2016-85 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.918870/2016-54 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.918871/2016-07 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.918872/2016-43 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.918873/2016-98 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924981/2016-08 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924982/2016-44 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924983/2016-99 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924984/2016-33 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924985/2016-88 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924986/2016-22 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924988/2016-11 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924991/2016-35 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924993/2016-24 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 10680.924994/2016-79 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA - Pedido de vista.
 Processo: 11829.720045/2012-29 - MEP BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E PROCESSOS NA TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA - Pedido de vista.
 Processo: 10480.723254/2010-88 - CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS EIRELI - Acórdão: 3201-003.451
 Processo: 10680.001318/2008-15 - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A - Acórdão: 3201-003.465
 Processo: 13005.001110/2005-11 - BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS S/A - Resolução: 3201-001.197
 Processo: 10875.001926/00-97 - SENAP DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 19515.004385/2007-97 - GALDERMA BRASIL LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 10314.011771/2007-27 - KINSBERG COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 11128.006002/2006-96 - JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA - Acórdão: 3201-003.466
 Processo: 11487.720002/2012-61 - LUMAG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAL GRÁFICO EIRELI - EPP - Retirado de pauta.
 Processo: 16327.000361/2004-45 - UNIBANCO COMPANHIA DE CAPITALIZAÇÃO - Acórdão: 3201-003.467
 Processo: 12466.002814/2006-94 - PROAD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 12466.002818/2006-72 - PROAD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 12466.002820/2006-41 - PROAD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 10540.900582/2008-38 - DOCELAR SUPERMERCADOS LTDA - Retirado de pauta.

PATRICIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Maria Eduarda Alencar Câmara Simões, Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovani Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Extraordinária. Ausente a Conselheira Tatiana Josefovicz Belisário, que foi substituída pela Conselheira Maria Eduarda Alencar Câmara Simões.

Processo: 16327.000608/2007-76 - CITIBANK N A - Acórdão: 3201-003.496
 Processo: 10209.000727/2002-84 - EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SOCIEDADE ANONIMA - Acórdão: 3201-003.497
 Processo: 11080.930939/2011-35 - ELEVA ALIMENTOS S/A - Acórdão: 3201-003.498
 Processo: 11080.930940/2011-60 - ELEVA ALIMENTOS S/A - Acórdão: 3201-003.499
 Processo: 13005.000695/00-50 - GRÁFICA COMETA LIMITADA - Pedido de vista.
 Processo: 10380.009010/97-61 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE - Acórdão: 3201-003.500
 Processo: 13971.001090/2011-81 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.198

Processo: 13971.720251/2010-59 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.199
 Processo: 13971.720252/2010-01 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.200
 Processo: 13971.720253/2010-48 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.201
 Processo: 13971.720254/2010-92 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.202
 Processo: 13971.720255/2010-37 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.203
 Processo: 13971.720256/2010-81 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.204
 Processo: 13971.720257/2010-26 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.205
 Processo: 13971.720258/2010-71 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.206
 Processo: 13971.720259/2010-15 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.207
 Processo: 13971.720260/2010-40 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.208
 Processo: 13971.720261/2010-94 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.209
 Processo: 13971.720262/2010-39 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.210
 Processo: 13971.720263/2010-83 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.211
 Processo: 13971.720264/2010-28 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.212
 Processo: 13971.720265/2010-72 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.213
 Processo: 13971.720266/2010-17 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.214
 Processo: 13971.720267/2010-61 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.215
 Processo: 13971.720268/2010-14 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.216
 Processo: 13971.720269/2010-51 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.217
 Processo: 13971.720270/2010-85 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.218
 Processo: 13971.720271/2010-20 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.219
 Processo: 13971.720272/2010-74 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.220
 Processo: 13971.720273/2010-19 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.221
 Processo: 13971.720274/2010-63 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.222
 Processo: 13971.720275/2010-16 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.223
 Processo: 13971.720277/2010-05 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.224
 Processo: 13971.720280/2010-11 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.225
 Processo: 13971.720281/2010-65 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.226
 Processo: 13971.720282/2010-18 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.227
 Processo: 13971.720283/2010-54 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.228
 Processo: 13971.720284/2010-07 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.229
 Processo: 13971.720285/2010-43 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.230
 Processo: 13971.720286/2010-98 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.231

Processo: 13971.720287/2010-32 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.232
 Processo: 13971.720288/2010-87 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.233
 Processo: 13971.720289/2010-21 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - Resolução: 3201-001.235

PATRICIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Maria Eduarda Alencar Câmara Simões, Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovani Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Extraordinária. Ausente a Conselheira Tatiana Josefovicz Belisário, que foi substituída pela Conselheira Maria Eduarda Alencar Câmara Simões.

Processo: 10980.723132/2014-84 - MASTERCORP DO BRASIL EIRELI - Acórdão: 3201-003.468
 Processo: 16624.000143/2008-80 - CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - Acórdão: 3201-003.469
 Processo: 10980.007623/2001-60 - ROMANI SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL - Acórdão: 3201-003.470
 Processo: 10872.720047/2014-91 - LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Acórdão: 3201-003.471
 Processo: 18470.727254/2014-10 - LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Acórdão: 3201-003.472
 Processo: 12782.000012/2010-43 - ABC INDUSTRIAL DA BAHIA LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 11080.918024/2011-51 - VONPAR REFRESCOS S A - Retirado de pauta.
 Processo: 11516.001135/2001-98 - PEDRA BRANCA LTDA - Acórdão: 3201-003.473
 Processo: 11516.001154/2001-14 - HOTEL PORTO INGLESES LTDA - Acórdão: 3201-003.474
 Processo: 19647.003166/2009-57 - RISHON PERFUMES E COSMÉTICOS DO BRASIL - Acórdão: 3201-003.475
 Processo: 19515.003597/2009-19 - GREMAX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 15868.001500/2009-82 - ARALCO S. A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Retirado de pauta.
 Processo: 13116.900254/2009-11 - AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 11516.003460/2005-19 - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA - Retirado de pauta.
 Processo: 10580.720094/2006-19 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA - Retirado de pauta.

PATRICIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Winderley Morais Pereira (Presidente), Maria Eduarda Alencar Câmara Simões, Paulo Roberto Duarte Moreira, Marcelo Giovani Vieira, Pedro Rinaldi de Oliveira Lima, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade e eu, Patrícia Duarte Lucena, Secretária da Sessão, a fim de ser realizada a presente Sessão Extraordinária. Ausente a Conselheira Tatiana Josefovicz Belisário, que foi substituída pela Conselheira Maria Eduarda Alencar Câmara Simões.

Processo: 10183.905470/2012-66 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.476
 Processo: 10183.905471/2012-19 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.477
 Processo: 10183.905473/2012-08 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.478
 Processo: 10183.905476/2012-33 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.479
 Processo: 10183.905478/2012-22 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.480
 Processo: 10183.905479/2012-77 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.481
 Processo: 10183.905481/2012-46 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.482
 Processo: 10183.905483/2012-35 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.483
 Processo: 10183.905486/2012-79 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.484
 Processo: 10183.905487/2012-13 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.485

Processo: 10183.905488/2012-68 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.486
 Processo: 10183.905489/2012-11 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.487
 Processo: 10183.905490/2012-37 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.488
 Processo: 10183.905491/2012-81 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.489
 Processo: 10183.905493/2012-71 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.490
 Processo: 10183.905496/2012-12 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.491
 Processo: 10183.905500/2012-34 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.492
 Processo: 10183.905501/2012-89 - LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP - Acórdão: 3201-003.493
 Processo: 19515.003930/2003-02 - FILTRONA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA - Acórdão: 3201-003.501
 Processo: 16682.720467/2013-19 - LOJAS AMERICANAS S.A. - Pedido de vista.
 Processo: 15504.724504/2014-29 - ANDRADE GUTIERREZ S/A - Retirado de pauta.

Processo: 13831.000261/99-39 - OURICAR OURINHOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 12466.004514/2005-69 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO QUIMETAL SA - Retirado de pauta.
 Processo: 13830.720010/2007-19 - ESTRUTURAS METÁLICAS BRASIL LTDA - Pedido de vista.
 Processo: 11444.000553/2008-25 - ESTRUTURAS METÁLICAS BRASIL LTDA - Pedido de vista.
 Processo: 13830.720011/2007-63 - ESTRUTURAS METÁLICAS BRASIL LTDA - Pedido de vista.
 Processo: 13830.720016/2007-96 - ESTRUTURAS METÁLICAS BRASIL LTDA - Pedido de vista.
 Processo: 13830.720018/2007-85 - ESTRUTURAS METÁLICAS BRASIL LTDA - Pedido de vista.
 Processo: 15889.000288/2009-98 - ESTRUTURAS METÁLICAS BAPTISTELLA LTDA - Retirado de pauta.
 Processo: 15165.720051/2011-15 - MAX MOBILE INDÚSTRIA E COM DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA - EPP - Retirado de pauta.
 Processo: 15165.720059/2011-73 - RECH & PETRICH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - Retirado de pauta.

Processo: 10907.721159/2013-34 - SERTRADING S/A - Pedido de vista.
 Processo: 10909.005942/2007-99 - GAMA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME - Retirado de pauta.
 Processo: 10925.000363/2008-32 - EMPACOTADORA DE ALIMENTOS SANTO EXPEDITO LTDA - Acórdão: 3201-003.502
 Processo: 10909.006530/2008-57 - DISPET INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Acórdão: 3201-003.503
 Processo: 10245.001000/2010-98 - SANTOS E SANTOS COMÉRCIO LTDA ME - Retirado de pauta.
 Processo: 11829.720021/2015-12 - EMM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Retirado de pauta.

PATRÍCIA DUARTE LUCENA
Secretária da Sessão

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013, torna público:

Art. 1º Fica revigorado o item 5, do Anexo II, do Ato COTEPE ICMS 26/16, com a seguinte redação:

ANEXO II
ESPÍRITO SANTO

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
5	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE LAGINHA LTDA.	21.025.069/0011-11

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Define formato da entrega das informações e da documentação comprobatória de que trata a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstuições.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, considerando o disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e, em especial, para o atendimento ao disposto na sua cláusula sétima, torna público que:

Art. 1º Os Estados e Distrito Federal para o cumprimento da condição prevista no inciso II do caput da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, com vista à obtenção do registro, do depósito, da certificação de entrega e da publicação no Portal Nacional da Transparência Tributária - PNNT - disponibilizado no sítio do CONFAZ, devem entregar:

I - em arquivo de planilha eletrônica, extensão XLS, relação com as informações referentes aos atos normativos e aos atos concessivos e suas alterações posteriores, de que trata o Convênio ICMS 190/17, cujos dados estão enumerados nos incisos do § 1º da cláusula sétima do referido convênio ICMS, separando os atos vigentes em 08 de agosto de 2017 dos não vigentes, observado o formato constante dos anexos deste despacho, mediante o preenchimento do campo Unidade Federada e das respectivas colunas;

II - em arquivo eletrônico, extensão PDF, toda a documentação comprobatória dos atos concessivos e correspondentes atos normativos, inclusive a relação, publicada nos respectivos diários oficiais das unidades federadas, com a identificação de todos os atos normativos nos termos do inciso I do caput da cláusula segunda Convênio ICMS 190/17.

Art. 2º A entrega à Secretaria Executiva do CONFAZ dos arquivos eletrônicos, previstos no inciso II do Art. 1º, correspondentes à relação das informações e à documentação comprobatória deve ser feita pelos Estados e Distrito Federal por transmissão via internet, por meio de protocolo de segurança, criptografia ou meio físico.

Art. 3º Os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades federadas devem indicar 2 (dois) servidores das respectivas administrações tributárias para realizar a entrega dos arquivos com a utilização da assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil, contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF - dos servidores responsáveis indicados, que deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para efeitos de assinatura eletrônica naquele sistema, para ser utilizado como alternativa à assinatura digital, até que seja desenvolvido um software que atenda ao disposto na utilização da assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

Art. 4º A certificação do registro e do depósito, de que trata o § 3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, deve ser feita pela Secretaria Executiva do CONFAZ com utilização do SEI, instituído pela Portaria nº 396, de 5 de setembro de 2017, do Ministério da Fazenda, para assinatura eletrônica do correspondente "CERTIFICADO", da entrega realizada pelo servidor responsável indicado pelas Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CONFAZ deve manter e disponibilizar no PNNT links relativos a cada unidade federada que possibilite o acesso às administrações tributárias dos Estados e do Distrito Federal aos atos normativos, atos concessivos e suas atualizações, correspondentes à documentação comprobatória registrada e depositada na referida Secretaria Executiva

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO I

ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, REVOGAÇÕES E EDIÇÕES POSTERIORES A ESSA DATA, E ATOS DE EXTENSÃO E ADESÃO.

(Convênio ICMS 190/17, cláusula segunda, inciso II do caput)

UNIDADE FEDERADA:

ITEM (1)	ESPÉCIE (2)	NÚMERO (se houver) (3)	DATA (se houver) (4)	PUBLICAÇÃO NO D.O.E (se houver) (5)	TERMO INICIAL (6)	TERMO FINAL (7)	ENQUADRAMENTO (8)	TIPO (9)	UF ORIGEM (10)	DE



NOTAS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- (1) ITEM: número sequencial em arábico (sem desdobramento).
 (2) ESPÉCIE: indicar a espécie do ato normativo de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, I).

1	LEI COMPLEMENTAR
2	LEI ORDINÁRIA
3	MEDIDA PROVISÓRIA
4	DECRETO
5	PORTARIA
6	INSTRUÇÃO NORMATIVA
7	RESOLUÇÃO
8	TERMO DE ACORDO
9	PROTOCOLO DE INTENÇÃO
10	REGIME ESPECIAL
11	DESPACHO
12	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA (COMPREENDE AS DEMAIS ESPÉCIES)

- (3) NÚMERO: número do ato normativo (campo alfanumérico), se houver, devendo suas alterações, ser informadas em linhas distintas (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, II).
 (4) DATA: data de edição do ato normativo no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, II).
 (5) PUBLICAÇÃO NO D.O.E: data da publicação do ato normativo no Diário Oficial do Estado, se houver, no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, III).
 (6) TERMO INICIAL: termo inicial de vigência do ato normativo, no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XIV).
 (7) TERMO FINAL: termo final de vigência do ato normativo, no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XV).
 (8) ENQUADRAMENTO: indicar enquadramento de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, IV).

1	FOMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, INCLUSIVE AGROINDUSTRIAL, E AO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, AQUAVIÁRIA, FERROVIÁRIA, PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA E DE TRANSPORTE URBANO
2	MANUTENÇÃO OU AO INCREMENTO DAS ATIVIDADES PORTUÁRIA E AEROPORTUÁRIA VINCULADAS AO COMÉRCIO INTERNACIONAL, INCLUÍDA A OPERAÇÃO SUBSEQUENTE À DA IMPORTAÇÃO, PRATICADA PELO CONTRIBUINTE IMPORTADOR
3	MANUTENÇÃO OU AO INCREMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DESDE QUE O BENEFICIÁRIO SEJA O REAL REMETENTE DA MERCADORIA
4	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS COM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS VEGETAIS <i>IN NATURA</i>
5	DEMAIS CASOS

- (9) TIPO: indicar quando houver reinstituição, alteração, revogação, extensão ou adesão, de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusulas sétima, § 2º; nona/décima, § 2º; décima segunda e décima terceira).

1	REINSTITUIÇÃO
2	ALTERAÇÃO
3	REVOGAÇÃO
4	EXTENSÃO
5	ADESÃO

- (10) UF DE ORIGEM: preencher quando houver hipótese de adesão com a sigla da unidade federada de origem do benefício.

ANEXO II

ATOS CONCESSIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, REVOGAÇÕES E CONCESSÕES POSTERIORES A ESSA DATA, E ATOS DE EXTENSÃO E ADESÃO.

(Convênio ICMS 190/17, cláusula segunda, inciso II do caput)

UNIDADE FEDERADA:

ITEM (1)	ESPÉCIE (2)	NÚMERO (se houver) (3)	DATA (se houver) (4)	PUBLICAÇÃO NO D.O.E (se houver) (5)	TERMO INICIAL (6)	TERMO FINAL (7)	SEGMENTO ECONÔMICO, ATIVIDADE, MERCADORIA OU SERVIÇO (8)	ESPECIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO (9)	OPERAÇÕES/ /PRESTAÇÕES (10)	TIPO (11)	CNPJ/CPF (12)	RAZÃO SOCIAL/ ORIGINAL (13)	ATO NORMATIVO (14)	ATO NORMATIVO (15)

NOTAS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- (1) ITEM: número sequencial em arábico (sem desdobramento).
 (2) ESPÉCIE: indicar a espécie do ato concessivo de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, V).

1	LEI COMPLEMENTAR
2	LEI ORDINÁRIA
3	MEDIDA PROVISÓRIA
4	DECRETO
5	PORTARIA
6	INSTRUÇÃO NORMATIVA
7	RESOLUÇÃO

8	TERMO DE ACORDO
9	PROTOCOLO DE INTENÇÃO
10	REGIME ESPECIAL
11	DESPACHO
12	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA (COMPREENDE AS DEMAIS ESPÉCIES)

(3) NÚMERO: número do ato concessivo (campo alfanumérico), se houver, devendo suas alterações, ser informadas em linhas distintas (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, VI).

(4) DATA: data de edição do ato concessivo, se houver, no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, VII).

(5) PUBLICAÇÃO NO D.O.E: data da publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Estado, se houver, no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, VIII).

(6) TERMO INICIAL: termo inicial de fruição do ato concessivo, no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XIV).

(7) TERMO FINAL: termo final de fruição do ato concessivo, no formato dd/mm/aaaa (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XV).

(8) SEGMENTO ECONÔMICO, ATIVIDADE, MERCADORIA OU SERVIÇO: preencher esse campo de forma que possa ser identificado o segmento econômico, a atividade, a mercadoria ou o serviço, a que se destina o benefício fiscal (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XIII).

(9) ESPECIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO: indicar a especificação do benefício de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XI).

1	ISENÇÃO
2	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
3	MANUTENÇÃO DE CRÉDITO
4	DEVOLUÇÃO DO IMPOSTO
5	CRÉDITO OUTORGADO OU CRÉDITO PRESUMIDO
6	DEDUÇÃO DE IMPOSTO APURADO
7	DISPENSA DO PAGAMENTO
8	DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO, INCLUSIVE O DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PRAZO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO ICM 38/88, DE 11 DE OUTUBRO DE 1988, E EM OUTROS ACORDOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO CONFAZ
9	ANTECIPAÇÃO DO PRAZO PARA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DO ICMS CORRESPONDENTE À ENTRADA DE MERCADORIA OU BEM E AO USO DE SERVIÇO PREVISTOS NOS ARTS. 20 E 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996
10	FINANCIAMENTO DO IMPOSTO
11	CRÉDITO PARA INVESTIMENTO
12	REMISSÃO
13	ANISTIA
14	MORATÓRIA
15	TRANSAÇÃO
16	PARCELAMENTO EM PRAZO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO ICM 24/75, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975, E EM OUTROS ACORDOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO CONFAZ
17	OUTRO BENEFÍCIO OU INCENTIVO, SOB QUALQUER FORMA, CONDIÇÃO OU DENOMINAÇÃO, DO QUAL RESULTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A EXONERAÇÃO, DISPENSA, REDUÇÃO, ELIMINAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DO ÔNUS DO IMPOSTO DEVIDO NA RESPECTIVA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO, MESMO QUE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO VINCULE-SE À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO POSTERIOR OU, AINDA, A QUALQUER OUTRO EVENTO FUTURO.

(10) OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES: indicar operações e prestações de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XII).

1	OPERAÇÕES INTERNAS
2	OPERAÇÕES INTERESTADUAIS
3	OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÕES
4	OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
5	OPERAÇÕES INTERNAS E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS EM OPERAÇÕES ENTRE CONTIBUINTES
6	OPERAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS E IMPORTAÇÕES
7	OPERAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS, IMPORTAÇÕES E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS
8	PRESTAÇÕES INTERNAS
9	PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS
10	IMPORTAÇÕES DE PRESTAÇÕES
11	PRESTAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
12	PRESTAÇÕES INTERNAS E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS EM PRESTAÇÕES ENTRE CONTIBUINTES
13	PRESTAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS E IMPORTAÇÕES
14	PRESTAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS, IMPORTAÇÕES E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS
15	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERNAS
16	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS
17	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
18	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS E DE IMPORTAÇÕES
19	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS, IMPORTAÇÕES E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS
20	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS ENTRE CONTRIBUINTES
21	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS ENTRE CONTRIBUINTES
22	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS ENTRE CONTRIBUINTES
23	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTES
24	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTES
25	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTES
99	OUTRAS

(11) TIPO: indicar quando houver reinstituição, alteração, revogação, extensão ou adesão, de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusulas sétima, § 2º; nona; décima, § 2º; décima segunda e décima terceira).

1	REINSTITUIÇÃO
2	ALTERAÇÃO
3	REVOGAÇÃO
4	EXTENSÃO
5	ADESÃO

(12) CNPJ/CPF: preencher apenas na hipótese de tratar-se de benefício concedido individualmente, com o número de inscrição de CNPJ ou CPF do beneficiário, respectivamente, no formato xx.xxx.xxx/xxxx-xx ou xxx.xxx.xxx-xx (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, IX).

(13) RAZÃO SOCIAL/NOME: preencher apenas na hipótese de tratar-se de benefício concedido individualmente, com a razão social da empresa ou o nome da pessoa física (Convênio ICMS 190/17, cláusula sétima, § 1º, XI).

(14) ATO ORIGINAL: na hipótese em que o ato concessivo for original, preencher com seu próprio número de ITEM; na hipótese em que o ato concessivo for alterador ou revogador, preencher com o número constante na coluna ITEM do ato concessivo original a que se refere.

(15) ATO NORMATIVO: preencher com o número de ITEM do ato normativo correspondente ao ato concessivo, constante do Anexo I.



RETIFICAÇÃO

No item 5 do anexo II do Ato COTEPE/ICMS 20/17, de 4 de abril de 2017, publicado no DOU de 5 de abril de 2017, seção 1, página 21. Onde se lê: "...21.025.069/0001-11..."; Leia-se: "...21.025.069/0011-11...".

RETIFICAÇÃO

Nas Orientações para Preenchimento do Anexo Único, do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 78 a 80: onde se lê:

"(9) Observações Apêndice II: campo de livre preenchimento com informações adicionais prestadas a critério da unidade federada;

(10) Termo Final Apêndice II: informar o termo final de produção de efeitos do ato normativo, no formato dd/mm/aaaa". leia-se

"(9) Termo Final Apêndice II: informar o termo final de produção de efeitos do ato normativo, no formato dd/mm/aaaa;

(10) Observações Apêndice II: campo de livre preenchimento com informações adicionais prestadas a critério da unidade federada.".

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CRPC

DECISÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Com base no disposto do art. 19, do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 76ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 28 de fevereiro de 2018.

1) Processo nº 44011.000165/2015-12

Auto de Infração nº 0013/15-39

Decisão nº 12/2016/Dicol/Previc

Recorrentes: Alexej Predtechensky e Adilson Florêncio da Costa

Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relatores: Ricardo Só de Castro e José Ricardo Sasseron

Ementa: "Recurso Voluntário - Aplicação de recursos

garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho monetário nacional - Aquisição de CCI sem a adequada análise de riscos. Inaplicabilidade do § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942/2003. Procedência. 1. Constitui irregularidade aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. 2. A aquisição de Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI sem a adequada análise de riscos, viola o disposto nos artigos 4º, 9º e 30 da Resolução CMN nº 3.792/2009. 3. Responsabilidade dos administradores da EFPC pelos investimentos realizados por meio de Fundo de Investimentos. 4. Inaplicabilidade do benefício previsto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942/2003, quando ausentes seus pressupostos legais. Recurso voluntário conhecido e não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos recursos e afastou as preliminares de violação ao devido processo legal, por descumprimento dos princípios da impessoalidade, motivação e atividade vinculada; de violação ao princípio da ampla defesa devido ao indeferimento de produção de prova oral e de prova pericial; de indeferimento do pedido de acesso ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; de preclusão administrativa, de aplicação do § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942/2003 e requerimento de celebração de TAC para correção das irregularidades; de conexão dos 24 (vinte e quatro) autos de infração e da alegada invasão de competência pela PREVIC. Por maioria de votos, a CRPC, afastou a preliminar de cerceamento de defesa especificamente em relação à negativa de acesso à integralidade das ações fiscais e respectivos documentos que resultaram na lavratura do Auto de Infração nº 0013/15-39, vencido o voto do Relator José Ricardo Sasseron. No mérito, por unanimidade de votos, a CRPC negou provimento aos recursos.

2) Processo nº 44011.000303/2015-63

Auto de Infração nº 0019/15-15

Decisão nº 04/2017/Dicol/Previc

Recorrente: Ricardo Oliveira Azevedo

Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relatora: Fernanda Mandarino Dornelas

Ementa: "Recurso voluntário contra decisão da diretoria colegiada da Previc. Investimento realizado sem a observância aos ditames legais. Irregularidade configurada. Aplicação do art. 64 do Decreto 4.942/2003. Adequação da dosimetria da pena. Decisão mantida. As conclusões da Diretoria Colegiada da Previc não tiveram como base mero juízo de valor, mas elementos sólidos e provas produzidas no âmbito do processo, em consonância com o Decreto 4.942/2003. Processo administrativo regular, mesmo com a decisão que indefere motivadamente a produção de provas impertinentes. Não atendimento aos requisitos previstos no § 2º do art. 22 do Decreto 4.942/2003, nem a possibilidade de celebração de

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. A responsabilidade do administrador da EFPC se dá mesmo na gestão terceirizada via fundo de investimentos. Não é plausível o entendimento de que todas as irregularidades verificadas numa ação fiscal, mesmo quando relacionadas à aplicação dos recursos garantidores, estejam em um único auto de infração, à luz da previsão do art. 3º do Decreto 4.942/2003. Investimento realizado em afronta à Resolução CMN 3.792/2009, irregularidade prevista no art. 64 do Decreto 4.942/2003. Dosimetria da pena imposta na decisão atacada adequada ao Decreto 4.942/2003 e à gravidade dos fatos apurados no processo sancionador. Recurso Voluntário conhecido e não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu do recurso e afastou as preliminares, para, no mérito, negar-lhe provimento.

3) Processo nº 44011.000469/2015-80

Auto de Infração nº 0037/15-05

Decisão nº 18/2017/Dicol/Previc

Recorrentes: Júlio Vicente Lopes, Reginaldo Chaves de Alcântara, Ângela Rosa da Silva, Antônio Alberto Rodrigues Barbosa, Manoel dos Santos Oliveira Cantoara e José Alberto Brito

Procuradora: Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator: Jarbas Antonio de Biagi

Ementa: "Nulidade do auto de infração. Inexistência. O termo de ajustamento de conduta firmado pelo Postalís não alcança a irregularidade que determinou a lavratura do Auto de Infração nº 37/15-05. Impossibilidade de aplicação do art. 22, § 2º, do Decreto 4.942/2003 no presente caso. Falha do conselho fiscal na sua obrigação estatutária de verificar o cumprimento de norma interna da entidade. Decisão nº 18/2017/Dicol/Previc mantida. 1 - Erro Sanável na descrição sumária da infração não se constitui em vício capaz de macular o Auto de Infração - Inexistência de prejuízo à defesa - fatos devidamente narrados nos autos. 2 - O Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Postalís não alcança a irregularidade que determinou a lavratura do Auto de Infração nº 37/15-05 e o § 3º, do art. 2º, da Instrução Previc nº 03, de 29 de junho de 2010, estabelece que "a celebração do TAC não obsta a lavratura do auto de infração pela prática de condutas não abrangidas pelo referido termo". 3 - Os prejuízos sofridos pelos planos de benefícios e a impossibilidade de regularização do ato tido como infracional, afastam a possibilidade de aplicação do disposto no § 2º, do art. 22, do Decreto nº 4.942/2003. 4 - A comprovação de que houve falha do Conselho Fiscal na sua obrigação estatutária de verificar o cumprimento de norma interna da entidade, determina a procedência do auto de infração n. 37/15-05. Recurso voluntário conhecido e improvido".

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos recursos e indeferiu o pedido de diligência solicitada pelos recorrentes. Por maioria de votos, a CRPC afastou a preliminar de falha do princípio da tipicidade, vencido o voto do Relator e dos Membros Ricardo Só de Castro e Fernanda Mandarino Dornelas. Por unanimidade de votos, a CRPC afastou as preliminares de alcance do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Postalís e a aplicação do comando previsto no § 2º, do art. 22, do Decreto nº 4.942 de 2003, ausente o membro Ricardo Só de Castro. No mérito, por unanimidade, a CRPC negou provimento aos recursos, ausente o membro Ricardo Só de Castro.

4) Processo nº 44210.000006/2015-71

Auto de Infração nº 023/2015

Decisão nº 38/2016/Dicol/Previc

Recorrentes: Fábio Mazzeo, Valter Renato Gregori, Sérgio Reis Quaglia, Leopoldo Massardi, André Tivoli, Amaro Vieira da Silva, Jaime José Matos Rebelo e Sami Tebechrani

Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051

Entidade: METRUS - Instituto de Seguridade Social

Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek

Ementa: "Recurso Voluntário - Auto de Infração lavrado

para apuração de fatos jurídicos analisados expressamente em ação fiscal pretérita da Previc. Preliminar de preclusão administrativa. Inexistência de manifestação explícita do órgão processante quanto a motivação para anulação ou revogação da decisão anteriormente adotada no relatório de encerramento de fiscalização. Nulidade do Auto de Infração 023/2015 reconhecida por violação do art. 50, caput, inciso VIII, e § 1º da Lei nº 9.784/99, bem como pela prevalência do princípio da boa-fé e segurança jurídica dos administrados em relação ao princípio da autotutela aplicável pela administração pública. Procedência da preliminar que prejudica o exame de mérito e determina a nulidade do Auto de Infração."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos. Por maioria de votos, a CRPC acolheu a preliminar da ocorrência de Preclusão Administrativa e declarou nulidade do Auto de Infração nº 023/2015. Vencido o voto do Relator Alfredo Sulzbacher Wondracek e dos membros Maria Batista da Silva e Jeaniton Souza Pinto.

5) Processo nº 44210.000015/2015-62

Auto de Infração nº 38/2015

Decisão nº 42/2016/Dicol/Previc

Recorrentes: Fábio Mazzeo, Valter Renato Gregori e Sérgio Reis Quaglia

Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051

Entidade: METRUS - Instituto de Seguridade Social

Relator: Ricardo Só de Castro

Ementa: "Auto de Infração lavrado para apuração de fatos jurídicos analisados expressamente em ação fiscal pretérita da Previc. Preliminar de preclusão administrativa. Inexistência de manifestação explícita do órgão processante quanto a motivação para anulação ou revogação da decisão anteriormente adotada no relatório de

encerramento de fiscalização. Nulidade do Auto de Infração 38/2015 reconhecida por violação ao art. 50, caput, inciso VIII, e § 1º da Lei nº 9.784/99, bem como pela prevalência do princípio da boa-fé e segurança jurídica dos administrados em relação ao princípio da autotutela aplicável pela administração pública. Procedência da preliminar que prejudica o exame de mérito e determina a nulidade do Auto de Infração."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos. Por maioria de votos, a CRPC acolheu a preliminar da ocorrência de Preclusão Administrativa e declarou nulidade do Auto de Infração nº 038/2015. Vencido os votos dos Membros Alfredo Sulzbacher Wondracek e Jeaniton Souza Pinto.

6) Processo nº 44011.000312/2015-54

Auto de Infração nº 0026/15-81

Decisão nº 06/2016/Dicol/Previc

Recorrentes: Alexej Predtechensky, Adilson Florêncio da Costa, Ricardo Oliveira Azevedo, José Carlos Rodrigues Sousa e Mônica Christina Caldeira Nunes

Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek/Denise Viana da Rocha Lima

Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento e adiado para a reunião ordinária a ser realizada em 28 de março de 2018, às 09h e 30min na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF, nos termos do art. 38, Parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.

7) Processo nº 44011.000467/2015-91

Auto de Infração nº 0031/15-11

Decisão nº 15/2017/Dicol/Previc

Recorrentes: Antônio Carlos Conquista e Ricardo Oliveira Azevedo

Procuradores: Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/SP nº 264.103 e Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator designado: Maria Batista da Silva/Frederico Viana de Araujo

Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento e adiado para a reunião ordinária a ser realizada em 28 de março de 2018, às 09h e 30min na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF, nos termos do art. 38, Parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.

8) Processo nº 44011.000468/2015-35

Auto de Infração nº 0030/15-58

Decisão nº 26/2017/Dicol/Previc

Recorrentes: Adilson Florêncio da Costa, Antônio Carlos Conquista, Alexej Predtechensky, Ricardo Oliveira Azevedo, José Carlos Rodrigues Sousa, Mônica Christina Caldeira Nunes e João Carlos Penna Esteves

Procuradores: Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/SP nº 264.103 e Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator designado: Maria Batista da Silva/Frederico Viana de Araujo

Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento e adiado para a reunião ordinária a ser realizada em 28 de março de 2018, às 09h e 30min na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF, nos termos do art. 38, Parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.

9) Processo nº 44011.000469/2015-80

Auto de Infração nº 0037/15-05

Decisão nº 18/2017/Dicol/Previc

Recorrentes: Júlio Vicente Lopes, Reginaldo Chaves de Alcântara, Ângela Rosa da Silva, Antônio Alberto Rodrigues Barbosa, Manoel dos Santos Oliveira Cantoara e José Alberto Brito

Procuradora: Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek/Denise Viana da Rocha Lima

Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento e adiado para a reunião ordinária a ser realizada em 28 de março de 2018, às 09h e 30min na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF, nos termos do art. 38, Parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos recursos da 77ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, a ser realizada em 28 de março de 2018, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

Às 9h

1) Processo nº 44011.000311/2015-18, Auto de Infração nº 0025/15-18, Decisão nº 40/2016/Dicol/Previc, Recorrentes: Alexej Predtechensky, Adilson Florêncio da Costa, Ricardo Oliveira Azevedo, João Carlos Penna Esteves e Mônica Christina Caldeira Nunes, Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403, Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Relator designado: Maria Batista da Silva/Frederico Viana de Araujo.

Às 14 horas

2) Processo nº 44011.000464/2015-57, Auto de Infração nº 0034/15-17, Decisão nº 16/2017/Dicol/Previc, Recorrentes: Antônio Carlos Conquista e Ricardo Oliveira Azevedo, Procuradores: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403 e Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/SP nº 264.103, Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Relator designado: Fernanda Mandarino Dornelas/Marcelo Sampaio Soares.

3) Processo nº 44011.000470/2015-12, Auto de Infração nº 0036/15-34, Decisão nº 17/2017/Dicol/Previc, Recorrentes: Manoel dos Santos Oliveira Cantoara, José Rivaldo da Silva, Manoel Almeida Santana, Marcos Antônio da Silva Costa, Ernani de Souza Coelho, Tânia Regina Teixeira Munari, Rogério Ferreira Ubine e Reginaldo Chaves de Alcântara, Procuradores: Renata Mollo dos

Santos - OAB/SP nº 179.369 e Fernando José Gonçalves Acunha - OAB/DF nº 21.184, Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Relator designado: Fernanda Mandarino Dornelas/Marcelo Sampaio Soares.

4) Processo nº 44011.000463/2015-11, Auto de Infração nº 0035/15-71, Decisão nº 27/2017/Dicol/Previc, Recorrentes: Ricardo Oliveira Azevedo e Antônio Carlos Conquista, Procuradores: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403 e Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/SP nº 264.103, Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Relator designado: Jeaniton Souza Pinto/Ligia Ennes Jesi.

5) Processo nº 44011.000414/2016-51, Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Previc nº 505, de 19/10/2016, Decisão nº 25/2017/Dicol/Previc, Recorrentes: Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Marcos Benjamim da Silva, André de Freitas Fernandes, Eunides Maria Leite Chaves e Antônio Carlos Melo da Silva, Recorrido: Armando Martins Carneiro Lopes, Procurador: Marthius Sávio Cavalcante Lobato - OAB/SP nº 122.733, Entidade: SERPROS - Fundo Multipatrocinado, Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek/Denise Viana da Rocha Lima.

6) Processo nº 44150.000002/2016-26, Auto de Infração nº 0005/16-91, Decisão nº 35/2017/Dicol/Previc, Recorrentes: Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Jorge Romualdo de Oliveira, Pedro Macedo dos Santos e Maria do Socorro Marques Leite Alves, Recorrido: José Carlos dos Santos Souza, Entidade: FUNCASAL - Fundação Casal de Seguridade Social, Relator designado: Jarbas Antonio de Biagi/Carlos Alberto Pereira.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE JULGAMENTO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 23, DE 9 DE MARÇO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM SÃO PAULO (SP), no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do art. 338 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art 1º - Autorizar, em caráter eventual, a distribuição para a Vigésima Primeira Turma desta DRJ/SPO, dos processos:

10166.726575/2012-69	13864.720154/2016-79
13609.721633/2013-81	19515.722263/2013-24
11080.734556/2012-19	16511.721180/2012-89
10166.727251/2012-48	13931.720047/2012-76
13602.720016/2013-28	10835.721205/2012-13
10240.720901/2012-94	13558.721264/2012-98
10730.732641/2012-88	10580.728775/2012-65
11080.733196/2012-38	13782.720516/2012-16
10980.728530/2012-25	10880.722177/2013-89
13864.720166/2016-01	10880.732295/2016-48
10120.730907/2012-36	13609.721772/2012-23
18470.725934/2013-18	12448.723234/2016-24
10166.729436/2017-00	18470.729039/2012-83
13602.720474/2012-86	13161.720692/2012-57
10660.722146/2012-31	15553.721029/2012-91
13851.721168/2012-25	13864.720155/2016-13
10730.722502/2017-51	13873.720204/2012-85
17698.720310/2012-98	13897.720342/2012-96
10880.732231/2016-47	10166.729150/2012-10
10166.726543/2012-63	13769.720593/2012-36
10952.720145/2013-58	10245.720744/2016-09
10882.723093/2012-61	10835.721206/2012-50
13766.721139/2012-22	13864.720167/2016-48
11080.731750/2012-42	

EDUARDO NEWMAN DE MATTERA GOMES

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS
EMENTA: RESTAURANTES. CARNES, PEIXES E MASSAS ALIMENTÍCIAS. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Cofins, prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.833, de 2003; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: RESTAURANTES. CARNES, PEIXES, E MASSAS ALIMENTÍCIAS. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICÁVEL.

A redução a zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep, prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, não alcança as receitas auferidas com a venda de refeições por restaurantes.
Dispositivos Legais: Lei nº 9.718, de 1998; Lei nº 10.637, de 2002; Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 571, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS
EMENTA: MATÉRIA PRIMA. PRODUTO INTERMEDIÁRIO. MATERIAL DE EMBALAGEM. SUSPENSÃO. FLOCULANTE. VENDA A PESSOA JURÍDICA PREPONDERANTEMENTE EXPORTADORA (PIPE).

O benefício da suspensão da Cofins de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, com alteração, não se aplica às aquisições de floculantes para aplicação em processo de mineração por pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 301 - COSIT, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966 (CTN), art. 111, I; Lei nº 10.865, de 2004, com alteração, art. 40; IN SRF nº 595, de 2005, art. 9º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: MATÉRIA PRIMA. PRODUTO INTERMEDIÁRIO. MATERIAL DE EMBALAGEM. SUSPENSÃO. FLOCULANTE. VENDA A PESSOA JURÍDICA PREPONDERANTEMENTE EXPORTADORA (PIPE).

O benefício da suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004, com alteração, não se aplica às aquisições de floculantes para aplicação em processo de mineração por pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 301 - COSIT, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966 (CTN), art. 111, I; Lei nº 10.865, de 2004, com alteração, art. 40; IN SRF nº 595, de 2005, art. 9º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Declara NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, fundamentado no art. 35, inciso II e § 1º da IN RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.720983/2018-01, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 20.508.595/0001-06, da empresa ANGELA MARIA DOS SANTOS 43062199172, em razão do disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º A anulação tem efeitos a partir de 26.06.2014, de acordo com o disposto no artigo 35, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BARBARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO abaixo identificada, no uso das atribuições previstas no inciso IX do art. 7º da Portaria nº 222, de 21 de setembro de 2012, publicado no DOU de 24 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033,

de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado ou em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE no Diário Oficial da União (DOU), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, no seguinte endereço: Nona Avenida, QD. A 34, LT. 01/11, Setor Leste Universitário, CEP: 74.603-10, Goiânia-GO.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, supracitado, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA HANNUM RESENDE

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

CNPJ	CONTRIBUINTE
00.799.372/0001-20	ALUMINIO W. NISSEI LTDA
00.808.840/0001-85	PAPEL IMPRESSO LTDA CASO DAS CARTAS
00.823.161/0001-85	PONTAL DROGAS LTDA CASO DAS CARTAS
00.982.753/0001-40	METALRIO METALURGICA LTDA
01.576.594/0001-46	VALMIR VAZ
01.763.713/0001-70	ELIANA MAGDA DE LOURENZO BORGES
02.155.968/0001-12	OLYNTHO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
02.342.665/0001-09	MOVEIS DULAR LTDA
02.895.639/0001-08	TRATORPILAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
26.690.883/0001-00	AVICULTURA LEMOS LTDA
37.046.265/0001-30	MENDES FERRAGENS LTDA
37.613.494/0001-90	ELBA COMERCIO DE AVES LTDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TABATINGA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre abandono de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABATINGA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, considerando o art. 2º da Portaria MF nº 159, de 03 de fevereiro de 2010 e tendo em vista o que consta dos processos nº 10223.720017/2018-53, 10223.720019/2018-42, declara:

Art. 1º o ABANDONO das mercadorias discriminadas nos Editais de Abandono nº 0227600/EDTIRFTAB000002/2018, 0227600/EDTIRFTAB000003/2018, referentes, respectivamente, aos processos acima mencionados, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARNEIRO GUIMARÃES



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO LUÍS**

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS/MA, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. ÚNICO. Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme proposta exarada no processo administrativo a seguir indicado.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DT. EFEITO
06.034.870/0001-68	DESERET CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA	10380.722703/2014-37	01/03/2018

ROOSEVELT ARANHA SABOIA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 7 DE MARÇO DE 2018**

Reconhece Direito ao Benefício de Redução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Adicionais Não Restituíveis calculados com base no Lucro da Exploração.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do art. 4º, da Portaria DRF/Natal nº 92, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 31 de agosto de 2012; e pelo inciso III, do art. 286, da Portaria MF nº 430/2017; e, tendo em vista o disposto no art. 60, caput, da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo nº 10469.720133/2018-90, declara:

Art. 1º RECONHECER o direito da pessoa jurídica PRIMÍCIAS DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.291.484/0001-91, à redução do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0226/2017, expedido pelo Ministério da Integração Nacional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, na forma a seguir discriminada:

I - CNPJ da Unidade Produtora: 11.291.484/0001-91;

II - Endereço da Unidade Produtora: Rodovia BR 304 Km 300, nº 36, Estrada Pé do Galo, Distrito Industrial, Macaíba/RN;

III - Fundamentação Legal para o reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e Decreto nº 6.539, de 18 de agosto de 2008;

IV - Condição Onerosa Atendida: implantação de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

V - Percentual de Redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%.

Art. 2º Os produtos/serviços objeto do benefício fiscal são os relacionados no ANEXO deste Ato Declaratório.

Art. 3º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0226/2017, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ALENCAR DOS SANTOS

ANEXO

PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DO BENEFÍCIO FISCAL			
1 - Farinha de mandioca, goma de mandioca e fãrofa pronta			
Capacidade instalada atual	14.256.000 quilograma/ano		
Capacidade incentivada	100% da capacidade instalada		
Descrição da atividade	Fabricação de produtos derivados da mandioca		
Enquadramento do setor prioritário	Indústria de Transformação - Alimentos (Decreto 4.213, art. 2º, inciso VI, alínea i)		
Ano em que entrou em operação	2014	Prazo de vigência do benefício	10 anos
Período de fruição (ano calendário)	01/01/2017 a 31/12/2026		

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Reconhecimento do direito de gozo da redução do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.239/1963, com a redação dada pelo art. 3º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e artigo 1º da Medida Provisória 2.199-14, de 24 de agosto de 2001 e Decreto 4.213, de 26/04/2002 e alterações posteriores.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS / MG, no uso da competência de que trata o § 7º do art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 60, caput, da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e o constante no e-processo 10665.720069/2018-21, resolve:

Artigo 1º - Reconhecer o direito à redução do imposto de renda da pessoa jurídica e adicionais não-restituíveis, nos percentuais de setenta e cinco por cento, calculado com base no lucro da exploração, à pessoa jurídica NADIA TALITA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 08.367.743/0003-78, a ser usufruído pela unidade produtora, localizada no município de Serrinha, estado da Bahia, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2026.

Artigo 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AFONSO OLIVEIRA SOBRINHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta no dossiê nº 10010.042012/1017-49, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0020 da empresa ENGARRAFADORA SUL MINEIRA COMERCIO DE CACHACA ARTESANAL LTDA - ME., CNPJ 04.881.281/0001-90.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º da Instrução

Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta no dossiê nº 10010.042012/1017-49, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0040 da empresa ENGARRAFADORA SUL MINEIRA COMERCIO DE CACHACA ARTESANAL LTDA - ME., CNPJ 04.881.281/0001-90.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta no dossiê nº 10010.003229/1117-04, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0052 da empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE MTE. STO. LTDA., CNPJ 11.582.592/0001-13.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta no dossiê nº 10010.003229/1117-04, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0053 da empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE MTE. STO. LTDA., CNPJ 11.582.592/0001-13.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, especificamente quanto a suspensão de CNPJ por inexistência de fato (dossiê nº 10010.035808/0917-66), declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0009 da empresa DELUCIA ANA DE LIMA BARCELLOS - ME, CNPJ 20.691.903/0001-73.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com base na declaração do contribuinte à fl. 15 do dossiê 10010.002161/1117-38, comunicando a cessação de atividades, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0047 da empresa COUTO E FREITAS INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ 10.390.717/0001-40.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com base na declaração do contribuinte à fl. 15 do dossiê 10010.002161/1117-38, comunicando a cessação de atividades, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0048 da empresa COUTO E FREITAS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ 10.390.717/0001-40.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 7 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e em virtude de não atendimento à regularidade fiscal explicitada no art. 3º inciso III, alínea "a" da IN 504//2005, vigente à época da concessão do registro, e hoje refletido no art. 3º, § 1º, inciso IV, alínea "a" da IN 1432/2013, conforme demonstrado no dossiê 10010.045903/1017-57, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0030 da empresa CACHACA DONA BICA LTDA - ME, CNPJ 05.530.909/0001-75.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 7 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e em virtude de não atendimento à regularidade fiscal explicitada no art. 3º inciso III, alínea "a" da IN 504//2005, vigente à época da concessão do registro, e hoje refletido no art. 3º, § 1º, inciso IV, alínea "a" da IN 1432/2013, conforme demonstrado no dossiê 10010.045903/1017-57, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0031 da empresa CACHACA DONA BICA LTDA - ME, CNPJ 05.530.909/0001-75.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 8 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e em virtude de não atendimento à regularidade fiscal explicitada no art. 3º inciso III, alínea "a" da IN 504//2005, vigente à época da concessão do registro, e hoje refletido no art. 3º, § 1º, inciso IV, alínea "a" da IN 1432/2013, conforme demonstrado no dossiê 10010.035650/0917-24, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0004 da empresa VINICOLA BASSO LTDA - ME, CNPJ 16.730.822/0001-68.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 8 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e em virtude de não atendimento à regularidade fiscal explicitada no art. 3º inciso III, alínea "a" da IN 504//2005, vigente à época da concessão do registro, e hoje refletido no art. 3º, § 1º, inciso IV, alínea "a" da IN 1432/2013, conforme demonstrado no dossiê 10010.035650/0917-24, DECLARA:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0037 da empresa VINICOLA BASSO LTDA - ME, CNPJ 16.730.822/0001-68.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 8 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e em virtude de não atendimento à regularidade fiscal explicitada no art. 3º inciso III, alínea "a" da IN 504//2005, vigente à época da concessão do registro, e hoje refletido no art. 3º, § 1º, inciso IV, alínea "a" da IN 1432/2013, conforme demonstrado no dossiê 10010.045164/1017-01, DECLARA:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0028 da empresa FAZENDA MUZAMBINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CACHACA LTDA - ME, CNPJ 01.922.495/0001-79.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 8 DE MARÇO DE 2018**

Declara cancelado o registro especial do estabelecimento que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e em virtude de não atendimento à regularidade fiscal explicitada no art. 3º inciso III, alínea "a" da IN 504//2005, vigente à época da concessão do registro, e hoje refletido no art. 3º, § 1º, inciso IV, alínea "a" da IN 1432/2013, conforme demonstrado no dossiê 10010.045164/1017-01, declara:

Art. 1º Cancelado o registro especial nº 06112/0029 da empresa FAZENDA MUZAMBINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CACHACA LTDA - ME, CNPJ 01.922.495/0001-79.

Art. 2º Inclusão dessa informação no Sistema de Administração de Selos de Controle (SELECON), conforme art. 3º, § 3º da IN RFB nº 1432/2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE ITAGUAÍ**

PORTARIA Nº 24, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Altera a portaria nº 8 de 22 de janeiro de 2018.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE ITAGUAÍ, no uso das atribuições legais previstas no art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, 09 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterado o prazo previsto no art. 9º da Portaria ALF/IGI nº 08, de 22 de janeiro de 2018, para 1º de abril de 2018.

Art. 2º O fornecimento de alimentos e outros produtos, exceto combustíveis, para uso e consumo de bordo em embarcação de bandeira estrangeira e nacional em viagem internacional, disciplinado pelos arts. 52 e 83, da IN SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, atracada em local sob jurisdição da Alfândega do Porto de Itaguaí/RJ, deverá ser submetido aos procedimentos necessários ao controle aduaneiro nos dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00h.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI**

**SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 09.595.357/0001-34 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa FRITEC DE FRIBURGO COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME, por omissão de declarações e demonstrativos, tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do processo nº 10730.720641/2018-21.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE, em virtude do contido na alínea "a", do inciso I, do § 3º do art. 47, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Declara suspensa a isenção tributária da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO II, com fundamento nos §§ 3º, 4º e 10 do art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, observado o que consta do processo administrativo nº 10872.720019/2018-06, declara:

Art. 1º Suspensa a isenção prevista no caput do art. 15 da Lei nº 9.532/97, relativamente aos anos-calendário de 2013, 2014 e 2015, da pessoa jurídica BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.726.657/0001-42, pelas razões expendidas naquele processo.

Art. 2º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestar sua inconformidade, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 32, parágrafo 6º, da Lei nº 9.430/96, relativamente ao procedimento acima, à Delegacia da Receita Federal de Julgamento no Rio de Janeiro.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO LUIZ VALLE DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 7 DE MARÇO DE 2018Alfândega a Instalação Portuária de Uso
Público que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência definida no artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições dessa mesma norma e à vista do que consta do processo nº 11128.002104/2011-08, declara:

Art. 1º Alfândega, a título permanente e em caráter precário, até 24/04/2018, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, a Instalação Portuária de Uso Público localizada no Porto Organizado de Santos, na Rua Joaquim Távora, 500 - bairro do Marapé - município de Santos/SP, com área de 39.977,48 m², administrada por TRANSBRASA - TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA., CNPJ/MF nº 45.557.022/0001-95, arrendada por conta do Contrato de Transição DIPRE-DIREM/09/2017, celebrado entre a TRANSBRASA e a União - por intermédio da Companhia Docas do Estado de São Paulo, publicado no D.O.U. de 03/11/2017.

Art. 2º O recinto ora alfandegado está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º Fica mantido o código SISCOMEX 8.93.13.05-4.

Art. 4º Cumpre ao interessado ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437/75 e suas alterações, em conformidade com a legislação específica aplicável.

Art. 5º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2017.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 7 DE MARÇO DE 2018Amplia a Área do Recinto Especial para
Despacho Aduaneiro de Exportação -
REDEX que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência definida no parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, nos termos e condições estabelecidos pela Portaria SRRF08 nº 93, de 29 de novembro de 2004, e à vista do que consta do processo nº 11128.005869/2008-96, declara:

Art. 1º Fica alterado o item I do Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 121, de 27 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. de 08 de dezembro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

"I. Fica renovada, a título precário, nos termos e condições da Instrução Normativa SRF nº 114/2001 c/c Portaria SRRF08 nº 93, de 29 de novembro de 2004, a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, situado na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, s/nº - altura km 262 + 400 m - bairro Vila Parisi - município de Cubatão/SP, com área total de 34.060,68 m², administrado pela empresa JBS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0036-90."

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas no Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 121/2008, ora alterado.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 47, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Delega Competência aos Superintendentes
Adjuntos da Superintendência Regional da
Receita Federal do Brasil na 8ª Região
Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada no D.O.U. de 11.10.2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06.09.1979, e no art. 12 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Superintendentes Adjuntos da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, para praticar os atos relacionados no artigo 1º, parágrafo único da Portaria RFB nº 215, de 15 de fevereiro de 2018, conforme abaixo:

I - autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens no território nacional, no interesse da 8ª Região Fiscal;

II - autorizar a concessão de diárias e passagens em prazo inferior a 10(dez) dias da data prevista de partida, desde que formalizada justificativa que comprove a inviabilidade de seu efetivo cumprimento.

Art. 2º A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que isto implique em revogação parcial ou total deste ato.

Art. 3º Ficam convalidados os atos de concessão de diárias e passagens praticados pelos Superintendentes Adjuntos da SRRF08 entre a vigência da Portaria RFB nº 215 de 2018 e a publicação da presente Portaria, que tenham apresentado, exclusivamente vício de competência em sua expedição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARAÇATUBASEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº4,
DE 12 MARÇO DE 2018Declaração de nulidade de ato cadastral no
CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica)

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA, no uso da atribuição que lhe conferidas pelos artigos 284, inciso IV e 311 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 35, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1634/2016, resolve:

Art. 1º Declarar nulo por vício, o Ato Cadastral de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) o CNPJ nº 29.563.188/0001-59, pertencente a empresa LORENA MARQUES TAVARES 39671749801, a partir de 08/02/2018, em conformidade com a apuração efetuada através do processo 10820.720277/2018-90.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em conformidade com Parágrafo 2º do Artigo 35, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06/05/2016, publicada no D.O.U em 09/05/2016- Seção 1, página 39.

ALEXANDRE LOPES DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM BARUERI

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI, no uso das incumbências que lhe são atribuídas pelos artigos 336, 340 e 341, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, com base no disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79 e alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17/09/81, considerando a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa, sem prejuízo das competências estabelecidas nos artigos 284, 286, 290, 305, 306, 308, 309, 310, 313, 314, 323, 325 e 342 do Regimento Interno da RFB, ou em legislação específica, tendo em vista os artigos 270, 283 do Regimento Interno da RFB, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Delegado-Adjunto para, em caráter concorrente, realizar todos os atos de incumbência do Delegado Titular.

Art. 2º - Atribuir aos Serviços, às Seções, às Equipes e ao Centro de Atendimento ao Contribuinte, no âmbito de suas competências, a execução das seguintes atividades:

I - prestar informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados;

II - prestar assistência técnica ao Gabinete da DRF/BRE.

Art. 3º - Delegar competência aos chefes de Serviço, de Seção, de Equipe e do Centro de Atendimento ao Contribuinte, e concorrentemente, aos respectivos substitutos eventuais, para:

I - emitir os atos decorrentes das suas competências, observadas as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Centrais e as competências específicas dos demais servidores da unidade;

II - providenciar a publicação de atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais;

Art. 4º - Atribuir ao Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - Secat, a gestão e execução das atividades relativas a restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos, inclusive decorrentes de crédito judicial, exceto no que se refere à análise e reconhecimento do direito creditório.

Art. 5º - Atribuir ao Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - Secat, ao Serviço de Orientação e Análise tributária - Seort e ao Serviço de Fiscalização - Sefis as atividades relacionadas ao cancelamento ou reativação de declarações, no âmbito de suas competências.

Art. 6º - Atribuir à Equipe de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes - Eqmac, a execução das seguintes atividades:

I - monitoramento dos grandes contribuintes;

II - promoção da conformidade tributária;

III - executar diligências, no âmbito de sua competência.

Art. 7º - Atribuir à Equipe de Informação Fiscal - EIF, a execução a atividade de preparo das informações a serem prestadas aos órgãos do Poder Judiciário, relacionadas com Mandados de Segurança.

Art. 8º - Delegar competência ao Chefe da Equipe de Gestão de Pessoas - EGP e, concorrentemente, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - expedir declaração sobre a situação funcional de servidores, para fins de prova junto a órgãos públicos e/ou privados;

II - assinar documentos relacionados à contratação e dispensa de estagiários.

Art. 9º - O Delegado poderá avocar a qualquer tempo e a seu critério, a decisão de assunto objeto desta delegação, sem que isso implique na revogação parcial ou total deste ato.

Art. 10 - Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados, depois da assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DRF BRE nº 90, de 18 de abril de 2017.

ROBERTO GRACIANO CAPELLA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LIMEIRAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018Concede Regime Especial de Substituição
Tributária do Imposto sobre Produtos
Industrializados (IPI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 270 e 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017, combinado com a Portaria SRRF08 nº 80/2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010 e o constante do processo administrativo nº 13841.720436/2017-15, declara:

Art. 1º Fica concedido o regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, à empresa Santa Izabel Agro Indústria LTDA, CNPJ 26.748.019/0001-04, na condição de contribuinte substituto e à empresa Soufer Industrial LTDA, CNPJ 45.987.062/0001-77, na condição de substituído.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos a seguir relacionados, os quais serão remetidos com substituição do IPI pelo substituído ao substituto:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI
Arruelas de pressão e outras arruelas de segurança	7318.21.00
Chassi de Reboque e Semirreboque	8716.90.10
Outras Partes e Peças de reboque e semirreboque	8716.90.90
Partes reconhecíveis como sendo exclusivas ou principalmente destinadas às máquinas da posição 8428 - outras	8431.31.90
Partes reconhecíveis como sendo exclusivas ou principalmente destinadas às máquinas da posição 8430 - outras	8431.49.29
Partes de Máquinas e Aparelhos de uso agrícola	8432.90.00
Outras Partes de Outras Máquinas e Aparelhos de uso agrícola	8436.99.00

Art. 3º Os produtos constantes do artigo 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização e/ou comercialização dos produtos abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI
Outras máquinas e aparelhos de elevação de cargas	8428
Outras máquinas e aparelhos de terraplanagem, nivelamento e raspagem	8430
Máquinas e Aparelhos de uso agrícolas	8432
Máquinas e Aparelhos para Colheitas	8433
Outras Máquinas e Aparelhos para Agricultura	8436
Reboques e semirreboques, autocarregáveis ou autodescarrégáveis para usos agrícolas	8716.20.00
Outros reboques e semirreboques, para transportes de mercadorias	8716.39.00
Outros reboques e semirreboques	8716.40.00

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal nem a correspondente alíquota dos produtos relacionados pela pleiteante no Termo de Compromisso.

Art. 5º O regime especial não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 6º Este regime será concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 7º Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/LIM nº xx, de xx/xx/xxxx, publicado no DOU de xx/xx/xxxx", sendo vedado o destaque do valor do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 8º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DALLE VEDOVE BARBOSA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

Concede Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017, combinado com a Portaria SRRF08 nº 80/2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010 e o constante do processo administrativo nº 13841.720171/2017-55, declara:

Art. 1º Fica concedido o regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, à empresa Soufer Industrial Ltda, CNPJ 45.987.062/0001-77, na condição de contribuinte substituído e à empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - Usiminas, CNPJ 60.894.730/0063-08, na condição de substituído.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos a seguir relacionados, os quais serão remetidos com substituição do IPI pelo substituído ao substituto:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI
Bobina Fina Frio 1,06 x 2,65	72091600
Bobina Fina Frio 0,60/0,90	72091700
Bobina Fina Frio 0,45/2,65	72255090
Bobina Fina Quente 1,80/3,00	72083990
Bobina Fina Quente Outras Ligas Aço	72253000
Bobina Fina Quente 1,8/2,99 Civil300	72083910
Bobina Fina Quente 3,00/4,75 Civil350	72083890
Bobina Fina Quente 4,75/10,00	72083700
Bobina Quente Decapada 3,00/4,75	72082690
Chapa Grossa 10,01/50,00mm	72085100
Chapa Grossa 4,75/10,00mm	72085200
Bobina Grossa 6,30/10,00	72083700
Bobina Grossa acima 10,00mm	72083690
Bobina zincada 0,40/4,70	72104910

Art. 3º Os produtos constantes do artigo 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização e/ou comercialização dos produtos abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI
Chapa FF 0,30/0,49	72092800
Chapa FF 0,50/0,99	72092700
Chapa FF 1,01/2,99	72092600
Chapa FQ 1,40/2,99	72085400
Chapa FQ 3,00/4,74	72085300
Chapa FQ 4,75/10,00mm	70085200
Chapa GR acima de 10,00mm	72085100
Rolo FF 1,01/2,99	72092600
Rolo FF 0,50/1,00	72091700
Rolo FF 1,01/2,99	72091600
Rolo FQ acima de 10,00mm	72083690
Rolo FQ 3,00/4,75	72083890
Rolo FQ 1,80/3,00	72083990
Rolo FQ 4,75/10,00mm	72083700
Rolo ZN	72104910
Partes e peças agrícolas	84329000
Partes e peças rodoviários	87169090
Tubo Aço Redondo	73063000
Tubo Aço Quadrado/retangular	73066100
Tubo próprio para construção	73084000
Perfil de Aço	72166110
Telha Galvanizada	73089090

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal nem a correspondente alíquota dos produtos relacionados pela pleiteante no Termo de Compromisso.

Art. 5º O regime especial não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 6º Este regime será concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 7º Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/LIM nº xx, de xx/xx/xxxx, publicado no DOU de xx/xx/xxxx", sendo vedado o destaque do valor do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 8º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DALLE VEDOVE BARBOSA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO SEBASTIÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Prorroga credenciamento de profissionais.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DRF/SJC nº 24, de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 09/02/2018, considerando o que consta no processo nº 10821.720125/2016-15, declara:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, conforme art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.020 de 31 de março de 2010, durante o período de 15/03/2018 a 14/03/2020, o credenciamento para os serviços de assistência técnica na identificação, qualificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.020 de 31 de março de 2010, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.096 de 3 de dezembro de 2010, dos profissionais abaixo relacionados, nas respectivas áreas de especialização:

Área: Engenharia Civil	Área: Engenharia Metalúrgica
MARIA HELENA MANGINI VAZ	JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA
SIDNEY PEREIRA GIL	LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA COUTO
EDUARDO BARBOSA GOULARDINS	CAROLINE SANTA ROSA LANDGRAF
- sem classificado -	- sem classificado -
- sem classificado -	- sem classificado -

Área: Engenharia Eletro/Eletrônica	Área: Engenharia Naval
EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	- sem classificado -
JOSÉ RICARDO PORTILLO NAVAS	- sem classificado -
NARCI EDSON VENTURINI	- sem classificado -
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	- sem classificado -
EDSON LUIZ ORTEGA	- sem classificado -

Área: Engenharia Mecânica	Área: Engenharia Química
FABIO CAMPOS FATALLA	JOSÉ CARLOS SPERANDEO
HUGO VICENTE DA SILVA	LUIZ AURÉLIO ALONSO
JORGE SÁ FILHO	- sem classificado -
MARCO ANTÔNIO STELLA	- sem classificado -
JUZIVAN JANUARIO FERREIRA	- sem classificado -

Art. 2º A Seção de Administração Aduaneira - Saana poderá estabelecer normas complementares que julgar necessárias ao cumprimento da rotina prevista na referida IN RFB nº 1.020/2010.

Art. 3º A remuneração pelos serviços prestados obedecerá ao disposto na IN RFB nº 1.020/2010.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GETÚLIO RODRIGUES DA COSTA

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO
DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O AUDITOR-FISCAL DA RFB, matrícula SIAPECAD nº 1571022, no exercício da competência atribuída pelo art. 15-A, inciso III da Portaria Delex nº 05/2014, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no art. 81 da Lei nº 9.430/96 c/c o art. 40, II da IN RFB nº 1.634/2016, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado:

Empresa: JPTECH COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.524.735/0003-37

Processo: 10314.720185/2018-20

Declara-se a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE.

HALES DE CARVALHO SABATO

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 7 DE MARÇO DE 2018**

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº 091 de 24/05/16, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/16, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de Papel Imune, na atividade de USUÁRIO - UP- 08190/01689, o estabelecimento da empresa SF COMUNICAÇÃO & EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 28.932.151/0001-05, com endereço à Av. Professor Alfonso Bovero, 430 - cj20B - CEP 01254-000 por meio do processo 18186.721129/2018-27.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DESÍLIO ANTÔNIO COMIRAN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 8 DE MARÇO DE 2018**

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº 091 de 24/05/16, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/16, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de Papel Imune, na atividade de IMPORTADOR - IP 08190/00674, o estabelecimento da empresa ASSOCIAÇÃO JESUITA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº 17.211.202/0006-90, com endereço à Rua Mil Oitocentos e Vinte e Dois, 341- Ipiranga - CEP 08210-040, por meio do processo nº 18186.721143/2018-21

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DESÍLIO ANTÔNIO COMIRAN

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BLUMENAU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Cancela o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 224, c/c o inciso IX do artigo 302 e o inciso VI do artigo 314 do Anexo aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicada no DOU de 17 de Maio de 2012, e considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1988, e artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e suas alterações, declara:

Art. 1º - Cancelada, a pedido, a inscrição no Registro Especial de Papel Imune - nº GP-09204/0069 (Gráfica - GP), deferida no ADE nº 59/2011 de 17/06/2011, do estabelecimento VIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.915.511/0001-94, com endereço na Rua Barbados, nº 25 - Bairro das Nações - Timbó/SC - CEP: 89.120-000, conforme solicitação do requerente, contida na folha 154 do Processo de nº 13971.001447/2008-26.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARLOS



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 214, DE 12 MARÇO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho (GT) Estoque da Dívida Pública Federal (DPF), no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, para análise da unificação das metodologias de apuração do estoque da DPF (TIR e Apropriação) e da contabilização dos encargos negativos.

A SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica Instituído Grupo de Trabalho (GT) Estoque da Dívida Pública Federal (DPF), no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), para análise da unificação das metodologias de apuração do estoque da DPF (TIR e Apropriação), bem como a definição da contabilização dos encargos negativos.

Art. 2º Constituem objetivos do GT Estoque da DPF:
I - analisar as informações de estoque da Dívida Pública Federal, visando harmonizar e uniformizar as metodologias existentes, levando em consideração os impactos orçamentários, financeiros, patrimoniais, legais, fiscais e operacionais; e
II - avaliar os critérios de atualização monetária do principal da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, visando estabelecer a adequada contabilização dos encargos negativos, verificando as implicações orçamentárias, legais e fiscais.
Art. 3º O GT Estoque da DPF terá acesso aos dados e informações necessários à consecução dos objetivos tratados no art. 2º.
Art. 4º O GT Estoque da DPF será composto pelos seguintes representantes:
I - Subsecretário da Dívida Pública, que exercerá a coordenação;
II - Subsecretária de Contabilidade Pública;
III - Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública;
IV - Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública; e

V - Coordenador-Geral de Contabilidade da União.
§ 1º O GT Estoque da DPF poderá solicitar a participação de outros representantes para assessoramento técnico e suporte aos trabalhos.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho criado por esta Portaria não ensejará qualquer remuneração.

Art. 6º O GT Estoque da DPF submeterá à apreciação e deliberação da Secretária do Tesouro Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, excepcionalmente prorrogável por mais 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, relatório de trabalho que conterá a descrição das tarefas desenvolvidas, a análise dos dados e das informações, bem como a conclusão com proposição de aprimoramentos e encaminhamentos.

Parágrafo único. O prazo para análise e implementação de sistemas de Tecnologia da Informação não está contido no prazo de conclusão do GT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VESCOVI

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 169, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Disciplina o procedimento para o reconhecimento de instituições autônomas certificadoras para fins de habilitação.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na 388ª sessão ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, o art. 2º, inciso X, e o art. 10, inciso XXIII, ambos do Anexo I do Decreto nº 8.922, de 20 de fevereiro de 2017, e com fundamento no inciso II do art. 2º da Resolução nº 19, de 30 de março de 2015, do Conselho Nacional de Previdência Complementar, resolve:

Art. 1º O procedimento administrativo de reconhecimento de capacidade técnica de instituições autônomas certificadoras obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Licenciamento - DILIC a responsabilidade de analisar os requerimentos de reconhecimento de capacidade técnica para fins de habilitação de dirigentes.

Art. 3º Somente serão reconhecidos os certificados emitidos por instituições certificadoras que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

I - possuir expertise na emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos;

II - alinhamento do certificado com os requisitos técnicos necessários para o exercício de cargo ou função em entidade fechada de previdência complementar - EFPC; e

III - estabelecimento de rotina de troca de informações acerca dos certificados emitidos.

§ 1º Não serão aceitos certificados com prazo de validade superior a quatro anos.

§ 2º A instituição certificadora deverá manter registro permanente dos certificados emitidos, especificando, no mínimo, dados da pessoa certificada, tipo de certificado, conteúdo avaliado, forma de avaliação, aproveitamento, data de emissão e prazo de validade.

§ 3º Para o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ, o diretor de investimentos e os demais responsáveis pela aplicação de recursos de EFPC, somente será admitida a certificação específica para profissionais de investimentos.

Art. 4º Será admitida certificação obtida por aprovação prévia em exames por provas, por provas e títulos ou por experiência, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou função.

Parágrafo único. No caso de emissão de certificado por experiência, a instituição certificadora deverá caracterizar o notório saber da pessoa certificada.

Art. 5º Para fins de reconhecimento, a instituição certificadora deverá instruir o requerimento com a seguinte documentação:

I - identificação dos certificados a serem reconhecidos;

II - comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos previstos no art. 2º;

III - edital ou regulamento do exame de certificação;

IV - conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos, quando aplicável;

V - requisitos para aprovação em exame por experiência, quando aplicável;

VI - estatuto ou contrato social da requerente; e

VII - outros documentos que facilitem a análise de reconhecimento.

Parágrafo único. O requerimento de reconhecimento será analisado no prazo de trinta dias, a partir da data de protocolo.

Art. 6º O reconhecimento da capacidade técnica de instituição certificadora será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A DILIC poderá, a qualquer tempo, cassar o reconhecimento da capacidade técnica, bem como deixar de aceitar os certificados emitidos por instituições que descumprirem os requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 7º Para o exercício de 2018, serão aceitos os seguintes certificados para fins de habilitação:

Cargo na EFPC	Instituição Certificadora	Certificados admitidos
AETQ, diretor de investimentos, membros dos comitês assessoramento que atuam diretamente com investimentos e demais empregados responsáveis pela aplicação de recursos	ANBIMA	CPA-20, CEA, CGA
	ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF
	CFASB	CFA
	ICSS	Profissional de Investimentos
	PLANEJAR	CFP
Demais membros da diretoria-executiva, membro do conselho deliberativo e membro do conselho fiscal	ANBIMA	CPA-20, CEA, CGA
	ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF
	CFASB	CFA
	FGV	FGV - Previdência Complementar
	IBGC	IBGC Conselheiros
	ICSS	Profissional de Investimentos, Administradores em Geral
PLANEJAR	CFP	

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 1.142, de 11 de dezembro de 2017.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor-Superintendente
Substituto

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 185, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.922, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.000427/2018-91 e Juntada nº 44011.000778/2018-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, como entidade fechada de previdência complementar.

Art. 2º Aprovar o estatuto da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 452-SEI, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Delega competência ao Consultor Jurídico; Consultor Jurídico, Substituto; e Coordenadores-Gerais da Consultoria Jurídica para o recebimento de intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Ministro de Estado e Secretários do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, I, da Constituição Federal, o Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017 e o art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Consultor Jurídico; Consultor Jurídico, Substituto; e Coordenadores-Gerais para receber notificações e intimações do Poder Judiciário e notificações extrajudiciais, endereçadas ao Ministro de Estado e Secretários do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC).

Parágrafo único. A competência prevista no caput não abrange o recebimento de mandados de notificação para prestar informações em mandado de segurança e habeas data, nos quais as autoridades referidas figurem como autoridade impetrada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA****DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 23, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.00005116/2016-40 Processo Orquestra 592662, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo SM01B, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca TIME ENERGY, fabricado por TIME ENERGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**CIRCULAR Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, em cumprimento à sentença prolatada em 28 de junho de 2017 que confirmou decisão liminar de 1º de março de 2016 no âmbito do Processo nº 1001606-07.2016.4.01.3400 - 2ª VF/SJDF e considerando o estabelecido no Art. 2º da Resolução CAMEX nº 107, de 21 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 24 de novembro de 2014, que homologou compromisso de preços, nos termos constantes do Anexo I da Resolução nº 107, de 2014, para amparar as importações brasileiras de pneus novos radiais para ônibus ou caminhão, aros 20", 22" e 22,5", comumente classificadas no código 4011.20.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, quando originárias do Japão, fabricado e exportado pela empresa Sumitomo Rubber Industries (SRI), torna público:

1. Na sentença de 28 de junho de 2017, restou determinado que fosse utilizada a seguinte fórmula de ajuste na atualização monetária prevista no Termo de Compromisso de Preços - Anexo I da Resolução CAMEX nº 107, de 2014: "a) converta o valor dos preços para o Real pela taxa de câmbio diária de venda, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, de 17 de novembro de 2014 - data em que o Compromisso de Preços foi pactuado; b) atualize tais valores pelo IGP-DI acumulado de janeiro a dezembro de 2015, equivalente a

10,7%; c) converta o valor atualizado referido no item "b" novamente para dólares dos Estados Unidos, com base na taxa de câmbio de venda, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, desta data."

2. Considerando a necessidade de estabelecer os preços a serem observados no âmbito do compromisso no ano de 2018, adotou-se a seguinte metodologia de atualização de preços, de modo a se cumprir a decisão judicial: a) conversão do valor dos preços para o Real pela taxa de câmbio diária de venda, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, de 17 de novembro de 2014 - data em que o Compromisso de Preços foi pactuado; b) atualização de tais valores pelo IGP-DI acumulado de janeiro de 2015 a dezembro de 2017, equivalente a 18,09%; c) conversão do valor atualizado referido no item "b" novamente para dólares dos Estados Unidos, com base na taxa de câmbio de venda, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, do primeiro dia útil do ano de 2018, 02 de janeiro de 2018. Assim sendo, fica estabelecido que:

2.1. O preço a ser aplicado às exportações do produto objeto do Compromisso de Preços do Japão para o Brasil pela Sumitomo Rubber Industries deve ser igual ou superior a US\$ 5.048,79/t (cinco mil e quarenta e oito dólares estadunidenses e setenta e nove centavos por tonelada do produto).

2.2. Para a quantidade máxima anual do produto objeto do Compromisso de Preços originário do Japão e fabricado pela SRI determinada nos itens 5.2 e 5.2.1 do Anexo I da Resolução CAMEX nº 107, de 2014, exportado exclusivamente para sua parte relacionada Sumitomo Rubber do Brasil Ltda., qualificada no item 6 do Anexo I da Resolução CAMEX nº 107, de 2014, o preço deve ser igual ou superior a US\$ 2.727,96/t (dois mil e setecentos e vinte e sete dólares estadunidenses e noventa e seis centavos por tonelada do produto).

2.3. O preço praticado pela Sumitomo Rubber do Brasil Ltda. na revenda do produto objeto do Compromisso de Preços, importado da SRI, para o primeiro comprador independente no Brasil deve ser igual ou superior a US\$ 3.949,77/t (três mil e novecentos e quarenta e nove dólares estadunidenses e setenta e sete centavos por tonelada do produto).

3. Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.U. e substitui a Circular nº 16, de 10 de março de 2016, enquanto perdurarem os efeitos da referida decisão.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

CIRCULAR Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, considerando o estabelecido no item 2.5 do Compromisso de Preços assumido pela empresa chilena Cartulinas CMPC S.A., no processo MDIC/SECEX 52272.001247/2012-99, nas exportações para o Brasil de cartões semirrígidos para embalagens, revestidos, tipos duplex e triplex, de gramatura igual ou superior a 200g/m², classificados nos itens 4810.13.89, 4810.19.89 e 4810.92.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, homologado pela Resolução CAMEX nº 71, de 12 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. de 13 de setembro de 2013, torna público:

1. Que o Compromisso de Preços homologado pela Resolução CAMEX nº 71, de 12 de setembro de 2013, passa a ter o limite trimestral de exportações para o Brasil de 6.575 t.m. (seis mil e quinhentos e setenta e cinco toneladas métricas) a ser respeitado pela Cartulinas CMPC S.A., a que se refere o item 2.5 do Compromisso de Preços.

1.1. Esse volume corresponde ao volume calculado considerando-se 5% das vendas da indústria doméstica no mercado interno em 2017, de acordo com a publicação da Indústria Brasileira de Árvores - IBA, intitulada "Cenário Ibá", sucessora da publicação da Associação Brasileira de Celulose e Papel - BRACELPA, intitulada "Conjuntura Bracelpa", metodologia de cálculo adotada à época da elaboração do Compromisso de Preços.

2. O limite terá validade até 31 de dezembro de 2018, quando será novamente revisto.

3. Os demais termos constantes do Compromisso de Preços permanecem inalterados.

4. Para fins de cumprimento do acordado no Compromisso de Preços, o volume de 6.575 t.m. (seis mil e quinhentos e setenta e cinco toneladas métricas) deverá ser considerado no cálculo do limite vigente desde 1º de janeiro de 2018.

5. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS****PORTARIA Nº 145, DE 7 DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico nº 27/2018-COAPI/CGAPI/SPR, processo SEI nº 52710.002373/2018-40, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 14.318.669,00 (quatorze milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove dólares norte-americanos) para o produto UNIDADE DE ARMazenamento DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUCTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) - Cód. Suframa 2066, correspondente a 50,00% da cota do 2º ano de insumos do produto aprovado pela Resolução nº 0188 de 17 de dezembro de 2015, emitida em nome da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1457.01-6 e CNPJ nº 07.200.194/0003-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério da Integração Nacional**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE****PORTARIA Nº 29, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere art. 19, VI, do anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. nº 122, Seção I, de 30 de junho de 2014, e com fundamento no art. 58, VI, do anexo à Resolução nº 230/2015, resolve:

Art. 1º - DELEGAR ao Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças, da Diretoria de Administração desta Superintendência, e nos seus impedimentos e afastamentos ao seu substituto legal, as atribuições abaixo elencadas, em todos os casos com a observância das limitações previstas no art. 2º, §3º, do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 05 de março de 2012, sem prejuízo das atividades do cargo que ocupa e não se permitindo a subdelegação da referida competência:

a) aprovar editais de licitações;
b) homologar e adjudicar licitações, em conformidade com os ditames legais; e
c) celebrar contratos e prorrogações contratuais.

Art. 2º - Revogar a Portaria Sudene nº 126, de 28 de setembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Define as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da PNAD - Política Nacional sobre Drogas, aprovada pelo Decreto 4.345, de 26 de agosto de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, inciso XII, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e nos arts. 2º, inciso I, art. 4º e 10 do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006,

CONSIDERANDO o texto aprovado pelo Plenário em reunião ordinária realizada em 01 de março de 2018, em Brasília;

CONSIDERANDO as competências descritas no Decreto 5.912, de 27 de setembro de 2006, artigo 4;

CONSIDERANDO o disposto na lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, arts. 7 e 19, parágrafo XII da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo das ações públicas de prevenção, acolhimento, formação, pesquisa, cuidado e reinserção social no campo das políticas sobre drogas;

CONSIDERANDO o realinhamento da política nacional de saúde mental do Ministério da Saúde em 2017, objeto de pactuação da CIT - Comissão Intergestora Tripartite, Resolução 32/2017 e da Portaria nº 3.588/2017;

CONSIDERANDO o conjunto crescente de iniciativas e contribuições da sociedade científica brasileira;

CONSIDERANDO o surgimento no contexto nacional e internacional das políticas sobre drogas de diversos programas e abordagens de prevenção, focadas no atendimento de crianças e adolescentes, atuando prioritariamente na oferta de alternativas que permeiem o fortalecimento de habilidades sociais e atitudes saudáveis vinculadas ao universo dos esportes, formação e cultura, resolve:

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, programas, projetos e ações dela decorrentes sob responsabilidade e gestão da União Federal, observadas as seguintes premissas básicas:

I - O realinhamento da política nacional sobre drogas deve considerar prioritariamente estudos técnicos e outros elementos produzidos pela comunidade científica, capazes de avaliar as práticas atuais e apontar caminhos de efetiva e eficaz utilização dos recursos disponíveis para estruturação de programas e projetos;



II - A orientação central da Política Nacional sobre Drogas deve considerar aspectos legais, culturais e científicos, em especial a posição majoritariamente contrária da população brasileira quanto às iniciativas de legalização de drogas;

III - Os programas, projetos e ações no contexto da política nacional sobre drogas devem considerar, em sua estruturação, iniciativas de ampliação e reorganização da rede de cuidados, acolhimento e suporte sociais, conceitualmente orientadas para a prevenção e mobilização social, promoção da saúde, promoção da abstinência, suporte social e redução dos riscos sociais e à saúde e danos decorrentes;

IV - O fomento e incentivo aos programas de prevenção próprios ou adaptados à realidade brasileira em articulação com organismos internacionais devem ser direcionados exclusivamente às iniciativas cujos resultados de impacto sejam satisfatoriamente mensuráveis no cumprimento dos objetivos de proteção;

V - Entende-se por necessária a imediata reorientação dos mecanismos de apoio e fomento à produção científica e formação, garantindo a participação equânime de pesquisadores e instituições atuantes em diversas correntes de pensamento no campo das políticas sobre drogas;

VI - A imediata integração institucional e legal da gestão de programas entre os Ministérios da Saúde, Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça, Extraordinário da Segurança Pública e Direitos Humanos;

VII - O fortalecimento do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD deve considerar a descentralização das ações e atuação conjunta e integrada com órgãos gestores estaduais;

§1º - No realinhamento da PNAD, deve-se considerar a formalização da rede nacional de mobilização comunitária e apoio aos familiares em articulação com grupos e entidades da sociedade civil organizada, cuja atuação seja reconhecida.

§2º - A União deve promover de forma contínua o fomento à rede de suporte social, composta por organizações da sociedade civil e de prevenção, acolhimento, inclusive em comunidades terapêuticas, acompanhamento, mútua ajuda, apoio e reinserção social, definindo parâmetros e protocolos técnicos com critérios objetivos para orientação das parcerias com a União.

Art. 2º A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça, implementará as políticas previstas nesta Resolução, especialmente mediante:

I - Imediata alteração dos documentos legais de orientação da política nacional sobre drogas, em especial aqueles destinados a distribuição aos parceiros públicos e privados e população em geral;

II - Atualização da posição do Governo Brasileiro nos fóruns e organismos internacionais com vistas ao cumprimento da presente deliberação, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;

III - A adequação de ações, projetos e programas, observando o disposto na presente Resolução;

IV - Promoção, no prazo de 30 dias, em articulação com os Ministérios da Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, dos estudos preparatórios necessários à alteração do Decreto 4.345, de 26 de agosto de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA A SER REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 21 de março de 2018, a partir das 09h00, no Edifício Sede, Sala 304, do Ministério da Justiça, Brasília/DF, realizar-se-á sessão da Comissão de Anistia

I - Processos para cumprimento de decisão judicial:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	1.2002.01.07196	A	SUELI BERNARDINO DE SOUZA SILVA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	DECISÃO JUDICIAL
	2.2003.01.17752	A	JADIR BAPTISTA DE ARAUJO	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	DECISÃO JUDICIAL
	3.2003.01.17755	A	VALDIR BRAGA COUTINHO	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	DECISÃO JUDICIAL
	4.2003.01.25137	A	ALBERTO LOURENCO ROSSINHOLLI	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	DECISÃO JUDICIAL
	5.2003.01.26879	A	WANILDO DE CARVALHO	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA	DECISÃO JUDICIAL
	6.2003.01.27176	A	JOSE CARLOS DE LIMA ALVES	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	DECISÃO JUDICIAL
	7.2005.01.50418	A	JOSE ROBERTO MICHELAZZO	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	DECISÃO JUDICIAL
	8.2006.01.54595	A	ELONI SARRIA	RICARDO SORIANO DE ALENCAR	DECISÃO JUDICIAL
	9.2006.01.54708	A	JOSENILSON DANTAS DE ARAUJO	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	DECISÃO JUDICIAL
	10.2006.01.55529	R	IOLANDA DE CAMPOS FERREIRA	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	DECISÃO JUDICIAL
		A	JOSÉ MENINO APARECIDO FERREIRA <i>POST MORTEM</i>		

II - Processos com observância da ordem cronológica de protocolo - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	11.2001.01.00126	A	JOAO MENDES DE REZENDE	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	PROTOCOLO
	12.2001.02.00806	A	JOAO CARLOS DA LUZ	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	PROTOCOLO
	13.2001.01.00826	A	HENRIQUE OSWALDO GUIMARAES	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	PROTOCOLO
	14.2001.01.00879	A	OCTAVIO EDUARDO GUINLE	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	PROTOCOLO
	15.2001.04.01192	A	ATAIDE SIMONI PEREIRA	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	PROTOCOLO
	16.2001.04.01348	A	JOSE INACIO DE OLIVEIRA	PAULO LOPO SARAIVA	PROTOCOLO
	17.2001.02.01573	A	ADHERBAL FORTES DE SA JUNIOR	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	PROTOCOLO
	18.2001.01.01645	A	DONIVIL PADILHA	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	PROTOCOLO
	19.2001.02.01720	A	EDUARDO GUILHERME FERREIRA OLIVIER	RICARDO SORIANO DE ALENCAR	PROTOCOLO
	20.2001.02.01890	A	LUIZ SERGIO DE ALMEIDA DIAS	WALTER BARBOSA VITOR	PROTOCOLO
	21.2001.01.01919	R	THEREZINHA LEME DE GOES CALDEIRA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	PROTOCOLO
		A	ISRAEL GOMES CALDEIRA <i>POST MORTEM</i>		
	22.2001.02.01929	A	ANTONIO CARLOS NEUMANN MEDINA	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA	PROTOCOLO
	23.2001.02.02239	R	CELIA REGINA CARDOZO DOS CRISTAOS	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	PROTOCOLO
		A	PAULO JOSÉ CARDOZO <i>POST MORTEM</i>		
	24.2001.01.02433	A	JOSE UBALDO LIBERATO	WALTER BARBOSA VITOR	PROTOCOLO
	25.2001.01.02783	A	NESTOR LIMA <i>POST MORTEM</i>	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	PROTOCOLO

III - Processos incluídos em Bloco: Praças da FAB - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	26.2001.01.02066	A	GERSON DE OLIVEIRA BARBOSA	RICARDO SORIANO DE ALENCAR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	27.2001.01.02101	A	CELSE JOSE DOS SANTOS MASCARINI	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	28.2001.01.02106	A	BENEDITO RISI	WALTER BARBOSA VITOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	29.2001.01.02261	A	DAVID VIANA DE SOUZA	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	30.2001.01.02282	A	ANTONIO PERCILIANO DA SILVA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	31.2001.01.02294	A	JOSE TOMOIUKI SINZATO	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	32.2001.01.02308	A	JURANDI BORGES DA SILVA	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	33.2001.01.02316	A	CONSTANTINO ALVES	RICARDO SORIANO DE ALENCAR	BLOCO PRAÇAS DA FAB

34.2001.01.02331	A	TEOFANES FERREIRA BORGES <i>POST MORTEM</i>	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
35.2001.01.03371	A	JOSE FREIRE BASTOS NETO	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
36.2001.01.03396	A	ANTONIO DOMINGOS MOREIRA DA SILVA	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
37.2001.01.03460	A	IVAN DOS SANTOS FONTES	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
38.2001.01.03542	A	JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
39.2001.01.03598	A	NELSON PIRES DOS SANTOS	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	BLOCO PRAÇAS DA FAB

A - ANISTIANDO
R - REQUERENTE

PAULO HENRIQUE KUHN

PAUTA DA 3ª SESSÃO DE TURMA A SER REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 20 de março de 2018, a partir das 09h00, no Edifício Sede, Sala 304, do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizará a sessão da Comissão de Anistia

I - Processos para cumprimento de decisão judicial:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	1.2010.01.67388	A	JOSE PEDRO DA SILVA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	DECISÃO JUDICIAL
	2.2012.01.70931	R A	CRELIA CARLETO DE CAMARGO CLEVERSON JOSÉ DE CAMARGO <i>POST MORTEM</i>	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	DECISÃO JUDICIAL
	3.2012.01.71054	A	FERNANDO ALVES BRIGIDO	LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	DECISÃO JUDICIAL
	4.2013.01.72986	A	GILSON DE MOURA MODESTO	WALTER BARBOSA VITOR	DECISÃO JUDICIAL

II - Processos com observância da ordem cronológica de protocolo - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	5.2001.01.05889	R A	JOSE GOMES DAS NEVES HORACIO GOMES DAS NEVES <i>POST MORTEM</i>	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA VISTA HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	PROTOCOLO
	6.2002.01.06685	A	JOSE DE OLIVEIRA RAMOS	PAULO LOPO SARAIVA	PROTOCOLO
	7.2002.01.08207	A	MARLI ALVES DOS SANTOS LOTTI	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	PROTOCOLO
	8.2002.01.09270	A	NILO PONCE DE ARRUDA FILHO	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	PROTOCOLO
	9.2002.01.11418	A	SILVIA FATIMA MOREIRA SANTOS	WALTER BARBOSA VITOR	PROTOCOLO
	10.2002.01.11921	A	MARIA DE LOURDES CUNHA	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	PROTOCOLO
	11.2002.01.12003	A	RAIMUNDO IATAGAN BARRETO FALCAO	WALTER BARBOSA VITOR	PROTOCOLO
	12.2003.01.17759	A	MARIA CRISTINA VASCONCELOS AGUIAR	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	PROTOCOLO
	13.2003.01.19734	A	MARIO BORGES BATISTA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	PROTOCOLO
	14.2003.01.20914	R A	ROBERTA ZELDE CLIVATI BOTEJARA CLAUDIO BOTEJARA JUNIOR <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA	PROTOCOLO

VI - Processos incluídos em Bloco: Grupo dos Onze - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	15.2002.01.12561	R A	CLEMENTINA SANTINA MATTIONI MARIO MATTIONI <i>POST MORTEM</i>	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GRUPO DOS ONZE
	16.2003.01.22427	R A	ERMINIA LAURA EITELWEIN LEHR ORLANDO LEHR <i>POST MORTEM</i>	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GRUPO DOS ONZE
	17.2003.01.31269	R A	JACIR ALCEU PEREIRA DOS SANTOS EURIDES PEREIRA DOS SANTOS <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO GRUPO DOS ONZE
	18.2004.01.49215	R A	ROSA ALEXI SARTORETTO CESTILIO SARTORETTO <i>POST MORTEM</i>	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	BLOCO GRUPO DOS ONZE

VI - Processos incluídos em Bloco: Praças da Fab - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	19.2001.01.02064	A	GERSON LEONEL CORREA MACIEL	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	20.2001.01.03376	A	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	21.2001.01.05276	A	WALDOMIRO JOSE MARTINS	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	22.2002.01.05945	R	BOANERGES LEITE DE MELLO	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	23.2002.01.06157	R	TAMARIS BENEDITO DE ANDRADE	WALTER BARBOSA VITOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	24.2002.01.06883	R	CARLOS MERIM CAMPOS DOS SANTOS	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	25.2002.01.06909	R A	DEUZA PINHEIRO DO NASCIMENTO NEPOMUCENO ALCIR DOS SANTOS NEPOMUCENO <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
	26.2002.01.09379	A	HILBERTO RAHAL	LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	BLOCO PRAÇAS DA FAB



27.2002.01.10033	A	EDISON MUNIZ DOS SANTOS	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
28.2002.01.10688	R A	PATRICIA RODRIGUES JOSÉ RODRIGUES <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
29.2002.01.10951	A	GERCIO SAUL QUINT	LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
30.2002.01.11066	A	ENOS JOSIAS ROCKEL	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	BLOCO PRAÇAS DA FAB
31.2002.01.11119	A	JACKSON GOMES ESTEVES	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	BLOCO PRAÇAS DA FAB
32.2002.01.11131	A	JOSE SILVA FILHO	LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
33.2002.01.11136	R A	SONIA MARIA DE PAULA BRASIL RONALDO DE OLIVEIRA BRASIL <i>POST MORTEM</i>	WALTER BARBOSA VITOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
34.2002.01.11469	A	JOSE ROBERTO MEDEIROS PAVAO	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
35.2002.01.11721	A	WALDIR DA SILVA CAMELO	LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
36.2002.01.12689	R	OZIMAR PINHEIRO BRAGA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
37.2002.01.13469	A	JOSE PEREIRA DA SILVA BASTOS <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
38.2002.01.13670	A	ADILSON DA SILVA LEMOS	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	BLOCO PRAÇAS DA FAB

A - ANISTIANDO

R - REQUERENTE

PAULO HENRIQUE KUHN

PAUTA DA 4ª SESSÃO DE TURMA A SER REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 20 de março de 2018, a partir das 09h00, no Edifício Sede, Sala 328, do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á sessão da Comissão de Anistia

I - Processos com observância da ordem cronológica de protocolo - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
1.2003.09.19218	R A	EDSON BEZERRA NOVAES MARLI FREITAS DE JESUS <i>POST MORTEM</i>	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	PROTOCOLO	
2.2003.01.19770	A	BARTOLOMEU SILVA MARQUES	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	PROTOCOLO	
3.2003.01.28803	A	JACIRA GONCALVES BORGES DA FONSECA	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	PROTOCOLO	
4.2003.01.29935	A	MARIA DE FATIMA BRITO E SILVA	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	PROTOCOLO	
5.2003.21.32071	A	MARIO DA ANNUNCIACAO <i>POST MORTEM</i>	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	PROTOCOLO	
6.2003.01.35988	A	MARCELINO JOSE GUIMARAES SANTANA	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	PROTOCOLO	
7.2003.01.37257	A	LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	PROTOCOLO	
8.2003.01.37358	A	MARIO JOSE ARNALDO	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	PROTOCOLO	
9.2004.01.37404	A	ROSA MARIA SALES DE MELO SOARES	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	PROTOCOLO	
10.2004.01.39598	R A	MARIA ELIZABETH DE PAULA OPENHEIMER ALPIO DE PAULA <i>POST MORTEM</i>	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	PROTOCOLO	
11.2004.01.39920	A	LUIZ MARDOS CAVALCANTE	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	PROTOCOLO	

II - Processos incluídos em Bloco: Vereador - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
12.2003.01.25506	A	JOAO MOURA DIAS	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	BLOCO VEREADOR	
13.2003.01.37065	R A	MARIA LUIZA BRITO SANTOS ORTINO MACHADO SANTOS <i>POST MORTEM</i>	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO VEREADOR	
14.2004.01.37728	R A	MARIA LEITE PEDRO LEITE GRANGEIRO <i>POST MORTEM</i>	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO VEREADOR	
15.2003.01.38121	R A	MARIA DA PAZ DA CRUZ RIBEIRO JANUARIO RIBEIRO DA SILVA <i>POST MORTEM</i>	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	BLOCO VEREADOR	
16.2004.01.39888	A	ALVACY DE FREITAS <i>POST MORTEM</i>	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO VEREADOR	
17.2004.01.48662	A	HAMILTON VIGANO	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	BLOCO VEREADOR	

III - Processos incluídos em Bloco: Praças da Fab - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
18.2002.01.13935	A	SERGIO FERREIRA DE JESUS	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	BLOCO PRAÇAS DA FAB	
19.2003.01.14601	R A	NADJA GLORIA MARQUES TEIXEIRA EDISON TEIXEIRA <i>POST MORTEM</i>	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	BLOCO PRAÇAS DA FAB	
20.2003.01.15058	A	HILTON JESUS OLIVEIRA COSTA	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	BLOCO PRAÇAS DA FAB	
21.2003.01.15292	A	LUIZ CARLOS LEAL CAMARA	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO PRAÇAS DA FAB	
22.2003.01.16246	R A	SILVANA MARA DA SILVA SPERLING HUGO MORAES SPERLING <i>POST MORTEM</i>	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	BLOCO PRAÇAS DA FAB	
23.2003.01.16774	R A	NEUZA SOARES DE OLIVEIRA GEOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA <i>POST MORTEM</i>	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	BLOCO PRAÇAS DA FAB	

24.2003.01.17356	A	GILDO SILVEIRA GHELLI	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
25.2003.01.17468	A	OSCARITO CARDOSO	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
26.2003.01.18653	A	PAULO ROBERTO DA CONCEICAO	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO PRAÇAS DA FAB
27.2003.01.18699	A	PAULO CESAR TEMPONE DOS SANTOS <i>POST MORTEM</i>	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
28.2003.01.18705	A	PEDRO MONTEIRO DE BRITO FILHO	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
29.2003.01.19401	A	HELOIZIO MARES GUIA DE AZEVEDO	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	BLOCO PRAÇAS DA FAB
30.2003.01.19721	R A	RENATA DOS SANTOS ROSSI JOSÉ ROSSI <i>POST MORTEM</i>	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
31.2003.01.20168	A	RUBENS VENANCIO DOS SANTOS	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	BLOCO PRAÇAS DA FAB
32.2003.01.20171	R A	NILCEA ROMA DIAS NELSON EMYGDIO DIAS <i>POST MORTEM</i>	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO PRAÇAS DA FAB
33.2003.01.20178	R A	NADIA MARIA DUPONT LOPES JOÃO LOPES <i>POST MORTEM</i>	WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	BLOCO PRAÇAS DA FAB
34.2003.01.21747	A	ADILSON FERREIRA VELLOSO	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	BLOCO PRAÇAS DA FAB
35.2003.01.22124	A	ILSON NAZARENO DA FONSECA	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO PRAÇAS DA FAB
36.2003.01.22604	R A	MONICA COSTA CARVALHO DA SILVA RENATO GOMES DE CARVALHO <i>POST MORTEM</i>	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	BLOCO PRAÇAS DA FAB
37.2003.01.23742	R A	DARCY DA SILVA JOSE JOEL DE ASSIS JOSÉ <i>POST MORTEM</i>	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	BLOCO PRAÇAS DA FAB

A - ANISTIANDO

R - REQUERENTE

PAULO HENRIQUE KUHN

PAUTA DA 5ª SESSÃO DE TURMA A SER REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 22 de março de 2018, a partir das 09h00, no Edifício Sede, Sala 304, do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á sessão da Comissão de Anistia

I - Processos com observância da ordem cronológica de protocolo - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	1.2003.01.14488 2004.02.46810	apenso ao R A	SARA MEDEIROS BASTOS JORGE FERNANDES BASTOS <i>POST MORTEM</i>	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	PROTOCOLO
	2.2003.02.24056	A	JOSE HENRIQUE RODRIGUES VAZ	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	PROTOCOLO
	3.2003.21.34818	A	ARY MAGALHÃES ANDRADE	WALTER BARBOSA VITOR	PROTOCOLO
	4.2003.21.35553	R A	MARILENA BENAGES GONCALVES JOSÉ AGUIAR DE SOUZA CRUZ <i>POST MORTEM</i>	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA	PROTOCOLO
	5.2003.21.36421	R A	MARIA JOSE PEREIRA CAMPOS ISMAEL XAVIER DE CAMPOS <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA	PROTOCOLO
	6.2004.01.42164	A	SIDNEI ANTONIO BARBIERI <i>POST MORTEM</i>	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	PROTOCOLO
	7.2004.01.42307	A	WILSON CAMPOS DE ALMEIDA FILHO	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	PROTOCOLO
	8.2004.01.43816	A	MARIO DE SOUZA	WALTER BARBOSA VITOR	PROTOCOLO
	9.2004.01.43900	A	WALTER DE FARIA MAIA <i>POST MORTEM</i>	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	PROTOCOLO
	10.2004.01.45599	A	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA	PAULO LOPO SARAIVA	PROTOCOLO
	11.2004.01.46204	R A	PENHA FERNANDES DE JESUS LUIZ VITORIA DA SILVA <i>POST MORTEM</i>	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	PROTOCOLO
	12.2004.01.46313	A	WALDIR DE ALMEIDA LENTS	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA	PROTOCOLO
	13.2004.02.47055	A	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MORAIS	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	PROTOCOLO
	14.2004.01.47989	A	ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA	PAULO LOPO SARAIVA	PROTOCOLO
	15.2004.01.48605	R A	MERCEDES DA SILVA MELLO OCTAVIO MELLO <i>POST MORTEM</i>	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	PROTOCOLO
	16.2004.01.49196	A	NEWTON PAULO BAGGIO	RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI	PROTOCOLO

II - Processos incluídos em Bloco: Guerrilha do Araguaia - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	17.2002.01.10998	A	REGINA DOS SANTOS <i>POST MORTEM</i>	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
	18.2004.01.44396	R A	CLOTILDES MARTINS DE SOUZA GERALDO MARTINS DE SOUZA <i>POST MORTEM</i>	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
	19.2004.01.44404	R A	ANTONIA RIBEIRO DA SILVA ARLINDO VIEIRA DA SILVA <i>POST MORTEM</i>	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
	20.2004.01.44501	R A	LIDIA PEREIRA SARAIVA CÍCERO SARAIVA DA SILVA <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
	21.2004.01.46165	R A	AGENORA ALVES LEITE DE MELO JOÃO BATISTA DE MELO <i>POST MORTEM</i>	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
	22.2004.01.47117	R A	AURINA DA SILVA GUSTAVO ALVES MERCEDES <i>POST MORTEM</i>	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA



23.2004.01.47129	A	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	JOANISVAL BRITO GONÇALVES	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
24.2005.01.52042	A	RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
25.2006.01.53055	R A	ELISABETH DE JESUS COSTA JOÃO TEODORIO DA COSTA <i>POST MORTEM</i>	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
26.2006.01.53065	R A	MARIA PEREIRA DA SILVA RAIMUNDO SIÊ DA SILVA <i>POST MORTEM</i>	PAULO LOPO SARAIVA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
27.2006.01.53079	A	LUZIMAR CASTRO	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
28.2006.01.55382	A	JOAQUIM NONATO DA SILVA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
29.2007.01.56605	A	RAIMUNDO JOSE DA SILVA RODRIGUES	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
30.2007.01.59029	A	BELCHIOR PEREIRA DE BRITO	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
31.2008.01.61159	A	RAIMUNDO GOMES DE SOUSA	PAULO LOPO SARAIVA VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
32.2013.01.72316	A	JOSE BENTO BEZERRA	AMANDA FLÁVIO DE OLIVEIRA VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
33.2014.01.73725	A	VALDENOR CARDOSO SILVA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
34.2014.01.73727	A	VALDO MUTZ	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
35.2014.01.73954	A	RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO	WALTER BARBOSA VITOR VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
36.2014.01.74067	A	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
37.2014.01.74074	A	ARAO LOPES SOUSA	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
38.2014.01.74110	A	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
39.2014.01.74114	A	MANOEL VICENTE FERREIRA	JOANISVAL BRITO GONÇALVES VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
40.2014.01.74542	A	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
41.08000.008345/2015-16 2015.01.74736	A	ANTONIO CAETANO DE ALMEIDA	HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO VISTAS ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA
42.0800.0008191/2015-54 2015.01.74743	A	MANOEL ERISON DE ALMEIDA	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	BLOCO GUERRILHA DO ARAGUAIA

A - ANISTIANDO
R - REQUERENTE

PAULO HENRIQUE KUHN

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA**

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 12 DE MARÇO DE 2018

Nº 318 - Ato de Concentração nº 08700.000973/2018-09. Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e Statoil do Brasil Ltda. Advogados: Alex Azevedo Messeder, Leticia Andrade Lemos de Oliveira e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 319 - Ato de Concentração nº 08700.001214/2018-55. Requerentes: 3Z Realty Desenvolvimento Imobiliário S.A., Banco BTG Pactual S.A, Castelo Incorporações Ltda. e ACS Omicron Empreendimentos Imobiliários S.A. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Paulo Eduardo de Campos Lilla e Marcela Junqueira César Pirola e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 320 - Ato de Concentração nº 08700.001278/2018-56. Requerentes: Aegea Saneamento e Participações S.A., Construtora Aterpa S.A. e Concessionária de Saneamento Serra Ambiental S.A. Advogados: André Marques Gilberto e Victoria Malta Corradini. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 321 - Ato de Concentração nº 08700.001272/2018-89. Requerentes: Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis, Ursula Pereira Pinto, Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard. Decido pela aprovação, sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

DEFIRO os pedidos de autorização de residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017, abaixo relacionados:
Processo nº 08460.017917/2017-94 - STEFAN LOPES SIMÕES

Processo nº 08354.000031/2018-08 - NAVID AFSHAR
Processo nº 08460.018168/2017-12 - MARIA LITAGO AGUIRRE

DEFIRO os pedidos de Autorização de Residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, nos termos do art. 153, do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. Outrossim, informo que os respectivos estrangeiros deverão ser notificados, considerando o disposto no art. 176, § 1º, inciso II, do Decreto em referência.

Processo nº 08506.012459/2017-23 - ANDREA CAROLINA AGUILERA XAVIER
Processo nº 08505.040422/2017-03 - MAHMOUD MOHAMED AHMED ABDELHAMID AYAD
Processo nº 08505.019775/2017-36 - STANLEY EMEKA MADU

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08460.042216/2014-41 - MARINE HELENE LE CORRE

Processo nº 08280.012407/2014-04 - ANTHONIA ADEJOKE OGUNYEMI, EMMANUEL OLUWAGBENRO OGUNYEMI, PRECIOUS ADEOLA OGUNYEMI, PRAISE OLUWADADA OGUNYEMI, ISREAL OLUWAGBENGA OGUNYEMI

Processo nº 08280.009043/2013-96 - ZHANG HONG
Processo nº 08505.083211/2013-23 - CARLOS GONZALEZ IGAREDA
Processo nº 08280.011966/2014-99 - MARION RIEDEL NIKLAHS

Processo nº 08505.073385/2014-69 - PEDRO BENITEZ PEREZ

Processo nº 08505.083742/2013-16 - GUILLERMO CORRAL HERNANDEZ

Processo nº 08505.080616/2015-71 - ALAAELDIN HUSSIEN ALY MOHAMED RADWAN, LAILA IBRAHIM FADL ALI ELGIBILY, MARYAM ALAAELDIN HUSSIEN ALY RADWAN, MOHAMED ALAAELDIN HUSSEIN ALY RADWAN

Processo nº 08280.300450/2016-88 - MOHAMED SALAH ELIN MOHAMED RAMADAN

Processo nº 08460.006825/2017-89 - JEREMIE CHARLES ANTOINIE DRUGE

Determino o arquivamento do presente pedido, com fulcro no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o(a) requerente já obteve a autorização de residência, conforme disposto no documento SEI nº 5997290.

Processo nº 08506.014486/2017-31 - JIANYING WANG

INDEFIRO o presente pedido de Autorização de Residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, em razão da constatação de fraude, conforme informação prestada pela Polícia Federal nos autos do processo, fls. 24 à 27. Processo nº 08391.004599/2017-62 - MIRTHA LUISA MUNOZ ARGUELLES

INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista o estrangeiro encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual. Processo nº 08505.062826/2017-40 - LEANDRO GONZALEZ PAEZ

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que os estrangeiros não foram localizados no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução dos respectivos processos.

Processo nº 08505.057725/2017-57 - TUMBULO BAIÓ

Processo nº 08505.060908/2017-50 - SAMUEL CHIGOZIE ONWUSOR

Processo nº 08505.065847/2017-17 - OKERE CHINONSO KINGSLEY

Processo nº 08505.071047/2017-35 - BIN CHEN
Processo nº 08505.028775/2017-27 - BABA SOW
Processo nº 08505.058676/2017-70 - DOREA MUANZA
Processo nº 08491.002865/2017-94 - KHADIM MBENGUE

Processo nº 08505.017709/2017-21 - IMITIAZ ALI KHAN

INDEFIRO o presente pedido de Autorização de Residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, em razão da constatação de simulação do casamento celebrado com a brasileira, conforme informação prestada pela Polícia Federal nos autos do processo.

Processo nº 08503.002871/2017-65 - MAGDIEL PÉREZ BAUTA

INDEFIRO o presente pedido de Residência Definitiva com base em Reunião Familiar tendo em vista o não cumprimento da exigência formulada por esta Divisão.

Processo nº 08460.016227/2017-18 - JORGE ILIDIO LOPES SERENO

INDEFIRO os processos de autorização de residência, com base em reunião familiar, considerando que em diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal não restou comprovada a existência dos respectivos casamentos de fato.

Processo nº 08505.069331/2017-41 - TOUBA SAMB
Processo nº 08505.060012/2017-71 - KHAWAJA MUHAMMAD MOHIUDDIN

ISMAEL SILVA MACEDO
Chefe

DESPACHO

Determino o arquivamento do pedido de transformação de turista em autorização de residência para estudante, diante do término do curso.

Processo nº 08354.301795/2016-48 - AYOUB RHANNAM

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Pela Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 7 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso X, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 182 - Tornar público o CANCELAMENTO, a pedido, da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade social ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HIPOTERAPIA E PET TERAPIA, com sede em Cotia - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.610/0001-05.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.068713/2017-39.

Nº 185 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA, A PROTEÇÃO E A PRESERVAÇÃO DOS BOTOS DE LAGUNA, com sede em Laguna - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.011.644/0001-73, em razão do descumprimento do disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.007230/2018-49.

Nº 194 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, da entidade social CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MANOEL JOAQUIM DE LIMA, com sede em Riacho de Santana - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.833/0001-46. Processo SEI/MJ nº 08000.007689/2018-42.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Programa: AMAURY JR. (Brasil - 2018)
Produtor(es): Rádio e Televisão Bandeirantes SA
Diretor(es): Wanderley Villa Nova
Distribuidor(es): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES SA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Variedades/Entretenimento
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.001591/2018-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: APENAS O COMEÇO (JUST GETTING STARTED, Estados Unidos da América - 2017)

Produtor(es): Steve Richards/Bill Gerger
Diretor(es): Ron Shelton
Distribuidor(es): SONY PICTURES HE DO BRASIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.007197/2018-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O NOME DA MORTE (Brasil - 2018)

Produtor(es): Roberto Berliner/Rodrigo Letier
Diretor(es): Henrique Goldman
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.007893/2018-63
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: 7 DIAS EM ENTEBBE (ENTEBBE, Reino Unido - 2018)

Produtor(es): Tim Bevan/Eric Fellner/Ron Halpern/Kate Solomon/Michelle Wright
Diretor(es): José Padilha
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Biografia/Drama/Suspense
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.007894/2018-16
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ROGÉRIO DUARTE - O TROIKAOSLISTA (Brasil - 2017)

Diretor(es): José Walter Lima
Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.007897/2018-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TOMB RAIDER - A ORIGEM (TOMB RAIDER, Estados Unidos da América - 2017)

Produtor(es): Warner Bros. International
Diretor(es): Roar Uthaug
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Aventura
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.007901/2018-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: OS OLHOS DE ALICE (Brasil - 2017)

Produtor(es): Em Cena
Diretor(es): Em Cena
Distribuidor(es): EM CENA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000234/2018-17
Requerente: EM CENA

Filme: CHÂTEAU-PARIS (LA VIE DE CHATEAU, França - 2017)

Produtor(es): Toufik Ayadi
Diretor(es): Modi Barry/Cédric Ido
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Drogas, Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000238/2018-03
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: A LIVRARIA (THE BOOKSHOP, Alemanha / Espanha / Reino Unido - 2016)

Produtor(es): Celsius Entertainment Limited
Diretor(es): Isabel Coixet
Distribuidor(es): CINEART FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000253/2018-43
Requerente: CINEMATOGRAFICA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

Filme: IMAGENS DO ESTADO NOVO 1937/45 (Brasil - 2016)

Produtor(es): Cláudio Kahns
Diretor(es): Eduardo Escorel
Classificação Pretendida: Livre
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000260/2018-45
Requerente: BRASIL 1500 LTDA

Trailer: A LIVRARIA (THE BOOKSHOP, Alemanha / Espanha / Reino Unido - 2016)

Produtor(es): Celsius Entertainment Limited
Diretor(es): Isabel Coixet
Distribuidor(es): CINEART FILMES

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.000271/2018-25
Requerente: CINEMATOGRAFICA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

Filme: AMANTE POR UM DIA (L'AMANT D'UN JOUR, França - 2017)

Produtor(es): Said Ben Said/Michel Merkt
Diretor(es): Philippe Garrel
Distribuidor(es): P&M DISTRIBUIDORA DE FILMES - FÊNIX FILMES

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Sexo, Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000284/2018-02
Requerente: P&M DISTRIBUIDORA DE FILMES

Trailer: TROPYKAOS (Brasil - 2016)

Produtor(es): Cavalo do Cão Produções de Filmes
Diretor(es): Daniel Lisboa
Distribuidor(es): Pipa Distribuidora

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama/Romance
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000291/2018-04
Requerente: WALLACE DOS SANTOS ROCHA

Trailer: SEVERINA (Brasil / Uruguai - 2017)

Produtor(es): RT Features
Diretor(es): Felipe Hirsch
Classificação Pretendida: Livre

Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.000305/2018-81
Requerente: US ONE

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA



Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 29 de novembro de 2017, processo n.º 33902.389568/2014-68, publicada no DOU n.º 229, em 30 de novembro de 2017, seção 1, página 153, onde se lê: "Valor da Multa (R\$) 16.000,00 (dezesesseis mil reais)", leia-se: "Valor da Multa (R\$) 14.000,00 (quatorze mil reais)".

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 250, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital do Tricentenário/PE, com sede em Olinda (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria n.º 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico n.º 128/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.000807/2018-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital do Tricentenário, CNPJ n.º 10.583.920/0001-33, com sede em Olinda (PE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 251, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere, de forma definitiva e em grau de Reconsideração, a Adesão ao PROSUS, da Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, com sede em Campina Grande (PB).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que atuam na área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria n.º 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos do PROSUS, de que trata a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Nota Técnica n.º 22/2018-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.044066/2016-16, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, de forma definitiva e em grau de Reconsideração, a Adesão ao PROSUS, da Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, CNPJ n.º 08.841.421/0001-57, com sede em Campina Grande (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria n.º 1.393/SAS/MS, de 23 de agosto de 2017, republicada no Diário Oficial da União - DOU, n.º 204, de 24 de outubro de 2017, seção 1, página 114.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospital Santa Isabel, com sede em Valença (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria n.º 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico n.º 138/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.000905/2018-48, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospital Santa Isabel, CNPJ n.º 32.352.403/0001-96, com sede em Valença (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 25 de junho de 2018 à 24 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, com sede em Arroio Grande (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria n.º 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico n.º 131/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.000854/2018-54, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, CNPJ n.º 87.354.817/0001-46, com sede em Arroio Grande (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 16 de fevereiro de 2018 à 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, com sede em Ubá (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria n.º 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico n.º 144/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.000944/2018-45, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, CNPJ n.º 25.335.670/0001-90, com sede em Ubá (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 258, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade de Beneficência de Piraju, com sede em Piraju (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria n.º 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico n.º 130/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.491343/2017-59, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade de Beneficência de Piraju, CNPJ n.º 54.667.316/0001-60, com sede em Piraju (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'ana de Itapeperica, com sede em Itapeperica (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria n.º 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico n.º 136/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo n.º 25000.000875/2018-70, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'ana de Itapeperica, CNPJ n.º 16.804.692/0001-60, com sede em Itapeperica (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Trombudo Central, com sede em Trombudo Central (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 137-SEI/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.000887/2018-02, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Trombudo Central, CNPJ nº 86.404.597/0001-55, com sede em Trombudo Central (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de dezembro de 2018 à 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Nossa Senhora do Brasil, com sede em Bambuí (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 153/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.000955/2018-25, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora do Brasil, CNPJ nº 17.032.293/0001-91, com sede em Bambuí(MG)

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 11 de maio de 2018 à 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 270, DE 5 DE MARÇO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Imaculada Conceição, com sede em Curvelo (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 148/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.473077/2017-82, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Imaculada Conceição, CNPJ nº 16.881.161/0001-71, com sede em Curvelo (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 272, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar Vila Nova, com sede em Porto Alegre (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 152/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.487243/2017-28, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede em Porto Alegre (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de maio de 2018 à 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 273, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Redenção, com sede em Redenção (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 91/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.089158/2016-17, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Redenção, CNPJ nº 07.756.927/0001-03, com sede em Redenção (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de julho de 2016 à 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 450/SAS/MS, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União DOU nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, seção 1, página 70.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**DESPACHOS DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Processo nº 25003.010180/2017-95.

Interessado: DROGARIA POPULAR LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.876.736/0001-81, localizada no Município de NOVA SERRANA/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo nº 25023.003331/2017-11.

Interessado: BALESTRA E CARVALHO LTDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa BALESTRA E CARVALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.322.209/0001-25, localizada no Município de CAMBE/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo nº 25016.008355/2017-55.

Interessado: ISAQUE SALES LOPES - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa ISAQUE SALES LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.143.269/0001-31, localizada no Município de PARAMBU/CE, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo nº 25002.004366/2017-15.

Interessado: DROGABARRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGABARRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.750.728/0001-97, localizada no Município de CONCEICAO DA BARRA/ES, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo nº 25024.002388/2017-92.

Interessado: DROGARIA HIPERVIDA LTDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA HIPERVIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.662.656/0001-96, localizada no Município de PARACATU/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo nº 25000.145992/2012-76.

Interessado: DROG@NET COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da



conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROG@NET COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.470.343/0001-07, localizada no Município de BRASÍLIA /DF, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25000.402551/2017-91.

Interessado: DROGARIA C AGUIAR LTDA - EPP.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA C AGUIAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.788.637/0001-28, localizada no Município de CURITIBA/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25006.003354/2017-33.

Interessado: DROGARIA SILVEIRA VIEIRA & ROSA LTDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA SILVEIRA VIEIRA & ROSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.755.894/0001-46, localizada no Município de MURIAE/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25024.002126/2017-28.

Interessado: DROGARIA PRO-SAUDE LTDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA PRO-SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º

09.016.368/0001-12, localizada no Município de ITAUNA/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25024.002539/2017-11.

Interessado: FARMACIA BOIN LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMACIA BOIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.338.230/0001-57, localizada no Município de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25004.400327/2017-25.

Interessado: GIOVANNA GREGORI ARMENTANO.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa GIOVANNA GREGORI ARMENTANO, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.936.610/0001-15, localizada no Município de BOCAINA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25008.400211/2017-56.

Interessado: DROGARIA RESENDE & GRODZKI LTDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA RESENDE & GRODZKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.686.552/0001-70, localizada no Município de SAO BRAS DO SUACUI/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25004.400365/2017-88.

Interessado: DROGARIA SAO JORGE FERNANDOPOLIS LTDA - EPP.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA SAO JORGE FERNANDOPOLIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.902.121/0001-05, localizada no Município de FERNANDOPOLIS/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25004.400163/2017-36.

Interessado: CESAR FERNANDO SENEDA - ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa CESAR FERNANDO SENEDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.532.827/0001-40, localizada no Município de ARARAS/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Processo n.º 25018.400982/2017-24.

Interessado: MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.502.049/0001-00, localizada no Município de CAJAZEIRAS/PB, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 93, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO /SIPAR
ROLANDO ANDRES MURO ARNIELLA	V956989W	2100131	25000197198/2013

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve: Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, por entender que o policial militar, ao portar passaporte diplomático, poderá desempenhar as funções para as quais foi designado de maneira mais eficiente, a:

Nome	Cargo/Função	Missão	Órgão	Validade do Passaporte
Gabriel Felipe Pereira	Primeiro Tenente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	Missão das Nações Unidas em Darfur (UNAMID)	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	01/09/2020
Cláudio da Costa Silva	Tenente-Coronel-Aviador - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	Oficial de Transporte Aéreo nas Viagens Internacionais do Senhor Presidente da República	Presidência da República	30/06/2019

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, por entender que o policial militar, ao portar passaporte diplomático, poderá desempenhar as funções para as quais foi designado de maneira mais eficiente, a:

Nome	Cargo/Função	Missão	Órgão	Validade do Passaporte
Maria do Carmo Sousa	Agente de Portaria	Embaixada do Brasil em Uganda	MRE	05/01/2019
Dario de Sousa Ferreira	Dependente			22/12/2018

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE, POR TROCA DE NOTAS, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE A CONCESSÃO DE UM EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA BILATERAL EM BENEFÍCIO DO OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REFERENTE AO PROJETO "REFLORESTAMENTO E RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS (BNDES)

NOTA DE PROPOSTA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Brasília, 14 de março de 2016.

Nº WZ 444.00 / 69 / 2016

A Sua Excelência o Senhor

Embaixador Mauro Vieira

Ministro de Estado das Relações Exteriores

Da República Federativa do Brasil

Brasília

Senhor Ministro,

Com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais de 20 de agosto de 2015, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte Ajuste sobre a concessão de um empréstimo no âmbito da cooperação financeira bilateral em benefício do objetivo de desenvolvimento da República Federativa do Brasil:

1. Em conformidade com a legislação vigente na República Federal da Alemanha, o Governo da República Federal da Alemanha concederá um empréstimo no valor total de até 100.000.000 euros (cem milhões de euros) para o projeto "Reflorestamento e restauração das áreas degradadas (BNDES)". Tal empréstimo será concedido pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau (doravante referido como "KfW"), de acordo com a legislação pertinente da República Federal da Alemanha, ao beneficiário especificado no Anexo, com o propósito de implementar, de acordo com a legislação pertinente da República Federativa do Brasil, o projeto referido no Anexo à presente Nota em conformidade com a finalidade que consta desse Anexo.

2. a) O empréstimo será disponibilizado por um contrato de empréstimo, a ser firmado entre o beneficiário e o KfW. Os termos e as condições do empréstimo, assim como os procedimentos para sua utilização, serão regidos pelo mencionado contrato de empréstimo.

b) O contrato de empréstimo mencionado na alínea a) do item 2 será firmado depois de o Governo da República Federal da Alemanha reconhecer a elegibilidade do projeto referido no Anexo, que está vinculado a esse contrato.

c) O respectivo período de desembolso poderá ser estendido com o consentimento das autoridades competentes dos dois Governos.

3. a) O Governo da República Federal da Alemanha pode requerer uma garantia (uma garantia do Estado, por exemplo), cuja concessão está sujeita ao cumprimento dos requisitos legais brasileiros, do Governo da República Federativa do Brasil para o reembolso do empréstimo concedido ao beneficiário, bem como para o pagamento dos juros e de outras despesas correspondentes relativas ao projeto especificado no Anexo.

4. a) O empréstimo será disponibilizado à agência executora brasileira para o financiamento total ou parcial da aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução do projeto especificado no Anexo, tais como pagamentos a fornecedores, empreiteiros ou consultores.

b) Uma parte do empréstimo poderá ser utilizada para cobrir despesas cambiais resultantes da conversão em moeda local com vistas à execução do projeto mencionado na coluna 1 do Anexo.

5. A utilização dos recursos de empréstimo para pagamento total ou parcial dos bens ou serviços mencionados na alínea a) do item 4 deverá estar em consonância com as diretrizes do KfW relativas à contratação de consultores e à adjudicação de contratos de fornecimento e de prestação de serviços no âmbito da Cooperação Financeira, as quais estabelecem, inter alia, os procedimentos a serem observados em licitações internacionais competitivas, exceto quando tais procedimentos forem inaplicáveis ou inapropriados.

6. Em relação ao transporte e seguro marítimos dos bens adquiridos total ou parcialmente com recursos de empréstimo, os dois Governos evitarão, dentro do escopo de suas respectivas leis e regulamentos pertinentes, impor restrições que possam prejudicar a concorrência justa e livre entre as transportadoras e seguradoras dos dois países.

7. Serão outorgadas facilidades para entrada e permanência na República Federativa do Brasil aos nacionais alemães cujos serviços na República Federativa do Brasil sejam necessários para o fornecimento de bens ou serviços mencionados na alínea a) do item 4, para a execução de seu trabalho, em conformidade com a legislação brasileira para estrangeiros.

8. O KfW não arcará com o pagamento de impostos, taxas e tributos públicos cobrados na República Federativa do Brasil com relação à celebração e execução dos contratos mencionados nas alíneas a) e b) do item 2.

9. O compromisso de alocação referente ao projeto mencionado no item 1, em conjugação com o Anexo, assim como à quantia mencionada no item 1, serão anulados, se o respectivo contrato de empréstimo não for firmado dentro de um prazo de sete anos a contar do ano em que o compromisso foi assumido. O respectivo prazo se encerra em 31 de dezembro de 2022.

10. O projeto mencionado no Anexo não poderá ser substituído por outros projetos.

11. O beneficiário do empréstimo, no âmbito do contrato a ser firmado, fornecerá ao Governo da República Federal da Alemanha e ao KfW informações e dados relacionados aos avanços na implementação do projeto enumerado no Anexo.

12. Os dois Governos consultar-se-ão mutuamente sobre qualquer questão que possa surgir e que esteja relacionada ao presente Ajuste.

13. O Anexo é parte integrante da presente Nota.

14. O presente Ajuste é concluído nos idiomas alemão e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com o entendimento acima apresentado, tenho a honra de sugerir que esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituam um Ajuste entre os nossos Governos, cujo teor será vinculativo e definitivo. Para o projeto mencionado no Anexo, o mesmo entrará em vigor na data do recebimento, pelo Governo da República Federal da Alemanha, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se encontram preenchidos os requisitos legais brasileiros para a assinatura do contrato de empréstimo.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais elevada consideração.

DIRK BRENGELMANN
Embaixador da República Federal da Alemanha

ANEXO

Empréstimo a Juro Reduzido

Projeto	Tomador do Empréstimo ou Devedor	Ano da autorização (do crédito)	Montante em Euros
Reflorestamento e restauração das áreas degradadas (BNDES)	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	2015	100 milhões

NOTA DE RESPOSTA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DCF/DE I/DAI/ABC/01/EFIN BRAS RFA
Em 21 de março de 2016

À Sua Excelência o Senhor
Dirk Brengelmann, Embaixador da República Federal da Alemanha

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de confirmar o recebimento da Nota Nº WZ444.00/69/2016, datada de 14 de março de 2016, cujo teor em português é o seguinte:

ABRE ASPAS

Brasília, 14 de março de 2016.

Senhor Ministro,

Com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais de 20 de agosto de 2015, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte Ajuste sobre a concessão de um empréstimo no âmbito da cooperação financeira bilateral em benefício do objetivo de desenvolvimento da República Federativa do Brasil:

1. Em conformidade com a legislação vigente na República Federal da Alemanha, o Governo da República Federal da Alemanha concederá um empréstimo no valor total de até 100.000.000 euros (cem milhões de euros) para o projeto "Reflorestamento e restauração das áreas degradadas (BNDES)". Tal empréstimo será concedido pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau (doravante referido como "KfW"), de acordo com a legislação pertinente da República Federal da Alemanha, ao beneficiário especificado no Anexo, com o propósito de implementar, de acordo com a legislação pertinente da República Federativa do Brasil, o projeto referido no Anexo à presente Nota em conformidade com a finalidade que consta desse Anexo.

2. a) O empréstimo será disponibilizado por um contrato de empréstimo, a ser firmado entre o beneficiário e o KfW. Os termos e as condições do empréstimo, assim como os procedimentos para sua utilização, serão regidos pelo mencionado contrato de empréstimo.

b) O contrato de empréstimo mencionado na alínea a) do item 2 será firmado depois de o Governo da República Federal da Alemanha reconhecer a elegibilidade do projeto referido no Anexo, que está vinculado a esse contrato.

c) O respectivo período de desembolso poderá ser estendido com o consentimento das autoridades competentes dos dois Governos.

3. a) O Governo da República Federal da Alemanha pode requerer uma garantia (uma garantia do Estado, por exemplo), cuja concessão está sujeita ao cumprimento dos requisitos legais brasileiros, do Governo da República Federativa do Brasil para o reembolso do empréstimo concedido ao beneficiário, bem como para o pagamento dos juros e de outras despesas correspondentes relativas ao projeto especificado no Anexo.

4. a) O empréstimo será disponibilizado à agência executora brasileira para o financiamento total ou parcial da aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução do projeto especificado no Anexo, tais como pagamentos a fornecedores, empreiteiros ou consultores.

b) Uma parte do empréstimo poderá ser utilizada para cobrir despesas cambiais resultantes da conversão em moeda local com vistas à execução do projeto mencionado na coluna 1 do Anexo.

5. A utilização dos recursos de empréstimo para pagamento total ou parcial dos bens ou serviços mencionados na alínea a) do item 4 deverá estar em consonância com as diretrizes do KfW relativas à contratação de consultores e à adjudicação de contratos de fornecimento e de prestação de serviços no âmbito da Cooperação Financeira, as quais estabelecem, inter alia, os procedimentos a serem observados em licitações internacionais competitivas, exceto quando tais procedimentos forem inaplicáveis ou inapropriados.

6. Em relação ao transporte e seguro marítimos dos bens adquiridos total ou parcialmente com recursos de empréstimo, os dois Governos evitarão, dentro do escopo de suas respectivas leis e regulamentos pertinentes, impor restrições que possam prejudicar a concorrência justa e livre entre as transportadoras e seguradoras dos dois países.

7. Serão outorgadas facilidades para entrada e permanência na República Federativa do Brasil aos nacionais alemães cujos serviços na República Federativa do Brasil sejam necessários para o fornecimento de bens ou serviços mencionados na alínea a) do item 4, para a execução de seu trabalho, em conformidade com a legislação brasileira para estrangeiros.

8. O KfW não arcará com o pagamento de impostos, taxas e tributos públicos cobrados na República Federativa do Brasil com relação à celebração e execução dos contratos mencionados nas alíneas a) e b) do item 2.

9. O compromisso de alocação referente ao projeto mencionado no item 1, em conjugação com o Anexo, assim como à quantia mencionada no item 1, serão anulados, se o respectivo contrato de empréstimo não for firmado dentro de um prazo de sete anos a contar do ano em que o compromisso foi assumido. O respectivo prazo se encerra em 31 de dezembro de 2022.



10. O projeto mencionado no Anexo não poderá ser substituído por outros projetos.

11. O beneficiário do empréstimo, no âmbito do contrato a ser firmado, fornecerá ao Governo da República Federal da Alemanha e ao KfW informações e dados relacionados aos avanços na implementação do projeto enumerado no Anexo.

12. Os dois Governos consultar-se-ão mutuamente sobre qualquer questão que possa surgir e que esteja relacionada ao presente Ajuste.

13. O Anexo é parte integrante da presente Nota.

14. O presente Ajuste é concluído nos idiomas alemão e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com o entendimento acima apresentado, tenho a honra de sugerir que esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituam um Ajuste entre os nossos Governos, cujo teor será vinculativo e definitivo. Para o projeto mencionado no Anexo, o mesmo entrará em vigor na data do recebimento, pelo Governo da República Federal da Alemanha, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se encontram preenchidos os requisitos legais brasileiros para a assinatura do contrato de empréstimo.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais elevada consideração.

FECHA ASPAS

Tenho, igualmente, a honra, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, de confirmar que o disposto anteriormente também é o entendimento do Governo da República Federativa do Brasil e de concordar que a Nota de Vossa Excelência e esta Nota de resposta constituirão um Acordo entre os dois Governos, cujo texto será estabelecido como autêntico e definitivo na data desta Nota de resposta. Sua entrada em vigor ocorrerá na data do recebimento, pelo Governo da República Federal da Alemanha, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se encontram preenchidos os requisitos legais brasileiros para a assinatura do contrato de financiamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração.

MAURO VIEIRA
Ministro

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.892, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000857/2018-52. Interessada: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 525 kV Blumenau - Curitiba Leste. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.893, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003873/2015-54, 48500.003877/2015-32 e 48500.003867/2015-05. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços na seguinte instalação sob sua responsabilidade: Subestações SE Itapetinga 2, Milton Fornasaro e Barra Bonita; (ii) estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 806, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Aprova novas versões dos Submódulos 2.2 e 2.2A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, § 2º, e 29 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no artigo 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no que consta do Processo 48500.004141/2017-43, resolve:

Art. 1º Aprovar as novas versões dos Submódulos 2.2 e 2.2A, que compõem o Módulo 2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

Parágrafo único. Os Submódulos de que trata o caput estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 807, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Altera o Submódulo 2.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que estabelece a metodologia para a definição da estrutura ótima de capital e do custo de capital a serem utilizados para cálculo das Revisões Tarifárias Periódicas das concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, § 2º, e 29 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no artigo 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta do Processo n. 48500.005329/2017-17 e considerando as contribuições recebidas na Audiência Pública n. 66/2017, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 2, 7, 15, 20, 23, 26, 31 do Submódulo 2.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado por meio da Resolução Normativa n. 648, de 3 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. Os procedimentos deste Submódulo aplicam-se a todas as revisões tarifárias de concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica a serem realizadas entre março de 2015 e dezembro de 2019.

7. A partir dessa metodologia, o percentual de participação de capital de terceiros (D/V) resultou em 48,76% a ser utilizado na definição do custo médio ponderado de capital com vigência entre março de 2015 e dezembro de 2019.

15. Em termos reais depois de impostos, este valor corresponde a uma taxa de 10,90% a.a. a ser utilizada na definição do custo médio ponderado de capital com vigência entre março de 2015 e dezembro de 2019.

20. Em termos reais depois de impostos, este valor corresponde a uma taxa de 5,14% a.a. a ser utilizada na definição do custo médio ponderado de capital com vigência entre março de 2015 e dezembro de 2019.

23. Aplicando-se a equação anterior e a estrutura de capital sugerida (D/V=48,76%), obtém-se um custo de capital em termos reais depois de impostos de 8,09% a.a. a vigorar entre março de 2015 a dezembro de 2019. Os resultados finais são mostrados na tabela a seguir.

26. Para aplicação tarifária entre março de 2015 e dezembro de 2019 considera-se o WACC conforme tabela abaixo:

31. Os recursos da RGR destinados ao Programa Luz para Todos (PLpT) serão remunerados pelo custo efetivo dos empréstimos em termos reais, de 0,73% a.a., e os recursos da RGR não destinados ao PLpT serão remunerados ao custo da menor captação de recursos de terceiros disponíveis às distribuidoras de energia elétrica, de 2,88% a.a. em termos reais. Esses valores de remuneração para os recursos da RGR vigorarão de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.

Art. 2º Revogar os itens 8, 16, 21, 27, 28, 32 e 33 do Submódulo 2.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 494, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo n. 48500.001356/2015-41, decide conhecer e, no mérito, acatar parcialmente o Recurso Administrativo interposto pela Cemig Distribuição S.A - CEMIG-D em face ao Auto de Infração n. 69/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, com vistas a alterar o valor da

penalidade de multa aplicada de R\$ 2.424.465,18 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) para R\$ 907.219,23 (novecentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 496, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.002444/2012-17, decide indeferir o pleito de alteração do cronograma de implantação da PCH Roncador, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.035120-2, com 6.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Anchieta, no estado de Santa Catarina, outorgada à Lombo do Cavallo S.A. Geração Elétrica.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa n. 6.888, de 6 de março de 2018, com resumo publicado no D.O. n. 47, de 9 de março de 2018, Seção 1, v. 155, página 159, constante do Processo n. 48500.000727/2018-10, retificar o Art. 1º, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

"Art. 1º ... localizada nos municípios de Dourados e Terrenos, estado de Mato Grosso do Sul."

Leia-se:

"Art. 1º ... localizada nos municípios de Dourados e Terrenos, estado de Mato Grosso do Sul."

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 505, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Processo n. 48500.003117/2015-25. Interessado: RTK Engenharia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Assombrado, com 16.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.034185-1.0, localizada no rio Do Peixe, integrante da sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Lacerdópolis e Erval Velho, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 520, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Processo n. 48500.007959/2008-27. Interessado: Prata Geração de Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Pedra Azul, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SP.037675-2.01, localizada no rio Tietê, integrante da sub-bacia 62, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Itú, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 529, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Processos n. 48500.005521/2015-33, 48500.005520/2015-99, 48500.005199/2015-42, 48500.005195/2015-64, 48500.005522/2015-88, e 48500.005523/2015-22. Interessado Usina Asa Branca Participações Ltda. Decisão: renovar, até 28 de fevereiro de 2019, a validade dos Despachos n. 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381 e 382, todos de 16 de fevereiro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 548, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Processo nº 48500.000299/2017-44. Interessado: Guaimbé I Parque Solar S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 13 de março de 2018. Usina: UFV Guaimbé I. Unidades Geradoras: UG1 a UG22, de 1.559 kW limitadas por controle de potência dos inversores, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Guaimbé, Estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2018

Nº 549. Processo nº 48500.000078/2017-76. Interessado: Cataventos Acaraú - Geração de Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 13 de março de 2018. Usina EOL Cataventos Acaraú I. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 2.000 kW cada, totalizando 28.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Acaraú, Estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****DIRETORIA I****SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS****DESPACHO Nº 340 DE 12 DE MARÇO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, de acordo com a Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.008568/2015-10, torna público o seguinte ato:

1- Fica alterada a razão social da TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA., CNPJ nº 75.817.163/0007-56, para CAIBIENSE GRAN VITA LTDA., mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 606, de 01/12/2009, publicada no DOU de 02/12/2009, relativa à planta produtora de biodiesel localizada na Rua Cruz e Souza, nº 325, parte norte do lote 7-B, gleba 7-B, pavilhão 1, Jardim Rui Barbosa, Rondonópolis - Mato Grosso.

2-Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

DESPACHO Nº 341, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.200439/2018-16, torna público o seguinte ato:

1-Fica transferida a titularidade da Autorização ANP nº 306, de 19/06/2017, publicada no DOU de 20/06/2017, da DESTILARIAS MELHORAMENTOS S.A., CNPJ nº 49.333.800/0007-09, para a COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, CNPJ nº 61.082.962/0003-93, relativa à planta produtora de etanol localizada na Estrada Jussara, S/N, Zona Rural, Jussara - PR.

2-Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

DIRETORIA IV**SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA****DESPACHO Nº 342, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos a PADUA DE MELO COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.994.189/0002-04.

CEZAR CARAM ISSA

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHO
RELAÇÃO Nº 18/2018/RS****Fase de Requerimento de Pesquisa**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

1696/2018-811.062/2014-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
1697/2018-810.135/2015-BRUÑO GIODA MARTINS-
1698/2018-810.317/2015-CERÂMICA KOTTWITZ
LTDA.-

1699/2018-810.863/2015-RL MINERADORA LTDA ME-
1700/2018-810.864/2015-RL MINERADORA LTDA ME-
1701/2018-810.434/2016-ROGER JOSÉ BACCHI-
1702/2018-810.599/2016-CARLOS ALBERTO ZOLIN-
1703/2018-811.103/2017-CERÂMICA KOTTWITZ LTDA.-
1704/2018-810.005/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-

1705/2018-810.006/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-
1706/2018-810.007/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-

1707/2018-810.008/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-
1708/2018-810.009/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-

1709/2018-810.010/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-
1710/2018-810.011/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-

1711/2018-810.013/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-
1712/2018-810.014/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-

1713/2018-810.015/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL
DE ROCHAS EIRELI ME-
1714/2018-810.018/2018-MMG MINERAÇÃO LTDA ME-
1715/2018-810.044/2018-MTS MINERAÇÃO LTDA-
1716/2018-810.045/2018-CAPELA RS MINERAÇÃO
LTDA-
1717/2018-810.048/2018-CERÂMICA KOTTWITZ
LTDA.-

1718/2018-810.050/2018-RL MINERADORA LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67)
outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a
partir dessa publicação:(323)

1719/2018-810.797/2011-ITALO DEL GOS-
1720/2018-810.630/2014-PERCIO EDUARDO KLAUS-
1721/2018-810.007/2015-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1722/2018-810.546/2015-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1723/2018-811.710/2015-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1724/2018-811.711/2015-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1725/2018-811.712/2015-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1726/2018-811.714/2015-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1727/2018-811.722/2015-VALDEMAR VICENTE
FOLETTI-

1728/2018-810.137/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1729/2018-810.148/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1730/2018-810.149/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1731/2018-810.150/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1732/2018-810.151/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1733/2018-810.152/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-

1734/2018-810.167/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1735/2018-810.168/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1736/2018-810.383/2016-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-
1737/2018-810.651/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1738/2018-810.652/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1739/2018-810.939/2016-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-
1740/2018-810.955/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1741/2018-810.956/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1742/2018-810.957/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1743/2018-810.958/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1744/2018-810.959/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
1745/2018-810.960/2016-ICCILA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 28/2017/AM****Fase de Requerimento de Pesquisa**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

7081/2017-880.505/2011-CERAMICA MANAUARA
LTDA-

7082/2017-880.061/2013-CERAMICA MANAUARA
LTDA-

7083/2017-880.166/2013-FRANK LOPES PEREIRA-
7084/2017-880.019/2014-MG DA AMAZONIA LTDA-
7085/2017-880.020/2014-MG DA AMAZONIA LTDA-
7086/2017-880.150/2014-CARLOS VICTOR DA CUNHA
URTIGA-

7087/2017-880.102/2016-ROQUE SIEL DE CARVALHO
LOUREIRO-

7089/2017-880.202/2016-POTTENCIAL
EMPREENHIMENTOS LTDA ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os
seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)

7090/2017-880.057/2016-AC DECOR COMÉRCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA EPP-

KIOMAR OGUINO
Substituto

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 27/2018/ES****Fase de Requerimento de Pesquisa**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

1858/2018-896.123/2017-ZILDA VIANA VIEIRA-
1859/2018-896.136/2017-E. C. SMIDER COMÉRCIO E
TRANSPORTES EIRELI ME-

1860/2018-896.137/2017-E. C. SMIDER COMÉRCIO E
TRANSPORTES EIRELI ME-

1861/2018-896.138/2017-E. C. SMIDER COMÉRCIO E
TRANSPORTES EIRELI ME-

1862/2018-896.231/2017-PEDREIRA PEDRA NEGRA
LTDA.-

1863/2018-896.003/2018-JOSÉ ELIAS GAVA-
1864/2018-896.005/2018-DANA IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA-

1865/2018-896.006/2018-EDSON GOMES TELES FILHO-
1866/2018-896.007/2018-BRAZESPAN
REPRESENTAÇÕES LTDA ME-

1867/2018-896.009/2018-MINERAÇÃO PRIMAVERA
LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 36/2018****Fase de Requerimento de Pesquisa**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

1806/2018-861.062/2017-ISABELLA BRASILEIRO
BARBOSA-

1807/2018-860.002/2018-SETA MINERAÇÃO LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº
227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos,
vigência a partir dessa publicação:(322)



1808/2018-861.443/2016-DARCI PEREIRA PINTO JUNIOR-
1809/2018-860.918/2017-RAIMUNDO VIANA DUTRA-
1810/2018-861.044/2017-AGUA NINA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.-
1811/2018-861.050/2017-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA-
1812/2018-861.057/2017-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-
1813/2018-861.075/2017-GUILHERME SOUZA NUNES-
1814/2018-860.019/2018-ROMILDA SILVEIRA MACHADO RÊGO-
1815/2018-860.035/2018-ANTONIO ALVES CALDEIRA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1816/2018-861.017/2017-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-
1817/2018-861.018/2017-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-
1818/2018-861.020/2017-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-
1819/2018-861.027/2017-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-
1820/2018-861.040/2017-NUBIA DE FATIMA DA SILVA-
1821/2018-861.041/2017-NUBIA DE FATIMA DA SILVA-
1822/2018-861.043/2017-CLAUDIO EURÍPEDES CORREA ANDRADE-
1823/2018-861.054/2017-NORTON JESUS COSTA-
1824/2018-861.058/2017-RENIS SILVA DE JESUS-
1825/2018-861.073/2017-RICARDO ALMEIDA BELTRÃO-
1826/2018-861.085/2017-ROGÉRIO TOKARSKI-
1827/2018-860.005/2018-ENY FERNANDO VIEIRA DE ABREU-
1828/2018-860.021/2018-UARIAN FERREIRA DA SILVA-
1829/2018-860.044/2018-ROSIVALDO ALVES DA SILVA-
1830/2018-860.045/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
1831/2018-860.046/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
1832/2018-860.047/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
1833/2018-860.048/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 37/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
1834/2018-815.788/2017-CALIBRA ACESSÓRIOS LTDA EPP-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1835/2018-815.733/2017-JOÃO PEDRO DA ROCHA-
1836/2018-815.750/2017-CERÂMICA GALATTO LTDA-
1837/2018-815.762/2017-L. T. WONSIEWSKI E CIA LTDA-
1838/2018-815.763/2017-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA-
1839/2018-815.764/2017-TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA-
1840/2018-815.765/2017-PEDRAS MORRO GRANDE LTDA-
1841/2018-815.766/2017-PESCADOS AÇORES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-
1842/2018-815.797/2017-MINERAÇÃO LK LTDA-
1843/2018-815.799/2017-VEGETAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS LT-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1844/2018-815.736/2017-LUIS ANTÔNIO PASQUALI-
1845/2018-815.758/2017-PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA-
1846/2018-815.759/2017-CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 40/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(321)
1847/2018-815.787/2017-CERÂMICA FELISBINO LTDA EPP-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1848/2018-815.751/2017-ISAAC GREGORINE ISOPPO-
1849/2018-815.754/2017-ISAAC GREGORINE ISOPPO-
1850/2018-815.789/2017-TRANSPORTES E ATERROS BORCHARDT LTDA ME-
1851/2018-815.800/2017-ADILSON JOSÉ OTTO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1852/2018-815.697/2017-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1853/2018-815.724/2017-FIRMA INDIVIDUAL RENATO TOMELIN EPP-
1854/2018-815.732/2017-ALEXANDRO OLIVEIRA SOARES-
1855/2018-815.767/2017-EXTRAÇÃO DE AREIA SCHRAMM LTDA-
1856/2018-815.784/2017-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA-
1857/2018-815.001/2018-CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 82/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1746/2018-832.486/2015-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-
1747/2018-830.664/2017-DMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-
1748/2018-830.665/2017-DMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-
1749/2018-830.789/2017-DAVID CAMPOS NUNES-
1750/2018-830.830/2017-CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES-
1751/2018-830.891/2017-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-
1752/2018-830.917/2017-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-
1753/2018-830.947/2017-COMPLETA EMPREENDIMENTOS LTDA ME-
1754/2018-831.040/2017-ANTÔNIO AUGUSTO SILVA CARNEIRO-
1755/2018-831.067/2017-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-
1756/2018-831.541/2017-MARIA MARTA CARVALHO-
1757/2018-831.546/2017-WHITE STONE MINERAÇÃO LTDA EPP-
1758/2018-831.547/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
1759/2018-832.010/2017-DRAGAGEM AM LTDA-
1760/2018-832.113/2017-CÉSAR MOREIRA SAMPAIO-
1761/2018-832.116/2017-COSTA E VITA LTDA ME-
1762/2018-832.119/2017-RIMA INDUSTRIAL SA-
1763/2018-832.134/2017-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP-
1764/2018-832.137/2017-VOTORANTIM SIDERURGIA S.A-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1765/2018-832.344/2016-RAIMUNDO SECUNDINO HELENO SILVA EPP-
1766/2018-830.666/2017-LUIZ HENRIQUE FARIA DE CARVALHO-
1767/2018-830.739/2017-M.Y. EMPREENDIMENTOS MINERAIS, TRANSPORTES, LOGÍSTICA E TERRAPLANAGEM LTDA-
1768/2018-830.790/2017-DAVID CAMPOS NUNES-
1769/2018-830.853/2017-POLIMAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-
1770/2018-830.904/2017-AJM MINERAÇÃO LTDA-
1771/2018-830.939/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
1772/2018-831.961/2017-VULCANO MINERADORA S A-
1773/2018-831.988/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

1774/2018-831.992/2017-SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-
1775/2018-832.009/2017-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-
1776/2018-832.011/2017-3J MINERAÇÃO LTDA ME-
1777/2018-832.012/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1778/2018-832.091/2017-ULTRACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
1779/2018-832.093/2017-INTERFÁCIL MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-
1780/2018-832.094/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1781/2018-832.097/2017-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.-
1782/2018-832.098/2017-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.-
1783/2018-832.099/2017-JRM COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
1784/2018-832.100/2017-VENDOME MINE MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PESQUISA LTDA-
1785/2018-832.101/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1786/2018-832.102/2017-MG IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA-
1787/2018-832.103/2017-GAR MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S. A.-
1788/2018-832.104/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1789/2018-832.107/2017-MINE INVEST BRAZIL LTDA-
1790/2018-832.108/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1791/2018-832.109/2017-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-
1792/2018-832.110/2017-GUSTAVO EPOV DE ALMEIDA PRADO ME-
1793/2018-832.111/2017-FERROMINAS MINERACAO, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S A-
1794/2018-832.115/2017-JRM COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
1795/2018-832.120/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1796/2018-832.132/2017-SHINOBU KURIBAYASHI-
1797/2018-832.133/2017-MINERAÇÃO OURENSE LTDA ME-
1798/2018-832.135/2017-STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA-
1799/2018-832.136/2017-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-
1800/2018-832.138/2017-MINERAÇÃO FERRO PLUS LTDA-
1801/2018-832.140/2017-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
1802/2018-832.143/2017-CSN MINERAÇÃO S.A.-
1803/2018-832.190/2017-TAQUARIL MINERAÇÃO S A-
1804/2018-832.191/2017-VITOR SEBASTIÃO DA SILVA-
1805/2018-832.192/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 55/2018/DF

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
832.134/1983-ALCIÉDA MARIA RODRIGUES ALMEIDA-O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, por decisão judicial AUTORIZA a alteração de titularidade dos direitos minerários a margem do Requerimento de Lavra de titularidade de Alcieda Maria Roderigues Almeida - CPF 718.376.046-49, conforme Decisão Judicial do processo nº 0120.06.001466-5 - 00146665-08.2006.8.13.0120, expedido pelo Juiz de Direito Dr. Antonio Godinho da Vara Única da Comarca de Candeias, Estado de Minas Gerais, bem como a devida anotação à margem do título minerário, para constar como titular dos direitos minerários Asa Branca Mármore e Granitos Ltda. - CNPJ nº 31.916.232/0001-18.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
831.911/1993-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-
Requerimento de Lavra nº - Cessionário: ZINCO DAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 28.455.243/0001-33
831.912/1993-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-
Requerimento de Lavra nº - Cessionário: ZINCO DAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 28.455.243/0001-33
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
007.876/1966-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Decreto de Lavra nº 70.977/1972- Cessionário:MINERAÇÃO BK LTDA.- CNPJ 22.173.554/0001-23
830.204/1985-TRIÂNGULO MINERAÇÃO LTDA-
Portaria de Lavra nº 70/1997- Cessionário:GAR MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.- CNPJ 05.703.679/0001-07

831.002/1988-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA-
Portaria de Lavra nº 218/1999- Cessionário:ITABIRA BRITADORA
ITATIAIUÇU LTDA.- CNPJ 14.152.333/0001-40
832.943/1992-M & M MINERAÇÃO LTDA.- Portaria de
Lavra nº 350/1998- Cessionário:HBM MADEIRAS LTDA. ME-
CNPJ 20.876.665/0001-70
834.705/1993-CRUSADER DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA- Portaria de Lavra nº 36/2014- Cessionário:CNS
EMPREENDEMENTOS EM TRANSPORTES E MINÉRIOS
EIRELI ME- CNPJ 28.615.893/0001-07
800.091/2003-ITAMIL ITAOCA MINERAÇÃO LTDA-
Portaria de Lavra nº 1/2013- Cessionário:CAL VIVA
MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.- CNPJ 11.495.842/0001-88
800.687/2008-ITATIBA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA.- Portaria de Lavra nº 249/2015- Cessionário:FABRICAL
FABRICA DE CAL S.A.- CNPJ 21.443.607/0001-16
Autoriza averbação dos atos de Rescisão de Contrato de
Arrendamento de Concessão de Lavra(502)
830.204/1985-TRIÂNGULO MINERAÇÃO LTDA-
Arrendatária: GAR MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO S. A.- CNPJ 05.703.679/0001-07
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(557)
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-
MANIFESTO DE MINA Nº 461/1936- Cessionário:815.548/2013-
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.- CNPJ
75.534.974/0001-54
Autoriza a averbação do ato de arrendamento parcial de
concessão de lavra(558)
870.329/1989-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL - Portaria de Lavra nº 158/2010- Arrendatário:
872.580/2016 - PORTSMOUTH PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ
11.593.087/0001-74- Termo do arrendamento:20(vinte) anos a
partir da averbação

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 57/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
871.131/2009-NEWTON LEAL BEZERRA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a
Concessão de Lavra(349)
831.875/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de
Lavra(352)
830.979/1982- MINERAÇÃO DA ALEGRIA LTDA
832.630/1992- GRANMACHADO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
815.077/2004- SBM SUL BRASILEIRA DE
MINERAÇÃO LTDA.
Nega provimento ao recurso interposto(2075)
890.362/1989-GRAN BIANCO DE ARIRANHA EIRELI
ME
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
826.245/1997-TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DE SOLO LTDA.- Prazo:a
contar de 27/05/2015 e término 27/11/2018
826.094/2001-G.REXTRAÇÃO DE AREIA E
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Prazo:a contar de
12/09/2016 e término em 12/12/2018
826.095/2001-G.REXTRAÇÃO DE AREIA E
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Prazo:a contar de
05/06/2017 e término 05/12/2018
826.582/2001-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE
ÁGUA MINERAL SÃO JOSÉ LTDA- Prazo:a contar de
05/12/2016 e término 05/12/2018
826.412/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO
LTDA.- Prazo:a contar de 15/01/2018 e término em 15/01/2019
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de
lavra(445)
861.992/2007-RIO VERMELHO MINERAÇÃO LTDA.-
Início:03/12/2015-Término:03/05/2018
Nega provimento ao recurso interposto(479)
930.150/1983-VALE S A
Determina arquivamento do processo adm.
caducidade/nulidade Portaria de Lavra(491)
866.498/1993-BRIANZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
CERÂMICAS LTDA.
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
810.899/2009-CONTERRA CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGENS LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO

Processo nº 932.200/2009
Interessado: Companhia Geral de Minas
Assunto: CFEM
Nos termos do Parecer Técnico nº
09/2018/DIPAR/AMMN, aprovado pelo Senhor Diretor de
Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto
como fundamento desta decisão, NÉGO PROVIMENTO ao

recurso interposto pela Interessada, por falta de comprovação
documental e amparo legal que pudesse contribuir para a
modificação da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para
pagamento.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO

Referência: Processo nº 963.014/2008(Volume - 03)
Interessado: CIPLAN - Cimentos Planalto S.A
Assunto: CFEM

Nos termos do Parecer Técnico de folhas 707 a 715, do
Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que
ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, ANULO o ato
do Superintendente do DNPM/GO que invalidou a Notificação
Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP
nº04/2009 de 13/01/2009 - ato Publicado no DOU de 02/10/2013,
fl.556.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral**DESPACHO**
RELAÇÃO Nº 56/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
832.747/2009-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A-
ALVARÁ Nº 4476/2016 Publicado DOU de 11/05/2016- Onde se
lê:"... numa área de 972,42 ha...", Leia-se:"... numa área de 946,2 ha..."
832.371/2012-BRASIL EMPREENDEMENTOS
PESQUISAS E MINERACAO LTDA EPP-ALVARÁ Nº 7928/2015
Publicado DOU de 14/09/2015- Onde se lê:"... numa área de 1951,3
ha...", Leia-se:"... numa área de 1901,35 ha..."
864.011/2013-RODRIGO MEIRELES MATTOS
RODRIGUES-ALVARÁ Nº 5929/2016 Publicado DOU de
13/06/2016- Onde se lê:"... numa área de 2297,24 ha...", Leia-se:"...
numa área de 2247,87 ha..."
833.155/2015-JUSSARA AUGUSTO DOS SANTOS
MOREIRA-ALVARÁ Nº 11618/2016 Publicado DOU de 26/10/2016-
Onde se lê:"... numa área de 997,43 ha...", Leia-se:"... numa área de
947,62 ha..."
846.240/2015-HERCULES CUNHA-ALVARÁ Nº
11807/2016 Publicado DOU de 26/10/2016- Onde se lê:"... numa área
de 79,53 ha...", Leia-se:"... numa área de 33,22 ha..."
864.094/2015-DENISE DO PRADO SILVA ZORDAN-
ALVARÁ Nº 3006/2015 Publicado DOU de 18/05/2015- Onde se
lê:"... numa área de 177,62 ha...", Leia-se:"... numa área de 40,56 ha..."
864.151/2015-MOACIR MOREIRA DE MIRANDA-
ALVARÁ Nº 5973//2017 Publicado DOU de 25/07/2017- Onde se
lê:"... numa área de 2863,1 ha...", Leia-se:"... numa área de 2815,25
ha..."
826.001/2016-BOSCARDIN & CIA-ALVARÁ Nº 4244/2016
Publicado DOU de 02/05/2016- Onde se lê:"... numa área de 168,68
ha...", Leia-se:"... numa área de 85,52 ha..."
826.054/2016-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
LAJES LTDA-ALVARÁ Nº 2714/2016 Publicado DOU de
22/07/2016- Onde se lê:"... numa área de 367,86 ha...", Leia-se:"...
numa área de 317,86 ha..."
832.751/2016-LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO
PINHEIRO-ALVARÁ Nº 3797/2017 Publicado DOU de 22/05/2017-
Onde se lê:"... numa área de 1902,06 ha...", Leia-se:"... numa área de
1804,55 ha..."
832.754/2016-SILICON MINING EXTRAÇÃO E
COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-ALVARÁ Nº 4840/2017
Publicado DOU de 14/06/2017- Onde se lê:"... numa área de 744,64
ha...", Leia-se:"... numa área de 696,4 ha..."
864.040/2017-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-
ALVARÁ Nº 4606/2017 Publicado DOU de 06/06/2017- Onde se
lê:"... numa área de 754,72 ha...", Leia-se:"... numa área de 48,64 ha..."

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral**SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ****DESPACHO**
RELAÇÃO Nº 31/2018/CE

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar
débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Divino Lopes Dos Santos - 800962/11 - Not.32/2018 - R\$
401,05
Francisco Edwilson de Sousa da Silva - 800868/11 -
Not.33/2018 - R\$ 381,88
Kauê Ciriaco Barroso - 800002/15 - Not.27/2018 - R\$
3.536,70, 800002/15 - Not.28/2018 - R\$ 401,05, 800087/14 -
Not.31/2018 - R\$ 1.465,18
Marfisa Gomes Sombra - 800041/14 - Not.30/2018 - R\$
508,06
San Marcos Revest Ceramicos Ltda - 800890/13 -
Not.29/2018 - R\$ 395,38

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO****DESPACHO**
RELAÇÃO Nº 29/2018/MA**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou
pagamento: 30 dias. (6.35)
pg Mineração e Engenharia Ltda - 806045/16 - A.I. 27/18,
806046/16 - A.I. 28/18, 806047/16 - A.I. 29/18, 806048/16 - A.I.
30/18, 806049/16 - A.I. 31/18

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL****DESPACHO**
RELAÇÃO Nº 24/2018/MS

Ficam os abaixo relacionados cientes de que julgou-se
improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s);
restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s)
débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de
Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as
Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº
9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob
pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de
execução.

Processo de cobrança nº. 968.431/2013 - Porto de Areia Ilha
Carolina Ltda Epp, CNPJ: 52.784.105/0001-82, NFLDP nº. 127/2013,
Valor: R\$ 10.175,70.

Processo de cobrança nº. 968.401/2013 - Jf Comercial Pôr do
Sol Ltda., CNPJ: 04.657.997/0001-08, NFLDP: 212/2013, Valor: R\$
23.734,19.

Processo de cobrança nº. 968.164/2014 - Mineração
Corumbaense Reunidas S/A, CNPJ: 03.327.988/0001-96, NFLDP nº.
104/2014, Valor R\$: 7.318.829,02.

Processo de cobrança nº. 968.165/2014 - Urucum Mineração
S/A, CNPJ: 03.553.344/0001-16, NFLDP nº. 105/2014, Valor R\$:
2.588.025,40.

Processo de cobrança nº. 968.166/2014 - Urucum Mineração
S/A, CNPJ: 03.553.344/0001-16, NFLDP nº. 106/2014, Valor R\$:
2.306.051,20.

Processo de cobrança nº. 968.167/2014 - Urucum Mineração
S/A, CNPJ: 03.553.344/0001-16, NFLDP nº. 107/2014, Valor R\$:
794.150,96.

Processo de cobrança nº. 968.168/2014 - Urucum Mineração
S/A, CNPJ: 03.553.344/0001-16, NFLDP nº. 108/2014, Valor R\$:
2.598.647,94.

Processo de cobrança nº. 968.171/2014 - Sociedade
Brasileira de Imóveis Ltda, CNPJ: 33.331.125/0001-53, NFLDP nº.
111/2014, Valor R\$: 3.134.484,33.

Processo de cobrança nº. 968.172/2014 - Sociedade
Brasileira de Imóveis Ltda, CNPJ: 33.331.125/0001-53, NFLDP nº.
112/2014, Valor R\$: 4.937.925,51.

Processo de cobrança nº. 968.169/2014 - Vetorial Mineração
S A, CNPJ: 61.247.870/0001-54, NFLDP nº. 109/2014, Valor R\$:
1.726.800,25.

Processo de cobrança nº. 968.170/2014 - Vetorial Mineração
S A, CNPJ: 61.247.870/0001-54, NFLDP nº. 110/2014, Valor R\$:
859.069,16.

Processo de cobrança nº. 968.124/2015 - Mineração Santa
Maria Ltda., CNPJ: 03.632.438/0001-80, NFLDP nº. 65/2015, Valor
R\$: 97.594,24.

Processo de cobrança nº. 968.126/2015 - Mineração Santa
Maria Ltda., CNPJ: 03.632.438/0001-80, NFLDP nº. 68/2015, Valor
R\$: 27.109,69.

Processo de cobrança nº. 968.127/2015 - Mineração Santa
Maria Ltda., CNPJ: 3.632.438/0001-80, NFLDP nº. 67/2015, Valor
R\$: 11.710,63.

Processo de cobrança nº. 968.128/2015 - Mineração Santa
Maria Ltda., CNPJ: 03.632.438/0001-80, NFLDP nº. 66/2015, Valor
R\$: 19.972,60.

Processo de cobrança nº. 968.129/2015 - Mineração Santa
Maria Ltda., CNPJ: 03.632.438/0001-80, NFLDP nº. 64/2015, Valor
R\$: 361.859,75.

Processo de cobrança nº. 968.091/2016 - Intercement Brasil
S.A, CNPJ: 62.258.884/0001-36, NFLDP nº. 74/2016, Valor R\$:
8.302.402,03.

Processo de cobrança nº. 968.092/2016 - Intercement Brasil
S.A, CNPJ:

ROMUALDO HOMOBOÑO PAES DE ANDRADE
Superintendente
Substituto**DESPACHO**
RELAÇÃO Nº 26/2018/MS

Ficam os abaixo relacionados cientes de que julgou-se
parcialmente procedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s);
restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s)
débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de
Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº
7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº
10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de
inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.



Processo de cobrança nº 968.397/2013 -Irmãos Dagostin Ltda Me, CNPJ: 15.399.850/0001-81, NFLDP nº. 233/2013, Valor: R\$ 54.291,78.

Processo de cobrança nº. 968.418/2013 - Mineradora Cavalliere & Cia Ltda., CNPJ: 02.974.933/0001-05, NFLDP nº 112/2013, Valor: R\$ 29.439,17.

Processo de cobrança nº. 968.419/2013 - Mineradora Cavalliere & Cia Ltda., CNPJ: 02.974.933/0001-05, NFLDP nº. 111/2013, Valor: R\$ 36.053,07.

Processo de cobrança nº. 968.420/2013 - Mineradora Cavalliere & Cia Ltda., CNPJ: 02.974.933/0001-05, NFLDP nº. 114/2013, Valor: R\$ 26.090,38.

Processo de cobrança nº. 968.421/2013 - Mineradora Cavalliere & Cia Ltda., CNPJ: 02.974.933/0001-05, NFLDP nº. 110/2013, Valor: R\$ 27.234,94.

Processo de cobrança nº. 968.422/2013 - Mineradora Cavalliere & Cia Ltda., CNPJ: 02.974.933/0001-05, NFLDP nº. 109/2013, Valor: R\$ 34.814,99.

Processo de cobrança nº. 968.423/2013 - Mineradora Cavalliere & Cia Ltda., CNPJ: 02.974.933/0001-05, NFLDP nº. 108/2013, Valor: R\$ 32.023,56.

Processo de cobrança nº. 968.424/2013 - Mineradora Cavalliere & Cia Ltda., CNPJ: 02.974.933/0001-05, NFLDP nº. 113/2013, Valor: R\$ 23.685,26.

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 27/2018/MS

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) de que houve a apresentação do(s) recurso(s) administrativo(s) fora do prazo legal (intempestivamente); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de cobrança nº 968.105/2012 - Minerpan Empresa de Recursos Minerários Ltda Me, CNPJ: 09.134.249/0001-64; NFLDP nº. 63/2012, Valor: R\$ 13.905,75.

Processo de cobrança nº 968.106/2012 - Minerpan Empresa de Recursos Minerários Ltda Me, CNPJ: 09.134.249/0001-64; NFLDP nº. 62/2012, Valor: R\$ 124.217,52

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 29/2018/MS

Ficam os abaixo relacionados cientes de que a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s) foi(ram) integralmente acatadas; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de cobrança nº 968.464/2013 - Gw Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 07.537.977/0001-91, NFLDP nº. 154/2013, Valor: R\$ 4.668,23.

Processo de cobrança nº 968.46/2013 - Gw Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 07.537.977/0001-91, NFLDP nº. 118/2013, Valor: R\$ 148,63.

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 30/2018/MS

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) de que houve reconsideração integral da decisão anterior em virtude do(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de cobrança nº 968.279/2013 - Aguas Floresta Ltda., CNPJ: 03.287.527/0001-37; NFLDP nº. 105/2013, Valor: R\$ 3.999,26.

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 32/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
850.498/2017-ERVICK CLEON GOMES LIMA- DOU de 03/10/2017

CARLOS BOTELHO DA COSTA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 35/2018/PA

NOTIFICAÇÃO

Ficam o(s) abaixo relacionado(s), ciente(s) de que julgou-se improcedente a defesa administrativa(s); interposto(s); foram julgados improcedentes, restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso Superintendente do DNPMP/PA relativo ao(s) débito(s) (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIM, e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº 950.484/2016.
Notificado: BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 02.864.417/0001-28.
NFLDP nº 708/2016 - DNPMP/PA.
Valor: R\$ 12.123,64 (Doze mil, cento e vinte três reais e sessenta e quatro centavos).

CARLOS BOTELHO DA COSTA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 16/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

846.288/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI
Nº157/2018

846.149/2011-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-AI
Nº145/2018

846.168/2011-ZANKA 06 PARTICIPAÇÕES
EMPRESARIAIS SPE LTDA-AI Nº158/2018

846.207/2011-MINERACAO TANQUES VELHO LTDA
ME-AI Nº146/2018

846.230/2011-GUILHERME SCHLOBACH SALVAGNI-AI
Nº147/2018

846.265/2011-CLÁUDIA RÉGIA QUEIROZ
ALBUQUERQUE SILVA-AI Nº148/2018

846.271/2011-MB MINERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-
AI Nº149/2018

846.307/2011-JOSE MARCOS PAULINO ARAUJO-AI
Nº150/2018

846.327/2011-SANDRO LUIS ARAUJO ALVES-AI
Nº151/2018

846.333/2011-SUZANA CRISTINA MOURA DA
FONSECA-AI Nº159/2018

846.590/2011-JOSE AUGUSTO DE AQUINO-AI
Nº160/2018

846.707/2011-PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS JÚNIOR-
AI Nº161/2018

846.712/2011-RAUL FILIPE MORAIS JATOBA-AI
Nº152/2018

846.016/2012-MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-
AI Nº126/2018

846.060/2012-RIVALDO LEOBINO DA COSTA SILVA-AI
Nº162/2018

846.076/2012-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE
MELO-AI Nº127/2018

846.090/2012-CARLOS ANTONIO VILAR CAMPOS-AI
Nº163/2018

846.110/2012-MB MINERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-
AI Nº164/2018

846.135/2012-DRESCON MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº165/2018

846.136/2012-DRESCON MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº166/2018

846.190/2012-ANSELMO XAVIER DAVI-AI Nº167/2018

846.192/2012-ANSELMO XAVIER DAVI-AI Nº168/2018

846.211/2012-MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-
AI Nº169/2018

846.270/2012-CLEODON SALUSTIO PEREIRA ME-AI
Nº128/2018

846.276/2012-FELIPE MARSICANO FRANCA-AI
Nº144/2018

846.354/2012-INTERBLOCK ARTEFATO DE CIMENTO S
A-AI Nº170/2018

846.422/2012-ANDREY VICTOR DE MORAES MELO-AI
Nº171/2018

846.517/2012-LOCIANO ROCHA MENDES-AI
Nº129/2018

846.114/2013-EVILÁSIO DE ARAÚJO SOUTO-AI
Nº130/2018

846.175/2013-DRESCON MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº131/2018

846.176/2013-EVILÁSIO DE ARAÚJO SOUTO-AI
Nº132/2018

846.222/2013-CÍCERO PEREIRA DO NASCIMENTO-AI
Nº133/2018

846.262/2013-WELL BOSSOLO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP-AI Nº134/2018

846.033/2014-ISAAC FERNANDES DA SILVA-AI
Nº135/2018

846.039/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS
LTDA.-AI Nº136/2018

846.070/2014-MINERAÇÃO DIAMANTINA LTDA-AI
Nº137/2018

846.143/2014-MINERAÇÃO PERNAMBUCO LTDA-AI
Nº138/2018

846.145/2014-FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS
NETO-AI Nº139/2018

846.169/2014-CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE
LTDA-AI Nº140/2018

846.199/2014-CONSÓRCIO ACAUÃ-AI Nº141/2018

846.332/2014-MINERIOS SÃO MIGUEL EXTRAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINÉRIOS EIRELI ME-AI Nº142/2018

846.039/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA-AI
Nº153/2018

846.040/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA-AI
Nº154/2018

846.041/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA-AI
Nº172/2018

846.042/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA-AI
Nº173/2018

846.043/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA-AI
Nº155/2018

846.105/2015-TULIO BRENNO DO NASCIMENTO
MENDONÇA-AI Nº143/2018

846.245/2016-CRISTINA CHAVES PESSOA-AI
Nº156/2018

Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)

846.510/2011-DRESCON MINERAÇÃO LTDA -AI
Nº125/2018

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 16/2018/RN

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de aprovação do Relatório
Pesquisa(196)

848.520/2007-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.-
DOU de 03/11/2017

848.521/2007-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.-
DOU de 03/11/2017

848.522/2007-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.-
DOU de 03/11/2017

848.523/2007-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.-
DOU de 03/11/2017

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 15/2018/SE

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou
pagamento: 30 dias. (6.35)

bp Brazil Projects Empreendimentos Minerários Ltda Epp -
878116/11 - A.I. 13/18, 878117/11 - A.I. 14/18, 878118/11 - A.I. 15/18,
878119/11 - A.I. 16/18, 878120/11 - A.I. 17/18, 878121/11 - A.I. 18/18,
878122/11 - A.I. 19/18

Cerâmica Sergipe Indústria e Comércio Ltda - 878071/16 -
A.I. 22/18

fm Terraplenagem Ltda - 878063/16 - A.I. 20/18

Jackson Marques me - 878104/17 - A.I. 23/18

João Paulo Santos Oliveira - 878068/16 - A.I. 21/18

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 16/2018/SE

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Antonio Gil Lopes Leal - 878133/15

Cerâmica Massayo Ltda me - 878009/16

Cerâmica Renascer Ltda - 878007/16

R Silva Cavalcante & Cia Ltda me - 878025/17

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 16/2018/TO

Através de seu agente público competente, cujas atribuições foram definidas na Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 247/2011, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), comunica que nos processos:

Nº 964.309/2017, em titularidade de JULIANO DUTRA E SILVA, CNPJ/CPF Nº 008.294.931-07, que o parcelamento foi deferido na data de 26/04/2017 e seu cancelamento em 17/11/2017, em virtude da falta de pagamento.

Nº 964.319/2017 e 964.320/2017, em titularidade de JAYME RODRIGUES, CNPJ/CPF Nº 026.612.411-91, que os parcelamentos foram cancelados em 20/02/2018, em virtude da falta de pagamento.

Nº 964.370/2017, em titularidade de LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº 02.783.324/0001-79, que o parcelamento foi deferido em 20/06/2017 e cancelado em 20/02/2018, em virtude da falta de pagamento.

Sendo assim, os autos estão sendo encaminhados para a ENAC/AGU, visando à inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

MOACIR HARUO MASSANI
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 25/2018/TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
864.076/2017-GL4 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
864.242/2017-AMARANTE MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME-OF. Nº81/2018 - DNPM/TO

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
864.104/2016-MARCOS CORREIA DA SILVA- Alvará nº9.879/2016 - Cessionário:864.150/2017-Granitos Retiro Ltda Me.- CPF ou CNPJ 32.474.215/0001-30

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
864.140/2016-GRANIMARBELLE BRAZIL LTDA ME- Cessionário:Cefas Mineração Ltda Me- CPF ou CNPJ 08.258.118/0001-26- Alvará nº9.899/2016

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
864.095/2015-DUBAI MINERADORA LTDA-ALVARÁ Nº3.007/2015

Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
864.403/2010-VIRLEI MOREIRA VILELA-OF. Nº199/2018 - DNPM/TO

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
864.083/1999-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA.

864.256/2004-LEONARDO MARQUES DA SILVA
864.062/2006-OSMAIR AUGUSTO STELLA
864.602/2011-MINERADORA NIRE LTDA
864.603/2011-MINERADORA NIRE LTDA
864.122/2012-RAFAEL FIGUEIREDO CURCIO

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

864.073/2015-JOÃO TELES DE MENEZES
864.167/2016-JOÃO BEZERRA PEREIRA
864.180/2016-MMFP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS LTDA CERÂMICA ARAGUACEMA
864.012/2017-AKAUAN AGROVILA
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 28/2018/TO

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.148/2016 Notificado: Nativa Mineração Ltda
CNPJ/CPF: 02.932.663/0001-70 NFLDP nº 27/2016

Valor: R\$ 722.652,01
Processo de Cobrança nº 964.156/2016 Notificado: Nativa Mineração Ltda
CNPJ/CPF: 02.932.663/0001-70 NFLDP nº 28/2016
Valor: R\$ 45.824,92
Processo de Cobrança nº 964.431/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 89/2016
Valor: R\$ 54.688,69
Processo de Cobrança nº 964.437/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 99/2016
Valor: R\$ 24.323,84
Processo de Cobrança nº 964.425/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 66/2016
Valor: R\$ 10.270,59
Processo de Cobrança nº 964.429/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 70/2016
Valor: R\$ 21.386,56
Processo de Cobrança nº 964.433/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 91/2016
Valor: R\$ 21.932,88
Processo de Cobrança nº 964.435/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 93/2016
Valor: R\$ 38.372,94
Processo de Cobrança nº 964.430/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 69/2016
Valor: R\$ 21.376,00
Processo de Cobrança nº 964.432/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 90/2016
Valor: R\$ 8.962,14
Processo de Cobrança nº 964.434/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 92/2016
Valor: R\$ 11.123,56
Processo de Cobrança nº 964.436/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 98/2016
Valor: R\$ 12.368,24
Processo de Cobrança nº 964.424/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 65/2016
Valor: R\$ 22.478,32
Processo de Cobrança nº 964.438/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 97/2016
Valor: R\$ 3.304,42
Processo de Cobrança nº 964.439/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 96/2016
Valor: R\$ 9.217,80
Processo de Cobrança nº 964.426/2016 Notificado: V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF: 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 67/2016
Valor: R\$ 9.809,93

MOACIR HARUO MASSANI
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**DESPACHO Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.004002/1999-77, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa AES Tietê Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.128.563/0001-10, para aprovação como prioritário dos Projetos de Melhorias em Instalações das Usinas Hidrelétricas Bariri, Caconde, Ibitinga, Barra Bonita, Nova Avanhandava, Euclides da Cunha, Água Vermelha, Promissão, Mogi-Guaçu e Limoeiro, nos termos da Nota Técnica nº 30/2018-DOC/SPE-MME e do Parecer nº 130/2018-CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 248/2018-CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 1º DE MARÇO DE 2018 (*)

Altera a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; e Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e em cumprimento a decisão em caráter liminar exarada nos autos da Ação Civil Pública de nº 106890-28.2015.4.01.3700, que tramita na 3ª Vara Federal da Comarca de São Luís/MA, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 94, de 19 de maio de 2008, Seção 1, págs. 102/104, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21-A. Sem prejuízo das informações do art. 21, nas autorizações de descontos decorrentes da celebração de contratos de Cartão de Crédito com Reserva de Margem Consignável, o contrato firmado entre o beneficiário do INSS de baixa renda, aqui entendido a pessoa que auferir renda mensal igual ou inferior a três salários-mínimos, e a instituição consignatária deverá, obrigatoriamente, conter:

I - a informação clara e ostensiva sobre a possibilidade de o consumidor liquidar, antecipadamente, o débito total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, com indicação dos meios e locais disponibilizados pela instituição consignatária para consecução desse pagamento antecipado;

II - o nome e o endereço da agência financeira contratada, indicados de forma ostensiva e destacada;

III - a sobreposição de carimbo contendo o nome e o endereço comercial do preposto que efetivou a contratação;

IV - o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da agência bancária que realizou a contratação, quando realizada na própria rede;

V - o número do CNPJ do correspondente bancário e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agente subcontratado anterior;

VI - o tipo de operação realizada (cartão de crédito, reserva de margem consignável), indicado de forma clara e objetiva, discriminando com clareza sua forma de pagamento;

VII - informações quanto:

- a) ao montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

- b) aos acréscimos legalmente previstos;
- c) ao número e periodicidade das prestações, incluindo seus termos inicial e final; e
- d) à soma total a pagar, com e sem financiamento.

Parágrafo único. Quando da omissão de qualquer uma das informações disciplinadas nos incisos de I a VII do caput, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação, cabendo exclusivamente à entidade consignatária ressarcir ao beneficiário, conforme disposto no art. 47, § 5º.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

FRANCISCO PAULO SOARES LOPES

(*)Republicada por ter saído no DOU nº 42, de 2-3-2018, Seção I, pág. 192, com incorreção no original.

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replicação do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC, Quadra 6, Lote 500,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 642, DE 9 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que instituiu a Estrutura Regimental do Ibama, e o artigo 130, inciso VI, da Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, que instituiu o Regimento Interno do Ibama, e

Considerando a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação, contida na Ata de Reunião CGTI 1706190 no âmbito do Processo nº 02001.003937/2018-90,

Considerando o contido no Processo nº 02001.006097/2010-60, Considerando a necessidade adequação do Comitê de Tecnologia da Informação em razão do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que instituiu a Estrutura Regimental do Ibama, e da Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, que instituiu o Regimento Interno do IBAMA; resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Parágrafo único. O CTI, sempre que julgar pertinente, recomendará atualizações e ajustes na execução e implementação de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º O CTI será presidido pelo Presidente do IBAMA e será composto por:

I - todos os titulares das Diretorias do Ibama;
II - titular da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama; e

III - titular da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. No impedimento dos titulares que compõem o CTI, estes serão representados por seus substitutos legais ou por outros servidores do Ibama indicados pelos titulares.

Art. 3º Na ausência e/ou impedimentos eventuais do Presidente do CTI, a presidência será exercida pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística.

Art. 4º A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) proverá o apoio técnico-operacional necessário ao funcionamento do Comitê, exercendo o papel de Secretaria Executiva deste.

Art. 5º Ao Comitê de Tecnologia da Informação, compete:
I - analisar e deliberar sobre as Políticas e Diretrizes de Tecnologia da Informação alinhadas às do Instituto e submetê-las à homologação do Conselho Gestor do Ibama;

II - orientar, aprovar e acompanhar os processos de elaboração e as revisões periódicas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ibama;

III - analisar, discutir e aprovar o Plano de Ações, em conformidade com o disposto nas estratégias de execução do PDTIC;

IV - acompanhar a implementação do PDTIC garantido que a sua execução represente um processo de melhoria crescente da governança de TI no Ibama;

V - garantir que as orientações constantes da Estratégia de Governança Digital, publicadas pelo órgão central do SISP, sejam implementadas no Ibama;

VI - recomendar medidas visando ao aperfeiçoamento da gestão da Tecnologia da Informação;

VII - aprovar padrões e normas técnicas de Tecnologia da Informação;

VIII - adotar as demais medidas, decisões e ações pertinentes às áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação de interesse institucional e respaldadas pela legislação em vigor; e

IX - garantir que as ações relacionadas ao PDTIC estejam de acordo com as decisões e orientações emanadas do MMA.

Art. 6º A Secretaria Executiva compete:

I - assessorar os componentes do Comitê;

II - encaminhar aos membros do Comitê a convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - preparar as minutas dos atos do Comitê;

IV - prestar assistência direta ao Presidente do Comitê;

V - preparar as reuniões do Comitê;

VI - organizar sítio na intranet do IBAMA para disponibilização de documentos, comunicados e deliberações referentes ao CTI/IBAMA; e

VII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Comitê.

Parágrafo único. A comunicação com a Secretaria Executiva do CTI deverá ser feita, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico pdtic@ibama.gov.br.

Art. 7º Compete à CGTI, Unidade Seccional do SISP, no Ibama, em conformidade com as orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SETIC/MP, órgão central do SISP, e de forma harmoniosa com as diretrizes estratégicas da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Ministério do Meio Ambiente - CGTI/MMA, órgão setorial do SISP:

I - articular-se junto ao SISP e ao MMA visando subsidiar o órgão setorial na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais;

II - elaborar o PDTIC, de forma articulada com todas as áreas do Ibama, as quais deverão prestar todas as informações necessárias, e submetê-lo à aprovação do CTI; e

III - dar suporte e acompanhar as ações pertinentes e originárias do CTI, sobre contratação de produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ibama, e indicar os gestores dos respectivos contratos, em conformidade com as normas emanadas pela SETIC/MP.

Art. 8º O CTI poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas, servidores ou representante(s) de entidade(s) pública(s) e privada(s), a fim de colaborar na execução dos trabalhos.

Art. 9º As reuniões ordinárias do CTI serão realizadas trimestralmente, e as reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento de seus membros mediante justificativa e pauta da agenda.

§1º As reuniões serão abertas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou suplentes, quando o caso.

§2º Cada membro titular ou seu suplente terá direito a um voto, incluindo o do Presidente do Comitê, que terá voto de minerva.

Art. 10. Uma vez aberta a reunião com o quorum mínimo necessário, a deliberação do Comitê dar-se-á pelo voto da maioria simples dos membros presentes.

Art. 11. O Presidente do CTI terá a prerrogativa de deliberar ad referendum, em circunstâncias excepcionais, submetendo o seu ato à ratificação na reunião subsequente.

Art. 12. As deliberações do CTI poderão gerar atos normativos ou orientativos, conforme previstos na Administração Pública Federal.

Art. 13. Sem prejuízo das atribuições do CGTI, o CTI poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 14. Ficam revogadas a Portaria nº 18, de 19 de julho de 2010, retificada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2010, e a Portaria nº 1409, de 26 de novembro de 2010, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2010, e todas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY DE ARAÚJO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COORDENAÇÃO REGIONAL 3 - SANTARÉM/PA

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Iriri, no estado de Pará (Processo nº 02001.004522/2007-81).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 12 de junho de 2012, e a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto s/n, de 5 de junho de 2006, que criou a Reserva Extrativista Rio Iriri;

Considerando a Portaria ICMBIO nº 14 de 1 de fevereiro de 2008, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Iriri;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional - 3ª Região, bem como pela Unidade de Conservação, no Processo ICMBio nº 02001.004522/2007-81, resolve:

Art. 1º - Fica renovado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Iriri, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Iriri é composto por setores representativos dos Moradores, do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I) ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da Federação; e
b) Órgãos públicos de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II) MORADORES/BENEFICIÁRIOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

a) População tradicional residente na Reserva Extrativista; e
b) Entidade representativa dos moradores da Reserva Extrativista.

III) SOCIEDADE CIVIL:

a) Movimentos sociais;
b) Organizações não-governamentais; e
c) Representações de povos e populações tradicionais do entorno da Unidade de Conservação.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista Rio Iriri ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Rio Iriri que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Iriri são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO

PORTARIA Nº 2, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, no estado de Pará (Processo nº 02001.004521/2007-36).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 12 de junho de 2012, e a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto s/n, de 8 de novembro de 2004, que criou a Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio;

Considerando a Portaria ICMBio nº 13 de 1 de fevereiro de 2008, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional - 3ª Região, bem como pela Unidade de Conservação, no Processo ICMBio nº 02001.004521/2007-36, resolve:

Art. 1º - Fica renovado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio é composto por setores representativos dos Moradores, do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

D) ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da Federação; e
b) Órgãos públicos de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II) MORADORES/BENEFICIÁRIOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

a) População tradicional residente na Reserva Extrativista; e
b) Entidade representativa dos moradores da Reserva Extrativista.

III) SOCIEDADE CIVIL:

a) Movimentos sociais;
b) Organizações não-governamentais; e
c) Representações de povos e populações tradicionais do entorno da Unidade de Conservação.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2.074, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Comitê Consultivo da Carreira de EPPGG

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEGES nº 2.091, de 1º de março de 2018, e considerando o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e no art. 16 do Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Ficam disciplinadas as competências, forma de atuação e composição do Comitê Consultivo da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, instância de assessoramento do Órgão Supervisor da Carreira em assuntos julgados pertinentes pela Secretaria de Gestão - SEGES/MP.

Art. 2º Compete ao Comitê Consultivo:

I - manifestar-se previamente à publicação de atos normativos pertinentes à carreira;
II - manifestar-se a respeito de estratégias e ações de condução da carreira de EPPGG promovidas pela SEGES/MP;
III - auxiliar a SEGES/MP na divulgação de informações relativas às normas e procedimentos submetidos à sua análise;
IV - analisar e decidir sobre a classificação dos projetos de candidatos participantes de processo seletivo e opinar a respeito de outras questões referentes ao Programa de Capacitação de Longa Duração - PCLD; e
V - acompanhar o desempenho dos candidatos classificados no PCLD.

§ 1º O Comitê Consultivo terá um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise e apresentar as manifestações formais relativas ao inciso I do caput.

§ 2º Em situações excepcionais, dependendo do teor, dimensão ou urgência da proposta, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser menor, mediante solicitação formalmente motivada pelo Órgão Supervisor.

§ 3º A SEGES/MP apresentará ao Comitê Consultivo justificativa formal escrita nos casos de rejeição das alterações propostas pelo colegiado, observado o escopo da matéria analisada.

Art. 3º O Comitê será composto por:

I - 4 (quatro) servidores da carreira de EPPGG indicados pela SEGES/MP;

II - 1 (um) servidor da carreira de EPPGG indicado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; e

III - 1 (um) servidor da carreira de EPPGG representante da Associação Nacional de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - ANESP.

§ 1º O presidente do Comitê Consultivo será designado dentre os membros definidos nos incisos I e II do caput.

§ 2º Os membros do Comitê Consultivo serão designados em ato do Secretário de Gestão.

§ 3º O mandato de cada membro terá duração de dois anos, prorrogáveis por até um ano.

Art. 4º Compete ao presidente do Comitê Consultivo:

I - conduzir as reuniões;

II - estabelecer o cronograma dos trabalhos do colegiado; e
III - proferir voto de qualidade.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Comitê Consultivo serão realizadas uma vez a cada trimestre, podendo o seu Presidente ou a SEGES/MP convocar, sempre que necessário, reuniões extraordinárias.

§ 1º Os trabalhos do Comitê Consultivo serão realizados, preferencialmente, na sede da SEGES/MP, em Brasília-DF, em dias e horários fixados pela unidade de gestão da carreira, após consulta aos seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 2º O membro do Comitê Consultivo que não puder comparecer na data designada deverá comunicar a sua ausência previamente à SEGES/MP.

§ 3º A falta injustificada de um membro a mais de uma reunião, consecutiva ou não, implicará na sua substituição pela SEGES/MP.

§ 4º Os trabalhos do Comitê Consultivo serão iniciados com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 5º As decisões ou recomendações do Comitê Consultivo serão definidas por consenso.

§ 6º Na hipótese de que não seja possível o consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 7º O Presidente do Comitê poderá solicitar a presença do Secretário de Gestão ou de um dos Secretários-Adjuntos, quando o tema a ser discutido for de maior relevância.

§ 8º Anualmente, na primeira reunião trimestral, o Comitê Consultivo e a SEGES/MP definirão uma proposta de agenda comum de trabalho.

Art. 6º A unidade de gestão da carreira de EPPGG, da Secretaria de Gestão, atuará como secretaria-executiva do Comitê Consultivo da Carreira, competindo-lhe:

I - apresentar as propostas de atos a serem analisados pelo Comitê Consultivo;

II - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos membros do colegiado;

III - acompanhar as reuniões; e

IV - propiciar apoio para o adequado funcionamento do Comitê.

Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere o inciso III do caput deverá ocorrer com a participação do chefe da unidade de gestão da carreira, ou de seu substituto, e de, pelo menos, um servidor da equipe, que realizará o apoio operacional e o registro das discussões.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEGES nº 50, de 11 de março de 2016

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 9 DE MARÇO DE 2018

O Secretário do Patrimônio da União e o Secretário de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõem as Portarias SEGES nº 140, de 30 de junho de 2017, e nº 283, de 15 de dezembro de 2017, no intuito de disciplinar a atuação dos servidores das carreiras de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, de Analista de Infraestrutura - AIE e do cargo isolado de Especialista de Infraestrutura Sênior - EIS, na Secretaria do Patrimônio da União - SPU, resolvem:

Art. 1º Os servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, de Analista de Infraestrutura - AIE, e do cargo isolado de Especialista de Infraestrutura Sênior - EIS, poderão ter o exercício descentralizado autorizado nas Superintendências Estaduais da Secretaria do Patrimônio da União para atuação no Projeto Rede de Gestão Estratégica e Inovação da SPU, com vistas a implantar um modelo de atuação em rede, com foco na comunicação institucional e adoção de práticas inovadoras em gestão, que assegure integração e agilidade das ações da SPU.

§ 1º As atividades a serem desempenhadas pelos EPPGG deverão ser compatíveis com as atribuições da carreira, nos termos do Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004.

§ 2º As atividades a serem desempenhadas pelos AIE e EIS deverão ser compatíveis com suas atribuições, nos termos do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013.

§ 3º Somente será autorizado o exercício de EPPGG, AIE ou EIS nas Superintendências do Patrimônio da União fora do Distrito Federal, para participação no Projeto Rede de Gestão Estratégica e Inovação da SPU ou para ocupar cargo ou função comissionada

§ 4º A SEGES e a SPU definirão o quantitativo máximo de EPPGG, AIE e EIS passíveis de autorização para exercício descentralizado nas Superintendências do Patrimônio da União.

§ 5º As Superintendências que a partir da data de publicação desta Portaria possuírem EPPGG, AIE ou EIS em exercício, que não sejam ocupantes de cargo ou função comissionada, deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho Individual dos mesmos para atuação no âmbito do Projeto Rede de Gestão Estratégica e Inovação da SPU, tendo prazo máximo de 1 (um) ano para adequar sua situação.

§ 6º Os servidores referidos no § 5º deverão ser considerados na definição do quantitativo máximo de que trata o § 4º.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGES/SPU ficará responsável pelo acompanhamento dos servidores que venham a ser alocados para desempenhar atividades no âmbito do Projeto, competindo-lhe:

I - verificar o interesse das Superintendências em participar do projeto e definir o procedimento para formalizar a adesão;

II - definir, em conjunto com cada Superintendência, o perfil demandado dos servidores, as atividades a serem desempenhadas e os objetivos a serem atingidos em cada caso;

III - selecionar os membros das carreiras de EPPGG, AIE e EIS que passarão a integrar o projeto, nos termos das regras de movimentação dessas carreiras;

IV - programar treinamentos para servidores das carreiras EPPGG, AIE e EIS do âmbito desta portaria, regionalmente ou presenciais em Brasília, quando for o caso, em articulação com a Coordenação-Geral de Administração - CGADM/SPU;

V - estabelecer, se for o caso, a programação do treinamento dos servidores na SPU em Brasília e avaliar se o mesmo foi cumprido de forma satisfatória;

VI - avaliar se o servidor possui as competências para ser integrado aos projetos nas Superintendências Regionais;

VII - avaliar e aprovar, em conjunto com a Superintendência, o plano de trabalho do servidor, com as especificações dos objetivos a serem atingidos;

VIII - monitorar, em conjunto com a Superintendência, o desempenho do servidor durante sua participação no projeto e, a cada dois anos, opinar pela sua eventual prorrogação.

Art. 3º A seleção dos servidores será realizada de forma centralizada pela SPU, sob coordenação da CGGES, mediante abertura de processo seletivo divulgado pela SEGES, e observará o seguinte:

I - com vistas a possibilitar a participação de todos os interessados, será feita ampla divulgação da(s) vaga(s) disponíveis para o processo seletivo em questão;

II - o edital indicará a(s) Superintendências em que há vagas disponíveis para o processo seletivo;

III - Os interessados poderão se inscrever para mais de uma vaga, respeitando os critérios de seleção de cada processo seletivo.

§1º. A alteração de exercício dos servidores selecionados será solicitada pela Secretaria do Patrimônio da União à Secretaria de Gestão e seguirá, conforme o caso, o rito estabelecido nas portarias SEGES nº 140 ou 283, de 2017.

§2º. Visando o conhecimento das orientações estratégicas e diretrizes da Secretaria do Patrimônio da União, bem como o aprendizado dos processos e procedimentos e normas operacionais, os servidores selecionados, conforme o caso, poderão ser alocados temporariamente na Unidade Central da SPU.

Art. 4º Deverá ser elaborado Plano de Trabalho Individual, conforme modelo definido pela CGGES/SPU, no qual devem ser especificadas as atividades a serem desenvolvidas, metas e indicadores que possam permitir seu monitoramento e avaliação.

Art. 5º O exercício do servidor será autorizado pela Secretaria de Gestão pelo prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período a partir de avaliação da SPU, tendo como parâmetro os resultados apresentados pelo servidor na execução do Plano de Trabalho Individual e na Avaliação Individual de Desempenho prevista para as respectivas carreiras.

Art. 6º A Avaliação do Plano de Trabalho Individual e a Avaliação Individual de Desempenho comporão a avaliação para manutenção/renovação da autorização do exercício descentralizado do servidor, que será avaliado anualmente de acordo com o seguinte cronograma:

I - o servidor apresentará relatório de suas atividades ao Superintendente, no prazo de até 30 dias antes do final de cada ano de seu Plano de Trabalho;

II - o Superintendente emitirá parecer consoante modelo a ser disponibilizado pela CGGES/SPU e o enviará à CGGES/SPU antes do final de cada ano do Plano;

III - a CGGES/SPU convalidará os resultados das avaliações dos Planos de Trabalho e enviará relatório à SEGES até 15 dias após o final de cada ano do Plano;

IV - a SEGES analisará os resultados das avaliações do Plano de Trabalho e autorizará, conforme o caso, a continuidade do exercício descentralizado, quando solicitado pela SPU.

§1º Em razão da eventual diferença das datas de encerramento dos ciclos de avaliações, serão computadas a avaliação anual do plano de trabalho e a última avaliação individual de desempenho disponível.

§2º O desempenho individual mínimo aferido conforme a regra definida para as respectivas carreiras é de 80%.

Art. 7º Os Planos de trabalho serão avaliados anualmente por meio de modelo de documento a ser disponibilizado pela SPU cuja aplicação será de responsabilidade do Superintendente da SPU no estado e deverá indicar um dos seguintes resultados:

I - superou o objetivo;



- II - cumpriu o objetivo;
 III - cumpriu parcialmente o objetivo;
 IV - não cumpriu o objetivo.

Art. 8º Quando em função de contingências administrativas da Superintendência a avaliação do Plano de Trabalho Individual for enquadrado como cumpriu parcialmente ou não cumpriu o objetivo, tal fato deverá ser mencionado no relatório de atividades do servidor e no parecer do Superintendente para consideração pela CGGES/SPU.

Art. 9º O Superintendente e o servidor poderão propor à SPU a revisão dos objetivos, metas e indicadores até seis meses antes do final do ciclo de avaliação.

Art. 10. O exercício do servidor não poderá ser prorrogado, caso a avaliação do Plano de Trabalho individual não alcance o disposto nos incisos I ou II do art. 8º, na avaliação da SPU, excetuando-se o disposto no art. 9º.

Art. 11. A SPU deverá assegurar o custeio de diárias e passagens dos EPPGG, AIE e EIS que se encontrem em exercício nas suas unidades, nos deslocamentos para participar de curso de aperfeiçoamento, constante de regulamento específico das carreiras, para fins de promoção.

Art. 12. As omissões e as dúvidas eventualmente suscitadas na execução desta Portaria serão dirimidas pelas Secretarias do Patrimônio da União e de Gestão.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria Conjunta SPU/SEGES nº 189, de 23 de junho de 2010.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREA NETO
 Secretário do Patrimônio da União

GLEISSON CARDOSO RUBIN
 Secretário de Gestão

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2.577, DE 9 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Biguaçu, CNPJ 82.892.308/0001-53, a executar dragagem na Foz do Rio Biguaçu, situado na Bacia Hidrográfica do Biguaçu, Município de Biguaçu, SC, na forma dos elementos constantes do processo nº 04972.001008/2016-22;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º tem a finalidade desassorear a Foz do Rio Biguaçu;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso e ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamentos de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra;

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente, em especial os artigos 7º, 8º e 9º da Lei 12.651 de 2012 que trata do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente nas áreas protegidas por esta legislação;

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatória a fixação de uma placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.005225/2015-21	207225851	Gerdau Acominas S/A	ES
2	46207.005224/2015-87	207225869	Gerdau Acominas S/A	ES
3	46207.004691/2015-90	207073538	Mazzini Gomes Construtora e Incorporadora Ltda	ES
4	46207.004690/2015-45	207073562	Mazzini Gomes Construtora e Incorporadora Ltda	ES
5	46207.004274/2015-47	206956215	Mazzini Gomes Construtora e Incorporadora Ltda	ES
6	46207.004273/2015-01	206956517	Mazzini Gomes Construtora e Incorporadora Ltda	ES
7	46207.004004/2016-17	209451998	PCP Engenharia e Montagens Industriais Ltda	ES
8	46207.004005/2016-61	209451530	PCP Engenharia e Montagens Industriais Ltda	ES

da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria" (citar número e data desta Portaria).

Art. 7º - Responderá o Município de Biguaçu, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria;

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ BAUER

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.456, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, bem como os elementos que integram o Processo nº 04977.002591/2018-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a passagem de rede de drenagem de águas pluviais, no município de Rosana, em terreno da União, bem não operacional da extinta RFFSA cadastrado sob BP nº 7.13.0.000.078, transferido ao patrimônio da União pelo TT nº 1239/2012.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Rosana realizará as obras, consistindo em passagem de rede enterrada de águas pluviais, com diâmetro de 0,80 m, totalizando uma área de intervenção de 396,72 m², iniciando-se no alinhamento da Rua Ayrton Senna da Silva e cruzando o antigo leito até a Rua Antônio Gutierrez Messa.

Art. 3º O município deverá obter todas as permissões e licenças ambientais ou de outra natureza que forem necessárias para a execução da obra.

Art. 4º O prazo para conclusão da obra é de 3 (três) meses, após os quais o requerente deverá fornecer à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo uma via da planta cadastral da referida rede de águas pluviais.

Art. 5º A presente autorização se dá em caráter precário e revogável a qualquer momento, não implicando na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio e não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON TUMA

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 140, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Estabelece normas complementares para a verificação anual no ano de 2018.

A SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no exercício de sua competência, prevista no art. 18 do Decreto nº 8.894, de 03 de novembro de 2016, e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 1.086, de 08 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Os Superintendentes Regionais do Trabalho e o Coordenador-Geral de Recursos da SIT promoverão verificação anual com objetivo de diagnosticar e mapear a situação das Seções ou Núcleos de Multas e Recursos e da Coordenação-Geral de

Recursos da SIT, respectivamente, com vistas a ajustar o planejamento para o exercício seguinte, assim como fornecer um mapeamento da situação atual de cada unidade.

Art. 2º Será obrigatória a utilização de sistema próprio da Secretaria de Inspeção do Trabalho para realização da Verificação Anual que se encontra disponível no link: <http://cpva.mte.gov.br/intra/cpva/login.seam>.

Art. 3º Os Superintendentes Regionais do Trabalho e o Coordenador-Geral de Recursos, nos seus âmbitos de atuação:

I - fixarão o período de sua realização que deverá ser obrigatoriamente entre 02/04/2018 a 31/08/2018;

II - nomearão comissão e designarão servidores para os trabalhos;

III - avaliarão a conveniência ou não da suspensão do atendimento ao público durante a verificação.

§ 1º. Na hipótese de suspensão do atendimento ao público, deverão ser afixados avisos a respeito da suspensão também dos prazos processuais, bem como informado o respectivo período no campo próprio do sistema informatizado, para controle automático dos prazos.

§ 2º. Em casos excepcionais, mudança de sede ou mutirão, poderá ser requerida pela regional a realização da verificação em período diferente do definido no inciso I. O pedido deverá ser encaminhado para a Coordenação-Geral de Recursos, via mensagem eletrônica ao endereço cgr.sit@mte.gov.br.

Art. 4º Deverá ser encaminhado pelo Superintendente à SIT por meio de memorando transmitido via mensagem eletrônica ao endereço cgr.sit@mte.gov.br, até o dia 29 de março de 2018, as decisões relativas aos incisos I e II do art. 3º desta Portaria.

§ 1º. Caso não seja recebida proposta até a data prevista no caput, a SIT definirá o prazo para implementação da verificação anual na Superintendência, priorizando sua realização durante o primeiro semestre do ano.

§ 2º Será divulgado através de memorando o calendário da verificação anual nos Estados.

Art. 5º A solicitação de habilitação para o acesso dos servidores com perfil de chefia ao programa de Verificação Anual deverá ser feita à CGR com antecedência de 10 (dez) dias do início dos trabalhos.

Parágrafo Único: O cadastro dos demais servidores será feito pela própria regional.

Art. 6º O relatório da quantidade de processos verificados e a listagem de processos da verificação anual será gerado automaticamente pelo sistema e não será necessário o seu envio.

Art. 7º Após o término da do prazo da verificação, deverá ser enviado em até 30 dias por meio de memorando transmitido via mensagem eletrônica para cgr.sit@mte.gov.br, um relatório com fatos de interesse da seção e obrigatoriamente os seguintes pontos:

I - Dificuldades estruturais e pessoais da seção de multas;

II - Processos com mais de 1 ano e menos de 2 anos sem trâmite (quantidade e ações que foram tomadas);

III - Processos com mais de 2 anos sem trâmite (quantidade e ações que foram tomadas);

IV - Processos não verificados (processos que se encontram cadastrados no CPMR e não foram verificados). Listagem e ações que foram tomadas;

V - Processos em situação diferente na Verificação do CPMR. Ações que foram tomadas;

VI - Planejamento para o exercício seguinte.

Art. 8º. Durante a verificação anual, a regional deverá assinalar processos que requeiram trâmite prioritário, planejando ações estratégicas para tratá-los, sobretudo em relação àqueles originados de ações fiscais em que se constate a existência de trabalho em condição análoga à de escravo, conforme art.16 da Instrução Normativa nº 91, de 05 de outubro de 2011, assim como os decorrentes da ação prevista na Portaria nº.195, de 26 de janeiro de 2012, conforme o disposto em seu art.7º.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

9	46207.004006/2016-14	209451718	PCP Engenharia e Montagens Industriais Ltda	ES
10	46207.005881/2014-43	202240665	Vale S.A.	ES
11	46207.011098/2014-19	205360360	Vale S.A.	ES
12	46208.003337/2013-76	200516787	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
13	46208.003339/2013-65	200516825	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
14	46208.003335/2013-87	200516752	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
15	46208.003336/2013-21	200516779	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
16	46208.003334/2013-32	200516761	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
17	46208.003340/2013-90	200516833	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
18	46208.003341/2013-34	200516868	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
19	46208.003342/2013-89	200484061	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
20	46208.003343/2013-23	200484095	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
21	46208.003344/2013-78	200484087	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
22	46208.003338/2013-11	200516809	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
23	46208.003345/2013-12	200484079	Antônio Ramos Caiado Filho	GO
24	46208.011745/2016-44	210841044	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
25	46208.011734/2016-64	210841036	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
26	46208.011751/2016-00	210841109	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
27	46208.011731/2016-21	210850221	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
28	46208.011741/2016-66	210840994	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
29	46208.011736/2016-53	210840960	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
30	46208.011743/2016-55	210841010	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
31	46208.011748/2016-88	210841087	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
32	46208.011742/2016-19	210841001	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO
33	46208.011735/2016-17	210841117	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO

34	46208.011738/2016-42	210840951	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	123	46312.001874/2016-37	209642866	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
35	46208.011747/2016-33	210841079	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	124	46312.001873/2016-92	209642751	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
36	46208.011749/2016-22	210841095	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	125	46312.001872/2016-48	209643111	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
37	46208.011746/2016-99	210841061	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	126	46312.001870/2016-59	209643145	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
38	46208.011737/2016-06	210840943	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	127	46312.001869/2016-24	209643153	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
39	46208.011744/2016-08	210841028	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	128	46312.001868/2016-80	209643161	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
40	46208.011733/2016-10	210841052	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	129	46312.001841/2016-97	209642874	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
41	46208.011740/2016-11	210840986	Mineração Novo Brasil Granitos Eireli EPP	GO	130	46312.001880/2016-94	209643200	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
42	47747.000664/2016-84	208836675	Academia Malhao Lourdes Ltda - ME	MG	131	46312.001879/2016-60	209643218	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
43	46237.000375/2015-91	206196326	Bahia Construtora Ltda ME	MG	132	46312.001878/2016-15	209643226	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
44	46237.000376/2015-36	206196091	Bahia Construtora Ltda ME	MG	133	46312.001877/2016-71	209643234	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
45	46237.000377/2015-81	206198663	Bahia Construtora Ltda ME	MG	134	46312.001876/2016-26	209645580	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
46	46237.000378/2015-25	206198761	Bahia Construtora Ltda ME	MG	135	46312.001871/2016-01	209643129	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
47	46237.000379/2015-70	206198744	Bahia Construtora Ltda ME	MG	136	46312.001857/2016-08	209643102	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
48	46237.000381/2015-49	206198701	Bahia Construtora Ltda ME	MG	137	46312.001846/2016-10	209642611	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
49	46237.000382/2015-93	206198698	Bahia Construtora Ltda ME	MG	138	46312.001853/2016-11	209642939	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
50	46237.000383/2015-38	206198680	Bahia Construtora Ltda ME	MG	139	46312.001862/2016-11	209643056	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS
51	46237.000380/2015-02	206198728	Bahia Construtora Ltda ME	MG	140	46296.002633/2015-70	208206400	A & D Comércio e Representações Ltda	PE
52	46237.000408/2015-01	206193378	Bahia Construtora Ltda - ME	MG	141	46213.017074/2015-75	207413932	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
53	46237.000407/2015-59	206195575	Bahia Construtora Ltda - ME	MG	142	46213.017064/2015-30	207364567	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
54	47747.004417/2016-57	209931876	Dominus Engenharia Ltda	MG	143	46213.017062/2015-41	207364371	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
55	46241.000755/2014-86	203212932	Empreendimentos Rodeiro Ltda	MG	144	46213.017060/2015-51	207364303	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
56	46237.001130/2015-81	207517355	Frical Alimentos Ltda	MG	145	46213.017059/2015-27	207364290	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
57	46237.001486/2015-15	208021884	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	146	46213.017058/2015-82	207364311	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
58	46237.001487/2015-60	208021914	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	147	46213.017063/2015-95	207364346	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
59	46237.001491/2015-28	208023542	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	148	46213.017069/2015-62	207364281	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
60	46237.001493/2015-17	208022228	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	149	46213.017066/2015-29	207364338	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
61	46237.001494/2015-61	208022201	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	150	46213.017065/2015-84	207364265	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
62	46237.001496/2015-51	208021906	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	151	46213.017067/2015-73	207364320	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
63	46237.001498/2015-40	208021981	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	152	46213.017070/2015-97	207364354	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
64	46237.001499/2015-94	208022031	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	153	46213.017068/2015-18	207364397	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
65	46237.001500/2015-81	208022058	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	154	46213.017057/2015-38	207364389	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
66	46237.001501/2015-25	208022015	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	155	46213.017061/2015-04	207364273	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
67	46237.001503/2015-14	208022139	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	156	46213.017079/2015-06	207413967	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
68	46237.001515/2015-49	208015965	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	157	46213.017075/2015-10	207414009	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	PE
69	46237.001517/2015-38	208015663	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	158	46213.023482/2013-02	202413667	Exata Engenharia Ltda	PE
70	46237.001518/2015-82	208015655	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	159	46296.000959/2015-62	206507763	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
71	46237.001519/2015-27	208024298	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	160	46296.000958/2015-18	206507712	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
72	46237.001525/2015-84	208025375	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	161	46296.000957/2015-73	206507682	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
73	46237.001526/2015-29	208025294	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	162	46296.000956/2015-29	206498748	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
74	46237.001532/2015-86	208025341	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	163	46296.000955/2015-84	206493037	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
75	46237.001534/2015-75	208015612	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	164	46296.000954/2015-30	206492961	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
76	46237.001536/2015-64	208015680	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	165	46296.000953/2015-95	206492936	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
77	46237.001537/2015-17	208022791	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	166	46296.000952/2015-41	206492898	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
78	46237.001497/2015-03	208021973	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	167	46296.000950/2015-51	206492693	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
79	46237.001535/2015-10	208015671	Granitos Minas Brasil Ltda EPP	MG	168	46296.000949/2015-27	206492499	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
80	46241.000448/2015-86	206432208	Irmandade de Nossa Senhora Das Gracias	MG	169	46296.000948/2015-82	206492391	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
81	47747.010523/2015-99	207990531	RST Montagens Eletromecanicas Ltda ME	MG	170	46296.000947/2015-38	206492341	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
82	47747.010522/2015-44	207990336	RST Montagens Eletromecanicas Ltda ME	MG	171	46296.000946/2015-93	206491930	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
83	47747.010521/2015-08	207990620	RST Montagens Eletromecanicas Ltda ME	MG	172	46296.000945/2015-49	206491760	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
84	46241.002387/2013-20	202262286	VRG Linhas Aereas S.A.	MG	173	46296.000943/2015-50	206491492	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
85	46241.002316/2013-27	202183424	VRG Linhas Aereas S.A.	MG	174	46296.000942/2015-13	206491395	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
86	46312.003723/2016-13	210335335	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS	175	46296.000941/2015-61	206491361	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
87	46312.003729/2016-91	210324821	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS	176	46296.000940/2015-16	206491336	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
88	46312.003733/2016-59	210328231	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS	177	46296.000939/2015-91	206490640	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
89	46312.003731/2016-60	210328207	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS	178	46296.000938/2015-47	206490437	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE
90	46312.003730/2016-15	210328240	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
91	46312.003728/2016-46	210324783	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
92	46312.003718/2016-19	210324864	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
93	46312.003722/2016-79	210319968	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
94	46312.003721/2016-24	210324902	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
95	46312.003720/2016-80	210324988	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
96	46312.003719/2016-55	210324945	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
97	46312.003727/2016-00	210319666	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
98	46312.003724/2016-68	210335874	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
99	46312.003732/2016-12	210328193	Adelar Carmelio Toldo & Cia Ltda EPP	MS					
100	46312.001866/2016-91	209643188	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
101	46312.001867/2016-35	209643170	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
102	46312.001842/2016-31	209645521	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
103	46312.001855/2016-19	209642904	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
104	46312.001856/2016-55	209642891	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
105	46312.001858/2016-44	209643099	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
106	46312.001859/2016-99	209643081	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
107	46312.001860/2016-13	209643072	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
108	46312.001861/2016-68	209643064	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
109	46312.001875/2016-81	209645377	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
110	46312.001847/2016-64	209641797	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
111	46312.001848/2016-17	209624809	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
112	46312.001849/2016-53	209643013	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
113	46312.001850/2016-88	209643005	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
114	46312.001851/2016-22	209642980	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
115	46312.001852/2016-77	209642947	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
116	46312.001854/2016-66	209642921	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
117	46312.001843/2016-86	209645342	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
118	46312.001844/2016-21	209645407	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
119	46312.001845/2016-75	209654899	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
120	46312.001863/2016-57	209643030	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
121	46312.001864/2016-00	209643021	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					
122	46312.001865/2016-46	209643196	Hospital Geral El Kadri Ltda	MS					



179	46296.000936/2015-58	206489714	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	241	47191.000399/2016-68	209523484	Condominio do Shopping Gravatai	RS
180	46296.000934/2015-69	206489684	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	242	47191.000400/2016-54	209523344	Condominio do Shopping Gravatai	RS
181	46296.000933/2015-14	206489595	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	243	47191.000401/2016-07	209523093	Condominio do Shopping Gravatai	RS
182	46296.000932/2015-70	206489510	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	244	47193.000204/2016-60	209370688	Condominio Max Shopping Center	RS
183	46296.000930/2015-81	206489455	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	245	47193.000205/2016-12	209370726	Condominio Max Shopping Center	RS
184	46296.000931/2015-25	206489498	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	246	46277.000293/2016-51	209109041	Control - Sistemas de Seguranca Ltda - ME	RS
185	46296.000937/2015-01	206489919	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	247	46218.007625/2016-23	209363266	Corag Companhia Rio Grandense de Artes Graficas	RS
186	46296.000944/2015-02	206491581	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	248	47182.000231/2016-61	209921447	Dent & Dent Servicos Odontologicos Ltda - ME	RS
187	46296.000951/2015-04	206492758	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	249	47182.000230/2016-17	209921439	Dent & Dent Servicos Odontologicos Ltda - ME	RS
188	46296.000935/2015-11	206489692	Fernandes Machado Engenharia E Arquitetura Ltda EPP	PE	250	47183.000646/2015-44	207548439	Dia Brasil Sociedade Ltda.	RS
189	46213.007263/2015-30	206411103	Transval Servicos Gerais e Conservacao Ltda.	PE	251	47183.000647/2015-99	207548021	Dia Brasil Sociedade Ltda.	RS
190	46213.007018/2015-22	206355084	Transval Servicos Gerais e Conservacao Ltda.	PE	252	47183.000648/2015-33	207549052	Dia Brasil Sociedade Ltda.	RS
191	46213.006315/2015-51	206224311	Transval Servicos Gerais e Conservacao Ltda.	PE	253	47183.000665/2015-71	207549711	Dia Brasil Sociedade Ltda.	RS
192	46213.006316/2015-03	206224346	Transval Servicos Gerais e Conservacao Ltda.	PE	254	47183.000666/2015-15	207606161	Dia Brasil Sociedade Ltda.	RS
193	46213.007115/2015-15	206367325	Transval Transporte Seguranca e Vig de Valores Ltda.	PE	255	47183.000673/2015-17	207541809	Dia Brasil Sociedade Ltda.	RS
194	46213.007019/2015-77	206355335	Transval Transporte Seguranca e Vig de Valores Ltda.	PE	256	47183.000645/2015-08	207605955	Dia Brasil Sociedade Ltda.	RS
195	46213.006329/2015-74	206233591	Transval Transporte Seguranca e Vig de Valores Ltda.	PE	257	46271.000540/2016-70	208872167	El Zocalo Bar e Restaurante Ltda - EPP	RS
196	46213.006328/2015-20	206233582	Transval Transporte Seguranca e Vig de Valores Ltda.	PE	258	46218.005309/2016-17	209091258	Ept Engenharia E Pesquisas Tecnologicas S.A	RS
197	46213.006327/2015-85	206233574	Transval Transporte Seguranca e Vig de Valores Ltda.	PE	259	46218.005094/2016-34	209039922	Escola Dimensao Charqueadas Ltda - ME	RS
198	46319.001225/2016-76	209973269	MRV Construcoes Ltda	PR	260	46218.005093/2016-90	209039906	Escola Dimensao Charqueadas Ltda - ME	RS
199	46212.019759/2016-47	210492511	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	261	46218.005092/2016-45	209039892	Escola Dimensao Charqueadas Ltda - ME	RS
200	46212.014936/2016-07	209903589	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	262	46218.005091/2016-09	209039981	Escola Dimensao Charqueadas Ltda - ME	RS
201	46212.014937/2016-43	209903597	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	263	46218.007142/2016-29	209251409	Escola Girassol Ltda	RS
202	46212.014938/2016-98	209903601	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	264	46218.007143/2016-73	209251204	Escola Girassol Ltda	RS
203	46212.014939/2016-32	209903619	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	265	46218.007144/2016-18	209251387	Escola Girassol Ltda	RS
204	46212.014940/2016-67	209903627	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	266	46218.007145/2016-62	209251280	Escola Girassol Ltda	RS
205	46212.014935/2016-54	209903571	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	267	46218.008663/2016-01	209521791	Excel Distribuicao de Suprimentos Industriais e Construcao Civil Ltda.	RS
206	46212.014941/2016-10	209903635	Vanderlei F. dos Passos - Eireli - ME	PR	268	46277.000288/2016-49	209095555	Farias & Farias Locadora de Veculos Ltda - ME	RS
207	46212.012171/2016-62	209737671	Viacao Marumbi Ltda	PR	269	46277.000197/2016-11	208959033	Farias & Farias Locadora de Veculos Ltda - ME	RS
208	46212.012166/2016-50	209622865	Viacao Marumbi Ltda	PR	270	46271.001343/2016-78	209405490	Fundacao Universidade de Caxias do Sul	RS
209	46212.012168/2016-49	209622946	Viacao Marumbi Ltda	PR	271	46275.000064/2016-57	208710353	Fundimisa - Fundicao e Usinagem Ltda.	RS
210	46212.012169/2016-93	209622989	Viacao Marumbi Ltda	PR	272	46275.000063/2016-11	208705333	Fundimisa - Fundicao e Usinagem Ltda.	RS
211	46212.012170/2016-18	209737565	Viacao Marumbi Ltda	PR	273	46277.000644/2016-24	209853301	FV Carga e Descarga Ltda - ME	RS
212	46212.012165/2016-13	209622822	Viacao Marumbi Ltda	PR	274	46277.000647/2016-68	209852861	FV Carga e Descarga Ltda - ME	RS
213	46212.012164/2016-61	209623039	Viacao Marumbi Ltda	PR	275	46277.000645/2016-79	209853271	FV Carga e Descarga Ltda - ME	RS
214	46212.012161/2016-27	209622814	Viacao Marumbi Ltda	PR	276	46277.000648/2016-11	209852852	FV Carga e Descarga Ltda - ME	RS
215	46212.012162/2016-71	209623021	Viacao Marumbi Ltda	PR	277	46271.002203/2016-17	209935961	Go Aco Comercial Ltda - ME	RS
216	46212.012163/2016-16	209622849	Viacao Marumbi Ltda	PR	278	46271.002201/2016-28	209935944	Go Aco Comercial Ltda - ME	RS
217	46212.012172/2016-15	209737701	Viacao Marumbi Ltda	PR	279	46271.002202/2016-72	209935952	Go Aco Comercial Ltda - ME	RS
218	46212.012167/2016-02	209622920	Viacao Marumbi Ltda	PR	280	46271.002205/2016-14	209935995	Go Aco Comercial Ltda - ME	RS
219	46278.000435/2016-71	209567023	All - America Latina Logistica Malha Sul S.A.	RS	281	46218.009547/2016-00	209628511	Guaiba Ind. Comércio Embarcações & Benefic. Fiberglass	RS
220	46278.000434/2016-26	209565225	All - America Latina Logistica Malha Sul S.A.	RS	282	46218.009548/2016-46	209628529	Guaiba Ind. Comércio Embarcações & Benefic. Fiberglass	RS
221	46278.000433/2016-81	209564741	All - America Latina Logistica Malha Sul S.A.	RS	283	46218.009549/2016-91	209628545	Guaiba Ind. Comércio Embarcações & Benefic. Fiberglass	RS
222	46278.000432/2016-37	209564067	All - America Latina Logistica Malha Sul S.A.	RS	284	46218.009550/2016-15	209628570	Guaiba Ind. Comércio Embarcações & Benefic. Fiberglass	RS
223	46278.000431/2016-92	209563541	All - America Latina Logistica Malha Sul S.A.	RS	285	46271.001339/2016-18	209398035	Hospital Saude Ltda	RS
224	46278.000430/2016-48	209563109	All - America Latina Logistica Malha Sul S.A.	RS	286	46218.009104/2016-19	209536969	Instituto Nacional de Estudos Juríd. Empresariais Ltda.	RS
225	46218.000417/2016-01	208718991	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	RS	287	46218.005532/2016-64	209111607	J. R. Pereira & Cia Ltda	RS
226	46272.001167/2016-64	209151358	Associacao Amigos de Santa Rita	RS	288	46218.005530/2016-75	209112018	J. R. Pereira & Cia Ltda	RS
227	46272.001165/2016-75	209151374	Associacao Amigos de Santa Rita	RS	289	46218.005531/2016-10	209111968	J. R. Pereira & Cia Ltda	RS
228	46272.001166/2016-10	209151366	Associacao Amigos de Santa Rita	RS	290	47187.000229/2016-42	209219840	MA Industria e Comercio de Paes e Bolos Ltda	RS
229	46218.003510/2016-60	208945512	Associacao dos Funcionarios Municipais de Porto Alegre	RS	291	47187.000227/2016-53	209211237	MA Industria e Comercio de Paes e Bolos Ltda	RS
230	46271.000874/2016-43	209184302	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	RS	292	47187.000226/2016-17	209211229	MA Industria e Comercio de Paes e Bolos Ltda	RS
231	46271.003164/2016-75	210429071	Bar e Motel Della Montagna Ltda ME	RS	293	47187.000228/2016-06	209211245	MA Industria e Comercio de Paes e Bolos Ltda	RS
232	46271.003161/2016-31	210429089	Bar e Motel Della Montagna Ltda ME	RS	294	46274.000086/2016-27	208742247	Mauro Mathias Vargas - EPP	RS
233	46271.003163/2016-21	210429054	Bar e Motel Della Montagna Ltda ME	RS	295	46274.000087/2016-71	208742263	Mauro Mathias Vargas - EPP	RS
234	47157.001292/2016-53	210028190	BK Brasil Operacao e Assessoria a Restaurantes S.A.	RS	296	46274.000088/2016-16	208742212	Mauro Mathias Vargas - EPP	RS
235	46617.006159/2006-94	12552690	Carlos Roberto Peraça Gonçalves,	RS	297	46274.000085/2016-82	208742174	Mauro Mathias Vargas - EPP	RS
236	46218.007507/2016-15	209335581	Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A	RS	298	46274.000089/2016-61	208736476	Mauro Mathias Vargas - EPP	RS
237	46218.007508/2016-60	209335599	Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A	RS	299	46218.007587/2016-17	209318066	Melnick Even Marmore Empreendimento Imobiliario Ltda	RS
238	46276.000218/2016-09	209427736	Ceramica Joao Vogel Ltda - EPP	RS	300	47192.000072/2016-86	208993118	Mercado Sao Gabriel Ltda - EPP	RS
239	47191.000397/2016-79	209560878	Condominio do Shopping Gravatai	RS					
240	47191.000398/2016-13	209523697	Condominio do Shopping Gravatai	RS					

301	46272.003362/2016-29	210259361	Metalurgica Sao Bento Ltda	RS	373	46260.007464/2015-71	208372962	Auto Posto Keka Ltda	SP
302	46272.003358/2016-61	210259329	Metalurgica Sao Bento Ltda	RS	374	46260.007462/2015-82	208372946	Auto Posto Keka Ltda	SP
303	46277.000249/2016-41	209048654	Município de Quaraí	RS	375	46260.007460/2015-93	208372997	Auto Posto Simao Ltda - EPP	SP
304	47157.001214/2016-59	209920459	Padova Industria e Comercio de Componentes para Calçados Ltda.	RS	376	46260.007461/2015-38	208373004	Auto Posto Simao Ltda - EPP	SP
305	47157.001219/2016-81	209920416	Padova Industria e Comercio de Componentes para Calçados Ltda.	RS	377	46260.005259/2015-71	207839620	Auto Posto Simao Ltda - EPP	SP
306	47157.001218/2016-37	209920530	Padova Industria e Comercio de Componentes para Calçados Ltda.	RS	378	46260.007459/2015-69	208372989	Auto Posto Simao Ltda - EPP	SP
307	47157.001217/2016-92	209920394	Padova Industria e Comercio de Componentes para Calçados Ltda.	RS	379	46260.002547/2014-93	21518947	Biosev Bioenergia S.A.	SP
308	47157.001216/2016-48	209878142	Padova Industria e Comercio de Componentes para Calçados Ltda.	RS	380	46260.002548/2014-38	21518955	Biosev Bioenergia S.A.	SP
309	47157.001215/2016-01	209920475	Padova Industria e Comercio de Componentes para Calçados Ltda.	RS	381	46260.002546/2014-49	24777749	Biosev Bioenergia S.A.	SP
310	47157.001454/2016-53	210175117	PSA Industrial de Papel S A	RS	382	46257.003791/2016-94	209855584	Capua Projetos e Construcoes Ltda	SP
311	47157.001455/2016-06	210175141	PSA Industrial de Papel S A	RS	383	46257.003792/2016-39	209855576	Capua Projetos e Construcoes Ltda	SP
312	46218.021804/2015-92	208460306	Real Rodovias de Transportes Coletivos S A	RS	384	46257.003789/2016-15	209855606	Capua Projetos e Construcoes Ltda	SP
313	46218.021806/2015-81	208460217	Real Rodovias de Transportes Coletivos S A	RS	385	46257.003790/2016-40	209855592	Capua Projetos e Construcoes Ltda	SP
314	46218.021805/2015-37	208460268	Real Rodovias de Transportes Coletivos S A	RS	386	46257.003793/2016-83	209855568	Capua Projetos e Construcoes Ltda	SP
315	46218.006094/2016-51	209165499	Rodoviário Bedin Ltda	RS	387	46257.003794/2016-28	209855550	Capua Projetos e Construcoes Ltda	SP
316	46218.006099/2016-84	209165731	Rodoviário Bedin Ltda	RS	388	46260.006606/2015-83	208452389	Cinopolis Produtos e Servicos de Animais Ltda - ME	SP
317	46218.006095/2016-04	209165529	Rodoviário Bedin Ltda	RS	389	46260.000345/2016-79	208782109	Cinopolis Produtos e Servicos de Animais Ltda - ME	SP
318	46218.007262/2016-26	209230347	Santa Casa de Caridade de Jaguarao	RS	390	46260.006605/2015-39	208453768	Cinopolis Produtos e Servicos de Animais Ltda - ME	SP
319	46218.007261/2016-81	209230339	Santa Casa de Caridade de Jaguarao	RS	391	46379.000508/2015-13	208567330	Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Ribeira	SP
320	46218.007263/2016-71	209230355	Santa Casa de Caridade de Jaguarao	RS	392	46379.000507/2015-61	208567054	Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Ribeira	SP
321	46271.001444/2016-49	209466456	Santo Isidoro Alimentos Ltda ME	RS	393	46379.000506/2015-16	208567267	Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Ribeira	SP
322	46271.001445/2016-93	209466405	Santo Isidoro Alimentos Ltda ME	RS	394	46257.001467/2011-27	21413011	Dia Brasil Sociedade Ltda.	SP
323	46271.001443/2016-02	209466430	Santo Isidoro Alimentos Ltda ME	RS	395	46260.002714/2016-68	209380934	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
324	46218.010542/2016-11	209786485	Sat Antenas Ltda - ME	RS	396	46260.002713/2016-13	209380969	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
325	46218.010541/2016-77	209784784	Sat Antenas Ltda - ME	RS	397	46260.002712/2016-79	209380942	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
326	46218.010934/2015-08	207200408	Saveiros Camuyrano Servicos Maritimos S/A	RS	398	46260.002711/2016-24	209380951	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
327	46218.003818/2016-13	208964363	Tap Manutencao e Engenharia Brasil S/A	RS	399	46260.002716/2016-57	209401290	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
328	46218.002689/2016-38	208881972	Terezinha De Fatima Moreira - ME	RS	400	46260.002718/2016-46	209381001	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
329	46218.002687/2016-49	208881956	Terezinha De Fatima Moreira - ME	RS	401	46260.002717/2016-00	209401401	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
330	46218.002688/2016-93	208881964	Terezinha De Fatima Moreira - ME	RS	402	46260.002715/2016-11	209401125	GA2 Servicos Terceirizados Ltda	SP
331	46218.002686/2016-02	208881948	Terezinha De Fatima Moreira - ME	RS	403	46260.002369/2015-81	206493401	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
332	47191.000186/2016-36	208213597	TH-B Solucoes e Tecnologia de Servicos Ltda	RS	404	46260.003530/2015-34	207144931	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
333	47191.000185/2016-91	208213601	TH-B Solucoes e Tecnologia de Servicos Ltda	RS	405	46260.003145/2015-97	207109885	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
334	47191.000184/2016-47	208213619	TH-B Solucoes e Tecnologia de Servicos Ltda	RS	406	46260.003146/2015-31	207109796	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
335	47191.000183/2016-01	208213627	TH-B Solucoes e Tecnologia de Servicos Ltda	RS	407	46260.003147/2015-86	207106436	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
336	46218.010191/2016-49	209710250	Tower Plastic Industria e Comercio de Filtrros e Acessorios para Piscinas Ltda. EPP	RS	408	46260.003148/2015-21	207108510	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
337	46218.010192/2016-93	209710276	Tower Plastic Industria e Comercio de Filtrros e Acessorios para Piscinas Ltda. EPP	RS	409	46260.003149/2015-75	207108684	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
338	46218.010193/2016-38	209710284	Tower Plastic Industria e Comercio de Filtrros e Acessorios para Piscinas Ltda. EPP	RS	410	46260.003531/2015-89	207144923	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
339	46218.008782/2016-56	209518146	Tower Plastic Industria e Comercio de Filtrros e Acessorios para Piscinas Ltda. - EPP	RS	411	46260.003532/2015-23	207144915	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
340	46218.010190/2016-02	209710241	Tower Plastic Industria e Comercio de Filtrros e Acessorios para Piscinas Ltda. EPP	RS	412	46260.003533/2015-78	207144907	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
341	46218.190310/2016-38	210856459	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	413	46260.003150/2015-08	207106711	I.Nova Construtora Eirelle - ME	SP
342	46218.190311/2016-82	210838183	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	414	46260.002099/2015-17	206665547	Industria Agro Mecanica Pinheiro Ltda	SP
343	46218.190312/2016-27	210838159	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	415	46260.001978/2016-02	209243333	Industria Agro Mecanica Pinheiro Ltda	SP
344	46218.190315/2016-61	210834749	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	416	46260.002126/2015-43	206171650	Italia - Maquinas e Implementos Agricolas Limitada - EPP	SP
345	46218.190308/2016-69	210856505	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	417	46260.002608/2016-84	209378654	Jose de Sousa Castro Batatais EPP	SP
346	46218.190319/2016-49	210834811	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	418	46260.002609/2016-29	209378620	Jose de Sousa Castro Batatais EPP	SP
347	46218.190326/2016-41	210833688	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	419	46260.002606/2016-95	209378671	Jose de Sousa Castro Batatais EPP	SP
348	46218.190324/2016-51	210856491	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	420	46260.002610/2016-53	209378638	Jose de Sousa Castro Batatais EPP	SP
349	46218.190316/2016-13	210834757	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	421	46260.002611/2016-06	209378646	Jose de Sousa Castro Batatais EPP	SP
350	46218.190317/2016-50	210834773	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	422	46219.008747/2016-27	209800216	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem	SP
351	46218.190323/2016-15	210856483	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	423	46260.000902/2015-71	205658237	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
352	46218.190322/2016-62	210856475	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	424	46260.000903/2015-15	205658229	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
353	46218.190318/2016-02	210834803	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	425	46260.000904/2015-60	205658211	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
354	46218.190325/2016-04	210832878	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	426	46260.000900/2015-81	205658245	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
355	46218.190309/2016-11	210856467	Transportes Coletivos Trevo S/A	RS	427	46260.000906/2015-59	205658261	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
356	46271.002093/2016-93	209793023	Valdinei Ecker - EPP	RS	428	46260.000901/2015-26	205658202	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
357	46271.002092/2016-49	209794488	Valdinei Ecker - EPP	RS	429	46260.000907/2015-01	205658270	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
358	46275.001022/2016-33	209471794	Vier Industria e Comercio do Mate Ltda	RS	430	46260.000905/2015-12	205658253	MC4 Material Rodante e Servicos Ltda ME	SP
359	46275.001025/2016-77	209469811	Vier Industria e Comercio do Mate Ltda	RS	431	46257.004457/2015-77	207811121	MRV Construcoes Ltda	SP
360	46218.010438/2016-27	209770864	Viviane de Lima Abreu - ME	RS	432	46257.004453/2015-99	207811172	MRV Construcoes Ltda	SP
361	46261.000260/2016-81	208780386	. Anglo American Fosfatos Brasil Ltda	SP	433	46257.004461/2015-35	207754934	MRV Construcoes Ltda	SP
362	46219.007194/2016-95	209543965	. Anglo American Fosfatos Brasil Ltda	SP	434	46257.004462/2015-80	207754942	MRV Construcoes Ltda	SP
363	46261.000259/2016-56	208780581	. Anglo American Fosfatos Brasil Ltda	SP	435	46257.004456/2015-22	207811156	MRV Construcoes Ltda	SP
364	46261.000264/2016-69	208780700	. Anglo American Fosfatos Brasil Ltda	SP	436	46257.004459/2015-66	207754951	MRV Construcoes Ltda	SP
365	46260.002078/2015-93	206068638	Agrale Sociedade Anonima	SP	437	46257.004460/2015-91	207754926	MRV Construcoes Ltda	SP
366	46260.001387/2016-27	209045361	Arm Servico de Limpeza Eireli	SP	438	46257.004455/2015-88	207811164	MRV Construcoes Ltda	SP
367	46260.001389/2016-16	209045337	Arm Servico de Limpeza Eireli	SP	439	46257.004454/2015-33	207811148	MRV Construcoes Ltda	SP
368	46260.001701/2016-71	209165839	Atual Clean Servicos Ltda - EPP	SP	440	46257.004458/2015-11	207811113	MRV Construcoes Ltda	SP
369	46260.001702/2016-16	209165847	Atual Clean Servicos Ltda - EPP	SP	441	46260.000634/2015-97	205833306	Parashok Confecções Ltda - ME	SP
370	46260.001703/2016-61	209165855	Atual Clean Servicos Ltda - EPP	SP	442	46260.000635/2015-31	205832661	Parashok Confecções Ltda - ME	SP
371	46260.005409/2015-47	207839638	Auto Posto Keka Ltda	SP	443	46375.000058/2015-91	206056044	Smar Equipamentos Industriais Ltda	SP
372	46260.007465/2015-16	208372971	Auto Posto Keka Ltda	SP	444	46375.000057/2015-46	206056028	Smar Equipamentos Industriais Ltda	SP
					445	46257.004240/2016-48	210200715	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
					446	46257.004250/2016-83	210200570	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP



Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
447	46257.004251/2016-28	210200618	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
448	46257.004254/2016-61	210200596	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
449	46257.004253/2016-17	210200600	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
450	46257.004255/2016-14	210200553	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
451	46257.004252/2016-72	210200561	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
452	46257.004244/2016-26	210200677	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
453	46257.004243/2016-81	210200685	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
454	46257.004242/2016-37	210200693	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
455	46257.004241/2016-92	210200707	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
456	46257.004249/2016-59	210071559	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
457	46257.004245/2016-71	210200669	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
458	46257.004247/2016-60	210200642	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
459	46257.004246/2016-15	210200651	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
460	46257.004248/2016-12	210200634	Soebe Construcao e Pavimentacao S.A.	SP
461	46260.002864/2016-71	209253223	Target Moveis Planejados Ltda - EPP	SP
462	46261.000991/2016-26	208629297	Terracom Construcoes Ltda	SP
463	46261.000992/2016-71	208629262	Terracom Construcoes Ltda	SP
464	46261.000993/2016-15	208629289	Terracom Construcoes Ltda	SP
465	46261.000994/2016-60	208629271	Terracom Construcoes Ltda	SP
466	46261.000996/2016-59	208629301	Terracom Construcoes Ltda	SP
467	46261.000995/2016-12	208629319	Terracom Construcoes Ltda	SP
468	46375.000179/2015-32	207217734	Usina Santa Rita S/A	SP
469	46375.000178/2015-98	207217742	Usina Santa Rita S/A	SP
470	46260.002591/2016-65	209376392	V. P. da Silva Junior - Telemarketing - ME	SP
471	46260.002593/2016-54	209376376	V. P. da Silva Junior - Telemarketing - ME	SP
472	46260.002592/2016-18	209376384	V. P. da Silva Junior - Telemarketing - ME	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46207.006820/2014-01	200.316.524	Associação Vitoriana de Ensino Superior - Avies	ES
2	46207.003998/2016-54	200.712.934	PCP Engenharia e Montagens Industriais Ltda.	ES
3	46217.009399/2010-30	506.444.660	TCL - Tânia Construções e Serviços Ltda.	RN
4	46218.009546/2016-57	200.697.951	Escola Girassol Ltda.	RS
5	46271.002192/2016-75	200.756.109	Go Aco Comercial Ltda. - ME	RS
6	46272.003359/2016-13	200.779.541	Metalúrgica São Bento Ltda.	RS
7	46218.021803/2015-48	200.639.293	Real Rodovias de Transportes Coletivos S.A.	RS
8	46271.001446/2016-38	200.715.046	Santo Isidoro Alimentos Ltda. ME	RS
9	46218.010189/2016-70	200.735.101	Tower Plastic Indústria e Comércio de Filtros e Acessórios para Piscinas Ltda. - EPP	RS
10	46218.190347/2016-66	200.826.891	Transportes Coletivos Trevo S.A.	RS
11	46271.002091/2016-02	200.743.309	Vaaldinei Ecker - EPP	RS
12	46275.001027/2016-66	200.714.716	Vier Indústria e Comércio do Mate Ltda.	RS
13	46260.001384/2016-93	200.681.109	Arm Serviço de Limpeza Eireli	SP
14	46260.001704/2016-13	200.690.353	Atual Clean Serviços Ltda. - EPP	SP
15	46260.003534/2015-12	200.540.424	I. Nova Construtora Eireli - ME	SP
16	46260.000908/2015-48	200.448.731	MC4 Material Rodante e Serviços Ltda. - ME	SP
17	46375.000059/2015-35	200.458.795	Smar Equipamentos Industriais Ltda.	SP
18	46375.000177/2015-43	200.537.318	Usina Santa Rita S.A. Açúcar e Álcool	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46213.023463/2013-78	202421465	Exata Engenharia Ltda.	PE

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46213.023431/2013-72	202421643	Exata Engenharia Ltda	PE
2	46213.023432/2013-17	202421651	Exata Engenharia Ltda	PE
3	46213.023433/2013-61	202421660	Exata Engenharia Ltda	PE
4	46213.023434/2013-14	202421678	Exata Engenharia Ltda	PE
5	46213.023435/2013-51	202421694	Exata Engenharia Ltda	PE
6	46213.023436/2013-03	202421708	Exata Engenharia Ltda	PE
7	46213.023437/2013-40	202421732	Exata Engenharia Ltda	PE
8	46213.023438/2013-94	202421741	Exata Engenharia Ltda	PE
9	46213.023439/2013-39	202421473	Exata Engenharia Ltda	PE
10	46213.023440/2013-63	202421490	Exata Engenharia Ltda	PE
11	46213.023441/2013-16	202421503	Exata Engenharia Ltda	PE
12	46213.023442/2013-52	202421511	Exata Engenharia Ltda	PE
13	46213.023443/2013-05	202421520	Exata Engenharia Ltda	PE
14	46213.023444/2013-41	202421538	Exata Engenharia Ltda	PE
15	46213.023445/2013-96	202421546	Exata Engenharia Ltda	PE
16	46213.023446/2013-31	202421554	Exata Engenharia Ltda	PE
17	46213.023447/2013-85	202421562	Exata Engenharia Ltda	PE
18	46213.023448/2013-20	202421597	Exata Engenharia Ltda	PE
19	46213.023449/2013-74	202421619	Exata Engenharia Ltda	PE
20	46213.023450/2013-07	202421627	Exata Engenharia Ltda	PE
21	46213.023451/2013-43	202413756	Exata Engenharia Ltda	PE
22	46213.023452/2013-98	202413764	Exata Engenharia Ltda	PE
23	46213.023453/2013-32	202413772	Exata Engenharia Ltda	PE
24	46213.023454/2013-87	202413781	Exata Engenharia Ltda	PE
25	46213.023455/2013-21	202413799	Exata Engenharia Ltda	PE
26	46213.023456/2013-76	202413802	Exata Engenharia Ltda	PE
27	46213.023457/2013-11	202413811	Exata Engenharia Ltda	PE
28	46213.023459/2013-18	202413829	Exata Engenharia Ltda	PE
29	46213.023460/2013-34	202421406	Exata Engenharia Ltda	PE
30	46213.023461/2013-89	202421422	Exata Engenharia Ltda	PE
31	46213.023462/2013-23	202421449	Exata Engenharia Ltda	PE
32	46213.023464/2013-12	202413632	Exata Engenharia Ltda	PE
33	46213.023465/2013-67	202413641	Exata Engenharia Ltda	PE
34	46213.023466/2013-10	202413659	Exata Engenharia Ltda	PE
35	46213.023484/2013-93	202413683	Exata Engenharia Ltda	PE

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46213.023483/2013-49	202413675	Exata Engenharia Ltda.	PE
2	46213.023485/2013-38	202413691	Exata Engenharia Ltda.	PE
3	46213.023486/2013-82	202413705	Exata Engenharia Ltda.	PE
4	46213.023487/2013-27	202413713	Exata Engenharia Ltda.	PE
5	46213.023488/2013-71	202413721	Exata Engenharia Ltda.	PE
6	46213.023489/2013-16	202413730	Exata Engenharia Ltda.	PE

FELIPE PÓVOA ARAÚJO
Coordenador-Geral

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 676, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.001671/2018-60, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar IS nº 00-001, Revisão B (IS nº 00-001B), intitulada "Sistema de Dificuldades em Serviço".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUINIO JUNIOR

GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 813, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.567274/2017-86, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1803-31/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico HMS SILVA ME.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 817, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.008284/2018-65 resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação do Certificado de Organização de Manutenção nº 1610-31/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico JET AVIATION ST. LOUIS, INC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 820, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), aprovado pela Resolução nº 362, de 20 de julho de 2015, que trata de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - Operador de Aeródromo, e considerando o que consta do Processo nº 00058.502682/2016-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, CNPJ nº 19.674.909/0001-53, responsável pela operação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107, Emenda 01 (RBAC nº 107-EMD01), e considerando as seguintes especificações:

- I - Classe do aeródromo: AP-3;
- II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais; e
- III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 821, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso competência que lhe confere o art. 14 da Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010, tendo em vista o disposto no Anexo 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, e no art. 36 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 00058.092999/2013-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita nº 01-2015, Revisão H (DAVSEC nº 01-2015H), que estabelece os aeródromos que possuem procedimentos equivalentes de inspeção de segurança de passageiros e bagagens de mão e de verificação de segurança de aeronaves.

Art. 2º A Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita de que trata o art. 1º desta Portaria contém informações sigilosas, de modo que o acesso, a divulgação e o tratamento dessas informações é restrito às pessoas com necessidade de conhecê-las, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação específica sobre a matéria.

§ 1º Incluem-se entre as pessoas com necessidade de conhecimento da informação de que trata o caput:

- I - representantes designados de operadores de aeródromos; e
- II - representantes designados de operadores aéreos.

§ 2º As partes não sigilosas da Diretriz de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita encontram-se publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência e na sua página "Legislação", disponíveis na rede mundial de computadores (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007286/2017-02 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, de 12 de março de 2018

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.365-ANTAQ, de 4 de novembro de 2016, de titularidade da empresa TRANSNORTE - TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.959.149/0001-95, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcação no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.948, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50306.000553/2013-29 e 50300.002172/2018-49, e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 955-ANTAQ, de 6 de junho de 2013, de titularidade do empresário individual JOÃO PINTO ANDRADE - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.318.139/0001-05, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 5º Termo Aditivo, em virtude da alteração do horário do esquema operacional da embarcação denominada "SALMO 23", no âmbito da linha de Nhamundá/AM a Santarém/PA.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.949, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011843/2016-09, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração do contrato de adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa DTA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.674/0001-87, domiciliada na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, 16º andar, Cj. 161, Itaim Bibi - São Paulo/SP, visando a construção e exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Maricá/RJ, em área total de 5.503.261m², destinada à movimentação e armazenagem de carga geral, carga contêinerizada, graneis gasosos e graneis líquidos, valendo-se do modal aquaviário, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 21/2016.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.950, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50306.000521/2014-12, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Julgar parcialmente subsistente o Auto de Infração nº 919-9, de 11/07/2014, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREMN, desta Agência, afastando as infrações de que tratam os incisos XV e XXX, do art. 32; e o inciso XXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, respectivamente, itens 9, 10 e 16, do auto de infração.

Art. 2º Aplicar as seguintes penalidades, em desfavor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00:

I - Advertência, na forma do art. 78-A, inciso I da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, em relação à prática das infrações capituladas nos incisos IV; X (alíneas "b", "f" e "i"); XVII; XVIII; XXI; XXII e XVI do art. 32; e do inciso VI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de que tratam os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12 e 13, do auto de infração;

II - Multa pecuniária no montante de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais), na forma do art. 78-A, inciso II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXIX do art. 32, da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de promover a cobrança de rubricas tarifárias que não constam das tabelas aprovadas por esta Agência, de que trata o item nº 8 do auto de infração;

III - Multa pecuniária no montante de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais), na forma do art. 78-A, inciso II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de permitir a ocupação de áreas localizadas dentro da poligonal do porto organizado de Manaus sem prévio procedimento licitatório e sem instrumento contratual válido, de que trata o item nº 14 do auto de infração;

IV - Multa pecuniária no montante de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), na forma do art. 78-A, inciso II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de permitir a realização das atividades de venda de passagens, além da cobrança de acesso de veículos ao porto e também a operação de empuradores pertencentes ao patrimônio do porto, respectivamente, pelas empresas SOCICAM, Sierra do Brasil e Ocidental Transportes e Navegação, sem instrumento contratual válido, consoante apontado no item nº 15 do auto de infração.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.951, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000164/2018-68 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição societária da empresa TECON RIO GRANDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.640.625/0001-80, titular do Contrato de Arrendamento CASUPRG-01/97, firmado em 03/02/1997, junto à Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, nos moldes elencados no documento SEI nº 0444527.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.952, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001133/2014-17 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise do fluxo de caixa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento PRES/019.98, de titularidade da empresa NST - TERMINAIS E LOGÍSTICA S/A, considerando as externalidades contratuais analisadas, resultando em um Valor Presente Líquido - VPL correspondente a R\$ 11.083.582,98 (onze milhões, oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), consolidados nos dados constantes da coluna denominada "Análise ANTAQ" da tabela apresentada no documento SEI nº 0425393.

Art. 2º Indeferir os pleitos de reanálise do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA pugnados pela empresa arrendatária.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.953, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000608/2015-12 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a não elegibilidade ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto proposto pela empresa Companhia Brasileira de Logística - CBL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.445/0002-76, titular do Contrato de Passagem nº 13/2010, relativamente à implantação de um terminal de graneis líquidos fora da área do Porto Organizado de Paranaguá, o qual será interligado ao píer público de inflamáveis através de dutos viários, tendo como suporte ainda um pátio de estacionamento e triagem de caminhões, em lote distinto do terminal.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, a quem cabe deliberar sobre o pleito analisado por esta Agência, no âmbito de suas competências legais e regulamentares, para adoção dos procedimentos em observância ao que dispõe o art. 6º da Portaria SEP/PR nº 124, de 29/08/2013.

Art. 3º Recomendar ao MTPA a reavaliação da Portaria SEP nº 124/2013, no sentido de estender a possibilidade de adesão ao REIDI a empreendimentos de empresas não detentoras de outorgas de concessão, arrendamento ou autorização, porém com projetos de investimentos voltados à melhoria da dinâmica da atividade portuária, conforme já proposto por meio do Ofício nº 216/2015-DG, de 20/02/2015.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.954, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011297/2017-89 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Conhecer da consulta formulada pela empresa Amazônia Navegações LTDA, manifestando-se da seguinte forma:

I - A gratiosidade do serviço de transporte aquaviário interestadual regular de passageiros somente é devida pela empresa nas hipóteses de:

- a) passageiros carentes, portadores de deficiências físicas, idosos e crianças de até cinco anos de idade, na forma do art. 16, incisos IV, V e X, da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ; e
- b) bilhete de viagem do jovem, na forma disposta no Decreto nº 8.537, de 2015, nos termos da Resolução Normativa nº 16-ANTAQ/2017.

II - Os veículos oficiais (próprios ou contratados junto a terceiros) não estão sujeitos à gratuidade na prestação dos serviços de transporte aquaviário interestadual regular de passageiros.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 5.955, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006073/2017-55 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Conhecer da consulta formulada pela empresa Dracares Apoio Marítimo e Portuário LTDA, para assim se manifestar:

I - As embarcações de apoio à operação denominada ship-to-ship se submetem à reserva de mercado de que trata a Lei nº 9.432, de 1997, e, consequentemente, às disposições previstas na Resolução Normativa nº 01-ANTAQ/2015.

II - Para efeitos de classificação de outorga e/ou afretamento de embarcações, as atividades de apoio à operação ship-to-ship devem ser consideradas como navegação de Apoio Portuário quando realizadas em águas abrigadas, e de navegação de Apoio Marítimo quando realizadas em águas não abrigadas.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, que promova avaliação acerca da necessidade de regulação normativa da matéria no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente deliberação.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.956, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010922/2016-94 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 2384-1, lavrado em 18/10/2016 pela Unidade Regional de São Paulo - URESP, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, no valor de R\$ 329.422,50 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do artigo 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, por permitir que a empresa T-Grão Cargo Terminal de Granéis S/A ocupasse e explorasse área fora dos limites definidos pelo Contrato de Arrendamento PRES/031.98, sem prévio procedimento licitatório e sem o correspondente instrumento contratual válido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.957, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.002017/2015-70, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 1525-3, de 21/08/2015, lavrado pela Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, determinando o arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador - PAS, sem a aplicação de quaisquer penalidades.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.958, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50310.000672/2015-84 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar subsistente o Auto de Infração nº 001497-4, de 17/07/2015, lavrado pela Unidade Regional de Salvador - URESV, desta Agência, em desfavor da COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.372.148/0001-61, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, em conjunto com a Unidade Regional de Salvador - URESV, desta Agência, oportunizar à CODEBA a celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC, conferindo-lhe prazo de 90 (noventa) dias para conclusão das adaptações dos contratos ainda pendentes.

Art. 3º Estabelecer que em caso de eventual recusa por parte da Autoridade Portuária na celebração do aludido TAC, os autos deverão retornar imediatamente à relatoria do processo para conclusão do julgamento do feito.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.959, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011466/2017-81 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a outorga de titularidade da empresa J. T. Sanches Navegação - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.368/0001-76, com sede na Travessa Benedito Magalhães, nº 1297, sala A, Aldeia, Santarém-PA, de que trata o Termo de Autorização nº 747-ANTAQ, aprovado pela Resolução nº 2.070-ANTAQ, ambos de 18 de maio de 2011, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.960, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50313.001528/2015-35, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Ratificar a subsistência do Auto de Infração nº 001827-9, lavrado em 16 de novembro de 2015, pela Unidade Regional de Paranaguá - UREPR, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, em desfavor da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.709.449/0001-59, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, promova a abertura de processo administrativo próprio para apurar infrações no âmbito do contrato, com as penalidades nele previstas, garantindo à empresa arrendatária o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Recomendar que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA analise os fatos do presente processo à luz de sua competência no âmbito do Contrato de Arrendamento nº 015/2006, celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO, que rege o arrendamento de áreas e utilização do cais de inflamáveis no porto organizado de Paranaguá.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.961, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000688/2018-59, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir autorização, em caráter especial e de emergência, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.575.775/0001-80, para realizar operações de grandes dimensões e peso no casco da unidade FPSO P76 do Consórcio Technip-Techint com a Petrobrás/PNBV, em área adjacente à instalação portuária de sua titularidade, localizada em Pontal do Paraná/PR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a expedição de Termo de Liberação de Operação - TLO referente à ampliação da área do terminal, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento dos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, em conjunto com a Unidade Regional de Paranaguá - UREPR, desta Agência, acompanhe os desdobramentos da presente deliberação.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.962, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006243/2017-00, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG que proceda o registro do Contrato de Cessão Onerosa DIPRE-DIREM.03/2017, firmado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa AGEO Terminais e Armazéns Gerais LTDA.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que proceda a abertura de processo fiscalizatório ante a comunicação, a posteriori, da celebração do aludido contrato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.963, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50303.001210/2014-92, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Conhecer o requerimento de revisão e extinção da dívida ativa formulado pela SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI, a título de direito de petição, declarando extinto o processo por prejudicialidade de seu objeto, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.964, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011648/2017-51, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Ratificar a viabilidade locacional relativa à ampliação do Terminal de Uso Privado - TUP, de titularidade da empresa Poly Termiais Portuários S/A, de que trata o Contrato de Adesão nº 12/2014-ANTAQ.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, para as providências subseqüentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.965, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000842/2016-21 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em desfavor da empresa Santos Brasil Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à empresa Santos Brasil Participações S/A que promova, no prazo de até 30 (trinta) dias, o cancelamento da cobrança indevida relativa à Nota Fiscal nº 914423, junto à empresa Usina Santa Fé S/A, efetuando a devolução do valor cobrado com atualização monetária, caso o pagamento tenha sido realizado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.966, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004651/2017-19 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro de instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da Cooperativa dos Profissionais de Transporte Fluvial da Marina do Davi - COOP-ACAMDAF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.338.725/0001-69, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, por meio de suas Unidades Regionais, observe o necessário atendimento posterior dos comandos contidos nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, no que couber, principalmente quanto à adequação das instalações para movimentação de passageiros e, bem assim, o atendimento das exigências tocantes às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.967, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000026/2016-17, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em desfavor da empresa Santos Brasil Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à empresa Santos Brasil Participações S/A que promova no prazo de até 30 (trinta) dias, o cancelamento da cobrança indevida relativa à Nota Fiscal nº 914421, junto à empresa Usina Santa Fé S/A, efetuando a devolução do valor com atualização monetária, caso o pagamento tenha sido realizado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.968, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012436/2017-91 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização em favor da empresa CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, com sede à Av. Dr. Chucris Zaidan, nº 1.240, 6º ao 9º andar, Vila São Francisco - São Paulo/SP, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de cargas de granel sólido, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre os rios Madeira e Amazonas e nas rotas interestaduais de competência da União, nos termos da norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.529-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

RESOLUÇÃO Nº 5.969, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006198/2016-02 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais), em desfavor da Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG (sucessora da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, relativamente a irregularidades praticadas no âmbito do porto organizado de Estrela, sendo:

I - R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ; e

II - R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.971, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009775/2016-18 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base no que dispõe o inciso XV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, os documentos correspondentes ao certame licitatório para o arrendamento de área destinada à movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente papel e celulose, localizada no porto organizado do Itaquí, denominada IQI-18, cujo procedimento de licitação será realizado por esta Agência, devendo ser contempladas - in totum - as sugestões e recomendações de procedência da Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA, contidas na Nota nº 037/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU (SEI nº 0448375).

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à Gerência de Portos Organizados - GPO/SOG e à Comissão Permanente de Licitações da ANTAQ - CPLA, para consolidação dos documentos pertinentes, observando todos os pontos divergentes suscitados pela PFA no bojo da Nota nº 037/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU, bem como as recomendações expostas no Parecer Conjunto nº 03/2018/PFANTAQ/PGF/CONJUR-MTPA/CGU/AGU (SEI nº 0448375), para em seguida dar sequência ao regular prosseguimento do certame licitatório sob comento.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.972, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009877/2016-25 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base no que dispõe o inciso XV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, os documentos correspondentes ao certame licitatório para o arrendamento de área destinada à movimentação e armazenagem de carga geral, especialmente papel e celulose, denominada PAR-01, cujo procedimento de licitação será realizado por esta Agência, devendo ser contempladas - in totum - as sugestões e recomendações de procedência da Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA, contidas no Parecer nº 019/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à Gerência de Portos Organizados - GPO/SOG e à Comissão Permanente de Licitações da ANTAQ - CPLA, desta Agência, para consolidação dos documentos pertinentes, observando todos os pontos divergentes suscitados pela PFA no bojo do Parecer nº 019/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU, bem como as recomendações expostas no Parecer Conjunto nº 001/2018/PFANTAQ/PGF/CONJUR-MTPA/CGU/AGU (SEI nº 0448350), para em seguida dar sequência ao regular prosseguimento do certame licitatório sob comento.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.973, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010149/2016-66 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 439ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base no que dispõe o inciso XV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 2013, os documentos correspondentes ao certame licitatório para o arrendamento de área destinada à movimentação e armazenagem de veículos, denominada PAR-12, devendo ser contempladas - in totum - as sugestões e recomendações de procedência da Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA, contidas no Parecer nº 018/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU (SEI nº 0448365).

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à Gerência de Portos Organizados - GPO/SOG e à Comissão Permanente de Licitações da ANTAQ - CPLA, desta Agência, para consolidação dos documentos pertinentes, observando todos os pontos divergentes suscitados pela PFA no Parecer nº 018/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU, bem como as recomendações expostas no Parecer Conjunto nº 002/2018/PFANTAQ/PGF/CONJUR-MTPA/CGU/AGU (SEI nº 0448365), para em seguida dar sequência ao regular prosseguimento do certame licitatório sob comento.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

ACÓRDÃO Nº 8, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo: 50304.001049/2014-47

Parte: COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA (02.343.132/0001-41)
Ementa: Trata o presente acórdão do exame de Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, em face de decisão proferida na 417ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 17 de fevereiro de 2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.269-ANTAQ, de 21 de fevereiro de 2017, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pela prática das infrações tipificadas nos incisos I e XXVI do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, à época em vigor.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 439ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de março de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, dada sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão objeto da Resolução nº 5.269-ANTAQ, de 21 de fevereiro de 2017. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Dias Mendes, a Procuradora-Chefe, Natália Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 9, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo: 50309.002425/2015-51

Parte: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (33.000.167/0041-07)

Ementa: Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0041-07, contra decisão proferida no âmbito da 426ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 03/08/2017, levada a efeito por meio do Acórdão nº 58/2017-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 18/08/2017, que deliberou pela subsistência do Auto de Infração nº 001835-0, lavrado pela Unidade Regional de Fortaleza - UREFT, desta Agência, e lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 70.875,00.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 439ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de março de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a íntegra da decisão consubstanciada no Acórdão nº 58/2017-ANTAQ, de 17 de agosto de 2017. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ACÓRDÃO Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo: 50301.001938/2012-72

Parte: GULFMARK SERVIÇOS MARÍTIMOS DO BRASIL LTDA (40.180.812/0001-80)

Ementa: Trata o presente acórdão do exame de Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Gulfmark Serviços Marítimos do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.180.812/0001-80, em face de decisão proferida na 414ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 8 de dezembro de 2016, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.149-ANTAQ, de 19 de dezembro de 2016, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 95.625,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prática da infração tipificada no inciso VII do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, à época em vigor.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 439ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de março de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Gulfmark Serviços Marítimos do Brasil LTDA, dada sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão objeto da Resolução nº 5.149-ANTAQ, de 19 de dezembro de 2016. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Dias Mendes, a Procuradora-Chefe, Natália Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Substituto

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

**ACÓRDÃO Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Processo: 50309.000881/2014-86

Parte: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ (07.223.670/0001-16)
 Ementa: Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.223.670/0001-16, com sede na Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe - Fortaleza/CE (SEI nº 0298252), em face de decisão proferida no âmbito da 422ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 16/05/2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.406-ANTAQ, de 17/05/2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 18/05/2017 (SEI nº 0274517), que deliberou pela subsistência parcial do Auto de Infração nº 000873-7, de 21/07/2014, e lhe aplicou a penalidade de advertência e de multa pecuniária no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 439ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de março de 2018, acordam os Diretores da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 5.406-ANTAQ, de 17 de maio 2017. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
 Diretor-Geral
 Substituto

FRANCISVAL MENDES
 Diretor

ACÓRDÃO Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo: 50300.000180/2010-01

Parte: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO (42.266.890/0003-90)

Ementa: Trata o presente acórdão do exame de Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.266.890/0003-90, em face de decisão proferida na 421ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 2 de maio de 2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.392-ANTAQ, de 17 de maio de 2017, que manteve a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo descumprimento do item "f" da Cláusula Primeira do TAC nº 002/2011-SPO, conforme disposto na Cláusula Terceira do aludido ajuste, afastando a infração relativa ao descumprimento do item "d" da Cláusula Primeira do mesmo instrumento, por não restar comprovada sua materialidade.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 439ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de março de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por receber, à título de direito de petição, as alegações formuladas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão contida na Resolução nº 5.392-ANTAQ, de 17 de maio de 2017. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Dias Mendes, a Procuradora-Chefe, Natália Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
 Diretor-Geral
 Substituto

FRANCISVAL MENDES
 Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo: 50300.007352/2016-55

Parte: SANTOS - BRASIL S.A (02.084.220/0001-76)

Ementa: Trata o presente acórdão do exame de Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Santos Brasil Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.121/0001-04, em face de decisão proferida na 427ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 17 de agosto de 2017, levada a efeito por meio do Acórdão nº 67-2017-ANTAQ, de 31 de agosto de 2017, que lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, bem como determinou que promovesse, no prazo de 30 dias, a devolução do valor com atualização monetária, indevidamente recebido da empresa RFR Comércio e Reciclagem de Metais LTDA, correspondente à Nota Fiscal nº 511344.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 439ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de março de 2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do pedido de reconsideração formulado pela empresa Santos Brasil Participações S/A, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como rever de ofício o valor da multa aplicada, fixando-a em R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), declarando o erro material do campo 19 do auto de infração, mantendo-se a higidez do processo. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Dias Mendes, a Procuradora-Chefe, Natália Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.
 Brasília, 12 de março de 2018.

MÁRIO POVIA
 Diretor-Geral
 Substituto

FRANCISVAL MENDES
 Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo: 50301.002018/2015-14

Parte: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ (42.266.890/0001-28)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.266.890/0001-28 (SEI nº 0252067 e 0292692), em face de decisão proferida no âmbito da 418ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 06/03/2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.309-ANTAQ, de 08/03/2017 (SEI nº 0234204), que deliberou pela subsistência parcial do Auto de Infração nº 001594-6 e lhe aplicou a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 519.755,50 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto das Atas das 431ª e 439ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, realizadas, respectivamente, em 19 de outubro de 2017 e 9 de março de 2018, acordam os Diretores da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de afastar a penalidade de que trata o inciso III do art. 1º da Resolução nº 5.309-ANTAQ, de 08 de março de 2017, relativamente ao licenciamento ambiental do porto, mantendo-se as demais determinações e penalidades contidas no referido decisum. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Dias Mendes, a Procuradora-Chefe, Natália Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
 Diretor-Geral
 Substituto

FRANCISVAL MENDES
 Diretor

ACÓRDÃO Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Processo: 50304.001490/2015-18

Parte: MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (00.841.691/0001-56)

Ementa: Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.841.691/0001-56, em face de decisão proferida no âmbito da 424ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 13 de junho de 2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.439-ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de junho de 2017.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 439ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de março de 2018, acordam os Diretores da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão contida no art. 1º da Resolução nº 5.439-ANTAQ, de 16/06/2017, bem como fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão, para que a empresa recorrente desocupe definitivamente a área pública em questão, sob pena de interdição das atividades, nos termos da norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e ainda, determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que acompanhe, junto à Autoridade Portuária, o cumprimento da presente decisão de desocupação. Participaram da Reunião o Diretor-Geral Substituto, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
 Diretor-Geral
 Substituto

FRANCISVAL MENDES
 Diretor Relator

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS****PORTARIA Nº 39, DE 5 DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.115910/2018-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente a obras de recuperação, reforço e ampliação de viaduto, pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. - CCR, no km 207+500 m da malha ferroviária concedida à MRS Logística S.A., no município de Itaiaia/RJ.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Extraordinário da Segurança Pública**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 20, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Delega competência ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, o art. 3º da Portaria nº 3, de 1º de março de 2018, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência.

I - acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos da Tecnologia da Informação - SISF, de Serviços Gerais - SISG, de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, bem como de Planejamento e Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal; e

II - adotar todos os procedimentos necessários às atividades de recursos humanos, orçamento, finanças e contabilidade, tecnologia da informação, comunicação, apoio administrativo, biblioteca, documentação, obras, serviços gerais, inclusive transportes, segurança, telefonia, material, patrimônio, licitações e contratos.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - Ordenar despesas;
 II - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
 III - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;

IV - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações e praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;

V - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

VI - firmar contratos e termos aditivos;

VII - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;

VIII - gerenciar e controlar os registros de preços;

IX - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços;

X - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XI - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão;

XII - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

XIII - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;

XIV - autorizar aquisição de bens móveis;
XV - autorizar a celebração de contratos de locação de bens ou prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
XVI - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e suas alterações;
XVII - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
XVIII - outorgar aquisição, comodato e a aceitação da cessão do uso de imóveis e indicar os nomes dos beneficiários das permissões de uso para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
XIX - autorizar e efetuar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;
XX - autorizar interrupções de férias;
XXI - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país, quando implicar ônus para o Departamento Penitenciário Nacional;
XXII - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos, exceto no que concerne à autorização de afastamento do país;
XXIII - exonerar, a pedido, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Departamento Penitenciário Nacional;
XXIV - autorizar a progressão funcional de servidores;
XXV - conceder e rever aposentadorias e pensões;
XXVI - lotar servidores nas unidades do Departamento Penitenciário Nacional;
XXVII - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão;
XXVIII - constituir junta médica oficial;
XXIX - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, observadas as disposições do Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, bem como designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo de direção, níveis 1 e 2, nos casos em que não houver indicação no regimento interno;
XXX - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do quadro de pessoal do Departamento Penitenciário Nacional; e

XXXI - designar e dispensar ocupantes de Funções Gratificadas e de Gratificações de Representação.
Art. 3º O Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria.
Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, e de seu substituto legal, acerca das competências delegadas nesta Portaria.
Art. 5º Fica revogada a Portaria SE-MESP nº 04, de 07 de março de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

PORTARIA Nº 21, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Subdelega competência ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, o art. 3º da Portaria nº 3, de 1º de março de 2018, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos da Tecnologia da Informação - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, bem como de Planejamento e Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal; e

II - adotar todos os procedimentos necessários às atividades de recursos humanos, orçamento, finanças e contabilidade, tecnologia da informação, comunicação, apoio administrativo, biblioteca, documentação, obras, serviços gerais, inclusive transportes, segurança, telefonia, material, patrimônio, licitações e contratos.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - Ordenar despesas;
II - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
III - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;

IV - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações e praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;

V - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
VI - firmar contratos e termos aditivos;
VII - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;

VIII - gerenciar e controlar os registros de preços;
IX - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços;
X - autorizar a restituição de garantias contratuais;
XI - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão;

XII - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;
XIII - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;

XIV - autorizar aquisição de bens móveis;
XV - autorizar a celebração de contratos de locação de bens ou prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;

XVI - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e suas alterações;

XVII - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
XVIII - outorgar aquisição, comodato e a aceitação da cessão do uso de imóveis e indicar os nomes dos beneficiários das permissões de uso para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

XIX - autorizar e efetuar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;

XX - autorizar interrupções de férias;
XXI - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país, quando implicar ônus para o Departamento de Polícia Federal;

XXII - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos, exceto no que concerne à autorização de afastamento do país;

XXIII - exonerar, a pedido, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal;
XXIV - autorizar a progressão funcional de servidores;

XXV - conceder e rever aposentadorias e pensões;
XXVI - lotar servidores nas unidades do Departamento de Polícia Federal;

XXVII - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão;
XXVIII - constituir junta médica oficial;
XXIX - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, observadas as disposições do Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, bem como designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo de direção, níveis 1 e 2, nos casos em que não houver indicação no regimento interno;

XXX - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal; e

XXXI - designar e dispensar ocupantes de Funções Gratificadas e de Gratificações de Representação.

Art. 3º O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, e de seu substituto legal, acerca das competências subdelegadas nesta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6, de 7 de março de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

PORTARIA Nº 22, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Subdelega competência ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, o art. 3º da Portaria nº 3, de 1º de março de 2018, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos da Tecnologia da Informação - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de

Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, bem como de Planejamento e Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal; e

II - adotar todos os procedimentos necessários às atividades de recursos humanos, orçamento, finanças e contabilidade, tecnologia da informação, comunicação, apoio administrativo, biblioteca, documentação, obras, serviços gerais, inclusive transportes, segurança, telefonia, material, patrimônio, licitações e contratos.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - Ordenar despesas;
II - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
III - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;

IV - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações e praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;

V - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
VI - firmar contratos e termos aditivos;
VII - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;

VIII - gerenciar e controlar os registros de preços;
IX - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços;
X - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XI - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão;

XII - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;
XIII - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;

XIV - autorizar aquisição de bens móveis;
XV - autorizar a celebração de contratos de locação de bens ou prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;

XVI - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e suas alterações;

XVII - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;

XVIII - outorgar aquisição, comodato e a aceitação da cessão do uso de imóveis e indicar os nomes dos beneficiários das permissões de uso para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

XIX - autorizar e efetuar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;

XX - autorizar interrupções de férias;
XXI - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país, quando implicar ônus para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

XXII - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos, exceto no que concerne à autorização de afastamento do país;

XXIII - exonerar, a pedido, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
XXIV - autorizar a progressão funcional de servidores;

XXV - conceder e rever aposentadorias e pensões;
XXVI - lotar servidores nas unidades do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

XXVII - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão;

XXVIII - constituir junta médica oficial;
XXIX - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, observadas as disposições do Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, bem como designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo de direção, níveis 1 e 2, nos casos em que não houver indicação no regimento interno;

XXX - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do quadro de pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; e

XXXI - designar e dispensar ocupantes de Funções Gratificadas e de Gratificações de Representação.

Art. 3º O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e de seu substituto legal, acerca das competências subdelegadas nesta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2, de 7 de março de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

**PORTARIA Nº 23, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Delega competência ao Secretário Nacional de Segurança Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, o art. 3º da Portaria nº 3, de 1º de março de 2018, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Nacional de Segurança Pública do Ministério Extraordinário da Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência.

- I - ordenar despesas;
 - II - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
 - III - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
 - IV - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações;
 - V - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
 - VI - declarar atos de dispensas e de inexigibilidades de licitação;
 - VII - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
 - VIII - firmar contratos e termos aditivos;
 - IX - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres;
 - X - gerenciar e controlar os registros de preços;
 - XI - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços;
 - XII - autorizar a restituição de garantias contratuais;
 - XIII - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão;
 - XIV - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;
 - XV - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material e bens móveis;
 - XVI - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
 - XVII - autorizar a celebração de contratos de locação de bens ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
 - XVIII - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e suas alterações;
 - XIX - autorizar interrupções de férias;
 - XX - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país;
 - XXI - autorizar e conceder suprimento de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas;
 - XXII - emitir notas de empenho com força de contrato;
 - XXIII - praticar outros atos necessários às atividades de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira e apoio administrativo; e
 - XXIV - autorizar a concessão de diárias e passagens em transporte aéreo, terrestre, marítimo e fluvial, no limite das dotações concedidas à Unidade.
- Art. 2º O Secretário Nacional de Segurança Pública do Ministério Extraordinário da Segurança Pública fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria.
- Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Secretário Nacional de Segurança Pública do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, e de seu substituto legal, acerca das competências delegadas nesta Portaria.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria SE-MESP nº 05, de 07 de março de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 1.145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6487 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 39.537.063/0001-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 239/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6570 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PALMITAL SERVICOS TECNICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 77.692.192/0001-79 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.263, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/10380 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BLINDADOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.810.892/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 463/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.297, DE 2 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/10816 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa GHG SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 10.756.477/0001-55, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
616 (seiscentas e dezesseis) Munições calibre 38
240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.342, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14367 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA BELLA VISTA, CNPJ nº 13.967.698/0001-60, para atuar em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.346, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15273 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa PREVISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 24.973.857/0001-56, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
9 (nove) Revólveres calibre 38
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.354, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/11141 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: AUTORIZAR a empresa REFERENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 24.154.455/0001-20, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser REFERENCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.415, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15981 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa CMACK - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 07.386.675/0001-60, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre 380
3000 (três mil) Munições calibre 12
90000 (noventa mil) Espoletas calibre 38
9000 (nove mil) Estojos calibre 38
12000 (doze mil) Gramas de pólvora
90000 (noventa mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.416, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16115 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SNS SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 21.757.973/0001-40, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 57.574.154/0001-04:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.421, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/3030 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, CNPJ nº 07.957.111/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo

DREX/SR/DPF: nº 364/2018 (CNPJ nº 07.957.111/0001-30); nº 231/2018 (CNPJ nº 07.957.111/0002-10); nº 232/2018 (CNPJ nº 07.957.111/0006-44); nº 233/2018 (CNPJ nº 07.957.111/0007-25) e nº 234/2018 (CNPJ nº 07.957.111/0008-06).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.423, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/12363 - DPF/LDA/PR, resolve: CONCEDER autorização, à empresa BRITO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 25.069.262/0001-33, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.437, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/11804 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.160.949/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 533/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.441, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16361 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 39.302.369/0001-94, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Pistolas calibre .380
1500 (uma mil e quinhentas) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Projéteis calibre .380
70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38
12171 (doze mil e cento e setenta e um) Gramas de pólvora
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.445, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16779 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0003-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
137 (cento e trinta e sete) Espingardas calibre 12
112 (cento e doze) Revólveres calibre 38
2016 (duas mil e dezesseis) Munições calibre 38
2877 (duas mil e oitocentas e setenta e sete) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.448, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16577 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa MERITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 13.014.370/0001-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.145.243/0001-79:
11 (onze) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente VBR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 97.527.175/0001-93:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente VBR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 97.527.175/0001-93:
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2507/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a FORMUSEG CENTRO DE FORMACAO E RECICLAGEM EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.829.179/0002-54, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XX PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/32243.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2509/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a STOP POWER CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 10.977.966/0001-37, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XX PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/32316.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2523/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a HELICIDADE HELIPORTO LTDA, CNPJ nº 03.682.296/0002-47, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/37566.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2524/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a UNISEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.227.136/0001-40, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1º E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/41862.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 163, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2555/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a VIDICON SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.069.574/0001-65, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/71407.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2806/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a MARCA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.852.732/0001-06, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1º E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/90018.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 233, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2915/2018, decide:

ARQUIVAR o Processo nº 2017/37585 instaurado em desfavor de a TERRITORIAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, 50.256.353/0001-25, sediada em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 234, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2916/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a PROSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.805.877/0001-48, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/70604.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 238, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2920/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 04.855.257/0001-86, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/80692.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 253, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2937/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a GRO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 22.514.693/0001-73, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/100581.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 270, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2954/2018, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a OMEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 06.999.341/0001-07, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/81457.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 333, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3293/2018, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a PRIMER VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.563.580/0001-37, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/83711.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 447, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3821/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.531.731/0001-75, sediada no Amapá, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso IV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/93571.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

Fica o autuado notificado a realizar o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa e juros de mora. A expedição da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser feita através do sistema GESP.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES****PORTARIA Nº 16/2018 - CGO, DE 9 DE MARÇO DE 2018**

Descredencia a empresa BONONI ESCOLTA RODOVIÁRIA EIRELI-ME da execução dos serviços de escolta "de Terceiros".

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 27, inciso X, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 219, de 27 de fevereiro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 08658.012408/2012-53, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa BONONI ESCOLTA RODOVIÁRIA EIRELI-ME, credencial nº 284/2012, inscrita no CNPJ nº 15.690.690/0001-25, estabelecida na RUA ANTONIO GATTO JUNIOR, 241, BARRACÃO 01, DIST.IND. Mª L.B. AMERICANO, SERTÃOZINHO/SP, CEP: 14.176-154, da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "DE TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VITAL DE MORAES JÚNIOR

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL****MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS**

I - PRODUTIVIDADE JANEIRO 2018

SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDO MÊS	NO	TOTAL	RESTITUÍDO A CDJ	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES (Férias 18/01 a 06/02)	00	80		80	80	00
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	01	198		199	164	35
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CSMPT / (Férias 08 a 27/01)	00	50		50	47	03
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES (Férias 08 a 17/01 e 29/01 a 07/02)	00	68		68	68	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA (Férias 19/01 a 07/02)	00	89		89	89	00
LUCINEA ALVES OCAMPOS (Férias 08 a 19/01)	00	101		101	100	01
DAN CARAI DA COSTA E PAES (Férias 12 a 31/01)	00	42		42	37	05
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Conselheira do CSMPT / (Férias 22 a 31/01)	00	71		71	68	03
JOSE NETO DA SILVA (Férias 08 a 27/01)	00	51		51	50	01
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Ouvidor do MPT	15	25		40	31	09
LUIZ ANTÔNIO CAMARGO DE MELO (Férias 18/01 a 06/02)	06	79		85	80	05
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMPT (Férias 08 a 17/01)	00	118		118	104	14
EVANY DE OLIVEIRA SELVA (Férias 22 a 31/01)	00	98		98	98	00
RONALDO CURADO FLEURY Procurador-Geral / Conselheiro do CSMPT / (Férias 08 a 09/01 e 15 a 24/01)	00	00		00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES (Férias 08 a 26/01)	00	49		49	49	00
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART Vice Procurador-Geral	00	00		00	00	00
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER (Férias 23/01 a 01/02)	00	116		116	116	00

OKSANA MARIA DZIURA BOLDO (Férias 09 a 16/01)	00	151	151	151	00
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR (Férias 08 a 27/01)	04	50	54	00	54
SANDRA LIA SIMÓN (Férias 08 a 17/01)	00	10	10	00	10
JÚNIA SOARES NADER (Férias 08 a 27/01)	00	50	50	28	22
MAURÍCIO CORREIA DE MELLO Corregedor-Geral	00	00	00	00	00
FÁBIO LEAL CARDOSO (Férias 08 a 17/041)	10	118	128	123	05
ALVACIR CORRÊA DOS SANTOS (Férias 08 a 27/01)	00	50	50	44	06
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO	02	00	02	01	01
ENEAS BAZZO TORRES	02	00	02	01	01
MANOEL JORGE E SILVA NETO	02	00	02	00	02
MARIA APARECIDA GUGEL	01	00	01	01	00
OTAVIO BRITO LOPES	01	00	01	00	01
VERA REGINA DELLA POZZA REIS	02	00	02	00	02
SORAYA TABET SOUTO MAIOR	00	01	00	00	00
TOTAL	46	1665	1711	1550	181

Última distribuição em 29/01/2018 com 595 processos.

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE ENTRADA E SAÍDA
1.340	1.530	190

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 31/01/2018

COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA		COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA RESTITUIÇÃO AO TST	PARA EMISSÃO DE PARECER	
01	-	181	182

Brasília, 12 de março de 2018
RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO 2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e dezoito às dez horas e trinta minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Oitava (8a) Sessão Ordinária da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, os Procuradores Regionais do Trabalho Luercy Lino Lopes, José de Lima Ramos Pereira e o Membro Suplente, Procuradora Regional do Trabalho Virginia Maria Veiga de Senna. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-000110.2014.02.004/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SUZANO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SUZANO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000016.2014.12.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DE SANTA CATARINA (GOVERNO - SECRETARIA DE SAUDE), INQUIRIDO: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000391.2014.18.002/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: LOCATELLI HOTEL LTDA - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003624.2015.03.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE SANTA LUZIA, INQUIRIDO: THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. Devolvido o feito após pedido de vistas do Dr. José de Lima Ramos Pereira que apresentou voto vista sem divergência, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator.

Processo IC-001716.2015.07.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: ROCHA EVENTOS LTDA - ME (MAISON LEILA ROCHA) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000343.2016.09.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: FERRO VELHO DO ASSIS - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000567.2016.09.003/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: KUSTER MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Declarou-se suspeito para votar o Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo IC-003211.2016.15.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, INQUIRIDO: ITALY SHOP LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - EPP - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000636.2016.15.001/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO-GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MARÍLIA, INQUIRIDO: HOTELARIA AGISOL LTDA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004223.2017.01.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIAÇÃO: PROPECTUS CURSOS DE IDIOMAS LTDA ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-008299.2017.02.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INVESTIGADO: INFOR DO BRASIL SOFTWARES LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou,

por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008914.2017.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIAÇÃO: CEL LEP ENSINO DE IDIOMAS SA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000882.2017.02.002/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAÇÃO: TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, devendo ser remetida cópia do voto à CONALIS, para ciência, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000033.2017.03.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE MARIANA, NOTICIANTE: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000346.2017.03.005/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO, NOTICIAÇÃO: FAZENDA FABIÃO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000621.2017.03.007/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO, NOTICIAÇÃO: G4S INTERATIVA SERVICE LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira quanto ao tema "supressão parcial de intervalos" que entende possível para balizar a atuação do Ministério Público.

Processo NF-000718.2017.04.006/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, NOTICIAÇÃO: SERGIO ARTE EM METAIS LTDA - ME - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002717.2017.05.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIAÇÃO: DOPPLER EQUIPAMENTOS LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-002946.2017.05.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: ANAILTON RIBEIRO ANDRADE 47129476591 - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003133.2017.05.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO, NOTICIADO: PANIFICADORA BOLA VERDE LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo PP-000310.2017.05.004/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DA BAHIA, INVESTIGADO: Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000603.2017.06.002/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: SECRETARIA DE SAÚDE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000530.2017.07.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: CENTRO FORTALEZENSE DE CULTURA HISPANO AMERICANA LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002165.2017.07.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: DENUNCIA DE UMA LOJA DE COSTURA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO(A) - PRT 7ª SEDE - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000544.2017.09.003/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INVESTIGADO: CONSORCIO NOVA RODOVIA DO CAFÉ - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000268.2017.09.007/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: KRIK & KRIK MONTAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001301.2017.12.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: CLINICA MEDICA TRINDADE LTDA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000616.2017.14.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (DENUNCIANTE), INQUIRIDO: LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001351.2017.18.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MEDITERRANEE SAUDE E BELEZA EIRELI - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001795.2017.18.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MULTILABOR CONSULTORIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000092.2017.18.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CMR COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, INQUIRIDO: CMR COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, NOTICIANTE: WARLEI RODRIGUES DA ROCHA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000111.2017.18.002/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: GALEGOS LANCHES - FILIAL, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por

unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000241.2017.23.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENÚNCIA ANÔNIMA, INQUIRIDO: RECANTO DA SERRA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, devolvendo os autos à origem para o prosseguimento da investigação em relação às questões relativas ao meio ambiente do trabalho (fornecimento de EPI's e qualidade da água), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000359.2017.23.001/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: SEARA AGROINDÚSTRIA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

2) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS
Processo IC-001063.2015.07.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: KERGINALDO BERNARDINO MOTA FILHO, INQUIRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S/A - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo IC-000248.2016.02.005/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: SAO FRANCISCO RESGATE LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002690.2016.05.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000341.2016.17.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ITAÚ UNIBANCO S.A., NOTICIANTE: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - COPROINF, NOTICIANTE: COOPERATIVA DOS BANCÁRIOS, ECONOMIÁRIOS E DE DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LTDA - COPBANEF - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000311.2016.23.004/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FIDÊNCO BITTENCOURT DOMINGUES, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000835.2017.01.000/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO - SINACRED, NOTICIADO: CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Acompanhou o julgamento do feito a Voto. Márcia Gonçalves de Almeida - OAB/DF 29.336.

Processo NF-003378.2017.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DANONE LTDA, NOTICIANTE: NILMARA ARAÚJO DE SOUZA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000072.2017.01.001/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: EDSON ARY LAFRATTA, NOTICIADO: VOTORANTIM SIDERURGIA S.A. - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006760.2017.02.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007642.2017.02.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA PARQUE SÃO JORGE SP), NOTICIANTE: MARIANE CASTIGLIONE - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000692.2017.02.003/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANANIAS SOARES DE SOUZA, NOTICIADO: VÁRIAS EMPRESAS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003756.2017.03.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, NOTICIADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTE E SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRO-REGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E TRÊS MARIAS - SECHOBARES - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000783.2017.03.002/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: INBRAPEL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA, NOTICIADO: PAPELARIA SANTA RITA LTDA, NOTICIANTE: BERNARDO GOMES LEÃO, NOTICIADO: RIO PAPEIS SANITARIOS LTDA - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000798.2017.03.002/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, NOTICIADO: PAULO CATARINO DA CUNHA - PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE MURIAÉ E REGIÃO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002932.2017.04.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, INQUIRIDO: LIMP - LIMPEZA E SERVIÇOS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001019.2017.05.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001947.2017.05.000/7 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIADO: TECON SALVADOR S/A, NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: SIND CONF CONSERV C DESC PORT SALVADOR - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002362.2017.05.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDTICCC-BA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001827.2017.06.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PINHEIROS - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002453.2017.06.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: SINDFISCO NACIOANL - SIND. NAC. DOS AUD. FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOTICIANTE: ZENALDO LOIBMAN, NOTICIANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ARNALDO JACÓ, NOTICIANTE: MAURÍCIO CAVANCANTI DA SILVA, NOTICIANTE: JAYME DE CASTRO MONTENEGRO FILHO, NOTICIANTE: HANS WOLFGLANC LISBOA, NOTICIANTE: ALBERTO ANTÔNIO DAHIA FILHO, NOTICIANTE: ROSA MARIA DO NASCIMENTO, NOTICIANTE: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FALCÃO, NOTICIANTE: GASPARE COREDEIRO

LEÃO, NOTICIANTE: ELIENE RODRIGUES SOARES, NOTICIANTE: JOSÉ GOMES DE ANDRADE NETO, NOTICIANTE: MARIA LÚCIA ALVES DE ALBUQUERQUE, NOTICIANTE: JOSÉ MARIA MIRANDA LUNA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003206.2017.09.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: ALVES, LIMA, RODRIGUES ADVOGADOS, NOTICIANTE: SINAP - SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARANÁ - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003277.2017.09.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: SINAP - SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARANÁ, NOTICIADO: WAMBIER, YAMASAKI, BEVERVANCO, LIMA & LOBO ADVOCACIA E CONSULTORIA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000331.2017.09.007/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: GILVANA COSMO MENDES, NOTICIADO: IZABEL PETEZ SAPLAK, NOTICIADO: MARCIA SALACHE LOPES DE LIMA, NOTICIADO: MUNICIPIO DE PRUDENTÓPOLIS, NOTICIADO: REGINA CORDIAKI PEREIRA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002572.2017.10.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DELEGADO-CHEFE DA 26ª DP (JOSÉ EDUARDO GALVÃO DE CASTRO MENEZES), NOTICIADO: DISTRITO FEDERAL - POLÍCIA CIVIL DO DF, NOTICIANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL (SINPOL/DF) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e determinar à Origem que remeta os autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para ciência dos fatos e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000877.2017.15.001/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICIPIO DE PIRAJUI, NOTICIANTE: MARIA CECÍLIA DE CAMPOS, NOTICIANTE: JOSIANE MEIRE BONANI, NOTICIANTE: LUCIANA BERLALDO, NOTICIANTE: ANA CECÍLIA NEGER DE PÁDUA E CASTRO, NOTICIANTE: MARISA MARCATO, NOTICIANTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA ROSSI, NOTICIANTE: ROSANGELA MORI PASSDOLFI, NOTICIANTE: MÔNICA ZAMARA DE ALMEIDA, NOTICIANTE: GISELE GONÇALVES SERRANO, NOTICIANTE: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GRECCO, NOTICIANTE: ANA PAULA TURATO IBANEZ, NOTICIANTE: ANA CAMILA VIEIRA DA SILVA, NOTICIANTE: ANDREA ROCHA BELÉ, NOTICIANTE: JULIANA CORRENTE BALLERINI, NOTICIANTE: ADRIANA NITA MARTINEZ SUDO, NOTICIANTE: LILIANE SAES SUZUHI ROSSI, NOTICIANTE: NEUSA DE PAULA, NOTICIANTE: FABIANA MARIA BUENO RINALDI - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000440.2017.15.003/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, NOTICIANTE: GERALDO GONÇALVES DE AGUIAR - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000264.2017.17.000/8 - Assunto: 5.CONATPA, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000509.2017.21.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: ISAAC SIMIÃO DE MORAIS, NOTICIADO: M.A.S. DE SOUZA LTDA. - ME, NOTICIADO: MIN DA SILVA - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001565.2017.22.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: C & R SERVIÇOS DE PENSIONATO LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de

Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo IC-006226.2016.02.000/4 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: GRANJA NISHIYA LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000105.2016.04.008/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - PTM DE NOVO HAMBURGO, INQUIRIDO: FILIPPSSEN COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA CALÇADOS LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000943.2016.06.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: EZENTIS - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES SA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, exceto no que se refere à realização de sobreaviso, tendo em vista a alegação de investigação repetida, com destaque para o procedimento que deve ser adotado pela Exma. Procuradora titular, no sentido de reinserir nos autos os temas que foram excluídos ao longo da investigação, assim como determinar a abertura de novo procedimento, com o tema sobreaviso, para que seja encaminhado ao Membro titular do procedimento de idêntico objeto, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000271.2016.08.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: FAZENDA BOA VISTA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000170.2016.08.002/0 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: MPF - MUNICÍPIO DE MARABÁ, INQUIRIDO: FAZENDA BEIRA RIO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000422.2017.01.006/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: CEDASPY NITERÓI - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000527.2017.01.006/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: FERRASI ANDRADE EMPREITEIRA LTDA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, devendo ser determinada a exclusão dos temas, os quais não guardam relação com as irregularidades narradas na denúncia, do procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002832.2017.02.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA, INQUIRIDO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, e por unanimidade, determinar a remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com atribuição para atuar no caso, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Luercy Lino Lopes que apenas declinará da atribuição.

Processo PP-003104.2017.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INVESTIGADO: TES COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP (DENY SPORTS OUTLET) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000305.2017.04.002/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: L. L.KIISTER LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, e determinar a remessa das peças que compõem o processado ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003245.2017.05.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRADO GARCIA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, com atribuição para atuar no caso, e pelo envio de cópia da denúncia ao MTE, para apuração do ilícito administrativo, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000102.2017.05.002/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ABM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, e em relação ao tema "09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei", deverá ser adotada a providência da remessa dos autos ao i. Órgão Oficiante do procedimento pré-existente, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000121.2017.09.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: ISOCRED CALL CENTER BRASIL - G4 SOLUCOES SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000239.2017.14.002/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO (artigo 2º, § 6º da Resolução n. 69/2007, do CSMP), NOTICIADO: MOACIR GOMES DA SILVA - ME - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, destacando a necessidade de se proceder com o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo IC-001193.2017.20.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO, INQUIRIDO: MERCADINHO OLIVEIRA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) REMESSA NÃO CONHECIDA

Processo IC-002810.2014.01.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000144.2014.10.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDESV-DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DF, INQUIRIDO: MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, determinando o retorno dos autos à origem para a sua juntada aos autos do PAJ perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) INDEFERIMENTO/PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NULA

Processo IC-005185.2008.01.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: PROCOR PRONTO SOCORRO CLÍNICO E CARDIOLÓGICO LTDA. (CENTROCOR CENTRO CLÍNICO CARDIOLÓGICO LTDA.), NOTICIANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INQUIRIDO: PROCOR PRONTO SOCORRO CLÍNICO E CARDIOLÓGICO LTDA. (CENTROCOR CENTRO CLÍNICO CARDIOLÓGICO LTDA.), NOTICIANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, declarar nula a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003947.2013.01.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: PRINCESA AUTO SERVIÇO DE COMESTÍVEIS LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, declarar nula a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003566.2014.01.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. (SUCESSORA DA CHEVRON BRASIL LTDA), NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. Retirado de pauta a pedido do Relator.

6) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Processo PP-000101.2017.21.001/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, INVESTIGADO: CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-000704.2017.24.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIAO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROMOÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES

Processo IC-000171.2014.05.004/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição no tocante aos temas que não se relacionam com o meio ambiente do trabalho, e não referendar o declínio em relação aos temas: 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva e 01.02.06. Instalações Elétricas, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000435.2016.05.004/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: Município de Paramirim, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, referendar o declínio de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005209.2017.03.000/2 - Assunto: 3.CONAFRET, 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIAO: TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-003040.2017.04.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, NOTICIAO: MUNICÍPIO DE ESTEIO - ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL COLORINDO O APRENDER - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, referendar o declínio de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003534.2017.04.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003944.2017.15.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAO: J A TOLEDO JUNIOR CONSERVAS - ME - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - NF-000303.2017.01.001/0, NF-000423.2017.01.001/3, IC-000187.2017.01.003/0, NF-000920.2017.01.006/0, NF-000962.2017.01.006/1, NF-000968.2017.01.006/0, NF-000260.2017.01.007/2, NF-000291.2017.01.007/0, NF-000471.2018.01.000/9, NF-000004.2018.01.007/2 - PRT 2ª Região-SP - NF-007719.2017.02.000/0, NF-009351.2017.02.000/0, NF-000700.2017.02.002/7, IC-000872.2017.02.002/9, NF-000016.2018.02.003/0 - PRT 3ª Região-MG - NF-002299.2017.03.000/5, NF-003357.2017.03.000/4, NF-003743.2017.03.000/5, NF-000989.2017.03.002/0, IC-000004.2017.03.005/0, NF-0000309.2017.03.005/6, NF-000061.2017.03.007/1, NF-000182.2017.03.008/6 - PRT 4ª Região-RS - NF-000433.2017.04.001/0, PP-000472.2017.04.007/1, NF-000500.2017.04.007/6, NF-000492.2017.04.008/0, NF-000020.2018.04.007/7 - PRT 5ª Região-BA - NF-003272.2017.05.000/4, NF-000456.2017.05.004/4, NF-000292.2017.05.005/2, NF-00019.2018.05.006/5 - PRT 6ª Região-PE - NF-000583.2017.06.000/3, NF-0003601.2017.06.000/4, NF-003803.2017.06.000/0, NF-003923.2017.06.000/0 - PRT 9ª Região-PR - NF-003496.2017.09.000/7, NF-000549.2017.09.001/9, NF-000550.2017.09.001/9, NF-000553.2017.09.001/8, NF-000788.2017.09.001/8, NF-000375.2017.09.004/1, NF-000376.2017.09.004/8, NF-000384.2017.09.004/2 - PRT 10ª Região-DF - PP-001739.2017.10.000/3, NF-001958.2017.10.000/5, NF-002259.2017.10.000/8, PP-002308.2017.10.000/8 - PRT 11ª Região-AM - NF-000623.2017.11.000/0 - PRT 12ª Região-SC - IC-000995.2015.12.000/3, NF-000406.2017.12.002/5 - PRT 13ª Região-PB - IC-000186.2017.13.001/1 - PRT 14ª Região-RO - NF-000608.2017.14.000/0, NF-000651.2017.14.000/1, NF-000207.2017.14.001/9, NF-000215.2017.14.001/3 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-000198.2017.15.004/8, NF-

000936.2017.15.006/3 - PRT 16ª Região-MA - NF-000076.2017.16.000/8, NF-001276.2017.16.000/5 - PRT 17ª Região-ES - NF-001426.2017.17.000/6, NF-001502.2017.17.000/9, NF-001573.2017.17.000/9, NF-001628.2017.17.000/1, NF-001667.2017.17.000/1 - PRT 18ª Região-GO - NF-001492.2017.18.000/7 - PRT 22ª Região-PI - IC-000944.2017.22.000/8, NF-001661.2017.22.000/9 - PRT 24ª Região-MS - IC-000739.2017.24.000/8.

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-001360.2011.01.000/3, IC-000602.2011.01.004/5, IC-001271.2012.01.000/0, IC-004167.2012.01.000/3, IC-000429.2013.01.000/0, IC-001804.2013.01.000/7, IC-000040.2013.01.003/0, IC-001087.2013.01.004/9, IC-001127.2014.01.000/7, IC-002339.2014.01.000/7, IC-003198.2014.01.000/3, IC-003410.2014.01.000/0, IC-003835.2014.01.000/0, IC-004551.2014.01.000/7, IC-000281.2014.01.001/0, IC-000455.2014.01.001/0, IC-000277.2014.01.003/2, IC-000003.2014.01.004/8, IC-001129.2014.01.004/0, IC-000397.2014.01.005/7, IC-001061.2015.01.000/4, IC-001340.2015.01.000/8, IC-002061.2015.01.000/2, IC-003249.2015.01.000/6, IC-003792.2015.01.000/6, IC-004137.2015.01.000/0, IC-004252.2015.01.000/2, IC-004686.2015.01.000/2, IC-004994.2015.01.000/0, IC-000499.2015.01.001/7, IC-000226.2015.01.003/2, IC-000328.2015.01.004/4, IC-000622.2015.01.004/0, IC-001082.2015.01.004/5, IC-001398.2015.01.004/6, IC-000600.2015.01.006/5, IC-000682.2016.01.000/3, IC-001318.2016.01.000/4, IC-003131.2016.01.000/0, IC-003409.2016.01.000/7, IC-003766.2016.01.000/0, IC-004339.2016.01.000/7, IC-004826.2016.01.000/0, IC-005303.2016.01.000/3, IC-005460.2016.01.000/2, IC-006071.2016.01.000/3, PP-006255.2016.01.000/7, IC-006313.2016.01.000/8, IC-000412.2016.01.001/3, IC-000228.2016.01.002/7, IC-000094.2016.01.004/2, IC-000281.2016.01.004/8, IC-000549.2016.01.004/4, IC-000962.2016.01.004/7, IC-000306.2016.01.005/0, IC-000096.2016.01.006/0, IC-000720.2016.01.006/0, IC-000109.2016.01.007/5, IC-000254.2016.01.007/8, IC-000098.2016.01.008/9, IC-000284.2017.01.000/6, IC-000520.2017.01.000/1, IC-001465.2017.01.000/9, NF-001661.2017.01.000/1, IC-001768.2017.01.000/7, IC-002454.2017.01.000/5, IC-003328.2017.01.000/9, IC-003748.2017.01.000/0, NF-003878.2017.01.000/7, NF-004901.2017.01.000/0, NF-005161.2017.01.000/8, NF-005241.2017.01.000/2, NF-006032.2017.01.000/5, IC-000194.2017.01.001/6, IC-000092.2017.01.002/8, IC-000309.2017.01.003/0, PP-000732.2017.01.004/1, IC-000236.2017.01.006/8, IC-000008.2017.01.008/3, PRT 2ª Região-SP - IC-000478.2011.02.000/6, IC-000398.2012.02.000/5, IC-006380.2012.02.000/4, IC-002831.2013.02.000/9, IC-000612.2014.02.000/9, IC-006580.2014.02.000/8, IC-000134.2014.02.005/0, IC-000283.2015.02.000/6,

000353.2015.02.000/2, IC-000942.2015.02.000/8, IC-005495.2015.02.000/8, IC-006910.2015.02.000/4, IC-007961.2015.02.000/0, IC-000313.2015.02.001/4, IC-000732.2015.02.001/5, IC-000562.2015.02.002/1, IC-000331.2015.02.005/0, IC-001335.2016.02.000/1, IC-002638.2016.02.000/8, IC-003338.2016.02.000/4, IC-003636.2016.02.000/5, IC-005869.2016.02.000/1, IC-006564.2016.02.000/0, IC-007358.2016.02.000/0, IC-007606.2016.02.000/9, IC-008165.2016.02.000/3, IC-000092.2016.02.001/5, IC-000516.2016.02.001/2, IC-000788.2016.02.001/2, IC-000416.2016.02.002/5, IC-000581.2016.02.002/2, IC-000653.2016.02.002/1, IC-000854.2016.02.002/4, IC-000119.2016.02.005/2, IC-000622.2017.02.000/4, IC-000778.2017.02.000/7, IC-001502.2017.02.000/2, IC-002007.2017.02.000/1, IC-003194.2017.02.000/8, IC-003347.2017.02.000/7, IC-003752.2017.02.000/5, IC-003899.2017.02.000/6, IC-004289.2017.02.000/4, IC-004874.2017.02.000/4, IC-005111.2017.02.000/7, IC-005561.2017.02.000/8, IC-005612.2017.02.000/9, IC-006146.2017.02.000/1, IC-006494.2017.02.000/4, IC-006779.2017.02.000/0, IC-007073.2017.02.000/5, IC-007229.2017.02.000/0, IC-007863.2017.02.000/7, IC-008809.2017.02.000/0, IC-008865.2017.02.000/6, IC-000119.2017.02.001/1, IC-000167.2017.02.001/5, IC-000248.2017.02.001/5, IC-000644.2017.02.001/2, IC-000664.2017.02.001/7, IC-000727.2017.02.001/5, IC-000745.2017.02.001/7, IC-000870.2017.02.001/5, IC-000920.2017.02.001/7, IC-000008.2017.02.002/0, IC-000172.2017.02.002/1, IC-000319.2017.02.002/9, IC-000694.2017.02.002/0, PP-001008.2017.02.002/5, IC-001023.2017.02.002/0, IC-001032.2017.02.002/1, IC-000500.2017.02.003/1, IC-000564.2017.02.003/0, IC-000419.2017.02.005/0 - PRT 3ª Região-MG - IC-000051.2008.03.005/8, IC-001042.2009.03.000/3, PP-000094.2009.03.006/8, IC-000148.2011.03.004/5, IC-000017.2011.03.005/8, IC-000047.2011.03.010/5, IC-001882.2012.03.000/7, IC-002205.2012.03.000/7, IC-000073.2012.03.005/1, IC-000252.2013.03.001/5, IC-000196.2013.03.004/4, IC-000133.2013.03.010/9, IC-002154.2014.03.000/0, IC-003485.2014.03.000/4, IC-000563.2014.03.001/6, IC-000352.2014.03.002/0, IC-000053.2014.03.006/4, IC-000140.2015.03.000/1, IC-000690.2015.03.000/9, IC-001483.2015.03.000/9, IC-000121.2015.03.001/4, IC-000548.2015.03.002/7, IC-000029.2015.03.005/5, IC-000390.2015.03.006/0, IC-000160.2015.03.008/3, IC-002255.2016.03.000/6, IC-002858.2016.03.000/6, IC-003510.2016.03.000/3, IC-004017.2016.03.000/3, IC-000309.2016.03.001/0, IC-000526.2016.03.002/2, IC-000334.2016.03.003/1, IC-000053.2016.03.004/8, IC-000394.2016.03.007/3, IC-000463.2016.03.007/9, IC-000191.2016.03.008/5, IC-000141.2017.03.000/3, IC-000584.2017.03.000/4, IC-000864.2017.03.000/4, IC-000992.2017.03.000/1, IC-001215.2017.03.000/4, IC-000942.2015.02.000/8, IC-005495.2015.02.000/8, IC-006910.2015.02.000/4, IC-000313.2015.02.001/4, IC-000732.2015.02.001/5, IC-000562.2015.02.002/1, IC-000331.2015.02.005/0, IC-001335.2016.02.000/1, IC-002638.2016.02.000/8, IC-003338.2016.02.000/4, IC-003636.2016.02.000/5, IC-005869.2016.02.000/1, IC-006564.2016.02.000/0, IC-007358.2016.02.000/0, IC-007606.2016.02.000/9, IC-008165.2016.02.000/3, IC-000092.2016.02.001/5, IC-000516.2016.02.001/2, IC-000788.2016.02.001/2, IC-000416.2016.02.002/5, IC-000581.2016.02.002/2, IC-000653.2016.02.002/1, IC-000854.2016.02.002/4, IC-000119.2016.02.005/2, IC-000622.2017.02.000/4, IC-000778.2017.02.000/7, IC-001502.2017.02.000/2, IC-002007.2017.02.000/1, IC-003194.2017.02.000/8, IC-003347.2017.02.000/7, IC-003752.2017.02.000/5, IC-003899.2017.02.000/6, IC-004289.2017.02.000/4, IC-004874.2017.02.000/4, IC-005111.2017.02.000/7, IC-005561.2017.02.000/8, IC-005612.2017.02.000/9, IC-006146.2017.02.000/1, IC-006494.2017.02.000/4, IC-006779.2017.02.000/0, IC-007073.2017.02.000/5, IC-007229.2017.02.000/0, IC-007863.2017.02.000/7, IC-008809.2017.02.000/0, IC-008865.2017.02.000/6, IC-000119.2017.02.001/1, IC-000167.2017.02.001/5, IC-000248.2017.02.001/5, IC-000644.2017.02.001/2, IC-000664.2017.02.001/7, IC-000727.2017.02.001/5, IC-000745.2017.02.001/7, IC-000870.2017.02.001/5, IC-000920.2017.02.001/7, IC-000008.2017.02.002/0, IC-000172.2017.02.002/1, IC-000319.2017.02.002/9, IC-000694.2017.02.002/0, PP-001008.2017.02.002/5, IC-001023.2017.02.002/0, IC-001032.2017.02.002/1, IC-000500.2017.02.003/1, IC-000564.2017.02.003/0, IC-000419.2017.02.005/0 - PRT 3ª Região-MG - IC-001042.2009.03.000/3, PP-000094.2009.03.006/8, IC-000148.2011.03.004/5, IC-000017.2011.03.005/8, IC-000047.2011.03.010/5, IC-001882.2012.03.000/7, IC-002205.2012.03.000/7, IC-000073.2012.03.005/1, IC-000252.2013.03.001/5, IC-000196.2013.03.004/4, IC-000133.2013.03.010/9, IC-002154.2014.03.000/0, IC-003485.2014.03.000/4, IC-000563.2014.03.001/6, IC-000352.2014.03.002/0, IC-000053.2014.03.006/4, IC-000140.2015.03.000/1, IC-000690.2015.03.000/9, IC-001483.2015.03.000/9, IC-000121.2015.03.001/4, IC-000548.2015.03.002/7, IC-000029.2015.03.005/5, IC-000390.2015.03.006/0, IC-000160.2015.03.008/3, IC-002255.2016.03.000/6, IC-002858.2016.03.000/6, IC-003510.2016.03.000/3, IC-004017.2016.03.000/3, IC-000309.2016.03.001/0, IC-000526.2016.03.002/2, IC-000334.2016.03.003/1, IC-000053.2016.03.004/8, IC-000394.2016.03.007/3, IC-000463.2016.03.007/9, IC-000191.2016.03.008/5, IC-000141.2017.03.000/3, IC-000584.2017.03.000/4, IC-000864.2017.03.000/4, IC-000992.2017.03.000/1, IC-001215.2017.03.000/4, IC-000942.2015.02.000/8, IC-005495.2015.02.000/8, IC-006910.2015.02.000/4, IC-000313.2015.02.001/4, IC-000732.2015.02.001/5, IC-000562.2015.02.002/1, IC-000331.2015.02.005/0, IC-001335.2016.02.000/1, IC-002638.2016.02.000/8, IC-003338.2016.02.000/4, IC-003636.2016.02.000/5, IC-005869.2016.02.000/1, IC-006564.2016.02.000/0, IC-007358.2016.02.000/0, IC-007606.2016.02.000/9, IC-008165.2016.02.000/3, IC-000092.2016.02.001/5, IC-000516.2016.02.001/2, IC-000788.2016.02.001/2, IC-000416.2016.02.002/5, IC-000581.2016.02.002/2, IC-000653.2016.02.002/1, IC-000854.2016.02.002/4, IC-000119.2016.02.005/2, IC-000622.2017.02.000/4, IC-000778.2017.02.000/7, IC-001502.2017.02.000/2, IC-002007.2017.02.000/1, IC-003194.2017.02.000/8, IC-003347.2017.02.000/7, IC-003752.2017.02.000/5, IC-003899.2017.02.000/6, IC-004289.2017.02.000/4, IC-004874.2017.02.000/4, IC-005111.2017.02.000/7, IC-005561.2017.02.000/8, IC-005612.2017.02.000/9, IC-006146.2017.02.000/1, IC-006494.2017.02.000/4, IC-006779.2017.02.000/0, IC-007073.2017.02.000/5, IC-007229.2017.02.000/0, IC-007863.2017.02.000/7, IC-008809.2017.02.000/0, IC-008865.2017.02.000/6, IC-000119.2017.02.001/1, IC-000167.2017.02.001/5, IC-000248.2017.02.001/5, IC-000644.2017.02.001/2, IC-000664.2017.02.001/7, IC-000727.2017.02.001/5, IC-000745.2017.02.001/7, IC-000870.2017.02.001/5, IC-000920.2017.02.001/7, IC-000008.2017.02.002/0, IC-000172.2017.02.002/1, IC-000319.2017.02.002/9, IC-000694.2017.02.002/0, PP-001008.2017.02.002/5, IC-001023.2017.02.002/0, IC-001032.2017.02.002/1, IC-000500.2017.02.003/1, IC-000564.2017.02.003/0, IC-000419.2017.02.005/0 - PRT 3ª Região-MG - IC-001042.2009.03.000/3, PP-000094.2009.03.006/8, IC-000148.2011.03.004/5, IC-000017.2011.03.005/8, IC-000047.2011.03.010/5, IC-001882.2012.03.000/7, IC-002205.2012.03.000/7, IC-000073.2012.03.005/1, IC-000252.2013.03.001/5, IC-000196.2013.03.004/4, IC-000133.2013.03.010/9, IC-002154.2014.03.000/0, IC-003485.2014.03.000/4, IC-000563.2014.03.001/6, IC-000352.2014.03.002/0, IC-000053.2014.03.006/4, IC-000140.2015.03.000/1, IC-000690.2015.03.000/9, IC-001483.2015.03.000/9, IC-000121.20

001522.2017.03.000/6, 001799.2017.03.000/3, 001950.2017.03.000/2, 002129.2017.03.000/3, 002167.2017.03.000/8, 002293.2017.03.000/2, 002741.2017.03.000/6, 002764.2017.03.000/5, 002817.2017.03.000/7, 003386.2017.03.000/8, 003490.2017.03.000/9, 003503.2017.03.000/5, 003669.2017.03.000/3, 004253.2017.03.000/3, 000114.2017.03.001/1, 000375.2017.03.001/8, 000025.2017.03.002/8, 000207.2017.03.002/2, 000248.2017.03.002/8, 000529.2017.03.002/4, 000787.2017.03.002/1, 000518.2017.03.003/1, 000155.2017.03.004/0, 000180.2017.03.004/0, 000010.2017.03.005/9, 000049.2017.03.006/0, 000020.2017.03.007/0, 000191.2017.03.007/6, 000452.2017.03.007/8, 000514.2017.03.007/0, 000542.2017.03.007/9, 000572.2017.03.007/0, 000007.2017.03.008/2, 000010.2017.03.009/6, 000115.2017.03.009/5, 000202.2017.03.010/0, 000319.2017.03.010/0, 000487.2011.04.006/6, 001244.2013.04.000/1, 000208.2013.04.006/3, 001902.2014.04.000/7, 003317.2014.04.000/3, 000448.2014.04.004/5, 000489.2014.04.006/7, 000328.2015.04.000/2, 001408.2015.04.000/5, 002140.2015.04.000/6, 003855.2015.04.000/6, 000054.2015.04.003/6, 000201.2015.04.004/2, 000430.2015.04.004/2, 000091.2015.04.006/0, 000525.2015.04.006/9, 000143.2016.04.000/5, 000558.2016.04.000/3, 001058.2016.04.000/0, 001523.2016.04.000/0, 001929.2016.04.000/2, 002120.2016.04.000/2, 002620.2016.04.000/9, 003211.2016.04.000/7, 003408.2016.04.000/3, 003617.2016.04.000/9, 003781.2016.04.000/8, 003875.2016.04.000/0, 004280.2016.04.000/4, 004404.2016.04.000/0, 004440.2016.04.000/3, 004662.2016.04.000/1, 004919.2016.04.000/0, 000395.2016.04.001/1, 000342.2016.04.002/8, 000338.2016.04.004/0, 000064.2016.04.007/1, 000360.2016.04.007/3, 000064.2017.04.000/9, 000285.2017.04.000/4, 000550.2017.04.000/5, 000768.2017.04.000/0, 001022.2017.04.000/0, 001160.2017.04.000/1, 001250.2017.04.000/2, 001600.2017.04.000/0, 002090.2017.04.000/1, 002331.2017.04.000/0, 002341.2017.04.000/7, 002441.2017.04.000/4, 002584.2017.04.000/3, 002726.2017.04.000/0, 002869.2017.04.000/0, 002961.2017.04.000/4, 003064.2017.04.000/2, 003231.2017.04.000/2, 003311.2017.04.000/6, 003501.2017.04.000/4, 003545.2017.04.000/1, 003744.2017.04.000/0, 003813.2017.04.000/3, 003936.2017.04.000/0,	IC-001574.2017.03.000/9, IC-001908.2017.03.000/5, IC-001980.2017.03.000/2, IC-002159.2017.03.000/2, IC-002251.2017.03.000/6, PP-002696.2017.03.000/8, IC-002757.2017.03.000/5, IC-002808.2017.03.000/6, NF-003330.2017.03.000/3, IC-003388.2017.03.000/9, IC-003499.2017.03.000/8, IC-003507.2017.03.000/7, IC-003773.2017.03.000/4, IC-004419.2017.03.000/5, IC-000374.2017.03.001/1, IC-000723.2017.03.001/1, IC-000065.2017.03.002/0, IC-000243.2017.03.002/6, PP-000524.2017.03.002/2, PP-000668.2017.03.002/5, IC-000283.2017.03.003/6, IC-000044.2017.03.004/0, IC-000164.2017.03.004/0, IC-000188.2017.03.004/0, IC-000081.2017.03.005/3, IC-000364.2017.03.006/9, IC-000174.2017.03.007/0, IC-000308.2017.03.007/1, IC-000462.2017.03.007/5, IC-000532.2017.03.007/1, NF-000560.2017.03.007/0, NF-000573.2017.03.007/7, IC-000142.2017.03.008/7, IC-000019.2017.03.009/1, IC-000197.2017.03.009/6, PP-000206.2017.03.010/5, PRT 4ª Região-RS IC-000779.2013.04.000/6, IC-000174.2013.04.006/0, IC-000484.2013.04.006/2, IC-003030.2014.04.000/6, IC-000192.2014.04.001/4, IC-000482.2014.04.006/2, IC-000483.2014.04.008/0, IC-000716.2015.04.000/5, IC-001747.2015.04.000/7, IC-003462.2015.04.000/4, IC-000393.2015.04.001/0, IC-000061.2015.04.004/0, IC-000388.2015.04.004/3, IC-000085.2015.04.006/0, IC-000482.2015.04.006/5, IC-000636.2015.04.006/0, IC-000279.2016.04.000/0, IC-000693.2016.04.000/9, IC-001114.2016.04.000/0, IC-001531.2016.04.000/5, IC-002072.2016.04.000/9, IC-002231.2016.04.000/1, IC-002948.2016.04.000/8, IC-003289.2016.04.000/5, IC-003613.2016.04.000/7, IC-003649.2016.04.000/9, IC-003798.2016.04.000/2, IC-004121.2016.04.000/4, IC-004375.2016.04.000/2, IC-004427.2016.04.000/9, IC-004650.2016.04.000/4, IC-004775.2016.04.000/1, IC-000106.2016.04.001/0, IC-000029.2016.04.002/6, IC-000257.2016.04.004/8, IC-000400.2016.04.004/5, IC-000322.2016.04.007/7, IC-000395.2016.04.007/4, IC-0000229.2017.04.000/6, IC-000298.2017.04.000/0, IC-000689.2017.04.000/2, PP-000962.2017.04.000/8, IC-001078.2017.04.000/4, PP-001217.2017.04.000/5, PP-001529.2017.04.000/5, IC-001825.2017.04.000/4, IC-002152.2017.04.000/4, IC-002332.2017.04.000/6, IC-002366.2017.04.000/7, IC-002461.2017.04.000/7, IC-002640.2017.04.000/3, IC-002749.2017.04.000/0, PP-002950.2017.04.000/1, IC-003024.2017.04.000/7, PP-003178.2017.04.000/9, IC-003285.2017.04.000/5, PP-003416.2017.04.000/1, PP-003518.2017.04.000/9, PP-003599.2017.04.000/5, PP-003787.2017.04.000/2, NF-003882.2017.04.000/2, NF-003959.2017.04.000/9,	IC-003977.2017.04.000/0, IC-003995.2017.04.000/2, IC-004124.2017.04.000/3, IC-004202.2017.04.000/7, PP-004302.2017.04.000/4, IC-004420.2017.04.000/2, IC-004598.2017.04.000/8, PP-000132.2017.04.001/9, IC-000022.2017.04.002/9, PP-000354.2017.04.002/0, IC-000034.2017.04.003/6, IC-000133.2017.04.003/3, PP-000250.2017.04.004/3, IC-000030.2017.04.006/0, IC-000203.2017.04.006/2, IC-000223.2017.04.007/8, IC-000387.2017.04.007/2, IC-000046.2017.04.008/4 - PRT 5ª Região-BA - IC-000232.2013.05.002/5, IC-000167.2013.05.007/5, IC-002157.2014.05.000/8, NF-000283.2015.05.000/5, IC-002836.2015.05.000/2, IC-000616.2015.05.006/8, IC-000167.2015.05.007/0, IC-001825.2016.05.000/4, IC-003161.2016.05.000/3, IC-000124.2016.05.002/0, IC-000253.2016.05.006/8, IC-000241.2017.05.000/5, IC-000876.2017.05.000/8, NF-001596.2017.05.000/4, IC-001759.2017.05.000/0, IC-001835.2017.05.000/2, IC-002129.2017.05.000/5, PP-002356.2017.05.000/2, PP-003197.2017.05.000/7, IC-003207.2017.05.000/7, IC-003316.2017.05.000/5, IC-000002.2017.05.004/8, IC-000403.2017.05.004/9, IC-000389.2017.05.006/9, IC-000186.2017.05.007/4, IC-000244.2017.05.007/0, IC-000248.2017.05.007/6, IC-000248.2017.05.007/6, NF-000082.2018.05.000/0 - PRT 6ª Região-PE - IC-000531.2013.06.000/3, IC-002300.2015.06.000/5, IC-002661.2015.06.000/0, IC-001402.2016.06.000/7, IC-002563.2016.06.000/6, IC-003024.2016.06.000/8, IC-000471.2016.06.002/4, IC-000097.2017.06.000/4, IC-000316.2017.06.000/5, IC-001561.2017.06.000/9, IC-000050.2017.06.001/2, IC-000402.2017.06.002/2, IC-000639.2017.06.002/5, IC-000790.2017.06.002/0, IC-000088.2017.06.000/5, IC-000741.2017.06.000/1, IC-000914.2017.06.000/5, IC-001657.2017.06.000/9, IC-001807.2017.06.000/1, IC-000070.2017.06.000/2, IC-000820.2017.06.000/5, IC-000851.2017.06.000/3, IC-001257.2017.06.000/1, IC-001718.2017.06.000/8, NF-000109.2015.07.002/7, IC-000285.2015.07.002/8, IC-000043.2016.07.000/7, IC-000240.2016.07.000/3, IC-000435.2016.07.000/4, IC-000640.2016.07.000/6, IC-000873.2016.07.000/3, PP-000954.2016.07.000/3, IC-001070.2016.07.000/0, PP-001575.2016.07.000/7, IC-001911.2016.07.000/6, IC-002375.2016.07.000/0, IC-000272.2016.07.001/5, IC-000051.2016.07.003/2, PP-000358.2017.07.000/2, IC-000548.2017.07.000/1, IC-000770.2017.07.000/5, IC-000993.2017.07.000/9, IC-001418.2017.07.000/0, PP-001493.2017.07.000/3, PP-001656.2017.07.000/0, IC-001977.2017.07.000/8, IC-002008.2017.07.000/2, IC-002183.2017.07.000/3, PP-000058.2017.07.002/7, IC-000138.2011.08.003/0, NF-000425.2013.08.001/8, PP-000290.2014.08.002/7, PP-000211.2015.08.001/4, PP-000087.2016.08.000/8, NF-000725.2016.08.000/0, PP-001335.2016.08.000/7,	NF-003980.2017.04.000/0, NF-004121.2017.04.000/7, NF-004179.2017.04.000/1, NF-004262.2017.04.000/4, PP-004419.2017.04.000/5, NF-004423.2017.04.000/0, IC-000101.2017.04.001/0, PP-000306.2017.04.001/9, PP-000263.2017.04.002/3, IC-000020.2017.04.003/0, IC-000131.2017.04.003/0, IC-000133.2017.04.004/4, PP-000279.2017.04.004/5, IC-000120.2017.04.006/0, IC-000149.2017.04.007/0, IC-000376.2017.04.007/1, IC-000046.2017.04.008/4 - PRT 5ª Região-BA - IC-000232.2013.05.002/5, IC-000557.2014.05.000/7, IC-000280.2014.05.005/4, IC-002784.2015.05.000/6, IC-000054.2015.05.002/3, IC-000681.2015.05.006/7, IC-001794.2016.05.000/6, IC-001987.2016.05.000/0, IC-003231.2016.05.000/1, IC-000047.2016.05.004/4, IC-000202.2016.05.007/6, IC-000398.2017.05.000/4, PP-000916.2017.05.000/2, IC-001627.2017.05.000/2, IC-001817.2017.05.000/0, NF-002032.2017.05.000/6, PP-002328.2017.05.000/4, NF-002478.2017.05.000/3, NF-003203.2017.05.000/5, NF-003295.2017.05.000/3, NF-003540.2017.05.000/6, IC-000284.2017.05.004/7, NF-000269.2017.05.005/5, NF-000657.2017.05.006/9, NF-000243.2017.05.007/4, NF-000246.2017.05.007/3, NF-000246.2017.05.007/3, NF-000082.2018.05.000/0 - PRT 6ª Região-PE - IC-000531.2013.06.000/3, IC-002300.2015.06.000/5, IC-000869.2016.06.000/9, IC-002314.2016.06.000/5, IC-002929.2016.06.000/2, IC-000274.2016.06.001/6, IC-000011.2017.06.000/5, IC-000206.2017.06.000/0, IC-001242.2017.06.000/0, IC-003236.2017.06.000/1, IC-000011.2017.06.002/9, NF-000628.2017.06.002/1, NF-000640.2017.06.002/5, PRT 7ª Região-CE IC-000334.2014.07.000/0, IC-000771.2014.07.000/7, IC-001598.2014.07.000/2, IC-001763.2014.07.000/0, IC-001855.2014.07.000/2, IC-000437.2015.07.000/4, IC-000826.2015.07.000/3, IC-000885.2015.07.000/0, IC-001418.2015.07.000/6, IC-001930.2015.07.000/1, IC-000227.2015.07.002/7, IC-000005.2016.07.000/8, IC-000214.2016.07.000/7, IC-000346.2016.07.000/6, PP-000585.2016.07.000/9, IC-000749.2016.07.000/1, IC-000915.2016.07.000/0, IC-001039.2016.07.000/7, IC-001381.2016.07.000/7, IC-001596.2016.07.000/4, PP-001917.2016.07.000/9, IC-000263.2016.07.001/5, IC-000001.2016.07.003/0, IC-000259.2017.07.000/0, PP-000475.2017.07.000/6, IC-000760.2017.07.000/1, PP-000979.2017.07.000/2, PP-001306.2017.07.000/5, PP-001492.2017.07.000/8, PP-001641.2017.07.000/5, PP-001868.2017.07.000/0, PP-001982.2017.07.000/8, PP-002083.2017.07.000/6, PP-002279.2017.07.000/7, PRT 8ª Região-PA IC-001083.2013.08.000/9, IC-000873.2014.08.000/6, IC-000160.2015.08.000/5, IC-000274.2015.08.003/8, IC-000707.2016.08.000/8, IC-001276.2016.08.000/0, IC-001434.2016.08.000/9,	NF-001853.2016.08.000/5, NF-000153.2016.08.001/0, PP-000335.2016.08.002/6, NF-000055.2016.08.003/4, NF-000461.2017.08.000/1, NF-000648.2017.08.000/8, PP-000890.2017.08.000/0, IC-001755.2017.08.000/9 - PRT 9ª Região-PR - IC-001768.2010.09.000/1, IC-000018.2011.09.005/1, IC-000268.2013.09.006/6, IC-000289.2014.09.001/1, IC-000249.2014.09.003/8, IC-000821.2015.09.000/1, IC-001359.2015.09.000/0, PP-001960.2015.09.000/1, IC-000307.2015.09.001/5, IC-000414.2015.09.001/1, IC-000659.2015.09.003/0, IC-000192.2015.09.006/7, IC-000446.2016.09.000/8, IC-002467.2016.09.000/3, IC-000058.2016.09.001/5, IC-000396.2016.09.001/7, IC-000393.2016.09.003/0, IC-000094.2016.09.005/6, IC-000171.2016.09.005/8, IC-000121.2016.09.006/2, IC-000260.2016.09.007/4, IC-000085.2016.09.009/2, IC-000146.2017.09.000/0, IC-000424.2017.09.000/3, PP-000809.2017.09.000/3, NF-001171.2017.09.000/9, NF-001196.2017.09.000/9, NF-001694.2017.09.000/4, IC-001782.2017.09.000/4, IC-002030.2017.09.000/9, IC-002417.2017.09.000/3, IC-002596.2017.09.000/6, NF-002676.2017.09.000/0, NF-002747.2017.09.000/4, IC-002779.2017.09.000/4, IC-002967.2017.09.000/1, IC-003036.2017.09.000/0, PP-003183.2017.09.000/2, IC-000026.2017.09.001/0, IC-000316.2017.09.001/1, IC-000229.2017.09.003/1, IC-000281.2017.09.004/5, IC-000063.2017.09.005/8, IC-000093.2017.09.005/2, IC-000035.2017.09.006/0, NF-000044.2017.09.006/0, NF-000105.2017.09.006/6, IC-000172.2017.09.006/8, IC-000215.2017.09.006/1, IC-000038.2017.09.007/3, IC-000121.2017.09.007/6, IC-000175.2017.09.007/8, IC-000195.2017.09.007/2, IC-000298.2017.09.007/0, IC-000388.2017.09.007/0, IC-000416.2017.09.007/5, IC-000267.2017.09.008/2, IC-000103.2017.09.009/6, IC-000178.2014.10.002/4, IC-000770.2015.10.000/9, IC-000026.2015.10.002/0, IC-001370.2016.10.000/9, IC-002067.2016.10.000/7, IC-002243.2016.10.000/7, IC-000187.2016.10.002/0, IC-000527.2017.10.000/6, IC-000963.2017.10.000/2, IC-001015.2017.10.000/8, IC-001225.2017.10.000/9, IC-001431.2017.10.000/8, IC-001565.2017.10.000/6, PP-001816.2017.10.000/1, IC-001851.2017.10.000/1, IC-002020.2017.10.000/5, PP-002129.2017.10.000/1, IC-002325.2017.10.000/4, IC-002648.2017.10.000/5, NF-002813.2017.10.000/3, PP-002989.2017.10.000/8, PP-000010.2018.10.001/9 - PRT 11ª Região-AM IC-0001860.2008.11.000/8, IC-000553.2011.11.000/7, IC-000945.2011.11.000/5, IC-001123.201
---	---	--	--	--



001284.2014.11.000/4,	IC-000177.2014.11.001/0,	IC-000061.2016.16.001/0,	NF-000233.2016.16.001/4,	IC-000079.2014.22.000/4,	IC-000170.2014.22.000/0,	IC-
000175.2015.11.000/2,	IC-000399.2015.11.000/9,	IC-000082.2016.16.003/6,	IC-000308.2017.16.000/7,	IC-000184.2014.22.000/3,	IC-000199.2014.22.000/2,	IC-
000548.2015.11.000/2,	NF-000667.2015.11.000/9,	IC-000586.2017.16.000/9,	IC-000859.2017.16.000/0,	IC-000272.2014.22.000/1,	IC-000452.2014.22.000/3,	IC-
000681.2015.11.000/5,	IC-000743.2015.11.000/7,	IC-000905.2017.16.000/7,	NF-001107.2017.16.000/9,	NF-000496.2014.22.000/8,	IC-000548.2014.22.000/2,	IC-
000870.2015.11.000/8,	IC-001053.2015.11.000/7,	IC-001121.2017.16.000/9,	NF-001235.2017.16.000/4,	NF-000643.2014.22.000/9,	IC-000283.2014.22.001/3,	IC-
001077.2015.11.000/1,	IC-001513.2015.11.000/8,	IC-001349.2017.16.000/0,	NF-001428.2017.16.000/9,	IC-000776.2015.22.000/0,	IC-000805.2015.22.000/1,	IC-
001532.2015.11.000/5,	IC-001599.2015.11.000/1,	IC-000017.2017.16.001/7,	IC-000027.2017.16.001/5,	NF-000917.2015.22.000/0,	IC-000282.2015.22.001/0,	IC-
000029.2016.11.000/6,	PP-000095.2016.11.000/4,	IC-000053.2017.16.001/0,	NF-000244.2017.16.001/0,	NF-000027.2016.22.000/6,	IC-000578.2016.22.000/0,	IC-
000207.2016.11.000/5,	IC-000494.2016.11.000/8,	IC-000289.2017.16.001/1,	IC-000001.2017.16.002/4,	IC-000619.2016.22.000/0,	IC-000817.2016.22.000/4,	IC-
000659.2016.11.000/7,	IC-000920.2016.11.000/2,	IC-000116.2017.16.002/1,	NF-000128.2017.16.002/1 - PRT 17ª	IC-001030.2016.22.000/9,	IC-001074.2016.22.000/6,	IC-
001394.2016.11.000/1,	IC-000040.2017.11.000/0,	IC-000097.2014.17.000/2,	IC-000054.2011.17.000/7, IC-001053.2013.17.000/2,	IC-001192.2016.22.000/5,	IC-001471.2016.22.000/9,	IC-
000271.2017.11.000/0,	IC-000391.2017.11.000/3,	IC-000099.2014.17.000/2,	IC-001051.2014.17.000/3,	IC-001555.2016.22.000/5,	IC-001838.2016.22.000/0,	IC-
000977.2017.11.000/6,	IC-000988.2017.11.000/0,	IC-001241.2014.17.000/1,	IC-000143.2014.17.003/5,	IC-001959.2016.22.000/6,	PP-000394.2016.22.001/0,	IC-
001114.2017.11.000/8,	IC-000196.2017.11.001/7 - PRT 12ª Região-SC - IC-000760.2013.12.000/8,	IC-000155.2015.17.000/3,	IC-000879.2015.17.000/0,	IC-000261.2017.22.000/6,	IC-000396.2017.22.000/8,	IC-
001099.2014.12.000/1,	IC-000201.2014.12.003/1,	0000893.2015.17.000/7,	IC-000986.2015.17.000/7,	IC-000709.2017.22.000/4,	IC-000730.2017.22.000/9,	IC-
000226.2014.12.003/3,	IC-000289.2014.12.003/0,	000938.2016.17.000/6,	IC-001000.2016.17.000/0,	IC-000748.2017.22.000/7,	IC-000926.2017.22.000/6,	PP-
000101.2014.12.004/7,	IC-000009.2014.12.005/0,	IC-000215.2016.17.003/0,	IC-000306.2017.17.000/5,	IC-001007.2017.22.000/0,	PP-001350.2017.22.000/5,	NF-
000331.2014.12.005/4,	IC-000178.2015.12.001/0,	000665.2017.17.000/7,	PP-000938.2017.17.000/9,	IC-000180.2017.22.001/4 - PRT 23ª Região-MT - IC-	000202.2012.23.004/9,	IC-
000055.2015.12.003/2,	IC-000296.2015.12.003/7,	IC-001008.2017.17.000/5,	PP-001124.2017.17.000/3,	IC-000202.2012.23.004/9,	IC-000125.2013.23.003/9,	IC-
000143.2015.12.004/1,	IC-000074.2016.12.000/4,	IC-000093.2017.17.002/6,	IC-000195.2017.17.002/4,	IC-000056.2014.23.002/0,	IC-000083.2014.23.002/2,	IC-
001513.2016.12.000/8,	IC-000179.2016.12.001/0,	000064.2017.17.003/0 - PRT 18ª Região-GO	IC-000064.2017.17.003/0,	IC-000144.2014.23.002/1,	IC-000214.2014.23.003/6,	IC-
000276.2016.12.003/5,	IC-001475.2017.12.000/1,	IC-000982.2012.18.000/4,	IC-000181.2013.18.003/0,	IC-000067.2014.23.004/7,	IC-000320.2014.23.004/4,	IC-
000230.2017.12.001/4,	PP-000317.2017.12.001/2,	IC-001043.2014.18.000/6,	IC-001547.2014.18.000/4,	IC-000146.2015.23.000/0,	IC-000163.2015.23.004/9,	IC-
000055.2017.12.002/9,	PP-000170.2017.12.005/8,	IC-001896.2014.18.000/2,	IC-000184.2014.18.001/5,	IC-000116.2015.23.005/0,	IC-000645.2016.23.000/8,	IC-
000193.2017.12.005/2,	PP-000275.2017.12.005/8,	IC-000322.2014.18.001/5,	IC-000383.2014.18.002/3,	IC-000907.2016.23.000/6,	IC-000009.2016.23.003/2,	IC-
000481.2017.12.005/6 - PRT 13ª Região-PB	IC-000282.2017.12.005/8,	IC-000249.2015.18.000/0,	IC-000525.2015.18.000/5,	IC-000115.2016.23.003/0,	IC-000299.2016.23.004/0,	IC-
000957.2013.13.000/2,	IC-001786.2013.13.000/6,	IC-000718.2015.18.000/3,	IC-001285.2015.18.000/9,	IC-000327.2016.23.004/4,	IC-000020.2016.23.005/1,	IC-
000884.2014.13.000/0,	IC-000128.2015.13.000/7,	IC-000079.2015.18.001/7,	IC-000160.2015.18.001/8,	IC-000164.2017.23.000/8,	IC-000485.2017.23.000/3,	IC-
000758.2015.13.000/8,	IC-001273.2015.13.000/0,	IC-000203.2015.18.001/1,	IC-000089.2015.18.002/6,	IC-000502.2017.23.000/4,	IC-000566.2017.23.000/3,	IC-
001589.2015.13.000/1,	IC-000135.2015.13.002/1,	000323.2015.18.002/2,	IC-000326.2015.18.002/1,	NF-000924.2017.23.000/4,	NF-001429.2017.23.000/0,	IC-
000166.2015.13.002/0,	IC-000269.2015.13.002/7,	IC-000400.2016.18.000/3,	IC-000486.2016.18.000/0,	NF-00035.2017.23.001/6,	IC-000386.2017.23.001/0,	IC-
001262.2016.13.000/0,	IC-001888.2016.13.000/0,	IC-001330.2016.18.000/9,	IC-001520.2016.18.000/7,	NF-000572.2017.23.001/3,	IC-000066.2017.23.003/0,	IC-
000411.2016.13.001/0,	IC-000415.2016.13.001/6,	IC-002014.2016.18.000/4,	IC-000106.2016.18.001/5,	IC-000068.2017.23.003/4,	IC-000189.2017.23.003/9,	IC-
000431.2016.13.001/3,	IC-000475.2016.13.001/0,	IC-000120.2016.18.001/1,	IC-000139.2016.18.001/6,	IC-000225.2017.23.003/8,	IC-000254.2017.23.003/3,	NF-
000119.2017.13.000/1,	IC-000298.2017.13.000/1,	IC-000142.2016.18.001/9,	IC-000178.2016.18.001/9,	NF-000320.2017.23.003/4,	IC-000045.2017.23.004/7,	IC-
000367.2017.13.000/1,	IC-000022.2017.13.001/3 - PRT 14ª	IC-000244.2016.18.001/0,	IC-000288.2016.18.001/4,	IC-000050.2017.23.004/9,	IC-000198.2017.23.004/8,	IC-
Região-RO - IC-000180.2012.14.002/9,	IC-000244.2012.14.002/3,	000122.2016.18.002/2,	IC-000137.2016.18.002/1,	IC-000234.2017.23.004/7, NF-000286.2017.23.004/6 - PRT 24ª	IC-000286.2017.23.004/6 - PRT 24ª	Região-MS - IC-000149.2015.24.000/0, IC-000183.2015.24.000/1,
IC-000261.2012.14.002/9,	IC-000282.2013.14.001/4,	000169.2016.18.002/6,	IC-000291.2016.18.003/3,	IC-000027.2017.14.002/5,	IC-000027.2017.14.002/5,	IC-000655.2015.24.000/3, IC-000931.2015.24.000/8,
000331.2013.14.002/8,	IC-000300.2014.14.001/4,	IC-000382.2017.18.000/9,	IC-000979.2017.18.000/5,	000002.2018.14.002/1 - PRT 15ª Região-Campinas	000002.2018.14.002/1 - PRT 15ª Região-Campinas	IC-000528.2016.24.000/5, IC-000685.2016.24.000/8,
000164.2014.14.002/5,	IC-000286.2014.14.002/0,	IC-001022.2017.18.000/3,	IC-001109.2017.18.000/6,	000457.2014.15.007/3,	000457.2014.15.007/3,	IC-000242.2016.24.001/5, IC-000153.2016.24.002/9,
000308.2014.14.002/3,	IC-000322.2014.14.002/0,	001155.2017.18.000/6,	IC-001180.2017.18.000/8,	001656.2015.15.000/0,	001656.2015.15.000/0,	IC-000223.2016.24.002/5, IC-000243.2016.24.002/0,
000287.2015.14.000/3,	IC-000646.2015.14.000/0,	IC-001213.2017.18.000/7,	PP-001280.2017.18.000/5,	000211.2015.15.001/3,	000211.2015.15.001/3,	IC-000138.2017.24.000/2,
000222.2015.14.001/6,	IC-000043.2015.14.002/2,	IC-001283.2017.18.000/1,	NF-001352.2017.18.000/4,	000227.2015.15.003/5,	000227.2015.15.003/5,	IC-000255.2017.24.000/6,
000102.2015.14.002/1,	IC-000111.2015.14.002/2,	001386.2017.18.000/5,	IC-001390.2017.18.000/9,	000251.2016.15.000/7,	000251.2016.15.000/7,	IC-000373.2017.24.000/6,
000229.2015.14.002/9,	IC-000365.2015.14.002/0,	IC-001421.2017.18.000/7,	PP-001423.2017.18.000/8,	000822.2016.15.000/0,	000822.2016.15.000/0,	IC-000026.2016.19.000/9,
000371.2015.14.002/2,	IC-000133.2016.14.002/2,	IC-001433.2017.18.000/4,	IC-001444.2017.18.000/6,	001302.2016.15.000/6,	001302.2016.15.000/6,	IC-000911.2016.19.000/9,
000181.2016.14.002/6,	IC-000070.2017.14.000/0,	IC-001464.2017.18.000/9,	IC-001512.2017.18.000/3,	002021.2016.15.000/0,	002021.2016.15.000/0,	IC-0001545.2016.19.000/5,
000208.2017.14.000/7,	PP-000499.2017.14.000/5,	IC-001521.2017.18.000/4,	IC-001546.2017.18.000/4,	003035.2016.15.000/6,	003035.2016.15.000/6,	IC-001640.2016.19.000/5,
000137.2017.14.001/2,	IC-000049.2017.14.002/3,	IC-001555.2017.18.000/5,	IC-001561.2017.18.000/0,	003423.2016.15.000/8,	003423.2016.15.000/8,	IC-000669.2017.19.000/4,
000066.2017.14.002/8,	IC-000070.2017.14.002/2,	001602.2017.18.000/4,	NF-001659.2017.18.000/4,	003923.2016.15.000/4,	003923.2016.15.000/4,	IC-000885.2017.19.000/0,
000259.2017.14.002/6,	IC-000287.2017.14.002/5,	001682.2017.18.000/5,	NF-001695.2017.18.000/8,	004130.2016.15.000/4,	004130.2016.15.000/4,	PP-001068.2017.19.000/0,
000002.2018.14.002/1 - PRT 15ª Região-Campinas	IC-000287.2017.14.002/5,	IC-001700.2017.18.000/0,	IC-001728.2017.18.000/7,	000408.2016.15.001/0,	000408.2016.15.001/0,	IC-001101.2017.19.000/0,
000557.2011.15.001/4,	IC-000334.2013.15.000/1,	001853.2017.18.000/6,	NF-001981.2017.18.000/1,	000488.2016.15.000/2,	000488.2016.15.000/2,	PP-001234.2017.19.000/3,
000457.2014.15.007/3,	IC-001346.2015.15.000/1,	IC-000028.2017.18.001/6,	IC-000116.2017.18.001/5,	000040.2016.15.001/0,	000040.2016.15.001/0,	PP-001234.2017.19.000/3,
001656.2015.15.000/0,	IC-001891.2015.15.000/2,	IC-000141.2017.18.001/5,	IC-000151.2017.18.001/2,	000511.2016.15.002/9,	000511.2016.15.002/9,	IC-001247.2017.19.000/6,
000211.2015.15.001/3,	IC-000293.2015.15.002/2,	IC-000069.2017.18.002/7,	IC-000118.2016.18.002/6,	000227.2016.15.004/6,	000227.2016.15.004/6,	IC-001347.2017.19.000/3,
000227.2015.15.003/5,	IC-000343.2015.15.004/0,	IC-000158.2017.18.002/5 - PRT 19ª Região-AL	IC-000118.2016.18.002/6,	000895.2016.15.008/6,	000895.2016.15.008/6,	IC-001368.2017.19.000/1,
000251.2016.15.000/7,	IC-000536.2016.15.000/9,	IC-000683.2014.19.000/2,	IC-001416.2014.19.000/0,	000955.2016.15.008/5,	000955.2016.15.008/5,	IC-001368.2017.19.000/1,
000822.2016.15.000/0,	IC-001285.2016.15.000/6,	IC-000332.2015.19.000/8,	IC-000407.2015.19.000/6,	000225.2017.15.000/3,	000225.2017.15.000/3,	IC-001406.2017.19.000/0,
001302.2016.15.000/6,	IC-001669.2016.15.000/4,	IC-001069.2015.19.000/1,	IC-000026.2016.19.000/9,	000570.2017.15.000/2,	000570.2017.15.000/2,	IC-001482.2017.19.000/9,
002021.2016.15.000/0,	IC-002433.2016.15.000/6,	IC-000027.2016.19.000/6,	IC-000911.2016.19.000/9,	001274.2017.15.000/6,	001274.2017.15.000/6,	IC-001653.2017.19.000/0,
003035.2016.15.000/6,	IC-003243.2016.15.000/6,	IC-000939.2016.19.000/4,	IC-001545.2016.19.000/5,	001582.2017.15.000/3,	001582.2017.15.000/3,	IC-001653.2017.19.000/0,
003423.2016.15.000/8,	IC-003478.2016.15.000/7,	IC-001551.2016.19.000/0,	IC-001640.2016.19.000/5,	001955.2017.15.000/0,	001955.2017.15.000/0,	IC-001653.2017.19.000/0,
003923.2016.15.000/4,	IC-004088.2016.					

COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS
ESTATÍSTICA - FEVEREIRO/2018

MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS	SALDO ANTERIOR (janeiro/18)	DISTRIB. NO MÊS	PRODUTIVIDADE DOS GABINETES DA CRJ				EM PODER em 28/02/2018	Peças protocolizadas no TST (extra)	Memoriais / resenhas ao TST	Conclusos ao membro da CRJ, sem intimação judicial)
			CIÊNCIA (protocolizada nos autos)	NOTA TÉCNICA	AÇÃO	DEFESA				
29º Ofício Geral da PGT - ENEAS BAZZO TORRES / Subprocurador-Geral do Trabalho	42	17	35	04	04	00	16	00	00	01 ¹
21º Ofício Geral da PGT - CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO / Subprocuradora-Geral do Trabalho/ férias: 14/2 a 20/2/2018 (Portaria n. 297/2018)	17	16	08	07	01	01	16	01 ⁴	03	00
31º Ofício Geral da PGT - CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE / Subprocuradora-Geral do Trabalho/ COORDENADORA	00	15	10	00	02	01	02	00	00	00
36º Ofício Geral da PGT - EDELMARE BARBOSA MELO/ Subprocuradora-Geral do Trabalho	13	24	00	29	01	04	03	00	00	00
5º Ofício Geral da PGT - OTAVIO BRITO LOPES / Subprocurador-Geral do Trabalho	14	18	13	02	01	01	15	01 ³	00	00
30º Ofício Geral da PGT - MANOEL JORGE E SILVA NETO / Subprocurador-Geral do Trabalho	20	16	11	03	06	04	12	00	00	00
8º Ofício Geral da PGT - MARIA APARECIDA GUGEL / Subprocuradora-Geral do Trabalho / COORDENADORA SUBSTITUTA/ férias: 14/2 a 28/2 (Portaria n. 212/2018)	06	00	00	02	01	02	01	00	00	00
32º Ofício Geral da PGT - SORAYA TABET SOUTO MAIOR / Subprocuradora-Geral do Trabalho em exercício	04	43	15	03	03	05	21	02 ²	00	00
13º Ofício Geral da PGT - VERA REGINA DELLA POZZA REIS / Subprocuradora-Geral do Trabalho/ férias: ½ a 9/2/2018	30	18	00	00	02	01	45	00	00	00
TOTAL	146	167	92	50	21	19	131	04	03	01

¹ RR nº 1367-05.2015.5.17.0012: solicitação de providências por membro da PGT/ ² RR nº 163400-88.2009.5.02.0037 e ARR nº 933-29.2011.5.09.0028: impugnação aos E-SDI 1

³ Processo nº 2570-09.2010.5.10.0000 - acordo celebrado em 22/02/2018 entre o MPT e a Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP/ ⁴ RR nº 1211-89.2013.5.10.0009 - Pedido de providências

PROCESSOS COM OS MEMBROS INTEGRANTES DA CRJ PARA APRECIACÃO (com intimação judicial)	COM A SECRETARIA DA CRJ	SALDO EXISTENTE EM 28/02/2018
		AG. ENCAMINHAMENTO MEMBRO DA CRJ EM 28/02/2018
131	00	146

PROCESSOS SOB ACOMPANHAMENTO		
MEMBRO DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS	EM 31/01/2018	EM 28/02/2018
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre - Coordenadora - 31º Ofício Geral da PGT	378	382
Maria Aparecida Gugel - Coordenadora Substituta - 8º Ofício Geral da PGT	720	723
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro - 21º Ofício Geral da PGT	555	554
Edelamare Barbosa Melo - 36º Ofício Geral da PGT	434	372
Eneas Bazzo Torres - 29º Ofício Geral da PGT	498	466
Manoel Jorge e Silva Neto - 30º Ofício Geral da PGT	715	738
Otávio Brito Lopes - 5º Ofício Geral da PGT	627	646
Soraya Tabet Souto Maior - 32º Ofício Geral da PGT	537	542
Vera Regina Della Pozza Reis - 13º Ofício Geral da PGT	514	418
TOTAL	4978	4841

Brasília, 6 de março de 2018.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Coordenadora

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 450ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador); Dr. Alexandre Concesi (Membro) e Dra. Anete Vasconcelos de Borborema (Suplente). Aberta a reunião às 13h45.

1. MANIFESTAÇÕES:

1.1. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000064-04.2017.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. RELATOS DE DIVERSAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO.

Irregularidades confirmadas em parecer da advocacia da união. Pregão eletrônico anulado. Atipicidade da conduta. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.2. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000219-72.2017.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.

Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. PRETENSE ILICITUDE NA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS MÉDICOS A MILITAR. Ausência

de indícios da prática de delito militar. Eventual irrisignação quanto ao ato de licenciamento é matéria a ser demandada no foro adequado, por manifestação

volitiva do interessado. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.3. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000236-15.2017.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO FORMULADA AO SERVIÇO DE



	<p>ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. Descrição de irregularidades ocorridas em certame para admissão no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares da Armada e de Fuzileiros Navais. Ausência de crime militar. Arquivamento homologado.</p>				
1.4.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 116.2017.000004.</p> <p>Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.</p> <p>Relator: Dr. Alexandre Concesi.</p> <p>Ementa: PIC. NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE. Fatos não comprovados. Observado o acatamento às regras de concessão e pagamento de auxílio-transporte por parte do Comando Militar. Inexistência de crime militar. Arquivamento homologado.</p>				
1.5.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000051-72.2017.2201.</p> <p>Origem: PJM Manaus - 1º Ofício Geral.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR OFICIAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR COMANDANTE E SUBCOMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR. Diligências. Ausência de verossimilhança dos fatos alegados afastada pela prova testemunhal e documental. Ausência de indícios de crime de natureza militar. Arquivamento homologado.</p>				
1.6.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000235-64.2017.1106.</p> <p>Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS. Ausência de indícios mínimos da prática de conduta ilícita. A convocação de militar em tratamento de saúde para comparecer perante médico da Unidade Militar a que pertence, encontra amparo no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais.</p>				
1.7.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 212.2017.000004.</p> <p>Origem: 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.</p> <p>Relator: Dr. Alexandre Concesi.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DE PREVARICAÇÃO. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS</p>				
		<p>PROBATORIOS PRESENTADOS PELA AUTORIDADE MILITAR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE DELITIVA. ARQUIVAMENTO. Procedimento investigatório criminal instaurado para apurar a suposta ocorrência de prevaricação, consistente na negativa de fornecimento de documentos a advogado de ex-militar. O conjunto probatório colhido na investigação demonstra a inexistência de indícios mínimos da ocorrência de prevaricação ou de outro crime militar. Arquivamento homologado.</p>			
1.8.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000007-81.2017.1106.</p> <p>Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA PREVARICAÇÃO DECORRENTE DE ATRASO NA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA. Inocorrência. Representação relatando atrasos na elaboração de prova pericial, em autos de sindicância instaurada para apurar suposta inadimplência decorrente do não pagamento de valores devidos em face da realização de obras para instalação de um aparelho acelerador linear Elekta, no Setor de Radioterapia do Hospital Central do Exército. Prova técnica complexa, cuja realização sofreu impugnações da própria noticiante. Inexistência de retardamento propositado. Atipicidade de conduta. Arquivamento homologado.</p>				
1.9.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000008-35.2017.1105.</p> <p>Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA SUJEITA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR. Possível favorecimento ilegal na exploração de atividade empresarial por particular em imóvel pertencente à união e sob a administração militar. Instauração de IPM requisitada e atendida pela autoridade militar. Perda de objeto. Arquivamento homologado.</p>				
1.10.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000056-11.2017.1105.</p> <p>Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, HOMICÍDIOS, TORTURAS E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA CARREIRA MILITAR. Abertura regular de IPM para apurar a prática de supostas condutas praticadas por militar. Arquivamento homologado.</p>				
				<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p>	
1.11.				<p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 116.2017.000015.</p> <p>Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ACIDENTE DE SOLDADO DURANTE O SERVIÇO. OBEDIÊNCIA AOS REQUISITOS DA LEI. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO. Procedimento Investigatório para apurar existência de crime em acidente ocorrido em serviço e licenciamento do militar. Obediência às exigências legais. Ausência de crime militar. Homologação da decisão de arquivamento.</p>	
1.12.				<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 116.2017.000019.</p> <p>Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO GERENTE DE BANCO INSERIDO DENTRO DE BASE MILITAR. IDENTIFICAÇÃO NECESSÁRIA JUNTO À SENTINELA. PREVISÃO EM DISPOSITIVOS LEGAIS. REVISTA PESSOAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE COMETIMENTO DE CRIME MILITAR. PE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Procedimento Investigatório iniciado por relatos supostamente de constrangimento ilegal perpetrados na Base Aérea de Santa Cruz. Após obtidas informações requisitadas pela PJM na Origem não restou comprovada a ocorrência de fato que caracterize ilícito penal militar. Arquivamento homologado.</p>	
1.13.				<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 211.2017.000003.</p> <p>Origem: 1ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. Necessidade de diligências para apuração mais aprofundada dos fatos. Instauração de Inquérito Policial Militar. Perda do objeto. Arquivamento homologado.</p>	
1.14.				<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000177-96.2017.1105.</p> <p>Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.</p> <p>Ementa: RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. EXÉRCITO BRASILEIRO. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR SUBOFICIAL. Suposta perseguição e abuso de autoridade praticados por Superior Hierárquico. Diligências. Ausência de verossimilhança das alegações. Inexistência de cerceamento de</p>	

	defesa. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.15. Processo:	Notícia de Fato (PI) 221.2017.000002.
Origem:	PJM Manaus - 2º Ofício Geral.
Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
Ementa:	<p>NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OMISSÃO NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DELATADAS POR INFERIOR EM FACE DE SUPERIOR.</p> <p>INOCORRÊNCIA. CRIMES DE CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA E PREVARICAÇÃO NÃO EVIDENCIADOS. Notícia de Fato instaurada para apurar suposta omissão do Comando de OM na apuração de irregularidades praticadas, em tese, pela chefia de Assessoria Jurídica. Omissão não caracterizada. Atipicidade de caracterizada. Atipicidade de conduta. Arquivamento homologado.</p>
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.16. Processo:	Notícia de Fato (PI) 121.2017.000001.
Origem:	1ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa:	<p>RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA ILEGALIDADE NA CONDUTA DE COMANDANTE. PROCESSO DISCIPLINAR. PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO DE BOLETIM DE SERVIÇO. MATÉRIA ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO.</p> <p>Recurso interposto em decisão de arquivamento de Notícia de Fato. Inconformismo do noticiante na aplicação de sanção disciplinar. Inexistência de crime militar.</p> <p>Matéria administrativa. Arquivamento. Não provimento ao recurso.</p>
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pelo não acolhimento do recurso e consequente manutenção arquivamento.
1.17. Processo:	Notícia de Fato (PI) 122.2017.000001.
Origem:	2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa:	<p>RECURSO. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA MOROSIDADE EM LIBERAÇÃO DE ARMA DE FOGO IMPORTADA. Procedimento Administrativo.</p> <p>Serviço de fiscalização de produtos controlados. Inexistência de crime militar. Não provimento ao recurso. Arquivamento mantido.</p>
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu pelo não provimento do recurso e pela manutenção do arquivamento.
1.18. Processo:	Notícia de Fato (PI) 122.2017.000012.
Origem:	2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relator:	Dr. Alexandre Concesi.
Ementa:	<p>NOTÍCIA DE FATO. PROCESSO DE INCLUSÃO DE ARMA DE FOGO. SUPOSTA MOROSIDADE. RECURSO. ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS.</p> <p>Notícia de fato instaurada para apurar suposta morosidade em processo de inclusão de arma de fogo no SIGMA, pelo serviço de fiscalização de Produtos Controlados no</p>

	Estado de São Paulo. Ausência de indícios de crime militar. Atendimento do pleito do Noticiante. Promoção de arquivamento. Interposição de recurso. Inexistência de fatos novos. Homologação do arquivamento.
Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.19. Processo:	Notícia de Fato (PI) 132.2017.000001.
Origem:	PJM Bagé - 1º Ofício Geral.
Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa:	<p>NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. Ausentes indícios suficientes para configuração de fraude. Arquivamento homologado.</p> <p>A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, o Dr. José Garcia de Freitas Júnior, Coordenador da CCR, declarou finda a reunião às dezessete horas e trinta minutos. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.</p>

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Coordenador

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 570, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e lista as especialidades.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421 de 15 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 28 de junho de 1986, que em seu artigo 11 explicita as atividades privativas do Enfermeiro e o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe à qualificação do Enfermeiro bases acadêmicas firmadas em critérios técnicos e científicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987 que regulamenta a Lei nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 01/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos para registro de títulos de pós-graduação lato e stricto sensu no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que compete ao Cofen manter atualizado o registro cadastral de seus profissionais inscritos, e que tais assentamentos devem retratar o perfil da população de Enfermeiros a fim de estabelecer políticas de qualificação para o exercício profissional;

CONSIDERANDO que cabe ao Cofen o registro de Associações e Sociedades que venham a emitir títulos de especialistas;

CONSIDERANDO tudo o mais que consta nos autos do PAD Cofen nº 851/2014, e a deliberação do Plenário em sua 498ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º O Enfermeiro deverá, obrigatoriamente, promover o registro de seus títulos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, este último na modalidade profissionalizante, no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

§ 1º O registro de que trata este artigo será isento das taxas de inscrição e carteira.

§ 2º Fica aprovado o Anexo à presente resolução contendo a lista de especialidades do enfermeiro, por área de abrangência, que está disponível no sítio de internet do Cofen (www.portalcofen.gov.br).

Art. 2º É vedado aos Enfermeiros a vinculação, divulgação e anúncio de títulos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu que não estejam devidamente registrados no Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º Os títulos de pós-graduação lato sensu, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE e os títulos de pós - graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES,

concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado.

§ 2º O diploma de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação - CNE.

§ 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência;

Art. 4º O título de pós-graduação emitido por instituições credenciadas pelo MEC ou CEE será registrado mediante apresentação de:

a) requerimento dirigido à Presidência do Conselho Regional em que o profissional tenha sua inscrição principal;

b) original do diploma ou certificado, em que conste credenciamento da Instituição para oferta do Curso e carga horária (lato sensu), ou reconhecimento do curso pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e CNE (stricto sensu).

§ 1º Os certificados ou diplomas de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados de comprovante de revalidação no Brasil.

§ 2º O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem somente procederá o registro de títulos de pós-graduação lato sensu, quando iniciado, após conclusão da graduação, conforme inciso III do art. 44 da LDB.

Art. 5º O título concedido por Sociedades, Associações ou Colégios de Especialistas será registrado mediante apresentação de:

a) requerimento dirigido à Presidência do Conselho Regional em que o profissional tenha sua inscrição principal;

b) cópia do edital concernente à realização da prova, de abrangência nacional, publicado em jornal de grande circulação;

c) original do certificado, no qual conste, em cartório, o registro do estatuto da Sociedade, Associação ou Colégio de Especialistas;

§ 1º Em caso de títulos concedidos por Sociedade, Associação ou Colégio de Especialistas, tendo como critério a experiência profissional, deverá o Enfermeiro ter comprovado atividade de ensino, pesquisa e/ou assistência na área da especialidade requerida de, no mínimo, três (3) anos.

§ 2º Para o registro de títulos de que trata o presente artigo, a entidade emitente deve estar registrada junto ao Cofen;

I - Não serão concedidos registros no Cofen para Associações, Sociedades ou Colégio de Especialistas, cujas áreas de atuação já possuam registro ativo. As Associações, Sociedades ou Colégio de Especialistas que já estiverem com pedido de registro no Cofen até a data da publicação desta Resolução terão assegurado o seu direito de registro.

II - Os documentos necessários para o registro das Associações, Sociedades ou Colégio de Especialistas no Cofen são os seguintes:

a) requerimento padrão dirigido à Presidência do Cofen;

b) cópia da ata de constituição e do estatuto da entidade, devidamente registrados em cartório, comprovando, este último, a realização de prova para concessão do título como uma de suas finalidades;

c) relação dos critérios utilizados para a emissão do título, seja por meio de prova ou por comprovação de tempo de experiência profissional, que não poderá ser inferior a três (3) anos.

Art. 6º As linhas de atuação que agrupam as especialidades do Enfermeiro, estão distribuídas em três (3) grandes áreas:

§ 1º Área I:

a) Saúde Coletiva;

b) Saúde da Criança e do Adolescente;

c) Saúde do Adulto (Saúde do homem e Saúde da mulher);

d) Saúde do idoso;

e) Urgência e Emergência.

§ 2º Área II:

a) Gestão.

§ 3º Área III:

a) Ensino e Pesquisa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Cofen nº 389/2011.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
Primeira-Secretária

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 488, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o uso pelo terapeuta ocupacional das Práticas Integrativas e Complementares de Saúde, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no exercício de suas atribuições, nos termos das normas contidas no artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, em sua 279ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 20 de

outubro de 2017, na subseção do COFFITO, situada na Rua Padre Anchieta, 2285, 8º andar, salas 801/802, Bairro Bigorriho, Curitiba-PR; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO a institucionalização pelo Ministério da Saúde das Práticas Integrativas e Complementares de Saúde; resolve:

Art. 1º Autorizar a prática pelo terapeuta ocupacional dos atos complementares ao seu exercício profissional regulamentado, nos termos desta Resolução e das portarias do Ministério da Saúde:

- a) Arteterapia;
- b) Auriculoterapia;
- c) Dança circular/Biodança;
- d) Fitoterapia;
- e) Hipnose;
- f) Magnetoterapia;
- g) Medicina antroposófica;
- h) Meditação;
- i) Oficina de massagem/Automassagem;
- j) Práticas corporais, manuais e meditativas;
- k) Reiki;
- l) Shantala;
- m) Terapia comunitária integrativa;
- n) Terapia floral;
- o) Yoga.

Parágrafo único. Considerar-se-á também autorizada ao terapeuta ocupacional a prática de todos os atos complementares que estiverem relacionados à saúde do ser humano e que vierem a ser regulamentados pelo Ministério da Saúde por meio de portaria específica.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica aos atos profissionais reconhecidos como especialidades terapêuticas ocupacionais por meio de instrumentos normativos específicos do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 3º O terapeuta ocupacional deverá comprovar, perante o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a certificação de conhecimento das práticas integrativas e complementares. Será habilitado, nos termos desta Resolução, o terapeuta ocupacional que apresentar títulos que comprovem o domínio das Práticas Integrativas de Saúde objetos desta Resolução. Os títulos aos quais alude este artigo deverão ter como origem:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) Instituições especialmente credenciadas pelo MEC;
- c) Entidades nacionais da Terapia Ocupacional que possuam, entre suas missões institucionais, o reconhecimento ou defesa das práticas autorizadas por esta Resolução.

Parágrafo único. Os cursos concedentes dos títulos de que trata este artigo deverão observar uma carga horária mínima, devidamente determinada pelo COFFITO, que consultará as entidades associativas, de âmbito nacional, da Terapia Ocupacional que sejam intimamente relacionadas às práticas autorizadas por esta Resolução, por meio dos seus respectivos departamentos.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 39, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 236/2015

EMENTA: DENÚNCIA EM FACE DA PROFISSIONAL. VIOLAÇÃO CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA. ARTS. 15 E 18. PENALIDADE DE REPREENSÃO. M. V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 236/2015, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. S. A. da C. S., adotado o voto do Conselheiro Relator que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria de votos, pela penalidade de repreensão, por infração aos artigos 15, inciso I e 18 da Resolução COFFITO 424/13. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Efetivo, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno. "

A sessão de julgamento teve a presença do Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, do Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, do Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, do Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, dos Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dra. Tatiani Marques, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dr. Neilson Spigolon Giella Palmieri Spigolon e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MODERNO.
Conselheiro Efetivo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 511, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece critérios para desconto ou parcelamento da anuidade em casos de reativação ou transferência do registro de pessoa física.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO), no uso da atribuição que lhe confere as letras "d", "h" e "r" do artigo 4º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591 de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Resolução CFMV nº 1168/2017 de 11 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da 536ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de desconto no pagamento da anuidade nos processos de transferência ou reativação de registro de Pessoa Física tendo como objetivo manter a uniformidade de ação no âmbito da Autarquia; resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas reguladoras para concessão de descontos ou parcelamentos sem acréscimos da anuidade de 2018 aos profissionais que solicitarem a transferência ou a reativação de registro.

Art. 2º - O pagamento da anuidade de pessoa física que solicitar transferência de registro durante o exercício de 2018, será efetuado com os seguintes descontos:

I - Para transferências realizadas em janeiro será concedido 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/01/2018 ou podendo efetuar o parcelamento em 6 parcelas iguais;

II - Para transferências realizadas em fevereiro será concedido 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento feito até 28/02/2018 ou parcelamento em 5 parcelas iguais;

III - Para transferências realizadas em março será concedido 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/03/2018 ou parcelamento em 4 parcelas iguais;

IV - Para as transferências realizadas em abril e maio será concedido apenas o parcelamento em 3 e 2 vezes, respectivamente.

Art. 3º - Para o pagamento da anuidade de pessoa física que requerer a reativação de registro durante o exercício de 2018, será efetuado com os seguintes descontos:

I - Para a reativação do registro realizada em janeiro será concedido 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/01/2018 ou podendo efetuar o parcelamento em 6 parcelas iguais;

II - Para a reativação do registro realizada a partir de fevereiro não será concedido desconto, dessa forma a anuidade obedecerá apenas ao critério de proporcionalidade, aplicando-se os duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício.

Parágrafo único - O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em parcelas mensais, iguais, sucessivas até a data de 30/06/2018.

Art. 4º - Os valores do desconto ou a forma de parcelamento da anuidade em casos de reativação ou transferência do registro de pessoa física para os anos subsequentes serão normatizados conforme a Resolução do CFMV vigente no ano em exercício.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Sala do Plenário, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

OLÍZIO CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Conselho

INGRID BUENO ATAYDE
Secretária-Geral

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIGITAL
MODERNO COMO NUNCA, SEGURO COMO SEMPRE

155 anos
conferindo legalidade
aos atos oficiais do
Estado brasileiro